SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 17 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3825

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2022
MUNICÍPIO DE JUPI – COMAGSUL/PROED

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2022 do Programa Municipal de Mobilização Social Pela Educação – PROED, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUPI**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo integrante do Consórcio Público COMAGSUL nos termos da Lei Municipal nº 718 de 09 de setembro de 2021, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.140.978/0001-02, sediado na Prefeitura Municipal localizada na Rua Miguel Calado Borba, s/n, Jupi - PE, CEP 55395-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a **SRA. RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA**, brasileira, viúva, Assistente Social, titular do RG nº 2.426.827 SDS/PE, inscrito no CPF nº 830.476.204-82, residente na Rua Dirceu Teixeira Lima, nº 60, centro, Jupi – PE, CEP 55.395-000, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Presidencial 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, o **SR. MARIVALDO PENA**, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador do RG n.º 5.622.076 SDS/PE e inscrito no CPF 024.274.244-04, residente na Rua José Ribeiro da Silva, n.º 05, Centro, Altinho-PE, CEP 55.490-000, doravante denominada CONTRATADA; e Órgão Interveniente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**, órgão do Poder Executivo Municipal, sediado na Avenida Napoleão Teixeira Lima, n.º 151, Bairro Centro, Jupi-PE, CEP 55.395-000, representada por sua Secretária Municipal **SRA. JOSEFA LUCIDALVA PATRIOTA**, brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.747.643 SDS-PE, CPF nº 585.892.014-49, residente no Sítio Batité, n.º 1013, Zona Rural, Jupi-PE, CEP 55.395-000, nomeado através da Portaria GP nº 005/2025, doravante denominada INTERVENIENTE.;

As partes vêm em comum acordo e tendo em vista o interesse público, prorrogar o Prazo do Contrato de Gestão originário 003/2023, passando a CLÁUSULA TERCEIRA do Pacto inicial a dispor o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2022, em razão da necessidade de Continuidade da Co-Gestão do Programa Municipal de Mobilização Social Pela Educação – PROED, de Agentes Civis Voluntários desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo vigência deste Aditivo ao Contrato de Programa é de **24 (vinte e quatro)** meses, iniciando-se em **11 de março de 2025** e seu término ocorrerá em **10 de março de 2027**, permitindo-se sua prorrogação nos termos do inc. II, do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS.

Pelos Serviços de Assessoria a Gestão Técnica Operacional do Programa Municipal de Mobilização Social Pela Educação – PROED, o Município de Jupi pagará ao COMAGSUL, a título de Preço Público/ Rateio específico, o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 15% (quinze porcento) ou demais percentuais estipulados na Resolução COMAGSUL 66 de 6 de dezembro de 2021, possíveis valores consignados em apostilamento que constarão dos respectivos Planos de Aplicação mensais, tendo como base para cálculo o montante destinado aos ressarcimentos dos Agentes Civis Voluntários do Programa, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Federal 11.107/2005, regulamentado pelo Art. 2º, inciso XIV do Decreto Presidencial 6.017/2007.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR MÍNIMO DA PACTUAÇÃO

Os valores referentes as pactuações decorrentes da prestação de serviços pactuados com a Autarquia constarão dos respectivos Planos de Aplicação, não podendo o valor do aporte para cada programa ou serviço ser inferior a R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes reconhecem a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser adotadas as medidas necessárias para corrigir eventuais distorções que comprometam a execução contratual; e ocorrendo caso fortuito ou força maior que altere substancialmente os custos ou inviabilize a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO ANEXO ÚNICO

As dotações orçamentárias para socorrer as despesas da continuidade dos serviços oriundos do contrato originário, encontram-se consignadas no Anexo Único, parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Resta estabelecido no presente Termo Aditivo que as demais as cláusulas contratuais contidas no Contrato de Gestão nº 006/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que servem também como testemunhas abaixo qualificadas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 07 de março de 2025.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

Marcelo Antonio da Silva Luciclaudio Góis de Oliveira Silva
Procurador Jurídico Autárquico Advogado Municipal
OABPE – 21.523

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

Hildebertto Rodrigues Luziene Ferraz
Coordenador Administrativo Coordenadora Financeira

Bartolomeu Mendonça Betânia Ribeiro Costa
Coordenador de Projetos Coordenadora de Articulação

PARTES:

Rivanda Maria F. Lima Teixeira Josefa Lucidalva Patriota
Prefeita de Jupi Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE Cultura, Esporte, Turismo E Lazer
INTERVENIENTE

Marivaldo Pena
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2022
MUNICÍPIO DE JUPI – COMAGSUL/PROED

ANEXO ÚNICO

Dotações Orçamentarias

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 138 de 27 de dezembro de 2024.

1 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO
02 – PODER EXECUTIVO
0270 – MUNICÍPIO DE JUPI
027006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.1217 – PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO
12.361.1217.2041.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO – PROED – (JUPI)
479 - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.13.03 – 882.012 – TRANSF. DE RECURSOS PROED - JUPI

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, em 07 de março de 2025.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:885BBE58

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2023
MUNICÍPIO DE JUPI – COMAGSUL/PROAMB

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2023 do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUPI**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo integrante do Consórcio Público COMAGSUL nos termos da Lei Municipal nº 718 de 09 de setembro de 2021, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.140.978/0001-02, sediado na Prefeitura Municipal localizada na Rua Miguel Calado Borba, s/n, Jupi - PE, CEP 55395-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **SRA. RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA**, brasileira, viúva, Assistente Social, titular do RG nº 2.426.827 SDS/PE, inscrito no CPF nº 830.476.204-82, residente na Rua Dirceu Teixeira Lima, nº 60, centro, Jupi – PE, CEP 55.395-000, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Presidencial 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, o **SR. MARIVALDO PENA**, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador do RG n.º 5.622.076 SDS/PE e inscrito no CPF 024.274.244-04, residente na Rua José Ribeiro da Silva, n.º 05, Centro, Altinho-PE, CEP 55.490-000, doravante denominada CONTRATADA; e Órgão Interveniente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**, órgão público do Poder Executivo Municipal, sediada na Rua Napoleão Teixeira Lima, nº 249, Jupi - PE, CEP 55395-000, representada por seu Secretário Municipal **SR. HÉLIO CALADO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.130.472 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 019.841.584-22, residente na Rua Venâncio Inácio dos Santos, nº 53, Centro, Jupi-PE, CEP 55.395-000, nomeado através da Portaria GP nº 21/2025, doravante denominada INTERVENIENTE;

As partes vêm em comum acordo e tendo em vista o interesse público, prorrogar o Prazo do Contrato de Gestão originário 003/2023, passando a CLÁUSULA TERCEIRA do Pacto inicial a dispor o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2023, em razão da necessidade de Continuidade da Co-Gestão do

Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, de Agentes Civis Voluntários desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo vigência deste Aditivo ao Contrato de Programa é de **24 (vinte e quatro)** meses, iniciando-se em **1º de fevereiro de 2025** e seu término ocorrerá em **31 de janeiro de 2027**, permitindo-se sua prorrogação nos termos do inc. II, do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS.

Pelos Serviços de Assessoria a Gestão Técnica Operacional do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, o Município de Jupi pagará ao COMAGSUL, a título de Preço Público/ Rateio específico, o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 15% (quinze porcento) ou demais percentuais estipulados na Resolução COMAGSUL 66 de 6 de dezembro de 2021, possíveis valores consignados em apostilamento que constarão dos respectivos Planos de Aplicação mensais, tendo como base para cálculo o montante destinado aos ressarcimentos dos Agentes Civis Voluntários do Programa, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Federal 11.107/2005, regulamentado pelo Art. 2º, inciso XIV do Decreto Presidencial 6.017/2007.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR MÍNIMO DA PACTUAÇÃO

Os valores referentes as pactuações decorrentes da prestação de serviços pactuados com a Autarquia constarão dos respectivos Planos de Aplicação, não podendo o valor do aporte para cada programa ou serviço ser inferior a R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes reconhecem a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser adotadas as medidas necessárias para corrigir eventuais distorções que comprometam a execução contratual; e ocorrendo caso fortuito ou força maior que altere substancialmente os custos ou inviabilize a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO ANEXO ÚNICO

As dotações orçamentárias para socorrer as despesas da continuidade dos serviços oriundos do contrato originário, encontram-se consignadas no Anexo Único, parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Resta estabelecido no presente Termo Aditivo que as demais as cláusulas contratuais contidas no Contrato de Gestão nº 003/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que servem também como testemunhas abaixo qualificadas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 30 de janeiro de 2025.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

Marcelo Antonio da Silva Luciclaudio Góis de Oliveira Silva
Procurador Jurídico Autárquico Advogado Municipal
OABPE – 21.523

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

Hildebertto Rodrigues Luziene Ferraz
Coordenador Administrativo Coordenadora Financeira

Bartolomeu Mendonça Betânia Ribeiro Costa
Coordenador de Projetos Coordenadora de Articulação

PARTES:

Rivanda Maria F. Lima Teixeira Hélio Calado de Araújo
Prefeita de Jupi Secretário Municipal De Agricultura
CONTRATANTE Desenv. Econômico e Meio Ambiente
INTERVENIENTE

Marivaldo Pena
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2023
MUNICÍPIO DE JUPI – COMAGSUL/PROAMB

ANEXO ÚNICO

Dotações Orçamentarias

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 138 de 27 de dezembro de 2024.

1 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO
02 – PODER EXECUTIVO
0270 – MUNICÍPIO DE JUPI
027015 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18.122 – Administração Geral
18.122.0103 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
18.122.0103.2042.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – PROAMB – (JUPI)
484 - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.13.03 – 881.012 –RECURSOS DO PROAMB – JUPI

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, em 30 de janeiro de 2025.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:84F16029

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL**, através de seu Agente de Contratação, devidamente designado para função pela portaria nº 022/2024, torna público aos interessados que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, objetivando o **Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha como finalidade a seleção de pessoalpara a realização e organização do processo seletivo público de credenciamento de Agentes Civis Voluntários, com o objetivo de assinar Termo de Adesão e Compromisso e para formação de Cadastro Reserva – CR, com a finalidade de desenvolver atividades civis voluntárias acessórias no âmbito dos Programas Governamentais criados pela Lei Municipal nº 718, de 09 de setembro de 2021, cuja execução é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 007/2024 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; e Decreto Municipal nº**

008/2024 – programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED, observadas suas alterações, no âmbito do Município de Jupi-PE, com valor estimado de **R$ 40.692,00 (quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais).**

A sessão acontecerá através do Portal de Compras do COMAGSUL, no enderço eletrônico: https://www.licitacomagsul.com.br/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 17/04/2025 às 8h00, até 24/04/2025 às 8h00. O Agente de Contratação comunica que a sessão terá início no dia: 24/04/2025 às 8h30min e terá duração de 6 (seis) horas.

O Edital de Dispensa Eletrônica, bem como todos os seus anexos poderão ser adquirido no endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão (https://www.licitacomagsul.com.br/), através do Portal da Transparência do COMAGSUL (https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php) ou por meio do Portal Nacional de Contratações Públicar – PNCP.

Ademais, outras informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@comagsul.pe.gov.br.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 16 de abril de 2025.

VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Wagner Salvaterra Soares
Código Identificador:5C501330

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
RESOLUÇÃO CONSEG/PE Nº 040, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CONSEG/PE Nº 040, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para instituição de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Defesa Social, Ciência Tecnologia, Inovação e Políticas Trasversais - CONSEG/PE, para as áreas finalisticas de tecnologia e inovação, disciplinando parâmetros para aquisições, conforme a efetiva necessidade, nível de maturidade de governança em Segurança Pública e Defesa Social e discricionalidade dos Entes da Federação Consorciados, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E POLÍTICAS TRANSVERSAIS DE PERNAMBUCO - CONSEG/PE, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, XIV do Estatuto Social e no curso do período interino de transição, determinada pela Resolução CONSEG/PE nº 015 de 14 de janeiro de 2020,

Considerando, o disposto no Art. 241 da Constituição Federativa do Brasil, com o § 2º do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco;

Considerando, as disposições insertas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

Considerando, a necessidade de dotar os Entes da Federação Consorciados de instrumentos gerencias capazes de priorizar a execução de serviços públicos eficazes, eficientes e efetivos, respeitando os princípios administrativos e fazendo uso correto do orçamento público, evitando desperdícios;

Considerando, a necessidade de obtenção de resultados esperados com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação de serviços ao poder público municipal e/ou no trato com os bens públicos de uma maneira geral, conforme preceitua o Princípio Constitucional da Economicidade, expresso no Art. 70 da Constituição Federal de 1988;

Considerando, os princípios da administração pública direta e indireta da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

Considerando, a necessidade e possibilidade de agregação dos Entes da Federação Consorciados, especialmente os de pequeno porte, para a provisão e contratação de bens e serviços técnicos especializados na área de tecnologia e inovação, na perspectiva de proporcionar significativas economias de escala, resolvendo problemas gerenciais, de excesso de capacidade ou falta de provimento de serviços na área de Segurança Pública;

Considerando, a condição dos municípios brasileiros de Entes Estrategicos do Sistema Único de Segurança Pública - Susp, conforme dispõe o § 1º do Art. 9º da Lei Federal 13.675 de 11 de junho de 2018;

Considerando, a condição das Guardas Civis Municipais de Entes Operacionais do Sistema Único de Segurança Pública - Susp, conforme dispõe o § 2º do Art. 9º da Lei Federal 13.675 de 11 de junho de 2018;

Considerando, as disposições constantes no relatório de levantamento sobre a adequação dos municípios pernambucanos à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e ao Plano Estadual de Segurança Pública - "Juntos pela Segurança", realizado e encaminhado ao CONSEG/PE pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

Considerando, a finalidade precípua do CONSEG/PE em promover a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos na área de segurança pública, defesa social, ciência, tecnologia, inovação e políticas transversais, buscando integrar o desenvolvimento político, econômico, social e ambiental, e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos Entes da Federação Consorciados, promovendo, contudo, a ordem pública e a segurança cidadã, entendida as mesmas como a necessidade de se estabelecer políticas democráticas de prevenção ao crime e à violência caracterizadas pela transparência, participação social, subordinação à lei e ao respeito dos direitos humanos;

Considerando, que a necessidade de prover a interconexão entre Políticas Públicas, Tecnologia, inovação e Segurança Pública, é uma prerrogativa institucional do CONSEG/PE, no sentido de proporcionar de forma efetiva, o combate à criminalidade, aprimorando o uso de novas ferramentas e métodos, que permitam análises e prevenções mais eficientes dos crimes, no esforço conjunto, contínuo e compartilhado da atualização e desenvolvimento dessas ferramentas, a fim de garantir uma segurança cada vez mais eficiente e eficaz para a sociedade de uma maneira geral;

Considerando, a incorporação dos conceitos de Tecnologia e Inovação nas atividades finalisticas do CONSEG/PE, realizada no bojo da Reforma Estatutária, procedida e consolidada na Assembleia Ordinária de 22 de agosto de 2024 da autarquia interfederativa; e,

Considerando, a manifestação de interesse demonstrada e autorizada pelos Entes da Federação Consorciados na Assembleia Geral do CONSEG/PE de 18 de dezembro de 2024,

Faço expedir, conforme decisão da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Defesa Social, Ciência, Tecnologia, Inovação e Políticas Transversais de Pernambuco - CONSEG/PE de 18 de dezembro de 2024, a seguinte,

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica autorizado no âmbito do CONSEG/PE, conforme manifestação de necessidade e decisão dos Entes da Federação Consorciados, tomada na Assembleia Geral de 18 de dezembro de 2024, a instituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para as áreas finalisticas da autarquia de tecnologia e inovação, que deverá se apresentar como ferramenta/instrumento de gestão, propiciador de maior agilidade, eficiência e controle nas aquisições e contratações de bens e serviços nas áreas supramencionadas.

Parágrafo único. A presente Resolução tem por finalidade exclusiva, disciplinar parâmetros tecnológicos e de inovação para futuras aquisições e contratações de bens e serviços, segundo a efetiva necessidade e discricionalidade dos Entes da Federação Consorciados, proporcionando maior agilidade, eficiência e controle, a luz da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da administração pública.

Art. 2° Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I - Segurança Pública: Estado de normalidade que permite o usufruto de direitos e o cumprimento de deveres e garantias dada pelo Estado, de uma convivência social isenta de ameaça de violência, permitindo a todos o gozo dos seus direitos assegurados pela Constituição, por meio do exercício do poder de polícia.

II - Defesa Social: Promoção e garantia dos direitos do cidadão e normalidade social, através das prerrogativas e atribuições legais, inerentes aos órgãos estratégicos e operacionais do Susp, com vistas à preservação da Ordem Pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio dos Entes da Federação Consorciados;

III - Tecnologia e Inovação: Estruturação ou reestruturação de um sistema produtivo, imbuído da produção científica e técnica, amparado por estratégias, capazes de gerar excedentes e know-how de bases confiáveis, constantes e sustentáveis, ecológica e socialmente justas, a partir da expansão de recursos, promoção do progresso técnico, científico e produtivo, mediante a estruturação e fortalecimento de infraestrutura da pesquisa, desenvolvimento, ciência, tecnologia e inclusão social, com a real possibilidade de transferência do conhecimento para os Entes da Federação Consorciados;

IV - Conformidade: O que se encontra em conformidade com a legislação de uma maneira geral, em especial a Lei Federal nº 13. 675 de 11 de junho de 2018;

V - Nível de Maturidade de Governança em Segurança Pública e Defesa Social: Nível de comprometimento, preparação, conscientização e conformidade dos Entes da Federação Consorciados em relação à Política de Segurança Pública e Defesa Social, bem como sua capacidade de integração com os demais entes estratégicos e os operacionais, com a sociedade civil e parcerias privadas.

VI - SRP: Sistema de Registro de Preços; e,

VII - ARP: Ata de Registro de Preços, documento/instrumento obrigatório e vinculativo, de registro de preços, fornecedores e respectivas condições do fornecimento de bens e serviços de tecnologias e inovações, gerando expectativa de contratação de acordo com o nível de maturidade em Segurança Pública e Defesa Social dos Entes da Federação Consorciados.

§ 1º O conceito de Conformidade que trata a presente Resolução, deverá consolidar/garantir a efetiva conformidade das futuras aquisições e contratações de bens e serviços nas áreas de tecnologia e inovação a serem realizadas diante da necessidade, nível de maturidade e discricionalidade dos Entes da Federação Consorciados.

§ 2º O Sistema de Registro de Preços - SRP a ser estabelecido no âmbito do CONSEG/PE para áreas de tecnologia e inovação, deverá proporcionar aos Entes da Federação Consorciados, flexibilidade, agilidade, eficiência e controle em suas aquisições e contratações de bens e serviços para essas áreas, especialmente em situações de demandas aleatórias.

§ 3º As Atas de Registro de Preços a serem registradas no âmbito do CONSEG/PE para áreas de tecnologia e inovação, deverão proporcionar a elevação do nível de maturidade de governança em Segurança Pública e Defesa Social dos Entes da Federação Consorciados, além de proporcionar conformidade com o Sistema Único de Segurança Pública - Susp, instituído por força da Lei Federal nº 13.675 de 11 de junho de 2018, além de proporcionar:

a) um planejamento anual efetivo de compras e contratações de tecnologias e inovações em Segurança Pública e Defesa Social;

b) economia de recursos públicos, evitando desperdícios e otimização no uso dos recursos;

c) padronização na aquisição de bens e serviços, facilitando o controle e garantindo a qualidade;

d) promoção da transparência e conformidade com as regulamentações, garantindo a integridade dos processos de aquisições; e,

e) consolidação da Eficiência Administrativa, reduzindo o número de licitações desnecessárias.

CAPÍTULO II
DA TIPOLOGIA DAS TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES

Art. 3° As tecnologias e inovações que devem integrar o Sistema de Registro de Preços - SRP que trata a presente Resolução, através das competentes Atas de Registros de Preços - ARP`s a serem registradas, deverão se apresentar como novas ferramentas e métodos para o combate à criminalidade e fomento da Cultura de Paz junto aos Entes da Federação Consorciados, sendo suas utilizações pautadas na privacidade e segurança dos dados e evidências, além da preocupação sistêmica da ética e respeito aos direitos humanos.

Art. 4° São consideradas soluções tecnológicas e inovações identificadas como essenciais para o fortalecimento do exercício das atribuições dos Entes da Federação Consorciados enquanto Ente Estratégico do Sistema Único de Segurança Pública - Susp e de suas Guardas Civis Municipais enquanto Entes Operacionais, a saber:

I - Sistemas de videomonitoramento inteligente com câmeras fixas e móveis - Equipadas com algoritmos de inteligência artificial (IA) para leitura automática de placas (OCR/ALPR), reconhecimento facial, detecção de comportamentos atípicos e análise preditiva em tempo real, envolvendo:

a) drones e veículos aéreos não tripulados (VANTs) - utilizados para monitoramento de áreas extensas, fiscalização ambiental, patrulhamento ostensivo, apoio a operações de risco e ações emergenciais; e,

b) sensores acústicos integrados com redes neurais – Capazes de identificar disparos de armas de fogo, explosões e sons de pânico em tempo real, promovendo o acionamento automático das forças de segurança.

II - Controle de Acesso - Solução tecnológica capaz de proporcionar o efetivo controle de acesso e saída de pessoas e veículos do conjunto de bens corpóreos pertencentes ao domínio dos Ente da Federação Consorciados, dotando os profissionais da área de Segurança Pública, de condições de inspecionar áreas comuns, identificando ocorrências diversas para as imediatas tomadas de medidas corretivas, além da sensibilidade de identificar suspeitos e situações de riscos, através de características únicas do corpo humano (biometria facial), garantindo maior segurança aos diversos ambientes das administrações municipais.

III - Plataformas Digitais de Comando e Controle, envolvendo:

a) centros integrados de comando e controle (CIODS Municipais e Intermunicipal) com interoperabilidade entre os Entes Operacionais do Susp, dotados de paineis interativos, georeferenciamento e painéis de controle operacional;

b) softwares de gestão operacional das Guradas Civis Municipais - para controle de rondas, escalas de efetivo, despacho de viaturas, acompanhamento de ocorrências e mapeamento de áreas críticas; e,

c) aplicativos móveis integrados - destinados ao uso dos Guardas Civis Municipais em campo, com acesso a bancos de dados criminais, registros de ocorrência, consultas veiculares e pessoais, comando remoto de câmeras, entre outras funcionalidades.

IV - Automação e IoT (Internet das Coisas) Aplicada à Segurança Pública, envolvendo:

a) postos de vigilância inteligentes (Smart Poles) - equipados com sensores de ruído, luminosidade, qualidade do ar, câmeras, sirenes e botão de pânico, integrados por redes de alta velocidade;

b) controle automatizado de iluminação pública com sensores de presença e monitoramento de funcionamento - para prevenção situacional do crime e redução de custos operacionais; e,

c) sistemas de identificação por RFID e etiquetas inteligentes - para controle de armamentos, equipamentos e bens públicos sensíveis.

V - Inteligência Artificial, Big Data e Análise Criminal, envolvendo:

a) plataformas de inteligência artificial para mineração de dados criminais (Data Mining) - focadas na predição de crimes, análise de reincidência, identificação de padrões e distribuição eficiente de efetivo;

b) big data analytics - para cruzamento de dados públicos e privados (quando legalmente permitido), com vistas à identificação de redes criminosas, fluxos financeiros e circulação de pessoas de interesse; e,

c) sistemas de alerta antecipado e modelagem preditiva baseados em aprendizado de máquina - para apoio à tomada de decisão em ações de patrulhamento, investigação e intervenção.

VI - Tecnologias de Mobilidade e Intervenção, envolvendo:

a) veículos autônomos e/ou remotamente operados - para atuação em zonas de risco, com possibilidade de acoplamento de dispositivos de defesa não letal e resgate automatizado;

b) câmeras corporais (bodycams) e veiculares (dashcams) inteligentes - com transmissão em tempo real e tecnologia blockchain para assegurar a integridade das evidências; e,

c) sistemas de rastreamento em tempo real para viaturas, drones, bicicletas e demais ativos móveis da administração pública;

VII - Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, envolvendo:

a) expanção da cobertura de rede 5G e implantação de backbones exclusivos para Segurança Pública - garantindo baixa latência e maior confiabilidade nos sistemas críticos;

b) data centers regionais e estruturas de computação em nuvem (cloud computing) – para armazenamento seguro de dados sensíveis, conforme os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

c) firewalls, redes privadas virtuais (VPNs) institucionais e soluções de cibersegurança governamental - com monitoramento contínuo e mitigação de ameaças cibernéticas; e,

d) plataformas de gestão integrada das tecnologias implantadas - devem possibilitar a redução de custos com capacitação de equipes, facilitar a integração de soluções diversas, e promover maior confiabilidade operacional e usabilidade, mediante o uso de protocolos abertos de comunicação e APIs padronizadas.

VIII - Participação Cidadã e Tecnologias Sociais, envolvendo:

a) plataformas digitais para denúncias anônimas e interação com a população - facilitam o diálogo com a sociedade e fomentam a cultura de segurança comunitária;

b) sistemas de gamificação e educação cívica digital nas escolas públicas - visando à promoção de cultura de paz, ética e prevenção da violência entre crianças e adolescentes; e,

c) tecnologias assistivas e soluções de inclusão digital para atendimento a vítimas e grupos vulneráveis - incluindo tradução automática em Libras, leitura automatizada para deficientes visuais e interfaces com linguagem simplificada.

IV - Módulos Multitecnologia Integrados para Segurança Pública, envolvendo:

a) estruturas físicas ou digitais compostas por múltiplas funcionalidades tecnológicas combinadas - como câmeras inteligentes, sensores ambientais, iluminação adaptativa, alarmes, sistemas de comunicação e conectividade embarcada;

b) adoção de soluções modulares e interoperáveis - que permitam integração escalável com demais sistemas de segurança pública e com a infraestrutura urbana inteligente; e,

c) aplicação prioritária em áreas de maior vulnerabilidade social ou baixa cobertura de serviços - buscando democratizar o acesso à segurança pública e promover territórios mais seguros, inteligentes e resilientes.

Art. 5º As soluções tecnológicas e inovadoras elencadas no Art. 4º da presente Resolução poderão ser objeto de futura regulamentação técnica, conforme a necessidade e conveniência dos Entes da Federação Consorciados, resguardado o princípio da discricionariedade administrativa e observada a devida compatibilidade legal e orçamentária.

Art. 6º Os procedimentos licitatórios decorrentes desta Resolução deverão observar as especificaçãoes técnicas padronizadas e definidas pelo Corpo Técnico pertencente a Secretaria Executiva de Segurança Pública, Defesa Social, Ciência, Tecnologia, Inovação e Políticas Transversais do CONSEG/PE, considerando critérios de interoparabilidade, escalabilidade, sustentabilidade e segurança da informação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A presente Resolução se apresenta como um referencial técnico para futuras aquisições/contratações de bens e serviços, lastrando a instituição do Sistema de Registro de Preços do CONSEG/PE para as nas áreas de tecnologia e inovação.

Art. 8º Caberá ao Secretário Executivo de Segurança Pública, Defesa Social, Ciência, Tecnologia, Inovação e Políticas Transversais do CONSEG/PE a identificação das demandas/necessidades/especificidades e o nível de maturidade de governança em Segurança Pública dos Entes da Federação Consorcidos que deverão lastrear e consolidar os limites legais para as competentes Atas de Registros de Precos - ARP a serem registradas no âmbito do Sistema de Registro de Preços - SRP do CONSEG/PE ora estabelecido pela presente Resolução.

Art. 9º Caberá ao Secretário Executivo de Segurança Pública, Defesa Social, Ciência, Tecnologia, Inovação e Políticas Transversais do CONSEG/PE autorizar adesões externas (Carona) das Atas de Registros de Precos - ARP a serem registradas no âmbito do Sistema de Registro de Preços - SRP do CONSEG/PE.

Art. 10 Caberá ao Agente de Contratação do CONSEG/PE a tomada de medidas legais pertinentes para instituição do Sistema de Registro de Preços - SRP do CONSEG/PE, bem como as competentes Atas de Registros de Precos - ARP a serem registradas no âmbito do sistema supramencionado.

Art. 11 A presente Resolução entrará em vigos na data de sua publicação.

Sede do CONSEG/PE, Recife - PE em, 20 de janeiro de 2025.

SÍLVIO BARBOSA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Gestão do CONSEG/PE

Publicado por:
Josefa Andreia Diniz
Código Identificador:8107C4AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2025. OBRAS. Objeto: Execução da obra de CONTENÇÃO DE ENCOSTA E DRENAGEM NA RUA TRANSAMAZÔNICA, LOCALIZADA NO BAIRRO DO FOSFATO, MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Projeto Básico e respectivos anexos que integram o presente Edital. Valor total estimado: **R$ 6.157.091,03** (seis milhões cento e cinquenta e sete mil e noventa e um reais e três centavos). **Data de abertura: 03/06/2025 às 10:00h. LOCAL: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA** - Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: https://www.comprasabreuelima.com.br. Outras informações pelo e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 16 de abril de 2025.

JOSELMA SILVANA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A125220B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2023. **CONTRATADO**: **SINARCO LTDA,** CNPJ N° 03.367.118/0001-40. **OBJETO:** Retificação de valor, passando a ser R$713.338,54 equivalente a 25%. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 §1, II e IV, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 11 de março de 2025

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:07ECC8E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2023

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2023. **CONTRATADO**: **SINARCO LTDA,** CNPJ N° 03.367.118/0001-40. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência e execução, ambos em 90 (noventa) dias, findando a vigência em 21/07/2025 e a execução em 21/07/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 §1, II e IV, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 10 de Abril de 2025

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:1AD883DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **24 de Abril de 2025** às **08 horas**, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CINE CLUBE, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. O valor estimado referente ao certame em tela é de **R$ 7.551,52** (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). O certame será realizado pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br,** outras informações pelo telefone: **(87) 3838 1235** nos dias úteis das **08 às 13 horas**.

Afogados da Ingazeira – PE, 17 de Abril de 2025.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:1C8A6962

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2025

Processo nº 023/2025, Dispensa nº 022/2025 Nat. Serviço *Objeto Descr:* Assessoria Jurídica, com ênfase nas áreas de Direito Público, Administrativo e Cível, incluindo atuação nas instâncias administrativas e judiciais, com ênfase no suporte jurídico consultivo à Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social,. Contratado: Avelar & Simplicio Advogados Associados CNPJ/CPF 45.314.243/0001-32 situada na Av Visconde de Inhauma N° 1361, Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru-PE. VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais.) com parcelas mensais no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).Prazo 10 (dez) meses. *Agrestina 10 de abril de 2025.* GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com*

Agrestina/PE, 10 de abril de 2025.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:FA6F7CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2025

Processo nº 022/2025 inexigibilidade nº 010/2025 Nat. ***Prestação de serviço Objeto Descr:*** **contratação de atração artísticas "TITÃO MEGGA STAR" para apresentação no dia 13 de abril de 2025, na Tradicional 6ª Cavalgada de Cruz de Água Branca no Município de Agrestina-PE.Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC),** inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70. **VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** ***Agrestina 10 DE ABRIL de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 10 DE ABRIL de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:4FCD08E1

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO N° 038/2021

PROCESSO 025/2021 INEXIGIBILIDADE 005/2021 Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr.: contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados de consultoria e assessoria nas áreas de contabilidade pública municipal gestão fiscal e financeira, para o processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE. Contratada: NAVASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.699.834/0001-11, situada à Avenida Rui Barbosa, 1138, Heliópolis, Garanhuns/PE. EXTINÇÃO: A extinção consensual do contrato será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, ressalvadas as pendências financeiras do município com a contratada firmadas e não adimplidas até a data da assinatura deste termo. As partes concordam que, a partir desta data não haverá qualquer obrigação contratual entre elas e assentam que as pendências financeiras existentes até está data serão integralmente adimplidas, conforme o que dispõe o art. 138 da Lei 14.133/21, bem como as disposições dos parágrafos terceiro e quarto da claúsula nona do contrato firmado. Agrestina 31 de março de 2025. ROBERTO MARCELO BORBA ALVES. AGRESTIPREV – REGIME PRÓPRIO DE PRIVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AGRESTINA/PE. Informações na Sede do AGRESTIPREV, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: agrestiprev@hotmail.com.

Agrestina/PE, 31 de março de 2025

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Presidente – AGRESTIPREV

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:91690441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2022

Objeto Nat.: Prestação de Serviço

Objeto Descr.: **Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Prestação De Serviços, Através Do Sistema De Registro De Preços, Visando Suprir As Necessidades Da Secretarias E Seus Respectivos Órgãos**.
Contrato Nº: 119/2022

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

Valor Repactuado**: R$ 29.462,94** (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)
Contratado **GJB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.911/0001-93, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000

Águas belas, 14 de abril de 2025.

RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO
Secretário De Planejamento E Gestão
Portaria n° 002/2025

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:B6917307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2022
Objeto Nat.: Prestação de Serviço

Objeto Descr.: **Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Prestação De Serviços, Através Do Sistema De Registro De Preços, Visando Suprir As Necessidades Da Secretarias E Seus Respectivos Órgãos**.
Contrato Nº: 120/2022

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

Valor Repactuado: **R$ 24.545,75** (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Contratado **GJB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.911/0001-93, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000

Águas belas, 14 de abril de 2025.

MINERVINA DOS SANTOS
Secretaria De Educação
Portaria n° 034/2025

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:0DC5F9FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2022
Objeto Nat.: Prestação de Serviço

Objeto Descr.: **Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Prestação De Serviços, Através Do Sistema De Registro De Preços, Visando Suprir As Necessidades Da Secretarias E Seus Respectivos Órgãos**.
Contrato Nº: 121/2022

Fonte de Recursos: Recurso Próprio
Valor Repactuado: **R$ 18.779,44** (dezoito mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Contratado **GJB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.911/0001-93, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000

Águas Belas, 14 de abril de 2025

TARCÍSIO ÂNGELO BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n° 020/2025

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:02496BA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Nº: 040/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2022

Objeto Nat.: Prestação de Serviço

Objeto Descr.: **Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Prestação De Serviços, Através Do Sistema De Registro De Preços, Visando Suprir As Necessidades Da Secretarias E Seus Respectivos Órgãos**.
Contrato Nº: 122/2022

Fonte de Recursos: Recurso Próprio
Valor Repactuado: **R$ 49.443,50** (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Contratado: **GJB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.911/0001-93, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000

Águas belas, 14 de abril de 2025.

SERGIO RICARDO BARBOSA DE MATOS
Secretaria De Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria n°023/2025

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:4822D6C7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **JOSÉ ELTON MATINS DE SOUZA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Publica Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **CUIDADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO,** da **Seleção Simplificada Nº 001/2023,** de acordo com a **Portaria de Homologação nº 476/2023 de 23 de Maio de 2023,** nos termos do Edital do resultado da Seleção Publica Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO: CUIDADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOMES	NOTA
14ª	FABIA BEZERRA DA SILVA	40,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 48hrs (Quarenta e Oito Horas) horas contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, **Raul José Alves Pinheiro**, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:26688D71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

Contrato n° 024/2025. Processo Licitatório Nº 006/2025. Inexigibilidade Nº 003/2025. Locação de imóvel localizado na rua A,11,Cueiras, destinado a manutenção e funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS. Valor Total: 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 meses contados da assinatura. Contratado: Iris Braga Bezerra.

Aliança, 16/04/2025.

KARLLA DANIELLE DA SILVA GUEDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F6D8EC94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO AUTORIZATIVO

Considerando os documentos que instruem o presente processo administrativo (DFD, Laudo de Avaliação, Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e Parecer Jurídico), Autorizo, mediante inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21), a locação de imóvel localizado na Rua A, nº 11, Caueiras, Aliança-PE, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ao custo total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Publique-se, nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Aliança, 16/04/2025..

KARLLA DANIELLE DA SILVA GUEDES -
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:12305D5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Saúde da Aliança torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço

global, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 005/2025. Processo Licitatório N° 009/2025. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo 0 km, tipo sedan, para atender às necessidades do sistema de apoio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município da Aliança – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Máximo Admitido: R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

Data da abertura da sessão pública: 06 de maio de 2025. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h (horário de Brasília) do dia 17 de abril de 2025.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 8:00h do dia 06 de maio de 2025. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 08h:10min (oito horas e dez minutos – horário de Brasília) do dia 06 de maio de 2025. www.bnc.org.br.
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Aliança, 16 de abril de 2025.

ELVIS O. FÉLIX -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:83C1A59B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Saúde da Aliança torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 006/2025. Processo Licitatório N° 010/2025. Objeto: formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição parcelada de fórmulas infantis e suplementos alimentares destinados à pacientes com risco nutricional aumentado, em atendimento a ordens judiciais, indicação do Ministério Público ou parecer médico/nutricional da esfera administrativa do Fundo Municipal de Saúde da Aliança – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Máximo Admitido: R$ 498.590,50 (quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Data da abertura da sessão pública: 06 de maio de 2025. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h (horário de Brasília) do dia 17 de abril de 2025.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 8:00h do dia 06 de maio de 2025. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 10h:00min (dez horas – horário de Brasília) do dia 06 de maio de 2025. www.bnc.org.br.
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Aliança, 16 de abril de 2025.

ELVIS O. FÉLIX -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:9F7100FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade de licitaçãon° 007/2025-Processo Licitatório n° 015/2025**, Fundamentação legal: Art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/21, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica no âmbito tributário e previdenciário, visando à identificação, apuração e compensação de créditos previdenciários devidos pela União ao Município de Altinho, por meio do sistema COMPREV. A contratação abrange, ainda, a elaboração e execução de plano de implementação das rotinas administrativas e operacionais necessárias à efetivação da compensação, a recuperação do estoque de períodos anteriores, o treinamento e a capacitação dos servidores municipais envolvidos no processo, bem como a adoção de medidas judiciais cabíveis para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, bem como para pleito de indenizações decorrentes do atraso no cumprimento das obrigações legais por parte da União. Empresa Favorecida: CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90; valor Total: R$ 8.949.455,76 (oito milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), a estimativa do valor a ser recuperado com base no limite máximo de 13% sobre os valores efetivamente recebidos pelo Município, a título de compensação, conforme dispõe a Recomendação Conjunta TCE/MPCO nº 01/2024, de 17 de abril de 2024. Dessa forma, aplicando-se o percentual máximo permitido sobre o valor estimado a recuperar, tem-se o seguinte cálculo: R$ 8.949.455,76 x 13% = R$ 1.163.429,25 (um milhão, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
Altinho, 16 de abril de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:07A57F36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Angelim/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Assistência Social torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025-PMA; Processo Licitatório nº 012/2025-PMA**. Objeto: Aquisição de kit enxoval natalidade, para recém-nascido, para serem entregues às gestantes atendidas pelos programas de benefícios eventuais e Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$30.304,40. Início do recebimento de propostas: 22/04/2025 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 05/05/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 05/05/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,**no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4CDA6BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM – PE
CNPJ 08.889.626/0001-02 ERRATA

Errata: Na publicação datada de 14/02/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 19, ano XVI, Nº 3783, Código Identificador: 360BA44D, do Processo

Administrativo nº 004/2025 – PMA e Dispensa de Licitação n° 001/2025 - PMA**. Onde se lê: Contrato Administrativo n° 005/2025 - FUNPREVI. Leia-se: Contrato Administrativo n° 003/2025 - FUNPREVI.**

MARCELLO MASTROIANNI NASCIMENTO
Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Angelim/PE.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:13A09E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 - FMS

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: LUIZ DJALMA PINTO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº. 59.325.205/0001-90**. OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos na confecção de próteses dentarias sob medida, para atender a demanda da população do município de Angelim/PE. **Valor Global:** R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais). **Vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogados por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentaria, em conformidade com a disciplina da Lei 14.133/21. Amannda Bezerra de Morais. Secretária de Saúde. Angelim/PE, 16 de abril de 2025.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9B5854DB

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM – PE
CNPJ 08.889.626/0001-02
ERRATA

Errata: Na publicação datada de 27/01/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 27, ano XVI, Nº 3769, Código Identificador: 2934562A, do Processo Administrativo nº 001/2025 – FUNPREVI e Dispensa de Licitação n° 001/2025 - FUNPREVI**. Onde se lê: Contrato Administrativo n° 003/2025. Leia-se: Contrato Administrativo n° 005/2025.**

MARCELLO MASTROIANNI NASCIMENTO
Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Angelim/PE.

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:7A3B6AED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2025. Processo Nº: 250401AD00001. Compra. Que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A CONFECÇÃO COMPLEMENTAR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMAS, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 32: Oliveira Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ: 26.739.555/0001-43, pelo valor de R$455.126,40. Araçoiaba, 03/04/2025.

ADEILDA CARNEIRO DE ARAUJO MONTEIRO.
Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:C4683F9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00003/2025. Processo Nº: 250401AD00001. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 0001/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 0002/2025, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA. Compra. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A CONFECÇÃO COMPLEMENTAR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMAS. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0108.2065.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO 08.122.0108.2088.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL 08.241.0113.2077.0000 – MANUTENÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA 08.2420126.2098.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA 08.2430116.2084.0000 – AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVICÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) 08.243.0116.2101.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.243.0121.2069.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGENCIAIS 08.2430121.2069.0000 – PROGRAMA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA 08.244.0108.2035.0000 – ATIVIDADES PARA GERAÇÃO DE RENDA 08.244.0109.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS 08.244.0109.2086.0000 – AÇÕES DO CREAS 08.244.0114.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR 08.244.0116.2082.0000 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS (PBF) 08.244.0116.2085.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) 08.244.0119.2068.000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0119.2076.0000 – ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD SUAS 08.244.0119.2100.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD–M 08.122.0191.2104.0000 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUÍÇÃO GRATUITA Contratado: Oliveira Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ: 26.739.555/0001-43. Valor R$455.126,40. Vigência: de 04/04/2025 a 04/04/2026. Araçoiaba, 04/04/2025.

ADEILDA CARNEIRO DE ARAUJO MONTEIRO.
Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:2FCBAB57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025
INEXIGIBILIDADE N°003/2025

OBJETO:O presente processo de inexigibilidade tem como objeto a contratação de locação de imóvel, para atender as necessidades do centro de testagem e aconselhamento – CTA da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Araripina-PE.
Respaldado no Art. 74, inciso V, da Lei Federal No 14.133/2021, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina - PE, AUTORIZO/RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com a proprietária: MAYSA MARIA FERREIRA SILVA, CPF nº 093.987.604-36. Valor mensal R$ 2.607,67(dois mil e seiscentos e sete reais e sessenta e sete centavos). Valor total R$ 31.292,04(trinta e um mil e duzentos e noventa e dois e quatro centavos).

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art.72 da Lei 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Araripina - PE, 15 abril de 2025.

PATRÍCIA CADEIRA NOVAIS
Secretária Municipal de Saúde
Port. PMA N 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:9F3DBE4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025
INEXIGIBILIDADE N°005/2025

OBJETO:O presente processo de inexigibilidade tem como objeto a contratação de locação de imóvel, para atender as necessidades da Sede de Estratégia da Familiar Sitio Santana, unidade pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Respaldado no Art. 74, inciso V, da Lei Federal No 14.133/2021, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina - PE, AUTORIZO/RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com a proprietário: JUDENILTON DIAS DE ALENCAR, CPF nº 285.136.088-40, Valor mensal R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos). Valor total R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art.72 da Lei 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Araripina - PE, 15 abril de 2025.

PATRÍCIA CADEIRA NOVAIS
Secretária Municipal de Saúde
Port. PMA N 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:6C18A302

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025
INEXIGIBILIDADE N°006/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços referente ao fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominado como Banco de Preços, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE.
Respaldado no Art. 74, inciso I, da Lei Federal No 14.133/2021, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina - PE, AUTORIZO/RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com a empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, CNPJ N° 07.797.967/0001-95.) Valor total R$ 12.300,00(DOZE MIL E TREZENTOS REAIS)

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art.72 da Lei 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Araripina - PE, 15 abril de 2025.

PATRÍCIA CADEIRA NOVAIS
Secretária Municipal de Saúde
Port.PMA N 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:B9BF3D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025
INEXIGIBILIDADE N°004/2025

OBJETO:O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.
RESPALDADO NO ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021, E NO PARECER JURÍDICO EMITIDO E ASSINADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA - PE, AUTORIZO/RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM A PROPRIETÁRIO: JALECIA MODESTO LOPES, CPF Nº 011.239.484-10, VALOR MENSAL R$ 5.300,00(CINCO MIL E TREZENTOS REAIS) R$ 63.600,00 (SESSENTA E TRES MIL REAIS E SEISCENTOS REAIS.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art.72 da Lei 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Araripina - PE, 16 abril de 2025.

PATRÍCIA CADEIRA NOVAIS
Secretária Municipal de Saúde
Port.PMA N 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:B143F80B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fundamento Legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Processo N° 007/2025
Modalidade N°: 005/2025
Contrato N° 007 /2025
Objeto Nat. Compras
Objeto Descr. O presente Instrumento Contratual tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para atender às necessidades de abastecimento dos veículos da Autarquia de Ensino superior de Arcoverde (AESA), por um período de 12 (Doze) meses.
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: L.P. COMBUSTÍVEIS E PNEUS LTDA
CNPJ: N° 04.168.835/0001-06
Valor Global: R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais)

Arcoverde/PE, 15 de abril de 2025

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente da AESA
Portaria N° 15/2025

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:16536930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025

O Município de Arcoverde torna público aos interessados a "SUSPENSÃO" do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS. Tendo em vista a necessidade de ajustes no termo de referência e consequentemente no Edital, até ser novamente republicada. Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88, Centro – ARCOVERDE/PE.

DANIEL RICARDO SANGUINETE CALAZANS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:991B9C24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

O Município de Arcoverde torna público aos interessados a "SUSPENSÃO" do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER E SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARCOVERDE/PE. Tendo em vista a necessidade de ajustes no termo de referência e consequentemente no Edital, até ser novamente republicada. Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88, Centro – ARCOVERDE/PE.

DANIEL RICARDO SANGUINETE CALAZANS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:60A9E683

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV N.º 017/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA ARCOPREV Nº 017/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 26, da Lei Municipal Complementar n˚ 14/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 26, da Lei Municipal Complementar n˚ 14/2020, em favor da servidora JANE KATIA DE SOUZA ALVES.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **JANE KATIA DE SOUZA ALVES**, portadora do RG n.º 2.641.098 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 493.330.544-72, Efetiva, no cargo de **Auxiliar Administrativo**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **001193**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde**, registrado sob o número **015/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 16 de abril de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:03E9E484

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 003/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Portaria Nº 003/2024

Arcoverde/Pernambuco, em 02 de janeiro de 2024

O DIRETOR PRESIDENTE - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei complementar n° 0014/2020, que dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, bem como as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, atendendo dessa forma o que foi requerido pelo(a) servidor(a) público(a) municipal.

Resolve,

Art. 1° - Conceder Pensão por Morte, a contar de 18/10/2023 a FRANCISCO ASSIS GOMES TAVARES, portador do RG n' 4.328.681 SSP/PE, CPF nº 729.250.004-87, beneficiário do ex - servidor(a) do município **MARIA CICERA DE FARIAS LOPES,** portador(a) RG n° 2.897.826 SDS/PE, inscrito no CPF Nº 418.436.144-72, que ocupou o cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM,** matricula n° 468, falecido em 30/12/2022**, com**

base no artigos 19º, inciso l, da Lei Municipal nº 0014/2020, que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência do Município de Arcoverde, tendo em vista o mesmo atender a todos os requisitos legais.

Art. 2° - Esta portaria retroage a data do requerimento 18/10//2023, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA IARA PEREIRA DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:BBD9EA26

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a captação, ativação e gestão de marcas no âmbito dos eventos oficiais promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. A empresa contratada será responsável pela captação de recursos financeiros, incluindo patrocínios e verbas de marketing, bem como pela ativação das marcas de forma integrada com a Prefeitura, abrangendo ações físicas e digitais por meio de plataformas exclusivas para o evento. Além disso, caberá à empresa a elaboração dos projetos de captação e demais projetos necessários, bem como a realização do contato com possíveis parceiros, agendamento de reuniões, visitação às empresas interessadas para apresentação das propostas, repasse de informações pertinentes ao contato comercial e informe contínuo da situação das negociações para a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Captador: 1. S8 CONCETA LTDA - ME, CNPJ nº 45.463.744/0001-80.

Arcoverde/PE, 16 de abril de 2024

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:EA1EF253

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitação que tem por objeto: a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PIÇARRA, MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO e **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na forma abaixo:

Adjudicada:

INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.867.301/0001-45, localizada na Rua Ursa Maior, 11, Centro, Paulista / PE**. Valor: R$ 52.995,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais).**

LOTE: 1.

Barra de Guabiraba, 16 de abril de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:D9FFA252

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE – FNDE – 13 SALAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS /PE. RECURSOS FEDERAIS. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO -FNDE/CAIXA. TERMO DE COMPROMISSO Nº 967773/2024. Valor global máximo aceitável: R$ 10.683.781,59**. **Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 17 de abril de 2025** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: **08 de maio de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**.

Barreiros, 16 de abril de 2025 -

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO –
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:7564AD88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 48/2025 PE/SRP n° 08/2025-Obj: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belém. **Abert:** 06.05.25 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Belém do São Francisco/PE, 16/04/25.

NARA MIRANDA DE ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:9723B29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 056/2024; **CONTRATADO:** AFRÂNIO GOMES FONSECA JUNIOR - EPP. **CNPJ:** 04.931.229/0001-09. **OBJETO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do contrato original de 14/06/2024 com

vigência até 14/06/2025, no valor R$ 362.794,58 (Trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), sendo aditivado o valor de R$ 90.698,65 (noventa mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) ao contrato vigente. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 003/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 11/04/2025. **Assinatura:** Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa – **Secretária Municipal de Saúde/**Afrânio Gomes Fonseca Junior – **Afrânio Gomes Fonseca Junior EPP.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:97A436E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PL n° 16/2025 - IL n° 05/2025 - CREDENCIAMENTO n° 002/2025-Obj: Credenciamento de pessoa jurídica ou prestador de serviços de saúde (pessoa física) que atuem no diagnóstico de imagem, bem como, no atendimento de especialidades médicas no atendimento à população do Município de Belém do São Francisco-PE. **Período: 10h** do dia **22.04.2025 até as 17h** do dia **12.05.2025**. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

ANA ROSA BRISSANT DE ANDRADE LUSTOSA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:30F22871

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 43/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: DIGITAL TECNOLOGIA & TELECOMUNICACAO LTDA – EPP, CNPJ 07.578.965/0001-05, com proposta no valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 17 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:3FC5ED02

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 29/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2025. Objet Nat: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nas escolas municipais e seus anexos, em diversos bairros e distritos do município de Belo Jardim – PE. Fica o certame suspenso para realizar as devidas correções nos itens do Termo de Referência. A nova data para realização da sessão inaugural será divulgada oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados. Belo Jardim - PE, 17/04/2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretária de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:02AF4665

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

Oficio n°025/2025
Betânia-PE,01 de abril de 2025

Exmo.
Erivaldo Severino Bezerra
Prefeito Nesta
Assunto: Lei Aldir Blanc

Senhor Prefeito, reporto-me ao assunto em referência para informar os nomes da equipe técnica com representantes da cidade de Betânia para julgamento das chamadas públicas 001/2025, 002/2025 e 003/2025 da Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022, estabelecendo o titular de cada seguimento com direito a voto.

Lucilene Mayanne dos Santos Souza 548065810 SSP/SP 094.XXX.XXX-XX PRESIDENTE Secretaria de Cultura,Turismo,Esporte,Desenvolvimento Econômico

Glauber Edgar Eugênio da Silva Faustino 34815677-7
SSP/SP 034.XXX.XXX-XX Vice-presidente Diretor de Esportes e Professor de Educação Fisica

Kauã Menezes da Silva Teles 10465759
SDS/PE 148.XXX.XXX-XX Titular Músico

Katia Dayane Alves Gomes 7.257.901
SDS/PE 082.XXX.XXX-XX Titular Gerente do Fumprebe

Dijavan Ferreira da Costa 7171876
SSP/PE 069.XXX.XXX-XX Titular Representante da Cultura Nordestina de Pega de Boi no Mato de Betânia

Atenciosamente,

Sem mais para o momento, reitero os votos de consideração e apreço, colocando-me a disposição para futuros contatos.

LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA
Secrétaria de Cultura,Turismo,Esporte e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:84CA4AA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0008/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0018/2025. Pregão Eletrônico Nº 0004/2025 - Objeto Des.: Registro de Preço contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de uniformes para os funcionários do Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim/PE. Contratada: DIVINA MALHA CONFECCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.637.977/0001-02. Valor Contratado: R$ 104.616,00 (cento e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais). Data da Assinatura 14/04/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 14 de abril de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:BA666BBF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0007/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0007/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das cozinhas comunitárias das comunidades de Baraúnas e Vila da Cohab, Secretaria de Desenvolvimento e Direitos Humanos do Município do Bom Jardim-PE. Contratada: MANUEL JOSE GOMES FILHO-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.253.438/0001-23. Valor Contratado: R$ 48.284,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais). Data da Assinatura 01/04/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 01 de abril de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4447154D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 041/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº: 007/2024; Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Acréscimo quantitativo ao contrato. Objeto Desc.: Registro de Preço para contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das cozinhas comunitárias das comunidades de Baraúnas e Vila da Cohab, Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome. Contratada: COSTA & OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61. Valor Acrescido R$ 34.326,93 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos). O acréscimo corresponde ao percentual equivalente a 25% do quantitativo contante no contrato. Fundamento art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 15 de abril de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0325981F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0014/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0018/2025. Pregão Eletrônico Nº 0004/2025 - Objeto Des.: Registro de Preço contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de uniformes para os funcionários do Fundo de Educação do Bom Jardim. Contratada: DIVINA MALHA CONFECCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.637.977/0001-02. Valor Contratado: R$ 35.010,00 (trinta e cinco mil e dez reais). Data da Assinatura 14/04/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 14 de abril de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:9491277C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0014/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0018/2025. Pregão Eletrônico Nº 0004/2025 - Objeto Desc.: Registro de Preço contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de uniformes para os funcionários do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: DIVINA MALHA CONFECCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.637.977/0001-02. Valor Contratado: R$ 104.616,00 (cento e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais). Data da Assinatura 14/04/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 14 de abril de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3EB4F091

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0058/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0085/2024. Concorrência Nº 0012/2024. Objeto Desc.: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE BIZARRA NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 01913/2021 – CONVÊNIO SIAFI Nº 925530, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: L. & R. SANTOS CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.408.234/0001-11. Valor Contratado: R$ 1.998.983,52 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Data da Assinatura 15/04/2025 Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 15 de abril de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:43507A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 057/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0018/2025. Pregão Eletrônico Nº 0004/2025 - Objeto Desc.: Registro de Preço contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de uniformes para os funcionários da Prefeitura e Secretarias do Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: DIVINA MALHA CONFECCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.637.977/0001-02. Valor Contratado: R$ 121.078,00 (cento e vinte e um mil e setenta e oito reais). Data da Assinatura 14/04/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 14 de abril de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0CC40F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE LIVROS E KITS EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE BOM JARDIM – PE.

PORTARIA Nº 382, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Técnica de análise de livros e kits educacionais no âmbito da

secretaria municipal de educação, ciência, tecnologia e inovação de bom jardim – PE.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de garantir a qualidade, adequação pedagógica e conformidade dos materiais didáticos e kits educacionais adquiridos e/ou distribuídos na rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Bom Jardim – PE, a Comissão Técnica de Análise de Livros e Kits Educacionais, com a finalidade de avaliar, emitir pareceres técnicos e recomendar a adoção de materiais didáticos e pedagógicos utilizados nas unidades escolares da rede pública municipal, de Creche e Educação Infantil.

Art. 2º A Comissão supramencionada será composta por profissionais da área de educação, com comprovada experiência e formação na área pedagógica, conforme descrito a seguir:

NOME	MAT.	CARGO
I – Joseilma Ferreira da Silva	593	Diretora de Ensino
II – Maria Rita de Cássia de Arruda	014	Coordenadora Pedagógica de Creche e Educação Infantil
III – Darleide Viviane da Silva	9668	Coordenadora Pedagógica de Creche e Educação Infantil

Art. 3º Fica instituída, ainda, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Bom Jardim – PE, a Comissão Técnica de Análise de Livros e Kits Educacionais, com a finalidade de avaliar, emitir pareceres técnicos e recomendar a adoção de materiais didáticos e pedagógicos utilizados nas unidades escolares da rede pública municipal, de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e dos Anos Finais.

Art. 4º A Comissão supramencionada será composta por profissionais da área de educação, com comprovada experiência e formação na área pedagógica, conforme descrito a seguir:

NOME	MAT.	CARGO
I – Joseilma Ferreira da Silva	593	Diretora de Ensino
II – Abigail Batista Prazeres de Arruda	611	Coordenadora de Matemática e Ciências da Natureza – Anos Iniciais
III – Rogéria Araújo Barbosa	017	Coordenadora de Linguagens e de Ciências Humanos – Anos Iniciais
IV – João Pessoa de Oliveira Filho	012	Coordenador de Matemática – Anos Finais
V – Emanuel Artur de Albuquerque	370617001	Coordenador de Linguagens – Anos Finais

Art. 5º Compete às respectivas Comissões:

I – Analisar os conteúdos dos livros e kits educacionais, verificando sua adequação às diretrizes curriculares nacionais e às necessidades da rede municipal de ensino;

II – Avaliar aspectos pedagógicos, metodológicos, gráficos, linguísticos e culturais dos materiais;
III – Emitir parecer técnico com base em critérios objetivos de qualidade, pertinência e aplicabilidade educacional;
IV – Sugerir adaptações, substituições ou rejeições, sempre que os materiais não atenderem aos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Comissão poderá convidar especialistas externos, quando necessário, para contribuir com as análises, sem vínculo permanente com a estrutura da Secretaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 01 de abril de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:5CF43B84

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 056/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0018/2025. Pregão Eletrônico Nº 0004/2025 - Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, equipe de apoio e varal de lâmpadas, necessários para promoção dos eventos realizados pelas Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e suas Secretarias. Contratada: VITRINE LOCACOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.789.603/0001-63. Valor Contratado: R$ 1.298.440,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta reais). Data da Assinatura 11/04/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 11 de abril de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:AAB8E81B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 036/2025. Departamento de Licitações. **Modalidade**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. Objeto Nat: Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Bonito/PE. **Valor máximo aceitável:** R$ 544.968,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais). Recebimento das Propostas a partir do dia: 17/04/2025, às 10:00 horas, até o dia 08/05/2025 às 09:00 horas. Abertura das Propostas: dia 08/05/2025, às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/05/2025 às 10:00h. Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gv.br, acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br ou ainda no sítio www.bnc.org.br.
BONITO - PE, 16 DE ABRIL DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:4AAB36C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2025

Designa Comissão de Coordenação Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Lei de N°14.399 de 8 de julho de 2022 - PNAB2 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Orgânica do Município do Bonito,
CONSIDERANDO a necessidade de manter o acompanhamento e a fiscalização da Lei n° 14.399 de 08 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Lei n° 14.399 de 08 de julho de 2022, que será composta pelos seguintes membros:
Membro 01
Luiz Matheus Cavalcanti Alves Silva
CPF:113.808.584-70
Membro 02
Arthur Henrique Moura Vilela
CPF:706.099.544-74
Membro 03
Renata Virgínia De Andrade Soares Aragão Serafim
CPF:094.282.644-23
Membro 04
Maria Ivanilza dos Santos
CPF:002.008.224-03
Membro 05
Erivaldo José da Silva
CPF:071.609.79-00
Membro 06
Maurício José de Almeida Muniz
CPF: 756.208.124-72

Art. 2º - A presente lista estará disponível no portal da Prefeitura Municipal de Bonito, no endereço www.bonito.pe.gov.br/site
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:00428AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **TALITA RAFAELE SILVA DO NASCIMENTO,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 100.892.434-20 e Cédula de Identidade Nº 8.255.029 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – BENTIVI da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:AC2A0601

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 06/2024, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA – ME, CNPJ: 00.925.568/0001-13**,** QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA – ME, CNPJ: 00.925.568/0001-13**, com sede na Rua Severino Gomes, n.º 60, Centro, Brejinho – PE, CEP:56.740-000, através do seu representante legal o Sr. **JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA**, CPF: 458.544.404-15 e RG: 2563792 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho - PE, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 06/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 05/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 11 de abril de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 243.769,90 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 11 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA – ME,
CNPJ: 00.925.568/0001-13
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:03946F5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GUIA DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE BREJIHO – PE, em favor da empresa qual seja: **TALIENE GOMES DA SILVA PREMOLDADOS – ME,** CNPJ:43.639.529/0001-62, com sede na AV. do Centenário, n.º 1, Bairro Conjunto habitacional Junior Valadares, São Jose do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Srª. Taliene Gomes Da Silva, portador do CPF 081.696.294-46 e RG 7.311.748 SDS-PE residente e domiciliado na Rua 25 de Agosto, 916, Planalto, São Jose do Egito – PE, CEP: 56.700-000, pelo valor global de **R$ 55.047,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quarenta e Sete Reais)**.

BREJINHO - PE, 15 de abril de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:226882B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GUIA DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE BREJIHO – PE, em favor da empresa qual seja: **TALIENE GOMES DA SILVA PREMOLDADOS – ME,** CNPJ: 43.639.529/0001-62, com sede na AV. do Centenário, n.º 1, Bairro Conjunto habitacional Junior Valadares, São Jose do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Srª. Taliene Gomes Da Silva, portador do CPF 081.696.294-46 e RG 7.311.748 SDS-PE residente e domiciliado na Rua 25 de Agosto, 916, Planalto, São Jose do Egito – PE, CEP: 56.700-000, pelo valor global de **R$ 55.047,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quarenta e Sete Reais)**.

BREJINHO - PE, 15 de abril de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:812693DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2025

DISPENSA Nº. 13/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA TALIENE GOMES DA SILVA PREMOLDADOS – ME**, CNPJ: 43.639.529/0001-62**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GUIA DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE BREJIHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 55.047,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quarenta e Sete Reais).

VIGÊNCIA: 15/04/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 15 de abril de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B660F705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DISPENSA Nº 15/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, COM METODOLOGIA INCLUSIVA, APLICAÇÃO PRÁTICA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO – PEDAGÓGICO DE BREJIHO – PE**.**

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA: EFINCK TREINAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – ME, CNPJ:51.844.954/0001-11
VALOR PROPOSTO: R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

BREJINHO - PE, 09 de abril de 2025.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:13382ABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade

com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 015/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, COM METODOLOGIA INCLUSIVA, APLICAÇÃO PRÁTICA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO – PEDAGÓGICO DE BREJIHO – PE, em favor da empresa qual seja: **EFINCK TREINAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – ME,** CNPJ: 51.844.954/0001-11, com sede na AV. Embaixador Abelardo Bueno, n.º 3500, LOJ 0202, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.775-040, representada pela Srª. Aline Soares Pereira da Silva, portadora do CPF 078.734.137-13 e RG 114472830 DETRAN-RJ residente e domiciliada na Rua Hugo Penasco Alvim, nº 377, APT 302, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.795-306, pelo valor global de **R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 14 de abril de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9CAA5188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 015/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, COM METODOLOGIA INCLUSIVA, APLICAÇÃO PRÁTICA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO – PEDAGÓGICO DE BREJIHO – PE, em favor da empresa qual seja: **EFINCK TREINAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – ME,** CNPJ: 51.844.954/0001-11, com sede na AV. Embaixador Abelardo Bueno, n.º 3500, LOJ 0202, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.775-040, representada pela Srª. Aline Soares Pereira da Silva, portadora do CPF 078.734.137-13 e RG 114472830 DETRAN-RJ residente e domiciliada na Rua Hugo Penasco Alvim, nº 377, APT 302, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.795-306, pelo valor global de **R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 14 de abril de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C2B175D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2025

DISPENSA Nº. 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA EFINCK TREINAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – ME**, CNPJ: 51.844.954/0001-11**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, COM METODOLOGIA INCLUSIVA, APLICAÇÃO PRÁTICA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO – PEDAGÓGICO DE BREJIHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 15/04/2025 à 15/04/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 15 de abril de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:512F358D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DISPENSA Nº 16/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE**.**

PROPOSTA APRESENTADAS

EMPRESA: A3 MULTISOLUCOES LTDA, CNPJ: 49.079.564/0001-50,
VALOR PROPOSTO: R$ 49.408,12 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Doze Centavos)

EMPRESA: JAMES DE OLIVEIRA – ME/ARYS MÓVEIS, CNPJ: 20.676.918/0001-62
VALOR PROPOSTO: R$ 49.250,00 (Quarenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA: JAMES DE OLIVEIRA – ME/ARYS MÓVEIS, CNPJ: 20.676.918/0001-62
VALOR PROPOSTO: R$ 49.250,00 (Quarenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

BREJINHO - PE, 09 de abril de 2025.

MARINA MORAIS DE ARRUDA
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A36D26AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **JAMES DE OLIVEIRA – ME/ARYS MÓVEIS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.676.918/0001-62, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 366, Bairro Centro, Patos – PB,

CEP: 58.700-230, representado pelo Sr. JAMES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 066.741.254-90, residente e domiciliado em Patos – PB, CEP: 58.700-230, pelo valor global de **R$ 49.250,00 (Quarenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**.

BREJINHO - PE, 14 de abril de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8EDA4451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **JAMES DE OLIVEIRA – ME/ARYS MÓVEIS,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.676.918/0001-62, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 366, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-230, representado pelo Sr. JAMES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 066.741.254-90, residente e domiciliado em Patos – PB, CEP: 58.700-230, pelo valor global de **R$ 49.250,00 (Quarenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**.

BREJINHO - PE, 14 de abril de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA994DE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2025

DISPENSA Nº. 16/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA JAMES DE OLIVEIRA – ME/ARYS MÓVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 49.250,00 (Quarenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 15/04/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 15 de abril de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C076A7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - OBJETO Nat:. Serviços - OBJETO - Descrição: – O Fundo Municipal Saúde de Buenos Aires, torna pública a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 010 de 29 de janeiro de 2024, segundo condições estabelecidas no presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e dos respectivos ANEXOS. Valor estimado da Contratação: R$: 229.912,10 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e doze reais e dez centavos). O período de inscrição será das 12:00h do dia 22/04/2025 às 12:00h do dia 22/04/2026. A partir da data de publicação, o Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: buenosaires.pe.gov.br, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou no Setor de Licitação, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09, centro, Buenos Aires-PE, no período das 08h às 13h.

Buenos Aires, 16 de abril de 2025.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:20494580

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 353 / 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

R E V O G A R, o ato n° 350/2025; publicado em 10 de abril de 2025, Edição 3820, AMUPE.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 15 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B4878A6D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0707/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Marcilio Gomes Galindo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de abril de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:DDF09DB8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0708/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Eduardo Jorge de Melo Martins, Gerente – CC2, a partir de 15 de abril de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:4CFA6E79

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0039/2025

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 0020/2025 de 15/04/2025 – Renovação de Cessão, Ofício nº 074/2025 – GAPRE de 07/04/2025, Ofício GAB nº 010/2025 – CCP/SME/Governo de Pernambuco de 13/01/2025, C.I nº 183/2025 – SME/Prefeitura Municipal do Cabo de 24/02/2025 e Despacho CESSÃO de 15/04/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco,** o servidor **RICARDO ERNESTINO DA SILVA,** mat. **31.459**, no Âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a retroativos partir de 01 de janeiro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D93B49B9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0040/2025

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 0021/2025 de 15/04/2025 – Renovação de Cessão, Ofício nº 078/2025 – GAPRE de 09/04/2025, Ofício da Direção do Foro nº 18/2025 de 17/01/2025, C.I nº 056/2025 - SEARH de 24/01/2025, C.I nº 109/2025 – SMAJ de 08/04/2025 e Despacho CESSÃO de 15/04/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Tribunal Regional Federal – 5º Região,** a servidora **PRISCILA DA MATA LUCENA MARQUES,** mat. **32.168**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a retroativos partir de 01 de janeiro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D432B03F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0041/2025

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 0023/2025 de 15/04/2025 – Renovação de Cessão, Ofício nº 079/2025 – GAPRE de 09/04/2025, Ofício nº 19/2025 - PRESIDÊNCIA/TRF5 de 08/01/2025, C.I nº 057/2025 - SEARH de 24/01/2025, C.I nº 109/2025 – SMAJ de 08/04/2025 e Despacho CESSÃO de 15/04/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Tribunal Regional Federal – 5º Região,** a servidora **RENATA VIEIRA DE ARAUJO MACIEL,** mat. **32.453**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a retroativos partir de 01 de janeiro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:890C3B3F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0042/2025

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 0022/2025 de 15/04/2025 – Renovação de Cessão, Ofício nº 077/2025 – GAPRE de 09/04/2025, Ofício da Direção do Foro nº 18/2025 de 17/01/2025 e Despacho CESSÃO de 15/04/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Tribunal Regional Federal – 5º Região,** a servidora **THAYNNA VERISSIMO DE ALBUQUERQUE SILVA,** mat. **32.986**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a retroativos partir de 01 de janeiro de 2025.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DF6ABE6C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0043/2025

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 025/2025 de 15/04/2025 – Cessão Inicial, Ofício nº 036/2025 – GAPRE de 26/03/2025, Ofício nº 035/2025 (Prefeitura Municipal de Gameleira) de 03/02/2025, C.I nº 83/2025 – GAB-SEAGER/SEDUC de 06/02/2025 e Despacho CESSÃO de 15/04/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura Municipal de Gameleira,** a servidora **LENILDA MARIA DA SILVA**, mat. **31.958,** no cargo de **Professora I NEP 04**, do Município do Cabo de Santo Agostinho**,** a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, **mediante permuta** com o servidor ROBERTO WILIAM GAZANEZ DA SILVA, mat. 702474, Professor, do Município de Gameleira, com ônus para os Municípios de origem, em Regime de Permuta a partir de 01 de abril a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir 01 de abril de 2025.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:38352569

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0044/2025

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 024/2025 de 15/04/2025 – Cessão Inicial, Ofício nº 073/2025 – GAPRE de 07/04/2025, Ofício GP nº 067/2025 de 18/03/2025 e Despacho CESSÃO de 15/04/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura Municipal de Olinda,** o servidor **MANOEL CARLOS DOS SANTOS,** mat. **3143**, sem ônus para o órgão de origem, mediante bloqueio salarial a partir de 01 de abril de 2025 a 31 de março 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BA597C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA - ADESÃO Nº 00007/2025 PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2024 - COPES

ERRATA
Na publicação da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviço Público**, referente à **RATIFICAÇÃO DE ADESÃO nº 00007/2025**, publicada na Edição 3821 do Diário Oficial do Município do Cabo de Santo Agostinho, de 11 de abril de 2025:
Onde se lê: *Secretaria Municipal de Defesa Social.*
Leia-se: *Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviço Público.*
Mantêm-se inalteradas as demais disposições da publicação original.

MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

RATIFICO a Adesão nº 00007/2025 para Adesão a Ata de Registro de Preços nº011/2024 - COPES, para realização de serviços de Manutenção, Expansão e Modernização do Sistema do Parque de Iluminação Pública do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE., nos termos do Lei 14.133/2021, Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9100004/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CASTRO & ROCHA LTDA, CNPJ nº 32.185.141/0001-12, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DOM NIVALDO MONTE, nº 343, EMAUS, cidade de Parnamirim – Rio Grande do Norte, representada , portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 4.384.276,20 ((quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço. Cabo de Santo Agostinho – PE, 9 de Abril de 2025.

RAIMUNDO DE SOUZA DO NASCIMENTO -
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviço Público.

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:6BAF939F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO PREGÃO 002- REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, NO VALOR ESTIMADO DE R$ 4.355.271,16 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**. **VALOR R$3.210.883,23 (três milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).** A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para **07 de maio de 2025 às 10:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 14 de março de 2025,

FABIO VIEIRA SANTANA -
Pregoeiro

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:F736138F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00003/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00003/2025.

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA JOSÉ DUARTE AGUIAR NO LOTEAMENTO CIDADE GARAPU. No valor estimado de R$ 3.252.140,03 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais e três centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 09 de maio de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:E46E670A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO 033- LUTO OFICIAL. ROBERTO GILSON RAIMUNDO

DECRETO Nº 033, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Decreta Luto Oficial no Município de Cachoeirinha em virtude do falecimento do Sr. Roberto Gilson Raimundo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do seu inesquecível pai e ex-prefeito deste município, ocorrido nesta data na capital pernambucana.
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade na sua trajetória de vida e no decorrer de sua vida, o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços, como cidadão e ex-prefeito do nosso município.
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cachoeirinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;
CONSIDERANDO que o senhor ROBERTO GILSON RAIMUNDO foi um dos responsáveis pelo desenvolvimento e por grandes ações no município de Cachoeirinha e que por muito tempo prestou um serviço formidável na área social, da saúde e educação, contribuindo com o crescimento de nosso município;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Cachoeirinha, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-Prefeito e pai, o Sr. ROBERTO GILSON RAIMUNDO que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Cachoeirinha.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Cachoeirinha, 16 de abril de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:037AD157

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 011/2025 - PMC. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 88.340,25. Contratada: **BELFARMA LTDA - EPP**. CNPJ: 38.014.290/0001-03.

Caetés/PE, 09/04/2025.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C67C1E44

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n. 022/2025 - PMC. Processo n.001/2025 - PMC. Chamamento Público n.001/2025 - PMC. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUÁRIOS DE CORRENTES - AGROCOPE.** CNPJ: 40.574.206/0001-40, pelo valor global de R$ 45.136,66. Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 04/04/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AE9E6BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 006/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 005/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da aquisição de material didático e de expediente, para manutenção das secretarias do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 22/04/2025 às 8h40**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 16 de abril de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:BCCB89FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2025-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 007/2025-PMC

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de Combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10), com fornecimento através de entrega parcelada, destinados ao abastecimento da Frota das diversas Secretárias do Município de Calçado e veículos locados, conforme especificações constantes do termo de referência.

Valor Máximo Admitido R$: 1.409.300,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil e trezentos reais).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação para todos os efeitos previstos na **Lei nº 14.133/2021,** em favor da empresa: **JC NACOR COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.305.247/0001-44, sediada na Pça. José Tavares, nº 145, Centro, Calçado - PE, CEP: 55.375-000, vencedora do Pregão em tela, com o valor de R$: 1.409.300,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil e trezentos reais)**.**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 16 de abril de 2025.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:8ECA4A92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N.º 005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
DISPENSA (DV) 005/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL CALUMBI/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – DISPENSA (DV) Nº 005/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (CARNES / HORTIFRUTIS) DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. O VALOR ESTIMADO: R$ 52.487,20. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2025 E ENCERRA-SE EM 23/04/2025 ÀS 09:00H. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL CPLCALUMBIPE@GMAIL.COM - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO. INFORMAÇÕES, ACESSE: O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE.

CALUMBI (PE), 15 de abril de 2025.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:5193E61E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N.º 006/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA (DV) 006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL CALUMBI/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – DISPENSA (DV) Nº 006/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALUMBI , ESTADO DE PERNAMBUCO.**. O VALOR ESTIMADO: R$ 61.391,37. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2025 E ENCERRA-SE EM 23/04/2025 ÀS 09:00H. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL CPLCALUMBIPE@GMAIL.COM - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO. INFORMAÇÕES, ACESSE: O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE.

CALUMBI (PE), 15 de abril de 2025.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:8120BECC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 004/2025
Dispensa de Licitação n.º 002/2025
Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS, CARTEIRINHAS, RECEITUÁRIO PERSONALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE

DA EMPRESA:

CARLOS EDUARDO S. MELO-ME, CNPJ Nº **16.889.821/0001-60**, estabelecida à Rua Tenente Moura, nº 650, Custódia, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social **pelo Sr. Carlos Eduardo Simões Melo**, brasileiro, casado, empresário, portador do CNH n.º 01138849588 DETRAN/PB e do CPF n.º 863.480.604-97.

DO VALOR:

O valor é de R$ **55.230,00** (cinquenta e cinco mil duzentos e trinta reais)

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO, todo o procedimento consubstanciado na DISPENSA de Licitação nº 002/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 004/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **CARLOS EDUARDO S. MELO-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. **16.889.821/0001-60**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 16 de abril de 2025.

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:71D3573E

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CONSIDERANDO o resultado definitivo das provas objetivas e do teste prático do concurso público para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, regido pelo edital nº 001/2024, de 16 de outubro de 2024, divulgado pelo Instituto Igeduc em seu site e enviado formalmente à Prefeitura;

FICA DETERMINADO QUE:
Art. 1º - Fica homologado o resultado definitivo do concurso público para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas da Prefeitura do Município de Calumbi, regido pelo edital nº 001/2024, de 16 de outubro de 2024, e realizado pelo Instituto Igeduc, que se encontra publicado no site do Instituto Igeduc (https://igeduc.org.br).
Art. 2° - A convocação e a posse dos candidatos aprovados no concurso para a Prefeitura do Município ocorrerão conforme a necessidade da Prefeitura.

Calumbi, 16 de abril de 2025

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Calumbi (PE)

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:5B2E2086

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO N° 08/2025

> "Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALUMBI, o Sr. Erivaldo José Da Silva, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990. Atualizada através da Emenda n° 007/2012, e:
a) Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e

deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Naiara Dayane Gomes	Secretaria de Planejamento e Gestão

Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Suianny Darla Nogueira	Enfermeira do PSF de Roças Velhas/Conselho Municipal de Saúde
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Denice Maria Pereira do Nascimento	Conselho Fiscal/Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Marleide Nunes da Silva	Enfermeira do PSF/Representante da Sede Municipal de Calumbi

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Iolanda Raquel Teles Cavalcante	Secretaria de Controle Interno

Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Debora Wiliany Pereira de Lima	Conselheira de Saúde
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Mauricélia de Souza Silva	Coordenadora do Pacto Sustentável Pajeú
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Edvanildo Freire da Silva	Representante da Sede Municipal de Calumbi

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.
§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.
Art. 5º - Na primeira reunião ordinária foi nomeada a Sr(a). Suianny Darla Nogueira, Enfermeira do PSF de Roças Velhas e Conselheira Municipal de Saúde, como Coordenadora do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º - Caberá à Coordenadora escolhida, na primeira reunião ordinária:
§1º - Indicar um(a) Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;
§2º - Designar um Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;
§3º - Elaborar, junto aos membros dos Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;
§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);
§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;
§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, 16 de abril de2025

ERIVALDO JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:C4035ACD

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO N° 09/2025

"Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Calumbi/PE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALUMBI, o Sr. Erivaldo José Da Silva, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990. Atualizada através da Emenda n° 007/2012, e:
Considerando a competência do Município para formular PMSB, nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio de Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I - Da Formação do Comitê de Coordenação

Art. 2º - Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal n.º 08, de 16 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Calumbi em 16 de abril de 2025, sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

Art. 3º - Em votação pública e nominal, estando 4 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 10 de abril de 2025, foi designado a Coordenadora do Comitê de Coordenação, Sra. Suianny Darla Nogueira, Enfermeira do PSF de Roças Velhas e Conselheira Municipal de Saúde, pelo quórum de 2/3.

§1º - Após a designação, a Coordenadora fez as seguintes nomeações:

I – como sua substituta, em caso de impedimento, a Sra. Marleide Nunes da Silva, Enfermeira do PSF e representante da Sede Municipal de Calumbi.

II - como Secretária do Comitê de Coordenação, a Sra. Denice Maria Pereira do Nascimento, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e como suplente a Sra. Naiara Dayane Gomes, representante da Secretaria de Planejamento e Gestão.

§2º - Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos pelo respectivos suplentes.

Seção II - Das Atribuições da Coordenadora do Comitê de Coordenação e da Secretária

Art. 4º - São atribuições da Coordenadora do Comitê de Coordenação:

I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;

III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;

V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;

VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

VII - Ser auxiliada pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de SaneamentoAmbiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;

VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

Art. 5º - São atribuições da Secretária do Comitê de Coordenação:

I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério da Coordenadora do Comitê.

Seção III - Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A reunião será comunicada e direcionada pela Coordenadora do Comitê, com auxílio administrativo da Secretária;

II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;

III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação da Coordenadora do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;

IV - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes sejam previamente informados e expressem sua anuência, ainda que de forma verbal;

V - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.

Art. 7º - O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:

I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;

II – Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;

III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação da Coordenadora do Comitê;

IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;

V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise da Coordenadora do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pela Coordenadora do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.

Art. 9º - O/A membro/a do Comitê deverá comunicar a Coordenadora, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.

Art. 10º - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 11º - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

Art. 12º - O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de n.º08, de 16 de abril de 2025.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Calumbi, em 16 de abril de 2025.

EVERALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Calumbi – PE

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:7841DFE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 250402PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2025, para Aquisição de aparelhos de ar–condicionado do tipo cassete inverter, com capacidade mínima de 36.000 BTUs/h. Item 1: Amena Climatização Ltda. CNPJ: 46.368.367/0001-63, pelo valor de R$43.785,32.

Camaragibe, 16/04/2025.

PAULO ANDRE DO NASCIMENTO DUDA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:E7BCCEEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 099/2025.
PROCESSO Nº 030/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral destinados para manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e saneamento da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE). Contratada: CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 51.257.520/0001-15. Valor: R$ 230.337,34. Vigência. 14.04.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 16 de abril de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C74CC673

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 093/2025.
PROCESSO Nº 034/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de construção do banheiro público, localizada na Rua Suely Vital de Araújo do município de Camocim de São Félix (PE)c. Contratada: M M DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – CNPJ 35.978.627/0001-04. Valor: R$ 396.986,55. Vigência. 11.04.2025 a 14.08.2025.

Camocim de São Félix, 16 de abril de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:43468928

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 042/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **FABÍOLA VENTURA DA SILVA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 35.517.560/0001-00**, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da "CANTORA FABY MEL", no dia 24 de junho de 2025, na festividade do "São João 2025", a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 16 de abril de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5D3D442C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 043/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70**, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do "CANTOR FAEL MARIZ", no dia 28 de junho de 2025, na festividade do "São João 2025", a ser realizada no centro do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 16 de abril de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:707E16D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 044/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70**, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do "CANTOR FABINHO NORDESTINO", no dia 29 de junho de 2025, na festividade do "São João 2025", a ser realizada no sítio Palmeira, zona rural do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a RS 20.000,00 (vinte mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 16 de abril de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:005AC7C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 16 ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 17, de 16 abril de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 02 de maio de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal do Brasil,
CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é consagrado ao Dia do Trabalhador, feriado nacional conforme previsto na legislação vigente;
CONSIDERANDO a conveniência de possibilitar a organização de serviços públicos e o planejamento de ações pelos servidores municipais.

DECRETA:
Art. 1° Fica decretado **Ponto Facultativo** o dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) para os órgãos públicos da administração pública municipal, ressalvados os órgãos que prestam serviços de natureza essenciais.
Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Camocim de São Félix, 16 de abril de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:FBF97F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244/2025, DE 16 DE ABRIL.

PORTARIA N° 244/2025, de 16 de abril.

EMENTA: Dispõe sobre a substituição de membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cuja composição deve respeitar critérios de representatividade e regularidade de funcionamento;
CONSIDERANDO a vacância e/ou renúncia de membros titulares e suplentes do colegiado, bem como a indicação de novos representantes por parte das entidades competentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os novos membros CACS-FUNDEB (conselho de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação), em substituição aos membros titulares e suplentes, o qual terá a seguinte composição:
I – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:
Titular: CLAUDIANE MARIA DA SILVA – CPF – 130.047.694-73, RG 9.764.154 SDS/PE em substituição a **CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA.**
Suplente: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA – CPF: 882.832.404-04, RG 4.588.392 SSP/PE, em substituição a **ANIELE JOANA DE SANTANA.**

Titular: FRANCISLANE HELENA DOS SANTOS – CPF – 109.101.564-33, RG 6.839.928 SDS/PE em substituição a **JAQUELANE CAMILA DE SOUZA.**
Suplente: RAYSSA MAIARA DA SILVA – CPF – 104.839.334-81, RG 8.769.469 SDS/PE, em substituição a **LAUCIANA MARIA DE SANTANA SEMENTE.**
II – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICPAL:
Titular: MARIA DA PAZ ANDRADE MELO – CPF – 681.370.954-20, RG 5.531.694 SDS/PE em substituição a **MARIA LOURIETE DOS SANTOS.**
Suplente: CÍCERA MARIA DA SILVA – CPF – 082.936.294-01, RG 8.134.785 SDS/PE em substituição a **LUCICLEIDE MARIA DA SILVA.**

Titular: MARIA LUCIANA DOS SANTOS – CPF – 043.103.894-57, RG 7.062.400 SDS/PE;
Suplente: MARIA PATRÍCIA DE SOUZA – CPF – 061.297.554-14, RG 7.418.147 SDS/PE em substituição a **JOSENILDA MARIA DA SILVA.**

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICPAL:
Titular: MANOEL FERREIRA MARTINS – CPF – 024.038.694-90, RG 5.009.828 SDS/PE em substituição a **WANESSA APARECIDA DA SILVA LORENA.**

IV – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICPAL:
Titular: VALDEMIR JOSÉ DA SILVA – CPF – 025.664.184-73, RG 5.531.694 SDS/PE em substituição a **JUCIELE RENATA DOS SANTOS SILVA.**
Titular: WALDIRENE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO BEZERRA – CPF – 020.881.654-28, RG 5.214.166 SDS/PE.

V – REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO:
Titular: JANILMA MOURA E SILVA NEVES – CPF – 209.122.994-89, RG 5.640.946 SSP/PE em substituição a **JUCIELE RENATA DOS SANTOS SILVA.**

VI – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: DANILO AUGUSTO DA SILVA GALINDO – CPF – 112.416.814-14, CPF 9.080.881SDS/PE em substituição a **ANA LÚCIA FERREIRA DA SILVA – CPF – 642.497.604-30, RG 11.307.978 SDS/PE.**
Suplente: MARCONE DA SILVA SANTOS – CPF – 108.536.514-00, RG 9.028.175 SDS/PE em substituição a **FLÁVIA DANIELA DE MOURA SILVA – CPF – 100.157.934-86, RG 8.556.356 SDS/PE.**

VII – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: GEIVES FABRÍCIO FONSECA DA SILVA, CPF-125.599.374-09 e RG 9913314 SDS/PE, em substituição a **MARIA LEIDJANE DOS SANTOS – CPF 059.689.424-44, RG 7.623.984 SDS/PE.**
Suplente: ÉRLON BARROS GILÓ, CPF – 134.793.054-07 e RG 7800773 SDS/PE, em substituição a **JOSÉ HILQUIAS LOURENÇO DA SILVA – CPF – 010.433.114-32, RG 7.467.937 SDS/PE.**

VIII – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
Suplente: JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO, CPF – 045.027.574-46 e RG 6659344 SDS/PE, em substituição a **IRIZIONALDO DE MELO E SILVA.**

Art. 2º Os novos membros exercerão suas funções até o término do mandato vigente do conselho, conforme o disposto na legislação pertinente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:A432E973

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 101/2025.
PROCESSO Nº 030/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral destinados para manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e saneamento da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE). Contratada: CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 51.257.520/0001-15. Valor: R$ 90.536,52. Vigência. 14.04.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 16 de abril de 2025.

MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:363F1B69

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 100/2025.
PROCESSO Nº 030/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral destinados para manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e saneamento da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE). Contratada: CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 51.257.520/0001-15. Valor: R$ 90.536,52. Vigência. 14.04.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 16 de março de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:78C1F422

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 024/2025.
PROCESSO Nº 030/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico, para os munícipes, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 51.879.256/0001-51. Valor: R$ 84.719,50. Vigência. 07.04.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 16 de abril de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:27B9709C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 025/2025.
PROCESSO Nº 030/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico, para os munícipes, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: MIX DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 55.492.463/0001-00. Valor: R$ 149.459,380. Vigência. 07.04.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 16 de abril de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7AD29BA3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 026/2025.
PROCESSO Nº 030/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico, para os munícipes, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ 39.509.286/0001-16. Valor: R$ 5.788,50. Vigência. 07.04.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 16 de abril de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:24AC543C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 027/2025.
PROCESSO Nº 030/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico, para os munícipes, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: MVL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 47.171.763/0001-69. Valor: R$ 99.737,90. Vigência. 07.04.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 16 de abril de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CA6FC2AC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 028/2025.
PROCESSO Nº 030/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico, para os munícipes, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: SHIGEMOTO & CIA LTDA-EPP – CNPJ 28.787.127/0001-11. Valor: R$ 8.399,30. Vigência. 07.04.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 16 de abril de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B7CDDDC6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 029/2025.
PROCESSO Nº 030/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico, para os munícipes, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA – CNPJ 23.523.598/0001-07. Valor: R$ 12.035,00. Vigência. 07.04.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 16 de abril de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:283E7010

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 030/2025.
PROCESSO Nº 030/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico, para os munícipes, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: ODONOMÉDICO HOSITALAR – CNPJ 40.069.394/0001-59. Valor: R$ 3.852,50. Vigência. 07.04.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 16 de abril de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:905A8502

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 031/2025.
PROCESSO Nº 030/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico, para os munícipes, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: LUCAS DE ASSIS NEVES – CNPJ 43.173.599/0001-78. Valor: R$ 15.332,50. Vigência. 07.04.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 16 de abril de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:12AF97CB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 023/2025.
PROCESSO Nº 030/2025

CPL. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de refrigeradores para armazenagem de vacinas visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Contratada: NOVA INSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABOTATÓRIO LTDA – CNPJ 12.561.319/0001-75. Valor: R$ 128.691,00. Vigência. 04.04.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 16 de abril de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F5FFEE60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA, através da Comissão de Contratação, torna público o Resultado de julgamento da Chamada Pública para Credenciamento n.º 001/2025. Processo nº. 005/2025. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**. A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições, com base em análise de habilitação, DECLARA Credenciadas: GILVANIA DEODATO DO ESPIRITO SANTO BG PROTESE DENTARIA, CNPJ n.º 58.291.276/0001-56; RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 07.105.647/0001-27; SMILE VIP LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, CNPJ n.º 56.264.756/0001-00; SMARTLAB LTDA, CNPJ n.º 57.909.457/0001-30. Fica aberto o prazo recursal. Camutanga, 16 de abril de 2025.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:3B5F81E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 16/04/2025. Edição 3824

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2025

OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços de arquitetura e urbanismo na concepção e acompanhamento de projetos arquitetônicos, básicos e executivos, aprovação e acompanhamento na execução das atividades afins, destinados a atender as necessidades do Município de Camutanga/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:
Dispensa de Licitação n° 001/2025.

LEIA-SE:
Dispensa de Licitação n° 002/2025.

Camutanga-PE, 17 de abril de 2025.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:257ED808

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **31.126.397/0001-96,** por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a retificação das informações editalícias abaixo descritas:
item 05 (PROJETOR MULTIMÍDIA 3400 LUMEN), onde se lê "RESOLUÇÃO NATIVA WXGA (1280 X 800)", leia-se "RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768).
A presente alteração não afeta a formulação das propostas, dispensando-se a republicação do edital, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
Os demais itens e termos do Edital permanecem inalterados.

Canhotinho/PE, 16 de Abril de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:7F7D3862

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025 - FMAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 – FMAS (ITENS FRACASSADOS)
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: É a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Cozinha Comunitária, do município de Capoeiras/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Valor Máximo Admitido: R$ **304.320,80 (trezentos e quatro mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos**
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 17/04/2025
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 02/05/2025
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 02/05/2025
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira
Capoeiras/PE, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:31D6FD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capoeiras, 16 de abril de 2025.

À Empresa: Impacto Comercial**.**
CNPJ: 54.540.842/0001-65.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cientifica-se à empresa Impacto Comercial (CNPJ: 54.540.842/0001-65), conforme Processo Administrativo nº 003/2025**,** Pregão Eletrônico, nº 003/2025, que tem como objeto: escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema o Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Regular da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras/PE e conforme Notificação para apresentação de defesa anteriormente enviada, da decisão de:

- **Cancelamento da Ata de Registro de Preço**s nº 011/2025, nos termos do Art. 84 do decreto 003 de 08 de janeiro de 2024 e Cláusula 10 da ata em epígrafe, a contar de 17/04/2025.

Fica concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de Recurso Administrativo, a ser analisado pela autoridade competente antes dos demais atos.

Em caso de ausência de manifestação por parte da empresa, o termo de extinção será elaborado e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:9D179C84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

OBJETO: **Contratação direta da empresa: FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA de CNPJ N°05.254.714/0001-40 PARA PRESTAR SERVIÇOS TÈCNICOS, PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA CONTÍNUA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE CARNAÍBA-PE, sob supervisão da contratada, mediante remuneração, tudo na forma regulamentada neste instrumento, e de acordo com o artigo 74 III, ´´c``, bem como seu § 3º, da Lei Nº 14.133/2021, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA de CNPJ N°05.254.714/0001-40**, sediada na Rua Tereza de Jesus

Campos, n°02- apta 101 Bairro, Centro, SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, CEP 56.700-000, represntada pelo srº JOÃO GUILHERME GUEDES MACHADO, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade n° 4274781 SDS-PE e CPF N° 845.046.254-15, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA CONTÍNUA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE INCLUSÃO SOCIAL DE CARNAÍBA-PE, sob supervisão da contratada, mediante remuneração tudo na forma regulamentada neste instrumento, e de acordo com o artigo 74 III, ´´c``, bem como seu § 3º, da Lei Nº 14.133/2021, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). No valor total anual de R$ de 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Carnaíba (PE), 08 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6ABA5FA5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 005/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**. Objeto: **Contratação direta de Pessoa Jurídica FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA de CNPJ Nº 05.254.714/0001-40 PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA CONTÍNUA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 05.254.714/0001-40.** Valor total de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).** Data de assinatura do contrato: **08/04/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**

CARNAÍBA, 08 de abril de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7B540CD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DANTAS FILHO E À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE*:*

.

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa:* ***DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI de CNPJ Nº 19.463.977/0001-73*** *com sede à RUA MARECHAL DEODORO, nº 50, Bairro Planalto, São José do Egito, CEP Nº 56.700-000, representada por seu titular o Sr.* ***CARLOS WILSON LOPES BARBOSA, de CPF Nº*** *074.447.934-76 e RG Nº 6430142 – SDS/PE, vencedora dos itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65) pelo valor total de R$ 1.068.935,90 (um milhão e sessenta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).* ***Seja portanto convocada para assinatura do contrato.***

Carnaíba (PE), 16 de abril de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BB6972FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.178/2025

EMENTA: INSTITUI O DIA DO BEM-ESTAR ANIMAL E A "CÃOMINHADA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carnaíba, WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaíba, o Dia Municipal do Bem-Estar Animal, a ser celebrado anualmente em 04 de outubro.
Parágrafo Único: como forma de comemoração à data instituída deverá realizar anualmente uma marcha canina denominada "Cãominhada" no sábado seguinte ao dia 04 de outubro, visando a integração dos proprietários de cães com os diversos segmentos de apoio e proteção animal.
Art. 2º - A data comemorativa e o evento instituídos por esta lei integrarão o calendário oficial do município.
Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo na referida data comemorativa e durante a realização do evento Cãominhada, promover ações voltadas à conscientização do tema para a sociedade, incentivando as seguintes práticas:
I. Castração dos animais;
II.Posse Responsável;
III. Realização de Feiras para adoção responsável;
IV. Outras atividades voltadas para o bem-estar animal;
Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba/PE, 16 de abril de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:439D2CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
CONTRATO DE COMODATO Nº 002/2025

Contrato de Comodato nº 002/2025, que celebra entre a Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE e a Associação Rural do Sítio Riacho do Peixe.

A **Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.367.414/0001-70, com sede na Rua Presidente Kennedy nº 283, Centro, Carnaíba-PE, CEP: 56.820-000, neste ato representado pelo o Sr. Prefeito Wamberg Antônio Gomes Amaral, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 3.114.037- SSP/PE e inscrito no CPF nº 653.158.804-78, residente e domiciliado na Avenida Sebastião Anjo, nº 118, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Carnaíba, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e do outro lado a **Associação Rural do Sítio Riacho do Peixe,** deste

município, com sede no referido sítio inscrita no CNPJ nº 11.459.971/0001-10, neste ato representada por sua presidente a Sra. Patrícia Maria Tenório Tavares, brasileira, divorciada, agricultora, residente e domiciliada na Rua Saturnino Bezerra, nº 527, Centro, Carnaíba, portador (a) do RG nº 6241.859- SDS/PE, inscrita no CPF nº 038.380.594-70, tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo o disposto nos artigos 579 e 585 do Código Civil Brasileiro, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Contrato de Comodato tem como objetivo a cessão pela Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE e a Associação Rural do Sítio Riacho do Peixe e o Município de Carnaíba-PE os equipamentos a seguir relacionados:

01 (um) Trator Agrícola Pneus;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA
Usar e administrar os equipamentos como se próprio fosse obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao Comodante, não podendo ceder a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do comodante;

Permitir que somente pessoas habitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso e manuseio dos equipamentos, sem que necessário verificando a observância das normas de utilização;
Guardar os equipamentos da presente cessão em Comodato em local adequado e seguro, observando as condições técnicas necessárias à correta instalação dos equipamentos;
A Associação deverá repassar os equipamentos para outras comunidades, de acordo com o relatório feito entre as mesmas, de comum acordo;
Após servir a Associação Rural do Sítio Riacho do Peixe;
Deverá através de Termo de Vistoria, ser constatado o estado de conservação dos equipamentos cedidos, que passará a fazer parte integrante deste instrumento;
Restituir equipamentos ao término deste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO COMODANTE
O comodante, responsabilizar-se à pela origem dos equipamentos cedidos a comandatária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, ou até que seja finalizado por solicitação de uma das partes ou dos descumprimentos pela comandatária, das condições deste comodato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Contrato de Comodato, a rescisão dar-se- à automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em não havendo interesse na continuidade deste Contrato de Comodato, ou seja, a rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento será efetuada no quadro de aviso, no rol da Comandatária e Comodante.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carnaíba para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer inteiro teor.

Carnaíba - PE, 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Associação Rural do Sítio Riacho do Peixe- Carnaíba-PE
PATRÍCIA MARIA TENÓRIO TAVARES
Presidente

TESTEMUNHAS:

1.
CPF

2.
CPF:

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:12E5E64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DISTRATO DE COMODATO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 11.367.414/0001-70, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba - PE, CEP 56.820-000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr.Wamberg Antônio Gomes Amaral, doravante denominada **COMODANTE**;
e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RURAL DO SÍTIO TRAVESSÃO DOIS DO CAROÁ DE CARNAÍBA - PE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.409.775/0001-76, com sede no Sítio Travessão Dois do Caroá, Carnaíba - PE, neste ato representada por seu presidente, o Sr. José Emílio da Silva, doravante denominada **COMODATÁRIA**;
CONSIDERANDO que as partes celebraram o Contrato de Comodato nº 003/2022, cujo objeto era a cessão, pela Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, dos seguintes equipamentos:
a) 01 (um) Trator Agrícola Pneus;
b) 01 (um) Reboque;
CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes em encerrar a relação contratual do termo final estabelecido no contrato;
RESOLVEM as partes, de comum acordo, firmar o presente **DISTRATO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato de Comodato nº 003/2022, firmado entre as partes, bem como a devolução dos bens cedidos ao COMODANTE, nos termos das cláusulas seguintes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DOS BENS A COMODATÁRIA
O COMODANTE realizou a devolução dos equipamentos objeto do contrato de comodato na data de 30 de janeiro de 2025, em boas condições de uso e conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO
As partes declaram nada mais ter a reclamar uma da outra com relação ao Contrato de Comodato ora rescindido, renunciando a quaisquer direitos ou pleitos sobre o mesmo, dão-se por plenamente quitadas e desobrigadas de quaisquer responsabilidades futuras.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
A rescisão do presente contrato será publicada nos meios legais cabíveis, inclusive no quadro de avisos do COMODANTE e da COMODATÁRIA.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Carnaíba - PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carnaíba - PE, 30 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Associação Rural do Sítio Travessão Dois do Caroá de Carnaíba-PE
JOSÉ EMÍLIO DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:FE34E94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DISTRATO DE COMODATO Nº 001/2025

DISTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 11.367.414/0001-70, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba - PE, CEP 56.820-000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Wamberg Antônio Gomes Amaral, doravante denominada **COMODANTE**;
e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RURAL DO SÍTIO ANTONICO DE CARNAÍBA - PE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.795.403/0001-77, com sede no Sítio Antonico, Carnaíba - PE, neste ato representada por sua atual Presidenta, a Sra. Maria do Socorro da Silva Ramos, doravante denominada **COMODATÁRIA**;
CONSIDERANDO que as partes celebraram o Contrato de Comodato nº 001/2022, cujo objeto era a cessão, pela Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, dos seguintes equipamentos:
a) 01 (um) Trator Agrícola Pneus - Modelo LS U80;
b) 01 (uma) Grade;
CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes em encerrar a relação contratual do termo final estabelecido no contrato;
RESOLVEM as partes, de comum acordo, firmar o presente **DISTRATO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato de Comodato nº 001/2022, firmado entre as partes, bem como a devolução dos bens cedidos ao COMODANTE, nos termos das cláusulas seguintes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DOS BENS A COMODATÁRIA
O COMODANTE realizou a devolução dos equipamentos objeto do contrato de comodato na data de 30 de janeiro de 2025, em boas condições de uso e conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO
As partes declaram nada mais ter a reclamar uma da outra com relação ao Contrato de Comodato ora rescindido, renunciando a quaisquer direitos ou pleitos sobre o mesmo, dão-se por plenamente quitadas e desobrigadas de quaisquer responsabilidades futuras.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
A rescisão do presente contrato será publicada nos meios legais cabíveis, inclusive no quadro de avisos do COMODANTE e da COMODATÁRIA.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Carnaíba - PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carnaíba - PE, 30 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Carnaíba- PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Associação Rural do Sítio Antonico de Carnaíba -PE
MARIA DO SOCORRO DA SILVA RAMOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:E19428D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DISTRATO DE TERMO DE USO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 11.367.414/0001-70, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba - PE, CEP 56.820-000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Wamberg Antônio Gomes Amaral, doravante denominada **COMODANTE**;
e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.303.382/0001-46, com sede no Sítio Barreiros, Distrito de Ibitiranga, Município de Carnaíba - PE, neste ato representada por sua Presidenta, a Sra. Joseane Maria da Silva, doravante denominada **COMODATÁRIA**;
CONSIDERANDO que as partes celebraram o Termo de Uso de Bens Móveis, cujo objeto era a cessão, pela Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, dos seguintes equipamentos:
01 (um) Trator Agrícola Pneus – Ano 2024
CHASSI 949P75AGNRA000155
COR – VERMELHO
TOMBO: 23731
b) 01 (uma) Grade: 23752
CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes em encerrar a relação contratual do termo final estabelecido no Termo de Uso de Bens Móveis;
RESOLVEM as partes, de comum acordo, firmar o presente **DISTRATO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Termo de Uso de Bens Móveis, firmado entre as partes, bem como a devolução dos bens cedidos ao COMODANTE, nos termos das cláusulas seguintes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DOS BENS A COMODATÁRIA
O COMODANTE realizou a devolução dos equipamentos objeto do contrato de comodato na data de 11 de abril de 2025, em boas condições de uso e conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO
As partes declaram nada mais ter a reclamar uma da outra com relação ao Termo de Uso de Bens Móveis ora rescindido, renunciando a quaisquer direitos ou pleitos sobre o mesmo, dão-se por plenamente quitadas e desobrigadas de quaisquer responsabilidades futuras.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A rescisão do presente Termo de Uso de Bens Móveis será publicada nos meios legais cabíveis, inclusive no quadro de avisos do COMODANTE e da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carnaíba - PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carnaíba - PE, 11 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Associação Comunitária José Severino da Silva,
JOSEANE MARIA DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:C2F9EDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DE CARNAÍBA E A ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE ANIMAIS DE IBITIRANGA E ADJACENTES.

O MUNICÍPO DE CARNAÍBA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.367.414/0001-70, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 238, Centro, Carnaíba – PE, CEP 56820-000, doravante denominado **PERMITENTE,** neste ato representado por seu prefeito, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** brasileiro, casado, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 3.114.037– SSP/PE, e no CPF nº 653.158.804-78, residente e domiciliado nesta cidade Carnaíba/PE, e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE ANIMAIS E ADJACENTES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.695.097/0001-06, com sede no Distrito de Ibitiranga, Zona Rural do Município de Carnaíba/PE, CEP 56820-000, doravante denominado **PERMISSIONADA,** neste ato representada pelo presidente Ivan Pereira da Silva Júnior, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.419.930 SDS/PE, e do CPF nº 115.694.894-08, residente e domiciliado no Distrito de Ibitiranga, Zona Rural do Município de Carnaíba/PE, CEP 56820-000, com fundamentos nos artigos 84 e 88, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos que regem a matéria, ajustam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS,** nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *DO OBJETO*

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão de uso pela **PERMISSIONÁRIA,** de 01 (uma) grade.

GRADE: 23.856.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E OBJETIVO

O uso dos bens acima elencados será destinado tão somente as necessidades da comunidade agrícola do Município de Carnaíba/PE e seus respectivos produtores familiares residentes no Distrito de Ibitiranga e sítios adjacentes, sendo proibida qualquer destinação alheia as finalidades do presente termo ou do contrato social da **PERMISSIONÁRIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA PERMISSÃO

A permissão de uso do item especificado será um complemento para o trator que se encontra nesta associação, este termo terá o prazo de vigência até 18 de dezembro de 2025, data que encerrará o termo, ou a requerimento do **PERMITENTE,** quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

É condição para a celebração deste instrumento que o objeto desta permissão de uso seja utilizado pela **PERMISSIONÁRIA** para fins de atender exclusivamente os agricultores da agricultura familiar do Município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

Entregar os bens móveis a **PERMISSIONÁRIA,** garantindo a mesma o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento;

Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que a **PERMISSIONÁRIA** não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo, 01(uma) grade, como bem móvel que integra esta permissão, que se compromete da fiel cumprimento, zelando pela guarda e conservação do respectivo item;

Utilizar o bem objeto deste termo com finalidade exclusiva aos interesses dos produtores rurais residentes na zona rural do Município de Carnaíba/PE, que estejam associados a **PERMISSIONÁRIA**;

Entregar os bem objetos deste termo ao **PERMITENTE** após o respectivo prazo de vigência, ou quando solicitado pela presente edilidade, em totais condições de uso e conservação;

Não empregar o bem móvel para outra finalidade, senão aquela estabelecida na clausula Segunda;

Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos bens objeto deste instrumento, reconhecendo que a partir da assinatura do mesmo, compete a **PERMISSIONÁRIA** a aquisição de peças, pneus, serviços mecânicos e demais elementos que envolva a preservação dos itens supra referidos (cláusula primeira);

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

O PERMITENTE, por sua livre e espontânea vontade, cede a **PERMISSIONÁRIA,** sem nenhum encargo, os bens descritos na Cláusula Primeira, transferindo-lhe de imediato a posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes, o que encontra fundamento no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Carnaíba –PE, 13 de fevereiro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

IVAN PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Permissionada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:BB06864B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DE CARNAÍBA E ASSOCIAÇÃO

COMUNITÁRIA RURAL JOAQUIM MORENO DA SILVA

O MUNICÍPO DE CARNAÍBA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.367.414/0001-70, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 238, Centro, Carnaíba – PE, CEP 56820-000, doravante denominado **PERTINENTE,** neste ato representado por seu prefeito, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** brasileiro, casado, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 3.114.037 – SSP/PE, e no CPF sob o nº 653.158.804-78, residente e domiciliado nesta cidade Carnaíba/PE, e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL JOAQUIM MORENO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.068.765/0001-38, com sede no Sítio Riacho Fundo, Zona Rural do Município de Carnaíba PE, CEP 56.820-000, doravante denominado **PERMISSIONADA,** neste ato representada pelo seu presidente, Arnaldo Moreno da Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.122.940 SDS/PE, e do CPF sob o nº 340.523.644-49 , residente e domiciliado no Sítio Riacho Fundo, com fundamentos nos artigos 84 e 88, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos que regem a matéria, ajustam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS,** nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão de uso pela **PERMISSIONADA,** de 01 (uma) grade.

GRADE: 12693

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E OBJETIVO

O uso dos bens acima elencados será destinado tão somente as necessidades da comunidade agrícola do Município de Carnaíba/PE e seus respectivos produtores familiares, residentes no Sítio Riacho Fundo e Sítios adjacentes, sendo proibida qualquer destinação alheia as finalidades do presente termo ou do contrato social da **PERMISSIONADA.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As benfeitorias, porventura, realizadas nos bens móveis, a eles se integrarão sem que dê direito a qualquer ressarcimento ou indenização a **PERMISSIONADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA PERMISSÃO

A permissão de uso do item especificado na Cláusula Primeira deste termo terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, encerando-se em 10 de abril de 2026, ou a requerimento do **PERTINENTE,** quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

É condição para a celebração deste instrumento que o objeto desta permissão de uso seja utilizado pela **PERMISSIONADA** para fins de atender exclusivamente os agricultores da agricultura familiar do Município, sob pena de revogação imediata da presente permissão de uso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO PERTINENTE

Entregar os bens móveis a **PERMISSIONADA,** garantindo a mesma o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento;

Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que a **PERMISSIONADA** não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONADA

A **PERMISSIONADA** reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo 01 (uma) grade como bem móvel que integra esta permissão, que se compromete dá fiel cumprimento, zelando pela guarda e conservação do respectivo item;

Utilizar os bens objeto deste termo com finalidade exclusiva aos interesses dos produtores rurais residentes na zona rural do Município de Carnaíba/PE, que estejam associados a **PERMISSIONADA**;

Entregar os bens objeto deste termo ao **PERMITENTE** após o respectivo prazo de vigência, ou quando solicitado pela presente edilidade, em totais condições de uso e conservação;

Não empregar os bens móveis para outra finalidade, senão aquela estabelecida na cláusula segunda;

Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos bens objeto deste instrumento, reconhecendo que a partir da assinatura do mesmo, compete a **PERMISSIONADA** a aquisição de peças, pneus, serviços mecânicos e demais elementos que envolva a preservação dos itens supra referidos (cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

O PERMITENTE, por sua livre e espontânea vontade, cede a **PERMISSIONADA,** sem nenhum encargo, os bens descritos na Cláusula Primeira, transferindo-lhe de imediato a posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes, o que encontra fundamento no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

Este instrumento de reconhecimento precário, poderá ser rescindido unilateralmente pelo poder **PERMITENTE** a qualquer tempo, mediante notificações prévia e devidamente justificada, sem necessidade de indenização, o que impõe a entidade **PERMISSIONADA** prestar fiel compromisso em zelar pelos bens públicos e colocar suas atividades em funcionamento.

Carnaíba – PE, 10 de abril de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito – Permitente

Associação Comunitária Rural Joaquim Moreno da Silva
ARNALDO MORENO DA SILVA
Permissionada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:BC0AC560

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DE CARNAÍBA E A ASSOCIAÇÃO RURAL DO QUILOMBO TRAVESSÃO DO CAROÁ.

O MUNICÍPO DE CARNAÍBA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.367.414/0001-70, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 238, Centro, Carnaíba – PE, CEP 56820-000, doravante denominado **PERMITENTE,** neste ato representado por seu prefeito, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** brasileiro, casado, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 3.114.037– SSP/PE, e no CPF nº 653.158.804-78, residente e domiciliado nesta cidade Carnaíba/PE, e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO RURAL DO SÍTIO TRAVESSÃO DOIS DO CAROÁ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.409.775/0001-76, com sede no Sítio Travessão do Caroá, Zona Rural do Município de Carnaíba/PE, CEP 56820-000, doravante denominado **PERMISSIONADA,** neste ato representada pelo presidente José Emílio da Silva, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.414.493 SDS/PE, e do CPF nº 584.620.404-00, residente e domiciliado no Sítio Travessão do Caroá, Zona Rural do Município de Carnaíba/PE, CEP 56820-000, com fundamentos nos artigos 84 e 88, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos que regem a matéria, ajustam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS,** nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *DO OBJETO*

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão de uso pela **PERMISSIONÁRIA,** de 01 (um) trator agrícola Pneus – MAHINDRA KLR IMPLEMENTOS – Ano 2024
CHASSI MBNYHBKYURNB02947
COR- VERMELHO
TOMBO TRATOR: 23.855
GRADE: 23.856.
GUICHO: 23.857

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E OBJETIVO
O uso dos bens acima elencados será destinado tão somente as necessidades da comunidade agrícola do Município de Carnaíba/PE e seus respectivos produtores familiares residentes no Sítio Travessão do Caroá e sítios adjacentes, sendo proibida qualquer destinação alheia as finalidades do presente termo ou do contrato social da **PERMISSIONÁRIA.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA PERMISSÃO
A permissão de uso do item especificado na Cláusula Primeira deste termo terá o prazo de vigência de 2 (dois) anos encerrando-se em 29 de janeiro de 2027, ou a requerimento do **PERMITENTE,** quando o interesse público assim o exigir.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES
É condição para a celebração deste instrumento que o objeto desta permissão de uso seja utilizado pela **PERMISSIONÁRIA** para fins de atender exclusivamente os agricultores da agricultura familiar do Município.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
Entregar os bens móveis a **PERMISSIONÁRIA,** garantindo a mesma o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento;
Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que a **PERMISSIONÁRIA** não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento;
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
A **PERMISSIONÁRIA** reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo, 01(um) trator agrícola, 01 (uma) grade e 01 (um) guicho, como bem móvel que integra esta permissão, que se compromete da fiel cumprimento, zelando pela guarda e conservação do respectivo item;
Utilizar o bem objeto deste termo com finalidade exclusiva aos interesses dos produtores rurais residentes na zona rural do Município de Carnaíba/PE, que estejam associados a **PERMISSIONÁRIA**;

Entregar os bem objetos deste termo ao **PERMITENTE** após o respectivo prazo de vigência, ou quando solicitado pela presente edilidade, em totais condições de uso e conservação;
Não empregar o bem móvel para outra finalidade, senão aquela estabelecida na clausula Segunda;
Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos bens objeto deste instrumento, reconhecendo que a partir da assinatura do mesmo, compete a **PERMISSIONÁRIA** a aquisição de peças, pneus, serviços mecânicos e demais elementos que envolva a preservação dos itens supra referidos (cláusula primeira);

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO
O PERMITENTE, por sua livre e espontânea vontade, cede a **PERMISSIONÁRIA,** sem nenhum encargo, os bens descritos na Cláusula Primeira, transferindo-lhe de imediato a posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes, o que encontra fundamento no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Carnaíba –PE, 29 de Janeiro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

JOSÉ EMÍLIO DA SILVA
Permissionada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
Nome: _____
RG: _____

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:43644FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 278/2025

Nomeia o Comitê Executivo, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA, o Sr. Wamberg Antonio Gomes Amaral, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990:

CONSIDERANDO a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020, e do Decreto Federal n.º 7.217/10.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.
Art. 2º - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Rafaella de Moura Medeiros 1	Engenharia Civil/Coordenadora do Grupo de Trabalho de Pernambuco	Plansanear
Mackson Medeiros da Silva	Engenharia Civil/Coordenador de Manutenção dos Serviços de Vias Públicas e do Sistema Viário	Secretaria Municipal de Infraestrutura de Carnaíba
Silvana Maria Gomes Patriota	Bacharela em Direito/Diretora de Contratos e Fiscalização Urbana	Prefeitura Municipal de Carnaíba
João Henrique Rodrigues de Sá	Estagiário em Engenharia Agrícola e Ambiental	Plansanear
Danielle Conceição Lino de Lima	Estagiária em Ciências Sociais	Plansanear
Andréa Carvalho Pires	Técnica em Informática	Plansanear
José de Anchieta Alves de Queiroz2	Engenheiro Agrônomo/Assessor Especial do Governo	Prefeitura Municipal de Carnaíba
Thiago Siqueira Lima	Arquiteto e Urbanista/Secretário de infraestrutura e Serviços Urbanos	Prefeitura Municipal de Carnaíba
Gustavo José Siqueira Morato	Engenheiro Civil/Coordenador de Serviços/ Secretaria de Infraestrutura	Prefeitura Municipal de Carnaíba
Edjanilda Lucia Bezerra Santos	Psicopedagoga	Conselho Municipal da Defesa da Mulher
Ana Catarina Mendes Barbosa Diniz	Técnica Judiciária	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

§1° - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Sylvia Paes Farias de Omena	Engenheira Civil	Plansanear
Maria Imaculada Medeiros Soares	Engenheira Civil/Coordenadora de Serviços e Limpeza e Serviços Públicos	Prefeitura Municipal de Carnaíba
Bruna da Silva Souza	Assistente Social/Coordenadora de Mobilização e Participação Social	Plansanear
Marcos Vinícius Batista Coelho Modesto	Estagiário de Engenharia Civil	Plansanear
João Samuel Cunha da Silva	Estagiário de Psicologia	Plansanear
João Victor Leite de Sousa	Técnico em Informática	Plansanear
Maria Edna de Andrade	Licenciatura Ciências Biológicas/Diretora de Ações Ambientais	Secretaria de Agricultura e Agronegócio
Walber Vinicius de Lima	Técnico Administrativo/Coordenador de Obras	Prefeitura Municipal de Carnaíba
Luiz Pereira Nunes Junior	Diretor do Projetos de engenharia	Secretaria Municipal de Infraestrutura de Carnaíba
Luis Leandro Sánchez Alemán	Diretor da Vigilância Sanitária	Conselho Municipal de Saúde
Hamilton Aleixo da Silva	Gerente da agência correios Carnaíba	Correios de Carnaíba

§2° - Fica nomeada a engenheira **Rafaella de Moura Medeiros** para cumprir a função de Coordenador Técnico do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.
Art. 3º- Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:
§1° - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);
§2° - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;
§3° - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;
§4° - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;
§5° - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;
§6° - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;
§7° - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Carnaíba em 16 de abril de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:DC0897D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 011 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, o Sr. **Wamberg Antonio Gomes Amaral,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990. Atualizada através da Emenda n° 01/2007, e:
a) Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Maria de Lourdes Leite	Secretária de Governo/Prefeitura Municipal de Carnaíba
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Elzany Liliana Nunes Muguel	Professora/Conselho Municipal de Educação
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
José Junior Gomes Tenorio	Vereador/Câmara Municipal de Carnaíba
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
José Wilson de Lemos	Tesoureiro da Associação Riacho do Peixe/Sítio Riacho do Peixe

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Maria Carolina Rodrigues Bessa Cunha Arruda	Procuradora Geral do Município de Carnaíba
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Risoneide Miguel da Silva	Conselho de Desenvolvimento Rural
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Rafael Mendes de Souza	Oficial de Justiça/Vara Única de Carnaíba
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Luiz Alves de Siqueira	Membro da Associação dos Apicultores de Carnaíba e Região/Sede Municipal de Carnaíba

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Na primeira reunião ordinária foi nomeada a Sr(a). **Maria de Lourdes Leite**, representante **Secretária de Governo Municipal**, como Coordenadora do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º - Caberá à Coordenadora escolhida, na primeira reunião ordinária:

§1º - Indicar uma Coordenadora suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;

§2º - Designar um Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;

§3º - Elaborar, junto aos membros dos Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;

§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples)

§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;

§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA,
em 16 de abril de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:074FB4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 012 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do (Carnaíba/PERNAMBUCO)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA, o Sr. Wamberg Antonio Gomes Amaral, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e atualizada através da emenda n.º 01 de 14 de novembro de 2007 e:

Considerando a competência do Município para formular PMSB, nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio de Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I - Da Formação do Comitê de Coordenação

Art. 2º - Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal n.º 011, de 16 de abril de 2025 publicado no Diário Oficial do Município, sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

Art. 3º - Em votação pública e nominal, estando 4 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 02 de abril de 2025, foi designado o(a) Coordenador(a) do Comitê de Coordenação, **Maria de Lourdes Leite**, membro da **Secretária do Governo Municipal**, pelo quórum de 2/3.

§1º - Após a designação, a Coordenadora fez as seguintes nomeações:

I – como sua substituto, em caso de impedimento, o **José Junior Gomes Tenorio**, representante da **Câmara Municipal**.

II - como Secretária do Comitê de Coordenação, **Elzany Liliana Nunes Muguel**, representante do **Conselho Municipal de Educação**, e como suplente o **José Wilson de Lemos**, membro da **Associação Riacho do Peixe**.

§2º - Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos pelo respectivos suplentes.

Seção II - Das Atribuições da Coordenadora do Comitê de Coordenação e da Secretário

Art. 4º - São atribuições da Coordenadora do Comitê de Coordenação:

I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;

III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;

V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;

VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

VII - Ser auxiliado pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;

VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

Art. 5º - São atribuições do(a) Secretário(a) do Comitê de Coordenação:

I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério da Coordenadora do Comitê.

Seção III - Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A reunião será comunicada e direcionada pela Coordenadora do Comitê, com auxílio administrativo do Secretário;

II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;

III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação da Coordenadora do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;

IV - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes

sejam previamente informados e expressem sua anuência, ainda que de forma verbal;

V - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.

Art. 7º - O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:

I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;

II – Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;

III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação da Coordenadora do Comitê;

IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;

V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise do Coordenador do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pela Coordenadora do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.

Art. 9º - O/A membro/a do Comitê deverá comunicar a Coordenadora, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.

Art. 10º - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 11º - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

Art. 12º - O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de n.º 011 de 16 de abril de 2025.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Carnaíba, em 16 de abril de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal de Carnaíba

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:D1F32104

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo n° 026/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

OBJETO: Contratação direta da empresa: FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA de CNPJ Nº 05.254.714/0001-40 PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA CONTÍNUA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE, sob supervisão da contratada, mediante remuneração, tudo na forma regulamentada neste instrumento, e de acordo com o artigo 74, III, "c", bem como seu § 3º, da Lei Nº 14.133/2021, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o processo n° 026/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025, para contratação direta da empresa: FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA de CNPJ Nº 05.254.714/0001-40 com sede na Rua Tereza de Jesus Campos, nº 02 – apta 101, Centro, São José do Egito – PE, CEP Nº 56.700-000, representada pelo srº JOÃO GUILHERME GUEDES MACHADO, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade nº 4274781 SDS-PE e CPF Nº 845.+046.254-15, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA CONTÍNUA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE, sob supervisão da contratada, mediante remuneração, tudo na forma regulamentada neste instrumento, e de acordo com o artigo 74, III, "c", bem como seu § 3º, da Lei Nº 14.133/2021, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. No valor total anual de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Carnaíba (PE), 08 de Abril de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0F23DF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 048/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025.** Objeto**: Contratação direta de Pessoa Jurídica FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA de CNPJ Nº 05.254.714/0001-40 PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA CONTÍNUA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **empresa FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA de CNPJ Nº 05.254.714/0001-40.** Valor total **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).** Data de assinatura do contrato: **08/04/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 08 de abril de 2025

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FD30A2BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO CERTAME

RESULTADO
DISPENSA FÍSICA N° 01/2025

O Agente de Contratações da Prefeitura de Carnaubeira da Penha – PE vem, em respeito ao princípio da publicidade, comunicar o resultado do certame acima identificado após análise das propostas enviadas pelas empresas via e-mail.

CLASSIFIC. Empresa Proposta
1 I9 CONTROL SERVICOS LTDA-EPP R$ 20.520,00
2 LRM SANITIZAÇAO E SERVIÇOS EIRELI R$ 48.032,00

O certame será enviado à Autoridade Superior com o objetivo desta ratificar e homologar o certame, se assim desejar.

Carnaubeira da Penha – PE, 16 de abril de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:42754A9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 020/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 020/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 006/2025-FMS. **Objeto**: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.222.036,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/04/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 05/05/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 16/04/2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:55A7A50E

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2025

Extrato do EDITAL 002/2025 PNAB Carpina - PE PONTOS DE CULTURA

O MUNICIPIO DE CARPINA-PE, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CARPINA-PE por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, decreto municipal 009/2025, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Acesse o edital e seus anexos no site www.carpina.pe.gov.br

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:9563BAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 111/2025

PORTARIA Nº 111/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. EVERLANDO OLÍMPIO DE MORAIS QUEIROZ do cargo de PROCURADOR ADJUNTO, com símbolo CC-II.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de abril de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:740C8ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 112/2025

PORTARIA Nº 112/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EVERLANDO OLÍMPIO DE MORAIS QUEIROZ para o cargo de PROCURADOR GERAL, com símbolo CCI.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 14 de abril de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:FCF16F57

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. **Objeto:** Reconhecimento de dívida, referente à locação de imóvel situado na Avenida Paulo Pessoa Petribú, 205, no Bairro de São Sebastião, no Município de Carpina, Estado de Pernambuco, destinado para sediar o Centro Educacional Infantil Petribú – CEI Petribú, correspondente ao mês/ano de março/2025. **Favorecida:** ROSENILDA LINDALVA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS. **CPF:** XXX.700.284-XX. **Valor:** R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). **Carpina/PE, 16/04/2025.**

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Esportes
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:8D4B7A5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Processo Nº: 00035/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00016/2025, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de artigos pneumáticos, a serem destinados aos veículos da frota do município de Casinhas – PE, durante o período de 12 meses. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$1.232.760,82.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 22 de Abril de 2025 às 13:59h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 22 de Abril de 2025 às 14:00h. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 16/04/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:8A5B0237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Processo Nº: 00058/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento vestuários, para atender as necessidades do município de Casinhas, por um período de 12 (Doze) meses. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$355.203,80.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 15/04/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:B7B21692

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Processo Nº: 00006/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2025, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de itens de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Casinhas – PE. Itens 3, 7: Genival Alves da Silva. CNPJ: 58.315.382/0001-22, pelo valor de R$80.000,00 Itens 4, 8: Goluz Industria e Comercio de Materiais Eletricos Ltda. CNPJ: 57.325.351/0001-90, pelo valor de R$84.880,00 Item 5: Maria de Jesus Alves Bezerra Ltda.. CNPJ: 03.405.089/0002-45, pelo valor de R$12.000,00 Itens 1, 2, 6: Ruthi dos Santos Lima. CNPJ: 45.390.698/0001-37, pelo valor de R$145.000,00.

Casinhas, 16/04/2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:3F3684A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 035/2025 – Processo Administrativonº 31.03.25.006 A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: Aquisição de material agrícola para montagem de conjunto submerso na instalação de poço artesiano de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Cedro/PE. A sessão pública ocorrerá no dia 25 de abril de 2025, às 09h00min. Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/ Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:F0985526

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 026/2025 – Processo Administrativo nº 10.03.25.001
A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo
propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração do projeto básico para os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Cedro/PE. A sessão pública ocorrerá no dia 25

de abril de 2025, às 10h00min. Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:5FF6AE63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio da Prefeitura Municipal de Condado - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto Descr.:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE**.** Valor total estimado da contratação: **R$ R$ 1.057.354,24** (um milhão e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). A sessão pública dar-se-á dia **05 de maio de 2025 às 09h00min,** através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope1@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 16 de abril de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:E36D4995

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, nos termos descritos abaixo:

• Objeto: Locação de imóvel situado no endereço **Avenida 07 de setembro, 372, Centro, Condado-PE**, para abrigar as instalações da Cozinha Comunitária - Unidade II, Programa Bom Prato do Governo do Estado de Pernambuco em parceria com o Município de Condado-PE.
•
• Valor Mensal: **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

• Valor Total: **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

• Fundamento Legal: Art.74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021.

Determino, ainda, que sejam emitidas as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 16 de abril de 2025.

Secretaria Municipal Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:4FB7843A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 017/2025.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 017/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LAGOON CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O **MUNICIPIO DE CONDADO-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 15 de Novembro, nº 588-A, Condado/PE, CEP: 55940-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.366.609/0001-03, neste ato representado por sua Secretária Sr.ª **Maria Eunice da Silva,** inscrita no CPF/ME nº 002.287.754-18, portadora da Cédula de Identidade nº 5.016.897 – SDS/PE, Residente à Avenida 07 de Setembro, nº 702, Condado/PE, CEP: 55.940-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LAGOON CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 05.657.801/0001-48 com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 85 Sala 0434, Santo Antonio, Recife/PE, CEP: 50.020-065, neste ato, legalmente representada pela Sr.ª **Angela Aparecida de Paula e Silva**, inscrita no CPF/ME nº. 171.973.844-00 portador da Cédula de Identidade nº. 7.361.932 SSP/PE e domiciliado na Rua Afonso Celso, nº 66, Apt nº 1502, Tamarineira, Recife/PE, CEP: 52.060-110, com fulcro no Processo de Contratação realizado sob a modalidade **DISPESA Nº 008/2025**, nas disposições insertas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O MUNICÍPIO DO CONDADO resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao **CONTRATO Nº 017/2025**, do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025, DISPENSA Nº 008/2025:**
Cláusula Primeira - Por este Instrumento o **MUNICÍPIO DO CONDADO/PE** decide rescindir o presente Contrato, com esteio no art. 137 VIII e 138 II § 1º, da Lei 14.133/21, cujo objeto é a contratação de Contratação de empresa especializada em seguro para cobertura total contra sinistro da ambulância utilizada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado-PE.
Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 91, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.
E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.
Condado, 15 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Contratante

Testemunhas:
_____

CPF/MF

_____
CPF/MF

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:A0830454

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 233, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o expediente de ponto facultativo no dia 17/04/2025 (Quinta-feira Santa) nas repartições públicas do Poder Executivo, no âmbito do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa da Quinta-feira Santa no calendário cristão, reconhecida por grande parte da população brasileira como data de reflexão espiritual e confraternização familiar;

CONSIDERANDO que a Sexta-feira Santa (18 de abril de 2025) é feriado nacional, nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e que a Quinta-feira Santa precede diretamente esse feriado, compondo um período de maior fluxo de deslocamento e menor demanda administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento administrativo, com o objetivo de organizar previamente a prestação dos serviços públicos durante o referido período, sem prejuízo às atividades essenciais;

CONSIDERANDO que os serviços públicos considerados essenciais, a exemplo dos ligados à saúde, segurança, defesa civil, limpeza urbana e transporte, permanecerão em funcionamento, conforme estabelecido neste decreto; e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na racionalização do uso dos recursos administrativos e na manutenção da eficiência da gestão pública durante o período de baixa demanda,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado expediente de ponto facultativo no dia 17/04/2025 (Quinta-feira Santa) nas repartições públicas do Poder Executivo, no âmbito do Município de Cortês.

§ 1º Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o seu funcionamento e respectivas repartições públicas municipais em todos os dias.

§ 2º Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 2º Em relação aos dias 17/04/2025, 18/04/2025 (feriado da Sexta-Feira da Paixão) e 21/04/2025 (feriado da Inconfidência) todo e qualquer servidor público municipal poderá ser convocado em caráter extraordinário para atender as necessidades administrativas nos referidos dias ou nos demais dias que não seja de expediente regular, ressalvado o direito à folga em data posterior, a ser ajustada com o seu superior hierárquico imediato.

Art. 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 4º O presente decreto não suspende as horas normais do ensino, nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 16 de abril de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:057E41C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Contrato nº 001/2023.
Objeto: cujo objeto é a prestação de serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar ao atendimento da demanda da secretaria.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde/PE**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE
CNPJ: 35.667.831/0001-04
Aditivo de prazo: 26/04/2025 a 26/04/2026

Cortês/PE; 16 de abril de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:F6DECF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2024

Contrato nº 012/2024.
Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada na prestação dos serviços de reforma e ampliação, a serem executados na sede do antigo CRAS.
Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês /PE**
CNPJ: **11.444.094/0001-04**
Contratado: ROTA DO ATLÂNTICO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 330.308.359/0001-91
Aditivo de prazo: 31/12/2024 a 31/12/2025

Cortês/PE; 16 de abril de 2025.

VALDILENE MARIZ DA SILVA
Gestora.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:C26B1AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 019/2025. Processo nº 036/2025. Ata de dispensa para Aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação na elaboração de eventos escolares.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: MERCEARIA BRASILEIRA LTDA
CNPJ: 56.392.221/0001-07
Valor: **R$ 49.999,55 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

Cortês/PE, 16 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIRO SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:AA1D599C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

Contrato nº 044/2025. Processo nº 036/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento para Aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação na elaboração de eventos escolares.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: MERCEARIA BRASILEIRA LTDA
CNPJ: 56.392.221/0001-07
Valor: R$ 49.999,55 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026

Cortês/PE; 16 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIRO SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:4E22C68E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 - EDITAL N° 001/2025

CERTIFICO que as empresas: **SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ nº 07.875.146/0001-20; **J GOMES DA SILVA MAGAZINE –** CNPJ nº 08.980.197/0001-84; **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA –** CNPJ nº 41.043.317/0001-92; **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA –** CNPJ nº 46.686.119/0001-60; **ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA –** CNPJ nº 46.682.874/0001-77; **MICROFORT INFORMATICA LTDA –** CNPJ nº 24.675.507/0001-03; **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA –** CNPJ nº 34.351.431/0001-14; **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS –** CNPJ nº 35.263.905/0001-39; **TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA –** CNPJ nº 15.135.210/0001-64, **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA –** CNPJ nº 01.590.728/0001-83 e a **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME** – CNPJ nº 11.957.607/0001-80 restaram PRÉ-QUALIFICADAS no procedimento acima referido, que tem como objeto a PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS PERMANENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. Informo que os certificados foram encaminhados para o endereço eletrônico das respectivas empresas, sendo de vossa responsabilidade a verificação.
Cupira-PE, 16 de abril de 2025

ELISANGELA URBANO DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:8F25CB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 - EDITAL N° 002/2025

CERTIFICO que as empresas: **RENOVAVIX COMERCIAL LTDA –** CNPJ nº 51.966.173/0001-08; **MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA –** CNPJ nº 51.030.811/0001-76; **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA –** CNPJ nº 34.351.431/0001-14; **J GOMES DA SILVA MAGAZINE –** CNPJ nº 08.980.197/0001-84 e **A M DOS SANTOS LTDA –** CNPJ nº 53.614.094/0001-55 restaram PRÉ-QUALIFICADAS no procedimento acima referido, que tem como objeto a PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Informo que os certificados foram encaminhados para o endereço eletrônico das respectivas empresas, sendo de vossa responsabilidade a verificação.

Cupira – PE,16 de abril de 2025

ELISANGELA URBANO DE ARAÚJO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:DF0C1E9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0024/2025-PMC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 0024/2025-PMC Pregão Eletrônico Nº 010/2025-PMC. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA–PE. Valor: R$ 516.143,35.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de maio de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 06 de maio de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 15/04/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:18473F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 027/2025-PMC - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 027/2025-PMC. Concorrência Eletrônica Nº 001/2025-PMC. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANCAS DE FEIRA PARA O MERCADO PÚBLICO NA CIDADE DE CUSTÓDIA–PE. Valor: R$466.427,20.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 08 de Maio de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; e-mail: cpl.custodiape@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 14/04/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:659BE409

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2025

DORMENTES - PE, 07 de abril de 2025

Convoca a Etapa Municipal da Conferência de Saúde do Trabalhador na Modalidade de Plenária Ampliada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município nº08 de 31 de março de 1993, e considerando a importância da saúde do trabalhador e da trabalhadora para o desenvolvimento social e econômico do nosso município,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que dispõe o art. 1°, § 1°, que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 723, de 9 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).
CONSIDERANDO a Resolução CNS de nº 736, de 1º de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (5ª CNSTT);
CONSIDERANDO as Resoluções CNS nº 743, de 14 de março de 2024, que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora e a resolução CNS nº 744, de 14 de março de 2024, que aprova o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);
CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 753, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre alterações relativas às normativas da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 758, de 29 de agosto de 2024, que altera dispositivos relativos à data de realização das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (5ª CNSTT);
CONSIDERANDO o Decreto nº 57. 600, de 29 de outubro 2024, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pernambuco
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Dormentes (CMSD) nº 93/2025, que instituiu a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Dormentes -PE – CMSD;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a discussão e a construção de políticas públicas voltadas para a saúde do trabalhador e da trabalhadora,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Municipal da Conferência de Saúde do Trabalhador, na modalidade de Plenária Ampliada, a ser realizada no dia 22 de abril de 2025, às 7h 30 min no Auditório do Memorial Geomarco Coelho de Sousa.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" e contará com a participação de trabalhadores e trabalhadora de todos os seguimentos, representantes de entidades sindicais, organizações da sociedade civil, gestores e profissionais de saúde.

Art.3º A Plenária Ampliada terá como objetivos:
I - Discutir a situação da saúde do trabalhador e da trabalhadora no município;
II - Propor ações e políticas públicas que visem à melhoria das condições de trabalho e saúde;
III - Promover a integração entre os diversos setores envolvidos na saúde do trabalhador e da trabalhadora;
IV – Elaborar propostas para encaminhar a etapa macrorregional;
V – Escolher delegados que representarão o município na etapa Macrorregional que será sediada no município de Petrolina, a ser realizada nos dias 12 e 13 de maio de 2025;

Art. 4º A organização da Plenária Ampliada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde que deverá garantir a ampla divulgação do evento e a participação de todos os interessados.

Art. 5º As despesas com a organização geral da Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal de Dormentes - PE

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AD5D9A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 012/2025

A comissão de Contratação do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 033/2025, Inexigibilidade Nº 012/2025, LOCADOR: ANA MARIA COELHO DE MACEDO**,** inscrita no CPF sob o nº 000.359.104-29. OBJETO: locação de um imóvel tipo casa, com a metragem 5x25, situado na Rua José Ferreira Batista, Nº 90, Centro, Município de Dormentes-PE, para atender as necessidades do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE DORMENTES-FUNPREDOR, cuja finalidade é organizar a previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, tanto daqueles em atividade, como daqueles já aposentados e também dos pensionistas, cujos benefícios estejam sendo pagos pelo ente. Ocorre que, o órgão ainda não possui instalações física próprias que garantam a entrega desses serviços para o atendimento ao público beneficiário.

Dormentes-PE, 31 de março de 2025.

EDUARDO DE MACEDO COELHO,
Gestor do Fundo Previdenciário do Município de Dormentes – FUNPREDOR.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:53129FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°027/2025

Processo Administrativo Nº 033/2025, Inexigibilidade Nº 012/2025, Contrato N° 027/2025, LOCATÁRIO: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES – FUNPREDOR, CNPJ n.º 05.542.602/0001-94, LOCADOR: ANA MARIA COELHO DE MACEDO, CPF sob o nº 000.359.104-29. OBJETO: A locação de um imóvel tipo casa, com a metragem 5x25, situado na Rua José Ferreira Batista, Nº 90, Centro, Município de Dormentes-PE, para atender as necessidades do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE DORMENTES-FUNPREDOR, cuja finalidade é organizar a previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, tanto daqueles em atividade, como daqueles já aposentados e também dos pensionistas, cujos benefícios estejam sendo pagos pelo ente. Ocorre que, o órgão ainda não possui instalações física próprias que garantam a entrega desses serviços para o atendimento ao público beneficiário. PRAZO DE VIGENCIA: 31/03/2025 à 30/03/2026. VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos).

Dormentes-PE, 31 de março de 2025.

EDUARDO DE MACEDO COELHO,
Gestor do Fundo Previdenciário do Município de Dormentes – FUNPREDOR.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6982094E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014-PMD/2023

Processo Licitatório Nº 036-PMD/2023, Dispensa Nº. 012-PMD/2023, CONTRATO Nº 014-PMD/2023. Contratante: *MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ:* 35.667.377/0001-83, Contratada: SOFTAGON SISTEMAS LTDA, CNPJ: 05.117.484/0001-77. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na clausula terceira do contrato. PRAZO DE VIGENCIA: 24/03/2025 à 23/03/2026.

Dormentes-PE, 24 de março de 2025.

DANILO DAMASCENO CAMILO,
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E32670B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 787/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado **de DIRETOR ESPECIAL II**, Símbolo CC11, o S. º **JOHNY BERGY BARROS DE ALMEIDA**, CPF: 707.193.394-48, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E53EA21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 349/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o Sr.º **ADELCINO BARBOSA NUNES**, CPF: 027.539.144-27, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3003C249

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N º 789/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **JOSENILDO RODRIGUES RAMOS**, Matrícula funcional nº 187**,** 270 (trinta) dias de licença prêmio no período de 03 de abril de 2025 a 28 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 03 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:25DC6B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 788/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC22, a Sr. ª **MARIA DAS DORES EVANGELISTA COELHO**, CPF: 098.970.664-89, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0572DA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 25/2025.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO O psicólogo educacional tem a atribuição de estudar e intervir no comportamento humano no contexto da educação. Um de seus principais objetivos é o desenvolvimento de todos aqueles que estão inseridos neste cenário. Ele é um agente fundamental para proporcionar o desenvolvimento dos estudantes, professores e demais pessoas envolvidas no contexto da escola. Desse modo, as competências do psicólogo vão ao encontro da prevenção, especialmente na melhoria da adaptação dos indivíduos e na promoção do bem-estar e da excelência acadêmica. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar, (01) um psicólogo(a) a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Educação Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Educação do Município de Dormentes, datada de 02 de abril de 2025 ;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento são responsáveis pela avaliação do ambiente escolar, aconselhamento e apoio para evitar ou reduzir problemas que possam vir a comprometer o desempenho escolar do estudante. É também responsabilidade do psicólogo escolar a promoção de ações que visam o convívio saudável entre os alunos, seus professores e as famílias. A adaptação à escola não é um processo semelhante para todas as crianças e adolescentes, e alguns deles podem passar por algumas complicações durante essa fase que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Psicólogo	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 31 de março de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:806219C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 28/2025.

Rescinde unilateralmente os Contratos de nº 77/2024, 78/2024,115/2024 e 41/2025 dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º **77/2024** de 03 de maio de 2024, na função de Médico Clínico, para suprir a demanda de pessoal;
CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º **78/2024** de 18 de abril de 2024, na função de Médico Clínico, para suprir a demanda de pessoal;
CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º**115/2024** de 05 de maio 2024, na função de Médico Clínico, para suprir a demanda de pessoal;
CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º**41/2025** de 05 de maio 2024, na função de Médico Clínico, para suprir a demanda de pessoal;

CONSIDERANDO que por oportunidade e conveniência houve a dispensa dos serviços contratados;
CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o vínculo com o contratado;
DECRETA:
Art. 1º- Fica rescindido o Contrato n.º **77/2024**, celebrado entre o Município de Dormentes e **VINICIUS MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Médico Clínico, residente e domiciliado à Av.Luiz de Souza, n.º 02803, Centro/Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 702.861.384-41, portador da identidade n.º 8855187-SDS/PE, inscrito no CRM/BA–38211, realizado em 03 de maio de 2024.
Art. 2º -Fica rescindido o Contrato n.º **78/2024**, celebrado entre o Município de Dormentes e **JADSON HENRIQUE BRAGA DOS SANTOS**, brasileiro, solteira, Médico Clínico, residente e domiciliado à Avenida Maria Reis de Macedo, Nº 04, Dedé Damasceno/Dormentes-PE, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 105.460.134-81, portador da identidade n.º 14.621.676-83/SSP-BA, inscrito no CRM/PE 32326, realizado em 05 de maio 2024.
Art. 3º -Fica rescindido o Contrato n.º **115/2024**, celebrado entre o Município de Dormentes e **CAIO FELIPE CAVALCANTI LINS**, brasileiro, solteiro Médico Clinico, residente e domiciliado a Av CNS Aguiar 4241, AP 501 Bloco A, Boa Viagem/Recife Estado do Pernambuco, inscrito no CPF(MF) Nº 112.321.384-44, portador da identidade n.º8.275.198-SDS/PE, inscrito no CFM-PE n.º36914, portador da identidade n.º7486338-SDS/PE, inscrito no CFM-PE n.º36852, realizado em 02 de julho de 2024.
Art. 4º -Fica rescindido o Contrato n.º **41/2025**, celebrado entre o Município de Dormentes e lado **MARCOS CLEDSON LÍVIO MACEDO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Médico Clínico, residente e domiciliado a Rua das Camelias, nº 67, Dom Malan/Petrolina Estado de Pernambuco, inscrito no CPF(MF) Nº 014.033.804-73 portador da identidade n.º 6899606/SDS-PE, inscrito no CRM-PE n.º 28196, realizado em 11 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. Os contratados deverão ser notificados da efetivação da rescisão.

Art. 3º - Este Decreto entra é retroativo 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 04 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3AC95F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 29/2025.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar, (02) um psicólogo(a) a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 04 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
TÉC. DE ENFERMAGEM	02

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 04 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A91561A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°003-PMD/2023

Processo administrativo Nº 007-PMD/2023, Dispensa Nº. 003-PMD/2023, Contrato Nº 003-PMD/2023, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83. Contratada: GERALDA CRISTINA DE MACEDO, CPF: 984.262.944-15. OBJETO DO CONTRATO: Diante de uma análise criteriosa e levando em consideração diversos fatores econômicos, como valores de outros pontos que estão locados nas proximidades para outras instituições e comércios, será necessário realizar um reajuste no valor do contrato de locação vigente, a partir do dia 01 de abril de 2025,

passando a ser R$ 350,00 no valor mensal, e o valor global é R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Dormentes-PE, 01 de abril de 2025.

JEOLANDIO JOSE COELHO,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:606A1842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **DISPENSA Nº 010/2025.**
Processo: **038/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de resgate de animais em situação de abandono, nas ruas e vias públicas do Município de Ferreiros - PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CONTRATO Nº 099/2025.
CONTRATADO: **SOCIEDADE S.O.S RESGATE DE DEFESA AOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ: 17.886.452/0001-15.**
VALOR DO CONTRATO: O valor de **R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos reais).**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
30.01 – Secretaria de Administração
04.122.3001.2002.0000 – MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ferreiros-PE, 09 de ABRIL de 2025.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:716E9375

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 148/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a Lei municipal nº 1025/2014, no inciso II, do Art. 206 autoriza a concessão dos servidores municipais para exercer suas funções em outros órgãos ou entidades públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cedência através de permuta, de nossa servidora Senhora **VALDENEZ FERREIRA LOPES DA SILVA**, matrícula nº 995886, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA I – ANOS INICIAIS, para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de SERRA TALHADA-PE e, de Serra Talhada-PE a Senhora **MARIA DE LOURDES NOGUEIRA SIQUEIRA VASCONCELOS,** matrícula n° 5478, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA. para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Flores-PE.
Art. 2º As remunerações dos servidores se darão **com ônus** para os respectivos Órgãos de origem.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 16 de abril de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:BFC0A0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 149/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Ofício nº 096/2025 do Município de Tabira-PE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cedência da servidora Senhora **ANDRESSA LARISSA FERREIRA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 995916, ocupante do cargo de Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Município de Tabira-PE, no período de 29 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, **com ônus** para o Órgão onde está sendo cedida.
Art. 2º - As contribuições previdenciárias da servidora serão descontadas pelo Município de Tabira-PE e repassadas ao Fundo Previdenciário deste Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de março de 2025.

Publique-se.

Flores – PE, em 16 de abril de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:B3E7509A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 150/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **KARINE LEITE DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 9.***.*** SDS/PE e do CPF nº 115.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Amparo ao Idoso da Secretaria de Bem Estar Social**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Publique-se.

Flores – PE, em 16 de abril de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:5CA8C8DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 010/2025 PMF, Processo Administrativo nº 010/2025 PMF,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO DO MAPA FISCAL NÃO TOPOGRAFICO PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO URBANÍSTICO, IMOBILIÁRIO E MERCANTIL DO MUNICIPIO DE FLORES/PE.** Através da empresa: **COLUMBIA SERVICOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **04.196.262/0001-24**, tendo apresentado o valor de **R$ 34.727,71 (trinta e quatro mil setecentos e vinte sete reais e setenta e um centavos),** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 16 de março 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:57ABF40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 011/2025 PMF, Processo Administrativo nº 011/2025 PMF,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA DO MUNICÍPIO ATRELADAS AS USINAS FOTOVOLTÁICAS EXISTENTES, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS MENSAIS QUE GARANTAM A FUNCIONALIDADE ADEQUADA DOS SISTEMAS E COMPENSAÇÕES, NAS DIVERSAS UNIDADE ESCOLARES E ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE FAZER PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES/PE, (Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014), em conformidade com as especificações do Termo de Referência anexado ao edital.** Através da empresa: **ANDRADE ARRUDA ENGENHARIA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **29.553.109.0001/38**, tendo apresentado o **Valor Mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), resultando em um Valor Global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 16 de março 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B2C187BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 012/2025

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 012/2025 PMF, Processo Administrativo nº 012/2025 PMF,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZA-ÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE AGENTES DE CADASTRO URBANÍSTICO, IMOBILIÁRIO E MERCANTIL DO MUNICIPIO DE FLORES/PE.** Através da empresa: **COLUMBIA SERVICOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.196.262/0001-24**, tendo apresentando o valor de **R$ 51.256,10 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos),** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 16 de março 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D94690D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 013/2025

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 013/2025 PMF, Processo Administrativo nº 013/2025 PMF,** para **Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição genuínas e/ou originais de 1ª linha, para veículos leves, pesados e máquinas, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado, no Município de Flores/PE.** Através da empresa: **PAJEÚ TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **34.714.686/0001-02**, tendo apresentando o valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), com o desconto de 10% sobre a tabela de preços do sistema de preços ou pesquisa de mercado,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 16 de março 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B248E590

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 005/2025

PROCESSO FMSF Nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 004/2025. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (Frutas e Verduras), destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Secretaria de Saúde deste Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.146/0001-96, vencedora dos itens **(01 à 28),** com o valor global de **R$ 131.768,00 (cento e trinta e um mil setecentos e sessenta e oito reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 16/04/2025.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:A9314EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 011/2025

PROCESSO FMSF Nº 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 007/2025. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de duas Ambulância tipo "A" - Simples Remoção Tipo Furgoneta, atendendo a Proposta do Ministério da Saúde 10392023000124006/2024, devendo suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20, vencedora do único item do certame **(01),** com o valor global de **R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) referente às 02 unidades de Ambulância;** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 16/04/2025.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES **–**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B454D9E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Processo nº 002/2025. CPL. Pregão Eletrônico nº 002/2025. Registro de Preços nº 002/2025. Compra. Registro de Preços para gêneros alimentícios perecíveis (laticínios, embutidos, e origem animal), destina-se ao Hospital João Alexandre de Oliveira vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE FREI MIGUELINO, utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Valor máximo aceitável R$ 182.069,90. Data e local da Sessão de Abertura: 05/05/2025 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login . Horário de expediente e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho/PE; 16/04/2025.

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:24981365

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, BIÊNIO 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAMELEIRA- PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LeiFederal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 944, de 29, de junho de 1998 alterada pela Lei Municipal 1.251 de 21 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei municipal n° 1.251 de 21 de setembro de 2023, que dispõe sobre a organização do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

CONSIDERANDO o Edital 01/2025 que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente da Gameleira –PE.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a lista e a situação dos Representantes da Sociedade Civil que se inscreveram para Compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente do Município de Gameleira – PE.

ORDEM	Organização da Sociedade Civil	SITUAÇÃO
01	Associação Esportiva Nova Geração	DEFERIDO
02	Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Santa Luzia	DEFERIDO
03	Pastoral da Criança	DEFERIDO
04	Associação Dó Maior	DEFERIDO

Art. 2º CONCEDE-SE o prazo de 02 (dois) dias (16 e 17 de abril) para interposição dos recursos, que deverão ser entregues na Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, localizado na Rua José Barradas, S/N, Centro, Gameleira –PE.

Art. 3º Em virtude dos feriados da Sexta-Feira Santa, dia 18/04 e de Tiradentes, dia 21/04 , prorroga-se o prazo para o dia 22 de abril para a divulgação do resultado oficial das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para participar do processo de escolha no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, 15 de abril de 2025.

ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente do COMDCA

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:F4EA4F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 604/2025

Dispõe sobre a nomeação do SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **ISLLAN ALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.850.812 SDS/PE e no CPF sob o nº 076.024.634-39, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE- CCS2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 14 de abril de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:123FC0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 605/2025

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE EVENTOS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **DAIANA SAMARA DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.214.669 SDS/PE e no CPF sob o nº 104.838.484-50, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SETOR DE EVENTOS – CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 16 de abril de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:C300C124

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0194/2025

EMENTA – Determina Recesso Acadêmico e Administrativo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que no calendário acadêmico definido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, a ser vivenciado no semestre letivo 2025.1, não haverá aula no dia 17 de abril do corrente ano, em razão das solenidades alusivas em comemoração da Semana Santa;

CONSIDERANDO, o período da Semana Santa e o feriado nacional da Paixão de Cristo na próxima sexta-feira, 18 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, o feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril de 2025 (segunda-feira).

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar recesso acadêmico e administrativo no dia **17 de abril de 2025** (quinta-feira) véspera da Sexta-Feira da Paixão de Cristo, em consonância com o calendário acadêmico do semestre 2025.1, retornando as atividades a normalidade a partir do dia 22 de abril de 2025 (terça-feira).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B6FFADF5

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0195/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA – Arquiva Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 409/2024 de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 23 de dezembro de 2024, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativa, a fim de apurar acumulação irregular de cargos públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 39/2025, de 11 de abril de 2025, emitido pela Assessoria da Presidência, que avaliou sobre os

aspectos procedimentais conexos as devidas formalidades necessárias ao cumprimento do rito, opinando pelo arquivamento do referido processo;

CONSIDERANDO, que a Presidência acompanha o Parecer supracitado, bem como o relatório apresentado pela Comissão Processante no que se refere ao arquivamento do PAD 004/2024.

R E S O L V E:

Art. 1°- Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar supracitado nos termos presentes no Parecer Jurídico nº 039/2025, podendo seu objeto ser analisado em outra Comissão Processante.

Art. 2° - - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:4C32681F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0196/2025

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal **nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que** regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA);

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Geovanio José da Silva, mat. nº 11545-1**, portador do CPF nº 111.***.104-**, para desenvolver a fiscalização dos contratos abaixo relacionados acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Objeto Resumido	Dispensa de licitação
Passagens aéreas destinadas à locomoção de servidores da AESGA	Dispensa de licitação (pronto pagamento)
Contratação de curso de capacitação para servidores da AESGA	Dispensa de licitação (pronto pagamento)

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação,

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9749E102

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, e art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de serviços de hospedagem (01 diária), destinado a palestrante do 5º Fórum Regional de Gestão de Pessoas, que acontecerá nos dias 29 e 30 de abril de 2025, na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA: HOTEL VILLAGE GARANHUNS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.036.679/0001-58, sediada na Avenida Santo Antônio, nº 149, Centro, Garanhuns/PE CEP: 55.299-497. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$150,00 (cento e cinquenta reais).

Garanhuns, 16 de abril de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:70D9E180

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0197/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA – Designa comissão para diagnóstico de necessidades de pessoal visando a abertura de concurso público para provimento permanente, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de

conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3544/2007 que versa sobre o quadro de pessoal de provimento efetivo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO a existência de vacâncias nos cargos presentes na norma municipal sobreposta, ocorridas em detrimento de pedidos de exoneração, falecimento e/ou aposentadorias de servidores integrantes ao quadro de pessoal desta Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação das demandas existentes nas estruturas administrativas e pedagógicas que se fazem imprescindíveis, a reposição de servidores de forma efetiva por meio de concurso público.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão para desenvolver o levantamento de necessidade de pessoal nos cargos de Professor do Ensino Superior e Auxiliar Administrativo, objetivando apresentar a esta Presidência, os quantitativos de vagas que possam ser submetidas em editais de concurso público.

Art.2º Integram a Comissão, os representantes das seguintes unidades operacionais:

Diretoria Geral Administrativa e Financeira;
Diretoria Geral Acadêmica;
Diretoria de Departamento de Pessoal.

§ 1º A Comissão será coordenada pelo representante titular da Diretoria Geral Administrativa e Financeira e, nas ausências e impedimentos, pelo representante da Diretoria Geral Acadêmica.

§ 2º A Comissão poderá convidar outros servidores para participarem das reuniões visando a apresentação de esclarecimentos e informações necessárias a elaboração do diagnóstico de viabilidade do quadro de vagas a ser observado por cargo e área de atuação.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I. Analisar as necessidades apresentadas pelas Coordenações de Cursos e Departamentos presentes na estrutura administrativa, acadêmica e/ou pedagógica confrontando cada situação com a otimização operacional e funcional da Autarquia e suas faculdades;

II. Promover a avaliação situacional de cada curso, sobre os aspectos financeiros consubstanciados na relação oferta *versus* despesa e a performance evolutiva das turmas por semestre;

III. Dirimir dúvidas com os Órgãos de controle (interno e/ou externo) sempre que se fizer necessário orientações de natureza técnica sobre matérias específicas correlacionadas a organização do certame;

IV. Correlacionar os quantitativos de vagas para cada cargo com a necessidade da Administração e a disponibilização orçamentária e financeira para absorção da despesa de pessoal;

V. Produzir o relatório circunstanciado contendo os achados fáticos embasadores da avaliação, bem como, a proposta de cargos e número de vagas a serem submetidas no Edital do certame.

Art. 4º A Comissão deverá concluir o diagnóstico de necessidades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, devendo apresentar relatório a Presidência desta Autarquia para dar prosseguimento as medidas sequenciais relacionadas ao planejamento e execução do certame.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:DEDA359E

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO Nº 002/2025

EMENTA:Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face do feriado da "Sexta-Feira Santa", dia 18 de abril de 2025.

D E C R E T A:

Artigo1º.O expediente interno da Câmara Municipal de Garanhuns, no dia 17 de abril de 2025 (Quinta-Feira), será facultativo.

Artigo2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:024648A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
ERRATA

Na Publicação datada de 15 de abril de 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na página 61 – CODIGO IDENTIFICADOR 4DADA6EE, do Aviso de Licitação, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025. LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025.

Garanhuns, 16 de abril de 2025

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Na Publicação datada de 15 de abril de 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na página 62 – CODIGO IDENTIFICADOR E3BF91B5, do Aviso de Licitação, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025. LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025.

Garanhuns, 16 de abril de 2025

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Na Publicação datada de 15 de abril de 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na página 61 – CODIGO IDENTIFICADOR 92DAE7A4, do Aviso de Licitação, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025. LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025.

Garanhuns, 16 de abril de 2025

NEILTON CAVALVANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AC4DDC20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2025

EMENTA: Dispõe sobre horário especial no expediente do dia 17 de abril de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição religiosa da Semana Santa no âmbito nacional, merecendo, portanto, a reverência da população de Garanhuns;

CONSIDERANDO que o horário especial do expediente nas repartições públicas municipais na data mencionada é conveniente para o público, para os servidores e para a Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que o horário especial de funcionamento das repartições públicas no dia mencionado, não trará prejuízos ao pleno funcionamento dos serviços públicos prestados pela municipalidade,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das repartições públicas e entidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais para o atendimento da população;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da ordem administrativa e na eficiência da gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente de todas as repartições públicas ligadas ao Executivo Municipal, no dia 17 de abril de 2025, será das 08:00 às 13:00 horas.

Art. 2º. Fica estabelecido também, RECESSO nas repartições públicas municipais de Garanhuns/PE, no dia de 18/04/2025, em virtude da Sexta-feira Santa.

Parágrafo Único. Excetuam-se deste Decreto os serviços considerados essenciais de saúde (urgência e emergência), educação, funerário, transporte, vigilância, segurança, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins, e os demais considerados imprescindíveis à comunidade, ficando a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 16 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:2F3E237F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1040/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Orçamento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 089/2025-SEDEC.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARLUS EVANGELISTA SANTOS,** portador(a) do CPF nº. **407.963.454-49**, matrícula nº: **25.182**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM GESTÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Orçamento, como **FISCAL DE CONTRATOS.** De acordo com os termos do **Art. 16** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **14 de abril de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **14 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B97D7F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1041/2025-GP

"Dispõe sobre a designação como gestor de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Orçamento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR ao(a) Sr(a). **JOSÉ NIVALDO DE LIMA JUNIOR,** portador(a) do CPF nº. **058.504.694-86**, matrícula nº: **5.949**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Orçamento, como **GESTOR DE CONTRATOS.** De acordo com os termos do **Art. 16** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **14 de abril de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **14 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:180C8E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1042/2025-GP

"Dispõe sobre o afastamento do(a) servidor(a) para licença estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **FRANCIELLY FALCÃO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **8.931**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de MESTRADO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA,** pela **Universidade Federal de Pernambuco - UFPE,** por um período de **(02) dois anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **10/04/2025** a **10/04/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **10 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DAF3019C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1043/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **LUCIA HELANDIA DA SILVA FERREIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, matrícula nº. **6.733**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **05B** para **06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6E1894C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1044/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **KATIANE MICHELLE GOMES DE SOUZA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **5.408**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **06C** para **07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BBD4CA82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1045/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **KATIANA DE CASSIA FARIAS LIMA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **5.379**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **06C** para **07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:58969045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1046/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **KARINE KELLY SIQUEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **5.341**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **06C** para **07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:68019865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1047/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **KARINE KELLY SIQUEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **7.065**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **05C** para **06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:903D16AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1048/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **KACILÂNDIA CESÁRIO GOMES PEDROZA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **7.031**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **05D** para **06D,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:540AA33A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1049/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **JUSSARA MELO TELES,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **5.451**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **06C** para **07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:775F2797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1050/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **9.025**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **04C** para **05C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro

Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C4D5E3E7

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Cultura, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021, Decreto Municipal nº 049/2023, Decreto Municipal nº 050/2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 020/2025 – Pregão Eletrônico Nº 013/2025. Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas a confecção de credenciais, crachás, pulseiras, ingressos, troféus, camisas, cartazes, folders, banners e demais serviços para atender às necessidades do Secretaria de Cultura, relaciona-se diretamente às atividades regimentais a serem desenvolvidas durante o evento Festival de Inverno de Garanhuns (FIG). Valor Global Máximo Admitido: R$ 1.169.150,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 17/04/2025 a partir das 08:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 06/05/2025 às 08:00h. Início da sessão de disputa: 06/05/2025 às 09:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 16 de abril de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:57EC4197

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 048/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.426.130/0001-89. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de locação de container do tipo módulo habitável como forma de suprir de forma imediata a falta de espaço de algumas das escolas da rede municipal de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, em especial das Escolas do Programa de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de abril de 2025 até 04 de abril de 2026**.**

Garanhuns, 03 de abril de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:666C8E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 097/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, padrão FNDE, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária para instalação, através da secretaria de educação, no Bairro Dom Hélder Câmara (Cohab III), município de Garanhuns/PE. Fica prorrogado por **270 (duzentos e setenta)** dias o prazo contratual, contados a partir de **21 de março de 2025 a 15 de dezembro de 2025.**

Garanhuns, 20 de março de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D2C39A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 011/2023 – FMS

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 011/2023 – FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenciamento dos softwares de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, implantação do sistema exercício 2023 treinamento e elaboração anual de DIRF, RAIS, GFIP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. Contratado: **JULIO C. DE SOUZA MUNIZ - ME.** CNPJ Nº: 20.415.233/0001-62. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 04/04/2025 a 04/04/2026.

Garanhuns, 10 de abril de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GS.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:2A34330B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 FMS

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 010/2023 - FMS. Prorrogação da vigência e Acréscimo de valor do Contrato referente a prestação de serviçode recargas de toners, tendo em vista que trata-se de serviços contínuos e de caráter essencial para a execução dos serviços laborais, a interrupção desse serviço prestado poderá prejudicar o funcionamento do setores externos e internos da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. Contratado:**FÁBIO JOSÉ DE FREITAS**

SILVA FILHOCNPJ sob o **nº 47.013.203/0001-86**. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: até 28 de março de 2026. Valor acrescido ; R$ 6.710,00.

Garanhuns, 16 de abril de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:F569E5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 016/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2023-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2024 – FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 016/2024-CPLC**, cujo objeto destina-se **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, ARTESANATO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA** – CNPJ nº 43.392.983/0001-61. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de **20 de Fevereiro de 2025.**

Garanhuns, 11 de Fevereiro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:44C2564D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 051/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2023-FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2024

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 051/2024-CPLC**, cujo objeto destina-se ao **Registro de Preços para aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA – CNPJ nº. 08.778.201/0001-26**. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia 01 de Abril de 2025. **VALOR ACRESCIDO: R$ 17.019,30** (dezessete mil, dezenove reais e trinta centavos).

Garanhuns, 01 de Abril de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:92B12822

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Objeto: Contratação de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva das Câmaras Frias para Conversação de Vacinas, marca ELBER - modelos CSV 120 e CSV 280 e FRICON modelo VCFM 284, com fornecimento de peças, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 40.620,00 (Quarenta mil seiscentos e vinte reais). Critério de julgamento: Menor preço unitário do item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 22/04/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 08/05/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 08/05/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site: Portal da Transparência: gloriadogoita.pe.gov.br, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá.
Glória do Goitá, 17 de Abril de 2025

WILMA DO NASCIMENTO COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:CA799A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
SRP N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
SRP N° 001/2025
Objeto: Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de oxigênio (gases medicinais), em regime de comodato dos cilindros, que serão destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, e a pacientes em tratamento domiciliar, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 1.044.900,53 (Um milhão quarenta e quatro mil novecentos reais e cinquenta e três centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 22/04/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 08/05/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 08/05/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site: Portal da Transparência: gloriadogoita.pe.gov.br, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá.
Glória do Goitá, 17 de Abril de 2025

PAULA ROBERTA SOUZA BARBOZA
Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:476BF3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
SRP N° 003/2025
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de água mineral em garrafão de 20L em regime de comodato, água mineral sem gás em garrafas de 500ml e água mineral em copinhos de 200ml e recarga de gás de cozinha em botijões de 13kgs para atender as demandas das secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 504.094,16 (Quinhentos e quatro mil noventa e quatro reais e dezesseis centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 22/04/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 08/05/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 08/05/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site: Portal da Transparência: gloriadogoita.pe.gov.br, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá.

Glória do Goitá, 17 de Abril de 2025

LUCILA TARCÍSIA DO NASCIMENTO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:3A7ECFF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
SRP N° 005/2025
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Glória do Goitá/PE, pelo período de 12 meses, conforme edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 3.938.634,63 (Três milhões novecentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 22/04/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 06/05/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 horas do dia 06/05/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site: Portal da Transparência: gloriadogoita.pe.gov.br, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá.
Glória do Goitá, 17 de Abril de 2025

WILMA DO NASCIMENTO COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:4EDD40CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA N° 012/2025

A **Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana**, no uso das suas atribuições e competências conforme o disposto nos artigos 15 e 28 da Lei Complementar n° 029 de 17 de janeiro de 2024 e nas demais normas ambientais pertinentes, tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 0024/2025 expede a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) n° 0014/2025 (validador: 0Yl0iB$VG@lq@78ggbD770srMN$vh#9cVK#jp$MjpydSt1$t0d) para a Construção DA PRAÇA NO LOT. VISTA PLENA, no bairro de Flexeiras, Goiana – PE, à Prefeitura Municipal de Goiana, inscrito sob o CNPJ n° 10.150.043/0001-07, na Pessoa da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio. A referida Licença tem o prazo legal de 730 (setecentos e trinta) dias a contar a partir da data de expedição.
Goiana, 16 de abril de 2025

LUCAS DE LIMA VANDERLEI
Coordenador de Licenciamento Ambiental

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:06D96E1D

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250318DE00001. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço. Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00001/2025, para Contratação de empresa especializada para adequar o prédio conforme projeto aprovado ao corpo de bombeiros, visando atender a necessidade da Autarquia De Ensino Superior de Goiana – AMESG para liberação do AVCB. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17: C&c Comercio e Servicos de Materiais Contra Incendio Ltda. CNPJ: 19.264.511/0001-49, pelo valor de R$32.754,61.

Goiana, 07/04/2025.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:34C9367C

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 250318DE00001. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para adequar o prédio conforme projeto aprovado ao corpo de bombeiros, visando atender a necessidade da Autarquia De Ensino Superior de Goiana – AMESG para liberação do AVCB. Adjudicação do objeto da Dispensa Eletrônica Nº 00001/2025, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17: C&c Comercio e Servicos de Materiais Contra Incendio Ltda. CNPJ: 19.264.511/0001-49, pelo valor de R$32.754,61.

Goiana, 02/04/2025.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:0A416941

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2025. Processo Nº: 250318DE00001. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para adequar o prédio conforme projeto aprovado ao corpo de bombeiros, visando atender a necessidade da Autarquia De Ensino Superior de Goiana – AMESG para liberação do AVCB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.364.0276.2216.0000.610.3.3.90.39.12.364.0276.2216.605.3.3.90.30. Contratado: C&c Comercio e Serviços de Materiais Contra Incêndio Ltda. CNPJ: 19.264.511/0001-49. Valor R$32.754,61. Vigência: de 07/04/2025 a 07/04/2026. Goiana, 07/04/2025.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:3729E43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.719/2025

Dispõe sobre alteração do art. 3° da Lei Municipal 2.652/2024, que "dispõe sobre readequação da Tabela de Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Goiana e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º – Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 2.652/2024, que "dispõe sobre readequação da Tabela de Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Goiana e dá outras Providências", o qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3°** A Progressão Vertical é a passagem do servidor de uma classe para outra, em virtude da escolaridade específica, devidamente comprovada, através de documentos previstos em lei.
§1° – Em hipótese alguma haverá Progressão Vertical para servidores que não cumprirem estágio probatório.
§2° – Fica proibida a Progressão Vertical *per saltum*, excetuada a progressão da Classe I para Classe III, prevista no art. 6º desta Lei.
§3º – A progressão para a Classe III (nível superior) não está condicionada à passagem pela Classe II (nível técnico), uma vez que a formação de nível técnico constitui etapa de escolaridade facultativa e não representa pré-requisito para o acesso ao nível superior, nos termos da legislação educacional vigente."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 16 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C34C1371

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,considerando o teor doofício expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Goiana/PE, datado de 04 de abril de 2025, quesolicita a devolução do servidor,

RESOLVE:

Art. 1°-Designar o servidor **JUAREZ FERNANDO DA SILVA ROCHA JÚNIOR,**brasileiro, matrícula 3012-1, inscrito no CPF sob o nº ***.543.584-**, ocupante do cargo de Digitador, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana**.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:98594AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,em conformidade com a Lei Municipal nº 2.052/2007, bem como na Lei Complementar nº 018/2009 (Estatuto dos Servidores do Município de Goiana/PE), considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº507/2025, e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o nº382/2025,

RESOLVE:

Art. 1°– Conceder ao servidor **ATAÍDE LUCINDO VIANA,** brasileiro, matrícula nº 5419, inscrito no CPF sob o nº***.377.17-**, aIncorporaçãodaGratificação prevista na Lei Municipal nº 2.052/2007, em razão do exercício de suas atividades junto à Justiça Eleitoral.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
PrefeitoInterino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:940CBFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº3617/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 401/2025.

RESOLVE:

Art. 1° –Conceder ao servidor **JACSON CARLOS AFONSO DA SILVA**, brasileiro, matrícula 626029920, inscrito no CPF sob o n.°

***.802.124-**,o enquadramento para Assistente Administrativo, ClasseV, Nível1.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana,16 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4EBDA36C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº3617/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 401/2025.

RESOLVE:

Art. 1° –Conceder ao servidor **JACSON CARLOS AFONSO DA SILVA**, brasileiro, matrícula 626029920, inscrito no CPF sob o n.° ***.802.124-**,o enquadramento para Assistente Administrativo, ClasseV, Nível1.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana,16 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:50993FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 129, da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº3828/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **CRISTIANE MENDES MESQUITA DE ALBUQUERQUE,** brasileira, matrícula n° 618031921,inscritano CPF nº ***.999.114-**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, vinculada à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença sem Vencimento a que tem direito por um período de 2 anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana,16 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3A36FFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 32 , DE 16 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$468.051,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

468.051,20

02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTO

1460	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCI	52.051,20	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 18 00 SECRETARIA DA MULHER

1459	04.122.0283.4016.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DA	36.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 10 00 AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

1461 04.122.0275.2254.0000 PROGRAMA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GOIANA 380.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CA6778D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 001/2025

O SECRETÁRIO DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LETÍCIA DE FREITAS DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.518.134-**, portaria nº 163/2025 e o servidor **LUAN FELIPE DA COSTA OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.718.374-**, matrícula nº 910015725 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria Municipal de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, oriundas do **Contrato de nº 075/2025,** cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS, LOGRADOUROS, MERCADOS, CEMITÉRIOS, PRAÇAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE,** através da Secretaria Municipal de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, 16 de abril de 2025.

JOSÉ FÁBIO DA SILVA AZEVEDO
Secretário de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2741C1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 002/2025

O SECRETÁRIO DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **ADIELSON BONFIM DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.057.654-**, matrícula nº 1068 e a servidora **LETÍCIA DE FREITAS DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.518.134-**, portaria nº 163/2025 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria Municipal de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos oriundas do **Contrato de nº 111/2024,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES, PROVENINETES DE FOSSAS SÉPTICAS, COM CAMINHÃO DE SUCÇÃO À VÀCUO E FORNECIMENTO E FORNECIMENTO DE MÃO OBRA ESPECIALIZADA PARA SUA OPERAÇÃO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, 16 de abril de 2025.

JOSÉ FÁBIO DA SILVA AZEVEDO
Secretário de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B1AA6A9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N° 019 DE 16 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA INSTÂNCIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 019 DE 16 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA INSTÂNCIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.
Art. 2º. Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Elidaniel Sales Pessoa Coelho	Secretário de Articulação, Comunicação e Projetos
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Angêla Patricia dos Santos Soares	Conselho Municipal de Assistência Social
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Francisco Duarte Gabriel	Vereador
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Francisco Reginaldo Oliveira do Nascimento	Presidente da Associação dos Produtores Sítio Umari

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Jose Rodrigo Almeida Miranda De Sá	Agente Comunitário
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Liziana Mônica de Oliveira Peixoto Justino	Conselho Municipal de Assistência Social
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Aline Honório dos Santos Carvalho	Coordenadora Geral da ONG Caatinga
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Elidberg Sales Pessoa Coelho	Associação dos Produtores de Leite de Granito
Eduardo Jadson Modesto Lima	Engenheiro Civil/Sede Municipal

Art. 3º. O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º. O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.
§1º Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º. O Coordenador do Comitê de Coordenação será designado em reunião ordinária, dentre os membros ativos, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º. Caberá ao Coordenador do Comitê de Coordenação:
§1º Indicar um(a) Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;
§2º Designar um(a) Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;
§3º Elaborar, junto aos membros do Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;
§4º Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);
§5º Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;
§6º Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 16 de abril de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**16/04/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Doufé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:57A8368C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N° 020 DE 16 DE ABRIL DE 2025 ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE GRANITO-PE.

DECRETO N° 020 DE 16 DE ABRIL DE 2025

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE GRANITO-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Regimento Interno do Comitê de Coordenação, responsável pela coordenação do processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), e cuja respectiva composição e atribuições são definidas a seguir.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º. O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio de Decreto Municipal.

Parágrafo único. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I **- Da Formação do Comitê de Coordenação**

Art. 2º. Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal n.º 019, de 16 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Granito/PE em 19/04/2025, sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

Art. 3º. Em votação pública e nominal, estando 4 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 15 de abril de 2025, foi designado o Coordenador do Comitê de Coordenação, Elidaniel Sales Pessoa Coelho, representante do Poder Executivo Municipal, pelo quórum de 2/3.

§1º Após a designação, o Coordenador fez as seguintes nomeações:
I – como seu substituto, em caso de impedimento, o Sr. Francisco Duarte Gabriel, representante do Poder Legislativo.
II - como Secretário do Comitê de Coordenação, o Sr. Francisco Reginaldo Oliveira do Nascimento, representante da Associação dos Produtores Sítio Umari, e como suplente a Sra. Angêla Patricia dos Santos Soares, membra do Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Seção II **- Das Atribuições d**a **Coordenador(a) do Comitê de Coordenação e do(a) Secretário**

Art. 4º. São atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação:

I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;

III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;

V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;

VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

VII - Ser auxiliado pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;

VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

Art. 5º.- São atribuições do(a) Secretário(a) do Comitê de Coordenação:

I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério do Coordenador do Comitê.

Seção III **- Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB**

Art. 6º. As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A reunião será comunicada e direcionada pelo Coordenador do Comitê, com auxílio administrativo do Secretário;

II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;

III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação do Coordenador do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;

IV - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes sejam previamente informados e expressem suas anuências, ainda que de forma verbal;

V - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.

Art. 7º. O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:

I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;

II – Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;

III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação do Coordenador do Comitê;

IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;

V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise do Coordenador do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pelo Coordenador do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.

Art. 9º. O/A membro/a do Comitê deverá comunicar ao Coordenador, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.

Art. 10º. O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 11º - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

Art. 12º - O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de n.º 019 de 16 de abril de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 16 de abril de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**16/04/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Doufé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:2128B4FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Dispensa Emergencial de Licitação nº 005/2025**, referente ao **Processo nº 053/2025**, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de 3 (três) meses. **EMPRESA:** MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 39.537.400/0001-76**, por meio de seu representante o Sr**. ANDERSON SOARES DA SILVA, CPF Nº 030.407.284-23, tendo a empresa sede na AV A, 4165, Sala 307 Bloco 1 T06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP nº 54.522-005**. Valor:** R$ 80.470,60 (oitenta mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos). **EMPRESA:** SC DA SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 24.790.994/0001-55**, por meio de sua representante a Sra**. SHEILA CELINA DA SILVA, CPF Nº 023.402.184-54, tendo a empresa sede na Rua Bahia, 30, C, Jordão, Recife/PE, CEP nº 51.250-370**. Valor:** R$ 63.735,00 (sessenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais). **Vigência:** 3 (três) meses.

Gravatá, 16 de abril de 2025

VIVIANY CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:49A7ED4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, referente ao Processo nº 055/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da **DJ DEB LIMA**, por meio de ser representante (SFDZ PRODUÇÕES LTDA) (CNPJ Nº 42.867.784/0001-08) para apresentação na "SEMANA SANTA EM GRAVATÁ 2025" a ser realizada no dia 19 (dezenove) de abril de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE. **EMPRESA: SFDZ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 42.867.784/0001-08,** com sede à AV Dezessete de Agosto, 1893, Poço, Recife/PE, CEP 52.060-485, **representado pelo** Sr. ARTUR NEVES DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO , CPF N° 114.756.674-77. **Dia da Apresentação**: 19/04/2025 **Valor:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Gravatá, 16 de abril de 2025

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:B623EBF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, referente ao Processo nº 054/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **ELINE MARTINS**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA), (CNPJ Nº 47.189.589/0001-81) PARA APRESENTAÇÃO NA "SEMANA SANTA EM GRAVATÁ 2025", A SER REALIZADA NO DIA 20 (VINTE) DE ABRIL DE 2025 NO ALTO DO CRUZEIRO EM GRAVATÁ-PE. **EMPRESA: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, CNPJ Nº 47.189.589/0001-81,** com sede à R Expedito Pinheiro, 95, Bombinha, Araci/BA, CEP 48.760-000, **representado pela** Sra. ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, CPF N° 002.107.755-05. **Dia da Apresentação**: 20/04/2025 **Valor:** R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Gravatá, 16 de abril de 2025

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:B24294A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total estimado R$2.083.650,00. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 15h00min do dia 17/04/2025; Limite para acolhimento das propostas: 09h30min do dia 05/05/2025, Abertura e análise das Propostas: 09h30min do dia 05/05/2025; Início da Sessão de disputa: 10h00min do dia 05/05/2025; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 16 de abril de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:46D2C5B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS N° 023/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 007/2025; DISPENSA FMS Nº 005/2025. **Objeto:** Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar produzido pelo Hospital Jorge Lobo de Oliveira do município de Ibirajuba/PE. Empresa Contratada **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.568.077/0002-06no valor total de **R$ 44.160,00** (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 14/04/2025 até 13/04/2026.

Ibirajuba/PE, 16 de abril de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:F948D4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025; CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025; CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 008/2025. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, mediante o regime de Empreitada Global, obedecendo a Lei 14.133/2021. Valor total estimado: R$ 1.836.867,17. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 14h00min do dia 17/04/2025; Limite para acolhimento das propostas: 09h30min do dia 13/05/2025, Abertura e análise das Propostas: 09h30min do dia 13/05/2025; Início da Sessão de disputa: 10h00min do dia 13/05/2025; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 16 de abril de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita.

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:47CBE809

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025; CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025; CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 009/2025. OBJETO: Contratação de empresa de

engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - IBIRAJUBA/PE, mediante o regime de Empreitada Global, obedecendo a Lei 14.133/2021. Valor total estimado: R$ 957.743.72 (novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos). Início do acolhimento das Propostas: a partir das 14h00min do dia 17/04/2025; Limite para acolhimento das propostas: 09h30min do dia 19/05/2025, Abertura e análise das Propostas: 09h30min do dia 19/05/2025; Início da Sessão de disputa: 10h00min do dia 19/05/2025; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE,16 de abril de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita.

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:14E0AAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB N° 075/2025.

PORTARIA GAB N° 075/2025.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 53 inciso V da Lei Orgânica
Municipal, em comprimento ao disposto nos incisos I e II do Art. 37 da CF.
CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público, Edital n°. 001/2017, homologado em 20 de setembro de 2018, na forma contida no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para provimentos de cargos efetivos da Administração Pública, previstos em Lei.
CONSIDERANDO a necessidade do Município em prover os cargos, para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba- PE, afim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.
RESOLVE:
- NOMEAR o (a) Sr (a). **ANACLETO ALVES DA SILVA,** em caráter efetivo, para o cargo de PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA, tendo aprovação em Concurso Público, objeto do Edital n°. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal n°. 021/2018 de 20 de setembro de 2018.
— O servidor nomeado poderá desenvolver suas funções em qualquer Secretaria, Autarquia, Fundo Municipal, Órgão ou Departamento da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do
Município.
III — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:785E55B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 086/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – EDIÇÃO: 3818 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 24796E1C

Onde se lê: com o valor **de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais),**

Leia-se: com o valor **de R$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais),**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 7 de abril de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:421C1803

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 007/2025 – PROCESSO Nº 014/2025

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE,** em favor da empresa: **MAP COMERCIO E SERVIÇOS – ME -(37.113.852/0001-03), com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,** perfazendo o valor total global de **R$ 1.881.582,07 (Um milhão e oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sete centavos)**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 16 de abril de 2025.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:ECF392E8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 006/2025 – PROCESSO Nº 013/2025

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROTEGER AS EQUIPES DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,** em favor das empresas: **LIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,(50.340.684/0001-49), com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 7.853,00 (Sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais).U M CORDEIRO DOS SANTOS ME,(19.585.888-0001/08), com os lotes: 4, 5, 6, 7 no valor total de R$ 1.709,25 (Um mil e setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos),** perfazendo o valor total global de **R$ 9.562,25(Nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 16 de abril de 2025.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:63E18D3A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 098/2025 - PROCESSO N° 099/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 098/2025 - Processo Nº 099/2025 – Processo Administrativo nº 099/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 005/2025, neste ato representado pela empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AZERUTAN**, inscrita no CNPJ Nº 53.849.215/0001-48, para **CONTRATAÇÃO DO GRUPO TEATRAL AZERUTAN, PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL EM ALUSÃO A "PAIXÃO DE CRISTO DE IGARASSU 2025", A SER REALIZADA NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 19 E 20 DE ABRIL DE 2025,** no valor total de **R$ 145.366,85 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 16 de abril de 2025.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:E56225A4

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO GERAL, HOSPITALAR E CONTROLADO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de medicamentos geral, controlado e hospitalar, visando atender as necessidades das unidades básicas de Saúde, CAF e do complexo hospitalar de Igarassu. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através do**e-mail: janaina.comprassaude@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 23/04/2025.**

Igarassu, 16 de abril de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:2879ED7E

SECRETARIA DE SÁUDE
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2025

Convoca a I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Igarassu e dá outras providências.

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e em especial no seu artigo 1°, quanto à realização da Conferência de saúde a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 744, DE 14 DE MARÇO DE 2024 que aprova o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

CONSIDERANDOque a Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora é um espaço democrático de mobilização e articulação entre todos os segmentos da sociedade representada através de entidades, com a finalidade de avaliar a situação de saúde do trabalhador do município, definir e priorizar propostas para melhorar a qualidade dos serviços de saúde, proporcionando aos trabalhadores melhor qualidade de vida.

RESOLVE:
Art. 1o Fica convocada a**I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, neste Município.

Art. 2º É objetivo da **I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**:

I –Debater o tema da **5ª Conferência Estadual de "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano"** de acordo com os eixos temáticos:

Eixo I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:
a. Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
b. Fortalecimento da Vigilância em Saúde do/a Trabalhador/a;
c. Educação Permanente e Continuada da trabalhadora e do trabalhador;
d. Fortalecimento da Rede de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (RENAST) e dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) em toda a Rede de Atenção à Saúde, integrando todas as políticas de saúde garantindo os princípios do SUS;
e. Implementação das ações de prevenção e promoção da saúde no trabalho preconizadas na Política de Saúde do Trabalhador;
f. Enfrentamento às diversas formas de violências e desigualdades nos ambientes, processos e relações de trabalho;
g. O uso das novas tecnologias em Saúde na promoção, prevenção e recuperação da saúde do trabalhador no âmbito do SUS.
Eixo II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora em
Pernambuco:
a. Os impactos das tecnologias e da nova organização do trabalho na saúde dos trabalhadores, provocados pela precarização do trabalho, informalidade e desemprego;
b. O enfretamento a todas as formas de discriminação e assédios no ambiente de trabalho como forma de inclusão produtiva e social;
c. A educação permanente como instrumento transformador no ambiente de trabalho nas diversidades sexuais e no respeito ao gênero, raça, religião e intergeracional;
d. Inter-relação trabalho, saúde e ambiente na promoção da saúde mental e ambientes saudáveis;

Eixo III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para
o Controle Social:
a. Conselhos, Fóruns de Saúde, Comitês e o papel da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT);
b. Educação e Mobilização Social;
c. Transparência e acesso à informação;
d. Movimentos Sociais e Movimento Sindical na construção da saúde do/a trabalhador/a.

Art. 3ºA**IConferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Igarassu**será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência, pelo Coordenador(a)

Geral da Conferência, e, na ausência deste, pelo Coordenador(a) Adjunto.

Art. 4ºA**IConferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Igarassu** terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades para sua realização.

Art. 5ºA Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
a)Presidente;
b)Coordenador(a) Geral;
c)Coordenador(a) Adjunto;
d) Secretário(a) Executivo;
e)Tesoureiro;
g)Secretários(as) de divulgação e comunicação; e
h)Relatores.

§ 1º. O Presidente coordenará a Comissão Organizadora e os trabalhos da**Conferência**, delegará competências aos membros da Comissão Organizadora, assinará certificados e demais documentos da Conferência juntamente com o Coordenador(a) Geral.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora da**IConferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Igarassu**:

I –adotar todas as medidas cabíveis que se fizerem necessárias para realização da**Conferência**;
II –elaborar o Regimento Interno da**IConferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Igarassu**;
III –elaborar documentos técnicos a serem apresentados e/ou veiculados na**Conferência**;
IV –orientar as atividades da Secretaria Executiva da**Conferência**, coordenando as atividades do credenciamento, do apoio logístico e administrativo;
V –adotar as medidas necessárias à sistematização e publicação das Resoluções da**Conferência**;
VI –promover, coordenar e supervisionar a realização da**IConferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Igarassu**, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
VII –elaborar, apreciar e propor:
a)a prestação de contas realizada pela Comissão de Apoio;
b)o Relatório Final da**IConferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Igarassu**;
Art. 7º Serão delegados natos da**IConferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Igarassu** os Conselheiros Municipais (titulares);
Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão e à realização da**IConferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Igarassu**.
Igarassu, 15 de abril de 2025.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

REGINALDO PEREIRA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:241B2589

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 004/2025

CONTRATO Nº: 004/FMS/2025 – Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis, para os usuários atendidos pelo Programa Cuida Mais Ipojuca e pela Maternidade, conforme demanda da Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADO: A empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA** CNPJ 37.844.417/0001-40. VALOR: R$ 142.395,84 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), Vigência: 17/01/2025 e término em 17/01/2026. Ipojuca, 17/01/2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:CB0F178B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 078/2025

Contrato de Locação nº 078/2025. Objeto: CONTRATO de locação do imóvel situado na Rua Dantas Barreto, n° 83, Centro – Ipojuca, CEP 55590-000, perfazendo uma área total do terreno de 46,00 m² e área construída de 190,00 m², para funcionamento da Controladoria-Geral do Município do Ipojuca; Inscrição Mobiliária n° 1.0001.006.01.0084.0001.3, Sequencial n° 1000520.0. LOCADOR: Dulcinaldo José da Silva, CPF:265.758.8xx-xx. No valor mensal de R$ 14.220,20 (catorze mil duzentos e vinte reais e vinte centavos)oito mil e oitocentos reais). Vigência: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da assinatura. Ipojuca (PE), 08/04/2025.

RODRIGO BRAYNER DHALIA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:1E3A1DC7

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 003/2025/GAB/SMS, DE 16 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Portaria nº 013/2024/GAB/SMS que instituiu a Composição de Monitoramento e Avaliação, que tem por finalidade monitorar a parceria celebrada através do Termo de Fomento nº 031/2024 celebrada entre esta Secretaria municipal de Saúde e o Instituto de Gestão em Políticas Públicas do Nordeste.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de modificação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, uma vez que com a mudança na gestão municipal integrantes da comissão anterior não mais se encontram lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, tornando-se, assim, inviável a permanência desses na referida Comissão;

CONSIDERANDO**,** a premência na continuidade da execução dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil-OSC – Instituto de Gestão em Políticas Públicas do Nordeste, através do Termo de Fomento nº 031/2014, haja vista estarem suspensos pela ausência de membros que compunham a Comissão de Monitoramento e Avaliação, inviabilizando assim sua continuidade;

CONSIDERANDO ainda, que as parcerias celebradas como forma de contribuir para a realização de cuidados, neste caso, implementando políticas públicas para o melhoramento da saúde da população do Ipojuca.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar o cumprimento do Termo de Fomento nº 031/2014

Art. 2º. A Secretária Municipal da Saúde, DESIGNA os profissionais abaixo relacionados para compor a nova Comissão de Monitoramento e Avaliação:

NOME	MATRÍCULA
Thaís Matia Aires da Silva	67202
Régia Helena Martins de Oliveira Meyer	67239
Simone Karla dos Santos Almeida Gadelha de Freitas	76726
Regina Lourdes de Souza Nascimento	80577
Marília Zélia Barros de Menezes Leite	10615

Art. 3º. Compete à presente Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar e fiscalizar a execução da parceria celebrada entre o Instituto de Gestão em Políticas Públicas do Nordeste e o Município do Ipojuca, elaborando relatórios técnicos, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devidas pela organização da sociedade civil.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 16 de abril de 2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Luna de Oliveira
Código Identificador:B2CB12C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº. 017/2025. Dispensa Eletrônica Nº 003/2025. Compra. Tipo menor preço por item. AQUISIÇÃO DE BOLO RECHEADO E CONFEITADO, BEBIDAS E SALGADOS PARA ATENDER UM PÚBLICO ESTIMADO EM TORNO DE MIL PESSOAS EM RAZÃO DA FESTA DOS 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE ITAÍBA/PE. Valor: R$ 47.985,90. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Abril de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.itaiba.pe.gov.br; www.pncp.gov.b; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaíba - PE, 17/04/2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE -
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3E72D696

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de Itaíba - PE, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, o objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2025, em favor da vencedora do certame, a empresa: ANDRÉ FEITOSA DA SILVA FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.842.180/0001-24, no valor total de R$ 40.185,00 (quarenta mil, cento e oitenta cinco reais).

Itaíba - PE, 15 de abril de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA.
Secretária Municipal de Ação e Cidadania.

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C680CFF3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
HOMOLOGADO EM 15/04/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000**.**
CONTRATADA: ANDRÉ FEITOSA DA SILVA FUNERÁRIA, com sede na Praça Nossa senhora da Conceição, nº 107, Centro, Manari - PE, CEP: 56.565-000, inscrita no **CNPJ nº 44.842.180/0001-24.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de urnas funerárias, ornamentação e serviços de traslado fúnebre, exclusivo para ME e EPP.
VALOR GLOBAL: R$ 40.185,00 (quarenta mil, cento e oitenta cinco reais)**.**
VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025 a 16 de abril de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Ação e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D425469F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICARa INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 que objetiva: Locação de um imóvel para o funcionamento de uma garagem/oficina para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itaíba – PE, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de: ALBERTO JORGE BARBOSA DE SOUZA, maior, capaz e inscrito no CPF sob nº. 340.290.524-87.

VALOR PREVISTO: R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba - PE, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:285ACC53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

Número do Contrato: 014/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADO: **ALBERTO JORGE BARBOSA DE SOUZA,** inscrito no **CPF sob nº. 340.290.524-87,** residente e domiciliado na Travessa Airton Sena, nº 22, Centro, Itaíba – PE.
OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento da garagem/oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itaíba – PE, localizado na Rua Airton Sena, S/N, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.
Unidade Orçamentária: 11500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – 11520 – Departamento de Serviços Urbanos. – 15.452.2007.2.024 – Manutenção das atividades de Coordenação e Controle dos Serviços – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros - pessoa física.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba - PE, 03 de março de 2025.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:DAD24369

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICARa INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 que objetiva: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Itaíba - PE, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de: **MARIA DE LOURDES RAMOS DA SILVA**, maior, capaz, inscrita no **CPF sob nº. 599.381.104-87**.
VALOR PREVISTO: R$ 1.000,00 (um mil reais), mensais, perfazendo o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba - PE, 20 de março de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8D328F46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2025
CONTRATO Nº. 016/2025.
INEXIBILIDADE Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
RATIFICAÇÃO: 20/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio das **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco**.**

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES RAMOS DA SILVA, inscrita no **CPF nº 599.381.104-87** e **RG nº 889.495 SDS/PE,** residente e domiciliada na Av. dom Adelino Dantas, nº 19, Centro, Itaíba-PE.

OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Itaíba - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C12E7449

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00018/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de farmácia básica, para distribuição gratuita. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2171 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo FICHA: 281 2072 – Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3299 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita FICHA: 287 2088 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF: • ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo FICHA: 312. Contrato Nº: 00022/2025. Contratado: Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 36.099.392/0001-35. Valor R$12.180,00. Vigência: de 14/04/2025 a 14/04/2026. ., 14/04/2025. Contrato Nº: 00023/2025. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. CNPJ: 40.328.532/0001-77. Valor R$3.928,50. Vigência: de 14/04/2025 a 14/04/2026. ., 14/04/2025. Contrato Nº: 00024/2025. Contratado: Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 26.754.510/0001-48. Valor R$2.100,00. Vigência: de 14/04/2025 a 14/04/2026. ., 14/04/2025. Contrato Nº: 00025/2025. Contratado: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.187.827/0001-03. Valor R$110.732,00. Vigência: de 14/04/2025 a 14/04/2025. ., 14/04/2025. Contrato Nº: 00026/2025. Contratado: Maria e Ferreira. CNPJ: 45.357.178/0001-22. Valor R$9.135,20. Vigência: de 14/04/2025 a 14/04/2026. ., 14/04/2025. Contrato Nº: 00027/2025. Contratado: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32. Valor R$3.866,00. Vigência: de 14/04/2025 a 14/04/2026. ., 14/04/2025. Contrato Nº: 00028/2025. Contratado: Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 41.347.974/0001-23. Valor R$2.680,00. Vigência: de 14/04/2025 a 14/04/2025. .,

14/04/2025. Contrato Nº: 00029/2025. Contratado: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R$96.224,00. Vigência: de 14/04/2025 a 07/04/2026. ., 14/04/2025. Contrato Nº: 00030/2025. Contratado: Zuck Papeis Ltda. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Valor R$4.560,00. Vigência: de 14/04/2025 a 14/04/2025.

Itapetim - PE, 14/04/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO **–**
Secretaria de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:7A404F23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 17/2025.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria SMS nº 17/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00017/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa José Francinaldo Meira da Costa

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00017/2025,** Processo Administrativo **n.º 00017/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Alanda Luiza Bispo Santos Leite ME, CNPJ nº 21.321.622/0001-91
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 09 de abril 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Laiane Brito da Silva
Código Identificador:7F523DA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 18/2025.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria SMS nº 18/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00018/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Theresa Farias Silva

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00018/2025,** Processo Administrativo **n.º 00017/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Theresa Farias Silva, CNPJ nº 28.196.482/0001-16
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 09 de abril 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Laiane Brito da Silva
Código Identificador:C46D342A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 19/2025.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria SMS nº 19/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00019/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Thiago Henrique Paz Beserra

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00019/2025,** Processo Administrativo **n.º 00017/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Thiago Henrique Paz Beserra, CNPJ nº 40.726.480/0001-97
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 09 de abril 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Laiane Brito da Silva
Código Identificador:5FFA3FD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 20/2025.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria SMS nº 20/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00020/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Maria Valdilene da Silva Campos

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00020/2025,** Processo Administrativo **n.º 00017/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Maria Valdilene da Silva Campos, CNPJ nº 55.134.661/0001-00
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 09 de abril 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Laiane Brito da Silva
Código Identificador:2546470B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 21/2025.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria SMS nº 21/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00021/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Victor Gabriel Leite Gomes

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00021/2025,** Processo Administrativo **n.º 00017/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Victor Gabriel Leite Gomes, CNPJ nº 46.419.944/0001-07
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 09 de abril 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Laiane Brito da Silva
Código Identificador:82F298A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 182/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma

estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Senhor (a) **CLÁUCIA DAS NEVES ALIXANDRE** portador (a) da Cédula de Identidade de n°.7.091.023 SDS/PE para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, e **DESIGNAR** para exercer a Função Gratificada de **Supervisora Escolar da Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho** com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 12 de fevereiro de 2025

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:A585C863

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 611/2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providencias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Seção I
Da Finalidade a Atribuições

Art. 1º Esta Lei cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão autônomo e permanente da Administração Pública Municipal, de composição paritária, para controle social e de atuação no âmbito de todo Munícipio, tendo caráter deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes e monitorador político da execução das políticas públicas dirigidas ás mulheres para o combate de qualquer forma de discriminação e violência contra mulher e promoção da igualdade de gênero, racial e orientação sexual.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itapetim, será vinculado á estrutura da Secretaria Municipal da Mulher, através da Diretoria da Mulher que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação à mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher rege-se pelos seguintes princípio e atribuições:
I – formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta;
II – acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relativas ás políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;
III – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente á Política Municipal de Direitos da Mulher;
IV – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra mulher e assegurar o combate á violência doméstica e sexista;
V – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto ás questões que dizem respeito á Mulher;
VI – promover intercâmbio e firme convênios ou outros formas de parcerias com organismo nacionais e internacionais, públicas ou privados, com a finalidade de implementar as políticas do Conselho;
VII – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes á Mulher, sobretudo a Lei Federal n.º. 11.340/2006 (Maria da Penha) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando á autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
VIII – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento á Mulher;
IX – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, programas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa de direitos da Mulher;
X – estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no Município;
XI – estimular e desenvolver pesquisas e estudos, sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, com o objetivo de preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
XII – solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;
XIV – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas á políticas públicas para a mulher;
XV – propor os critérios para aplicação de recursos e acompanhar junto aos Poderes Executivo e Legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada á execução de políticas de gênero;
XVI – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos da mulher, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daqueles;
XVII – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das mulheres na implementação de política, plano, programas e projeto destinado ao segmento Mulher;
XVIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após sua posse, estabelecendo normas para seu funcionamento;
XIX – organizar e realizar, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal da Mulher;
XX – integra-se aos processos preparatórios das Conferências Estaduais e Nacionais de interesse das mulheres, estabelecendo articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;
XXI – denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas á discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes;
XXII – incentivar a criação de redes sociais de apoio á mulher, tais como casas-abrigo, creches, centro de referências e similares, priorizando o atendimento ás mulheres vítimas de violência;
XXIII – emitir pareceres, bem como prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;
XXIV – instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário;
XXV – prestar contas dos recursos financeiros do Conselho, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para este fim.
Parágrafo único – Os pedidos de informações ou providências do Conselho, no âmbito do Município, deverão ser respondidos em 30 (trinta) dias, podendo o referido prazo ser estendido por igual período se devidamente justificado.

Seção II
Da Estrutura

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itapetim tem a seguinte estrutura:

I – Pleno;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretária Executiva;
Parágrafo Único - As competências de cada órgão serão especificadas no regimento interno, a ser aprovado pelos membros do Conselho dos Direitos da Mulher.

Seção III
Da Composição e Funcionamento

Art. 6º O Conselho Municipal de Direito da Mulher formado pela estrutura constante no artigo anterior terá "10" (dez) representantes compostos de forma paritária entre o Poder Público municipal e a Sociedade Civil, com número igual de suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos Direitos da Mulher, será constituído da seguinte forma:
I - Representantes da Sociedade Civil, e respectivos suplentes, com as seguintes representações:
a) 05 (cinco) representante das seguintes entidades não-governamentais;
1) Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar;
2) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
3) Representação dos Agentes Comunitário de Saúde;
4) Representante de Igrejas;
5) representante de Associações Comunitárias
II - Representante do Poder Público Municipal terá indicação do Prefeito:
a) 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal:
1) representante da Secretaria Municipal de Educação;
2) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
3) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
4) representante da Secretaria Municipal de Financias;
5) representante da Secretaria da Mulher.
§ 1º Os membros do Conselho terão um mandado de (02) anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeadas ou indicadas.
§ 2º O titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 3º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim.
§ 4º Fica reservada uma cota de no mínimo 30% (trinta por cento) dos representantes de quer trata o artigo 5º inciso I desta Lei, com representação de segmentos étnico-raciais de mulher.
§ 5º Caberá ás entidades a indicação de suas representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.
§ 6º Os membros do Conselho serão designados por portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, segundo indicação das entidades que compõem o Conselho, previamente deliberados em assembleia.
§ 7º A presidência e a vice-presidência do Conselho Municipal de Direitos da Mulher serão escolhidas, mediantes votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange á presidência e á vice-presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
§ 8º A vice-presidência do Conselho Municipal de Diretos da mulher substituirá a Presidência em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em ralação as duas, a presidência será exercida pelo conselheiro com mais tempo de atuação no segmento de Mulheres.
§ 9º A presidência do Conselho Municipal de Direitos da Mulher poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Mulher.

Art. 7º A função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, não será remunerada e seu exercício será considerado de serviço público relevante.

Art. 8º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 9. Perderá o Mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou intercaladas, sem justificativas;
III – apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na seção seguinte á de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com as dignidades das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

Art. 10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho municipal de Direitos da Mulher serão substituídos pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercer os mesmos direitos e deveres das titulares.

Art. 11. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12. O órgão de deliberação do Conselho Municipal da Mulher será o Pleno do Conselho.

Art. 13. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher se reunirá uma vez a cada dois meses, em caráter ordinário com o calendário previamente aprovado, e extraordinariamente, por convocação da sua presidenta ou por solicitação da maioria de seus membros, com antecedência mínima de 48h (quarentena e oito horas).
§ 1º O Conselho Municipal de Direitos da Mulher instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
§ 2º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo a Presidência do Conselho o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 14. As Sessões do Conselho Municipal de Direito da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 15. Ao Poder Executivo Municipal compete estruturar orçamentária e financeiramente a contabilização dos recursos a serem destinados ao regular funcionamento do Conselho, inclusive promovendo as adequações legais junto ao Plano Plurianual, á Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, a respaldar suas ações.

SEÇÃO IV
Das Finanças do Conselho

Art. 16. Será mantido pelo Município um crédito orçamentário anual para a manutenção do Conselho Municipal da Mulher.
Parágrafo único. O valor do crédito orçamentário anual a que se refere o *caput* desde artigo será discutido no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPITULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
SEÇÃO I
Da Composição

Art. 17. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegados, representantes das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e dos Poderes Executivos e Legislativo do Município, que reunirá a cada dois (02) anos sob a coordenação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 18. A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher é o espaço público máximo de deliberação das diretrizes da política municipal para promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual, e toda e qualquer forma de discriminação contra a mulher no Município.

Art. 19. As delegadas da Sociedade Civil á Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, com direito a voz e voto serão eleitas em pré-conferências, sob a orientação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores á data da realização da conferência.

Art. 20. As delegadas do Poder Público á Conferência Municipal de Direitos da Mulher, com direito a voz e voto serão indicadas pelos Secretários mediante envio de ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de 10 (dez) dias anteriores á realização da Conferência.

Seção II
Da Competência

Art. 21. Compete á Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:
I – fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas á mulher no biênio subsequente ao de sua realização;
II – eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III – avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;
IV – aprovar seu Regimento Interno, e;
V – aprovar e dar publicidade ás suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 22. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 1º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser submetido ao Chefe do Poder Executivo para produzir efeitos jurídicos, devendo ser publicado em forma de Decreto.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da Sociedade Civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa de direitos da mulher, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo a convocação seguinte á Presidência do Conselho.

Art. 24. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desde Lei.

Art. 25. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar da data de sua implantação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único: O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE, em 16 de abril do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:E3ADBB8C

GABINETE DO PREFEITO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetim/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal Nº 8.069 (ECA) modificada pelas Leis n os 8.242/1991, 12.010/2009, 12.696/2012, 13.046/2014, 13.824/2019 bem com a Lei Municipal n o . 09/2020, a Resolução 231/2022 do CONANDA e resolução CMDCA 01/2023, torna pública a seguinte retificação, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Considerando o baixo número de inscritos até o presente momento, resolve retificar o Edital nº 01/2025 para eleição suplementar para Conselheiro Tutelar suplente.

Onde se lê: "5.1. As inscrições estarão abertas no período de 10 a 24 de março de 2025." Leia-se: "5.1. As inscrições estarão abertas no período de 10 de março a 26 de maio de 2025."

Os demais itens da citada Resolução permanecem inalterados.

Publica-se a Retificação.

Itapetim-PE, 16 de abril de 2025.

LIDIANE NAYARA ALVES DE LUCENA
Presidente

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:FFEC50D6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PMI/SMAF/AP/CP N.º 042/2025 CONCURSO PÚBLICO PMI N.º 001/2022 RESULTADO DA AVALIAÇÃO MEDICO ADMISSIONAL

CARGO: Professor do Ensino Fundamental II– Educação Física – Distrito Sede		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado**
64119182057-6	Anderson Vinicius dos Santos Alves	APTO

CARGO: Psicólogo –Secretaria de Educação		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado**
64131186061-6	Jaelson Rodrigo Ricardo de Sousa	APTO

CARGO: Psicopedagogo-Secretaria de Educação		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado**
64132193818-3	Erilane Lourdes Nunes da Costa Oliveira	APTO

Itapetim (PE), 16 de Abril de 2025.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração E Finanças

(*) Apto = Habilita o candidato para a fase seguinte do processo admissional
(**) Inapto = Inabilita o candidato para a fase seguinte do processo admissional
(***) NC = O candidato não compareceu para realização da Avaliação Psicológica

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:44ADF658

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE,solicita propostas de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS ESTRUTURANTES E INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA ENVOLVENDO SOFTWARE DE CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO E COMPRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.. ,.

Itaquitinga, 16 de abril de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:E6E2B522

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMAS Nº 002/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS N° 002/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA E LOCATÁRIO O SR. JUAREZ JOSE DE OLIVEIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº 01.839.832/0002-69, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Secretária, a Exma.Sra. MARTA GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, Solteira, portadora da cédula de entidade RG n° 4949687-SSP/PE, inscrição no CPF sob o n°987.215.004-44, residente e domiciliada no Engenho Balsamo da Linha, s/n, Zona Rural, CEP 55.409- 000, Jaqueira, Estado de Pernambuco, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr**. JUAREZ JOSE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4261269 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 800.306.614-04 e na CNH nº 01879254611, residente e domiciliado na Avenida Francisco Pellegrino, nº 190, bairro centro, CEP: 55.409-000, Município de Jaqueira/PE.
Ambas as partes resolvem rescindir o referido Contrato de n° 002/2025, com fundamento no art. 138, II, da Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a rescisão do Contrato, cujo objeto a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Henrique do Rego Barros nº 70, Centro, CEP: 55.409-000 Município de Jaqueira/PE, com inscrição municipal 01.01.047.0319.001, em perfeito estado de uso, consoante memorial fotográfico anexo, **para atendimento de necessidade da Secretaria Assistência Social.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A presente rescisão contratual está fundamentada no art. 138, II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista os seguintes fatores:

• **Melhor Localização:** O novo endereço proporciona maior acessibilidade à população atendida, facilitando o deslocamento dos usuários e parceiros.

• **Prédio Novo e Mais Acessível:** O novo espaço apresenta uma estrutura moderna, adaptada às normas de acessibilidade, garantindo inclusão e segurança a todos.
• **Ambiente Versátil para Melhor Atendimento:** O novo local oferece uma infraestrutura mais adequada para a preparação e distribuição das refeições, possibilitando um serviço mais eficiente e de qualidade, que justifica a impossibilidade de permanecer com os itens contratados, conforme documentação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a o Foro da comarca do Fundo Municipal de Assistência Social/PE.

E por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, segue assinado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jaqueira, 24 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Gestora do FMAS

JUAREZ JOSE DE OLIVEIRA
CPF nº 800.306.614-04
Locador

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF/MF:

2._____
CPF/MF:

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:EA753F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMJ Nº 005/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMJ Nº 005/2024	
PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 003/2024	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2024 DO CONTRATO PMJ Nº 005/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA E A EMPRESA CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI.

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, bairro Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira, em concordância com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, situada à Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato, representada pela sua Gestora, a **SRA. MARIA SOLANGE GOMES**

PELLEGRINO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00 e no RG sob o nº 1.222.917 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.344/0001-21, com sede à Avenida Pedro Lopes, s/n, Lote 55 - Quadra I, Bairro: Paraíso, Município de Barra de Santo Antônio, Estado de Alagoas, CEP: 55.925-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o **Sr. Samy Mota Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.692.374-99 e RG n.º 1.745.483, SSP/AL, residente na Rua Quitino de Bocaiúva, nº 158, Bairro: Ponta da Terra, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.030-570, doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolve modificar o **CONTRATO PMJ Nº 005/2024, conforme Processo Licitatório PMJ nº 003/2024, Concorrência Eletrônico nº 001/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constitui objeto da cláusula primeira do presente Termo de Apostilamento a alteração do órgão responsável pela contratação, que será unicamente o Fundo Municipal de Educação, bem como a alteração da dotação orçamentária, em conformidade com o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, que passa a vigorar da seguinte forma:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, situada à Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato, representada pela sua Gestora, a **SRA. MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO,** brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00 e no RG sob o nº 1.222.917 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
03 FUNDOS
03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
030603 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1209 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VALORI. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 361 1209 1606 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
03 FUNDOS
03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
030603 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1209 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VALORI. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 365 1209 1610 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **CONTRATO PMJ Nº 005/2024**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.
Jaqueira, Sexta-feira, 15 de novembro de 2024.

Município de Jaqueira	Fundo Municipal de Educação
CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71	CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA	***MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO***
Prefeita	Secretária

TESTEMUNHAS:

_____	_____
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:1D103A94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2025. Processo Nº: 250411IN00006. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A CANTORA RAPHAELA SANTOS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (PRAÇA PÚBLICA) NO DIA 19 DE JULHO DE 2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Raphaela Santos Producoes Ltda. CNPJ: 35.442.671/0001-97. Valor R$300.000,00.

Jataúba, 11/04/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:AC7B4FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00027/2025. Processo Nº: 250411IN00006. CDC. Inexigível Nº IN00006/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A CANTORA RAPHAELA SANTOS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (PRAÇA PÚBLICA) NO DIA 19 DE JULHO DE 2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 1421 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000. Contratado: Raphaela Santos Producoes Ltda. CNPJ: 35.442.671/0001-97. Valor R$300.000,00. Vigência: de 15/04/2025 a 15/08/2025.

Jataúba, 15/04/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:475557E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-FMS

Concorrência Eletrônica Nº 001/2025-FMS
Órgão/Entidade: FMS
Processo Nº: 004/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de UBS – Unidade Básica de Saúde do Povoado Novo Horizonte, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jatobá- PE, através da liberação de recursos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, proposta n° 11263.2570001/24-001.
Valor estimado: R$ 1.972.589,41 (Um milhão, novecentos e setenta e dois mil, Quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um Centavos).
Acolhimento de propostas: 17/04/2025 às 08:00h - 22/05/2025 às 08:00h)
Abertura de propostas: 22/05/2025 às 08:00h)
Abertura da sessão pública: 22/05/2025 às 09:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento visa fomentar a estruturação dos sistemas locais de saúde e a garantia de um atendimento de saúde universal, equitativo e integral, a fim de fortalecer a prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando de maneira direta e indireta no processo saúde/doença da população local.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço
Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com , no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.
Jatobá/PE, 16 de abril de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BCEDDD6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - PE
CEDENTE: NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI - ME
CNPJ: nº 19.470.305/0001-95
OBJETO: Cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema CONSIGUP – Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de JOÃO ALFREDO - PE junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a CESSIONÁRIA e seus servidores.
DESPESAS: Termo de Cooperação Não Oneroso.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 57 MESES
JOÃO ALFREDO - PE, 15/04/2025

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:5E7754A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RENEGOCIAÇÃO

Fica convocado o terceiro classificado na fase de lances do **Item 5 - Arroz Parboilizado, tipo 1** conforme especificações, para apresentar proposta de preço, a empresa **AL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 53.634.346/0001-08 no Prazo de 24 horas sob pena de desclassificação, conforme Art. 90 da Lei 14.133/21, referente ao Processo: 011/2025-Pregão Eletrônico: 008/2025. Objeto Nat.: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao programa Nacional de alimentação escolar – PNAE, CRECHE, EJA, PRE ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL do Município de Jupi/PE.

Jupi, 16 de abril de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO–
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:4F215AB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua vinte e um de abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, convida os proprietários de imóveis disponíveis para locação, que possuam no mínimo 400 m², (quatrocentos metros quadrado) de área construída, contendo paredes laterais e estarem localizados no raio de até 300 (trezentos) metros da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga- PE. Os respectivos interessados devem informar a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga até o dia 25/04/2025 pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou presencialmente via protocolo na sede administrativa, para posterior agendamento e vistoria do imóvel. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 16 de abril de 2025.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA
Setor de Planejamento e Contratação

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:B95F2557

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N. º 049/2025 – AVISO DE DISPENSA Nº 020/2025

Processo de Contratação n. º 049/2025 – Dispensa n° 020/2025 – A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, com a sede na Rua vinte e um de abril, n 01, Centro, CEP: 55.840-000 Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento acima

citado. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga
Valor global máximo aceitável: R$62.214,14 (sessenta e dois mil e duzentos e quatorze reais e quatorze centavos). **Edital/aviso e Anexos:** Podem ser obtidos a partir **do dia 17 de abril de 2025,** no setor de contratações, no endereço acima citado, no portal da transparência deste município, disponível em: https://transparencia.itaenga.pe.gov.br/ ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00. **Data limite para acolhimento das propostas: 24 de abril de 2025.**

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 16 de abril de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:283795D9

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N. º 050/2025 – AVISO DE DISPENSA Nº 021/2025

Processo de Contratação n. º 050/2025 – Dispensa n° 021/2025 – A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, com a sede na Rua vinte e um de abril, n 01, Centro, CEP: 55.840-000 Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento acima citado. **Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza com a finalidade de atender a Secretaria de educação do Municipais do Município de Lagoa de Itaenga/PE. Valor global máximo aceitável:** R$ 61.746,16 (Sessenta e um mil e setecentos e Quarenta e seis Reais e dezesseis Centavos)
Edital/aviso e Anexos: Podem ser obtidos a partir **do dia 17 de abril de 2025,** no setor de contratações, no endereço acima citado, no portal da transparência deste município, disponível em: https://transparencia.itaenga.pe.gov.br/ ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00. **Data limite para acolhimento das propostas: 24 de abril de 2025.**

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 16 de abril de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:1C2305B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

Processo Licitatório Nº.: 001/2025, Pregão Eletrônico Nº.: 001/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ, LEITE DE COCO E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição para famílias do município de Lagoa dos Gatos/PE no período da Semana Santa, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**. Contratada: S. A. DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA** (Nome fantasia: S LUNA DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ sob o nº 36.636.265/0001-28, com sede na Rua Estácio Coimbra, nº 1188, 1º andar, sala 02, centro, Palmares/PE, CEP: 55540-000, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 99.867,00 (noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e sete reais).** Vigência de 01 de abril de 2025 á 31 de março de 2026.

Lagoa dos Gatos, 01 de abril de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:39051D24

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 010/2024**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAR UM PLANO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DESTINADO A FORTALECER AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE LAGOA DOS GATOS-PE.** EMPRESA VENCEDORA: **GALGON PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.476.312/0001-80. Valor Unitário dos Itens: Item 1: R$ 3.138,54, Item 2: R$ 216,00; Item 3: R$ 706,17, Item 4: R$ 180,89; Item 5: R$ 104,79; Item 6: R$ 129,21; Item 7: R$ 36,67; Item 8: R$ 47,15; Item 9: R$ 13,10; Item 10: R$ 7,86; 11: R$ 5,76; Item 12: R$ 6,81; Item 13: R$ 290,00; Item 14: R$ 1.457,63; Item 15: R$ 41,63; Item 16: R$ 19,67; Item 17: R$ 1.100,30; Item 18: R$ 673,01; Item 19: R$ 5.256,21; Item 20: R$ 3.655,32; Item 21: R$ 4.204,97; Item 22: R$ 2.572,16; Item 23: R$ 2.610,94. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 07 de abril de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F8B99B9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 008/2025. DISPENSA Nº 0008/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE MISTA SANTA ROSA, POSTO DE SAÚDE UBS´s, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Estimado **R$ 23.778,29 (vinte e três mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 24/04/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 16 de abril de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:EB3EC191

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

Processo Licitatório Nº 009/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2024. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTUTRA PARA EVENTOS, compreendendo serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vinculada a prefeitura municipal da Lagoa dos Gatos.** CONTRATADA: **F L DA SILVA NETO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.438.368/0001-64, Valor**: R$ 241.222,39 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).** Vigência de 19 de fevereiro de 2025 e encerramento em 18 de fevereiro de 2026.

Lagoa dos Gatos, 19 de fevereiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:087A759F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.339, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025 (QUINTA-FEIRA), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, e outorgadas pela legislação infraconstitucional e com atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da CRFB/88;

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, referente aos poderes atribuídos ao Chefe do Poder Executivo, na esfera municipal;

CONSIDERANDO que o dia 18 de abril de 2025 é (sexta-feira da paixão) feriado nacional;

DECRETA:

Art. 1°.O ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas do Município de Lagoa dos Gatos/PE, no dia 17 de abril de 2025, (quinta-feira).

Art. 2°. Os alunos da rede municipal de ensino, bem como os profissionais da educação da rede municipal, estão dispensados, respectivamente, do comparecimento à sala de aula e aos postos de trabalho no dia 17 de abril de 2025.

Art.3º.O ponto facultativo que disciplina o art.1º não se aplicará aos serviços de saúde, assistência social, tampouco aos de urgência e emergência, por serem considerados extremamente essenciais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:2492DA86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

Processo Licitatório Nº 009/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2024. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTUTRA PARA EVENTOS, compreendendo serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vinculada a prefeitura municipal da Lagoa dos Gatos.** CONTRATADA: **PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.350.372/0001-90, Valor**: R$ 1.270.366,85 (um milhão e duzentos e setenta mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).** Vigência de 19 de fevereiro de 2025 e encerramento em 18 de fevereiro de 2026.

Lagoa dos Gatos, 19 de fevereiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8D5CF175

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025.
Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025.

OBSERVAÇÃO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/04/2025. Edição 3824.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B4239D48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

Processo Licitatório Nº 009/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2024. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTUTRA PARA EVENTOS, compreendendo serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vinculada a prefeitura municipal da Lagoa dos Gatos.** CONTRATADA: **S.& C. BANHEIROS QUIMICOS E LIMPEZA EM GERAL LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.694.678/0001-60, Valor**: R$ 283.098,24 (duzentos e oitenta e três mil e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).** Vigência de 19 de fevereiro de 2025 e encerramento em 18 de fevereiro de 2026.

Lagoa dos Gatos, 19 de fevereiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:697C848A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-2025 CONTRATO Nº 012-2023

Contrato nº: 012/2023. Dispensa nº 012/2023. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato 012/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme C.I nº 100/2025.
Contratada: CICERO GALDINO DA SILVA, **CPF: 825.328.774-72.**

Lagoa Grande/PE, 16 de abril de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:24DFAF19

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 012-2025. Processo Administrativo nº 012/2025. Inexigibilidade nº: 007/2025. Locação de imóvel destinado ao funcionamento aos estudantes da Escola Municipal Hélio Ferreira Maia.
Contratada: NEUZELITA COELHO DE MACEDO BARBOSA, CPF: 041.505.844-94.
Valor Global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 16 de abril de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4F40D325

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
Processo 012/2025. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento aos estudantes da Escola Municipal Hélio Ferreira Maia. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lagoa Grande - FME. CONTRATADA: NEUZELITA COELHO DE ANDRADE. VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 19/03/2025, por Joseilde Paulino da Silva, Secretaria de Educação.
Lagoa Grande, 16 de abril de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:73076D95

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 012/2024,PROCESSOLICITATÓRION° 082/2024.Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **REFORMA DO MURO DA CRECHE ZILDA ARNS NO DISTRITO DE VERMELHOS, LAGOA GRANDE/PE**., conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Empresa vencedora: **RS EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS. CNPJ: 53.443.662/0001-00. Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições adjudica o referido processo no dia 15/04/25. Lagoa Grande, 15/04/25. **Joseilde Paulino da Silva.**

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Leia-se:

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 012/2024,PROCESSOLICITATÓRION° 082/2024.Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **REFORMA DO MURO DA CRECHE ZILDA ARNS NO DISTRITO DE VERMELHOS, LAGOA GRANDE/PE**., conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Empresa vencedora: **RS EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS. CNPJ: 53.443.662/0001-00. Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 15/04/25. Lagoa Grande, 16/04/25. **Joseilde Paulino da Silva.**

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E2944E8D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 016/2024,PROCESSOLICITATÓRION° 089/2024.Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos a Construção de Praça Padrão, na Rua Antônio Elias do Nascimento, Bairro Morada Nova na sede de Lagoa Grande/PE. Através do Plano de Ação de nº 09032022 – 015191, Programa de n° 09032022. Emendas Parlamentar n° 202225730006 – JARBAS VASCONCELOS, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Empresa vencedora: **OD CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 28.508.500/0001-58. Valor: R$ 372.866,25 (trezentos e setenta dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições adjudica o referido processo no dia 16/04/25. Lagoa Grande, 16/04/25.

ADEMAR NONATO BARBOSA.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0BD1C62C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 016/2024,PROCESSOLICITATÓRION° 089/2024.Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos a Construção de Praça Padrão, na Rua Antônio Elias do Nascimento, Bairro Morada Nova na sede de Lagoa Grande/PE. Através do Plano de Ação de nº 09032022 – 015191, Programa de n° 09032022. Emendas Parlamentar n° 202225730006 – JARBAS VASCONCELOS, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Empresa vencedora: **OD CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 28.508.500/0001-58. Valor: R$ 372.866,25 (trezentos e setenta dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 16/04/25. Lagoa Grande, 16/04/25. **Ademar Nonato Barbosa.**

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1FE7F90B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO 006/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, **CNPJ:** 01.613.731/0001-75 **CONTRATADA:** OD CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ N°:** 53.443.662/0001-00**. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos a Construção de Praça Padrão, na Rua Antônio Elias do Nascimento, Bairro Morada Nova na sede de Lagoa Grande/PE. Através do Plano de Ação de nº 09032022 – 015191, Programa de n° 09032022. Emendas Parlamentar n° 202225730006 – JARBAS VASCONCELOS, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Modalidade:** Concorrência Nacional **016/2024. Fundamento Legal:** Observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018. **R$ 372.866,25 (trezentos e setenta dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Prazo contratual: 08** (oito) meses. **Data de Assinatura:** 21/02/2025. **Ordenador: Ademar Nonato Barbosa.** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Cristiane Dias Almeida – **OD CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Lagoa Grande, 16/04/25.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:385CBAF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o**Nº30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° 22.327.120/0001-30, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2025, que até a presente data não entregou os itens das referida ordem mencionada a cima, Contrato SME N° 088/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 053/2023– PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 014/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 16 de abril de 2025.

GEORGR SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:88C08C52

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o **Nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR**a empresa **L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n° 34.899.040/0001-39, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento de n° 001/2025, referente ao Contrato PML N° 069/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 059/2023– PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 015/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 16 de abril de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:7414867C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA OASIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o **Nº 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **OASIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° 42.602.677/0001-40, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de N° 001/2025, que até a presente data não entregou os itens da referida ordem mencionada a cima - Contrato SME N° 093/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2024-SRP, sob pena de

abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 16 de abril de 2025.

GEORGR SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0843C004

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA OASIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o **Nº 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **OASIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° 42.602.677/0001-40, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento de N° 002/2025 - Contrato SME N° 093/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2024-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 16 de abril de 2025.

GEORGR SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:7173C1BE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o**Nº 30.926.420/0001-64,**vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n° 34.899.040/0001-39, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento de n° 001/2025, referente ao Contrato SME N° 058/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 059/2023– PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 015/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 16 de abril de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5BFDEFEE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 003/2025, Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial) nas edificações administradas pela Prefeitura Municipal de Lajedo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, no Município de Lajedo/PE.** Julgamento por **MAIOR DESCONTO.** Será realizada com inversão de fases nos termos do Edital. Valor máximo aceitável **R$ 1.776.593,98 (Um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas e documentação de habilitação: **22/04/2025 às 15:00h**. Recebimento das propostas e documentação até o dia **05/05/2025** às **08:00h**. Início da sessão de disputa de preços das empresas habilitadas: **07/05/2025, às 10:00h**. Edital no site: www.bnc.org.br. **Lajedo, 16/04/2025.**

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E1F1F766

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 - FMAS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2021 – Dispensa Nº 003/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. SANTO ANTÔNIO, 176, CENTRO, LIMOEIRO/PE, PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: NAELSON NICOLAU TEIXEIRA. CPF: 080.617.004-25. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 3.608,04. Valor Total: R$ 43.296,60. Nova Vigência: 22/02/2025 a 22/02/2026.

Limoeiro, 21 de Fevereiro de 2025.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:2D5A5474

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 - FMAS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 002/2021 – Dispensa Nº 002/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VIGÁRIO JOAQUIM PINTO, 710 – CENTRO, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CREAS, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE PROPRIEDADE DO LOCADOR. Locador: PAULO ANTONIO TEIXEIRA. CPF: 105.606.104-91. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 1.067,48. Valor Total: R$ 12.809,64. Nova Vigência: 22/02/2025 a 22/02/2026.

Limoeiro, 21 de Fevereiro de 2025.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:6BCCA9C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 - FMAS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 006/2021 – Dispensa Nº 006/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FREI ESTEVÃO, CENTRO, NESTA CIDADE – PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO CRAS 2, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: IVA DA SILVA MUNIZ. CPF: 389.858.884-04. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 977,80. Valor Total: R$ 11.733,63. Nova Vigência: 17/03/2025 a 17/03/2026.

Limoeiro, 16 de Março de 2025.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:5750EB9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 016/2025 -PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
processo administrativo nº 016/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 016/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE MÚLTIPLAS UNIDADES CONSUMIDORAS CONFORME PROJETO APROVADO NA NEOENERGIA PERNANBUCO PARA O MERCADO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE.,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 23/04/2025 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 16 de abril de 2025.

DEYVID MÁRCIO DE ANDRADE ARAUJO SILVA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:328FA843

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 003/2025

PORTARIA 003/2025

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, COM PROVENTOS PELA MÉDIA PROPORCIONAL, ao Sr. **ETEBARIO FRANCISCO DE QUEIROZ**, investido no cargo de Magarefe, Símbolo OP-10, matrícula 82.135 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia. Com fundamentos no Art. 40, §1°, Inciso III, "b" com redação da ECF Nº 41/2003, e no Art. 40 da Lei Municipal Nº 2.283/2011.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 16 de abril de 2025.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:EE9D0149

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 004/2025

PORTARIA 004/2025

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder pensão por morte,** a RAQUEL DE MOURA SILVA e CARLOS EDUARDO DE MOURA CORREIA, **a contar de 17/01/2025**, beneficiários do ex-servidor ativo **EDVAN CORREIA DA SILVA**, que ocupou o cargo de GUARDA MUNICIPAL, Nível Salarial 01, Símbolo AD-04, Matrícula 81.859, **falecido em 17/01/2025**. Nos termos do Art. 40, § 7º, da ECF nº 103/2019, e pelo Art. 8, I, Art. 50, I, Art. 51, Art. 52, 4), da Lei Municipal 2.283/2011, com redação dada pela Lei 2.407/2021.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 16 de abril de 2025.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:185B2A6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no Município de Limoeiro-PE no dia 17 de abril de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o feriado nacional da Paixão de Cristo celebrado no dia 18 de abril de 2025, conforme estabelecido pela Portaria MGI nº 9.783/2024, e a necessidade de regulamentar o funcionamento das repartições públicas municipais em ocasiões especiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Município de Limoeiro-PE o dia **17 de abril de 2025**, nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, a exemplo:

I - Serviços que por sua natureza exijam plantão e funcionamento permanente, especialmente os de atribuição das Secretarias Municipais de Saúde e Defesa Social e Trânsito;
II – Serviços de caráter contínuo, sobretudo de vigilância de bens e prédios públicos;
III - Atividades essenciais e inadiáveis executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos;
IV - Atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude relacionadas ao espetáculo da Paixão de Cristo, realizado na sede da secretaria.

Parágrafo único. Caberá às respectivas chefias determinar o funcionamento necessário ao atendimento da população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Limoeiro-PE, 16 de abril de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:423D0947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o artigo 81, V, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

CONSIDERANDO o ofício nº 20/2025 do LimoeiroPrev - Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1° DECLARAR a vacância do cargo público de Magarefe ocupado pelo servidor **ETEBÁRIO FRANCISCO DE QUEIROZ**, matrícula 82.135, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, por motivo de aposentadoria.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia e ao Fundo Previdenciário (LimoeiroPrev) a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 16 de abril de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:81514D44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 213/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Limoeiro, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com natureza consultiva, como espaço de articulação entre governo e sociedade civil para formulação de diretrizes e acompanhamento de políticas públicas voltadas à garantia do direito humano à alimentação adequada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu art. 1º, parágrafo único, o princípio da soberania popular, garantindo a participação direta da sociedade na formulação das políticas públicas;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Constituição Federal reconhece a alimentação como direito social, e que o art. 225 prevê o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, o que inclui o acesso à alimentação saudável e sustentável;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, determina a criação de conselhos de segurança alimentar e nutricional nos entes federados como instâncias de articulação entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a importância da implementação de políticas públicas intersetoriais voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional, em consonância com as diretrizes do SISAN e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU;

CONSIDERANDO que a participação social é diretriz fundamental da gestão pública democrática e colaborativa, conforme os princípios da Administração Pública expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar um espaço permanente de diálogo, monitoramento, proposição e avaliação de

políticas públicas no âmbito do Município de Limoeiro, voltadas à garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar, por ato normativo próprio, a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

CONSIDERANDO que o Município de Limoeiro possui estrutura institucional e social apta a compor o referido Conselho com representatividade plural, democrática e em conformidade com os parâmetros nacionais;

DECRETA:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com caráter consultivo, construindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2° Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Limoeiro na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - COMSEA será composto por membros titulares e suplentes, assegurada a representação de 1/3 para representantes do Poder Executivo Municipal e 2/3 para representantes da Sociedade Civil.

§ 1º A representação governamental no Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - COMSEA será exercida por titulares ou suplentes de secretarias ou órgãos municipais afins à temática de Segurança Alimentar e Nutricional, a critério do Chefe do Poder Executivo, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente

§ 2º A representação da sociedade civil será composta por segmentos, entre outros, de:

a) movimentos sociais e populares;

b) entidades de trabalhadores;

c) entidades empresariais ou produtoras;

d) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;

e) organizações não governamentais com atuação em Segurança Alimentar e Nutricional;

f) pastorais ou organismos de instituições religiosas;

g) fóruns ou redes de atuação comunitária.

§ 3° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental, com mandato correspondente a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação, até criação de lei municipal para tal finalidade.

§ 4° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - COMSEA será presidido por um(a) conselheiro(a) escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 5° Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representam a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 6º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - COMSEA poderá ter como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos municipais existentes.

§ 7º A Participação dos Conselheiros no Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - COMSEA, não será remunerada.

Art. 4° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Limoeiro poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 5° Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Limoeiro, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 6° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Limoeiro reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 7° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Limoeiro elaborará o seu próprio regimento interno em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 16 de abril de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:87DEA23D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Institui a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, no âmbito da Administração Pública do Município de Limoeiro/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 213/2025, que instituiu o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

CONSIDERANDO a necessidade de criação da instância governamental de articulação intersetorial para formulação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO os requisitos legais e administrativos para adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal de Limoeiro, instância governamental de articulação e integração de políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º A CAISAN Municipal tem como finalidade: I – Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN);
II – Promover a articulação intersetorial de ações e programas da Administração Municipal voltados à garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável;
III – Monitorar e avaliar a implementação das políticas públicas na área de segurança alimentar e nutricional;
IV – Apoiar tecnicamente o COMSEA em suas atribuições consultivas e deliberativas.

Art. 3º A CAISAN Municipal será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (coordenação);
II – Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes da CAISAN serão nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos órgãos.

Art. 4º A CAISAN poderá instituir grupos de trabalho temáticos, de caráter temporário, para subsidiar suas atividades e deliberações.

Art. 5º O exercício das funções de membro da CAISAN é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania atuará como Secretaria Executiva da CAISAN, devendo prestar apoio técnico e administrativo às suas atividades.

Art. 7º A CAISAN reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, por convocação de sua coordenação ou da maioria simples de seus membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 16 de abril de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3A5D458E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 16 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomeia os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal de Limoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 214, de 16 de abril de 2025, que instituiu a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, como instância governamental responsável pela coordenação e articulação das políticas públicas municipais voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetiva integração intersetorial entre os órgãos da administração pública municipal, com vistas à elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO as indicações formais apresentadas pelas secretarias municipais e órgãos afins à temática, conforme previsto no decreto de criação da CAISAN, bem como a importância da nomeação dos membros para garantir o funcionamento regular da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor, como membros titulares da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal:

I – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular: Flávia Maria Melo Silva de Andrade Lima
Suplente: Ricardo Bruno Rodrigues da Silva

II – Secretaria de Educação e Esportes
Titular: José Fernando de Melo
Suplente: Valquíria Pinto Leite Aguiar

III – Secretaria de Saúde
Titular: Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Suplente: Madja Carolina Barbosa Aragão

IV – Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente
Titular: José Félix Correia de Oliveira Siqueira
Suplente: Felipe de Arruda Barbosa

Art. 2º A Câmara será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que exercerá a função de coordenação geral e articulação institucional.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Limoeiro, 16 de abril de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito de Limoeiro

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A1CFF22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 16 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - COMSEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, como instância de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes de políticas públicas na área;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a composição paritária e representativa do Conselho, conforme previsto no respectivo ato de criação e em conformidade com os princípios da participação social;

CONSIDERANDO as indicações formais apresentadas pelos órgãos governamentais e pelas entidades da sociedade civil com atuação reconhecida na área de segurança alimentar e nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes do segmento governamental para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, sendo:

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Flaviana Valmere Santiago deMelo

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Letícia da Mota Aragão PereiraChaves

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Jaciara Fernanda Mendonça de Sales Braga

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente: Mércia Maria de Oliveira

Art. 2º Nomear os representantes do segmento não-governamental para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, sendo:

Representante do Instituto Padre Luis Cecchin: Ana Patrícia de Almeida

Representante da Pastoral Social Madre Tereza de Calcutá: Dulce Carmem Prates Burégio de Lima

Representante do Centro de Criação Galpão das Artes: Fábio André de Andrade Silva

Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Limoeiro: Enildo de Araújo Souza

Representante da Amatur Sociedade de Apoio ao Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: Ezequias Cleiton da Silva Santos

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Limoeiro: José Nilo de Queiroz Arruda

Representante do Círculo de Trabalhadores Cristãos de Limoeiro: Paulo de Oliveira Filho

Representante do Centro de Assistência à Mulher: Maria Isabel Tavares da Silva

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 16 de abril de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito de Limoeiro

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1135A752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2025, assinado em 16/04/2025. Objeto: Locação de Espaço Temporário. Processo Administrativo nº 13010/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: ELY RAMOM LOPES MARIANO, CNPJ nº 132.286.144-76. Valor Global: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 16 de Abril de 2025. Vigência Final: 16 de Abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -
Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 16 de Abril de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:731BA8E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2025, assinado em 16/04/2025. Objeto: Locação de imovel comercial para funcionamento de garagem. Processo Administrativo nº 26014/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: JOÃO MACHADO DA CUNHA CAVALCANTI, CNPJ nº 172.489.224-04. Valor Global: R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais). Vigência Inicial: 16 de Abril de 2025. Vigência Final: 16 de Abril de 2026.

MARCILENE DAVID TORRES -
Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 16 de Abril de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:72325B8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/2025, assinado em 16/04/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TEMPORÁRIO. Processo Administrativo nº 13005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 012/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: ALCIVANE MARIA ALVES DA SILVA, CNPJ nº 100.866.874-50. Valor Global: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 16 de Abril de 2025. Vigência Final: 16 de Abril de 2026. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde. Mirandiba - PE, 16 de Abril de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:97E83B86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE MIRANDIBA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23001/2025

PREFEITURA DE MIRANDIBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Evaldo Bezerra de Carvalho na condição de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 001/2025, Processo Administrativo nº 23001/2025, CONTRATO DE REPASSE Nº 949780/2023/MS/CAIXA, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: REFORMA DA UNIDADE MISTA ANA ALVES DE CARVALHO (HOSPITAL MUNICIPAL). Fornecedor: EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA - CPF/CNPJ: 31.570.478/0001-80, valor R$ 230.122,09 (duzentos e trinta mil, cento e vinte e dois reais e nove centavos). Não houve lotes desertos ou fracassados.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Mirandiba, 11 de abril de 2025

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:83D02437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2025, assinado em 15/04/2025. Objeto: REFORMA DA UNIDADE MISTA ANA ALVES DE CARVALHO (HOSPITAL MUNICIPAL). Processo Administrativo nº 23001/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, CNPJ nº 31.570.478/0001-80. Valor Global: R$ 230.122,09 (duzentos e trinta mil, cento e vinte e dois reais e nove centavos). Vigência Inicial: 15 de Abril de 2025. Vigência Final: 15 de Outubro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 15 de Abril de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:38AAE1B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
CONSTITUINTE MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

CONSTITUINTE MUNICIPAL

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DO MORENO
ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO 1990

Atualização em 2024

SUMÁRIO

CONSTITUINTE MUNICIPAL DO MORENO PREÂMBULO

TÍTULO I - Das Disposições Permanentes
CAPÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais CAPÍTULO II
Da Competência do Município

TÍTULO II - Do Governo Municipal
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares CAPÍTULO II
Do Poder Legislativo CAPÍTULO III
Das Atribuições da Câmara Municipal CAPÍTULO IV
Do Processo Legislativo CAPÍTULO V
Do Orçamento CAPÍTULO VI
Da Fiscalização Financeira e Orçamentária
CAPÍTULO VII
Do Poder Executivo CAPÍTULO VIII
Das Atribuições do Prefeito CAPÍTULO IX
Das Responsabilidades do Prefeito CAPÍTULO X
Das Atribuições do Vice-Prefeito CAPÍTULO XI
Dos Secretários do Município CAPÍTULO XII
Dos Servidores Municipais

TÍTULO III - Da Ordem Social CAPÍTULO I
Da Educação e Cultura CAPÍTULO II
Da Saúde, da Política Sanitária e da Ação Social SEÇÃO I
Da Saúde SEÇÃO II
Da Política Sanitária SEÇÃO III
Da Ação Social CAPÍTULO III
Da Proteção do Meio Ambiente CAPÍTULO IV
Da Criança e do Adolescente

TÍTULO IV - Da Ordem Econômica CAPÍTULO I
Do Desenvolvimento Econômico e da Política Urbana CAPÍTULO II
Da Defesa do Consumidor

TÍTULO V - Das Disposições Gerais
Ato das Disposições Organizacionais Transitórias

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Estado de Pernambuco 1990

P R E Â M B U L O

Sob a proteção de DEUS, nós representantes do povo morenense, reunidos em Comissão Especial Constituinte, para dotar o Município do Moreno de sua carta magna, dentro de um Estado Democrático, objetivando assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem est ar, o desenvolvimento a igualdade e a justiça como valores supremos de uma comunidade fraterna e sem preconceitos, baseada na paz social no progresso e no respeito à pessoa humana, norteados pelo que diz o Art. XII, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de que " Todo homem tem direito ao Trabalho, à l ivre escolha do emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho, e à proteção contra o desemprego. Todo homem, sem qualquer distinção, tem o direito à igual remuneração por igual trabalho. Todo home m que trabalha tem direito de uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescerão, se". necessário, outro meio de proteção social. Todo homem tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para a proteção de seus interesses", PROMULGAMOS a seguinte LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO MORENO, ESTADO DE PERNAMBUCO:

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MORENO ESTADO DE PERNAMBUCO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O Município do Moreno, criado pela Lei Estadual Nº 1.931 de 11 de Setembro de 1928, quando se constituiu o Município autônomo, é uma das unidades do território do Estado de Pernambuco, com quem mantém união indissolúvel juntamente com a República Federativa do Brasil, constituído, dentro do Estado Democrático de direito, em esfera do governo local, tendo como objetivo, na circunscrição de sua área territorial e jurisdicional, o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia que lhe define o Art. 18 da Constituição Federal, bem como nos fundamentos atinentes à soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da l ivre iniciativa e pluralismo político, nos moldes do que está exarado nos Incisos I a V, do Art. 1º da Constituição Federal .
§ 1º - O Município do Moreno exercerá o seu poder por decisão dos munícipes, pelos seus legítimos representantes eleitos direta mente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Constituição Federal.
§ 2º - A ação do município do Moreno abrange todo o seu território, sem privilegiar Distritos, Povoados, Vilas, Bairros, regiões urbanas ou rurais, promovendo a redução das desigualdades regionais e sociais,

oferecendo o bem-estar a todos os munícipes, sem qualquer preconceito de origem, raça, idade, cor, crença, gênero, ou quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 2º - É mantido o atual território do Município , que poderá ser alterado nos termos da Constituição do Estado de Pernambuco.
§ 1º - O território do Município obedece às seguintes limitações e confrontações atuais, a seguir;
Ao norte, com o Município de São Lourenço da Mata; ao Sul, com o Município do Cabo de Santo Agostinho; ao Leste, com o Município do Jaboatão dos Guararapes e ao Oeste com o Município da Vitória de Santo Antão.
§ 2º - A sua divisão, entretanto, em distritos, depende de Lei, observada as Legislações Federal e Estadual pertinentes.
§ 3º - O território do Município do Moreno divide - se em Zona Urbana e Zona Rural, compondo-se do Distrito-Sede e de dois povoados; Bonança e Massaranduba, e dos respectivos engenhos.

Art. 3º - São símbolos do Município do Moreno o brasão existente, perfeitamente caracterizado e dos demais estabelecido em Lei.

Art. 4º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos, o Legislativo, representado pela Câmara Municipal, e o Executivo, representado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem- estar de sua população, cabendo- lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

– organizar- se administrativamente, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.
– instituir e arrecadar tributos, auferir rendas provenientes da utilização de seus bens ou serviços, bem como aplicar sua receita, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas, nos casos de lei;
– dispor sobre a organização e execução de seus serviços;
– organizar o Quadro de Pessoal e estabelecer o Regime Jurídico único dos seus servidores;
– adquirir bens, alienar e doar, bem como aceitar doações e heranças e dispor sobre sua administração e utilização;
– desapropriar por necessidade ou utilidade pública de interesse social, obedecidas às regras gerais e legais vigentes;
– regulamentar sobre a concessão e permissão de seus serviços públicos e os que lhe sejam concernentes;
– elaborar o PLANO DIRETOR e executá- lo como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;
– estabelecer normas de edificações e arruamentos, bem como de loteamento urbano e rural, dispondo sobre as l imitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu ter ri tório;
– estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços;
– regulamentar e fiscalizar a utilização dos logradouros públicos, bem como de tratar de sua manutenção;
– conceder, permitir ou autorizar serviços de transporte s coletivos, de táxis, quando for o caso, e de outros, fixando suas tarifas, i tinerários, pontos de estacionamento e paradas, observando, quando aos primeiros, o disposto no Título VII – Da Ordem Econômica e Financeira, constante da Constituição da Repúbli ca Federativa do Brasil, e legislação Federal pertinente;
– sinalizar as faixas de rolamento, as zonas de silencio e disciplinar os serviços de cargas e descargas, fixando a

tonelagem máxima permitida a veículos que circulem nas vias públicas;
– prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos e a remoção do l ixo domiciliar;
– fazer cessar, no exercício do seu poder de polícia administrativa, as atividades sujeitas a fiscalização, que violarem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, moralidade e outras de interesse coletivo;
– ordenar as atividades urbanas respeitadas a legislação trabalhista, fixando condições e horário de funcionamento de estabelecimento industriais, comerciais e similares;
– dispor sobre a fiscalização de pesos, medida s e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;
– dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando - se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas ou religiosas, podendo , quando constatado o mau funcionamento, promover a desapropriação dos mesmos, assegurando - se, em todos os casos, a prática de cultos religiosos e respectivos ri tuais;
– regulamentar, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao seu poder de polícia;
– dispor sobre a imprensa oficial do Município;
– estabelecer normas de procedimento quanto ao depósito, devolução, venda ou leilão de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão de normas municipais;
– adotar medidas preventivas à vacinação e captura de animais na zona urbana, com a finalidade precípua de erradicação da raiva e de outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
– interditar, no exercício do seu poder de polícia administrativa, edificações em ruínas ou em condições de insalubridade e fazer demolir construções que comprometam a segurança pública;
– dispor sobre os serviços públicos em geral, regulamentando- os, inclusive os de caráter ou de uso coletivo, como os de gás, água, luz e energia elétrica, estabelecendo os respectivos processos de instalação, distribuição e consumo no Município;
– regulamentar e fiscalizar jogos esportivos, espetáculos e diversões públicas;
– estabelecer e impor penalidades por infrações de suas leis e regulamentos;
– constituir Guarda Municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei;
– planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;

– preservar a memória cultural e histórica do Município, através das seguintes ações;
– identificação dos sítios históricos e edificações antigas, para possível tombamento pelo Patrimônio Histórico Nacional, a fim de preservar o seu valor histór ico, artístico e arquitetônico;
– incentivo e apoio as artes, aos costumes e tradições populares como forma de resguardo da cultura do povo morenense.

Art. 6º - Compete, ainda, ao Município, concorrente ou supletivamente à união e ao Estado:

– zelar pela saúde, higiene, assistência e segurança pública;
– exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, na forma do Plano Diretor, sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsório, imposto sobre a propriedade urbana progressiva no tempo e desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente autorizada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais e su cessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais;
– estimular as atividades econômicas;
– determinar a execução de serviços públicos e sistema viário;
– promover, na forma da lei, a defesa do consumidor; VI. – promover a defesa sanitária vegetal e animal;
– proteger as belezas naturais, os monumentos e locais de valor histórico, artísticos, turísticos e arqueológicos;
– amparar a maternidade, a infância e os desvalidos, coordenando e orientando os serviços sociais, no âmbito do Município;
– estimular a educação física e a prática desportiva;
– estimular a educação musical, atreves da criação de uma escola de música;
– proteger a juventude contra todos os fatores que possam conduzi- la ao vício de qualquer natureza, ao abandono físico, moral e intelectual;
– zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das leis dessas esferas governamentais, das instituições democráticas e religiosas;
– cuidar da saúde e oferecer apoio às pessoas portadoras de deficiência física nos mais diversos aspectos;

– proteger o meio- ambiente e combater qualquer forma de poluição no Município;
– preservar as matas ou qualquer tipo de vegetal mais acentuado existente no Município, a fauna, a flora e rios;
– promover programas de construção de mo radias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico;
– fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

– estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito;
– registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
– combater as causas de pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
– destinar recursos às escolas comunitárias e filantrópicas que executem sua função social sem fins lucrativos;
– incentivar e apoiar a construção de instalações desportivas comunitárias para a prática de jogos recreativos, lazer e desportos;
– destinar às Associações de Moradores em plena atividade, recursos subvencionais da ordem de um salário mínimo nacional, por semestre;
– repassar às entidades comunitárias em pleno exercício, uma cota financeira, fixada pelo Município, a ser destinada às ações assistenciais nos bairros, com fi nalidade de atender as pessoas reconhecidamente carentes na forma da lei.

TITULO II
GOVERNO MUNICIPAL CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º - O Governo do Município é exercido pelo Prefeito e pela Câmara de Vereadores.

Art. 8º - No primeiro dia de cada legislatura, em sessão solene de instalação, independente de " quorum", os Vereadores prestam compromisso, são empossados e convocam nova sessão para compromissar e dar posse ao Prefeito e Vice- Prefeito.
§ 1º - Na hipótese de a posse não se verificar no dia previsto deverá ela ocorrer dentro do prazo de dez dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara, sob pena de extinção do mandato. Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice- Prefeito e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara, em exercício.
§ 2º - Prevalecerão para os casos de posse superveniente, o prazo e critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

Art. 9º - Ao início de cada legislatura os Vereadores sob a presidência do mais votado dentre os presentes e estando presente a maioria absoluta, será procedida a eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara, cujos componentes ficarão automaticamente empossados.

CAPÍTULO II

DO LEGISLATIVO

Art. 10 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

Art. 11 – A Câmara Municipal do Moreno, estado de Pernambuco, a partir da Legislatura seguinte, compor-se-á de 13 vereadores, eleitos simultaneamente com o Prefeito e o Vice Prefeito." , de conformidade com o artº. 29, letra " D", da Constituição Federal. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 003/2021 , de 07 de dezembro de 2021).**

Art. 12 – Os vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, podendo, no exercício de sua atividade fiscalizadora, ter acesso as repartições públicas, seus documentos e as informações relevantes só no interesse do município.

Art. 13 – A Mesa da Câmara compor-se-á de um Presidente, Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.

Art. 14 – A Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, reunir-se-á, anualmente em sua sede na cidade do Moreno, de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto à 21 de dezembro.

Parágrafo Único - As reuniões serão realizadas na sede do Município ou, excepcionalmente, em outro local, conforme dispuser o Regimento Interno da Casa.

Art, 15 – O mandato da Mesa Diretora será de dois anos permitida a reeleição de qualquer de seus membros.

Parágrafo Único – Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.

Art. 16 – A convocação extraordinária da Câmara cabe ao seu Presidente, ou a requerimento de dois terços dos membros da Câmara Municipal, ou ainda ao Prefeito do Município.

Art. 17 – Ao Vereador com assento a Câmara Municipal, será pago subsídio mensal, no valor máximo permitido, na forma do disposto na EMENDA CONSTITUCIONAL de 25 de fevereiro de 2000, respeitando - se o limite estabelecido no inciso VII, do artigo 29 da Constituição Federal. (este artigo foi alterado de acordo com a emenda Modificativa nº 008/2000, aprovada em 16.11.2000).

Art. 18 – Aos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Moreno será concedido verba de representação, cujas despesas não se incluem no cálculo dos percentuais da remuneração a ser paga ao Vereador, constante do Artigo 17 da Lei Orgânica.

Parágrafo Único – Os percentuais referentes aos valores que se destinarão ao pagamento da verba de representação de que trata este artigo, serão estipulados em Resolução específica, aprovada pela Câmara Municipal por maioria simples, não podendo ultrapassar o valor da remuneração mensal paga ao Vereador por este Município.

Art. 19 – Suprimido (Emenda Supressiva nº 001/98)

Parágrafo Único – suprimido (Emenda Supressiva nº 001/98)

Art. 20 – A Câmara Municipal funcionará com a presença, no mínimo, de um terço dos seus membros e as deliberações somente com a presença, no mínimo, de sua maioria absoluta.

§ 1º - Quando se tratar de votação do Orçamento, de empréstimo, auxílio a empresa, concessão de privilégio e matéria que verse interesse particular, além de outro referido por esta Lei e pelo Regime nto Interno, o número mínimo de votos é de maioria absoluta de seus membros para aprovação.
§ 2º - O Presidente da Câmara Municipal vota somente quando houver empate na votação, quando a matéria exigir o " quorum" qualificado de dois terços e nas votações secretas.

Art. 21 – As sessões da Câmara são públicas, salvo resolução em contrário. (Emenda 002/2013)

Art. 22 – Nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal será assegurada, tanto quanto possível, a representação e participação proporcional dos partidos.

Art. 23 – A Eleição para renovação do Mandato da Mesa Diretora, na mesma Legislatura, realizar- se-á em dia e hora, indicados em Requerimento apresentado por mais de um Vereador e aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Primeiro. A votação para eleição e renovação da Mesa Diretora dar- se-á em reunião extraordinária, presentes a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Segundo. A votação será realizada através de voto aberto, todos os Vereadores com direito a votar e ser votado, inclusive os que integram a Mesa Diretora, que poderão ser reeleitos.

Parágrafo Terceiro. Na eleição para renovação da Mesa Diretora, a posse dos eleitos dar-se-á no primeiro dia útil do exercício subseqüente. (Emenda n° 002/2010).

Art. 24 – É defeso ao Vereador:

– desde a expedição do diploma:
firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal,salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniforme;
Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis "*ad nutum*", nas entidades constantes na alínea anterior;
– desde a posse:
ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que gozem de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada;
ocupar cargo ou função que sejam demissíveis " *ad nutum*", nas referidas no inciso I, letra a;
patrocinar causas em que seja interessada qualquer entidade a que se refere o inciso I, letra a;
ser ti tular de mais de um cargo ou mandato eletivo.

Art. 25 – Perde o mandato o Vereador:

– que infringir quaisquer proibições estabelecidas no artigo anterior;
– cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
– que deixar de comparecer, em cada período legislativo anual, à terça parte das reuniões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;
– que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
– quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;
– que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno da Câmara, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção de vantagens indevidas.
§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e III a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto da maioria absoluta, mediante a provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa. (Emenda 002/2013)
§ 3º - Nos Casos Previstos nos incisos IV, V e ***VI,*** a perda é declarada pela mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na casa.

Art. 26 – Não perde o mandato o Vereador:

– investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário ou Ministro de Estado;
– licenciado pela Câmara por motivo de doença ou por tratar, sem remuneração, de assunto de seu particular interesse, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias no período legislativo anual.

§ 1º - O suplente de Vereador deve ser convocado nos casos de vaga ou licença de qualquer natureza, quando esta for por tempo igual ou superior a cento e vinte dias.
§ 2º- Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 27 – Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o que diz respeito à competência exclusiva da Câmara bem como para Emenda à Lei Orgânica do Município, dispor todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

– sistema tributário municipal, arrecadação e distribuição de suas rendas;
– Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, Operações de Crédito e Dívida Pública;
– fixação ou alteração do efetivo da Guarda Municipal; IV. – plano e programas municipais e desenvolvimento;
– bens de domínio do Município;
– transferência temporária da sede do Governo Municipal;
– criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais;
– organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;
– normatização da cooperação das associações representativas no plano municipal;
– normatização da iniciativa popular de projeto de lei de interesse específico do município, da cidade, de vilas, povoados e bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;
– criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual pertinente;
– criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal;
– criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais.

Art. 28 – É da competência exclusiva da Câmara Municipal;

– elaborar o seu regimento interno;
– dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fi xação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentári as;
– resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;
– autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder de quinze dias;
– sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou os l imites da delegação legislativa;
– mudar temporariamente, sua sede;
– fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, Vice - Prefeito, e dos Secretários Municipais observando os dispositivos da

Constituição Federal e Constituição Estadual, determinando- se o valor em moeda corrente do País;
– julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos do governo;
– proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentada à Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada ano;
– fiscalizar e controlar, diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
– zelar pela preservação de sua competência legislativ a em face da atribuição normativa do Poder Executivo;
– apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de concessão ou permissão de serviços de transportes coletivos;
– representar ao Ministério Público, por dois terços de seus membros, instauração de processo contra o Prefeito e os Secretários Municipais pela prática de crime contra a administração pública de que tomar conhecimento;
– aprovar, previamente, a alienação ou concessão de imóveis municipais;
– prorrogar suas reuniões, suspendê-las ou adiá- las, nos termos regimentais;
– promover eleições, por meio do voto direto de uma comissão composta por três Vereadores, com a finalidade de fiscalizar as finanças da Câmara Municipal, sendo proibida a participação da atual Mesa, tanto no voto quanto na Comissão;
– conceder Título de Cidadão e/ou Medalha do Mérito Barão de Moreno.
- Processar e julgar o Prefeito, o Vice - Prefeito e os Secretários Municipais nas infrações político – administrativas;
- Aplicar as seguintes sanções ao Prefeito, Vice- Prefeito e seus auxiliares:

censura pública, nos casos previstos nos incisos IX e X do Artigo 61 - B desta Lei Orgânica, deliberada por maioria absoluta;

suspensão temporária do mandato ou exercício das funções, nos casos previstos nos i ncisos II, III, IV e V do Artigo 61 - B desta Lei Orgânica, deliberada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;
cassação de mandato, conforme o caso, nas hipóteses previstas nos incisos I, VI, VII e VIII do Artigo 61 - B desta Lei Orgânica, ou por infração político – administrativa, por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;

- Autorizar referendo e convocar plebiscito; XXI - Criar comissões parlamentares de inquérito

XXII - Solicitar, através da Comissão Executiva, info rmações ao Prefeito, Secretário, dirigentes de entidades da administração indireta ou autoridade municipal, na forma desta Lei Orgânica.

Art. 29 – O processo legislativo compreende a elaboração de:

– emendas à Lei Orgânica do Município;
– leis complementares;
– leis ordinárias; IV.– leis delegadas;
V.– decretos legislativos; VI.– resoluções.

Parágrafo Único - A elaboração, redação, alteração e consolidação de leis dar- se- á na conformidade da Lei Complementar Federal, desta Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art. 30 – A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:

– de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
– do Prefeito do Município.

§ 1º - A proposta será discutida e votada pela Câmara Municipal, em dois turnos, considerando- se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos de seus membros.
§ 2º - A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com respectivo número de ordem.
§ 3º - A matéria constante de proposta de emen da rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
§ 4º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada no período de intervenção estadual.

III – de iniciativa popular, subscrita por, no mínimo, 5 % (cinco por cento) dos eleitores alistados no Município, obedecido o disposto no § 1° do Artigo 30 desta Lei Orgânica.

§ 1° - A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando - se aprovada se obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara Municipal.

§ 2° - A emenda será promulgada pala Comissão Executiva da Câmara Municipal.

§ 3° - A Lei Orgânica não pode ser emendada na vigência de estado de sítio ou estado de defesa, nem quando o Muni cípio estiver sob intervenção estadual.

§ 4° - Na discussão de projeto de iniciativa popular é assegurado a sua defesa, na tribuna popular, por um dos signatários, na forma em que dispuser o regimento interno.

§ 5° - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

§ 6° - A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se, para seu recebimento, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título editorial.

§ 7° - A tribuna popular poderá ser utilizada, por um dos subscritores da iniciativa do projeto de lei.

§ 8° - O projeto de lei de iniciativa popular, decorridos 60 (sessenta) dias de seu recebimento, será incluído na ord em do dia, mesmo sem os pareceres das comissões técnicas permanentes, sobrestando - se os demais assuntos até ultimada a sua votação.

§ 9° - A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo estabe lecido nesta lei.

Art. 31 – As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo Único – São leis complementares as que disponham sobre normas gerais referente a:

– servidores públicos do Município;
– educação;
– saúde;
– paridade de remuneração de servidores do município;
– finanças públicas e exercício financeiro; VI. – l imites para as despesas com pessoal.

Art. 32 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal, e ao Prefeito do Município.

Art. 33 – É da competência privativa do Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

– plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;
– criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;
– servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria dos funcionários municipais;
– criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais.

Art. 34 – O projeto de Lei aprovado será enviado ao Prefeito que, no prazo de quinze dias úteis, contados do seu recebimento, o sancionará e promulgará ou, se o considerar inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total parcialmente, comunicando, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata este artigo, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 2º - Se o veto foi aposto, estando a Câmara em recesso, o Prefeito fica dispensado da comunicação referida no " *caput*" deste artigo.
§ 3º - Em qualquer caso, o projeto e os motivos do veto serão publicados.
§ 4º - A publicação será através de sítio oficial, edital fixado na sede da Prefeitura e Câmara Municipal.
§ 5º - Em caso de veto, será o projeto devolvido a Câmara Municipal e submetido, dentro de quarenta e cinco dias contados da devolução ou da reabertura dos trabalhos legislativos, com ou sem parecer, à discussão única, considerando- se aprovado o projeto que obtiver, em votação pública, o da maioria absoluta dos membros da Câmara, hipótese em que a Lei será enviada ao Prefeito para promulgação.
§ 6º - Se o veto não for apreciado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, considerar- se- á mantido pela Câmara Municipal.
§ 7º - Nos casos dos parágrafos 1º a 5º, se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo prefeito, o presidente da Câmara Municipal a promulgará.

CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO

Art. 35 – O Orçamento Anual e o Plano Plurianual de Investimentos do Município obedecerão às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aos ditames da Constituição do Estado de Pernambuco, e em sua legislação complementar, às normas gerais de direito e as disposições desta Lei Orgânica.

Art. 35 - A – As emendas de vereadores ao Projeto de Lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.

§1º - As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovados no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do §2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§3º - É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere no caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente l íquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no §9º do art. 165 da Constituição d a República.

§4º - Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§5º - As programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo, serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6 º deste artigo.

§6º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do §3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes despesas:

– Até cento e vinte (120) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
– Até trinta (30) dias após o termino do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento será insuperável;
– Até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento será insuperável;
– Se, até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária:

§1º - Após o prazo previsto no inciso IV do §6º, as programações orçamentárias previstas no §3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento justificados na notificação prevista no inciso I do §6º.

§2º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §3º deste artigo, até o limite de 0,6¢ (seis décimos por cento) da receita corrente l íquida, realizada no exercício anterior.

§3º - Se for verificado que a reestimativa da recei ta e despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no §3º deste artigo, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da l imitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§4º - Não constitui causa para impedimento técnico:

– Alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto no §3º do inciso IV deste artigo;

– O óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,

– A alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.

Art. 36 – O Orçamento será uno, incorporando- se na receita obrigatoriamente todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, incluindo- se, discriminadamente nas despesas, as dotações necessárias ao custeio dos serviços públicos.

§ 1º - A Lei do Orçamento não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação de despesas para os serviços anteriores criados.
§ 2º - Não se incluem nessa proibição:

a autorização para operação de crédito suplementares e operações por antecipação da receita;
b)
c) ,a aplicação do saldo e o modo de cobrir “ déficit”.

§ 3º - O Orçamento anual dividir- se- á em corrente e de capital e compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas aos Poderes, órgãos e Fundos, tanto da admi nistração direta quanto da indireta, excluída somente as entidades que não recebem subvenções ou transferências à conta do Orçamento do Município.

§ 4º - As despesas de capital obedecerão, ainda, ao Orçamento Plurianual de Investimentos, na forma prevista em Lei.
§ 5º - Os créditos especiais e extraordinários não poderão ter vigência além do exercício financeiro em que forem autorizados.

Art. 36 - A – É obrigatória a Execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas individuais do Leg islativo Municipal em Lei Orçamentária Anual . (vide § 11 do art. 166 da CF).

§ 1º As emendas individuais ao projeto de Lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2%(um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente l íquida realizada no exercí cio anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde(vide § 9º do art. 166 da CF) ...

Art. 37 – O montante da despesa autorizada em cada exercício financeiro não poderá ser superior ao total das receitas estimadas para o mesmo período.

Art. 38 – É vedado à Lei de Orçamento do Município ou na sua execução:

A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
A concessão ou utilização de créditos i limitados;
A abertura de créditos suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa, e sem indicação dos recursos correspondentes;
A realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.
O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
A vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, ressalvada a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino e realização de atividades de administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e art. 37, XXII da Constituição da República e à prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita;
A utilização, sem autorização legislativa especifica, de recursos do orçamento fiscal para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive os instituídos ou mantidos pelo Poder Público;

A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de cr ime de responsabilidade.

§ 2° - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 04 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos n os l imites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário, somente será admitida, para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção in terna ou calamidade pública.

§ 4º - E permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se refere o art. 85, e dos recursos de que trata o art. 87, para a prestação de garantia ou contra garantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

Art. 39 – O prefeito enviará à Câmara, até o dia trinta de setembro, a proposta de Orçamento para o exercício financeiro seguinte .

Parágrafo Único – Se a proposta de Orçamento Geral Anual não for remetida à Câmara Municipal até o prazo fixado neste artigo, a Câmara de Vereadores adotará como proposta o orçamento em vigor no exercício.

Art. 40 – A abertura de crédito extraordinário só será admitida por absoluta necessidade ou calamidade pública, reconhecida por dois terços dos membros da Câmara de Vereadores.

Art. 41 – A concessão de isenções apoiar- se- á sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do Município desde que reconhecida por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 42 – As dotações da despesa poderão se reduzidas, por lei posterior, no interesse de equilíbrio orçamentário.

Art. 43 – Nenhum encargo se criará ao Município sem atribuição de recursos suficiente para o custeio da despesa.

Art. 44 – O numerário relativo às dotações orçamentárias da Câmara Municipal será posto à disposição desta até o vigésimo dia de cada mês, em quotas correspondentes a um duodécimo .

Parágrafo Único – Nos créditos suplementares ou especiais abertos em favor da Câmara Municipal, o respectivo numerário será posto à disposição desta em parcelas correspondentes aos meses de vigência do crédito, sendo a primeira parcela até quinze dias após a sanção e promulgação da respectiva lei autorizatória.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 45 – A fiscalização financeira e orçamentária do município é exercida mediante controle externo da Câmara Municipal e pelos sistemas de controle interno do Executivo Municipal e tudo o mais que estiver explicitado no artigo 86 da Constituição do Estado.

Parágrafo Único – O prefeito encaminhará ao Poder Legislativo, cópia de balancete mensal, até trinta dias, a contar do último dia do mês a que se refere o balancete.

Art. 46 – O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Esta do e compreenderá:

– a tomada e o julgamento das contas do Prefeito nos termos do artigo seguinte desta Lei Orgânica, compreendendo as dos demais administradores e responsáveis por bens e valores públicos municipais, inclusive as da Mesa Diretora da Câma ra Municipal.
– o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 47 – A prestação de contas do Prefeito, referente à gestão financeira do ano anterior, será apreciada pela Câmara Municipal, sessenta (60) dias após o recebimento do necessário Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, o qual somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos votos dos membros da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único – As contas do Município, logo após a sua apreciação pela Câmara Municipal, ficarão, durante sessenta (60) dias, à disposição de qualquer pessoa de maior idade, que seja

residente ou domiciliado no Município, bem como das Associações ou Entidades de Classe, para exame e apreciação, podendo questionar - lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

Art. 48 – Para os efeitos dos artigos anteriores, o Prefeito deverá remeter à Câmara até trinta e um (31) de março, as contas relativas à gestão financeira municipal do exercício imediatamente anterior tanto da administração direta, quanto da administração indireta.

Art. 49 – As contas relativas à aplicação dos recursos recebidos da Uni ão e Estado serão prestadas pelo Prefeito na forma prevista, sem prejuízo da sua inclusão na prestação de contas referida no artigo anterior.

Art. 50 – Se o Prefeito não prestar contas até o dia trinta e um (31) de março, a Câmara elegerá uma Comissão para tomá - las com acesso e poderes a fim de examinar a escrituração e os comprovantes da receita e despesas do Município.

Art. 51 – Anualmente, dentro de noventa (90) dias do início do período legislativo, o Prefeito se obriga a remeter à Câmara Municipal, relatório contendo informação sobre os assuntos municipais e as atividades realizadas durante esse mesmo período.

Parágrafo Único – Sempre que o prefeito manifestar o propósito de expor assunto de interesse público, a Câmara o receberá em reunião previamente designada.

Art. 52 – Os sistemas de controle interno, exercido pelo Executivo Municipal, terão por finalidade, além de outras:

– criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo e regularidade da realização da receita e da despesa;
– acompanhar a execução de programas de trabalho e a aplicação orçamentária;
– avaliar os resultados alcançados pelos administradores e verificar a execução dos contratos;

CAPÍTULO VII
DO PODER EXECUTIVO

Art. 53 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Art. 54 – O Prefeito será eleito, de conformidade com a legislação constitucional vigente, simultaneamente com o Vice - Prefeito e os Vereadores.

§ 1º - Decorrido dez (10) dias da data para a posse, a Câmara Municipal declarará vago o cargo de Prefeito, se o eleito não assumir, salvo motivo de doença ou impedimento legítimo p or ela reconhecido. De igual forma, proceder- se- á com o Vice- Prefeito.
§ 2º - Em caso de vaga ou impedimento temporário do Prefeito, assumirá a administração o Vice-Prefeito ou, não fazendo este, o Presidente da Câmara de Vereadores, até o termo do mandat o do Prefeito ou a cessação do impedimento.
§ 3º - Em caso de impedimento e ausência do Prefeito e do Vice - Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo o Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º - Vagando os cargos de Prefeito e Vice- Prefeito do Município, far- se- á eleição noventa (90) dias depois de aberta a última vaga.
§ 5º - Ocorrendo a vaga no penúltimo ano do período de governo a eleição para qualquer dos cargos será feita trinta (30) dias depois da data da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da Lei.
§ 6º - Se a vaga ocorrer nos últimos doze (12) meses do quadriênio, o período de governo será completo com o disposto no parágrafo 3 º deste artigo.
§ 7º - Em qualquer dos casos, o sucessor exercerá o cargo pelo prazo que faltar para completar o quadriênio.

Art. 55 – Ao tomar posse do cargo, o Prefeito pronunciará perante a Câmara Municipal o seguinte compromisso:

"Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a deste Estado, e a Lei Orgânica deste Município, respeitar as leis, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo sob a inspiração das tradições de lealdade, bravura e patriotismo do povo pernambucano, especialmente do povo morenense".

Parágrafo Único – Igual compromisso prestará o Vice- Prefeito do Município.

Art. 56 – Sob pena de perda de cargo, não poderá o Prefeito, sem l icença da Câmara Municipal, ausentar- se do Município por mais de quinze (15) dias consecutivos.

Parágrafo Único – Nos afastamento cujos prazos inferiores ao estipulado neste artigo, desde que haja necessidade de transmissão de cargo, o Prefeito oficiará a Câmara, informando- a do ato transmissório ao substituto legal.

Art. 57 – O Prefeito não poderá exercer nenhuma outra função pública, nem tomar parte em qualquer empresa comercial ou industrial que tenha relações de negócio com a Prefeitura deste Município, ou seja, concessionária de serviços públicos no Município, como membro da respectiva administração.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 58 – Ao Prefeito, como chefe da administração do Município, cabe executar as deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município e adotar de acordo com a Lei, todas as medidas administrativas de utili dade pública.

Art. 59 – Compete privativamente ao Prefeito:

– representar o Município, judicial e extrajudicialmente;
– iniciar o processo legislativo, nos casos e na forma previstos nas Constituições da República e do Estado e nesta Lei Orgânica;
– enviar à Câmara Municipal, no prazo estabelecido no artigo 30 desta Lei Orgânica, os Projetos de Lei do Orçamento Geral do Município e do Plano Plurianual de Investimentos;
– vetar, no todo ou em parte, os Projetos de Lei aprovados pela Câmara Municipal;
– sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos, regulamentos e portarias para fiel execução de suas atribuições;
– administrar os bens e as rendas municipais, promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação de tributos;
– apresentar anualmente à Câmara o relatório sobre o estado das obras e dos serviços municipais, a proposta orçamentária e o programa de administração para o ano seguinte;
– propor a criação, extinção e provimento de cargos públicos municipais, salvo os da Câmara Municipal e dispor sobre o regime jurídico dos funcionários municipais;
– requisitar força policial nos casos da Lei, para a execução legal dos seus atos;
– convocar extraordinariamente, a Câmara Municipal quando o interesse da administração ou bem público exigirem;
– organizar, reformar ou suprimir os serviços, dentro das verbas do orçamento;
– prestar à Câmara, por ofício, dentro de trinta (30) dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município;

– comparecer espontaneamente à Câmara para expor ou solicitar - lhe providências de competência do Poder Legislativo, sobre assuntos de interesse público;
– nomear, conceder portarias de louvor e punir funcionários, aplicando penalidades, inclusive, a máxima de demissão a bem do serviço público;
– contrair empréstimos e realizar outras operações de crédito, discriminando, na aplicação, as despesas que estiverem contempladas globalmente;
– decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública;
– manter relações com os governos de outros municípios, podendo celebrar ajustes e convocações de car áter administrativo;
– providenciar sobre administração dos bens do Município e alienação;
– conceder prêmios honoríficos e pecuniários, auxílio e subvenções, nos l imites das respectivas verbas orçamentárias;
– exercer outras funções administrativas não previstas nesta Lei Orgânica, respeitados os princípios constitucionais.

Parágrafo Único – O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência.

Art. 60 – Fica o Prefeito e o Vice- Prefeito obrigados a respeitar e cumprir tudo o mais que está exarado no Art. 89 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IX

DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 61 - São crimes de responsabilidade e infrações político administrativas os atos do Prefeito, definidos em lei federal, estadual e, em especial, nos termos do artigo 85 da Constituição Federal, os que atentem contra:

- a existência do Município;
- o livre exercício do Poder Legislativo;
- a probidade na administração;
- a lei orçamentária;
- o cumprimento das leis e decisões judiciais.

Art . 61 – **A** - Admitida a acusação contra o Prefeito, por 2/3 (dois terços) da Câmara Municipal, será ele submetido a julgamento pelos crimes comuns e de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

§ 1º - O Prefeito ficará suspenso de suas funções:

- nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia o u queixa - crime pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

- nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

§ 2º - Se decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Prefeito, sem prejuízo de regular o prosseguimento do processo .

Art. 61 - **B** - *São infrações político- administrativas do Prefeito, Vice-Prefeito e seus auxiliares:*

- impedir o funcionamento regular da Câmara Municipal, bem como o cerceamento do exercício da atividade fiscalizadora do Vereador, nos termos do artigo 39 desta Lei Orgânica;

- impedir o exame de l ivros e documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura;

– desatender as convocações ou não responder integralmente os pedidos de informações da Câmara Municipal do Moreno, sem motivo justo e comunicado no prazo de 30 (trinta) dias;

- retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

- deixar de apresentar à Câmara Municipal, no devido tempo e em forma regular, as propostas de diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e do plano plurianual;

- descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

- praticar, contra expressa disposição de lei, ato da sua competência ou omitir- se de sua prática, inclusive, quando necessária a expedição de decretos e/ou regulamentos no prazo f ixado nesta Lei Orgânica;

- omitir- se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos o u interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;

- ausentar- se do Município, por tempo superior a 15 (quinze) dias, sem autorização da Câmara Municipal;

- proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

§ 1º - A denúncia das infrações definidas neste artigo, escrita e assinada, poderá ser formulada por qualquer Vereador ou cidadão com a exposição dos fatos, devidamente comprovada.

§ 2º - Por convocação de qualquer Vereador, será submetido ao Plenário requerimento de rejeição de informações prestadas pelo Prefeito a pedido formulado pela Câmara Municipal, que deliberará, com aprovação de maioria simples dos seus membros, pelo envio de solicitação de abertura de processo especial ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO X

DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE- PREFEITO

Art. 62 – O Vice- Prefeito, além de substituir o Prefeito em seus impedimentos, o auxiliará sempre que convocado para missões especiais.

CAPÍTULO XI

DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO

Art. 63 – O Prefeito é auxiliado pelos Secretários Municipais, por ele nomeados e exonerados l ivremente.

§ 1º - Os Secretários Municipais deverão ser brasileiros, maiores de vinte e um (21) anos, no gozo de seus direitos civis e políticos.
§ 2º - Os Secretários Municipais são responsáveis pelos atos que assinarem, ainda que juntamente com o Prefeito, e pelos que praticarem por ordem deste.
§ 3º - Os Secretários Municipais, ao tomarem posse e deixarem o cargo, apresentarão declaração de bens e terão os mesmos impedimentos estabelecidos para os Vereadores.

Art. 64 – Compete aos Secretários Municipais, além das atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica:

– exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órg ãos e entidades da administração municipal na área de sua competência, de acordo com o programa de Governo;
– referendar os atos do Prefeito;
– expedir instruções para a boa execução desta Lei Orgânica, das Leis, Decretos e Regulamentos;
– apresentar ao prefeito relatório anual dos serviços de sua secretaria;
– comparecer, perante a Câmara Municipal ou qualquer de suas comissões para prestar esclarecimentos, espontaneamente ou quando regularmente convocado;
– delegar atribuições, por ato expresso, aos seus subordinados;
– praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem autorgadas pelo Prefeito.

§ 1º - A Câmara Municipal, ou qualquer de suas comissões, poderá convocar Secretários do Município ou quaisquer ti tulares e servidor público de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade, nos termos da legislação federal, a ausência sem justificação adequada.

§ 2º - A Mesa da Câmara Municipal poderá encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários do Município ou a qualquer das pessoas referidas no parágrafo anterior, importando em crime de responsabilidade, nos termos da legislação federal, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações fals as.

Art. 65 – Os Secretários Municipais, nos crimes comuns e nos de responsabilidades, serão processados e julgados pela justiça competente.

Art. 66 – Os Servidores Públicos Municipais são todos quantos percebem pelos cofres do município, reservando - se a denominação de funcionários para os que sejam ocupantes de cargos criados em Lei e na forma por esta estabelecida.

Art. 67 – O Município estabelecerá em lei específica o regime jurídico único dos seus servidores, bem como todos os demais preceitos inse ridos nos artigos 98 e 99 e seus parágrafos e incisos, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 68 – Os cargos públicos terão, pela lei que os criar, fixados sua denominação, Padrão de vencimentos, condições de provimento e atribuições.

Art. 69 – A primeira investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou títulos, salvo os casos excepcionais indicados em Lei.

Art. 70 – Prescinde de concurso a nomeação para o cargo em comissão, declarados em Lei de l ivre nomeação e exoneração.

Art. 71 – O Município do Moreno instituirá o regime jurídico único e planos de carreira para os servidores deste município.

§ 1º - A Lei assegurará aos servidores municipais isonomia de vencimentos para cargos e atribuições iguais ou assemelhadas entre os servidores dos Poderes Executivos e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º - São direitos desses servidores, além dos assegurados pelo § 2º do artigo 39 da Constituição da República:

I.– gozo de férias anuais, remuneradas integral de trinta dias corridos, adquiridas após um ano de efetivo exercício de serviço público municipal, podendo, ser gozada em dois períodos iguais de quinze dias no mesmo ano, um dos quais poderá ser convertido em espécie;
II.- licença a gestante, com duração de cento e oitenta dias e, nos termos da lei, a guarda de fato, provisória ou definitiva e a adotante, sem prejuízo da remuneração;
III.- adicionais de cinco por cento por qüinqüênio de tempo de serviço;
IV.- l icença- prêmio de seis meses por decênio de serviços prestados ao Município na forma da Lei;
– recebimento do valor das l icenças- prêmio não gozadas, correspondente cada uma a seis meses de remuneração integr al dos funcionários à época do pagamento, em caso de falecimento ou se aposentar, quando a contagem do aludido tempo não se tornar necessário para efeito de aposentadoria;

Parágrafo Único – São crimes de responsabilidade dos Secretários Municipais os atribuídos ao Prefeito pelas Constituições Federal e deste Estado.

– conversão, em dinheiro, ao tempo de concessão de férias, de metade da licença- prêmio adquirida, vedado o pagamento cumulativo de mais de um desses períodos;
– promoção por merecimento e antiguidade, alternadamente, nos cargos organizados em carreira e a intervalo não superiores há dez anos;
– aposentadoria voluntária, compulsória ou por invalidez, na forma e condições previstas na Constituição da República e na legislação complementar;
– revisão dos proventos da aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidore s em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei;
– incorporação aos proventos do valor das gratificações de qualquer natureza que o mesmo estiver percebendo há mais de vinte e quatro meses consecutivos, na data do pedido de aposentadoria;

– valor de proventos, pensão ou benefício de prestação continuada, nunca inferior ao salário- mínimo vigente, quando de sua percepção;
– indenização equivalente ao valor da última remuneração mensal percebida, por cada ano de serviço prestados em cargos em comissão, quando dele exonerado, a pedido ou de ofício deste que não tenha vínculo com o serviço público;
– pensão especial, na forma que a lei estabelecer, à sua família, se vier a falecer em conseqüência de acidente em serviço ou de moléstia dele decorrente;
– participação de seus representantes sindicais nos órgãos normativos e deliberativos de previdência social;
– contagem, para efeito de aposentadoria, do tempo de s erviço público federal, estadual, municipal e o prestado a empresa privada;
– contagem, para todos os efeitos legais, do período em que o servidor estiver de licença médica;
– estabilidade financeira, quando à gratificação ou comissão percebida a qualquer título, por mais de cinco anos ininterruptos, ou sete intercalados, facultada a opção de incorporar a de maior tempo exercido, ou a última de valor superior, quando esta for atribuída por prazo inferior a doze (12) meses, vedada a sua acumulação com qualquer outra de igual finalidade.

Art. 72 – Fica assegurado à servidora gestante mudança de função, nos casos em que for recomendado, sem prejuízo de seus vencimentos ou salário e demais vantagens do cargo ou função - atividade.

TÍTULO III
DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Art. 73 – O Município estimulará por todos os meios o desenvolvimento da cultura científica, a educação física e moral e protegerá, dentro do seu território, os objetos de interesse histórico e o patrimônio artís tico.

Art. 74 – O ensino religioso, de freqüência facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas de ensino fundamental e será ministrado respeitando- se a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal.

Art. 75 – Os estabelecimentos particulares de educação primária e profissional, oficialmente considerados idôneos, gozarão de isenção de imposto, desde que forneçam bolsas de estudo gratuitas no percentual de

cinco por cento (5%) do seu alunado, a serem preenchidas por pessoas comprovadamente carentes.

Parágrafo Único – Gozarão, também, de isenção de impostos as sociedades desportivas sem fins lucrativos, que cooperem para o desenvolvimento e formação física e social.

Art. 76 – Nas escolas, o ensino será ministrado em idioma pátrio, sendo permitido o de l íngua estrangeira de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 77 – O ensino fundamental é obrigatório para menores dos seis ao dezesseis anos.

Art. 78 – O Município assegurará serviços de assistência que garantam aos alunos necessitados, condições de eficiência escolar.

Art. 79 – O Governo Municipal apoiará material e moralmente todas as instituições empenhadas na campanha para alfabetização de adultos.

Art. 80 – O ingresso nos cargos do magistério oficial dependerá invariavelmente, de concurso de provas ou de títulos, de conformidade com a lei e regulamentação aplicáveis à espécie.

Art. 81 – O ensino de História local nos estabelecimento escolares sob responsabilidade do município, poderá ser ministrado depois de regulamentado por lei pertinente e complementar.

Art. 82 – O Município promoverá preferencialmente a educação pré - escolar e o ensino fundamental, com a colaboração da sociedade e a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 83 – O Poder Público Municipal assegurará, promoção da educação pré- escolar e do ensino de 1º grau, a observân cia dos seguintes princípios:

– igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
– garantia de ensino fundamental, obrigatório e gratuito, na rede escolar municipal, inclusive para os que a ela tiveram acesso na idade própria;
– garantia de padrão de qualidade; IV. – gestão democrática do ensino;
– plurarismo de idéias e de concepções pedagógicas;
– garantia de prioridade de aplicação, no ensino público municipal, dos recursos orçamentários do Município, na forma estabelecida pelas Constituições Federal e Estadual;

– atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, na rede escolar municipal;
– atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático- escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
– assistência aos professores da zona rural na locomoção e condições de permanência no local de trabalho.

Art. 84 – O Poder Executivo submeterá à aprovação da Câmara Municipal até 31 de janeiro de 1991, Projeto de Lei estruturando o sistema municipal de ensino, que conterá obrigatoriamente a organização administrativa e técnico- pedagógica do órgão municipal de educação, bem como o projeto de leis complementares que instituam;

– revisão do estatuto do magistério municipal;
– o plano de carreira do magistério municipal;
– a organização da gestão democrática do ensino público municipal;
IV. – o Conselho Municipal de Educação;
V. – o Plano Municipal Plurianual de Educação.

Art. 85 – Os cargos do magistério municipal serão obrigatoriamente providos através de concurso público, vedada qualquer outra forma de provimento.

Art. 86 – Ao membro do magistério municipal serão assegurados:

– plano de carreira, com promoção horizontal e vertical, mediante critério justo de aferição do tempo de ser viço efetivamente trabalhado em função do magistério, bem como do aperfeiçoamento profissional;
– piso salarial profissional;
– aposentadoria com vinte e cinco (25) anos de serviço exclusivo na área da educação;
– participação na gestão do ensino públic o municipal;
– estatuto do magistério;
– garantia de condições técnicas adequadas para o exercício do magistério.

Art. 87 – A Lei assegurará, na gestão das escolas da rede municipal, a participação efetiva de todos os segmentos sociais envolvidos no pro cesso educacional na unidade escolar, instituindo eleição da direção escolar.

§ 1º - Quando da eleição da direção da escola, a escolha recairá, obrigatoriamente, sobre membro efetivo do magistério municipal, assegurado mandato de, pelo menos, dois (02) a nos, admitida à recondução.
§ 2º - O Colégio Eleitoral, para as eleições de diretores de escola, será composto apenas pelo professorado da unidade.

Art. 88 – Fica assegurada à participação do magistério municipal, mediante representação em comissões de trabalho a serem regulamentadas através de decreto do Poder Executivo, na elaboração dos projetos de leis complementares relativos a:

– revisão do estatuto do magistério municipal;
– plano de carreira do magistério municipal;
– gestão democrática de ensino público municipal; IV. – plano Municipal de Educação Plurianual;
– conselho Municipal de Educação.

Art. 89 – A lei assegurará, na composição do Conselho Municipal de Educação, a participação efetiva de todos os segmentos sociais envolvidos, diretas ou indiretamente, no processo educacional do município.

Parágrafo Único – A composição a que se refere este artigo observará o critério de representação do ensino privado, na razão de um terço (1/3) do número de vagas que forem destinadas à representação do ensino público.

Art. 90 – A composição do Conselho Municipal de Educação não será inferior a sete (07) e nem excederá de vinte e um (21) membros efetivos.

Art. 91 – A lei definirá os deveres, as atribuições e as prerrogativas do Conselho Municipal de Educação, bem como a forma de eleição e a duração do mandato de seus membros.

Art. 92 – O município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento (25%) da receita resultante de impostos e de transferências governamentais na manutenção e desenvo lvimento exclusivo do ensino público municipal.

Parágrafo Único – Não se incluem no percentual previsto neste artigo as verbas do orçamento municipal destinada a atividades culturais, desportivas e recreativas promovidas pela municipalidade.

Art. 93 – As verbas do orçamento municipal de educação serão aplicadas, com exclusividade, na manutenção e ampliação da rede escolar mantida pelo município, enquanto não for plenamente atendida a demanda de vagas para o ensino público.

Art. 94 – Fica assegurada à participação de todos os segmentos sociais envolvidos no processo educacional do município, quando da elaboração do orçamento municipal de educação.

Parágrafo Único – A participação do que trata este artigo será
regulamentada, através de decreto do Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da vigência desta Lei.

Art. 95 – O Plano Municipal de Educação Plurianual, referir - se- á preferencialmente ao ensino fundamenta, à educação pré - escolar, incluindo obrigatoriamente todos os estabelecimentos de ensino público no Município.

Parágrafo Único – O Plano de que trata este artigo poderá ser elaborado em conjunto ou de comum acordo com a rede escolar mantida pelo Estado, na forma estabelecida pela legislação federal.

CAPÍTULO II
DA SAÚDE, DA POLÍT ICA SANITÁRIA E DA AÇÃO SOCIAL

SEÇÃO I DA SAÚDE

Art. 96 – A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante política social e econômica que visem à eliminação dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços, para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 97 – Para atingir os objetivos do artigo anterior o município promoverá por todos os meios ao seu alcance, em conjunto com a União e o Estado:

– condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
– proteção ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
– acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e rec uperação da saúde, sem qualquer discriminação;
– assistência à população no controle, combate e prevenção das doenças cancerígenas, especialmente da mama e do útero.

Art. 98 – As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao poder público, através da Secretaria Municipal de Saúde, sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente, através dos serviços públicos que se expandirão proporcionalmente ao

crescimento da população e complementarmente através de serviço d e terceiros.

§ 1º- É vedada a cobrança ao usuário pela prestação de serviço e assistência à saúde, mantidos pelo Poder Público ou Serviços Privados, contratado ou conveniados pelo Sistema Único de Saúde.

§ 2º - Os gestores do Sistema Único de Saúde poder ão admitir **Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias** por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§ 3º - Lei disporá sobre o Regime Jurídico e a regulamentação das atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

§ 4º - Além das hipóteses previstas no art. 41, § 1º, e no art. 169, § 4º, da Constituição Federal, o servidor que **exerça funções equivalentes às de Agentes Comunitário de Saúde ou de Agentes de Combate às Endemias** poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos fixados em lei para o exercício.

Art. 99 – São competências do Município, exercida pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente:

– comando único das ações e serviços públicos de saúde e os privados que por contrato os complementem, compondo uma rede regionalizada e hierarquizada que integrarão o sistema único municipal, organizado de acordo com as diretrizes p revistas no artigo 198 da Constituição Federal e Legislações específicas;
– elaboração e atualização da proposta orçamentária do SUS para o município;
– proposição de projetos de leis municipais que contribuam para a viabilização e concretização do SUS no município;

– de acordo com a realidade municipal, manter a compatibilização, integração e articulação permanente com níveis Federal e Estadual, objetivando a otimização dos serviços e ações de saúde;
– planejamento e execução, em conjunto com outros órgã os municipais, estaduais e federais, das ações de vigilância epidemiológica e sanitária, saneamento básico, alimentação e nutrição;
– a implementação do sistema de informação em saúde, no âmbito municipal;
– participação na fiscalização das agressões ao me io- ambiente, atuando aos órgãos competentes, para controlá -las;

– colaboração na fiscalização e cumprimento das normas referentes aos procedimentos de controle de qualidade em saúde para produtos e substâncias de consumo humano.

Art. 100 – O SUS municipal contará com duas (02) instâncias colegiadas por lei, de caráter deliberativo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo: O Conselho Municipal de Saúde e Conferência Municipal de Saúde.

Art. 101 – A Conferência Municipal de Saúde se reúne a cada dois (02) anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formação da política da saúde nos níveis correspondente, convocadas pelo Executivo ou, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A instância colegiada no " caput" deste artigo, será criada por lei, que regulamentará o seu funcionamento.

Art. 102 – A lei criará o Conselho Municipal de Saúde, de caráter permanente e composição paritária, a ser integrado por representantes de entidades prestadoras de serviços e ações de saúde do poder público e da sociedade civil organizada.

§ 1º - A coordenação do Conselho Municipal de Saúde caberá ao ti tular da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º - A lei disporá sobre a forma de organização, composição e funcionamento, bem como sobre a competência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 103 – As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de dire i to público ou de convênio.

Parágrafo Único – A decisão sobre a contratação de serviços privados cabe ao Conselho Municipal de Saúde, quando o serviço for de abrangência municipal.

Art. 104 – O Sistema Único de Saúde, no âmbito do município, será financiado com recurso do orçamento do Município, do Estado, da União, além de outras fontes.

Art. 105 – É vedada a destinação de recursos públicos para auxílio ou subvenções às instituições privadas ou qualquer outra com fins lucrativos.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA SANITÁRIA

Art. 106 – O Município promoverá sempre que possível:

– a formação da consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino fundamental;
– instalação de pontos médicos em bairros densamente povoados;
– os serviços hospitalares, de higiene e de combate aos males específicos e contagiosos;
– programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis, através de vacinação e ações educativas;
– o combate ao uso de tóxicos;
– distribuição gratuita de medicamentos para pessoas comprovadamente carentes;
– os serviços de assistência à maternidade e à infância.

Art. 107 – A lei criará um código sanitário, o qual estabelecerá política e ações sanitárias do Município.

Art. 108 – O Município tornará obrigatória, sempre que possível, a assistência médica e dentária nos estabelecimentos de ensino fundamental, da rede do município.

Art. 109 – O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços ao saneamento e urbanismo ou exploração de serviços industri ais e outros de conveniência, podendo para tanto solicitar o auxílio técnico e financeiro da União e do Estado.

SEÇÃO III

DA AÇÃO SOCIAL

Art. 110 – O Município no campo da Ação Social objetivará:

– integração do cidadão ao mercado de trabalho e ao meio ambiente;
– amparo à velhice e ao menor abandonado;
– integração do portador de deficiência ao mercado de trabalho e ao meio social;
– integração das comunidades carentes;

Art. 111 – Na formulação e desenvolvimento dos programas de Ação Social, o município buscará a participação das entidades representativas da comunidade.

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 112 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo- se ao Poder Público Municipal e a coletividade o dever de defendê- lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desses direitos, incumbe ao Poder Público Municipal, entre outras atribuições:

– incluir em todos os níveis de ensino das escolas municipais a educação ambiental de forma integrada e multidisciplinar, bem como promover a educação da comunidade através de disseminação de informações necessárias ao desenvolvimento da consciência crítica da população para a defesa do meio ambiente;
– assegurar o livre acesso às informações ambientais básicas e divulgar, sistematicamente, os níveis de poluição e de qualidade do meio ambiente do município;
– fiscalizar, proteger, recuperar e preservar as florestas, a fauna e a flora, de forma complementar à União e ao Estado;
– prevenir e controlar a poluição, a erosão, o assoreamento, o deslizamento de encostas e outras formas de degradação ambiental;
– estimular e promover e reflorestamento preferencialmente com espécie nativas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos;
– estimular e promover o uso e a exploração racional dos recursos bioterapêuticos regionais;
– estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a utilização de fontes de energia alternativa não poluente, bem como de tecnologias poupadoras de energia;
– implantar a manter hortos florestais destinados à recomposição da flora nativa e à produção de espécies diversas destinadas à arborização dos logradouros públicos;
– promover ampla arborização dos logradouros públicos da área urbana, bem como a reposição dos espécimes em processo de deterioração ou morte;

– criar parques, reservas, estações ecológicas e outras unidades de conservação, mantê- los sob especial proteção e dotá- lo da infra-estrutura indispensável às suas finalidades;

– assegurar, defender e recuperar as áreas sob proteção legal, de caráter ambiental e histórico- cultural;
– incentivar, participar e colaborar com a elaboração de planos, programas e projetos de proteção ambiental de interesse do município;
– l icenciar no território municipal, a implantação, construção ou ampliação de obras ou atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, em especial, edificações, indústrias , empreendimentos agropecuários, parcelamento e remembramentos do solo, exigindo o respectivo licenciamento ambiental do órgão estadual competente;

§ 2º - Nas áreas de favelas, cabe à Prefeitura Municipal elaborar planos e projetos de segurança, expansão e arborização, com vista à proteção ambiental e a salubridade habitacional e promover sua implantação.

Art. 113 – O Município destinará não menos de cinqüenta por cento (50%) do total dos recursos provenientes de impostos sobre a propriedade de veículos automotores l icenciados no território munic ipal para proteção do meio ambiente.

Art. 114 – É vedado ao Poder Público contratar e conceder privilégios fiscais a quem estiver em situação de i rregularidade face às normas de proteção ambiental.

Parágrafo Único – As concessionárias ou permissionária s de serviços públicos municipais no caso de infração às normas de proteção ambiental, não será admitida a renovação da concessão ou permissão, enquanto perdurar a situação de i rregularidade.

Art. 115 – O Município deve estabelecer e divulgar normas técni cas de saneamento básico, domiciliar, residencial, comercial, industrial e hospitalar essenciais à proteção do meio ambiente, de forma a se evitar contaminação ambiental de qualquer natureza.

Art. 116 – Os resíduos domésticos e comerciais devem ser acondi cionados higienicamente, coletados, transportados, tratados e ou dispostos pelo serviço de limpeza urbana do município em área l icenciada previamente pelos órgãos do meio ambiente do Estado e Município.

Art. 117 – Os resíduos sólidos especiais patogênicos e tóxicos deverão ser tratados e dispostos em área de propriedade do próprio produtor sendo esta

área licenciada previamente pelo órgão do meio ambiente do Estado e Município.

Art. 118 – Os estabelecimentos que desenvolvem atividades industriais, hospitalares ou ligadas à área de saúde, deverão fazer a triagem do l ixo resultante de suas atividades, separando os resíduos patogênicos e tóxicos do restante.

Art. 119 – O resíduo público proveniente da limpeza dos rios e canais, de varredura, capinação, limpeza, podação, raspagem e lavagem executada em passeios, vilas, logradouros públicos, coletores públicos ou resíduos abandonados em locais públicos, cuja origem e propriedade não possam ser determinadas, será coletado pelo Serviço de Limpeza Pública do Município e dispostos em área previamente l icenciada pelo órgão do maio ambiente do Estado e Município.

Art. 120 – O produto da varredura e l impeza das áreas internas e externas dos estabelecimentos comerciais ou industriais deverão ser recolhidos e acondicionados em recipientes padronizados para fins de coleta e transporte do serviço de l impeza urbana, sendo expressamente vedado encaminhá- lo ou depositá- lo nos passeios, l inhas d'água, caixas públicas receptoras de água pluviais, leitos, vias e logradouros públ icos e terrenos não edificados.

Art. 121 – O Município deve buscar e implantar soluções técnicas alternativas de reciclagem do l ixo e procurar reduzir ao máximo a utilização de material não reciclável e não biodegradável, além de divulgar os malefícios deste material sobre o meio ambiente.

Art. 122 – A destinação final dos resíduos sólidos coletados no município, será realizada de acordo com a conveniência e interesse do órgão público responsável, que deverá observar as técnicas e locais adequados para tratamento e disposição, de modo a não causar prejuízo ao meio ambiente ou incômodo a terceiros.

Art. 123 – Será criado na forma da Lei, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão representativo da comunidade e assessoramento à Prefeitura Municipal em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate à poluição ambienta, em todo terri tório Municipal.

Art. 124 – O Município poderá estabelecer convênios ou outra forma de acordo com os municípios, em especial os que i ntegram a Região Metropolitana, e com a União e o Estado para gestão do meio ambiente.

Art. 125 – O Município deve fiscalizar e usar seu poder de polícia administrativa junto aos proprietários de veículos automotores que circulam

no seu território, em especial na zona urbana, emitindo fumaça com densidade calorimétrica superior ao padrão de 02 da Escala Ringelmann.

Art. 126 – São considerados áreas de preservação ecológica, todo margeamento do rio Jaboatão, dentro da zona rural, no l imite de quinhentos metros laterais, proibindo- se a devastação da vegetação existente e a implantação de atividades poluidoras.

Art. 127 – O Governo Municipal criará o Parque dos Eucaliptos, a fim de que se preserve esta planta tradicional em nosso município.

Art. 128 – O Município deverá fiscalizar e controlar o desmatamento, na órbita de sua jurisdição, penalizando o infrator, na forma da Lei com multas e outras cominações legais.

Art. 129 – São intocáveis os remanescentes da Mata Atlântica neste Município e os prédios do Casarão do Engenho Catende, da Estação Ferroviária local, e, da Praça da Bandeira, vedada a alteração de suas características arquitetônicas, ficando os mesmos considerados Patrimônio Histórico e Cultural do Município. (Emenda Modificativa nº 001/2008).

Parágrafo Único – A preservação da Mata Atlântica e dos bens
referidos no caput, é de competência da administração pública municipal, vedando - se ainda, qualquer revitalização ou reforma que reduza a área verde existente nos mesmos. (Emenda Modificativa nº 001/2008).

Art. 130 – Ao Município cabe exercer severa vigilância no controle da poluição ambiental, especialmente dos rios, que são os mais penalizados com os despejos de esgotos e fossas sanitárias, bem como o lançamento de substâncias químicas profunda mente tóxicas e nocivas a vida.

CAPÍTULO IV

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 131 – O Município promoverá programas de assistência integral à criança e ao adolescente, com a participação de entidades não - governamentais, através das seguintes ações estratégicas:

– criação e implementação de programas especializados para o atendimento a criança e adolescente em situação de risco e ou envolvidos em atos infracionais;

– criação e implementação de programas especializados de prevenção, de atendimento e integração social dos portadores de deficiência física, sensorial e mental, facilitando -lhes o acesso aos bens e serviços coletivos pela eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

– promoção de palestras e encontros em unidades escolares, clubes recreativos e de serviços, com projeção de fi lmes e slides, visando esclarecer e orientar a população e o adolescente em particular, sobre os riscos decorrentes do uso de entorpecentes e drogas afins;
– adoção de mecanismos de apoio e incentivo à pro dução de material educativo de combate e prevenção às substâncias que provocam dependências físicas e psíquicas em crianças e adolescente.

Parágrafo Único – Para o atendimento e desenvolvimento dos programas e ações mencionadas neste artigo, o Município aplicará, anualmente, um por cento (1%) do seu orçamento geral.

Art. 132 – A Lei instituirá Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, à semelhança do que estabelece a Constituição Estadual, em seu artigo 224.

Parágrafo Único – A Lei disciplinará a forma de organização, composição e funcionamento do Conselho, assegurando a participação de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos órgãos públicos responsáveis pela política social e educacional da criança e do adolescente, assim como e em igual número de representantes de organizações populares.

Art. 133 – O Município instituirá programas de atendimento à criança e ao adolescente, mediante as seguintes ações:

– criação de creches ou núcleos assistenciais do menor;
– instalação de cursos recreativos, desportivos, artísticos e semiprofissionalizantes para a criança e o adolescente, visando o desenvolvimento das suas potencialidades físicas e suas aptidões, a fim de evitar a marginalidade e o desenvolvimento deles em situações de risco ou em atos infracionais lesivos a sua formação moral e social.

TÍTULO IV
DA ORDEM ECONÔMICA

CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA POLÍTICA URBANA

Art. 134 – Dentro da sua competência, o município promoverá o desenvolvimento econômico, conciliando a l iberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, a fim de assegurar a elevação do nível de vida e bem- estar da população.

Art. 135 – O município poderá promover desapropriação de imóvel, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social.

Art. 136 – O município combaterá a propriedade improdutiva por meio de tributação especial ou mediante desapropriação.

Art. 137 – O município, sempre que possível, deverá promover desapropriação de áreas de terras urbanas improdutivas ou não utilizadas, em convênios com o Governo Estadual e/ou Federal, visando ao assentamento de famílias de baixa renda, através de programas de construção de casas populares, a fim de reduzir o déficit habitacional no município, bem como à instalação de pequenas e médias empresas com a finalidade de gerar emprego e renda a população economicamente ativa do município.

Art. 138 – Serão isentos de tributos, por decretação do Prefeito Municipal, os veículos de tração animal e demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da lavoura própria ou no transporte de seus próprios produtos, na forma em que a lei específica regulamentar e estabelecer.

Art. 139 – O município manterá ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos, reservando- se o direito de revisão das suas tarifas.

Art. 140 – O município regulará suas atividades sociais, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a esse objetivo.

CAPÍTULO II
DA DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 141 – Cabe ao Município, nos termos do artigo 170, inciso V, da Constituição Federal, promover a defesa do consumidor, mediante:

– fiscalização de preços, pesos e medidas, de qualidade e de serviço, observada a competência normativa d a União e do Estado;

– criação e regulamentação do Conselho de Defesa do Consumidor, a ser integrado por representantes do Poder Legislativo e Judiciário e dos órgãos de classe;
– pesquisa, informação e divulgação de dados sobre consumo, preços e qualidade de bens e serviços, prevenção, conscientização e orientação do consumidor, a fim de protegê - lo contra o abuso do poder econômico e, ao mesmo tempo, estimulá- lo a exercitar a defesa de seus direitos;
– atendimento, aconselhamento, mediação e encaminhamento do consumidor aos órgãos especializados, inclusive para a prestação de assistência jurídica.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 142 – Incumbe ao Município, por sua administração:

– auscultar permanentemente a opinião popular;
– tomar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos punindo os servidores faltosos;
– facilitar as programações educativas da imprensa escrita, falada e televisada; bem como de entidades educacionais e fi lantrópicas.

Art. 143 – É vedada a atividade político- partidária nas horas e locais de trabalho a quanto prestem serviços ao Município.

Art. 144 – O Município providenciará, supletiva e complementarmente os meios necessários ao combate sistemático às pragas da lavoura e as apizootias.

Art. 145 – Deduzidos os gastos de administração geral, o município aplicará, tanto quanto possível, o produto de sua receita em benefício da zona onde foi arrecadada.

Art. 146 – A lei assegurará o rápido andamento dos processos nas repartições públicas municipais, a comunicação aos interessados dos despachos proferidos e a expedição das certidões requeridas para a defesa dos direitos individuais, ou para o esclarecimento dos cidadãos acerca dos negócios públicos, ressalvados, quanto às últimas, os casos em que o interesse público imponha sigilo.

Art. 147 – Qualquer cidadão residente ou domiciliado neste município, de qualquer condição social ou religiosa, será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio

municipal ou contrário à Constituição da República, à do Estado ou a esta Lei Orgânica Municipal.

Art. 148 – Nos serviços, obras e concessões do Município será obrigatória a l icitação, salvo em casos especiais estabelecidos em dispositivos leg ais pertinentes.

Art. 149 – Todo empreendimento de obras e serviços do Município deverá ser precedido de um plano, no qual conste, obrigatoriamente, a sua conveniência, oportunidade, prazo e os recursos para o atendimento das respectivas despesas.

Art. 150 – Nenhuma obra, serviço ou melhoramento salvo de urgência extrema, será executado sem prévio orçamento do seu custo.

Art. 151 – Reverterão ao Município, ao termo de vigência de qualquer concessão ou permissão, com privilégio exclusivo, todos os bens e materiais do serviço, independentemente de qualquer indenização.

Art. 152 – É l ícito a qualquer munícipe, a requerimento, obter informações e certidões sobre assuntos referente s à administração municipal.

Art. 153 – O Município poderá estabelecer convêni os para execução de obras de ensino, saneamento e urbanização, ou para exploração de serviços.

Art. 154 – É atribuição da Câmara Municipal à outorga de denominação de ruas, avenidas, praças, logradouros, estabelecimentos públicos, monumentos, títulos de cidadania e comendas.

§ 1º - As atribuições exclusivas da Câmara Municipal, de que trata este artigo no que tange às artérias públicas, estabelecimentos públicos e monumentos, não poderão ter nomes de pessoas vivas ou lembrar datas ou fatos de exaltação b élica e, ainda, não poderão, um e outro ter a mesma denominação.

§ 2º - A escolha de denominação de que trata este artigo não poderá recair em nomes de pessoas cujo falecimento haja ocorrido há menos de seis meses;

§ 3º - A proposição atinente à denominação de ruas e demais bens públicos, e a concessão de Título Honorífico de Cidadão, será submetida a apreciação do Plenário, após parecer da Comissão Permanente competente, em votação aberta, considerando- se aprovada, se obtiver, no mínimo, o voto de dois terços (2/3) dos Vereadores presentes à reunião.

Art. 155 – Compete ao município, preservar o quanto possível, os matos naturais existentes, incentivar o reflorestamento e promover a criação de sítios arborizados no perímetro urbano bem como cuidar dos recursos hídricos naturais ou artificiais.

Art. 156 – Poderá a Câmara, através de aprovação do plenário, convocar o Prefeito ou Secretário, para esclarecimento s de problemas que envolvam a administração municipal.

Art. 157 – É vedado ao município, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura, a cobrança de quaisquer taxas relativas à matrícula e fornecimento de certificados e documentos afins, bem como de material didático - pedagógico aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 158 – O servidor público só será transferido da zona rural para a sede do Município e vice- versa, a seu próprio pedido.

Art. 159 – O servidor público não será obrigado a desempenhar função que não seja inerente às do seu cargo.

Art. 160 – Fica instituída a Assistência Jurídica Municipal, cuja regulamentação será determinada em lei específica.

Parágrafo Único – A Assistência Judiciária de que trata este artigo, é destinada exclusivamente ao atendimento do servidor público municipal e das pessoas consideradas pobres na forma da Lei.

Art. 161 – Fica assegurada a concessão de gratuidade ao idoso, a partir de 65 anos de idade, a ao portador de deficiência física, sensorial e visual, considerados inválidos, nos ônibus que fazem a l inha intramunicipal, bem como o abatimento de cinqüenta por cento (50%) aos estudantes, nos preços das passagens desses coletivos.

Parágrafo Único – As concessões a que se refere este artigo, serão regulamentadas através de Lei específica.

Art. 162 – Lei específica reservará percentual dos empregos p úblicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

Art. 163 – É dispensada a cobrança de taxa de calçamento das vias públicas a ser pavimentada pelo município àqueles moradores que nelas residam e percebam rendimentos, comprovadamente inferiores a dois (02) salários mínimos vigentes no País.

Art. 164 – Adquirirá automaticamente a estabilidade todo servidor que completar cinco anos de efetivo exercício.

Art. 165 – O Poder Público Municipal será obrigado a indenizar todo e qualquer prejuízo causado às pessoas, decorrentes de negligência e omissão nas áreas de sua competência.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica ás reclamações resultantes de invasões de terras e logradouros públicos.

Art. 166 – É assegurada pelo município a educação básica às pessoas fora de faixa etária.

Art. 167 – Fica assegurado o direito ao salário por serviço insalubres ao servidor público que atue nos setores assim considerados.

Art. 168 – Fica concedido Pensão Especial ao cônjuge do Vereador com assento à Câmara Municipal do Moreno, que vier a falecer durante o exercício do seu mandato, no valor correspondente a cinqüenta por cento (50%) da remuneração que teria de ser paga ao Vereador no curso do mandato para o qual fora eleito e empossado.

Parágrafo Único – Não se verificando viuvez, a Pensão Especial será paga aos filhos menores e, inexistindo, aos pais do extinto, se reconhecidamente pobres.

Art. 169 – Nos concursos públicos para o Magistério nas escolas municipais, constitui requisito básico nos editais de habilitação, a comprovação de residência dos candidatos no Município do Moreno.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo, aplica- se aos demais concursos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal do Moreno.

Art. 170 – Os Secretários Municipais, Diretores e quaisquer ocupantes de cargos em comissão, se desincompatibilizarão da função seis meses antes da eleição, quando desejarem concorrer a cargos eletivos.

Art. 171 – Fica o Município obrigado a subsidi ar o fornecimento de certidão de nascimento a pessoas pobres na forma da Lei.

Art. 172 – Fica o Poder Executivo obrigado a prestar assistência gratuita, na preparação e assinatura de projetos para a construção (planta) de casa própria, a pessoa realmente carente na forma da Lei, desde que a área a ser construída não ultrapasse os cinqüenta metros quadrados.

Art. 173 – O Município garantirá a implantação, o acompanhamento e a fiscalização da política de assistência integral à saúde da mulher em todas as fases de sua vida de acordo com suas especialidades, assegurando, nos termos da Lei.

– assistência ao pré- natal, parto e puerpério, incentivo ao aleitamento e assistência clínico- ginecológica;
– a auto- regulação da fertilidade, com l ivre decisão da mulher, do homem ou do casal, para exercer a procriação ou para evitá -la, vedada qualquer forma coerciva de indução;
– assistência à mulher em caso de aborto previsto em lei ou de seqüelas de abortamento;
– atendimento à mulher vítima de violência.

Art. 174 – O Município atuará, em cooperação com a União e o Estado, visando a coibir a exigência de atestado de esterilização e de teste de gravidez como condição para admissão ou permanência no trabalho.

Art. 175 – O Município obriga- se a implantar e a manter órgão específico para tratar das questões relativas à mulher, que terá sua composição, organização e competência fixada em lei, garantida a participação de mulheres representantes da comunidade com atuação comprovada na defesa de seus direitos.

Art. 176 – O Município estimulará, através de incentivo e nos termos da Lei, a implantação de programas que atendam à necessidade de

profissionalização da mulher e sua inserção no mercado de trabalho em condições de igualdade.

Art. 177 – Esta Lei Orgânica e Ato das disposições Organizacionais Transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação.

Moreno, Estado de Pernambuco, em 05 de abril de 1990 – EDIVALDO GOMES CAVALCANTI, Presidente – ELZA PEREIRA DE LIMA – Vice-
Presidente – ELI JOSÉ MOTA, Relator – AMARO FRANCISCO DO NASCIMENTO – ANTONIO LUIZ DA SILVA – FERNANDO MARCELINO DE SANTANA – IZAIAS CARVALHO DE ALBUQUERQUE FILHO – LÍDIA PESSOA VANDERLEI VASCONCELOS – SINZENANDO JOSÉ DOS SANTOS.

ATO DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O Prefeito Municipal e os membros da Câmara Municipal prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, no ato e na data de sua promulgação, proferindo o compromisso constante do Art. 52 desta Lei.

Art. 2º - São considerados estáveis os servidores públicos municipais cujo ingresso não seja conseqüente de concurso público e que, a data da promulgação da Constituição Federal, tenha completado pelo menos cinco anos continuados de exercício de função pública.

§ 1º - O tempo de serviço dos servidores referidos neste artigo será contados como t ítulo quando se submeterem a concurso público, para fins de efetivação, na forma da Lei.
§ 2º - Executados os servidores admitidos a outro título, não se aplica o disposto neste artigo aos nomeados par a cargo em comissão ou admitidos para funções de confiança, nem aos que a lei declare de livre exoneração.

Art. 3º - Dentro de cento e oitenta dias proceder - se- á à revisão dos direitos dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas e à atualiz ação de proventos e pensões a eles devidos, a fim de ajustá - los aos dispostos nesta lei.

Art. 4º - O Município regulamentará através de lei específica a compatibilização dos servidores públicos municipais ao regime jurídico único e a forma administrativa do Quadro de Pessoal da Prefeitura com os respectivos Planos de Carreira.

Art. 5º - Dentro do prazo de cento e oitenta dias (180) dias, a contar da promulgação desta Lei Orgânica Municipal, deverá ser apreciado pela Câmara Municipal o novo Código Tributár io do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal reavaliará todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo ao Poder Legislativo Municipal as medidas cabíveis, considerando- se revogados os incentivos que não forem confirmados por lei, a partir de 1991.

Parágrafo Único – A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos àquela data, em relação a incentivos concedidos sob condição e com prazo.

Art. 7º - Será obrigatória a existência da Bandeira do Municíp io em todas as Salas de Aulas da rede de ensino em todas as repartições públicas municipais, sem exigências de tamanho do pavilhão municipal.

Art. 8º - Lei específica estabelecerá os feriados municipais.

Art. 9º - A revisão desta Lei Orgânica será realiz ada noventa (90) dias após a revisão da Constituição deste Estado, pelo voto da maioria dos membros da Câmara Municipal.

Moreno, Estado de Pernambuco, em 05 de abril de 1990 –

EDIVALDO GOMES CAVALCANTI,
Presidente –

ELZA PEREIRA DE LIMA –
Vice-Presidente –

ELI JOSÉ MOTA,
Relator –

AMARO FRANCISCO DO NASCIMENTO –

ANTONIO LUIZ DA SILVA –

FERNANDO MARCELINO DE SANTANA –

IZAIAS CARVALHO DE ALBUQUERQUE FILHO –

LÍDIA PESSOA VANDERLEI VASCONCELOS –

SINZENANDO JOSÉ DOS SANTOS.

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:F5688E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CICLO CULTURAL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais, pelos poderes conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial com a incumbência de julgar o Edital do Ciclo Cultural do ano de 2024.
Art. 2º A Comissão constituída será constituída por:
I – Felipe Robaina Bressiani (Gerente da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes), Maxsuel Fortunato Gomes (Chefe de Departamento Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes), Representantes da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes;
II – Thalyta Cavalcanti Figueirôa Dias – (Assistente de Gabinete) – Representante da Procuradoria Geral do Município;
III – Deisiane Assis do Nascimento – (Chefe de Departamento) - Representante da Secretaria de Planejamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 16 de abril de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:5BE83B8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 855 DE 16 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A COMISSÃO ELENCADAS NO DECRETO Nº 400 DE 01 DE JUNHO DE 2023, E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 5º do Decreto nº 400 de 01 de junho de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:
‘’Art. 5º Fica nomeado o Comitê Gestor para o ano de 2025:

I – Secretaria de Cultura: Genilson Rogaciano Correia;
II – Secretaria de Cultura: Felipe Robaina Bressiani;
III - Secretaria de Cultura: Maxsuel Fortunato Gomes;
IV – Secretaria de Governo: Ítalo Thierry Almeida;
V – Secretaria da Fazenda: Jamerson Alves Melo;
VI – Procuradoria-Geral do Município: Marcos Antônio Silveira Gadelha Júnior.''
Art. 2º O Art. 6º do Decreto nº 400 de 01 de junho de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:
'' Art. 6º Fica instituído o Comitê para julgamento de Patrocínios e Apoios da Prefeitura Municipal de Moreno:
I – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: Felipe Robaina Bressiani;
II – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: Maxsuel Fortunato Gomes;
III – Secretaria de Planejamento: Deisiane de Assis do Nascimento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 16 de abril de 2025

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:2608A966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
RETIFICAR ATO Nº: 275/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Retificar Ato Nº: 275/2025, 08 de março de 2025, da seguinte forma:

Onde se lê:
Ato n° 275/2025 Exonerar, Elisangela Silva Trindade, do cargo de Diretora Presidente, Símbolo CDA-1, do MorenoPrev, **a partir de 07 de abril de 2025.**

Leia-se:
Ato n° 275/2025 Exonerar, Elisangela Silva Trindade, do cargo de Diretora Presidente, Símbolo CDA-1, do MorenoPrev, **a partir de 11 de abril de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 14 de abril de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:7A8D1802

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO [RETIFICAÇÃO] PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO [RETIFICAÇÃO]
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 - Processo Administrativo 1Doc nº 1.045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024

A Prefeitura Municipal do Moreno/PE, através do seu Pregoeiro, **RETIFICA** o aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/04/2025. Edição 3823, referente ao processo supracitado e objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOP E NOTEBOOK), COMPREENDENDO LOGÍSTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
Valor Geral Estimado: R$ 441.765,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais)

ONDE SE LÊ:
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 15/04/2025 às 09h00min - até 01/05/2025 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/05/2025 às 09h 15min.

INÍCIO DA DISPUTA**:** 01/05/2025 às 10h00min.

LEIA-SE:
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 15/04/2025 às 09h00min - até 02/05/2025 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2025 às 09h 15min.

INÍCIO DA DISPUTA: 02/05/2025 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 16 de abril de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C1952550

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025 [PROC. 1DOC Nº 258/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025 [Proc. 1Doc nº 258/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025 cujo objeto consistenoREGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEIXES DO TIPO CORVINA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES NA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE. e ADJUDICOo objeto à licitante:

DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ nº 20.916.073/0001-35, com sede a TRAVESSA DA PALMA, 20, SALA A, GALERIA MOURA, CENTRO, PALMARES/PE, CEP 55.540-000, o valor total anual **R$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais) para os itens 01 e 02.**

Moreno, 16 de Abril de 2025.

CIRO REIS DE FREITAS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:24515256

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ITENS FRACASSADOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 819/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

AVISO DE ITENS FRACASSADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 819/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024

O Pregoeiro do Município do Moreno, informa o Fracasso de ITENS do certame em epígrafe cujo objeto é **no FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO**
Lotes fracassados:
1 - Inseticida a base de Alfacipermetrina 3% + Flufenoxuron 3%. (sem cheiro)
2 - Inseticida a base de (Permetrina 38,4% p/p).
3 - Inseticida Líquido 25 CE (Fipronil). (sem cheiro)
4 - Deltametrina 2PS Pó Seco (embalagem com 1kg) – escorpião.
5 - Raticida isca na formulação de grãos integrais de sementes de girasol, a base de BRODIFACOUM, na concentração de 0,005% de princípio ativo e registro no Ministério da Saúde, acondicionados em embalagens tipo "sachet" de 25 gramas.
6 - Raticida Pó de contato, a base de Cumatetralil a 0,25% e 0,75% (embalagem com 1kg)
7 - Raticida Bloco Parafinado a base de BRODIFACOUM, na concentração de 0,005% p/p.
8 - Hipoclorito de Cálcio 65% solúvel em água (Embalagem: Balde 14 Kg Pastilhas Tablete Cloro Hypocal Consumo Humano)
11 - Óleo Mineral transparente puro – Embalagem com 20L

Moreno, 16 de abril de 2024.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro – Equipe de Pregão PMM
Mat. nº 31.311

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:5BE048A7

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 819/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 819/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024 cujo objeto consistenoFORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO. e ADJUDICOo objeto à licitante:

1 - QUIMAFLEX CIENTIFCA LTDA inscrita no CNPJ nº 13.224.500/0001-59, com sede a AV BANDEIRANTES, 584 – CENTRO – ARARAQUARA/SP – CEP: 14.801-180 o valor total anual no valor total de R$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos reais) para os lote 09 –CLORO LIVRE REAGENTE DPD PP 10ML (item TR 10) e lote 10 – Reagente Colilert Teste Colilert 250 - Reagente para Detecção de Coliformes e E. (item TR 11)

Moreno, 16 de Abril de 2025.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:4A95E1F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2025 – DISPENSA 007/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025.

Extrato de Contrato Nº 011/2025.CPL. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de projeto básico com georreferenciamento para as rotas do transporte escolar, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Nazaré da Mata/PE, em conformidade com as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência. Contratado: CSL PRIMER CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 20.881.826/0001-14. Valor Total: R$ **22.000,00(Vinte e dois mil reais).** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br.
Vigência: **10/02/2025** à **10/05/2025**.

Nazaré da Mata, 16 de Abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:B534AEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2025 – DISPENSA 006/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025.

Extrato de Contrato Nº 012/2025.CPL. Objeto: Contratação de empresa e/ou profissional, especializado na prestação de serviços técnicos de operacionalização da Plataforma TRANSFEREGOV (Plataforma mais Brasil/SICONV), na esfera federal destinados a Prefeitura e suas diversas secretarias, conforme especificação do Termo de Referência. Contratado: INOVE ASSESSSORIA E VENDAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 40.328.358/0001-62 Valor Total: R$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br.
Vigência: **10/02/2025** à **10/01/2026.**

Nazaré da Mata, 16 de Abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:0F85FCE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 071/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

I - **Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao exercício aquisitivo 2024, com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores

Públicos Municipal, do servidor **JOAO FRANCISCO DE SOUZA,** matrícula nº 51361 – 1, Assessor Especial I com lotação na Presidência.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:5DE3AC24

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 072/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Requerimento de Nº 159/2025, datado de 27 de março do ano em curso;

CONSIDERANDO a autorização do Presidente desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOABE BEZERRA DE MIRANDA**, matrícula de nº 080 – 1, Técnico Legislativo, **90 (noventa) dias de licença prêmio**, a partir de 01 de abril do ano em curso.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 03 de abril de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:58F2754F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 073/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Requerimento SNº/2025, datado de 28 de março do ano em curso;

CONSIDERANDO a autorização do Presidente desta Casa Legislativa,,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WLADIMYR GARCIA MANCANO**, matrícula de nº 0 91 – 1, Técnico Legislativo, **45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio**, a partir de 01 de abril do ano em curso.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 03 de abril de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:43770E97

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 074/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 04/2025, datada de 31 de março de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Ricardo Sousa,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2025, o senhor **MURILO MUCIO BEZERRA ROCHA WANDERLEY,** CPF nº ***. 938.084 -**, Assessor(a) Parlamentar III, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:CBFFE987

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 075/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 05/2025, datada de 01 de abril de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Ricardo Sousa,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de abril de 2025, o Senhor **PHILIPE LAURENTINO DE MELO**, CPF nº ***.395.484-**, Assessor(a) Parlamentar III, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:A4EA6AF6

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 076/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Ofício Nº 01/2025, datada de 01 de abril de 2025, firmado pelo (a) Vereador (a) Denise Almeida,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 01 de abril de 2025, o senhor **DANILO ADNEY GOMES DE SOUZA,** CPF nº ***. 406.384 -**, Assessor(a) Parlamentar III, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:EF239D44

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 077/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno – Resolução n° 573/1991.

CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado de 24 de março de 2025, fornecido pelo Dr. Pedro Vitor Soares Fonseca – CRM/PE 34580, Clínica AmorSaúde Encruzilhada.

CONSIDERANDO a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA, Serviços de Perícias Médicas/Junta Médica de Olinda - JMO

R E S O L V E:

I – Conceder afastamento de 30 (trinta) dias das atividades laborais a servidora á disposição desta Casa Legislativa **AMARA VALERIA BARBOSA DE LIMA**, matrícula n° 40202-1, para tratamento de saúde, a partir de 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:9E294BD7

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 078/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Ofício Nº 02/2025, datada de 01 de abril de 2025, firmado pelo (a) Vereador (a) Denise Almeida,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de abril de 2025, a Senhora **JOYCE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA**, CPF nº ***.317.284-**, Assessor(a) Parlamentar III, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:5F4FD559

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 079/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

I - **Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao exercício aquisitivo 2024, com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, do servidor **ROMILDO ALVES DA SILVA,** matrícula nº 51155 – 4, Diretor de Departamento.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:406446CE

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 080/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2025, o senhor **EDUARDO HENRIQUE GOUVEIA FRAGA,** CPF nº ***. 877.114 -**, Assessor(a) de Departamento, lotado(a) no Departamento de Patrimônio.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:F5C2E172

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 081/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de abril de 2025, o senhor **LEONARDO AMORIM DE ARAUJO,** CPF nº ***. 052.814 -**, Assessor(a) de Departamento, a ser lotado(a) no Departamento de Patrimônio.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:4FA4A8E3

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 082/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o feriado da sexta-feira da paixão;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar ponto facultativo no dia 17 de abril (quinta-feira santa), ao expediente dos servidores desta Câmara.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 16 de abril de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:A94C052E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1211/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-5 – ADEMIR SALES DE ALHEIROS, Inscrito no CPF/MF sob nº 819.162.994-15, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 25 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6D747CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012/2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 53,69 em favor da Secretaria de Patrimônio e Cultura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Patrimônio e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio e Cultura no valor de R$ 53,69 (cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.20.93-1715-26006	Indenizações e Restituições	18,39
3.3.20.93-1716-26008	Indenizações e Restituições	35,30
	TOTAL	**53,69**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 53,69 (cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), são provenientes do excesso de arrecadação das fontes de recursos "1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual", no valor de R$ 18,39 (dezoito reais e trinta e nove centavos), e "1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura", no valor de R$ 35,30 (trinta e cinco reais e trinta centavos), nos termos do art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimos nos mesmos valores e fontes de recursos a que se refere o caput, conforme as especificações a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	53,69
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	18,49
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	18,49
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	18,49
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	18,49
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal (Fonte 1715)	18,39
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal (Fonte 1716)	0,10
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	35,20
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35,20
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	35,20
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	35,20
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal (Fonte 1716)	35,20
	TOTAL	**53,69**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 31 de janeiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 31 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C494ED1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1432/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GEOPROCESSAMENTO E ESTATÍSTICA DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-4**, **WILMA GOMES DA ROCHA, Inscrita no CPF/MF sob nº 275.724.634-87, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:16797DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1433/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO III DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5**, **CICERO CARVALHO DA SILVA JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 038.749.944-06, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0B33D408

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1434/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-4 – ADRIANA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUSA, Inscrita no CPF/MF sob nº 067.293.444-23, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B16FC130

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1435/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE APOIO AO CONDEMA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-4 – JOÃO CANDIDO DA SILVA JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 100.752.294-12, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:32BCF0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1436/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo **CC-4 – REGIANE SEVERINA DE ARRUDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 043.176.474-35, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8BBD386D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1437/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-4– JOÃO PAULINO DE FARIAS NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 770.402.874-04, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:34EB73DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1438/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4, SILVIA DORNELAS DE SOUZA BATISTA, Inscrita no CPF/MF sob nº 072.327.284-09, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9A420F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1439/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS E OPERAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-4 – MICAELY DE LIMA CORDEIRO, Inscrita no CPF/MF sob nº 704.455.274-98, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:120BAFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1440/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO A DIVISÃO DE PESSOAL DA**

SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-5 – PAULO AGRIPINO DE ALMEIDA LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 666.813.084-49, **a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:745D8542

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1441/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TECNICO II DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo **CC – 4**, **ILDACY MARIA DE SOUZA, Inscrita no CPF/MF sob nº 041.038.814-96**, **a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:87C056BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1443/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO TURISTICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-4 – ERIVANILDO CHAVES GAMA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 094.073.984-47, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EC41BCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1444/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA,** símbolo **CC – 4**, **LUIZ DOS SANTOS FERREIRA SILVA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 024.415.214-46**, **a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A2A8F3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1431/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E OUTROS AGRAVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-4 – LIGIANE JOSEFA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 051.397.924-78**, **a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6D639418

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2025-GS/SGPA

Portaria nº 099/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/4020	Ironildes Alves de Sousa	16765-7/1	Educação	2008/2013
02	2025/2264	Janice Pereira de Albuquerque	16419-4/1	Educação	2017/2022
03	2025/3914	Alethea Neves Cavalcante	16568-9/1	Educação	2017/2022
04	2025/2277	Ione Firmino da Silva	18402-0/1	Educação	2017/2022
05	2025/4212	Albenides Pereira Luna	19001-2/1	Educação	2018/2023
06	2025/3906	Ivaleide Mª Barros Cavalcanti	14623-4/1	Educação	2019/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 07 de abril de 2025.
•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Dicpa/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:57BD277E

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 176/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art.1º - Designar os servidores **JOSÉ BERNARDO DA ROCHA NETO**, CPF nº 087.704.954-83, matrícula n° 74384-4/2,**HILANE**

ANDRADE DE AZEVEDO SOARES, CPF Nº 110.214.324-31, Matrícula n° 74946-0/1 lotados no setor Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações, para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da DFD – DAF – SSO n°06/2024, referente a necessidade de Aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS, representando a equipe núcleo de Planejamento, Compras e Licitações. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2025.

Olinda, 14 de abril de 2025

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:E7C1020A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2025 – SDSDH

PORTARIA Nº 033/2025 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora MIDIAN DA SILVA PEREIRA n° 74687/8, para a função de Fiscal do contrato n° 257/2023 firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa **CESPAM- SENTRO DE ESTUDO, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**

Art.2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5° da Lei municipal n° 6.336/2023

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 16 de Abril de 2025

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:38C0E923

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2025 – SDSDH

PORTARIA Nº 034/2025 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora ERIKA ANDRÉA BONNER DE ALMEIDA n° 74.558-8, para a função de Fiscal do contrato n° 010/2025 firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI

Art.2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5° da Lei municipal n° 6.336/2023

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 16 de Abril de 2025

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:46562352

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2025 – SDSDH

PORTARIA Nº 035/2025 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora ERIKA ANDRÉA BONNER DE ALMEIDA n° 74.558-8, para a função de Fiscal do contrato n° 012/2025 firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa ARMAZEM 21 SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA

Art.2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5° da Lei municipal n° 6.336/2023

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 16 de Abril de 2025

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D74A6864

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2025 – SDSDH

PORTARIA Nº 032/2025 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Roberta Raphaella Monteiro Barbosa** n° 70446 - 6, para a função de Fiscal do contrato n° 040/2025 firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa **CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO.**

Art.2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5° da Lei municipal n° 6.336/2023

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 11 de abril de 2025

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:00963384

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato n° 040/2025, na data 14 de março de 2025, com a empresa **CELSO LUIS NOGUIEIRA DA SILVA FILHO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.014.987/0001-73**, oriundo do Processo Licitatório nº 012/2024, tendo como objeto a aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20l, de fardo de 12 unidades de garrafa d"água de 500ml, e de garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral, pelo período de 12 (doze) meses, **a fim de atender as necessidades da Secretaria De Desenvolvimento Social E Direitos Humanos**, o valor total da contratação é de **R$ 18.755,00** (dezoito mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais).

Assessoria Jurídica SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B4AF5A8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 027/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA EM ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:
Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de resolve:
Art. 1º A Portaria nº. 121, de 1º de novembro de 2024, passa a viger com a seguinte redação:
"Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA AMANDO MENEZES VASCONCELOS**, portadora do RG nº. 3.516.017, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 632.894.584-15, titular do Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 404-1, lotada na Secretária Municipal de Administração, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de setembro de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:FFAEDD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 028/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA EM ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:
Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de resolve:
Art. 1º A Portaria nº. 136, de 1º de dezembro de 2024, passa a viger com a seguinte redação:
"Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA LÚCIO SANTOS DA CRUZ**, portadora do RG nº. 3.562.076, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 770.017.964-68, titular do Cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, Ensino Fundamenta Completo, Classe G, Nível I, matrícula nº. 174-1, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:FD5E1C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 029/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA EM ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:
Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de resolve:
Art. 1º A Portaria nº. 117, de 1º de outubro de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **ESPEDITA CARDOSO DE FRANÇA**, portadora do RG nº. 3.726.530, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 882.413.274-04, titular do Cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional, com Formação até 4ª Série do Ensino Fundamental, Classe G, Nível I, matrícula nº. 132-1, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:36C68310

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 030/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA EM ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de resolve:

Art. 1º A Portaria nº. 114, de 1º de setembro de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, portadora do RG nº. 2.732.878, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 043.856.304-29, titular do Cargo de Merendeira, matrícula nº. 523-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de setembro de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:F3AC2378

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 031/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA EM ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de resolve:

Art. 1º A Portaria nº. 098, de 1º de agosto de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA EULINA DIAS RODRIGUES**, portadora do RG nº. 4.107.686, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 706.269.014-72, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, Ensino Médio Completo, Classe G, Nível 1, matrícula nº. 197-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de agosto de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:1BBA8CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 032/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PORTARIA JULGADA ILEGAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:

Considerando o teor da Decisão Monocrática expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº. 108, de 1º de setembro de 2024, através da qual foi concedida Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **CONSUÊLO ESMERALDA DOS SANTOS COSTA**, portadora do RG nº. 2.538.467, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 716.441.214-68.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:1AE8B9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 033/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Conceder Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE NERY**, portadora do RG nº. 2528944, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 377.382.754-72, titular do Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 520-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022.

Art. 2º Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:B8A5C7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 034/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PORTARIA JULGADA ILEGAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:

Considerando o teor da Decisão Monocrática expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº. 128, de 1º de dezembro de 2024, através da qual foi concedida Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **ANA LÚCIA DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº. 4.774.003, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 943.858.664-49.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:7C002830

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 035/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Conceder Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **ANA LÚCIA DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº. 4.774.003, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 943.858.664-49, titular do Cargo de Professor, Classe G, Nível I, 200H/A, Licenciatura Plena e Especialização, matrícula nº. 004-1, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022.

Art. 2º Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:04593CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 036/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PORTARIA JULGADA ILEGAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:

Considerando o teor da Decisão Monocrática expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº. 118, de 1º de outubro de 2024, através da qual foi concedida Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA JOSENILDA PINTO SENA**, portadora do RG nº. 4.512.707, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 756.011.924-72.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:6D1503EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 037/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Conceder Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA JOSENILDA PINTO SENA**, portadora do RG nº. 4.512.707, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 756.011.924-72, titular do Cargo de Professor de Educação Básica, com Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado, Classe F, Nível I, 200H/A, matrícula nº. 073-1, lotada na Secretária Municipal

de Educação, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022.

Art. 2º Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:1593A860

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 038/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PORTARIA JULGADA ILEGAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:

Considerando o teor da Decisão Monocrática expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº. 125, de 1º de novembro de 2024, através da qual foi concedida Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **SÔNIA MARIA AMANDO MENEZES RODRIGUES**, portadora do RG nº. 3.855.714, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 834.182.104-49.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:6F0E2CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 039/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **SÔNIA MARIA AMANDO MENEZES RODRIGUES**, portadora do RG nº. 3.855.714, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 834.182.104-49, titular do Cargo de Telefonista, matrícula nº. 419-1, lotada na Secretária Municipal de Administração, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022.
Art. 2º Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:97F2D90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 040/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PORTARIA JULGADA ILEGAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:

Considerando o teor da Decisão Monocrática expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº. 097, de 1º de agosto de 2024, através da qual foi concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DE VASCONCELOS**, portadora do RG nº. 3.137.680, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 493.584.804-91.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:D6B917C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 041/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:
Art. 1º Conceder Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DE VASCONCELOS**, portadora do RG nº. 3.137.680, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 493.584.804-91, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacional, Classe G, Nível I, matrícula nº. 165-1, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022.

Art. 2º Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:F966CC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 042/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Conceder Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **SUELANE PEREIRA AMANDO CAVALCANTE**, portadora do RG nº. 4.846.935, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 022.293.694-07, titular do Cargo de Professor, Licenciatura Plena e Especialização, Classe F, Nível I, 200H/A, matrícula nº. 103-1, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022.
Art. 2º Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:EE6808FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 043/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Conceder Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **CARLOTA GONÇALVES RODRIGUES**, portadora do RG nº. 4.884.329, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 901.978.444-72, titular do Cargo de Professor, Licenciatura Plena e Especialização, Classe G, Nível I, 200H/A, matrícula nº. 016-1, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022.

Art. 2º Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:1678B5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 044/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:
Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 4.369.547, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 038.091.164-75, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, Classe E, Nível I, Formação até 4ª Série do Ensino Fundamental, matrícula nº. 191-1, lotada na Secretária Municipal de Administração, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022.
Art. 2º Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:26462015

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 045/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PORTARIA JULGADA ILEGAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:

Considerando o teor da Decisão Monocrática expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº. 135, de 1º de dezembro de 2024, através da qual foi concedida Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA BARROS CAVALCANTI BIONE**, portadora do RG nº. 3.365.228, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 611.840.204-34.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:2E6B27B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 046/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:
Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:
Art. 1º Conceder Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA BARROS CAVALCANTI BIONE**, portadora do RG nº. 3.365.228, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 611.840.204-34, titular do Cargo de Professor, Classe E, Nível I, 150H/A, Licenciatura Plena e Mestrado, matrícula nº. 613-1, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022.
Art. 2º Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:BCEC07B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 047/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PORTARIA JULGADA ILEGAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:

Considerando o teor da Decisão Monocrática expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº. 137, de 16 de dezembro de 2024, através da qual foi concedida Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **NAILDE AGRA BARBALHO CAVALCANTI**, portadora do RG nº. 3.251.640, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 652.483.334-15.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:1D7C4F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 048/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Conceder Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **NAILDE AGRA BARBALHO CAVALCANTI**, portadora do RG nº. 3.251.640, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 652.483.334-15, titular do Cargo de Professor, Classe E, Nível I, 150H/A, Licenciatura Plena e Mestrado, matrícula nº. 094-1, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022.

Art. 2º Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:D09886B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 049/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA EM ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:
Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:
Art. 1º A Portaria nº. 131, de 1º de dezembro de 2024, passa a viger com a seguinte redação:
"Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal,

Sra. **ELIANE CARMINA DE SOUZA FERRAZ**, portadora do RG nº. 4.156.026, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 881.170.494-49, titular do Cargo de Professor, Classe G, Nível I, Graduação em Licenciatura Plena e Especialização, matrícula nº. 024-1, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022".
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:7C49CDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 010/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA EM ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de resolve:

Art. 1º A Portaria nº. 113, de 1º de setembro de 2024, passa a viger com a seguinte redação:
"Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **JOSEFINA ALVES LIMA**, portadora do RG nº. 3.977.645, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 018.913.254-00, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, Classe G, Nível I, Formação Ensino Médio Completo, matrícula nº. 148-1, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022".
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de setembro de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE), 14 de abril de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

***Portaria republicada para correção de erro ortográfico.**

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:37113C52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PE 009/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PE 009/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, torna público para ciência dos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** com data de abertura no dia 11/04/2025 às 09h:00min, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização do certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 05 de maio de 2025, às 09h00min Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 22/04/2025 até 05/05/2025 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 05/05/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia: 05/05/2025 às 09h:00min. Maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br- www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 16 de abril de 2025.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:EC1F36CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006/2025 – SRP.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico – Nº 006/2025 – SRP.

Processo Licitatório Nº: 007/2025; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 006/2025 - SRP; Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para mobiliários escolares (novos) de toda a rede de ensino a fim de atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação bem como de todas as escolas e creches municipais**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimentos das Propostas até o dia 05/05/2025 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). O início da sessão de disputa de preços ocorrerá no dia 05/05/2025 às 11:00 (onze) horas. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 16 de abril de 2025.
.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:3BFC337C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 001/2025 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica – Nº 001/2025.

Processo Licitatório Nº: 005/2025; CPL; Concorrência Eletrônica – Nº 001/2025; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRA DE CONCLUSÃO DE QUADRA COBERTA ANEXA À ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimentos das Propostas até o dia 07/05/2025 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). O início da sessão de disputa de preços ocorrerá no dia 07/05/2025 às 08:30 (oito e trinta) horas. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 16 de abril de 2025.
.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:2F39EEB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PATRIMONIO
TERMO DE COMODATO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMARES/PE E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO D

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALAMRES/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 102124477/0001-88, com Rua. Visconde. Do Rio Branco ,1382-São Sebastião, Palmares, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Administração Paulo Victor Alcântara da silva, brasileiro, Solteiro, advogado, Secretário Municipal, inscrito no CPF sob o nº 069.791.994-39, portador do RG nº 6886-413, com endereço para notificações e comunicações na Rua. Visconde. do Rio Branco, 1382 - São Sebastião, Palmares - PE, 55540-000

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Para os fins deste Contrato de Comodato, **COMODATÁRIO** e **COMODANTE** serão referidos conjuntamente como "**PARTES**" e individualmente como "**PARTE**".
As **PARTES**, de comum acordo, celebram o presente Contrato de Comodato, sujeitando-se às disposições dos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às seguintes cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador **ConsigFácil** – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais do Município de Palmares/PE.**

1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **COMODANTE**;

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais do Município de Palmares/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato de Comodato será de 5(cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme o interesse das **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema **ConsigFácil**, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou subcomodatar, total ou parcialmente, o programa de computador objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**:
Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos servidores por meio do uso do Sistema **ConsigFácil**;

Manter os dados cadastrais do Sistema **ConsigFácil**, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do Sistema **ConsigFácil**, os dados dos servidores indicados em layout de arquivo de integração proposto ou acordado entre as equipes técnicas das **PARTES**;
Os dados a serem compartilhados serão definidos no momento da implantação do sistema, cabendo ao **COMODATÁRIO** indicar os dados mínimos indispensáveis ao perfeito funcionamento do Sistema **ConsigFácil**.

Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema **ConsigFácil** e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das **PARTES**;

Alimentar o Sistema **ConsigFácil** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
Empresas Consignatárias;
Órgãos / Secretarias;
Matrículas e margens de servidores;
Contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados, caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

O **COMODATÁRIO** compromete-se a enviar, a cada período de folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores, os arquivos de carga e retorno contendo as informações conforme o layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**, no formato texto estabelecido.

O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do **COMODANTE**:
Garantir a **disponibilidade** do Sistema **ConsigFácil**;
Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;
Disponibilizar versões atualizadas do sistema ConsigFácil, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema ConsigFácil;
Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema ConsigFácil;
Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema ConsigFácil ou no Sítio da Internet onde está hospedado;
Disponibilizar no ConsigFácil as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;
É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;
Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema ConsigFácil em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;
Acordo de Nível de Serviço:
O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as **PARTES**, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as **PARTES**;

Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema ConsigFácil quando requerido;

Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema ConsigFácil, previamente aprovadas entre as **PARTES**, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

Antes do início da operação do sistema **ConsigFácil**:
Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema ConsigFácil conforme layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**;
Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;
Ao final do presente comodato:
Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema **ConsigFácil**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE
A integração entre o sistema de folha de pagamento, do **COMODATÁRIO,** e o sistema **ConsigFácil**, do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as **PARTES**;

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema **ConsigFácil**, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

O prazo para o descarte das informações no Sistema **ConsigFácil** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema **ConsigFácil** deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O Sistema será liberado em até 30(trinta) dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no layout de integração.

8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o COMODANTE autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via **ConsigFácil**, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do sistema.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 137, 138 da Lei n º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

11.1 O **ConsigFácil**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – e com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e demais direitos nos termos da lei, as **PARTES** declaram cumprir integralmente com todas as obrigações legais à proteção dos dados dos **SERVIDORES PÚBLICOS e demais usuários do sistema ConsigFácil**, vinculados ao objeto do presente termo, aqui nomeados como **TITULARES DOS DADOS PESSOAIS**.

13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**.

13.3 Do tratamento dos dados

13.3.1 O **COMODANTE** realizará o tratamento de dados pessoais dos titulares de dados em nome e sob instruções lícitas do **COMODATÁRIO.**

13.3.2 Os dados pessoais serão tratados pelo **COMODANTE** estritamente para a finalidade da operação e manutenção do sistema licenciado no objeto do contrato de comodato, abstendo-se de utiliza-los em proveito próprio ou para quaisquer outros fins, salvo os casos em que o tratamento seja necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

13.3.3 As **PARTES** concordam que tratarão apenas os dados pessoais necessário a execução do contrato e tão somente para a tal finalidade, e que cada PARTE será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da lei geral de proteção de dados e posteriores regulamentações.

13.3.4 Será assegurado o acesso aos dados, via sistema **ConsigFácil**, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo comodante que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósitos deste contrato e cumprimento da legislação aplicável.

13.4 Da obrigação das PARTES

13.4.1 O **COMODANTE** garante e concorda:

I. Não divulgar informações dos dados pessoais dos titulares, devendo encaminhar ao **COMODATÁRIO** toda e qualquer requisição dos titulares dos dados referente a informações dos tratamentos dos seus dados para devidas providências;

II. Não realizar quaisquer correções, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados, salvo se expressamente autorizado pelo controlador;

III. efetuar o tratamento dos dados de acordo com instruções do controlador(**COMODATÁRIO)**;

IV. manter registros das operações de tratamento dos dados pessoais realizados, conforme lei regulamentar;

V. eliminar os dados pessoais ao término do contrato em que finda a finalidade do tratamento;

VI. adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais, bem como manter absoluto sigilo em seu nome e dos seus colaboradores envolvidos;

VII. Notificar o **COMODATÁRIO** sobre qualquer reclamação, incidente ou alegação de violação de direitos relacionados ao tratamento de dados pessoais, bem como sobre qualquer ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento dos dados previstos no layout de integração.

13.4.2 O **COMODATÁRIO** garante e concorda:

I. que todos os dados disponibilizados para processamento no sistema **ConsigFácil** foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD);

II. recepcionar e atender os pedidos de direitos do titular dos dados e informar de imediato ao **COMODANTE** sobre as ações necessárias (de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados) para cumprir tais pedidos.

13.5 Do dever da confidencialidade e do sigilo

13.5.1 As **PARTES** obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações

a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.5.2 A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados;

13.5.3 Salvo por expressa autorização, as **PARTES** deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.5.4 As **PARTES** deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do sistema, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

13.6 Da segurança e incidente

13.6.1 O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO,** garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas ,alterações, destruição ou difusão;

13.6.2 Como controlador e operador, as **PARTES** poderão, individualmente ou conjuntamente, estabelecer medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento que realizarem, levando em conta os riscos que derivam do tratamento dos dados oriundo do objeto do contrato;

13.6.3 Com objetivo de minimizar riscos de segurança, as **PARTES** devem regularmente realizar testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;

13.6.4 Quando as **PARTES** identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar risco ou dano relevante ao Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, comprometem-se a comunicar imediatamente a outra PARTE por escrito, com todas as informações necessárias para o levantamento do ocorrido, bem como cooperarem investigando as causas, com suas próprias despesas, e empregando todas as medidas possíveis e razoáveis para sanar e mitigar os efeitos negativos aos titulares;

13.6.5 As medidas adotadas por uma **PARTE** deverão ser comunicadas de imediato a outra **PARTE** e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas **PARTES** para tratar do Incidente de Segurança.

13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais

13.7.1 Ao fim da relação jurídica entre as **PARTES** ou quando os dados pessoais dos titulares deixarem de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado**,** o **COMODANTE** se compromete a interromper e devolver ao **COMODATÁRIO** todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com a sua total eliminação da base dados e de todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória , nos termos no art. 16 da Lei 13.709/2018;

13.7.2 A eliminação dos dados ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, sob instruções do **COMODATÁRIO,** o qual será cientificado pelo **COMODANTE**, por escrito, de que cumpriu integralmente com a eliminação.

13.8 Da Responsabilidade e Danos

13.8.1 A **PARTE** que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra PARTE e reparar o dano ao titular;

13.8.2 Cada **PARTE** deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo, responsabilidade solidária;

13.8.3 Sendo as **PARTES**, em conjunto, causadoras dos danos, a **PARTE** que reparar terá direito de regresso contra a outra **PARTE**, na medida da participação no evento danoso;

13.8.4 Caso a ANPD impute sanções para as **PARTES** relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das **PARTES**, a **PARTE** que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra PARTE, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela PARTE prejudicada ao longo do processo administrativo.

13.9 Da Auditoria

13.9.1 Durante a vigência do Contrato, uma PARTE poderá realizar auditoria para confirmar que a outra PARTE está agindo em conformidade com a lei geral de proteção de dados e termo do contrato, mediante notificação prévia, com 15 dias úteis de antecedência;

13.9.2 As **PARTES** deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as **PARTES** deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Palmares/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Palmares/PE, **19** de **Fevereiro** de 2025.

Secretário de Administração
PAULO VICTOR ALCÂNTARA DA SILVA
Prefeitura Municipal de Palmares/PE

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A
OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY
CPF: 036.711.874-25
Diretor Presidente

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:0677F996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 025.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 025.2025
Fornecedor: L G CONSTRUCOES & ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº: 40.391.402/0001-89
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de capinação manual de vegetação em estradas vicinais em diversas localidades neste município.
Valor: R$ 56.732,12 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e doze centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 18.542.1802.2126 – Manutenção das Ações de Limpeza Pública; 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 04 de abril de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:97B41F63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 03/2025

PORTARIA N° 03/2025
(11/04/2025)

O Prefeito municipal de Parnamirim/PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 54 da Lei Municipal n° 643/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE,** a Sra. **CAROLINA FRANÇA VIEIRA (Filha maior inválida),** inscrito(a) no CPF sob o n° 068.085.594-73, dependente da ex-servidora aposentada Sra. **FRANCISCA FRANÇA VIEIRA**, inscrita no CPF sob o n° 040.532.254-26, investida no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo PE-I**, matrícula n° **2166**, falecida em 04/11/2023, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal com redação da EC nº 103/2019, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 03/2022 e com o art. 9º, II da Lei Municipal nº 601/2001.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data do requerimento, ou seja, 02 de 12 de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Parnamirim/PE, 11 de abril de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:1CFC3D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGÃO 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 22/04/2025 até 01/05/2025 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 02/05/2025 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 02/05/2025 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, **sito à rua Doutor Miguel, 22, Centro de Parnamirim/PE, CEP: 56.163-000** e nos sites: www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php -.

PARNAMIRIM/PE, 16 de abril de 2025.

CICERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:7C6F4514

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 877/2025

Dispõe sobre a criação do serviço público de loteria no município de Passira, estabelece suas finalidades, regras de operação, destinação dos recursos, mecanismos de transparência e controle, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Serviço Público de Loteria Municipal de Passira, com o objetivo de explorar, administrar e regulamentar jogos lotéricos no âmbito do município, em conformidade com a legislação federal e estadual vigente, visando à captação de recursos para financiamento de políticas públicas prioritárias.

Art. 2º A Loteria Municipal de Passira reger-se-á pelos seguintes princípios fundamentais:

I - Legalidade, garantindo que suas operações estejam em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais;

II - Transparência, assegurando a ampla divulgação de informações sobre arrecadação, destinação de recursos e funcionamento das atividades lotéricas;

III - Eficiência, garantindo a maximização dos resultados financeiros e o retorno social dos investimentos;

IV - Segurança e Integridade, prevenindo fraudes, garantindo a rastreabilidade das transações e protegendo a integridade dos apostadores;

V - Sustentabilidade Financeira, assegurando que a arrecadação e a distribuição dos recursos ocorram de forma equilibrada e sustentável.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DA LOTERIA MUNICIPAL

Art. 3º O Serviço Público de Loteria Municipal poderá ser explorado por meio das seguintes modalidades:

I - Gestão Direta, realizada pelo município através de órgão ou entidade específica vinculada ao Poder Executivo;

II - Gestão Indireta, por meio de concessão, permissão ou parceria público-privada (PPP), respeitando os princípios da administração pública e a legislação de licitações e contratos administrativos.
§1º A exploração poderá ser realizada por meio de meios físicos, eletrônicos e digitais, incluindo plataformas online e aplicativos móveis, obedecendo às normas de segurança e rastreabilidade das operações.
§2º Os serviços lotéricos poderão ser delegados a empresas especializadas, mediante processo licitatório que garanta idoneidade, experiência e capacidade técnica dos operadores.
§3º A comercialização de bilhetes, sorteios e apostas ficará restrita ao território municipal, não podendo concorrer com loterias federais ou estaduais.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES LOTÉRICAS

Art. 4º O Serviço Público de Loteria Municipal poderá explorar as seguintes modalidades:
I – Loteria de Números, na qual o apostador escolhe uma sequência numérica e concorre a prêmios conforme sorteio realizado periodicamente;
II – Loteria Instantânea, conhecida como "raspadinha", em que o apostador descobre imediatamente o resultado de sua aposta, por meio de combinações de números, símbolos e caracteres que se encontram ocultos;
III – Apostas Esportivas, permitindo a participação em competições esportivas regulamentadas, nas quais os apostadores tentam prever o resultado de jogos esportivos;
IV – Loteria Social, cuja arrecadação se destina exclusivamente a programas sociais específicos;
V – Loterias de Prognósticos Específicos, modalidade que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das Loterias de Prognósticos Numéricos, utilizando símbolos, palavras, figuras e formas, dentre outros, nos quais os apostadores indicam seus prognósticos;
VI - Loterias Convencionais de Múltiplas Chances, modalidade lotérica que consiste na realização de apostas mediante opção pré-estabelecida sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores.
§1º A definição das regras operacionais de cada modalidade será estabelecida por Decreto Municipal.
§2º A distribuição dos prêmios e a periodicidade dos sorteios serão regulamentadas conforme viabilidade financeira e melhores práticas do setor.

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS

Art. 5º A receita líquida obtida por meio da Loteria Municipal será destinada às seguintes áreas estratégicas do município:
I - 40% (quarenta por cento) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS), prioritariamente para custeio de serviços de saúde, compra de medicamentos e melhoria da rede hospitalar;
II - 20% (vinte por cento) para o Fundo Municipal de Educação (FME), voltado para programas de incentivo à educação, merenda escolar, transporte escolar e infraestrutura educacional;
III - 15% (quinze por cento) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinado a projetos voltados à população em situação de vulnerabilidade social;
IV - 15% (quinze por cento) para o Desenvolvimento de Cultura, Turismo e Esportes, visando à realização de eventos culturais, festivais e melhorias na infraestrutura turística;
V - 10% (dez por cento) para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), para redução do déficit previdenciário do município.
Art. 6º Os prêmios não reclamados dentro do prazo de 90 (noventa) dias serão revertidos integralmente para o município e destinados exclusivamente para a área da saúde e assistência social.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º O funcionamento da Loteria Municipal de Passira será submetido à fiscalização dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal da Finanças, responsável pelo acompanhamento financeiro e auditoria das arrecadações;
II – Controladoria Geral Municipal, que deverá analisar e aprovar periodicamente os relatórios de arrecadação e distribuição dos recursos;
III - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que poderá requisitar informações e auditorias sobre a gestão do serviço lotérico municipal.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças deverá apresentar relatórios semestrais detalhados, contendo:
I - Valores arrecadados por cada modalidade lotérica;
II - Distribuição dos recursos entre os fundos municipais;
III - Despesas operacionais e administrativas do serviço lotérico;
IV - Lista de prêmios pagos e prêmios não reclamados.
Parágrafo Único. Os relatórios serão publicados no Portal da Transparência do Município e apresentados à Câmara Municipal de Passira para apreciação.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O descumprimento das normas desta Lei poderá resultar em:
I - Revogação de concessões e permissões de operação lotérica;
II - Aplicação de multas administrativas para operadores que descumprirem as regras de segurança e transparência;
III - Responsabilização criminal dos envolvidos em fraudes ou irregularidades, nos termos da legislação vigente.
Art. 10º O Poder Executivo regulamentará esta Lei definindo regras operacionais e normativas complementares.
Art. 11º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 16 de abril de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:DC721562

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº. Nº. 001/2022 – Inexigibilidade nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a implantação de sistemas informatizados de contabilidade, orçamento público e disponibilização de dados em tempo real para o portal da transparência, mais a e elaboração da prestação de contas anual, para a Câmara Municipal de Paudalho/PE.

CONTRATO N.º 005/2022

Contratado: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PUBLICA EIRELI

CNPJ nº 04.882.433/0001-79

Acréscimo no valor do primeiro Termo Aditivo: R$ 4.687,92 (Quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Prorrogação: 03 de abril de 2025 até 02 de abril de 2026.

Paudalho/PE, 02 de abril de 2025.

MIKAEL BARROS DE OLIVEIRA SÁ
Presidente da Câmara de Paudalho

Publicado por:
Mikael Barros de Oliveira Sá
Código Identificador:8AE16037

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - P.A Nº 011/2025 - PMP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - DISPENSA DE VALOR nº 011/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paudalho/PE, através da **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca,** em conformidade com Art. 75, inciso Il - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA E CONTRA BRUCELOSE, DESTINADAS À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE CONTROLE, PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DE ZOONOSES E DOENÇAS DE IMPORTÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTE MUNICÍPIO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 24/04/2025, ÀS 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao ou através do E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Paudalho, 16 de Abril de 2025

RAFAEL SOARES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:F428AC89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - P.A Nº 002 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - DISPENSA DE VALOR nº 002/2025 - FMAS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paudalho/PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com Art. 75, inciso Il - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA APOIAR TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 24/04/2025, ÀS 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao ou através do E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Paudalho, 15 de Abril de 2025

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:0F2EF7C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.155 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Ementa: "Dispõe sobre a ampliação do direito de acompanhante nos atendimentos realizados no serviços Públicos e Privados do Município de Paudalho, Pernambuco, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado a todo cidadão, o direito de fazer-se acompanhar por pessoa maior de idade, durante todo o período de atendimento nos serviços de saúde públicos e privados do município de Paudalho, independentemente de notificação prévia.
Parágrafo único. O acompanhante será de livre indicação do paciente ou, nos casos em que ele esteja impossibilitado de manifestar sua vontade, de seu representante legal, e estará obrigado a preservar o sigilo das informações de saúde de que tiver conhecimento em razão do acompanhamento.
Art. 2º Nos casos em que o atendimento envolva qualquer tipo de sedação ou rebaixamento do nível de consciência, caso o paciente não indique acompanhante, a unidade de saúde responsável pelo atendimento indicara pessoa para acompanha-lo, preferencialmente profissional de saúde do mesmo sexo, sem custo adicional para o paciente.

§ 1º O paciente poderá recusar o nome indicado e solicitar a indicação de outro acompanhante, independentemente de justificativa, registrando-se o nome escolhido no documento gerado durante o atendimento.
§ 2º Em caso de atendimento com sedação, a eventual renúncia ao direito de acompanhante deverá ser feita por escrito, após o esclarecimento dos seus direitos, com no mínimo 24 horas de antecedência, assinada pelo paciente e arquivada em seu prontuário.
§ 3º caso o paciente esteja incapaz de assinar, seja por incapacidade física ou analfabetismo, sendo o mesmo lúcido e orientado, poderá a unidade de atendimento através de sua administração, encontrar meios legais para a solução do caso, respeitando a vontade do paciente.
Art. 3º É vedada a atuação como acompanhante de pessoas que:
Sejam legalmente declaradas incapazes psicologicamente para o exercício dessa função, conforme laudo médico ou psicológico;
Possuam restrição judicial que as impeça de se aproximar ou ter contato com o paciente, especialmente em decorrência de medidas protetivas na legislação vigente.
Art. 4º As unidades de saúde do município ficam obrigadas a manter, em local visível de suas dependências, aviso que informe sobre o direito estabelecido em Lei.

Art. 5º Nos casos de urgência e emergência, os profissionais de saúde ficam autorizados a agir na proteção e defesa da saúde e da vida do paciente, ainda que na ausência do acompanhante requerido.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 10 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:9F1E69B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

"Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Paudalho e o Instituto de Desenvolvimento Econômico Socioambiental e Sustentável- IDESS".

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, inscrito no CNPJ sob o n. 11.097.383/0001-84, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.677.889 SDS/PE e CPF nº. 497.220.504-00, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, nº 41, Centro, Paudalho-PE, CEP 55.825-000, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE GUADALAJARA**, associação privada, sediada na Rua Miguel Arraes, nº 242, Paudalho-PE, CEP 55825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.850.864/0001-91, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **TIAGO TAVARES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.009.754-96, doravante denominado **CONVENENTE**, acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando-se às cláusulas e condições em conformidade com a Lei Municipal nº 811, de 19 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Paudalho para a Associação Musical de Guadalajara, em virtude de apoio ao Projeto Paixão de Cristo da Monte da Fé- 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo tem o valor total de R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais), devidamente transferido em cota única, conforme descrição no Plano de trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE REPASSE
O repasse será realizado por meio de transferência bancária para conta específica vinculada ao objeto do termo, de titularidade do CONVENENTE, previamente informada e registrada.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO PROJETO
A execução do objeto dar-se-á conforme metas, resultados esperados, cronograma de execução e plano de aplicação financeira constantes do Plano de Trabalho, com observância aos princípios da economicidade, transparência e interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do projeto serão exercidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na pessoa do servidor **ELANO JOSÉ LIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 070.083.664-00, matrícula nº 51.123-3, com registro das atividades e emissão de relatórios de monitoramento.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas de todas as ações realizadas, com Termo de Aceitação emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual deverá ser entregue no Setor de Convênio do Município para análise em até 30 (trinta) dias após efetuado cada depósito.

A **CONVENENTE** terá que apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do crédito.

A **CONVENENTE** obriga-se a manter os documentos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA
O presente **CONVÊNIO** vigorará a partir da data da sua assinatura por ambas as partes até **a execução da contrapartida da instituição com as aulas de teatro aos paudalhenses.**

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

O **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** podem, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo de Fomento, devendo expressar esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONCEDENTE** em razão do não cumprimento pelo **CONVENENTE** das obrigações estipuladas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES

Quando à execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Ordinária Municipal nº 811/2017 e da Lei nº 13.019/ 2014 o **CONVENENTE** sofrerá as sanções pertinentes ao caso, podendo ser aplicada de forma cumulativa.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho-PE.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Paudalho/PE, em 14 de abril de 2025.

PREFEITA CONSTITUCIONAL
Concedente

ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE GUADALAJARA
Convenente

Testemunhas: Testemunhas:

_____
RG:_____
RG:

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:8630729E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049 - FMAS, DE 04 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 049 - FMAS, DE 04 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: Nomear ASSESSOR EXE. DE GOVERNO PARTICIPATIVO, da Secretaria de

Desenvolvimento e Assistência Social do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **OSEIAS ITAMAR GERONCIO BARBOSA**, portador do RG. Nº 5382517-SSP/PE e CPF. Nº 040.098.014-25, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR EXE. DE GOVERNO PARTICIPATIVO** da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 04 de março de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F6CF45D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050-FMAS DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 050-FMAS DE 10 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 081/2025 e CI Nº 082/2025 oriundas da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
MARCELO ARAGAO DA SILVA	110.974.464-17	COZINHEIRO(A)
MARIA JOSE DO NASCIMENTO	012.104.814-48	COZINHEIRO(A)
ADRIEL JOSE DE OLIVEIRA	119.267.874-55	EDUCADORA SOCIAL
THAIS AGUSTINHO DA SILVA	124.670.384-08	EDUCADORA SOCIAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 10 de março de 2025.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6A045502

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048-FMAS, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 048-FMAS, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: Exonerar GERENTE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **OSEIAS ITAMAR GERONCIO BARBOSA,** portador do RG. Nº 5382517 SSP/PE e CPF. Nº 040.098.014-25, do cargo comissionado de **GERENTE,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Da Prefeita
Paudalho, 03 de março de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:06974BEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021-FMCP DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 021-FMCP DE 10 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 008/2025, oriundo da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
KATIA COSTA DO NASCIMENTO	045.545.934-79	EDUCADOR SOCIAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 10 de março de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B0F19DB6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022-FMCP DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 022-FMCP DE 18 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 009/2025, oriundo da mesma.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
LUCIANA SOARES NASCIMENTO DE LIMA	031.868.784-46	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 18 de março de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E0A9EEFE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279-PMP DE 03 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 279-PMP DE 03 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 057/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
IGOR PEREIRA DE OLIVEIRA	109.305.394-19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVERALDO JOAO DE AGUIAR	706.880.874-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEANDRO JOSÉ DE SANTANA	055.757.484-64	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MAURICIO FERREIRA DE LACERDA	027.308.654-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DANIEL DOS SANTOS	718.832.254-69	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALEXANDRE JULIO DE MOURA	051.796.654-93	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JULIETE MARIA DA SILVA	105.627.484-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALEX DAVID CAPÓZZOLI FERNANDO DA SILVA	075.574.944-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE CARLOS GERMANO DA SILVA	039.010.304-76	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SEBASTIAO VICENTE DA SILVA	038.482.544-33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVANILDO ALVES DOS SANTOS	454.572.804-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA	748.612.714-87	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARLUCE GONCALVES DA SILVA	810.068.534-72	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MAXSWELL RAMOS DA CRUZ PEREIRA	114.772.784-86	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSUE JOSE DA SILVA	908.681.614-20	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
IZAQUIEL BARBOSA DA SILVA	713.661.784-75	GARI
JOSE WEDSON DA SILVA	121.984.384-96	GARI
ARTHUR EWERTY CAVALCANTI SILVA	113.973.994-81	GARI
RICARDO FRANCISCO DA SILVA	080.356.214-40	GARI
JARDSON RODRIGUES DOS SANTOS	079.644.444-76	MOTORISTA
EDMILSON SEVERINO DE FRANCA	019.637.334-44	MOTORISTA
ENEIAS BARBOSA DA SILVA	067.636.054-80	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 03 de março de 2025.

ANDRE LUIZ SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1CAC1BD2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280-PMP DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 280-PMP DE 10 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 058/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
JECONIAS DA ROCHA CORREIA	130.528.394-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAIDE CESAR GUERRA BARBOSA FILHO	116.661.954-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EWERTON ELIVELTON SOUZA DA SILVA	167.750.014-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TIAGO SEVERINO DA SILVA	116.906.034-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WASHINGTON FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO	102.032.114-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VINICIUS RUHAN SOARES DA SILVA	109.644.294-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GILDO COSTA BARBOZA	935.255.324-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KAUA FERREIRA DA SILVA	184.220.494-73	GARI
EMILLY KUESIA DE PAULA BARBOSA	160.424.904-86	GARI
ANTONIO FRANCELINO DE ARRUDA	027.056.864-60	GARI
FELIPE FERNANDO BORGES DA SILVA	110.516.954-57	GARI

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 10 de março de 2025.

ANDRE LUIZ SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3FD5C6B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286-PMP DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 286-PMP DE 17 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 059/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
DAVID ANSELMO DA SILVA	141.425.084-31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ENEIAS FRANCISCO DOS SANTOS	119.703.944-98	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 17 de março de 2025.

ANDRE LUIZ SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:622FA1DE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287-PMP DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 287-PMP DE 17 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUARIA E PESCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 026/2025, oriundo da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
FERNANDO SEVERINO DOS SANTOS FILHO	126.340.234-80	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 17 de março de 2025.

SERGIO NAZARIO DE BARROS
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:73120994

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289-PMP DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 289-PMP DE 21 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUARIA E PESCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 027/2025, oriundos da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
SANDRO CARLOS DE LIMA	102.325.044-66	OPERADOR DE MAQUINAS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 21 de março de 2025.

SERGIO NAZARIO DE BARROS
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0418EFB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283-PMP DE 13 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 283-PMP DE 13 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADORA ESPECIAL DA MULHER da Secretaria Municipal da Mulher, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ALICE MARQUES DE ANDRADE,** brasileira, portadora do RG nº 8883565 - SDS/PE, CPF(MF) nº 082.755.264-50, para o cargo comissionado de **COORDENADORA ESPECIAL DA MULHER** da Secretaria Municipal da Mulher do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de março de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:87334295

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284-PMP DE 13 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 284-PMP DE 13 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR JURIDICO - I da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **TAMARA NAYDINNE GUERRA DE AMORIM MORAIS,** brasileira, portadora do RG nº 9525822 - SDS/PE, CPF(MF) nº 094.116.674-06, para o cargo comissionado de **ASSESSOR JURIDICO - I** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de março de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8ABBF5B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288-PMP DE 20 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 288-PMP DE 20 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **BRUNO HENRIQUE PEDROZA DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 9748730 - SDS/PE, CPF(MF) nº 122.019.614-25, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 20 de março de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4867238F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285-PMP DE 13 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 285-PMP DE 13 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Controladoria Geral do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GEORGE GONDIM BEZERRA,** brasileiro, portador do RG nº 3215518 - SSP/PE, CPF(MF) nº 501.551.564-20, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Controladoria Geral do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de março de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:66537384

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115-FMS DE 01 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 115-FMS DE 01 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 101/2025 e CI Nº 102/2025 oriundas da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ALINE CINTIA DA CONCEICAO SANTOS	087.259.194-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIMONE DE FATIMA BORBA DE SANTANA	024.682.164-74	ENFERMEIRO PLANTONISTA
BEATRIZ SANTANA DA SILVA	149.282.034-29	TECNICO EM ENFERMÁGEM
VERONICA LOPES DE SOUZA	900.136.624-49	TECNICO EM ENFERMÁGEM
MIRELLY KELLY DE LIMA	128.421.284-00	TECNICO EM ENFERMÁGEM
SANDRA ROBERTA DA SILVA LIMA	049.905.574-84	TECNICO EM ENFERMÁGEM
JOSELHANE ARAUJO DE SANTANA	105.076.364-57	TECNICO EM ENFERMÁGEM
EDVANIA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	103.192.144-35	TECNICO EM ENFERMÁGEM
MARIA CRISTINA GALDINO ALVES	031.494.774-41	TECNICO EM ENFERMÁGEM
NADJA RIBEIRO DE FARIAS	054.766.054-52	TECNICO EM ENFERMÁGEM

MARIA DA LUZ GOMES FILHA	058.965.144-76	TECNICO EM ENFERMÁGEM
GABRIEL HENRIQUE SOARES DA SILVA	103.085.544-77	TECNICO EM ENFERMÁGEM
PAULA FERNANDA ALVES DA PAZ	112.851.164-96	TECNICO EM ENFERMÁGEM
MARIA EDUARDA DA SILVA	716.471.264-60	TECNICO EM ENFERMÁGEM

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de março de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:879878C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116-FMS DE 02 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 116-FMS DE 02 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 103/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
EDILEIDE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	037.413.584-36	TECNICO EM ENFERMÁGEM

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de março de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3F77423A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125-FMS DE 03 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 125-FMS DE 03 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 104/2025 e CI Nº 105/2025, oriundas da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
CLEYTON SILVA DA CRUZ	107.980.074-35	PORTEIRO
LUANA VITORIA DOS PRAZERES	151.685.004-12	AUXILIAR DE LABORATORIO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 03 de março de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:571990A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130-FMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 130-FMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 107/2025, CI Nº 108/2025, CI Nº 109/2025, CI Nº 110/2025, CI Nº 111/2025 e CI Nº 112/2025, oriundas da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
GUILHERME JOAO DA SILVA	112.126.104-31	EDUCADOR FÍSICO
VALQUIRIA CABRAL DOS SANTOS VIEIRA	028.980.774-37	EDUCADOR FÍSICO
ADENILDA LUIZA DE LIMA	075.959.024-95	EDUCADOR FÍSICO
ROSANGELA MARIA DE MELO	898.452.854-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDREA LUCIA DOS SANTOS	100.954.264-85	FISIOTERAPEUTA
MARIA ESTEFANI LOPES DA SILVA	113.611.214-67	FISIOTERAPEUTA
SARAH THALITA BEZERRA LACERDA DE SOUZA	118.955.214-08	PSICOLOGO
LUIZ GUSTAVO SILVA BARBOSA	178.270.804-99	MAQUEIRO
DENISE LIMA DA SILVA OLIVEIRA	070.085.474-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PRISCILA CAVALCANTI ROSA DE ALBUQUERQUE	107.612.434-88	MEDICO
CLAUDIA MARIA LIMA DE BARROS BATISTA	042.406.964-45	TECNICO EM ENFERMÁGEM
BARBARA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA	117.496.114-73	NUTRICIONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 10 de março de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:934DCF05

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132-FMS DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 132-FMS DE 18 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 113/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
VITORIA CAVALCANTE CARAN DOS SANTOS	710.727.834-79	FISIOTERAPEUTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 18 de março de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:A9F8239A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.16/2024 PMP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°84/2024

2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato PM-PEDRA N° 084/2024, firmado entre o a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.106.227/0001-70, com sede a Rua RUFINO MARQUES, 03 – Centro – PEDRA – PE, representada neste ato pelo Prefeito senhor **GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ**, brasileiro, portador do CPF Nº 507.900.134-87, doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE,** e do outro lado **L M CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 46.360.858/0001-68, sediado (a) na Rua Projetada I, s/nº Quadra B, Lote 08, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE, CEP: 55.293-000**, neste ato representado pelo senhor Luiz Henrique Moraes de Carvalho** portador(a) da CNH nº 05513270370 DETRAN – PE e CPF nº 104.594.744-05**, denominada CONTRATADA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 084/2024 por mais 03 (Três) meses, a partir de 24 de DEZEMBRO de 2024 até 24 de MARÇO de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

DA VIGÊNCIA, do referido Contrato oriundo CONCORRENCIA ELETRONICA DE LICITAÇÃO PM-PEDRA Nº 02/2024 Data da Assinatura: 27/06/2024 - SIGNATÁRIOS: Contratante: GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ Prefeito Municipal – Contratado: Luiz Henrique Moraes de Carvalho PEDRA 24 DE dezembro DE 2024

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:51839DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.016/2024 PMP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°84/2024

3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato PM-PEDRA N° 084/2024, firmado entre o a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.106.227/0001-70, com sede a Rua RUFINO MARQUES, 03 – Centro – PEDRA – PE, representada neste ato pelo Prefeito senhor GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ, brasileiro, portador do CPF Nº 507.900.134-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado L M CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 46.360.858/0001-68, sediado (a) na Rua Projetada I, s/nº Quadra B, Lote 08, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE, CEP: 55.293-000, neste ato representado pelo senhor Luiz Henrique Moraes de Carvalho portador(a) da CNH nº 05513270370 DETRAN – PE e CPF nº 104.594.744-05, denominada CONTRATADA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 084/2024 por mais 03 (Três) meses, a partir de 24 de MARÇO de 2025 até 23 de JUNHO de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA VIGÊNCIA, do referido Contrato oriundo CONCORRENCIA ELETRONICA DE LICITAÇÃO PM-PEDRA Nº 02/2024 Data da Assinatura: 27/06/2024 - SIGNATÁRIOS: Contratante: GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ Prefeito Municipal – Contratado: Luiz Henrique Moraes de Carvalho PEDRA 24 DE MARÇO DE 2025

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:EFC34BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.023/2023 PMP

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 0089/2023

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 0089/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, MODALIDADE **tomada de preço Nº 004/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE PEDRA – PE, CONFORME PROJETO ANEXO,**.

CONTRATADA: **REGINA MARIA DE JESUS MONTEIRO ARCOVERDE LTDA**, com sede na Rua Jerônimo de Siqueira, 48, Centro, Pedra - PE CEP: 55.280-000, inscrita no CNPJ/ 17.365.887/0001-14**,** conforme **Processo Licitatório Nº 022/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023** e justificativa anexa**.**

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 05 meses, com início em 10/02/2025 e término em 10/07/2025)**,** conforme **Processo Licitatório Nº 025/2023, tomada de preço Nº 004/2023** e justificativa anexa.

Pedra, 10 de FEVEREIRO de 2025.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:02A92ACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 604/2025

PORTARIA Nº 604/ 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **CILENE MARTINS DE LIMA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO que a **Portaria nº 601/2025**, publicada anteriormente, contém erro material que compromete sua eficácia e finalidade;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade e a correta formalização dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **revogada, em sua totalidade, a Portaria nº 601/2025**, por motivo de erro material em sua redação e conteúdo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pesqueira – PE, 16 de abril de 2025

CILENE MARTINS DE LIMA
Prefeita do Município de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:3A7FDAF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025. DISPENSA Nº 004/2025. CONTRATO N ° 005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Extrato de Publicação Contrato

Processo Licitatório Nº 005/2025. Dispensa Nº 004/2025.
Contrato N ° 005/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**. Contratante: Câmara Municipal de Petrolândia – PE, CNPJ nº 24.300.436/0001-64. Contratado: empresa **MENDES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.429.535/0001-07**. Período: 14 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R$ 15.004,70.

Petrolândia-PE, 16/04/2025.

ERINALDO ALENCAR FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lenice Mayara Teixeira Nunes
Código Identificador:EDF81E7D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025. DISPENSA Nº 003/2025. CONTRATO N ° 004/2025

Processo Licitatório Nº 004/2025. Dispensa Nº 003/2025.
Contrato N ° 004/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**. Contratante: Câmara Municipal de Petrolândia – PE, CNPJ nº 24.300.436/0001-64. Contratado: empresa **MENDES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.429.535/0001-07**. Período: 14 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R$ 60.000,14.

Petrolândia-PE, 16/04/2025.

ERINALDO ALENCAR FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lenice Mayara Teixeira Nunes
Código Identificador:8CA33D79

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025. DISPENSA Nº 002/2025. CONTRATO N° 002/2025.

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA – PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Extrato de Publicação Contrato.

Processo Licitatório Nº 001/2025. Dispensa Nº 002/2025.
Contrato N° 002/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL COM A FINALIDADE DE APOIO Á COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS, PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, VISANDO O ENGAJAMENTO DA POPULAÇÃO E O AMPLIAMENTO DA TRANSPARÊNCIA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS REALIZADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL**. Contratante: Câmara Municipal de Petrolândia – PE, CNPJ nº 24.300.436/0001-64. Contratado: WHITNEY GOMES PEREIRA, CNPJ nº 23.854.887/0001-80. Período: 14 de Abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R$ 40.000,00.

Petrolândia-PE, 16/04/2025.

ERINALDO ALENCAR FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lenice Mayara Teixeira Nunes
Código Identificador:FCA5C525

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025. DISPENSA Nº 005/2025. CONTRATO N ° 006/2025

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA – PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Extrato de Publicação Contrato

Processo Licitatório Nº 006/2025. Dispensa Nº 005/2025.
Contrato N ° 006/2025

Objeto: **REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**. Contratante: Câmara Municipal de Petrolândia – PE, CNPJ nº 24.300.436/0001-64. Contratado: empresa **FRANCISCO JEFFERSON LIMA DE ARAÚJO VIDROS, CNPJ nº 21.680.573/0001-83**. Período: 14 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R$ 34.290,00.

Petrolândia-PE, 16/04/2025.

ERINALDO ALENCAR FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lenice Mayara Teixeira Nunes
Código Identificador:AD98713A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025. DISPENSA Nº 002/2025. CONTRATO N ° 003/2025

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA – PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Extrato de Publicação Contrato

Processo Licitatório Nº 003/2025. Dispensa Nº 002/2025.
Contrato N ° 003/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**. Contratante: Câmara Municipal de Petrolândia – PE, CNPJ nº 24.300.436/0001-64. Contratado: empresa **MENDES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.429.535/0001-07**. Período: 14 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R$ 31.000,11.

Petrolândia-PE, 16/04/2025.

ERINALDO ALENCAR FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lenice Mayara Teixeira Nunes
Código Identificador:36062E4E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 023/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **INSTITUTO NACIONAL DE SOLIDARIEDADE HUMANA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **56.964.825/0001-80**, sediado na R Pedra Grande, nº 199, Bairro Jardim Maravilha, Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.306-620.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração do escopo norteador da proposta para o currículo municipal - diretrizes básicas do Município de Petrolândia-PE, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às particularidades socioeconômicas, ambientais e culturais do território, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da realização da palestra, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais).

Data de assinatura: 08 de Abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:876405C7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Parecer Jurídico, oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** a Processo Administrativo **nº 037/2025,** Inexigibilidade de Licitação **nº 020/2025**, com fulcro no Artigo 79, c/c Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração do escopo norteador da proposta para o currículo municipal - diretrizes básicas do Município de Petrolândia-PE, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às particularidades socioeconômicas, ambientais e culturais do território. O valor estimado é de **R$ 74.000,00** (Setenta e quatro mil reais).

Petrolândia-PE, 08 de Abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:BD791D9D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO **Nº 038/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 014/2025,** OBJETO**:** Prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, TIPO: **Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO: **GLOBAL**, Limite para acolhimento de Propostas **06/05/2025** às **23:59 (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos)**, Data da Sessão**: 07/05/2025** às **09h:00** (Nove horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 16 de Abril de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:7B32DAB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 025/2024/FMS

-Processo Nº: 012/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 025/2024/FMS.
-Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
-CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60.
-Valor Contratado: R$ 2.281,86 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao item nº 08.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Poção - PE, 14 de Abril de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B7D5174F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do município de Poção – PE, no uso de suas atribuições conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, decide por REVOGAR o Processo Licitatório supra citado, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, CONSIDERANDO que há necessidade de adequar o edital a realidade do município. CONSIDERANDO que o processo licitatório não fora adjudicado nem homologado, sequer houve a realização de sessão de abertura, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de material médico para o hospital São Sebastião do município de Poção - PE. Deixo de aplicar § 3º, do art. 71, da Lei 14.133/2021, uma vez que não houve adjudicação e homologação, não havendo necessidade de contraditório.

Poção - PE, 16 de abril de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:7547E3AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 011/2025/FMS

Processo nº 011/2025/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 010/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 426.415,50. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17/04/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 07/05/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 07/05/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 16 de Abril de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:AB36C64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 018/2025/PMP

Processo nº 018/2025/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 008/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE. Valor R$ 312.798,76. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17/04/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 07/05/2025. Início da Sessão de disputa: ás 11:30 h. do dia 07/05/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 16 de Abril de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:D5512BA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

PROCESSO Nº 010/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025
Objeto:
A presente errata tem por finalidade promover a seguinte alteração no item 1 (DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO) do Edital de Credenciamento:
ONDE SE LÊ:

"1. **DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO**

O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE**, atendendo à descrição e os valores constantes no Termo de Referência deste edital.
A pretensão é contratar o transporte e a gestão efetiva dos serviços prestados, como forma de melhorar e fiscalizar a oferta do serviço, com menor custo possível. Serão inicialmente abertas 03 vagas para cumprimento das seguintes rotas:
Rota 06 - Trajeto 06 Maracujá – Turno Manhã
Rota 07 - Trajeto 07 Sítio Maracujá – turno Noite
Rota 08 – Trajeto 08 Sítio Colonia, Engenho Bom Fim, Usina União- Manhã e noite"

LEIA-SE:

"1. **DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO**

O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE**, atendendo à descrição e os valores constantes no Termo de Referência deste edital.
A pretensão é contratar o transporte e a gestão efetiva dos serviços prestados, como forma de melhorar e fiscalizar a oferta do serviço, com menor custo possível. Serão inicialmente abertas 03 vagas para cumprimento das seguintes rotas:
Rota 06 - Trajeto 06 Maracujá – Turno Manhãá
Rota 07 - Trajeto 07 Sítio Maracujá – turno Noite
Rota 08 – Trajeto 08 Sítio Colonia, Engenho Bom Fim, Usina União- Manhã e noite
Rota 10 – Trajeto 12 Sítio Maracujá – Sítio Maracujá – Manhã e Tarde"

Considerando que a alteração não interfere na formulação das propostas, fica mantida a data do Credenciamento (horário de Brasília-DF).

Primavera/PE, 16 de Abril de 2025.

MARIA ADELAIDE DE LIRA SENA
Secretária de Educação
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:2BD7F9F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, CÍCERO EMANOEL TEOTÔNIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58, Incisos IV e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor**, CÍCERO EMANOEL TEOTÔNIO, mat. 981**, detentor do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:FB9150A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS O SERVIDOR JAILSON RODRIGUES DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de Férias de 30 (trinta) dias ao servidor JAILSON RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº. 183, detentor do cargo de Guarda Municipal vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:F335C56F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO PARA A COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas da Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei Federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos servidores **ALAN GUSTAVO ALVES SIQUEIRA**; Professor, matrícula nº 1214; **DANILO CORDEIRO NUNES**, Secretário de Educação, matrícula nº 1910, **MARIA APARECIDA MORATO**, Professora, matrícula nº 219, para sob a presidência do primeiro, promover o acompanhamento dos procedimentos referentes à realização do Processo Seletivo de Seleção de Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/CICLO 2025, devendo esta Comissão expedir os atos necessários ao bom andamento do feito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:37B64743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 170, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO DIVANIL HENRIQUE DA SILVA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias, ao servidor **FRANCISCO DIVANIL HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº. 903, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:C4271D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR KELSINY FÁBIO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, ao servidor **KELSINY FÁBIO DA SILVA**, mat. 27, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:ABBC2A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TATIANA MICHELLE LACAVA DE CARVALHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 20 (vinte) dias a servidora **TATIANA MICHELLE LACAVA DE CARVALHO**, matrícula nº 836, detentora do cargo de Enfermeiro - ESF, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:10AFB24E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALIENE MARIA DE FRANÇA DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **ALIENE MARIA DE FRANÇA DOS SANTOS**, matrícula nº. 877, detentora do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período de 2023/2024, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:F44A5EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TALITA CARVALHO LEITE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a Sra. **TALITA CARVALHO LEITE**, detentora do cargo de Fisioterapeuta, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:F76CBD1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SAMARA NUNES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de Férias de 15 (quinze) dias, a servidora ***SAMARA NUNES DA SILVA,*** *mat. 887,* detentora do cargo de Odontólogo da ESF, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:DCFF342C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANNA RALLYSA B. DE ALCÂNTARA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias, a servidora **ANNA RALLYSA B. DE ALCÂNTARA**, matrícula nº 892, detentora do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:2D87CAC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IARA CRISTINA BARBOSA DOS REIS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias a servidora **IARA CRISTINA BARBOSA DOS REIS**, detentora do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:104374EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 178, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON BEZERRA DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **EDSON BEZERRA DE MEDEIROS**, detentor do cargo efetivo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:709EE29A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 179, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANNE MARGARETE NOVO DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a Servidora **JANNE MARGARETE NOVO DE MEDEIROS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:4E4E8E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARILENE DA SILVA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **MARILENE DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº. 176, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado ao fundo municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:66E2BB87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADERVAL FERNANDES DE LIMA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **ADERVAL FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº. 68, detentor do cargo de Agente de Limpeza Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:9CB86439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA BEZERRA DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias a servidora **JULIANA BEZERRA DE ARAÚJO,** matrícula nº. 1231, detentora do cargo de Nutricionista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:BA9C2473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR IVANILDO PEREIRA DE CARVALHO

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias ao servidor **IVANILDO PEREIRA DE CARVALHO**, mat. 938; detentor do cargo de Agente de Limpeza Urbana, vinculado à Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:A91C9AC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 184, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CÍCERO RICARDO DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **CÍCERO RICARDO DE ARAÚJO**, matrícula nº. 870, detentor do cargo de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:E461C40F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DAMIÃO PEREIRA GOMES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **DAMIÃO PEREIRA GOMES**, matrícula nº. 177, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:FF33AA23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 186, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FAGNER CARLOS LEÔNCIO DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias, ao servidor ***FAGNER CARLOS LEÔNCIO DE ANDRADE***, detentor do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Informação em Saúde – símbolo CC4, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:31FFE556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADIENE JOSEFA FERNANDES DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de 15 (quinze) dias de férias a Srª. **ADIENE JOSEFA FERNANDES DE MEDEIROS**, investido no cargo de Professor - I, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:764CD844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTÔNIO PEREIRA GOMES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias ao servidor **ANTONIO PEREIRA GOMES**, matrícula nº. 320, detentor do cargo de Agente de Endemias, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:0924A49D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 189, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELA PEREIRA DA SOUZA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias, a servidora **DANIELA PEREIRA DE SOUZA**, detentora do cargo de agente de limpeza urbana, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:EA6DBAE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ GABRIEL ANDRADE

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, ao servidor, **JOSÉ GABRIEL ANDRADE**, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:438BB101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCINEIDE MORATO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a servidora **LUCINEIDE MORATO DA SILVA**, matrícula nº. 311, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:6B676750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADMILSON PESSOA VERAS FILHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias ao servidor **ADMILSON PESSOA VERAS FILHO,** mat.308, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:D71D4641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede férias de 15 (QUINZE) dias, ao servidor, **JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES**, matrícula nº. 904, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:D5E9EAF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSEFA ADRIANA DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias a servidora **JOSEFA ADRIANA DE MEDEIROS**, matrícula nº. 840, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:2BB6F2CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ÂNGELA MONICK RAMOS BARBOSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 20 (VINTE) dias, a servidora **ÂNGELA MONICK RAMOS BARBOSA**, detentora do cargo em comissão de Chefe de Setor, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:3D5E8A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO BOSCO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **JOÃO BOSCO DE LIMA,** matrícula nº. 20, detentor do cargo de Telefonista, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:DBB4069A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DAMIÃO JONAS PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de Férias de 30 (trinta) dias ao servidor **DAMIÃO JONAS PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº. 1291, detentor do cargo de Guarda Municipal vinculado a secretaria municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:79D16568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CÍCERO SALES DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, ao Sr. **CÍCERO SALES DE MEDEIROS**, detentor do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de MARÇO de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:2D7FCAD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GERMANO KARLO DE LIMA PIRES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias ao servidor **GERMANO KARLO DE LIMA PIRES** matrícula nº. 878, detentor do cargo de Agente de Limpeza Urbana, vinculado à Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de março de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:DE39EA43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 200, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA NÁDIA PATRÍCIA CORDEIRO SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias à servidora **NÁDIA PATRÍCIA CORDEIRO SILVA,** matrícula nº. 1232, detentora do cargo de Psicóloga vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de março de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:8C6AFBD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES: IVANILDO MORATO SERAFIM E LINDIMÁRIO DIAS SALVADOR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 58, inciso VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias coletivas de 30 (trinta) dias aos servidores: **IVANILDO MORATO SERAFIM**, matrícula nº 938, e **LINDIMÁRIO DIAS SALVADOR,** matrícula nº. 188, detentores do cargo de Guarda Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:074EBE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LAYSLA MIKELLY MARÇAL NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias à servidora **LAYSLA MIKELLY MARÇAL NUNES**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de março de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de ABRIL de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:7B49629D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para Construção de uma (01) Escola de 09 (nove) Sala nesta Cidade de Riacho das Almas, de acordo com o TC nº 202141845-1 - FNDE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor máximo aceitável: R$ 8.750.503,13 (Oito milhões, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e três reais, treze centavos)
Início do acolhimento das propostas: 17 de abril de 2025.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 09 de maio 2025 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 09 de maio de 2025 às 09:30hs horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC.**:**www.bnc.org.br Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 16 de abril de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:AC76B361

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE COMODATO Nº 001/2025

TERMO DE COMODATO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO/PE E A EMPRESA FACIL SOLUÇÕES TECNOLOGICA EM INFORMATICA S/A PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL - SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÃO PARA O USO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL VIGÊNCIA DE 05 (CINCO) ANOS A PARTIR DA ASSINATURA.

Publicado por:
Orlando Anônio da Silva
Código Identificador:AC5B4975

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 004/2025 - EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2025

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa de engenharia para reforma da Escola Municipal Pedro de Albuquerque com execução de novas instalações elétricas, localizada na sede do município do Rio Formoso/PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 05/05/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor Global* R$362.068,76 (trezentos e sessenta e dois mil, sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Rio Formoso, 16 de abril de 2025.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F49695DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ-PE

ATO PROCESSO Nº 024/2025 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de Recapeamento Asfáltico sobre Paralelepípedos em Diversas Ruas**

na Vila Santana e centro, localizados na sede do Município de Sairé – PE, a ser custeada com recursos oriundos de Transferência Especial e executada conforme Projeto. VALOR MAXIMO: **R$ 978.699,92**. Com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de Propostas até o dia: 06/05/2025 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa, será dia: 06/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília), às 09h00min (horário de Brasília) e posteriormente a Sessão de Disputa de Preços. LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 13:00h, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 16 de abril de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:AC632FFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 035/2025

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica concedido**PONTO FACULTATIVO**, na Autarquia Educacional de Salgueiro e na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central,**no dia 17 de abril de 2025,**em função da Quinta-Feira Santa, mantendo o feriado de 18 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de abril de 2025.

AURÊNIA PEREIRA DE FRANÇA.
Vice - Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:CCE39063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO CONTRATO N° 149/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA do Contrato n° 149/2025 - Processo Licitatório **Nº 046/2025** – Dispensa de licitação **N° 013/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada para operação do aterro sanitário do Município de Salgueiro. **Onde se lê:** Processo Licitatório **Nº 049/2025** – Inexigibilidade **N° 022/2025**. **Leia-se agora:** Processo Licitatório **Nº 046/2025** – Dispensa de licitação **N° 013/2025**. Acrescenta-se ainda que o período de vigência será de 90 dias, contados da assinatura do contrato. **Permanecem inalterados os demais termos.**

Salgueiro/PE, 01/04/2025

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretária de Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:9BC1CBBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SALGUEIRO-PE (CMDI) - DISPÕE SOBRE CERTIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre certificação de autorização para captação de recursos financeiros.

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro-PE (CMDI)**, reunido em assembleia, no dia 14 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, após análise e discussão em torno do documento em apreço:

RESOLVE

Artigo 1º - APROVAR a solicitação de certificações de autorizações para captação de recursos financeiros do Lar de São Vicente de Paulo para o biênio 2025/2026 para o projeto "Onde Mora o Cuidado" via Fundo do Idoso.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro, 14 de abril de 2025

MANOEL DE SÁ MATIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Salgueiro/PE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO
PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Nº 001/2025

ENTIDADE: **Lar de São Vicente de Paulo**

REGISTRO NO CMDI: **001**

CNPJ/MF: **24.299.216.0001-68**

ENDEREÇO: **RUA: JOÃO ALVES DE CARVALHO, 30, MINERVINA BEZERRA FRANKLIN DE LIMA, SALGUEIRO – PE**

CEP: **56.000.000**

NOME DO PROJETO: "Onde Mora o Cuidado"

O CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro, com base nas Leis Federais 10.741/2003 e 9532/1997, bem como na Resolução nº 01/2025 de 14 de abril de 2025, autoriza a entidade acima identificada a captar de pessoas físicas e jurídicas doações dedutivas do Imposto de Renda.

OBJETIVO: Captação de Recursos Financeiros para implementação do projeto pela entidade.

RETENÇÃO: Inexistente

VALIDADE: 31 de dezembro de 2026.

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal de Salgueiro na Internet, no endereço http://www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro, 14 de abril de 2025.

MANOEL DE SÁ MATIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Salgueiro/PE

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:9B3B4FEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 002/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SALGUEIRO-PE (CMDI) QUE DISPÕE SOBRE CERTIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre certificação de autorização para captação de recursos financeiros.

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro-PE (CMDI)**, reunido em assembleia, no dia 14 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, após análise e discussão em torno do documento em apreço:

RESOLVE

Artigo 1º - APROVAR a solicitação de certificações de autorizações para captação de recursos financeiros do Lar de São Vicente de Paulo para o biênio 2025/2026 para o projeto "O Amor Não Envelhece" via Fundo do Idoso.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro, 14 de abril de 2025

MANOEL DE SÁ MATIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Salgueiro/PE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO
PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Nº 001/2025

ENTIDADE: **Lar de São Vicente de Paulo**

REGISTRO NO CMDI: **001**

CNPJ/MF: **24.299.216.0001-68**

ENDEREÇO: **RUA: JOÃO ALVES DE CARVALHO, 30, MINERVINA BEZERRA FRANKLIN DE LIMA, SALGUEIRO – PE**

CEP: **56.000.000**

NOME DO PROJETO: "O Amor Não Envelhece"

O CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro, com base nas Leis Federais 10.741/2003 e 9532/1997, bem como na Resolução nº 01/2025 de 14 de abril de 2025, autoriza a entidade acima identificada a captar de pessoas físicas e jurídicas doações dedutivas do Imposto de Renda.

OBJETIVO: Captação de Recursos Financeiros para implementação do projeto pela entidade.

RETENÇÃO: Inexistente

VALIDADE: 31 de dezembro de 2026.

Salgueiro, 14 de abril de 2025.

MANOEL DE SÁ MATIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Salgueiro/PE

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:516BEB7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 09/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SALGUEIRO-COMDICAS QUE DISPÕE SOBRE CERTIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- SALGUEIRO-PE

RESOLUÇÃO Nº 009 /2025

EMENTA: Dispõe sobre certificação de autorização para captação de recursos financeiros.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salgueiro-COMDICAS em reunião ordinária realizada ao dia 14(quatorze) de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1138/94 e alterada pela Lei Nº 1.944/2015, e considerando:
A Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
A Resolução nº 137/2010 do CONANDA;
A Lei Municipal nº 1.138/94, alterada pela Lei nº 1.944/2015;

RESOLVE

Artigo 1º - APROVAR a solicitação de certificações de autorizações para captação de recursos financeiros da Associação Equoterapia Reviver – AER-PE para o biênio 2025/2026 para o projeto "Onde os Sonhos Galopam**"** via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro, 14 de abril de 2025

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA
Coordenadora
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salgueiro/PE - COMDICAS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO
PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Nº 001/2025

ENTIDADE: Associação Equoterapia Reviver – AER-PE
REGISTRO NO COMDICAS: 01/2024
CNPJ/MF: 33.618.477/0001-94
ENDEREÇO: Rancho Pitombeira, S/N**,** Área Rural, Salgueiro – PE
CEP: 56.000-000
NOME DO PROJETO: "Onde os Sonhos Galopam**"**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAS de Salgueiro/PE, com base nas Leis Federais 8069/90 e 9532/97, bem como na Resolução **Nº 009 /2025** de 14 de abril de 2025, autoriza a entidade acima identificada a captar de pessoas físicas e jurídicas doações dedutivas do Imposto de Renda.

OBJETIVO: Captação de Recursos Financeiros para implementação do projeto pela entidade.
RETENÇÃO: Inexistente
VALIDADE: 31 de dezembro de 2026.

Salgueiro, 14 de abril de 2025.

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA
Coordenadora
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salgueiro/PE - COMDICAS

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:A81FA775

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INCLUI O BLOCO HABEAS CORPUS DA FOLIA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO – PE.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº 2.611/2025

INCLUI O BLOCO HABEAS CORPUS DA FOLIA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2025, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 04/2025 de autoria do Poder Legislativo.

Art.1º- Fica incluído o Bloco Habeas Corpus da Folia, da OAB Subseção Salgueiro/PE, no calendário oficial do município de Salgueiro/PE.

Parágrafo Único – A data comemorativa a que se refere o caput deste artigo, será celebrada anualmente no domingo da semana pré-carnavalesca.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 16 de abril de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:9BCD70DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 007/2025.

DECRETO MUNICIPAL nº 49/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 007/2025.

O Prefeito do Município de Salgueiro, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que define sua competência para expedir decretos, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o decreto municipal nº 007/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Salgueiro/PE, aos 11 de abril de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:BB5F5A75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS NSº 005/2025 E 006/2025.

DECRETO MUNICIPAL nº 50/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS Nsº 005/2025 e 006/2025.

O Prefeito do Município de Salgueiro, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que define sua competência para expedir decretos, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam revogados os decretos municipais nºs 005/2025 e 006/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Salgueiro/PE, aos 16 de abril de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:EA9CF799

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SENHORA CLEONILDA DE LIMA LEANDRO SANTOS, MÃE DO VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGUEIRO – LEO PARENTE

DECRETO MUNICIPAL nº 51/2025

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SENHORA CLEONILDA DE LIMA LEANDRO SANTOS, MÃE DO VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGUEIRO – LEO PARENTE

O Prefeito do Município de Salgueiro, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, VII, da Lei Orgânica Municipal, que define sua competência para expedir decretos, **CONSIDERANDO** o falecimento da senhora CLEONILDA DE LIMA LEANDRO SANTOS, mãe do vereador e presidente da câmara de vereadores de Salgueiro – Leo Parente, ocorrido em 16/04/2025; **CONSIDERANDO** o sentimento de pesar que emerge entre familiares, amigos e munícipes;
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Salgueiro/PE, em razão do falecimento de Cleonilda de Lima Leandro Santos.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira Municipal permanecerá hasteada a meio mastro em todas as repartições públicas do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, 16 de abril de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:12002E67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 109//2025 16 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE FERIAS A CLEVERSON JEFERSON GOUVEIA BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Cleverson Jeferson Gouveia Batista, matrícula nº 10137,Diretor em Suprimentos da Educação, férias, referente ao período trabalhado de 02 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 05 de maio e término em 03 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de abril de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:61D6306E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 027/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.569/0001-63, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada por sua Secretária a Sra. Patrícia Souto de Barros Lagos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR** o contrato nº 027/2024, com a empresa I**NJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.085.532/0001-74** pessoa jurídica de direito privado, com sede/residência na Rua: Professora Gilda Maria Miranda Lima nº 47 – Centro – Santa Luzia do Norte/ AL, CEP 57.130-000, com endereço eletrônico: construcoesinjetec@gmail.com neste ato, representada legalmente pelo Sr**. Anderson Correia da Silva**, decorrente do Processo Licitatório nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, com fulcro nos art. 77, 78 inciso I e 79 inciso I, da Lei Federal 8.666/1993.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 09 de abril de 2025.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:9A16BD5D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 - PREGÃO Nº 009/2025. Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO a fim de suprir às necessidades das Secretarias do Município Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor do Orçamento Inicial**R$ 12.665.827,58** (DOZE MILHÕES SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS. Data e hora da abertura: **30/04/2025** às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.bre www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro- Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 16 de abril de 2025.

DÉBORA ESTEFFENS ARAÚJO SANTOS MAIA -
Pregoeira.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:B6F0DF0D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
EDIÇÃO DO DIA 11/04/2025 - Nº 3821
Código Identificador: 6C47D0A3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS destinados à Secretaria Executiva de Comunicação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.
Onde se lê: "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **29/04/2025**" e "INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29/04/2025"**
Leia-se: "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **30/04/2025**" **e** "INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **30/04/2025**".
Santa Cruz do Capibaribe - PE, 16 de abril de 2025.

GABRIELLE PEREIRA QUIRINO,
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:35E76A7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Santa Filomena (PE).
RECORRENTE: PROJETAR ENGTECH LTDA - ME.

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa licitante Recorrente **PROJETAR ENGTECH LTDA - ME, Inscrita no CNPJ: 14.733.583/0001-74,** no Processo Administrativo em epígrafe - Concorrência Eletrônica n.º 001/2025, em face à sua **inabilitação,** conforme as razões abaixo aduzidas:

DOS FATOS

Inicialmente, insurge-se a Recorrente acerca de sua inabilitação diante da ***ausência de acervos técnicos para a comprovação da relevância técnica exigida no edital em relação à Coleta manual de resíduos inertes ou volumosos, referente ao item de qualificação técnica***, asseverando que***:*** *"(...)Assim, no que tange à Coleta manual de resíduos inertes ou volumosos, a complexidade e forma de execução de Coleta regular, manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais é também é similar, logo restam atendidas, pela recorrente, às exigências de qualificação técnica editalícias*"**,** colacionando em suas razões recursais jurisprudência da lavra do TCU consubstanciada nos Acórdãos 1.443/2014-TCU-Plenário, 449/2017-TCU-Plenário, 553/2016-TCU-Plenário, 914/2019-TCU-Plenário, 1.168/2016-TCU-Plenário e 1.891/2016-TCUPlenário; acerca da impossibilidade de exigência de comprovação de serviços idênticos ao licitados.

Pugna ainda, quanto à ausência na sua composição de preços apresentada dos itens referentes aos caminhões basculante e compactador, bem como do veículo da administração local, e à suposta inexequibilidade apontada, além do percentual de lucro ter sido "zerado" no BDI, informando: "*serem esses pontos que devem ser alvo de diligência, com fulcro no art. 64 da Lei nº 14.133/21, e não fundamento de inabilitação e que (...) não há que se falar em inexequibilidade por uma questão simples: se foi realizada uma diminuição do percentual de lucro do BDI, automaticamente, eu aplica-se um desconto menor no material".*

Aduz ainda em sua peça recursal que: "(...) a decisão do agente de contratação ensejará a possibilidade de lesão ao erário, por falhas na busca da proposta mais vantajosa para administração e pela possibilidade de execução de serviços com preços majorados que poderiam ser arredados com postura referente ao princípio da ampla competitividade", bem como que "A manutenção da inabilitação da Recorrente viola o princípio da eficiência, insculpido no caput do artigo 37 da CF/88 (...)", requerendo a reconsideração da decisão que a inabilitou, a fim de declará-la habilitada.

Dentro do prazo legal**,** foram apresentadas contrarrazões pela empresa Recorrida **RPV CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, face ao recurso interposto pela empresa Recorrente, consignando em suma que: "(...) *o relatório técnico que fundamentou a inabilitação da recorrente apontou deficiências específicas quanto à capacidade técnica e inexequibilidade da proposta apresentada, resta clara a legitimidade da decisão administrativa. Tecidas essas ponderações, a análise técnica demonstrou que a empresa recorrente não comprovou adequadamente experiência, equipamentos ou pessoal qualificado para determinados serviços exigidos no edital, elementos essenciais para garantir a adequada execução contratual. Finalmente, os valores apresentados na proposta da recorrente foram considerados inexequíveis por não cobrirem os custos mínimos necessários para execução do contrato, conforme minuciosamente demonstrado no parecer técnico anexado aos autos do processo licitatório*", requerendo a manutenção da inabilitação da empresa Recorrente.

Acostou-se ainda, aos autos do certame, parecer técnico da lavra do engenheiro sanitarista, Sr. Clayton Rezende Nunes, acerca da análise do arrazoado apresentado pela Recorrente, onde é demonstrada a diferença clara e evidente entre os serviços de coleta regular, manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e os serviços de coleta manual de resíduos sólidos inertes ou volumosos, ficando absolutamente revelada a ausência de similaridade entre eles.

Para tanto, o parecerista técnico constou quadro comparativo onde estabeleceu todas as premissas e especificidades de cada modal de serviços de coleta, sendo objetivamente comprovada suas diferenças, concluindo em resumo que: "*Com base no Quadro 1 pode-se verificar que não existe similaridade entre os dois serviços, pois a complexidade do serviço de coleta domiciliar é maior, onde cada veículo deve atender a uma determinada região (setor), seguindo um roteiro que permite a aferição de horário de execução que é um dos indicadores de qualidade do serviço. A coleta domiciliar tem como premissa básica o recolhimento dos resíduos gerados em residências, comércios e indústrias de pequeno porte, percorrendo por todas as vias transitáveis do município com frequência diária ou alternada conforme o setor. Os resíduos volumosos são materiais de grande porte e/ou peso que não se encaixam nas categorias tradicionais de resíduos e, em função da dificuldade de manipular e transportar devido ao seu tamanho, peso ou formato, são necessário equipamentos como caçambas basculantes e o atendimento é feito conforme a demanda, não existindo a necessidade de que o veículo transite por todas as ruas do município*".

Aborda também em seu parecer técnico que: "*Quanto a não apresentação da composição dos caminhões basculantes e compactador, cabe informar que* ***não foram fatores determinantes para a inabilitação da empresa****, pois poderiam ser solicitados numa diligência, mas a análise da proposta e da documentação indicou a existência de problemas de maior relevância*" e em relação ao BDI zerado pela Recorrente estabelece que: "*Já em relação ao lucro bruto zero adotado pela empresa na composição do BDI, apesar da justificativa da empresa (...)* É necessário destacar a afirmação final, que relaciona a diminuição do percentual do lucro do BDI com o desconto menor no material que é confusa, até porque a licitação tem como objeto a prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Como a empresa destaca que o lucro zerado não implica em inexequibilidade e que a Administração deveria realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela fosse demonstrada, entende-se que empresa poderia ter aproveitado o recurso apresentado para demonstrar esta exequibilidade, com os devidos cálculos financeiros, o que não foi feito".

Por fim, esclarece mediante cálculos a impossibilidade de exequibilidade da proposta apresentada pela Recorrente, considerando que a: "*Alegação que a proposta é mais vantajosa para a Administração não se sustenta, considerando os resultados apresentados, mas configura uma tentativa de "dumping", onde a empresa reduz valores de materiais, equipamentos, impostos ou encargos para valores menores que o mercado, visando a obtenção do contrato*", ratificando também que: (...) "*não houve a devida comprovação da execução do serviço de coleta de resíduos volumosos conforme exigido no Edital e, finalizando, não foi devidamente comprovado a exequibilidade da proposta com o percentual de 0,0% do lucro bruto*", opinando que seja mantida a inabilitação da empresa Recorrente.

DO MÉRITO

Dada a tempestividade do recurso, analisando as razões apresentadas pela Recorrente, as contrarrazões apresentadas pela empresa **RPV CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** e o parecer técnico da lavra do engenheiro sanitarista, passa-se à análise do mérito.

Preliminarmente, vale ressaltar que, a qualificação técnica é exigida nas licitações públicas para que o órgão contratante possa verificar se a empresa possui condições de executar o objeto da contratação, a partir da comprovação de sua expertise e experiência quanto às especificidades técnicas que englobam o objeto a ser contratado. É, portanto, uma forma com que a Administração Pública tenta garantir que o objeto possa ser adquirido e/ou executado mediante o futuro contrato da maneira mais adequada e em conformidade com as normas técnicas pertinentes aos serviços descritos no procedimento licitatório.

Dito isso, é importante frisar que, o interesse público almejado com a contratação em tela evidencia o atendimento à necessidade essencial da coletividade, mediante a execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com primazia pela saúde e bem-estar dos munícipes, a fim de que não causem nenhum dano à população do Município licitante, diante de uma eventual inexecução contratual e/ou execução precária, face à ausência de condições técnicas ou indisponibilidade dos equipamentos necessários para uma prestação de serviços eficiente e que obedeçam às normas sanitárias, sem pôr em risco a incolumidade pública dos seus usuários, nem tampouco comprometa a continuidade da prestação dos serviços, caracterizados pela sua eminente essencialidade.

DO DIREITO

A Lei 14.133/2021 estabelece instrumentos de aferição, a fim de se verificar a qualificação técnica das empresas licitantes, no intuito e se obter alguma margem de segurança para a efetiva execução do objeto que se pretende contratar, sobretudo mediante as exigências consignadas no dispositivo legal do art. 67, que dispõe:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do§ 3º do art. 88 desta Lei;
III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto nocaputde no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II docaputdeste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III docaputdeste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V docaputdeste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III docaputdeste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I docaputdeste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nosincisos III e IV docaputdo art. 156 desta Leiem decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Vale salientar que a exigência da comprovação de relevância dos serviços objeto do certame quanto a sua qualificação técnica referiu-se à Coleta manual de resíduos inertes ou volumosos em seu subitem 4 do item 7.6, sendo a ausência de similaridade devidamente comprovada no bojo do parecer técnico apresentado e ora acostado m relação à Coleta regular, manual e conteinerizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, que fora apresentada no subitem 3 como outra exigência de relevância a ser comprovada, restando-se comprovada a ausência de comprovação da Recorrente em relação a este último apontamento e evidenciando o seu descumprimento quanto a este tópico do edital.

De outra banda, no que diz respeito à presunção de inexequibilidade da proposta apresentada, esta revela-se sempre relativa, cabendo oportunizar à empresa proponente a comprovação da exequibilidade daquela. Contudo, diante da evidente inabilitação da Recorrente, face à ausência de qualificação técnica suficiente para a execução do objeto licitado, como restou comprovado no curso do certame, tornou-se irrelevante conceder-lhe, em sede de diligência, a oportunidade de tal comprovação.

Ademais, a decisão de sua inabilitação por parte do agente de contratação foi acertada, vez que a empresa Recorrente não comprovou a expertise mínima quanto à qualificação técnica exigida em edital, não cabendo ao mesmo julgar em desacordo às regras

contidas no instrumento convocatório, lastreando-se nos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao edital.

O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo; eis o que preconiza o artigo 5.º da Lei 14.133/2021:

"Art.5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)". (Grifos nossos)

É cediço que o objetivo da licitação está lastreado na estrita observância dos princípios da legalidade e da supremacia do interesse público na busca dos melhores preços ou da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Sobre este assunto lecionou **Hely Lopes Meirelles**:

"(...) licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos". (sic)[2] (Grifos nosso)

Contudo, cabe ressaltar que a proposta mais vantajosa não se trata apenas da de menor preço, mas aquela que melhor satisfaça o interesse público almejado, neste caso a qualidade dos serviços, bem como a segurança para os usuários e da efetiva execução contratual, através do respeito à moralidade, isonomia e legalidade do certame.

Por fim, é imprescindível salientar que as regras contidas no Edital ditam as exigências e como será procedido todo o certame, estando a Administração Pública adstrita ao que foi previamente estabelecido, mediante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mas também aos demais princípios constitucionais e administrativos que norteiam as contratações públicas.

Logo, vislumbra-se a absoluta coerência na decisão que inabilitou a Recorrente quanto ao descumprimento de qualificação técnica mínima exigida no edital, deixando prejudicada qualquer diligência plausível em relação à exequibilidade da sua proposta, esvaindo-se de tal necessidade, diante da veemente inabilitação no procedimento licitatório em evidência.

Isto posto, conheço do presente recurso impetrado pela empresa **PROJETAR ENGTECH LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ n.º 14.733.583/0001-74, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO,** mantendo-se a decisão que a inabilitou**,** relativamente à Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, em plena sintonia com os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.**

Santa Filomena - PE, 16 de abril de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RATIFICO A DECISÃO SUPRA.

PUBLIQUE-SE!

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:AF9B84E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Santa Filomena (PE).
RECORRENTE: NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa licitante Recorrente **NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, Inscrita no CNPJ: 11.888.179/0001-81,** no Processo Administrativo em epígrafe - Concorrência Eletrônica n.º 001/2025, em face à **habilitação da empresa RPV CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 14.959.681/0001-24,** conforme as razões abaixo aduzidas:

DOS FATOS

Inicialmente, aponta a Recorrente a ausência da certidão negativa de falência exigida no item 7.4.10 do edital, asseverando que: "**Observamos que a empresa ARREMATANTE não apresentou em conformidade editalícia a certidão de FALÊNCIA E CONCORDATA da sede da empresa que seria Petrolina e sim do PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO exigida no item CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1.º GRAU NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES",** requerendo a reconsideração da decisão que habilitou a Recorrida, para afinal declará-la inabilitada.

Dentro do prazo legal**,** foram apresentadas contrarrazões pela empresa Recorrida **RPV CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, face ao recurso interposto pela empresa Recorrente, consignando em síntese que:" *Nas páginas 92 dos documentos de Habilitação colacionados ao processo licitatório consta a aludida certidão negativa de falência e concordata que no corpo de seu texto contêm de forma explicita "NÃO ENCONTREI processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Comarca de PETROLINA – PE*".

DO MÉRITO

Dada a tempestividade do recurso, analisando as razões apresentadas pela Recorrente, bem como as contrarrazões da Recorrida, passa-se à análise do mérito.

Preliminarmente, vale ressaltar que, a qualificação econômico-financeira é exigida nas licitações públicas para que o órgão contratante possa verificar se a empresa possui condições de executar o objeto da contratação, a partir da comprovação de sua solidez financeira. É, portanto, uma forma com que a Administração Pública tenta garantir que o objeto possa ser adquirido e/ou executado mediante o futuro contrato.

Dito isso, é importante frisar que, o interesse público almejado com a contratação em tela evidencia o atendimento à necessidade essencial da coletividade, mediante a execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com primazia pela saúde bem-estar dos munícipes, a fim de que não causem nenhum dano à população do Município licitante, diante de uma eventual inexecução contratual, face à ausência de condições financeiras da contratada na

continuidade da prestação dos serviços, caracterizados pela sua eminente essencialidade.

DO DIREITO

A Lei 14.133/2021 estabelece instrumentos de aferição, a fim de se verificar a qualificação econômico-financeira das empresas licitantes, no intuito e se obter alguma margem de segurança para a efetiva execução do objeto que se pretende contratar, sobretudo mediante as exigências consignadas no dispositivo legal do art. 69, que dispõe:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (Grifos nossos)

Vale ressaltar que o órgão responsável por emitir a certidão que comprova situação de falência ou concordata é o Tribunal da Justiça e, este documento fica registrado noCartório Distribuidor Cível, órgão interligado ao Fórum Municipal de cada cidade.

Assim, compulsando-se os autos do procedimento em questão, verifica-se a presença da certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, no âmbito da Comarca de Petrolina – PE, como segue abaixo em destaque:

Ademais, além da certidão acima especificada, foram colacionadas aos documentos de habilitação apresentados pela Recorrida as certidões negativas de licitação de 1.º e 2.º graus referentes ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, referentes às Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial.

Logo, vislumbra-se o absoluto cumprimento pela empresa Recorrida quanto à exigência editalícia apontada pela Recorrente como ausente, não corroborando com as alegações elencadas no seu arrazoado para com os documentos de habilitação constantes nos autos do procedimento licitatório.

Neste diapasão, o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo; eis o que preconiza o artigo 5.º da Lei 14.133/2021:

"Art.5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)". (Grifos nossos)

É cediço que o objetivo da licitação está lastreado na estrita observância dos princípios da legalidade e da supremacia do interesse público na busca dos melhores preços ou da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Sobre este assunto lecionou **Hely Lopes Meirelles**:

"(...) licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos". (Grifos nosso)

Por fim, é imprescindível salientar que as regras contidas no Edital ditam as exigências e como será procedido todo o certame, estando a Administração Pública adstrita ao que foi previamente estabelecido, mediante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mas também aos demais princípios constitucionais e administrativos que norteiam as contratações públicas.

Isto posto, conheço do presente recurso impetrado pela empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP,** Inscrita no CNPJ n.º 11.888.179/0001-81, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO,** mantendo-se a decisão que habilitou a empresa **RPV CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** relativamente à Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, em plena sintonia com os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.**

Santa Filomena - PE, 16 de abril de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RATIFICO A DECISÃO SUPRA.

PUBLIQUE-SE!

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:A70F586C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Santa Filomena (PE).
RECORRENTE: A L LIMPEZA URBANA LTDA - EPP.

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa licitante Recorrente **A L LIMPEZA URBANA LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ: 33.681.071/0001-56,** no Processo Administrativo em epígrafe - Concorrência Eletrônica n.º 001/2025, em face da sua **INABILITAÇÃO e DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME, bem como pela CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa RPV CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.959.681/0001-24,** conforme as razões abaixo aduzidas:

DOS FATOS

Inicialmente, insurge-se a Recorrente acerca de sua inabilitação e desclassificação, apesar de ter sido 1º lugar, por supostamente não comprovar adequadamente a execução do serviço de varrição de praças, além de ter sua proposta considerada como potencialmente inexequível, de acordo com os itens 7.6 e Composição de Preços Unitários do Edital, conforme parecer técnico emitido pelo Eng. Sanitarista, o Sr. Clayton Rezende Nunes, CREA nº 151336/D-SP, asseverando em suma que*: "(...)A decisão de inabilitação da empresa Recorrente fundamentou-se na suposta ausência de comprovação adequada do serviço de varrição de praças, sob o argumento de que*

os documentos apresentados mencionam "limpeza de praças" e não especificamente "varrição" e que o critério de medição utilizado não foi expresso em metros quadrados (m²), conforme exigido no edital".

Informa ainda a Recorrente em seu arrazoado que*: "Todavia, cumpre esclarecer que a Recorrente apresentou documentação hábil para comprovar sua qualificação técnica, tendo demonstrado a execução dos serviços licitados em diversos contratos anteriores. A varrição de praças está naturalmente inserida dentro dos serviços de limpeza de praças, pois para que haja a limpeza efetiva, é imprescindível a realização da varrição. Além disso, os serviços de varrição executados foram medidos por diferentes critérios, tais como "hora x homem", "por equipe" ou "por quilômetro linear", variando conforme a metodologia adotada por cada contrato. A exigência de comprovação específica em metros quadrados (m²), como critério único, configura um rigorismo excessivo, desproporcional e sem fundamento técnico razoável, já que o volume total do serviço pode ser facilmente obtido por meio de conversão matemática".*

Dispõe também, que a desclassificação de sua proposta foi ocasionada por apresentar: "O valor de aquisição adotado para equipamentos como caminhão basculante e compactador foi o valor depreciado para 5 anos, conforme a planilha de composição de preços da licitação. • Para o item "custos de manutenção", a empresa adotou o valor do equipamento depreciado para 5 anos e utilizou o percentual de 65% constante da planilha da licitação. Este procedimento gerou um valor de manutenção inferior ao esperado, considerando que este item está relacionado ao preço do veículo novo, pois não se deve utilizar peças usadas na manutenção desses equipamentos por questões econômicas e de segurança. • Na composição do BDI, a empresa adotou uma taxa de lucro de 4,50%, o que, segundo o parecer técnico, gera uma condição de inexequibilidade, pois os impostos personalísticos (IRPJ e CSLL), que não podem ser incluídos na proposta, representam um custo de 7,68% do faturamento, implicando, na visão do parecer, um prejuízo de 3,18% em cada nota emitida*".*

Aduz ainda em sua peça recursal que: "(...) a empresa declarada como vencedora, possui inconsistências em sua proposta, além de configurar um custo, que pode ser caracterizado num futuro próximo como dano ao erário doloso, tendo em vista a presente peça, num importe quase R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) anuais", requerendo o provimento do recurso para declará-la classificada e habilitada, bem como a desclassificação da empresa Recorrida, face aos prováveis erros materiais na composição de custos por esta apresentada.

Dentro do prazo legal**,** foram apresentadas contrarrazões pela empresa Recorrida **RPV CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, face ao recurso interposto pela empresa Recorrente, consignando em síntese que: "C*omo demonstram os documentos, a empresa tenta reverter sua desclassificação através de argumentos que não encontram respaldo na realidade dos fatos. A priori, a recorrente sustenta que a comprovação de varrição de praças estaria inserida nos serviços de limpeza já demonstrados em sua documentação. Para tanto, apresentou conversões matemáticas que, segundo alega, comprovariam sua capacidade técnica para execução dos serviços. Em completa dissonância com a realidade, a recorrente apresentou acusações infundadas relacionadas a supostas irregularidades nas planilhas Excel apresentadas pela RPV, alegando, sem qualquer fundamento técnico, a existência dos "mesmos erros" de cálculo"*

Acrescenta ainda que: "Tecidas essas ponderações, a análise técnica demonstrou que a empresa recorrente não comprovou adequadamente experiência, equipamentos ou pessoal qualificado para determinados serviços exigidos no edital, elementos essenciais para garantir a adequada execução contratual. Finalmente, os valores apresentados na proposta da recorrente foram considerados inexequíveis por não cobrirem os custos mínimos necessários para execução do contrato, conforme minuciosamente demonstrado no parecer técnico anexado aos autos do processo licitatório", informando acerca de suas planilhas que "(...) *as alegações apresentadas pela recorrente quanto às supostas irregularidades nas planilhas de Excel e composição de preços não encontram qualquer respaldo técnico ou jurídico. Para melhor compreensão do caso, é fundamental esclarecer aspectos técnicos específicos que demonstram a total regularidade dos cálculos apresentados pela RPV CONSTRUÇÕES LTDA. Sob o enfoque da materialidade dos autos, as planilhas de composição de preços foram elaboradas utilizando a ferramenta Microsoft Excel, seguindo rigorosamente os padrões técnicos e metodológicos próprios deste software, amplamente reconhecido e utilizado em processos licitatórios*" e que (...)"eventuais divergências entre cálculos realizados em calculadoras convencionais e planilhas Excel decorrem de características técnicas intrínsecas ao software, não configurando qualquer irregularidade", requerendo o não provimento do recurso administrativo interposto pela Recorrente e a manutenção da decisão que declarou a Recorrida habilitada.

Acostou-se ainda, aos autos do certame, parecer técnico da lavra do engenheiro sanitarista, Sr. Clayton Rezende Nunes, acerca da análise do arrazoado apresentado pela Recorrente, onde demonstrada que a "*descrição do serviço executado em todos os acervos técnicos apresentados não atende a especificidade exigida no Edital, ficando absolutamente revelada a ausência de similaridade entre eles*", bem como que: (...)"*Nenhum dos Atestados de Capacidade Técnica apresenta informações sobre as praças atendidas e suas respectivas áreas, assim como o critério de conversão utilizado nas medições", além de estabelecer também que:* "*As descrições apresentadas são critérios matemáticos, mas que não comprovam quanto efetivamente foi varrido em praças, que é a questão central de se considerar que o item não foi atendido*".

Para tanto, o parecerista técnico constou quadros explicativos onde estabeleceu todas as premissas e especificidades quanto aos serviços de varrição e aos quantitativos apresentados nos atestados técnicos da Recorrente, demonstrando que os mesmos não atenderam aos quantitativos de relevância exigidos como comprovação da qualificação técnica constante no edital.

Aborda também em seu parecer técnico que: "*Conforme o recurso apresentado "a margem de lucro foi definida com base em estratégias financeiras sólidas e compatíveis com a realidade do setor, garantindo a capacidade de execução do contrato sem comprometer a sustentabilidade da empresa", mas fica evidente que parte que esta sustentabilidade fica comprometida em função dos cálculos efetuados.Com base nos elementos expostos acima, entende-se não houve a devida comprovação da execução do serviço de varrição de praças conforme exigido no Edital, assim como a o artifício de reduzir a manutenção dos veículos não se sustenta e, finalizando, não foi devidamente comprovado a exequibilidade da proposta com o percentual de 4,5% do lucro bruto".*

Por fim, esclarece que: "*Em relação aos questionamentos referentes às diferenças encontradas na planilha de preços da empresa RPV Gestão e Consultoria, possivelmente são erros de aproximação e totalizam R$ 4,46 e que podem ser corrigidos ao final do processo, fazendo as devidas aproximações"*, opinando que seja mantida a inabilitação da empresa Recorrente.

DO MÉRITO

Dada a tempestividade do recurso, analisando as razões apresentadas pela Recorrente, as contrarrazões apresentadas pela empresa **RPV CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** e o parecer técnico da lavra do engenheiro sanitarista, passa-se à análise do mérito.

Preliminarmente, vale ressaltar que, a qualificação técnica é exigida nas licitações públicas para que o órgão contratante possa verificar se a empresa possui condições de executar o objeto da contratação, a partir da comprovação de sua expertise e experiência quanto às especificidades técnicas que englobam o objeto a ser contratado. É, portanto, uma forma com que a Administração Pública tenta garantir que o objeto possa ser adquirido e/ou executado mediante o futuro contrato da maneira mais adequada e em conformidade com as normas técnicas pertinentes aos serviços descritos no procedimento licitatório.

Dito isso, é importante frisar que, o interesse público almejado com a contratação em tela evidencia o atendimento à necessidade essencial da coletividade, mediante a execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com primazia pela saúde e bem-estar dos munícipes, a fim de que não causem nenhum dano à população do Município licitante, diante de uma eventual inexecução contratual e/ou execução precária, face à ausência de condições técnicas ou indisponibilidade dos equipamentos necessários para uma prestação de serviços eficiente e que obedeçam às normas sanitárias, sem pôr em risco a incolumidade pública dos seus usuários, nem tampouco comprometa a continuidade da prestação dos serviços, caracterizados pela sua eminente essencialidade.

DO DIREITO

A Lei 14.133/2021 estabelece instrumentos de aferição, a fim de se verificar a qualificação técnica das empresas licitantes, no intuito e se obter alguma margem de segurança para a efetiva execução do objeto que se pretende contratar, sobretudo mediante as exigências consignadas no dispositivo legal do art. 67, que dispõe:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do§ 3º do art. 88 desta Lei;
III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto nocaputdeste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II docaputdeste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III docaputdeste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V docaputdeste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III docaputdeste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I docaputdeste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nosincisos III e IV docaputdo art. 156 desta Leiem decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Vale salientar que a exigência da comprovação de relevância dos serviços objeto do certame quanto a sua qualificação técnica referiu-se à varrição de praças em seu subitem 2 do item 7.6, tendo como unidade medida o m², tendo sido comprovada no bojo do parecer técnico apresentado e ora acostado, a ausência de comprovação da Recorrente em relação a este apontamento e evidenciando o seu descumprimento quanto a este tópico do edital.

De outra banda, no que diz respeito à inexequibilidade da sua proposta, apesar da Recorrente ressaltar que elaborou a sua proposta considerando todos os custos necessários e experiências práticas, os valores, como atesta o parecer técnico juntado aos autos do procedimento, são significativamente mais baixos que os parâmetros adotados no projeto ou o percentual de 80% do valor do veículo novo na sua vida útil, não tendo sido apresentado qualquer levantamento

próprio com dados que comprovem a sua alegação e que possam ser verificados.

Quanto ao lucro bruto apresentado no BDI, a justificativa da empresa informa "que o percentual adotado não é utilizado para fins de cálculo de impostos", alegando que "o lucro bruto é apenas um componente de uma fórmula matemática, sendo uma análise extremamente simplista, pois tem implicações na parte tributária e na saúde financeira da empresa, onde os tributos constantes do BDI fazem parte do grupo de impostos que podem ser retidos pela prefeitura no pagamento de cada medição, pois de acordo com os artigos 30, 33 e 34, da Lei 10.803/2003, estão sujeitos à retenção na fonte da CSLL, da COFINS e do PIS os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas de direito privado, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, pelos órgão da administração direta, autarquias, e fundações da administração pública", o que não coaduna com a análise e alegações explicitadas no parecer técnico constante no processo e vislumbrando-se que o artifício utilizado pela Recorrente para reduzir a manutenção dos veículos não se sustenta e, finalizando, não foi devidamente comprovado a exequibilidade da proposta com o percentual de 4,5% do lucro bruto.

Ademais, a decisão de sua inabilitação por parte do agente de contratação foi acertada, vez que a empresa Recorrente não comprovou a expertise mínima quanto à qualificação técnica exigida em edital, não cabendo ao mesmo julgar em desacordo às regras contidas no instrumento convocatório, lastreando-se nos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao edital.

O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo; eis o que preconiza o artigo 5.º da Lei 14.133/2021:

"Art.5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)". (Grifos nossos)

É cediço que o objetivo da licitação está lastreado na estrita observância dos princípios da legalidade e da supremacia do interesse público na busca dos melhores preços ou da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Sobre este assunto lecionou **Hely Lopes Meirelles**:

"(...) licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos". (sic)[2] (Grifos nosso)

Contudo, cabe ressaltar que a proposta mais vantajosa não se trata apenas da de menor preço, mas aquela que melhor satisfaça o interesse público almejado, neste caso a qualidade dos serviços, bem como a segurança para os usuários e da efetiva execução contratual, através do respeito à moralidade, isonomia e legalidade do certame.

Por fim, é imprescindível salientar que as regras contidas no Edital ditam as exigências e como será procedido todo o certame, estando a Administração Pública adstrita ao que foi previamente estabelecido, mediante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mas também aos demais princípios constitucionais e administrativos que norteiam as contratações públicas.

Logo, vislumbra-se a absoluta coerência na decisão que inabilitou a Recorrente quanto ao descumprimento de qualificação técnica mínima exigida no edital, deixando prejudicada qualquer diligência plausível em relação à exequibilidade da sua proposta, esvaindo-se de tal necessidade, diante da veemente inabilitação no procedimento licitatório em evidência.

Isto posto, conheço do presente recurso impetrado pela empresa **A L LIMPEZA URBANA LTDA - EPP,** Inscrita no CNPJ n.º 14.733.583/0001-74, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO,** mantendo-se a decisão que a inabilitou**,** bem como mantendo-se a **classificação da empresa Recorrida RPV CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 14.959.681/0001-24, relativamente à Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, em plena sintonia com os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.**

Santa Filomena - PE, 16 de abril de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RATIFICO A DECISÃO SUPRA.

PUBLIQUE-SE!

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:C1A449AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sra. ANA GABRIELLA ARAÚJO GOMES DE FREITAS, inscrito no CPF(MF) sob o N.º 092.802.684-14, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE TESOURARIA, símbolo CC5, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos retroativos à 11 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de abril de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:DF844402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sra. ESPEDITA DOS SANTOS, inscrito no CPF(MF) sob o N.º 085.520.924-09, para o cargo de provimento comissionado de DIRETOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE, com lotação na Escola Antônio Conselheiro, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 16 de abril de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:8B0B73B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sra. MARIA RAIMUNDA PIO DA SILVA, inscrito no CPF(MF) sob o N.º 844.471.094-68, para o cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ESCOLAR DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE MÉDIO PORTE, com lotação na Escola Antônio Conselheiro, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 16 de abril de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:3CADA2F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sra. WILLIAM DA SILVA CARVALHO, inscrito no CPF(MF) sob o N.º 104.900.034-00, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE NÚCELO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE, com lotação na Escola Raízes, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 16 de abril de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:987D8E4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 10 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para doação de dois aparelhos de ares condicionados pertencentes ao Poder Legislativo Municipal em favor do Poder Executivo do Município de Santa Terezinha/PE e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente aquelas insculpidas nos Art. 34, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Art. 26, inciso X do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE autorizado a proceder com a doação de dois aparelhos de ares condicionados pertencentes ao patrimônio do Poder Legislativo deste município, consoante descrição a seguir:
I. Ar condicionado da marca Consul - Mult Ar de 10.000 Btus na cor cinza com tombamento patrimonial Nº 000190 e
II. Ar condicionado da marca Consul - Mult Ar de 10.000 Btus na cor cinza com tombamento patrimonial Nº 000214.

Art. 2º. Os aparelhos citados no artigo anterior serão doados em favor da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Santa Terezinha/PE e serão instalados obrigatoriamente na casa de apoio situada na capital do Estado de Pernambuco.

Art. 3°. Logo depois de efetivada a doação, deverá o setor administrativo desta Câmara de Vereadores proceder a imediata baixa dos bens aqui referidos junto ao acervo patrimonial.
Art. 4°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Restam revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PE, em 10 de abril de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

THALES SILVA LUSTOSA
1º Secretário

VALÉRIA DAYANE NUNES FERREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:F3C01C06

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 034, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 034, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: CEDÊNCIA DE SERVIDOR TÍTULO DE PERMULTA.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, arrimado na Lei N°. 322 de 27/04/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha - PE, especificamente os artigos 40 e 41, e ainda CONSIDERANDO:

O poder – dever – de exercer administrativamente o controle da constitucionalidade e das conveniências dos atos emanados deste Poder Legislativo Municipal;
A cedência a título de permuta não traz nenhum prejuízo aos erários públicos de ambos os órgãos, tendo em vista que cada órgão arcará com os proventos e/ou vencimentos dos servidores a eles vínculos através de concurso público, e os serviços de compensam.

Expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º - Fica Cedido a Título de Permuta o servidor CHARLESTON DE SOUZA GUIMARÃES – Agente Administrativo II – Matrícula 49 – vinculado ao quadro efetivo desta Casa Legislativa, a prestar serviço no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE, com ônus ao órgão de origem cedente.

Art. 2º - A cedência a Título de Permuta constante no Art. 1º desta portaria, fica condicionada ao Governo Municipal de Santa Terezinha – PE, ceder a este Poder Legislativo Municipal, um Técnico Administrativo que prestará serviços nesta Câmara Municipal, enquanto perdurarem estas cedências por permutas.

Art. 3º - O órgão cessionário deverá encaminhar mensalmente ao órgão da cedente as folhas de controle de frequência ou declaração de frequência, para implantação de eventuais faltas, bem como, ofício comunicando a implantação das férias anuais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº. 009 de 02 de janeiro de 2025 e Portaria Nº. 022, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE. Em 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:841C5497

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

Espécie: Concorrência Eletrônica
Contratante:SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE
Contratada: HPS CONSTRUTORA EIRELI, **CNPJ/MF**: **20.520.477/0001-05**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B, PADRÃO FNDE – LOTEAMENTO CHÃ DO CAJÁ, MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

Valor: **R$ 1.810.000,00(Um milhão, Oitocentos e dez mil reais)**
Celebrado: 16/04/2025
Vigência:12 (doze) meses.
Signatários:JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA e SUELEM OLIVEIRA P. DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 16 de Abril de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:338E237C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 048/2023 - PROC. 014/2023 - DISPENSA 003/2023 - SEC. FINANÇAS - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; VALOR – CONTRATO 048/2023 – PROC. 014/2023 – DISPENSA 003/2023.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 048/2023; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de acompanhamento das atividades de gestão pública, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº014/2023 – Dispensa 003/2023; Contratado (a): CAAM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICPAL LTDA. CNPJ: 39.147.868/0001-54; Valor acrescido ao contrato original: R$ 2.427,72 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos). Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 50.427,72 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) – São Bento do Una, 09/04/2025.

Gestora:
KÁTIA SIMONE SOUZA CORDEIRO –
Secretária de Finaças.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F803C722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO - 002/2025 - FME.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório Nº 002/2025, Credenciamento/Chamada Publica nº 002/2025, para **Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para Fornecimento de Alimentação Escolar, com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação**, **a fim de atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino**, na forma da Lei nº 11.947/09, art.14, § 1º e 2º, incisos I, II e III, Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, em favores de: **CÍCERA MARIA MORAES DA SILVA**, CPF nº 035.733.454-09, no valor global de **R$ 29.577,26** (Vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos); **VANUSA FERNANDES DA SILVA,** CPF nº 035.481.064-20, no valor global de **R$ 22.776,76** (Vinte e dois mil e setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos); **IRENICE FERNANDES DA SILVA,** CPF nº 093.869.184-80, no valor global de **R$ 31.832,06 (** Trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos); **POLLYANNA SILVA DOS SANTOS,** CPF nº 078.664.424-95, no valor global de **R$ 26.342,89** (Vinte e seis mil, trezentos e quarenta e dois e oitenta e nove centavos); **IVENE FERNANDES DA SILVA,** CPF nº 069.698.914-02, no valor global de **R$ 12.723,98** (Doze mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos); **IRAENE FERNANDES DA SILVA,** CPF nº 319.763.538-82, no valor global de **R$ 17.265,07** (Dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sete centavos); **LARISSA MORAES DE SOUZA,** CPF nº 132.740.604-70, no valor global de **R$ 23.674,25** (Vinte e três , seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); **SIMONE MORAES CORREIA DE MATOS,**

CPF nº 044.981.474-21, no valor global de **R$ 28.424,35** (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos); **CLAUDIANA MARIA DA SILVA,** CPF nº 047.266.354-25, no valor global de **R$ 38.496,50** (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); **MARIA EDUARDA OLIVEIRA SOUZA,** CPF nº 159.488.694-66, no valor Global de **R$ 4.870,00 (**Quatro mil, oitocentos e setenta **reais); MARCIANA MORAES DE OLIVEIRA,** CPF nº 109.466.584-39, no valor global de **R$ 37.346,57** (Trinta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reias e cinquenta e sete centavos); **JOSÉLIA DE MORAES SILVA,** CPF Nº 834.342.324-00**,** no valor de **R$ 14.250,87** (Catorze mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos); **VALDERICE FIGUEROA MARTINS**, CEP.054.868.864-89, no valor de **R$ 4.248,79**(Quatro mil,duzentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos); **ROSINETE ALVES DA SILVA,** CPF **nº036.913.864-31, R$ 31.468,79 (** Trinta e um mil,quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos); **CARLA MARIA DA SILVA**, CPF nº 064.161.854-90., no valor de **R$ 18.153,79(** Dezoito mil cento e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos**); CLAUDIA GRAZIELY FERREIRA,** CPF n**º 060.971.914-99,** no valor de **R$9.100,00 (**Nove mil e cem reais); **MARIA EDUARDA DA SILVA FEITOSA**, CPF nº 119.904.764-3,0, no valor de **R$ 9.955,00** (Nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais); **MARIA MERCIA ANDRADE DOS SANTOS**, CPF nº448.206.073-91, no valor de R$ 15.282,40 (Quinze mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); **MARIA FABIANA MORAES DE OLIVEIRA**, CPF nº 086.007.964-31, no valor de **R$16.058,97 (**Dezesseis mil, cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos**); MARIA ANGELICA ARAÚJO JESSÉ, CPF nº.130.684.944-60, no valor de R$ 30.431,02 (** Trinta mil, quatrocentos e trinta e um reais e dois centavos**); MARIA LUCIENE ARAUJO JESSE, CPF nº039.975.994-83, no valor de R$ 30.431,02 (** Trinta mil, quatrocentos e trinta e um reais e dois centavos**); CILENE ARAUJO DE SOUZA LIRA, CPF nº 862.084.544-68,** no valor de **R$ 7.195,07 (** Sete mil, cento e noventa e cinco e sete centavos**); ZILMA HOLANDA DOS SANTOS,** CPF nº909.345.714-49, no valor de R$ 19.623,74 (Dezenove mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos); **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, CPF nº065.124.514-14, no valor de **R$ 26.866,70 (**Vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos**); JANETE MARIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº**.102.873.324-03, no valor de **R$ 10.080,82 (**Dez mil, oitenta reais e oitenta e dois centavos**); ALINE DE OLIVEIRA BARROS, CPF nº 114.957.614-60, no valor de R$ 10.080,82 (**Dez mil, oitenta reais e oitenta e dois centavos); **QUITERIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 037.490.524-63, no valor de R$ 34.266,82 (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos); **THAYS FARIAS DA SILVA**, CPF nº130.620.474-70, no valor de R$ 10.080,82 **(**Dez mil, oitenta reais e oitenta e dois centavos); **VANUZA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** CPF nº 304.765.808-03, no valor global de **R$ 13.418,02** (Treze mil, quatrocentos e dezoito reais e dois centavos); **CRISTIANA DA SILVA CAVALCANTE,** CPF nº 304.765.808-03, no valor global de **R$ 22.772,82** (Vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**; MARIA JOSE LEMOS DE MELO,** CPF nº 590.633.864-00, no valor global de **R$ 16.873,53** (Dezesseis mi,l oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos); **SILVANA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 064.553.234-75, no valor de **R$ 30.571,00** (Trinta mil, quinhentos e setenta e um reais); **VALDEJANE DA SILV A CAVALCANTE**, CPF nº 035.232.864-9, no valor de **R$ 9.100,00**(Nove mil e cem reais); **SANDRA IVANESE DA SILVA,** CPF n**º** nº061.813.184-10 **,** no valor de **R$ 11.153,97(** Onze mil**,** cento e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos **; BRASILIANA FRUDENCIO DA SILVA,** CPF nº 250.089.604-82, no valor global de **R$ 19.665,35** (Dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais trinta e cinco centavos); **QUITERIA CAVALCANTE DA SILVA**, CPF nº036.093.064-67, no valor de **R$10.748,53** (Dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos); **SUZANA RODRIGUES DA SILVA,** CPF nº 909.454.924-72, no valor de R$ 9.100,00 (Nove mil e sem reais); **ROSANGELA DJANIRA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº 862.398.724-15, no valor de **R$ 7.935,67 (**Sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos); **MARIA HELENA DA SILVA BARBOSA**, CPF nº 062.242.654-02, no valor de **R$ 7.166,00** (Sete mil, cento e sessenta e seis reais); **CLARICE AMORIM DE OLIVEIRA,** CPF nº 718.057.374-49, no valor global de **R$ 33.714,40** (Trinta e três mil,setecentos e catorze reais e quarenta centavos); **ARINELSON JOSE DA SILVA LIMA,** CPF nº 027.458.554-50, no valor global de **R$ 33.273,74** (Trinta e três mil, duzentos setenta e três reais e setenta e quatro centavos); **MARIA LUIZA COELHO DOS SANTOS,** CPF nº030.974.084-36, no valor de **R$ 14.347,70 (** Catorze mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos**); HUGO FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 170.488.514-06**, no valor de **R$ 27.531,46 (** Vinte e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos); **ARMANDO ALVES DA SILVA,** CPF nº 792.831.524-68, no valor global de **R$ 22.592,82** (Vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos); **MARINALVA ALVES DA SILVA**, CPF nº.010.782.034-07, no valor de R$ 21.177,17 (Vinte e um mil, cento e setenta e sete reais e dezessete centavos); **ALEXANDRA ALVES DOS SANTOS**, CPF nº139.971.934-36, no valor de R$ **14.883,61 (** Catorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos**); NAELLY ANDRADE DA SILVA, CPF nº. no valor de R$ 21.171,91 (**Vinte e um mil, cento e setenta e um reais e noventa e um centavos**); DANIEL ALVES DOS SANTOS,** CPF nº 112.350.874-76, no valor global de **R$ 34.491,92** (Trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos); **DANIELLE ALVES DOS SANTOS,** CPF nº 112.353.504-36, no valor global de **R$ 27.094,11** (Vinte e sete mil, noventa e quatro reais e onze centavos); **MARINEZ ALVES DA SILVA,** CPF nº 010.846.434-21, no valor global de **R$ 23.615,18** (Vinte e três mil, seiscentos e quinze reais e dezoito centavos); **SIDNEY RONNY FARIAS DA SILVA,** CPF nº 106.362.324-33, no valor global de **R$ 25.947,88** (vinte e cinco mil, novecentos quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos); **ELIAS JOÃO DE SOUZA SILVA, CPF nº683.995.024-72, no valor de R$ 18.413,30 (** Dezoito mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos); **MARIA SIMONE BESERRA DE ALMEIDA COSTA**, CPF nº 011.876.684-86, no valor de R$ **7.577,10 (** Sete mil, quinhentos e setenta e sete reais dez centavos**); JOSÉ GERALDO FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 013.107.354-09, no valor de R$ 13.755,15 (**Treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos**); IOLANDA OLIVEIRA DE LIMA,** CPF nº039.343.824-44, no valor de **R$ 7.062,48 (**Sete mil, sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos); **LUCINALVA MENDES DA SILVA**, CPF nº.067.199.934-61, no valor de **R$ 27.414,17 (** Vinte e sete mil, quatrocentos e catorze reais e dezessete centavos**); MARIA JOSÉ LIMA DOS SANTOS, CPF Nº 058.054.894-57, no valor da R$ 10.637,55 (**Dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **ADEMIR PACHECO CAMPOS**, CPF Nº 270.004.864-49, no valor de R$ 32.031,37 (Trinta e dois mil, trinta e um reais e trinta e sete centavos); **MARIA MADALENA PEREIRA DE LIMA**, CPF nº 045.745.334-63, no valor de **R$ 23.735,15 (** Vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco e quinze centavos); **JOSE LEONARDO LINS ARRUDA,** CPF nº 043.720.964-45**,** no valor de **R$ 20.821,30 (** Vinte mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos); **CÍCERO VICENTE DA SILVA**, CPF nº.378.047.904-49, no valor de **R$ 21.821,45** (Vinte e um mil, oitocentos e vinte um reais e quarenta e cinco centavos); **MARIA JOSELI SANTOS DE AZEVEDO**, CPF nº 075.084.914-24, no valor de **R$ 12.792,90** (Doze mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos); **JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS**, CPF nº250.150.104-78, no valor de **R$ 25.293,52** (Vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), **SERGIO MORAES CORREIA,** CPF nº 063.258.424-64, no valor de **R$ 29.860,16 (** Vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos); **ELIANE MARIA CORDEIRO DE FARIAS,** CPF nº053.817.844-22, no valor de **R$ 24.798,52 (**Vinte e quaro mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos); **JOSINALDO GERALDO NASCIMENTO DA SILVA,** CPF nº 688.037.614-20, no valor global de **R$ 39.991,65** (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco reais); **SALOMÃO MORAES CORREIA** , CPF nº 026.704.064-40, no valor de **R$ 36.643,52** (Trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos); **GERALDO CARLOS TEIXEIRA DE VASCONCELOS,** CPF nº350.824.024-04, no valor de **R$ 6.801,25 (** Seis mil, oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos); **JOSÉ MARCELO SILVA DOS SANTOS,** CPF nº 108.110.624-73, no valor de **R$ 8.724,40 (**Oito mil, setecentos e vinte

e quatro reais e quarenta centavos); **MARILIA CORDEIRO DE FARIAS**, CPF nº102.820.647-77,no valor de **R$ 24.798,52** (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos); **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BELO JARDIM-PE**, CNPJ Nº 51.315.127/0001-30, no valor de **R$ 89.256,12** (Oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos); **ASSOCIAÇÃO DAS AGRICULTORAS , AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÕES RURAL VERDE DE BELO JARDIM**, CNPJ Nº 58.758.873/0001-48, no valor de **R$ 139.289,53 (** Cento e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos); **COOPERATIVA DA AGRIC. FAMIL. E EMPREEND. RURAIS DE CAETES E REGIÃO**, CNPJ Nº 27.911.922/0001-07, no valor de **R$ 358.971,53 (**Trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos); **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLV. MUNIC. URBANO E RURAL DE TACAIMBÓ-PE,** CNPJ Nº 42.940.405/0001-50, no valor de **R$ 71.986,56 (** Setenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); **JOSÉ GOMES DA SILVA**, CPF nº 658.120.694-68, no valor de **R$12.268,91** (Doze mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos); **IRES GOMES DA SILVA**, CPF nº 113.062.254-18, no valor de **R$ 18.654,51** (Dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); **QUITERIA MACÊDO DE ALMEIDA**, CPF nº 039.879.544-42, no valor de **R$ 10.000,00(** Dez mil reais**); ALEXANDRE ROMERO DA SILVA MELO,** CPF nº 046.484.934-94, no valor de **R$ 27.037,00 (**Vinte e sete mil e trinta e sete reais **); MARIA DAS MERCES SILVA, CPF nº** 473.116.144-49**,** no valor de **R$ 19.116,80 (**Dezenove Mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos), **MARCIA REJANE DE MELO MEDEIROS**, CPF nº 028.941.564-05, no valor de **R$ 15.524,60 (**Quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos**)**, na forma da Lei nº11.947/09, art. 14, § 1º e 2º, incisos I, II e III, Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 8.666/93, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. Assim sendo determino a elaboração dos contratos e emissão de nota de empenho em favor dos fornecedores acima mencionados. **São Bento do Una, 15 de abril de 2025.**

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação-FME.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DBFFB931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **002/2025**, para **Locação de um Imóvel, localizado na Av. Historiador Sebastião Bernadino de Souza, s/n, Lote 1, Quadra A, Loteamento Mário Cordeiro de Farias, no município de São Bento do Una-PE, destinado ao funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) para atender as necessidades de armazenamento dos medicamentos**, em favor de **SAMYLLE LAVINYA FARIAS BRAGA DA ROCHA**, inscrito no CPF Nº 128.788.514-47, Rua Joaquim da Silva Costa, S/N, Lote 01 Quadra A, localização: Lot. Mario Cordeiro de Farias, São Bento do Una 55370000, no valor Global de **R$ 33.600,00** (Trinta e três mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, nos autos do Processo de licitação nº **009/2025**, na conformidade do art.74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 14de abril de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:43B76827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
RATIFICAÇÃO DO PROC. 010/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024 - FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório **nº010/2024**-Credenciamento **nº 002/2024**, para chamamento público que tem como **objeto contratação de empresa especializada do tipo clínicas, para credenciamento de serviços de exames laboratoriais e de análises clínicas, visando a realização destes com a finalidade diagnóstica para atendimento à demanda da rede básica de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE, em favor da empresa: DELTA DIAGNOSTICO AMERICA LTDA, CNPJ Nº25.031.624/0001-05,** localizada na rua João Hipólito de Medeiros, nº051, Centro - Riacho da Almas- PE, CEP 55.120-000**, na forma da Lei nº 14.133/2021,** conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:10272D44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2165/2025

Nomeia de Francisco Leone de Souza Valença a Unidade Básica de Saúde do Bairro Seridó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Francisco Leone de Souza Valença a Unidade Básica de Saúde do Bairro Seridó.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL, São Bento do Una, em 15 de ABRIL de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:393724B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2166/2025

Nomeia de Escola Professora Ivete Barros Duarte a Escola Municipal de Tempo Integral do Ensino Fundamental I, localizada no antigo prédio da AABB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Escola Municipal Professora Ivete Barros Duarte a Escola Municipal de Tempo Integral do Ensino Fundamental I, localizada no antigo prédio da AABB.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL, São Bento do Una, em 15 de ABRIL de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:798444B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2167/2025

Nomeia de Maria Gonzaga Acioli Soares a Unidade Básica de Saúde do Setor Alto Santiago.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Maria Gonzaga Acioli Soares a Unidade Básica de Saúde do Setor Alto Santiago.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL, São Bento do Una, em 15 de ABRIL de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8A0F8528

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2163/2025

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Paz no Município de São Bento do Una e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Paz do Município de São Bento do Una/PE, a ser comemorado anualmente na primeira segunda-feira do mês de agosto. Parágrafo único: O referido dia passará a constar no calendário oficial de datas e eventos do Município de São Bento do Una.

Art. 2º O Dia Municipal da Paz deverá ser uma data de manifestação apartidária, ecumênica e de sensibilização de todos os segmentos sociais: públicos, civis, artísticos, escolares, políticos, religiosos, empresariais, para desenvolverem atividades e somarem esforços pela construção de uma Cultura de Paz, de forma a propiciar uma convivência pacífica com diálogo e respeito.

Art. 3º Caberá o Poder Executivo Municipal:
§1º. Dar publicidade sobre a importância da referida data;
§2º. Apoiar as organizações locais no desenvolvimento de atividades alusivas à Cultura de Paz;
§3º. Inserir nas escolas a missão de ensinar e incentivar a prática de valores éticos e morais, tais como respeito, tolerância, cooperação, diálogo e solidariedade para promoção da paz em nosso Município.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL, São Bento do Una, em 15 de ABRIL de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F8FA1E66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2164/2025

Acrescenta ao Setor VII - Santo Afonso, Tabela I- Bairro Santo Afonso no Anexo VIII da Lei 2.118/2023 os nomes das ruas de Adilza Santos de Melo, Maria Auxiliadora da Silva, João Antônio Melo de Souza e Samuel Bezerra Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta ao Setor VII - Santo Afonso, Tabela I- Bairro Santo Afonso no Anexo VIII da Lei 2.118/2023 os nomes das ruas de Adilza Santos de Melo, Avani Batista de Olinda, Maria Auxiliadora da Silva , João Antônio Melo de Souza e Samuel Bezerra Gomes, conforme o anexo I desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL, São Bento do Una, em 15 de ABRIL de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I

ANEXO VIII
SETOR VII - SANTO AFONSO
TABELA I - BAIRRO SANTO AFONSO

Ruas e Avenidas
Rua João Virães
Rua Joaquim Claudino Teixeira (Zuca Cadete)
Rua Edson Salvino
Rua Ernestina Benvinda dos Santos
Rua Roberlando de Lima Correa
Rua Júlia Ferreira da Costa
Rua Moisés Araújo
Rua Professora Maria Estela Cordeiro
Rua Pedro Vitor de Almeida
Rua Hugo Leonardo Costa de Farias
Rua Maria do Carmo da Silva
Rua Marcelo Davi Inácio
Rua Arthur Eredias (Tuca)
Rua Abelardo Tição
Rua José Oliveira da Silva (Zuza)
Rua Jailson Manso
Rua Margarida Carvalho dos Santos
Rua Laudivan Azevedo
Rua Antonieta Zeferino de Oliveira
Avenida Ana Lúcia Teixeira Pontes
Avenida Eriberto Pereira Costa
Avenida Antônio Vitor de Almeida
Avenida Ermírio Antônio de Melo
Rua Adilza Santos de Melo
Rua Avani Batista de Olinda
Rua Maria Auxiliadora da Silva
Rua João Antônio Melo de Souza
Rua Samuel Bezerra Gomes

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:FD310CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 020/2025.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. TEREZA EMILIA DE FARIAS CORDEIRO, TESOUREIRA, portadora do RG 2531140 SDS/PE e CPF 391.391.584-20, lotado na Secretária Municipal de Finanças, poderes para movimentar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Srª GISANGELA CAVALCANTE DE MORAES, portadora do RG 4338042 SDS/PE e CPF 027.745.634-70, todas as contas bancárias em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA sob o CNPJ 31.045.140/0001-00, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Santander com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:48B1986B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 019/2025.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. TEREZA EMILIA DE FARIAS CORDEIRO, TESOUREIRA, portadora do RG 2531140 SDS/PE e CPF 391.391.584-20, lotado na Secretária Municipal de Finanças, poderes para movimentar, em conjunto com o Prefeito Municipal, o Sr PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, portador do RG 3557920 SSP/PE e CPF 640.600.714-04, todas as contas bancárias em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA sob o CNPJ 10.091.577/0001-00, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco Nordeste e Santander com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:1AE6D612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 018/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Designar **TEREZA EMILIA DE FARIAS CORDEIRO**, portadora do RG nº 2531140 SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº 391.391.584-20, para exercer a Função de TESOUREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:80C3E510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 017/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Designar **RENATA OLIVEIRA DE MACEDO**, portadora do RG nº 6112251 - SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº 045.947.864-80, para exercer o cargo em comissão de TESOUREIRA do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:3CBB627A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 016/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **RENATA OLIVEIRA DE MACEDO**, portadora do RG nº 6112251 - SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº 045.947.864-80, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE TESOURARIA DO FUNDO DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8B5B34C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 030/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **CIBELE SILVA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 6944612 - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº 101.469.644-54, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:52CEB415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 029/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA**, portadora do RG nº 6891308 - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.813.234-** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:FF937A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 028/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **JAILSON LIMA DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 9850609 - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.278.744-**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – TRANSPORTE DA ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:325491BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 027/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **EMMELY MARIA OLIVEIRA ALMEIDA,** portadora do RG nº *.174.*** - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.604.264-**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, ficando responsável pelo departamento de Contabilidade do fundo de assistência social e autorizada a ordenar despesas do FUNDECA do Município de São Bento do Una, respondendo este administrativa e judicialmente por todos os atos praticados no exercício do cargo e função delegada**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:68925CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 026/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **JESSICA AGUIDA TEIXEIRA MUNIZ**, portador do RG nº **453**- SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.402.304-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:AC9F140F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 024/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **CINTIA KARINE DA SILVA ALVES**, mat nº 096039, para a função de Gerente de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una – PREVUNA, com base no art. 40, parágrafo único da Lei municipal nº 2080/2022, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F4FF0073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 025/2025.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. ADILMA TATYANNE PEREIRA CAVALCANTE, Gerente Administrativo Financeiro, portadora do RG **594** SDS/PE e CPF ***.242.434-**, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una - PREVUNA, poderes para movimentar, em conjunto com a Diretora Presidente, Srª. BARBARA DE MELO VALENÇA, DIRETOR PRESIDENTE, portadora do RG **763* SDS/PE e CPF ***.203.144-**, todas as contas bancárias em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una - PREVUNA sob o CNPJ 05.353.839/0001-27, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Santander com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:A4A0173A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 023/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Designar **ADILMA TATYANNE PEREIRA CAVALCANTE**, Mat. Nº 095648, para exercer a função de Gerente Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una - PREVUNA, Com base no art. 40, parágrafo único da Lei municipal nº 2080/2022, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B2DE7231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 022/2025.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. TEREZA EMILIA DE FARIAS CORDEIRO, TESOUREIRA, portadora do RG **311** SDS/PE e CPF ***.391.584-**, lotado na Secretária Municipal de Finanças, poderes para movimentar, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr MARTHONY DORNELAS SANTANA, portador do RG nº **391** - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.079.144-**, todas as contas bancárias em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA sob o CNPJ 12.609.678/0001-55, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Santander com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:DA8EA6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 021/2025.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. **RENATA OLIVEIRA DE MACEDO**, portadora do RG nº **122** - SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.947.864-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, poderes para movimentar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Srª DALMA NOELY MACIEL MACEDO, portadora do RG nº **30** - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.402.254-**, todas as contas bancárias em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA sob o CNPJ 08.960.773/0001-21, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Santander com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:EEBA4A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 031/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **RENATA KAROLYNE FARIAS DE BRITO**, portador do RG nº **305** - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.510.404-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:63DA4898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 032/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **DAIANE GALDINO PEREIRA**, portador do RG nº **018** - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.876.624-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:D7BE9FEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 033/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **RUBIANO BARROS DUARTE**, portador do RG nº **291** - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.729.744-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:EE4A2539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 034/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **SILVIA NATALIA MOTA CAVALCANTI**, portador do RG nº **289**- SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***706.094-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B6578BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 035/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS**, portador do RG nº **600** - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.550.784-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:43D929CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 036/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **BRUNO DE ANDRADE CAMPELO**, portador do RG nº **460** - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.878.374-**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:50308EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 037/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **ROGERIO DE ALMEIDA GALVÃO**, portador do RG nº **146** - SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.181.214-**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:A7A58396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 038/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **ANDREZZA SANTANA DE ALMEIDA**, Mat. Nº 94227, para exercer a Função Gratificada de **Diretor Técnico Pedagógico**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:FF7A3165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 039/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **EDNA PATRICIA MEDEIROS VALENCA**, Mat. Nº 93338, para exercer a Função Gratificada de **Diretor Técnico Pedagógico**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:3B008FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 040/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **GIRLENE CORDEIRO CAVALCANTE LIMA**, Mat. nº 96050 para exercer a função de **COORDENADOR TECNICO PEDAGÓGICO**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0FC912B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 041/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **ISRAEL TENORIO DE MACEDO**, Mat. nº 096213, para exercer a função de **COORDENADOR TECNICO PEDAGÓGICO**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:DD64729A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 042/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **JANIELLE FLAVIA NASCIMENTO DE PAULO BARROS**, Mat. nº 094565, para exercer a função de **COORDENADOR TECNICO PEDAGÓGICO**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:06A82E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 043/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **KATIA JUMARIA CORDEIRO DE MORAIS**, Mat. nº 092839, para exercer a função de **COORDENADOR TECNICO PEDAGÓGICO**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:9C45B73B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 044/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **MARIA CELIA ROCHA DE MORAES**, Mat. nº 096211, para exercer a função de **COORDENADOR TECNICO PEDAGÓGICO**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:48DFC521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 045/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **MARIANE DE MORAES LOPES**, Mat. nº 096167, para exercer a função de **COORDENADOR TECNICO PEDAGÓGICO**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E7F5A021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 046/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **MICHELINE MORAES DE SOUZA**, Mat. nº 094215, para exercer a função de **COORDENADOR TECNICO PEDAGÓGICO**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:CC884EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 047/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **ROSSANA AUGUSTA CORDEIRO BRAGA DE FARIAS**, Mat. nº 090991, para exercer a função de **COORDENADOR TECNICO PEDAGÓGICO**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:6B13C9E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 048/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **WAYANNE SOUSA DE MELO**, Mat. nº 096063, para exercer a função de **COORDENADOR TECNICO PEDAGÓGICO**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:FC04C5B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 049/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **JADIELSON SILVA DE OLIVEIRA**, servidor permutado, para exercer a Função Gratificada de **Diretor Técnico Pedagógico**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:13D99E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 050/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **SERGIO RICARDO CORDEIRO DA SILVA**, servidor permutado, para exercer a Função Gratificada de **Diretor Técnico Pedagógico**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:531D14A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 051/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **MARCELA MARINHO LIMA DE MACEDO**, servidora permutada, para exercer a Função Gratificada de **Diretor Técnico Pedagógico**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:6E659D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 052/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **ERICE BEZERRA DA SILVA**, portadora do CPF ***.966.134-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR Pro Tempore – ESCOLA PROFESSOR ROBERTO MAGALHÃES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5FB6E4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 053/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **JAIR MATIAS DA ROCHA**, portador do CPF ***.533.454-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR *Pro Tempore* – ESCOLA CONEGO JOÃO RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:2B01C1D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 054/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;

RESOLVE:

Art. 1 – Designar **JUCELIA MARIA DA SILVA**, Mat. nº 092.842, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR *Pro Tempore* – ESCOLA MUNICIPAL CARLOS RIOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C22D2F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 055/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **MAURO HENRIQUE DE MEDEIROS SILVA**, portador do CPF ***.385.284-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR *Pro Tempore* – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CADETE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:6388B90B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 056/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **SANDRO SOARES DE MACEDO**, portador do CPF ***.650.798-**, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR *Pro Tempore* – ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:83031CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 057/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **PAULO GUSTAVO PEREIRA BRAGA**, portador do CPF ***.876.554**, para exercer a função de **Diretor Escolar Adjunto – ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:2FC7B0D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 058/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **VERONICA RODRIGUES VIEIRA DE ARAUJO**, portador do CPF ***332.304-**, para exercer a função de **Diretor Escolar Adjunto – COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:20FE0E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 059/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **EDNA RIBEIRO PEDROSA**, Mat. nº 094545, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA LENITA FONTES CINTRA**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8F6D037A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 060/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **EDVANILZA MARIA PACHECO BRAGA**, Mat. nº 094546, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – Escola Marechal Cordeiro de Farias**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:9E5938BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 061/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **ELIANE MARIA SANTANA DE MELO**, Mat. nº 090144, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – Escola Antonio Jose de Santana**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:CE89D60E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 062/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **GLEYTON AGRIPINO DE MELO MACEDO**, Mat. nº 096185, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CONEGO JOÃO RODRIGUES**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:6C5D29D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 064/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **MAGNEIDE LEITE VIANA**, Mat. nº 093575, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E6BE23EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 063/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **LUCINEIDE NUNES BEZERRA**, Mat. nº 094551, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:A24FF09E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 066/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **RAQUEL COSTA DE SOUZA**, Mat. nº 094253, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA CARLOS RIOS**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:BFB7514B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 065/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **MARIA EDJANE CARNEIRO DO CARMO**, Mat. nº 096094, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:77825FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 067/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **ROBSON GOMES DE ARAUJO**, Mat. nº 096181, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALDERES LIMA DE BRITO**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7C451417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 068/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **SILVANA ASSUNCAO FARIAS FREITAS**, Mat. nº 094256, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:EE5E0C9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 069/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **VANEZA CARVALHO DE MELO SILVA**, servidora permutada, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA CONEGO JOÃO RODRIGUES**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E4AFEC01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 070/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **VERA LUCIA ARAUJO DOS SANTOS**, Mat. Nº 095761, para exercer a Função Gratificada de **SECRETARIO ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL LENITA FONTES CINTRA**, conforme Lei Municipal nº 2048/2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:DB06395B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 080/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **JOSE ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**, portador do RG nº **658** - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.419.024-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TECNICO DE NIVEL SUPERIOR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:835282EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 079/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **AMAURY CAVALCANTI PACHECO JUNIOR**, Mat. Nº 093591, para exercer a Função Gratificada de **SECRETARIO ESCOLAR** – **ESCOLA CARLOS RIOS**, conforme Lei Municipal nº 2048/2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E8EBE058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 078/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **WEDNAREGINA BRAGA BARBOSA**, Mat. Nº 090268, para exercer a Função Gratificada de **SECRETARIO ESCOLAR** – **ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTE**, conforme Lei Municipal nº 2048/2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:BA564F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 077/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **OTILIADO NASCIMENTO MEDEIROS**, Mat. Nº 090591, para exercer a Função Gratificada de **SECRETARIO ESCOLAR** – **ESCOLA ANTONIO CADETE**, conforme Lei Municipal nº 2048/2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E037436C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 076/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **MARIA DULCINEIDESIQUEIRA DE AZEVEDO**, Mat. Nº 091145, para exercer a Função Gratificada de **SECRETARIO ESCOLAR** – **ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA**, conforme Lei Municipal nº 2048/2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0B5ED373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 075/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **ELISSANDRA DE ALMEIDA ANDRADE**, Mat. Nº 095696, para exercer a Função Gratificada de **SECRETARIO ESCOLAR – COLÉGIO CÔNEGO JOÃO RODRIGUES**, conforme Lei Municipal nº 2048/2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:29489399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 074/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **GIRLEUDO SILVA DE LIMA**, Mat. Nº 95696, para exercer a Função Gratificada de **SECRETARIO ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL WALDERES DE LIMA BRITO**, conforme Lei Municipal nº 2048/2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:03DBD5B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 073/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **JACIARA SILVA DE SOUZA**, Mat. Nº 095708, para exercer a Função Gratificada de **SECRETARIO ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSE DO NASCIMENTO**, conforme Lei Municipal nº 2048/2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:CC4A9FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 071/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA BEZERRA**, Mat. Nº 095746, para exercer a Função Gratificada de **SECRETARIO ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM BOSCO**, conforme Lei Municipal nº 2048/2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:26B76100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 072/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **MARTA ROSA ALMEIDA DEMETRIO**, Mat. Nº 095739, para exercer a Função Gratificada de **SECRETARIO ESCOLAR – ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS**, conforme Lei Municipal nº 2048/2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:1567D9CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 090/2025

"Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de São Bento do Una possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;
Considerando, o art. 5º do Decreto Municipal nº 152/2023, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Município de São Bento do Una, e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 152/2023, designar **RUBIANO BARROS DUARTE – MAT 111674**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PREVUNA e Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una – UNATTRAN.
Art. 2º. Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:
I- JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA – MAT. 94462
II- SAMYA KARINNE MANSO DA SILVA – MAT. 111670
III – LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA - MAT 111671
Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares:
DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS, MAT. 111672
LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA - MAT 111671
JESSICA AGUIDA TEIXEIRA MUNIZ – MAT 111675
Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:457A668A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 089/2025

"Designa PREGOEIRO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
Considerando a necessidade de designação de Pregoeiro para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de São Bento do Una possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam ao Pregão;
RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 151/2023, designar **DAIANE GALDINO PEREIRA, MAT. nº 111673**, para exercer a Função de Pregoeiro, com a finalidade de conduzir os procedimentos realizados Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Designar como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro:
I- **SAMYA KARINNE MANSO DA SILVA – MAT. nº 111670**;
II- **LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA – MAT. nº 111671**;
III- **DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS – MAT. nº 111672;**

Art. 3º. As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:787B1F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 088/2025

"Designa PREGOEIRO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
Considerando a necessidade de designação de Pregoeiro para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de São Bento do Una possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam ao Pregão;
RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 151/2023, designar **SILVIA NATALIA MOTA CAVALCANTI – MAT. nº 111669**, para exercer a Função de Pregoeiro, com a finalidade de conduzir os procedimentos realizados Fundo Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una – UNATTRAN.
Art. 2º. Designar como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro:
I- **SAMYA KARINNE MANSO DA SILVA – MAT. nº 111670**;
II- **LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA – MAT. nº 111671**;
III- **DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS – MAT. nº 111672;**

Art. 3º. As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:644C690A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 086/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Vistoria com o objetivo de avaliar as condições dos veículos contratados para atender as necessidades do município de São Bento do Una, para o exercício de 2025, conforme abaixo:
JONES SILVA BARROS – mat. nº 111220- Presidente
JOSENALDO AMORIM DA SILVA – mat. nº 111265- Membro
JAILSON LIMA DA SILVA FILHO – mat. nº 111375- Membro
PAULO HENRIQUE REINO DE ALMEIDA – mat. nº 094411- Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4AA7D559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 087/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

Considerando, o estado atual em que encontram-se os veículos, móveis e equipamentos, pertencentes a Prefeitura Municipal de São Bento do Una, a recuperação dos mesmos causariam gastos injustificáveis e antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos/equipamentos/móveis para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR – os servidores **PAULO HENRIQUE REINO DE ALMEIDA,** Mat. nº 094.411**,** Presidente, **JEAN AGILSON DE MACEDO MARQUES**, Mat. nº 111.262, **ALDERAMIR VITAL CORDEIRO CAVALCANTE,** Mat. nº 111.479, membros, para comporem Comissão de levantamento e Avaliação dos bens moveis e material que serão leiloados no leilão público nº 001/2025.
Art. 2º - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, relatórios circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:398F038D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 085/2025.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. ADILMA TATYANNE PEREIRA CAVALCANTE, Gerente Administrativo Financeiro, portadora do RG **594** SDS/PE e CPF ***.242.434-**, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una - PREVUNA, poderes para movimentar, em conjunto com a Diretora Presidente, Srª. BARBARA DE MELO VALENÇA, DIRETOR PRESIDENTE, portadora do RG **176** SDS/PE e CPF ***.203.144-**, todas as contas bancárias em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una - PREVUNA sob o CNPJ 05.353.839/0001-27, existentes no Banco do Nordeste com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:9F36B0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 084/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder **Gratificação por atuação em Educação Especial** de 15%, para os professores que estão atuando em Sala de Atendimento Especializado - AEE, no período de 02/01/2025 a 31/12/2025, aos profissionais do magistério abaixo relacionados:

96183	DIOGENIA DE MELO CORDEIRO
96057	EDNA SUELI PACHECO BRAGA
94239	GISLAYNE BEZERRA DA SILVA
92883	IOLANDA DA ROCHA COSTA ALMEIDA
93395	KATIA TATIANA MORAES DE OLIVEIRA
96066	SOCORRO DE CACIA SIMOES DE OLIVEIRA
94266	TERCIVANIA TEIXEIRA BELO

Art. 2º - Esta gratificação e a título de incentivo, única e exclusiva para os docentes que Atuarem em Educação Especial, ao sair da mesma em período anterior ao estipulado no artigo anterior a mesma será retirada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:28F2E7F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 082/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **PAULA HELOISA ALMEIDA MACIEL**, Portadora do CPF: ***.703.334-**, RG: **4107** SDS/PE, para o cargo de CHEFE DE GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0A7A3ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 083/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder **Gratificação por tempo Integral** de 20%, para os professores que estão atuando na Escola Lenita Fontes Cintra, no período de 02/01/2025 a 31/12/2025, aos profissionais do magistério abaixo relacionados:

94545	EDNA RIBEIRO PEDROSA

Art. 2º - Esta gratificação e a título de incentivo, única e exclusiva para os docentes que atuarem em escola em tempo integral, ao sair da mesma em período anterior ao estipulado no artigo anterior a mesma será retirada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0EE2C43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 081/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder **Gratificação por tempo Integral** de 20%, para os professores que estão atuando na Escola de Tempo Integral Valdiro Cordeiro dos Santos, no período de 02/01/2025 a 31/12/2025, aos profissionais do magistério abaixo relacionados:

93339	ANDREA LUIZA CINTRA RIBEIRO FERNANDES
96090	CICERA ADRIANA PEREIRA SOARES
93571	JOSILENE DE ALMEIDA MARINHO
94363	MARIA ALCIONE CAVALCANTE DA COSTA SILVA
93318	MARIA GIVANICE DA COSTA SILVA
96184	RAFAELA LINS CAMPOS
94258	WILMA CLEMENTE DE MACEDO

Art. 2º - Esta gratificação e a título de incentivo, única e exclusiva para os docentes que atuarem em escola em tempo integral, ao sair da mesma em período anterior ao estipulado no artigo anterior a mesma será retirada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:1193C5BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 091/2025

"Designa PREGOEIRO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
Considerando a necessidade de designação de Pregoeiro para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de São Bento do Una possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam ao Pregão;
RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 151/2023, designar **JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA, MAT. nº 94364**, para exercer a Função de Pregoeiro, com a finalidade de conduzir os procedimentos realizados Fundo Municipal de Educação e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PREVUNA.
Art. 2º. Designar como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro:
I- **SAMYA KARINNE MANSO DA SILVA – MAT. nº 111670**;
II- **LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA – MAT. nº 111671**;
III- **DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS – MAT. nº 111672;**

Art. 3º. As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:26FA1C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 092/2025

"Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de São Bento do Una possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;
Considerando, o art. 5º do Decreto Municipal nº 152/2023, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Município de São Bento do Una, e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 152/2023, designar **DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS, MAT. 111672**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PREVUNA e Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una – UNATTRAN.
Art. 2º. Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:
I- JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA – MAT. 94462
II- SAMYA KARINNE MANSO DA SILVA – MAT. 111670
III – LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA - MAT 111671
Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares:
LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA - MAT 111671
JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA – MAT. 94462
JESSICA AGUIDA TEIXEIRA MUNIZ – MAT 111675
Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8DC639CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 093/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **EDVALDO VALENCA CAVALCANTI JUNIOR**, portador do RG nº **516** - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.742.654-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:052F00C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 094/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **ROSSANA OLIVEIRA CAVALCANTI**, portador do RG nº **755**- SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.472.744-

** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO**, ficando responsável pelo Departamento Agropecuário**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:54A92D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 095/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **JOSENALDO AMORIM DA SILVA**, portador do RG nº **138** -SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.916.534-**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO**, ficando responsável pelo departamento de recursos hídricos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C10BC271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 096/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **IVANILDO VALENCA CAVALCANTE JUNIOR**, portador do RG nº **437** - SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.653.964-**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO**, ficando responsável pelo Departamento de transportes da secretaria de Agricultura**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F008229A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 097/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **RANNIER GRAZIANE SILVA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº **777** - SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.909.394-**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO**, ficando responsável pelo matadouro municipal João Coquinho**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:DED0F953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 098/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **MARIA ALDENICE DA SILVA SOUZA SANTOS**, portador do RG nº **206** - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.348.104-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7A6C1400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 099/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no

art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **EMILLY LUANY CAVALCANTE DE SIQUEIRA**, portadora do RG nº **700**- SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.386.884-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:3BFC09E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
PORTARIA N° 290/2025.

NOMEIA A COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a Comissão de Instauração de Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade em decorrência da inexecução total ou parcial de Contrato Administrativo e/ou Ata de Registro de Preços,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Marcus Leal Valença - Matrícula n° 006396 - PRESIDENTE, Alda Rejane Tavares - Matrícula n° 000053 – SECRETÁRIA e Marcia Christina Ramos Pontes - MEMBRO, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo destinado a instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a P.A., exercendo de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 14.133/21 e suas modificações complementares e/ou posteriores, bem como a Lei Federal nº 12.846/2013.
Art. 2º - Desta Portaria dê-se ciência ao Presidente da Comissão Instauração de Processo Administrativo e demais componentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:30A603DE

GABINETE
PORTARIA N° 291/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, conforme o disposto no art. 214 e seguintes da Lei Estadual 6.123/68;

CONSIDERANDO as informações contidas nos ofícios do Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa VERVANA HORTI & FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 28.384.489/0001-61, com a finalidade de apurar a não entrega dos itens dos quais fora vencedora do Processo Licitatório n° 005/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, Ata de Registro de Preços nº 041/2025 e Processo Licitatório n° 008/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Ata de Registro de Preços nº 043/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:43DD3115

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 792, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 792, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Denominar de "PAULO COELHO XAVIER" o ESPAÇO AZUL TEAcolhe no Município de São Joaquim do Monte/PE".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de "ESPAÇO AZUL **PAULO COELHO XAVIER**", o ESPAÇO AZUL TEAcolhe dedicado às crianças com TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA) a ser construído na avenida Estácio Coimbra deste Município de São Joaquim do Monte/PE.
Art.2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte/PE, 16 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:3C3F0981

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 793, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 793, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a impossibilidade de nomeação para cargos comissionados no âmbito da administração pública municipal das pessoas condenadas por violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei federal nº 11.340/2006 (lei maria da penha), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam vedadas a nomeação e a posse em cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Joaquim do Monte, de pessoas condenadas, com sentença transitada em julgado, por crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º A vedação de que trata o artigo 1º desta Lei aplica-se a Administração Direta, compreendendo os órgãos do Poder Executivo e a Administração Indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista mantidas pelo Município.

Art. 3º A restrição prevista nesta Lei se estenderá até o cumprimento integral da pena imposta pela condenação criminal, incluindo eventuais períodos de suspensão condicional da pena ou livramento condicional.

Art. 4º Para fins de nomeação em cargo comissionado, o nomeado deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como certidão de objeto e pé, quando necessário, para comprovação da inexistência de condenação nos termos desta Lei.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o agente responsável pela nomeação à apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 16 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:522D696B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará no dia, licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento/Abastecimento de Botijão de Gás, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de São José da Coroa Grande-PE. Valor máximo admitido para a contratação R$53.602,08. INÍCIO DA SESSÃO: No dia 24/04/2025 às 09h30min (horário de Brasília) até as 15h30h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa disponibilizado em: <http:licitar.digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:12E0A72A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará no dia, licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebedouro, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de São José da Coroa Grande-PE. Valor máximo admitido para a contratação R$25.081,83. INÍCIO DA SESSÃO: No dia 24/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília) até as 15h00h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa disponibilizado em: <http:licitar.digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:8016AC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará no dia, licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos Eletrônicos a serem destinados para a Secretaria de Assistência Social do Município de São José da Coroa Grande/PE. Valor máximo admitido para a contratação R$52.327,69. INÍCIO DA SESSÃO: No dia 24/04/2025 às 08h30min (horário de Brasília) até as 14h30h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa disponibilizado em: <http:licitar.digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:89C7BA13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará no dia, licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de São José da Coroa Grande-PE. Valor máximo admitido para a contratação R$30.773,64. INÍCIO DA SESSÃO: No dia 24/04/2025 às 08h00min (horário de Brasília) até as 14h00h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa disponibilizado em: <http:licitar.digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:50B68A13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC-PE-004/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município no valor estimado de R$ 1.959.264,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil e

duzentos e sessenta e quatro reais). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 5 de Maio de 2025 às 10:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 16 de Abril de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D8D66147

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025, assinado em 02/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: DIEGO VENANCIO GOMES, CNPJ nº 109.723.144-58. Valor Global: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025, assinado em 02/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: JUDITE JUSTINA DA SILVA, CNPJ nº 059.467.398-40. Valor Global: R$ 6.275,00 (seis mil e duzentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 03 de Abril de 2025. Vigência Final: 03 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: FERNANDO INACIO DE SOUSA, CNPJ nº 092.416.164-74. Valor Global: R$ 14.975,00 (quatorze mil e novecentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: OSMANDO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ nº 830.702.904-00. Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: EDVALDO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ nº 042.849.724-13. Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: CICERO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ nº 039.267.674-56. Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: JOSE PEREIRA FILHO, CNPJ nº 437.732.574-49. Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: RAIMUNDO SALVIANO DA COSTA, CNPJ nº 055.355.584-78. Valor Global: R$ 38.768,00 (trinta e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: ANDREIA LAIANNY DOS SANTOS SOBREIRA, CNPJ nº 085.553.234-36. Valor Global: R$ 39.999,36 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: JOSIMAR PEREIRA DE LIMA, CNPJ nº 080.420.864-66. Valor Global: R$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: MARCONDES AUREO SILVA SANTOS, CNPJ nº 070.766.324-54. Valor Global: R$ 18.682,40 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: CASSIO JOSE ANDRADE SANTOS, CNPJ nº 092.018.784-60. Valor Global: R$ 29.376,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: PEDRO DOS SANTOS

MATOS, CNPJ nº 006.897.465-55. Valor Global: R$ 29.376,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: PEDRO MIRON FERREIRA, CNPJ nº 303.132.874-49. Valor Global: R$ 29.376,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: GENELICE GOMES FERREIRA, CNPJ nº 049.542.924-41. Valor Global: R$ 29.376,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: ROBSON VINICIUS ROCHA DE LIMA, CNPJ nº 137.999.484-57. Valor Global: R$ 29.376,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: MARIA DE LOUDES DE SOUZA FERREIRA, CNPJ nº 657.476.234-00. Valor Global: R$ 29.376,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: VALMIR BAIA DA SILVA, CNPJ nº 944.812.704-97. Valor Global: R$ 29.376,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: FABIANA MARIA DE SA SOUSA, CNPJ nº 100.629.594-17. Valor Global: R$ 29.376,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: CLAUDIANA MOTA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 108.764.749-54. Valor Global: R$ 29.376,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: FRANCISCA DO NASCIMENTO NUNES DOS SANTOS, CNPJ nº 069.904.144-99. Valor Global: R$ 29.376,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: MARIA SILVANA DA SILVA MALTAS SANTANA, CNPJ nº 115.471.434-95. Valor Global: R$ 29.376,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: JOSE JORGE DA SILVA, CNPJ nº 710.931.684-04. Valor Global: R$ 11.745,00 (onze mil e setecentos e quarenta e cinco reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: JOSÉ FARIAS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 688.093.604-00. Valor Global: R$ 29.376,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: LOURIVAL SOBREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 297.938.824-68. Valor Global: R$ 29.376,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: COSMA DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ nº 055.711.274-57. Valor Global: R$ 29.376,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: GILMAR DA SILVA, CNPJ nº 820.861.224-15. Valor Global: R$ 29.376,00 (vinte e nove mil e

trezentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: Adriano Da Silva Ferreira, CNPJ nº 048.958.134-01. Valor Global: R$ 39.986,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: ABENILDO NUNES DE MAGALHÃES, CNPJ nº 027.954.254-24. Valor Global: R$ 34.466,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: JOSE ARTHUR DE BARROS SILVA, CNPJ nº 113.604.054-45. Valor Global: R$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: JOSE BEZERRA FERREIRA, CNPJ nº 049.542.864-76. Valor Global: R$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: VALDENIR PIRES NOGUEIRA, CNPJ nº 586.264.104-63. Valor Global: R$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: JEFFERSON LUIZ DE CARVALHO MAGALHÃES, CNPJ nº 133.418.154-30. Valor Global: R$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: Aleni Henrique De Andrade Santos, CNPJ nº 586.264.094-00. Valor Global: R$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: ANTONIO DE ALMEIDA SILVA, CNPJ nº 064.639.264-69. Valor Global: R$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: LILIAN SOBREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 049.655.454-94. Valor Global: R$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: JOSÉ EDIVANICIO LEITE MORAES, CNPJ nº 658.837.134-91. Valor Global: R$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO FELIZ DA SILVA, CNPJ nº 765.381.844-72. Valor Global: R$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO FELIZ DA SILVA, CNPJ nº 765.381.844-72. Valor Global: R$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: OSMAR ALVES GONDIM, CNPJ nº 062.351.814-77. Valor Global: R$ 39.987,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: MARIA HOSANA GONDIM ALVES, CNPJ nº 053.442.764-27. Valor Global: R$ 39.987,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: DIONE CLEIDE BEZERRA DOS ANJOS, CNPJ nº 090.844.034-01. Valor Global: R$ 39.987,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: EDIELMA NUNES DOS SANTOS, CNPJ nº 115.896.154-50. Valor Global: R$ 13.454,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: ADECILDA MARIA DA SILVA, CNPJ nº 112.712.394-77. Valor Global: R$ 13.454,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº ´064/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: JOELSO DE SOUZA MOURA, CNPJ nº 036.965.154-50. Valor Global: R$ 13.454,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: FRANCISCO MARIANO DE SOUSA, CNPJ nº 328.282.684-20. Valor Global: R$ 13.454,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: SEVERINO ALEXANDREDA SILVA, CNPJ nº 031.548.464-09. Valor Global: R$ 13.454,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: FRANCISCA ANGELICA CAVALCANTE SILVA ALEXANDRE, CNPJ nº 080.656.174-25. Valor Global: R$ 13.454,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: GEANE DE LIMA SILVA, CNPJ nº 050.233.503-39. Valor Global: R$ 13.454,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: RITA PEREIRA DE SOUSA CRUZ, CNPJ nº 045.651.904-19. Valor Global: R$ 13.454,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: RITA PEREIRA DE SOUSA CRUZ, CNPJ nº 045.651.904-19. Valor Global: R$ 13.454,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: MARIA EDIANE SOBREIRA, CNPJ nº 096.798.784-90. Valor Global: R$ 13.454,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: CRISTINA GOMES DOS SANTOS, CNPJ nº 104.271.334-08. Valor Global: R$ 13.454,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: MARIA SONIA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 057.843.134-36. Valor Global: R$ 13.454,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: MARIA APARECIDA SILVA PESSOA VERAS DE QUEIROS, CNPJ nº 086.136.094-06. Valor Global: R$ 13.454,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: MARIA DE SOUSA SILVA SANTOS, CNPJ nº 743.281.744-87. Valor Global: R$ 27.909,93 (vinte e sete mil, novecentos e nove reais e noventa e três centavos).

Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: MARIA APARECIDA FRANÇA CUSTODIO, CNPJ nº 551.336.494-87. Valor Global: R$ 3.998,40 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: DEBORA MARIA DA SILVA COSTA, CNPJ nº 115.874.304-10. Valor Global: R$ 21.812,70 (vinte e um mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA, CNPJ nº 030.919.344-38. Valor Global: R$ 21.812,70 (vinte e um mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: ANA MARIA DE BARROS NASCIMENTO, CNPJ nº 055.719.384-20. Valor Global: R$ 21.812,70 (vinte e um mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: RITA DE CASSIA REINALDO SOUSA ALVES, CNPJ nº 038.384.664-11. Valor Global: R$ 21.812,70 (vinte e um mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: JOSILEUSA ANACLETO DOS SANTOS SILVA, CNPJ nº 074.908.704-88. Valor Global: R$ 21.812,70 (vinte e um mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: MARIA JUCIARA DE LIMA, CNPJ nº 103.248.884-06. Valor Global: R$ 21.812,70 (vinte e um mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: GERALDA PEREIRA VALÕES DE LIMA, CNPJ nº 548.396.374-15. Valor Global: R$ 21.812,70 (vinte e um mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: JOSE JUCIER REINALDO DE SOUZA, CNPJ nº 035.446.224-59. Valor Global: R$ 21.812,70 (vinte e um mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: ANDREINA LAIS DOS SANTOS SOBREIRA, CNPJ nº 085.553.224-64. Valor Global: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: JOAO ESPEDITO DA SILVA, CNPJ nº 069.487.944-40. Valor Global: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: JOSIENE BARROS DA SILVA, CNPJ nº 021.408.434-52. Valor Global: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: GENICLEIDE SOBREIRA DOS SANTOS SOUSA, CNPJ nº 071.694.064-70. Valor Global: R$ 39.985,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: MARIA DALIA DOS SANTOS, CNPJ nº 026.810.024-19. Valor Global: R$ 31.174,50

(trinta e um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: MARIA LUCINEIDE DE LIMA, CNPJ nº 000.470.754-06. Valor Global: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 205. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: ASSOCIACAO BELMONTENSE DE APICULTORES E MELIPONICULTORES - ABAMEL, CNPJ nº 19.958.667/0001-20. Valor Global: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (Agricultura Familiar). Processo Administrativo nº SEDUC-15005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-CP-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34, CONTRATADO: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES, CNPJ nº 780.525.644-68. Valor Global: R$ 29.376,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CB1B539B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO PRAZO 001/2025

CONTRATO Nº 128/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13021/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024

OBJETO: Reformas das UBS São Jose do Belmonte.

Contratado: PJ CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, **CNPJ nº 24.794.412/0001-09** EDIF CENTRO COMERCIAL SALA 104, 386, NARANDIBA, Salvador, Bahia consultorialicitacao2014@gmail.com, , JOSE MAIA DA VISITAÇÃO, CPF nº 730.114.365-68

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2024O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0001/2025 por mais 06 (meses), a partir de 23/04/2025 até 23/10/2025, podendo ser prorrogado.

VALOR : R$ 653.395,63 (seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)

VINICIOS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:03BBD2DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2025, assinado em 16/04/2025.

Objeto: Contratação de Biólogo com foco em Paisagismo e Educação Ambiental para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Belmonte..

Processo Administrativo nº PMSJB-08021/2025.

Modalidade: Dispensa com Disputa nº PMSJB-DE-007/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: Erika Santana Paisagismo LTDA, CNPJ nº 53.158.997/0001-79.

Valor Global: R$ 38.280,00 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta reais).

Vigência Inicial: 16 de Abril de 2025.

Vigência Final: 16 de Abril de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 16 de Abril de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FBC73778

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 022/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Processo Nº: 022/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços remanescente de Construção de Escola com 12 salas, padrão FNDE, no Bairro Planalto, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Lote 1: Torre Construcao e Consultoria Em Engenharia Ltda. CNPJ: 29.050.310/0001-00, pelo valor de R$3.790.000,00.

São José do Egito, 16/04/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:7DA2F678

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 022/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Processo Nº: 022/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços remanescente de Construção de Escola com 12 salas, padrão FNDE, no Bairro Planalto, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R$4.290.360,73.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Municipio, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, especialmente para

acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Egito, 16/04/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:A859A2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 026/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025.

Processo Nº: 026/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Aquisição urgente e emergencial de Equipamentos, Mobiliários, Material de Consumo, Laboratório de Robótica e Ciência, Material Esportivo e Biblioteca Móvel para o Programa do Governo Federal da ETI – Educação em Tempo Integral, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE Recurso Federal – FNDE ETI – Educação em Tempo Integral Programa do Governo Federal Dotação prevista no QDD2025. Contrato Nº: 00026/2025. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$159.600,00. Vigência: de 16/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 16/04/2025. Contrato Nº: 00027/2025. Contratado: Criativa Imports Ltda. CNPJ: 58.470.264/0001-99. Valor R$113.000,00. Vigência: de 16/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 16/04/2025. Contrato Nº: 00028/2025. Contratado: Allerbest Comércio de Produtos para Laboratório. CNPJ: 81.203.838/0001-84. Valor R$61.499,70. Vigência: de 16/04/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 16/04/2025. Contrato Nº: 00029/2025. Contratado: Ssc Solucoes Em Fornecimento de Mercadorias Ltda. CNPJ: 93.577.427/0001-38. Valor R$49.100,00. Vigência: de 16/04/2025 a 31/12/2025.

São José do Egito, 16/04/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:944820D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00013/2025. PROCESSO Nº: 020/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Contrato Nº: 00013/2025. Processo Nº: 020/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Dotações Prevista no QDD 2025. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$520.560,53. Vigência: de 16/04/2025 a 16/04/2026.

São José do Egito, 16/04/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:F3EBAA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00014/2025. PROCESSO Nº: 021/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025.

Contrato Nº: 00014/2025. Processo Nº: 021/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Dotações Prevista no QDD 2025. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$286.515,00. Vigência: de 16/04/2025 a 16/04/2026.

São José do Egito, 16/04/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:13CF0BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00015/2025. PROCESSO Nº: 022/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Contrato Nº: 00015/2025. Processo Nº: 022/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Aquisição parcelada de Proteínas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de saúde de São José do Egito Dotações prevista do QDD 2025. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$192.983,00. Vigência: de 16/04/2025 a 16/04/2026.

São José do Egito, 16/04/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:6C82D00B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2025

PORTARIA N° 356/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

DAS COMISSÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 1° - A 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de São Lourenço da Mata - PE será conduzida pelas seguintes comissões:

I - Comissão Organizadora e Executiva;
II - Comissão de Comunicação, Infraestrutura e Mobilização; e
lll - Comissão de Formulação e Relatoria.

§1º – Na composição das comissões deverá participar conselheiros municipais de saúde, pessoas indicadas pela gestão municipal e lideranças da sociedade civil.
§2º - Cada comissão terá um coordenador (a) eleitos pelos seus membros.

COMISSÃO ORGANIZADORA

1 – PRESIDENTE: Lucila Paula
2 – COORDENADOR GERAL: Pedro Lima
3 – RELATORIA: Jaílson Barros e Pedro Lima

4 – COMISSAO DE COMUNICAÇÃO: Priscila, Rute, Isabel e Maria Cristina
5 – COMISSAO DE INFRAESTRUTURA: Adeíldo, Josenaldo e Millena.

Art. 2° - À Comissão Organizadora e Executiva; compete:

I - Promover as ações necessárias à realização 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Lourenço da Mata - PE, nos seus aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, atendendo às deliberaçõesdo CMS e da Secretaria Municipal da Saúde, além de propor:

a) O Documento Orientador; as Diretrizes Metodológicas; e a minuta de regula
mento da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
b) O detalhamento da metodologia da Conferência;
c) os nomes das pessoas expositoras das mesas redondas e participantes
das demais atividades; Secretaria de Saúde / Conselho Municipal de Saúde;
d) os critérios para a participação e a definição das pessoas convidadas, a
serem aprovados pelo Pleno do CMS;
e) a elaboração de ementas para as pessoas expositoras das mesas;
f) envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições deinfraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;
g) acompanhar a execução orçamentária da Conferência municipal;
h) encaminhar o Relatório Final da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Lourenço da Mata – PE para a Secretaria Estadual de Saúde, até 10 (dez) dias após a1ª Plenária Ampliada Municipal e à Secretária Municipal de Saúde até, 30 (trinta) dias após oencerramento da Conferência, para ampla divulgação e início dos processosde monitoramento;

VI - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de pessoas Delegadas,assim como discutir questões pertinentes à 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Lourenço da Mata - PE, submetendo-as ao Pleno do CMS.
VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário;
VIII - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias e a1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Lourenço da Mata - PE;
IX - Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
X - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições deinfraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Lourenço da Mata - PE , referentes ao local,equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem (se houver necessidade), transporte, alimentação, tradutor de sinais;
XI - Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação
de contas de todos os recursos destinados à realização da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Lourenço da Mata - PE;
XII - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com
deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua
efetiva participação, conforme determinado em Lei.

Art.3° - À Coordenação Geral cabe:
I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora; Secretaria
Municipal de Saúde/ e Conselho Municipal de Saúde;
III – Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos daComissão Organizadora; e
IV - Supervisionar todo o processo de organização da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Lourenço da Mata - PE.

Art. 4 - À Comissão de Relatoria compete:
I - Elaborar o Relatório da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Lourenço da Mata – PE;
II - Propor nomes para compor a equipe de relatores dos eixos e da Plenária Final; e
III - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório
da Conferência Municipal para a Comissão de Relatoria da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Lourenço da Mata - PE.
Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada
com a Comissão de Comunicação e Mobilização.
Art. 5° - À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:
I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Lourenço da Mata - PE , incluindo
imprensa, Internet e outras mídias;
II - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da
1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Lourenço da Mata - PE ; e
III - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Lourenço da Mata/PE;
IV - Estimular a realização de Seminários Mobilizadores; e
Parágrafo Único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com os segmentos organizados do município.

Art. 6° A Comissão Organizadora da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Lourenço da Mata - PE, será composta por 22 membros, entre conselheiros e conselheiras, com representação de todos os segmentos, conforme consta abaixo:
1. Adeíldo Antônio da Silva- segmento usuário
2. Cleice Xavier de Moraes- segmento trabalhador
3. Danilo Ruan dos Santos carreia- segmento usuário
4. Elilde Maria de Souza- segmento usuário
5. Eliseu Batista Barbosa- segmento usuário
6. Isabel Rodrigues - segmento Gestor
7. Jaílson Herminio de Barros- segmento trabalhador
8. Josefa Elói dos Santos- segmento usuário
9. Josefa Maria Araujo- segmento usuária
10. Josélia Gomes da Silva- segmento trabalhador
11. Josenildo Batista da Silva- segmento usuário
12. Josiane de Barros Gonçalves- segmento trabalhador
13. Lucila Paula Alves da Silva- segmento usuário
14. Maria Cristina Murcabel dos Santos- segmento usuário
15. Maria da Conceição Silva do Nascimento- segmento trabalhador
16. Maria das Graças Rodrigues Tavares- segmento usuário
17. Millena Alves da Silva Dickinson- segmento gestor
18. Otaviano Eduardo Silva- segmento Gestor
19. Pedro Henrique de Lima- segmento Gestor
20. Priscila Marques da Luz- segmento usuário
21. Rute Fabrício Silva- segmento usuário
22. Silvania Santos de Oliveira- segmento trabalhador

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Lourenço da Mata - PE, 16 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:FABC0EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2025

PORTARIA Nº 322/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a **Sra. GARDÊNIA ASSIS REVOREDO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 043.033.904-61, do Cargo de Chefe de Administração de Pessoas II, Símbolo CC13, lotada no Hospital e Maternidade Petronila Campos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D8C56C84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 12/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de dedetização, descorpinização, descupinização, desratização e desinsetização nos prédios públicos do município de São Vicente Férrer – PE, incluindo os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme termo de referência, tendo como adjudicada a empresa **SS SANEL SAUDE LTDA EPP**(CNPJ: 20.160.797/0001-00) no valor total de R$ 14.573,60 (quatorze mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

FICA CONVOCADA A REFERIDA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 14 de abril de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E32640BA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 25/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O SACIAMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como adjudicadas as empresas **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**(CNPJ: 41.010.343/0001-14) com os itens: 5, 6, 11 e 25 no valor total de R$ 21.320,26 (vinte e um mil e trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos); **CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA**(CNPJ: 95.437.877/0001-50) com os itens: 7 e 8 no valor total de R$ 4.292,90 (quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos); **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**(CNPJ: 45.538.349/0001-10) com os itens: 18, 19, 21 e 23 no valor total de R$ 4.906,00 (quatro mil e novecentos e seis reais); **A E DA SILVA ROLIM**(CNPJ: 23.758.669/0001-42) com os itens: 4, 16, 17, 20, 22, 24 e 26 no valor total de R$ 18.237,95 (dezoito mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos); **L. DE AB DANTAS**(CNPJ: 42.726.388/0001-52) com os itens: 9, 10, 14 e 15 no valor total de R$ 17.027,03 (dezessete mil e vinte e sete reais e três centavos);**PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**(CNPJ: 57.231.460/0001-48) com o item: 12 no valor total de R$ 12.740,00 (doze mil e setecentos e quarenta reais).
Itens fracassados:1, 2, 3 e 13.
FICAM CONVOCADAS AS REFERIDAS EMPRESAS PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 16 de abril de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:3F432A4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2025

Decreta Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE São Vicente Férrer, estado pernambuco, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando a Semana Santa.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), em virtude da Semana Santa.

Parágrafo único Este decreto não afeta os órgãos e entidades prestadoras de serviços essenciais e indispensáveis, tais como limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais e socorros urgentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:9208A5B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. **JOSÉ FÁBIO DA CRUZ,** Presidente da Câmara Municipal de Serrita/PE, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação nº 006/2025, com base no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021 e demais documentos e pareceres anexos aos autos, para contratação do empresa **Mendes Rocha Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº** 22.378.299/0001-55, com sede à Rua Mal Deodoro 300, sala 1907, Edifício Torreão Executivo, Encruzilhada, CEP: 52030-172, Recife-PE, visando a Contratação de serviços de Assessoramento Jurídico para acompanhamento dos Atos pessoais da Câmara Municipal de SERRITA-PE. Fundamento Legal: Art. 74, III Alínea ―c‖ da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o art. 3º -A e parágrafo único da Lei 14.039 de 17/08/2020. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do Processo de Inexigibilidade nº. 005/2025, nos termos do Art. 74, III Alínea ―c‖ da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o art. 3º -A e parágrafo único da Lei 14.039 de 17/08/2020.

Serrita/PE, 31 de março de 2025.

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Serrita

Publicado por:
Julia Crislaine Anjos de Araujo
Código Identificador:4D22172E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. **JOSÉ FÁBIO DA CRUZ,** Presidente da Câmara Municipal de Serrita/PE, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2025, com base no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021 e demais documentos e pareceres anexos aos autos, para contratação do empresa **Coringa Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº** 59.836.697/0001-88, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, 541, Loja 1707, Centro, CEP: 56.304-040, Petrolina-PE, visando a Contratação de Sociedade de advogado para prestação de Serviços especializados de consultoria e assessoria técnico jurídica, junto a mesa e ao controle interno no desenvolvimento de suas atividades, bem como a orientação de preceitos legais ligados a fiscalização dos agentes públicos em atuação, de acordo com especificações discriminados no projeto no projeto básico, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Serrita-PE.. Fundamento Legal: Art. 74, III Alínea ―c‖ da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o art. 3º -A e parágrafo único da Lei 14.039 de 17/08/2020. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do Processo de Inexigibilidade nº. 005/2025, nos termos do Art. 74, III Alínea ―c‖ da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o art. 3º -A e parágrafo único da Lei 14.039 de 17/08/2020.

Serrita/PE, 10 de abril de 2025.

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Serrita

Publicado por:
Julia Crislaine Anjos de Araujo
Código Identificador:B35AF58F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. **JOSÉ FÁBIO DA CRUZ,** Presidente da Câmara Municipal de Serrita/PE, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação nº 008/2025, com base no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021 e demais documentos e pareceres anexos aos autos, para contratação do empresa PAULO EUGENIO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº** 60.168.063/0001-83, com sede à Rua MARIA RAMOS DE LIMA, 72, ANTARES, CEP: 57.048-360, Maceió-AL, visando a Contratação de serviços especializados de assessoramento e consultoria técnico jurídica em processos administrativos e inquéritos de qualquer natureza, além do acompanhamento das sessões da no âmbito do Poder legislativo municipal de Serrita-PE. Fundamento Legal: Art. 74, III Alínea ―c‖ da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o art. 3º -A e parágrafo único da Lei 14.039 de 17/08/2020. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do Processo de Inexigibilidade nº. 005/2025, nos termos do Art. 74, III Alínea ―c‖ da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o art. 3º -A e parágrafo único da Lei 14.039 de 17/08/2020.

Serrita/PE, 16 de abril de 2025.

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Serrita

Publicado por:
Julia Crislaine Anjos de Araujo
Código Identificador:9CA086F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO No 020/2025 - Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais destinados às unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Sertânia - PE. Data da Abertura: 07 de maio de 2025, às 09h00min. Valor Estimado: R$ 1.017.262,57 (um milhão, dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO No 021/2025 - Aquisição. Fundo Geral. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Consumo destinados as Secretarias do Fundo Geral. Data da Abertura: 08 de maio de 2025, às 09h00min. Valor Estimado: R$ 554.822,95 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).
Informações: Segunda à sexta-feira, de 08h00min às 14h00min, no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, No 20, Centro - Sertânia - PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

LUCIANA ESTELITA LAFAYETTE RABELO -
Agente de Contratação.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:F18F34FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Dispensa eletrônica Nº 010/2025

Processo Nº: 037/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Fornecimento de material esportivo para atender às necessidades da escola municipal José Gonçalves do nascimento, causada pela ampliação do período de tempo integral. Data da realização do julgamento: 15/04/2025 das 08h às 14h e finalizado em 16/02/2025. Empresa (s) participante (s): CRIATIVA IMPORTS LTDA, CNPJ: 58.470.264/0001-99 e 100 SPORTS LTDA, CNPJ: 29.761.115/0001-80. Resultado do Julgamento: 100 SPORTS LTDA, CNPJ: 29.761.115/0001-80, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 -11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 19 -20 - 21 - 22 - 23, no valor global: R$ 16.381,50 e CRIATIVA IMPORTS LTDA, CNPJ: 58.470.264/0001-99, vencedora e habilitada para os itens: 17 – 18, no valor global: R$ 2.999,65. Empresa desclassificada: Não houve. Itens/lotes Desertos/Fracassados: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

16/04/2025.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8E494B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 080/2025

Processo Nº: 031/2025. Dispensa de Licitação Nº 007/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de material elétrico de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo. Contrato 080/2025, Contratada: RIDAILDO BARROS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 04.003.555/0001-48, Valor R$ 36.554,00. Vigência do contrato: 11/04/2025 à 11/04/2026.

Solidão/PE, 11/04/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:089B25DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa eletrônica Nº 010/2025

Processo Nº: 037/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Fornecimento de material esportivo para atender às necessidades da escola municipal José Gonçalves do nascimento, causada pela ampliação do período de tempo integral. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: 100 SPORTS LTDA, CNPJ: 29.761.115/0001-80, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 -11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 19 -20 - 21 - 22 - 23, no valor global: R$ 16.381,50 e CRIATIVA IMPORTS LTDA, CNPJ: 58.470.264/0001-99, vencedora e habilitada para os itens: 17 – 18, no valor global: R$ 2.999,65.

16/04/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:92F822FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

Processo Licitatório n° 037/2025

Considerando o Plano de Aplicação de Recursos tem a finalidade de justificar a destinação dos recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, para atender às necessidades prioritárias da Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento. Esses recursos são fundamentais para promover melhorias significativas na infraestrutura escolar
e nas condições de ensino, assegurando um ambiente adequado para o funcionamento da escola em período integral. Além disso, visam garantir a ampliação de matrículas, permitindo que um maior número de estudantes tenha acesso à educação em tempo integral, com estrutura e suporte;

Considerando a ampliação do horário de funcionamento da Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento gerou um aumento na demanda por materiais esportivos adequados para a realização das atividades físicas e esportivas dos estudantes. A escola, que desempenha um papel fundamental na formação e no desenvolvimento de crianças e adolescentes, necessita de equipamentos esportivos apropriados para garantir a prática segura e eficaz das modalidades esportivas, contribuindo para a saúde, disciplina e socialização dos alunos;

Considerando a necessidade de garantir a aquisição de materiais esportivos justifica-se pela urgência em proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades físicas e esportivas, essenciais para a formação integral dos estudantes. A não realização dessa aquisição poderá comprometer a qualidade das práticas esportivas, que são fundamentais para o bem-estar, a permanência dos alunos na escola e a melhoria do seu desempenho acadêmico. Portanto, a aquisição de materiais esportivos se alinha diretamente com os interesses públicos, uma vez que visa garantir condições adequadas para a prática esportiva e o pleno funcionamento da escola em tempo integral. O atendimento a essa necessidade é essencial para assegurar a satisfação das funções sociais da escola, refletindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Solidão com a promoção da educação, da saúde e do bem-estar dos seus cidadãos;

Considerando que a justificativa está amparada nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Fica processada Fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento, causada pela ampliação do período de tempo integral, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos,

Nome Do Credor: Criativa Imports LTDA
CNPJ: 58.470.264/0001-99
Logradouro: R Tira Dentes, Número 24, Cep: 56.700-000, Bairro/Distrito: Planalto, Município: Sao Jose Do Egito, UF: PE
VALOR: R$ 2.999,65 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Nome Do Credor: 100 SPORTS EIREL
CNPJ/CPF: 29.761.115/0001-80
Endereço: R Major Vitor Número 30, Quadra18 Lote 5-A, Cep 75.680-001 Bairro/Distrito: Centro, Município: Caldas Novas UF: GO
VALOR: R$ 16.381,50 (Dezesseis mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

A solução escolhida para a aquisição de materiais esportivos novos para a Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento visa garantir

que os alunos tenham acesso a equipamentos adequados, essenciais para o desenvolvimento de atividades físicas no novo regime de período integral. A compra desses materiais representa uma forma de economicidade ao eliminar a necessidade de manutenção frequente e desembolsos relacionados a equipamentos usados, que podem apresentar problemas e requerer reparos constantes. Materiais novos, por sua vez, tendem a ter maior durabilidade e eficiência, proporcionando melhor desempenho nas atividades.

Além disso, a contratação dos materiais esportivos novos otimizaria o uso dos recursos humanos da escola. Com equipamentos adequados e em boas condições, os profissionais de educação física poderão implementar atividades mais diversificadas e qualificada, maximizando o tempo disponível para as aulas. Isso significa que os docentes poderão ter um foco maior em estratégias pedagógicas e formação dos alunos, em vez de se preocuparem com a precariedade dos materiais disponíveis.

A escolha pela compra de novos materiais ainda possibilita um melhor aproveitamento dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Solidão. A otimização se dá não apenas pela redução de custos. com manutenção, mas também pelo melhor planejamento orçamentário. Com uma licitação bem estruturada, é possível obter preços competitivos e garantir a entrega em tempo hábil, reduzindo eventuais gastos adicionais relacionados à urgência na aquisição ou reposição de itens em falta. Em suma, a compra de materiais esportivos adequados permitirá à Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento não só atender às suas demandas do novo regime de período integral, mas também garantirá a economia de recursos e maximização do uso eficiente dos recursos humanos, materiais e
financeiros disponíveis. Essa abordagem não apenas resolve o problema imediato, mas também contribui para a sustentabilidade financeira da instituição a longo prazo.

Solidão - PE, 16 de abril de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B2DF5A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em vista das justificativas, fundamentações relatadas, disputa eletrônica realizada na dispensa eletrônica 010/2025 e levando-se em consideração o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, em sua modalidade eletrônica, que tem por objeto o Fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento, causada pela ampliação do período de tempo integral, em favor das empresas:

Nome Do Credor: Criativa Imports LTDA
CNPJ: 58.470.264/0001-99
Logradouro: R Tira Dentes, Número 24, Cep: 56.700-000, Bairro/Distrito: Planalto, Município: Sao Jose Do Egito, UF: PE
VALOR: R$ 2.999,65 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Nome Do Credor: 100 SPORTS EIREL
CNPJ/CPF: 29.761.115/0001-80
Endereço: R Major Vitor Número 30, Quadra18 Lote 5-A, Cep 75.680-001 Bairro/Distrito: Centro, Município: Caldas Novas UF: GO
VALOR: R$ 16.381,50 (Dezesseis mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Publique – se

Solidão - PE, 16 de abril de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:014181E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SEMÁFOROS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Endereço: Avenida Oscar Loureiro, S/N – Cabaceira
Surubim/Pe
Surubim, 16 de abril de 2025

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SEMÁFOROS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00025/2025 CONTRATO N° 00042/2025.

A empresa
CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.408.472/0001-46, situada na rua José Amatruda, 297, sala 2- DISTRITO INDUSTRIAL II – JUNQUEIRÓPOLIS-SP, CEP: 17890-000.

Prezada Senhor(a), A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL de Surubim, por meio desta, notifica a empresa CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, acerca do atraso no fornecimento dos equipamentos para semáforos no contrato N° 00042/2025, firmado com a secretaria de defesa social de Surubim, para a entrega de equipamentos para semáforos, a serem destinados ao município de Surubim – PE.

Na data de 29 de março de 2025, foi enviado pedido para a empresa, e confirmado o recebimento pela empresa na data de 31/03/2025. O prazo de entrega definido na contratação foi de 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento. No entanto, já se encontram em 2(dois) dias de atraso. Diante disso, será concedido o prazo conforme solicitação de prorrogação até o dia 23.04.2025, não sendo efetuada a entrega até a data indicada, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega dos equipamentos para semáforos compromete a efetividade dos programas de trânsito, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:7CA1C047

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00024/2025.
PROCESSO Nº: 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00024/2025. Processo Nº: 015/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Contratação de Profissional para prestação de serviços de Leiloeiro Oficial visando realização de leilões "online/virtual" destinados ao desfazimento de bens móveis e imóveis inservíveis a administração pública da Prefeitura Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Administração Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Luciano Resende Rodrigues. CPF: 495.855.174-34. Valor 5% (cinco por cento). Vigência: de 16/04/2025 a 31/12/2025.

Tabira, 16/04/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B4A2FBE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 004/2025 – Pregão Eletrônico - SRP Nº 003/2025 – Objeto: Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual e futura aquisição sob demanda de fórmulas especiais, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré Data e hora da abertura: 05/05/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 16 de abril de 2025.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:75F4A3D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova - PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21, e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Empresa **LEONIDAS ADMILSON BARROS CALLOU**, inscrita no CNPJ: **04.240.894/0001-48**, com endereço na Praça São Sebastião, nº 92, Centro, Terra Nova - PE, EMAIL: rzcalou@bol.com.br, neste ato representada por LEONIDAS ADMILSON BARROS CALLOU, brasileiro, casado, empresário, residente a Praça São Sebastião, nº 96, 1º Andar, Centro, Terra Nova – PE, CEP: 56.190-000, CPF Nº 476.923.914-91, RG Nº 3307033 - SSP/PE, com valor global de **R$ 37.991,90 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos)**, proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025, modalidade DISPENSA Nº 006/2025 que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Atenciosamente:

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 16 de abril de 2025.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:ED361FDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

ERRATA AO EDITAL CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06019/2025

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, por intermédio do seu Agente de Contratação, vem publicar ERRATA ao edital da Chamada Publica Presencial, cujo objeto é:**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL:**
NO EDITAL PAG. 03:**DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME – ITEM 4.1**
ONDE SE LÊ**: "**4.1. DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**17 de abril de 2025, às 09h"**
LEIA-SE**:**4.1. DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**05 de maio de 2025, às 09h"**

ONDE SE LÊ**: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. CREDENCIAMENTO Nº SEDUC-CP 06002/2025.**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo , objetivando Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no valor estimado de R$ 186.225,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, pelo endereço eletrônico https://licitaterranovape.com.br/, com data de abertura agendada para 05 de maio de 2025 às 10:00, avaliação de propostas de preço e documentos de habilitação envio até dia 05 de maio de 2025, as 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.terranova.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, https://licitaterranovape.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial da União.

Terra Nova/PE, 16 de abril de 2025.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:F8A35083

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato ADMINISTRATIVO nº 004/2025. Objeto: Prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar do tipo Split e na cortina de ar, da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, não estando incluído o fornecimento de quaisquer peças e componentes. Contratada: **JOSÉ GEOVAN INÁCIO DE FREITAS REFRIGERAÇÃO.** CNPJ: nº 22.357.435/0001-20. Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais) Vigência: 12 (doze) meses (01/04/2025 à 31/03/2026).

Toritama, 01 de abril de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO -
Presidente

Publicado por:
José Simplício Neto
Código Identificador:624CF6B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - ANO XVI | Nº 3823, página 196, Código Identificador:F3395B2E, referente ao extrato de contrato nº007/2025.

ONDE SE LÊ:
Tracunhaém - PE, 10 de dezembro de 2024

LEIA-SE:

Tracunhaém - PE, 11 de abril de 2025

As demais informações permanecem inalteradas.

Tracunhaém/PE, 16 de abril 2025.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:09CF324B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 020/2025 – Pregão Presencial/PMT nº 005/2025; OBJETO: Aquisição de material de consumo para o projeto Cor, Arte e Cidadania, no Município de Triunfo – PE, VALOR ESTIMADO: **R$ 57.322,45**; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote; ABERTURA: 06/05/2025 às 09h:00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 16 de Abril de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D0648211

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n° 015/2025
Pregão Presencial nº 004/2025

O gestor da Prefeitura de Triunfo – PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o Parecer Jurídico e atendendo a Lei Federal n 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório n° 015/2025, Pregão Presencial nº 004/2025,** cujo objeto consiste na aquisição de materiais de consumo para atender as atividades do Projeto Caravana Adolescência sem Gravidez deste Município, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das empresas empresa **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS - ME**, CNPJ n° 10.651.941/0001-49 estabelecida na Praça José Verissimo Júnior, n° 200, Centro, Triunfo-PE, neste ato representado por seu procurador o Sr. Rivonaldo Bezerra Santos, inscrito no CPF n° 528.491.984-04**,** se consagrou vencedora para os lotes: 05 e 06 no valor global de 4.474,05. E a empresa **ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.160.376/0001-21, representada pelo seu representante legal o Sr. Romildo Johnson Pereira Diniz; CPF sob o nº 513.524.514-68, se consagrou vencedora para os lotes 02, 03 e 04 no valor global de R$ 5.183,19**.** Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 16 de Abril de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:EB953F0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 039/2025
Tupanatinga-PE, 04 de abril 2025.

EMENTA: NOMEIA ANTÔNIO NUNES FILHO, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO NUNES FILHO**, inscrito no RG sob o nº 8.991.003 e no CPF sob o nº 059.579.544-70, no Cargo Comissionado de**Assessor Legislativo, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 642, de 16 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de abril de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:84A90D0B

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 040/2025
Tupanatinga-PE, 04 de abril 2025.

EMENTA: NOMEIA JACIEL DA SILVA LEITÃO, no Cargo Comissionado de Auxiliar de Serviços Gerais, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Sr. **JACIEL DA SILVA LEITÃO**, inscrito no RG sob o nº 10.528.081 e no CPF sob o nº 130.996.004-66, no Cargo Comissionado de **Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo CC-05**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 642, de 16 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de abril de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:BF4CD819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 056, DE 16 DE MARÇO DE 2025

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.123/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o Laudo Pericial da Junta Médica Municipal que foi conclusivo pela readaptação da servidora **SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA**.

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR, definitivamente, a Servidora Pública Municipal **SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA**, Zelador, matrícula 0001061, lotada na Secretaria de Educação, inscrita no CPF nº 045.673.774-00, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação, a partir do dia 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração, em 16 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:4C481BFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS), na caracterização de Credenciamento, como procedimento auxiliar das contratações e licitações regidas pela Lei 14.133 de 2021, em seus artigos 78 e 79, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Venturosa.
NATUREZA: SERVIÇOS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 627.000,00; PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 22/04/2025 a 22/04/2026.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 16 de abril de 2025.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:7A88A7C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 285/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado nesta Prefeitura em 15 de abril do ano em curso e deferido na mesma data,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato Especial de Direito Administrativo, a pedido, do servidor ARIVANIELSON ARIOVALDO CALAU, Gari desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2025.

I*SRAEL FERREIRA DE ANDRADE*
Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:DF6AD910

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 287/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato Especial de Direito Administrativo, do servidor MARCUS VINÍCIUS GUERRA CANTO, Médico desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 31 de março de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:57930841

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 288/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Sr. **LUCAS BARBOSA DE MIRANDA,** lotado na Secretaria de Finanças, a Função Gratificada – FG -1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:C6684F84

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 289/2025

PORTARIA N.º 289/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir aos Srs. **HUMBERTO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA E EDUARDO BEZERRA SERRA SECA,** lotados na Secretaria de Finanças, a Função Gratificada – FG -3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:B215068D

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 284/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **THIAGO DEYVID SILVA DE MIRANDA,** para compor a equipe da Policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva e Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Odontólogo, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vertentes, 14 de abril de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:27B3D1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 286/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **EDSON JOSÉ DE LIMA,** para exercer o cargo de Gari, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vertentes, 15 de abril de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:C2B74BED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 025/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº. 025/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Loteamento Bela Canaã – Vicência/PE – FNDE – Creche Tipo II, conforme Proposta nº 26298007726/2023 e Programa nº 2629820230005 – NOVO PAC. Valor Estimado: **R$ 3.166.535,01** (três milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo). Recebimento de Propostas a partir: 17/04/2025. Data da sessão:08 de maio de 2025. Horário da Disputa:10h00min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro - Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08h às 14h dos dias úteis.
Vicência/PE, 15 de abril de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6DAE2537

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório nº 12/2025
Credenciamento nº 04/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, torna pública a realização de credenciamento de Laboratórios Regionais prestadores de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Vicência em atendimento à Política Nacional de Saúde Bucal, conforme especificações e preços estabelecidos no Termo de Referência, o qual é parte indissociável do edital. O período para recebimento de envelopes contendo documentação ocorrerá a partir de **22/04/2025** até **30/12/2025**, diretamente na sala da Comissão de Contratação, situado na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, no horário das **08h às 14h** dos dias úteis. Retirada de edital e informações, na sala da Comissão de Contratação, situada no prédio da Prefeitura, na Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro - Vicência/PE ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br.
Vicência/PE, 16 de abril de 2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:360D07FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do município de Vicência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 67, INCISOS VI, IX, XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA;

DECRETA:

Art. 1º A consignação na folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e dos empregados das empresas públicas e sociedade de economia mista integrantes do Sistema de Gestão da Folha de Pagamento do Município Vicência, observará as regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º A consignação pode ser classificada como compulsória ou facultativa.

Art. 3º Para fins deste Decreto é considerado:
Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa;
Consignante: órgão ou entidade do Poder Executivo que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor ativo, inativo e do pensionista, em favor de consignatário;
Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ativo, inativo e do pensionista, efetuado por força de lei ou decisão judicial ou administrativa;
Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ativo, inativo e do pensionista, mediante sua autorização prévia e formal;
Sistema de Consignações Facultativas: O Sistema Informatizado de Consignação Facultativa tem por objetivo viabilizar o processo de consignações, possibilitando mais agilidade e maior segurança às operações de descontos em folha de pagamento.
Margem Consignável - o valor máximo da remuneração, proventos ou pensão disponível para Consignação Facultativa atribuída aos consignados.

Art. 4º São consideradas consignações compulsórias:

• Contribuição para a seguridade social do servidor público municipal;
• Contribuição para o regime geral de previdência social;
• Pensão alimentícia judicial;
• Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;
• Reposição e indenização ao erário;
• Decisão judicial ou administrativa;
• Mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais, na forma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal, e alínea "d" do art.282 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994;
• Outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 5º São consideradas consignações facultativas:

• Mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe e associações constituídas exclusivamente para servidores públicos municipais;
• Mensalidades em favor de cooperativa instituída de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, destinada a atender ao servidor público estadual de um determinado órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual;
• Contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade administradora de planos de saúde;
• Contribuição prevista na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, patrocinada por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar;
• Prêmio de seguro de vida de servidor coberto por seguradoras que operem com planos de seguro de vida e renda mensal;

• Prestação referente à amortização de financiamento habitacional ou arrendamento habitacional;
• Amortização de empréstimo ou financiamento concedido por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com plano de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar e empréstimo; cooperativa de crédito e instituições financeiras em geral;
• Amortização de empréstimo ou financiamento concedido via cartão de crédito.
• Quantias devidas pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo e dos empregados das empresas públicas e sociedade de economia mista, em razão das operações de financiamento de bens e serviços contratados por consignação que visam apoiar e facilitar a aquisição de produtos e serviços no comércio local, assim como saques emergenciais e financeiros; oferecidos por empresas administradoras de cartões de crédito/benefícios.

Art.6º As consignatárias referidas habilitadas para as consignações nos incisos VI, VII, VIII e IX do art. 5º deste Decreto devem disponibilizar suas taxas de juros a serem praticadas, e observarão o seguinte:

• A renegociação dos financiamentos obedecerá ao estabelecido no caput deste artigo;
• As entidades consignatárias deverão atualizar o Sistema de Consignação com os fatores correspondentes à taxa de juros a ser praticada no período de abertura do Sistema;
• O descumprimento do disposto no inciso II pelas entidades consignatórias implicará a suspensão do acesso ao Sistema;
• O restabelecimento do acesso ocorrerá após o cumprimento do inciso II deste artigo.

Art.7º A operacionalização das consignações facultativas é realizada por meio de convenios, ajustes ou outros instrumentos congêneres celebrados entre o Consignante e as entidades Consignatárias obedecendo aos preceitos da Lei 8.666/93.

Art. 8º. A soma mensal das consignações facultativas não pode exceder ao valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração do servidor ativo, ficando excluídas da remuneração as seguintes verbas de caráter indenizatório elencadas no art. 57 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 e as que a Lei assim o definir:

• Diárias;
• Ajuda de custo;
• Salário-família;
• Gratificação natalina;
• Adiantamento de gratificação-natalidade;
• Adicional de férias correspondente a um terço sobre a remuneração;
• Gratificação pela execução de trabalho técnico ou científico;
• Hora extra magistério;
• Abono de permanência
• Diferenças pagas decorrentes da remuneração.

Parágrafo único. Em se tratando de servidor inativo e de pensionista, o percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) deverá ser aplicado sobre o total dos proventos ou da pensão.

Art. 9º. Do limite estabelecido como margem para as consignações facultativas no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), 35% (trinta e cinco por cento) será destinado para as consignações facultativas dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 5° deste Decreto; o percentual de 10% (dez por cento) será reservado para opção de empréstimo consignado mediante o uso de cartão de crédito; e fica reservada a margem de 20% (vinte por cento), destinada exclusivamente para as consignações decorrentes do inciso IX do art. 5º deste Decreto.

§1º - Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassarem os percentuais estabelecidos no caput deste artigo, será procedida automaticamente pelo sistema a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, a partir da mais recente, até que o total de valores debitados no mês não exceda aos limites.

§2º - As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas

§3º - Na hipótese do §1º, caberá ao servidor público ou pensionista providenciar diretamente junto à consignatária o recolhimento das importâncias por ele devidas, não se responsabilizando a Administração, em qualquer hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 10º. Fica estabelecido o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses para pagamento das prestações referentes a empréstimos consignados e de 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais para pagamento das prestações referentes a financiamentos.

Art. 11º. Não serão permitidos, na Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores ativos, inativos e pensionistas, que impliquem créditos nas fichas financeiras dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas.

Art. 12º. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, da administração direta e indireta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor ativo e inativo e pelo pensionista junto ao consignatário.

Art. 13º. A consignação facultativa pode ser cancelada:

• Por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida;
• Por interesse do consignatário;
• Por término do prazo de amortização.
• Por interesse do servidor ativo, inativo e do pensionista:

Mediante requerimento à consignatária;
Mediante requerimento à área de recursos humanos do órgão de lotação do servidor, quando a solicitação efetuada junto à consignatária não for atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
No caso da alínea "b" o pedido deve ser instruído com a cópia do requerimento encaminhado à consignatária devidamente protocolado.

Art. 14º. Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor ativo e inativo e do pensionista deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês seguinte, caso já tenha sido processada, observando ainda o seguinte:

• A consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a comprovada desfiliação do servidor;
• A consignação relativa à amortização de empréstimo ou financiamento somente será cancelada com a aquiescência do servidor e da consignatária, ressalvada a hipótese de cancelamento oriundo de fraude ou outra irregularidade, cujo deferimento deverá ser imediato.

Art.15º. Os consignatários credenciados anteriormente à publicação deste Decreto, sem consignação no sistema, terão seus códigos cancelados.

Art. 16º. Os descontos das consignações facultativas efetuados com base nos critérios estabelecidos pelos Decretos anteriores, ficam mantidos até o término do contrato, ressalvados os casos de renegociação ou compra de dívidas com fundamento no presente Decreto.

Art. 17º. Documentos para credenciamento de consignatária.

Solicitação formal para celebração de convênio, dirigida ao secretário de Administração;
Estatuto ou contrato social;

Inscrição no cadastro nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
CPF e RG dos representantes legais;
Ata da última eleição da diretoria;
Último balanço publicado;
Dados bancários;
Carta sindical, emitida pelo órgão competente, quando se tratar de sindicato representativo de servidores públicos;
Certidão de regularidade junto à superintendência de seguros Privados - SUSEP, quando se tratar de Entidades abertas, que operem com pecúlio, seguro de vida, renda mensal, previdência privada e previdência complementar; e no caso de entidade fechada autorização junto a Previc.
Registro na Agência nacional de saúde suplementar - Ans, quando se tratar de Entidades Privadas que operem com Planos de saúde ou odontológico;
Autorização Bacen em se tratando de Instituição Financeira. (Isento em se tratar de administradora de cartões de credito/beneficio).
Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município em que a sede, matriz ou filial estiver instalada.

Parágrafo Único. O credenciamento de consignatária poderá ser realizado imediatamente após a publicação do presente Decreto, não necessitando haver publicação de edital para os mesmos fins.

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Vicência, 16 de abril de 2025.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:7AA4EF25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DA MULHER

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. Errata de 15/04/2025, Edição: **3823**. Onde se lê: R$ 105.010,40 (cento e sete mil dez reais e quarenta centavos) Leia-se: R$ 105.010,40 (cento e cinco mil e dez reais e quarenta centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 16 de abril de 2025.

THAÍS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:33248020

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DA MULHER

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de medição e embalagem, equipamentos de produção de alimentos, eletroportáteis, utensílios de cozinha e material de expediente, visando atender às demandas da Secretaria Executiva da Mulher. , conforme estabelecido no convênio firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão/PE, referente ao Instrumento **nº 960249**, com Proposta sob o **nº 001540/2024** do Ministério das Mulheres. R$ 81.253,59 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e três e cinquenta e nove centavos) Recebimento de Propostas: 22/04/2025, às 08:00h. Abertura das Propostas: 06/05/2025, às 09:00h. Início das Disputa: 06/05/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao e no site https://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 16 de abril de 2025.

THAÍS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:B6EFA674

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DA MULHER

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário com carroceria e 02 (duas) motos triciclos com carroceria, visando atender às demandas da Secretaria Executiva da Mulher, conforme estabelecido no convênio firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão/PE, referente ao Instrumento nº 960249, com Proposta sob o nº 001540/2024 do Ministério das Mulheres., conforme especificações técnicas e quantidades discriminadas no termo de referência. R$ 146.059,66 (cento e quarenta e seis mil, cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) Recebimento de Propostas: 22/04/2025, às 08:00h. Abertura das Propostas: 06/05/2025, às 12:00h. Início das Disputa: 06/05/2025, às 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao e no site https://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 16 de abril de 2025.

THAÍS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:D40DF4C3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DA MULHER

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025. Objeto: contratação de empresas para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA. Visando atender às demandas da Secretaria da Mulher, conforme estabelecido no convênio firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão/PE, referente ao Instrumento nº 960249, com Proposta sob o nº 001540/2024 do Ministério das Mulheres, conforme especificações técnicas e quantidades discriminadas no termo de referência. R$ 15.258,40 (quinze mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) Recebimento de Propostas: 22/04/2025, às 08:00h. Abertura das Propostas: 07/05/2025, às 09:00h. Início das Disputa: 07/05/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link

https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao e no site https://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 16 de abril de 2025.

THAÍS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:AF892B40

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DA MULHER

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025. Objeto: contratação de empresas para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DE AVES, conforme estabelecido no convênio firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão/PE, referente ao Instrumento nº 960249, com Proposta sob o nº 001540/2024 do Ministério das Mulheres, conforme especificações técnicas e quantidades discriminadas no termo de referência. R$ 14.478,33 (quatorze mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) Recebimento de Propostas: 22/04/2025, às 08:00h. Abertura das Propostas: 08/05/2025, às 09:00h. Início das Disputa: 08/05/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao e no site https://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 16 de abril de 2025.

THAÍS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:56C1481B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DA MULHER

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições pronta do tipo marmitex para atender às necessidades do projeto mulheres de vitória, conforme instrumento nº 960249 firmando entre o ministério das mulheres e o município da vitória de santo antão, conforme especificações técnicas e quantidades discriminadas no termo de referência. R$ 10.832,64 (dez mil oitocentos e trinta e dois reais) Recebimento de Propostas: 22/04/2025, às 08:00h. Abertura das Propostas: 08/05/2025, às 12:00h. Início das Disputa: 08/05/2025, às 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao e no site https://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 16 de abril de 2025.

THAÍS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:7C62D7BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – SRP Nº 001/2025
ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, os representantes das Empresas vencedoras do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, cujo Objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***, a seguir descritas **ANA LUCIA LIMA ARAGAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.074.135/0001-16, DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, SENA SAUDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 53.545.520/0001-46** e **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.380.176/0001-02,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1 do edital.

Xexéu/PE, 16 de Abril de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:4E572E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 012/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

> "Estabelece Ponto Facultativo municipal no dia 17 de abril de 2025 para os servidores lotados nos órgãos públicos, componentes da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de PERNAMBUCO, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu;
CONSIDERANDO que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco, determinando Ponto Facultativo no dia17 de abril de 2025;
CONSIDERANDO que a Semana Santa é um momento sagrado para os cristãos. Nela se comemoram os mistérios da salvação a partir da recordação da última semana da vida de Jesus Cristo.
CONSIDERANDO que em 2025 a Semana Santa começa no Domingo de Ramos (13 de abril), passa pela Sexta-Feira Santa (dia da crucificação e morte de Jesus – 18 de abril) e termina no Domingo de Páscoa (20 de abril), quando se celebra a ressurreição de Cristo.
CONSIDERANDO que durante a Semana Santa, os cristãos relembram as ações e refletem sobre as mensagens de Jesus Cristo e também é o tempo em que os cristãos renovam sua fé e seu compromisso de viver de acordo com os ensinamentos de Cristo.
DECRETA:
Art. 1º. Ponto facultativo municipal para os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira).
Parágrafo Único. O referido feriado será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais, especialmente os que prestam serviços à saúde pública.
Art. 2º. Comunique-se às Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias e dê-se ampla divulgação de forma falada e escrita, com a respectiva publicação do presente decreto no Diário Oficial, bem como nos murais físicos da Prefeitura Municipal de Xexéu e da Câmara Municipal dos Vereadores.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 16 de abril de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:374FE751

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME-EPP DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 117/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024,** torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 014/2025 - Pregão Eletrônico n.º 008/2025. Menor preço por ITEM. Compras. Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES***. Valor global estimado dos itens: **R$ 925.222,82 (Novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 05 de Maio de 2025. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09h30min do dia 05 de Maio de 2025. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone/WhatsApp: Grossa-PR (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 16 de Abril de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação/Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:774F3DA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1119/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. JOEL HENRIQUE DA SILVA LEITAO** sob o CPF nº xxx.661.xxx-68, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:96DEE785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1120/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. IREMA BARBOSA DA SILVA FILHO** sob o CPF nº xxx.954.xxx-56, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:16A246C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1121/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. FERNANDO OLIVEIRA DE MELO** sob o CPF nº xxx.466.xxx-20, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:CA784898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1122/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. JOSUE AMARO DA SILVA** sob o CPF nº xxx.038.xxx-80, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DB03E405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1123/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. FERNANDA GUEDES GONÇALVES DE AZEVEDO PEREIRA DE LEMOS** sob o CPF nº xxx.951.xxx-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo "**CC4**"**,** lotado na **Secretaria de Finanças,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:FD02952C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1124/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ANGELICA ALVES DA COSTA** sob o CPF nº xxx.742.xxx-84, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:12A835F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1125/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. JEFFERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO**, sob o CPF nº xxx.855.xxx-35, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I**, símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:80D78902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1126/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. HUGO MILTON DA SILVA** sob o CPF nº xxx.508.xxx-14, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo "**CC4**"**,** lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E8CFCE61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1127/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ROMUALDO HENRIQUE DA COSTA** sob o CPF nº xxx.989.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC5**"**,** lotado na **Controladoria Geral,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F0DBEBB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1128/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. DIOGO RODRIGUES COSTA** sob o CPF nº xxx.118.xxx-65, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente,** símbolo "**CC3**"**,** lotado na **Secretaria de Infraestrutura,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3A39973A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1129/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ROZEANE ANGELA GOMES DE ALBUQUERQUE** sob o CPF nº xxx.234.xxx-94, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC5**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E2C8A1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1130/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. EDSON MATHEUS GOMES DE ARAUJO** sob o CPF nº xxx.069.xxx-70, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC5**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1E70774B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1133/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a) **FABIO HENRIQUE NASCIMENTO CAVALCANTE**, sob o CPF nº xxx.866.xxx-98, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III**, símbolo "**CC 8**", lotado na **Secretaria de Turismo, cultura, Esporte e Juventude,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:61124824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1134/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr (a). **RAMON CESAR MUNIZ MELO,** sob o CPF nº xxx.991.xxx-37, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo **"CC 8",** lotado na **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se.

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A4B4BAB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1135/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a) **JAMESSON HUGO SOARES DOMINGOS**, sob o CPF nº xxx.876.xxx-75, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III**, símbolo "**CC 8**", lotado na **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:179B2449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1137/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **ROBSON EMANUEL DE LEMOS,** sob o CPF nº xxx.415.xxx-55, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo **"CC 8",** lotado na **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se.

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C43BC5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1138/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr.(a) **NOÊMIA BASÍLIO DA SILVA NETA**, sob o CPF nº xxx.786.xxx-06, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III**, símbolo "**CC 8**", lotado na **Secretaria de Turismo, cultura, Esporte e Juventude,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A05ACA5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1139/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a) **WELLINGTON ADRIANO VIEIRA SILVA** , sob o CPF nº xxx.793.xxx-49, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III**, símbolo "**CC 8**", lotado na **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3662BF3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1141/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a) **TULIO LEONARDO MATOS PATRIOTA FELICIANO,** sob o CPF nº xxx.147.xxx-36, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial,** símbolo **"CC 2",** lotado na **Secretaria de Educação** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se.

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:5F3BB01D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1142/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **MARCELA DANIELA GUERRA QUEIROZ ARAÚJO,** sob o CPF nº xxx.952.xxx-48, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo **"CC 8",** lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se.

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6A04B7B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1143/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a) **DÉBORA PRISCILA DA SILVA MENDES**, sob o CPF nº xxx.286.xxx-08, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III**, símbolo "**CC 8**", lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:95629EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1144/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. LEVI FERNANDES LOPES**, sob o CPF nº xxx.101.xxx-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II**, símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:4F814EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1145/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a).**ANTONIO ELOY TRINDADE DA SILVA,** sob o CPF nº xxx.024.xxx-21, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo **"CC 8",** lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se.

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:7F8A7CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1152/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. LEANDRO LOPES DE ARAUJO** sob o CPF nº xxx.416.xxx-70, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC5**"**,** lotado na **Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:13B78F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1153/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MARCOS ANTONIO DA SILVA** sob o CPF nº xxx.713.xxx-49, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC5**"**,** lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:4FD147B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1154/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ELISANGELA LUIZ DE LIMA ARAUJO SILVA** sob o CPF nº xxx.514.xxx-79, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F61E272A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1155/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a)Sr(a)**. DARIO LACERDA**, sob o CPF nº xxx.904.xxx-20, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente,** símbolo "**CC3**", lotado na **Secretaria das Regionais,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:FC8CCA71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1110/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. SÔNIA EZEQUIEL DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.799.xxx-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III**, símbolo "**CC 8**", lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:5B6B5D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1111/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MARCELO LIRA DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.286.xxx-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III**, símbolo "**CC 8**", lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:82C24259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1140/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. RICARDO RAMOS NEVES FILHO**, sob o CPF nº xxx.699.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor**, símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8B7B3BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1156/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ROBERTA KELLY DO NASCIMENTO LEAL** sob o CPF nº xxx.931.xxx-66, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC5**"**,** lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:5D2D4C35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1157/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. CAIO MORAIS MOURA DA FONSECA** sob o CPF nº xxx.373.xxx-47, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial,** símbolo "**CC2**"**,** lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:CD5D1F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1158/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. JOSE JONATAN FERREIRA SILVA** sob o CPF nº xxx.553.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo "**CC4**"**,** lotado na **Secretaria de Assuntos Jurídicos,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C3F80431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1159/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. GLAUCIO RAMOS GOMES**, sob o CPF nº xxx.925.xxx-85 para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo**, símbolo "**CC 1.1**", lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C27B173A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1160/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. RUBEM DE MESQUITA VALADARES**, sob o CPF nº xxx.365.xxx-44, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo**, símbolo "**CC 1.1**", lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:4792B966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1161/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. MARICELIA PEREIRA DE SOUZA SILVA**, sob o CPF nº xxx.601.xxx-37 para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente**, símbolo "**CC 3**", lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:897BBA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1162/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. LIDIO SERGIO VALENÇA DE SOUZA**, sob o CPF nº xxx.007.xxx-72 para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente**, símbolo "**CC 3**", lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:EEBF13AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1163/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. MANOEL FABRICIO VASCONCELOS LEITE**, sob o CPF nº xxx.293.xxx-46 para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Educação,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:091165D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1164/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. SERGIO SALOMAO DE OLIVEIRA MOURA** sob o CPF nº xxx.216.xxx-10, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC5**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:08A761BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1165/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. HINGRID WANDILLE BARROS DA SILVA SA – MAT 15.013** sob o CPF nº xxx.454.xxx-51, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC5**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:26C30805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1166/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSÉ MARIO FALCAO CAVALCANTI,** sob o CPF nº xxx.524.xxx-90, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR,** símbolo **"CC 4",** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se.

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:40F354C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1167/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. SERGIO JOSE LINO DE MENDONÇA – MAT 14.082**, sob o CPF nº xxx.632.xxx-64 para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6211C68A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1168/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MARIA KAROLINA GONÇALVES BARRADAS**, sob o CPF nº xxx.708.xxx-74 para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I**, símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1D6CCFB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1169/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. PAMELA IVANA BARBOSA DA COSTA**, sob o CPF nº xxx.751.xxx-03 para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:7D9A323C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1170/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a)Sr(a)**. VALDIR MARIZ ALVES PERONICO**, sob o CPF nº xxx.274.xxx-15, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo "**CC7**", lotado na **Secretaria das Regionais,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:251DCA73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1175/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. LEONARDO SANTOS GUEDES DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 8.760.081 – SDS/PE e devidamente cadastrado no CPF/MF sob nº xxx.319.xxx-46, **Diretor**, símbolo "**CC5**", **Matricula - 46792** para exercer o Cargo de Detentor de Suprimento Individual da **Secretaria de Governo e Gabinete,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3B82D338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1177/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **MAYHANNE COCKLES DE OLIVEIRA MARTINS,** sob o CPF nº xxx.857.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo **"CC 6",** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se.

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:83B39892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1178/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**ANDREA MARIA MELO VIANA DE SANTANA**, sob o CPF nº xxx.196.xxx-11, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I**, símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:CCE63F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1179/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. EMERSON MARTINS DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.834.xxx-09, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III**, símbolo "**CC 8**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:835E4638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1180/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a).**LUIZ HENRIQUE VICENTE DA SILVA,** sob o CPF nº xxx.874.xxx-88, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo **"CC 8",** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se.

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E946A0EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1181/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ROSANGELA LIMA DA FONSECA** sob o CPF nº xxx.768.xxx-10, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:46AEE991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1182/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. HENRIQUE RINALDO DE SOUZA FILHO** sob o CPF nº xxx.027.xxx-10, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:7E149383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1183/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. POLYANNY RANYERY PINHEIRO LIRA** sob o CPF nº xxx.911.xxx-12, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:47048BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1184/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ÁLISSON KAIQUE DA SILVA** sob o CPF nº xxx.257.xxx-01, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A7FF8D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1185/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MIGUEL LIMA DE SOUZA** sob o CPF nº xxx.190.xxx-93, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3818A564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1186/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. LUIZ FELIPE DA SILVA FRANÇA** sob o CPF nº xxx.704.xxx-50, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:84CCDAAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1187/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. HAKAUANE MIRELE DE JESUS FELIZARDO** sob o CPF nº xxx.140.xxx-86, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo "**CC7**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E96C3046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1188/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MICHELY CRISTINA MARIA DE SANTANA** sob o CPF nº xxx.022.xxx-39, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo "**CC7**"**,** lotado

na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C76B5464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1189/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **KARLA KARINA GOMES DO NASCIMENTO,** sob o CPF nº xxx.814xxx-07, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo **"CC 7",** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se.
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:838C1F18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1190/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a) **ELIZABETE DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.899.xxx-05, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II**, símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1E00E76E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1191/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. LIDIANE BATISTA MENDES**, sob o CPF nº xxx.623.xxx-35, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II**, símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6DB60A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1192/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. EMANUELE DE MOURA BATISTA** sob o CPF nº xxx.819.xxx-18, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo "**CC7**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D2C71899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1193/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. EMÍLIA DE CASSIA DE SOUZA ARAÚJO** sob o CPF nº xxx.957.xxx-04, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3A80E9F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1194/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MARIA DO SOCORRO CARDOSO DE OLIVEIRA** sob o CPF nº xxx.457.xxx-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:52C0717E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1195/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a).**ANNE RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO,** sob o CPF nº xxx.324.xxx-30, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo **"CC 8",** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se.
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:4B62EBFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1196/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ROGÉRIO DIONISIO DE MELO** sob o CPF nº xxx.134.xxx-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8CEA1F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1197/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. PAULA LETICIA GALDINO COSTA DA SILVA** sob o CPF nº xxx.253.xxx-79, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8B1A0355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1198/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. JANAINA FERREIRA AMARO** sob o CPF nº xxx.866.xxx-05, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:832B8592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1199/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. NIELLE EVENY ELIAS MENDES,** sob o CPF nº xxx.191.xxx-70, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:82B008DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1200/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. CARLOS FREDERICO RAMOS** sob o CPF nº xxx.815.xxx-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se.
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:CEDB27D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1201/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MARCELA GOMES DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.297.xxx-20, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC 8**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:894F8E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1202/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. SIMONE MARIA DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.850.xxx-68, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC 8**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D931F0B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1203/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MARIA CECILIA MELO BEZERRA CABRAL DE CARVALHO**, sob o CPF nº xxx.534.xxx-70, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial,** símbolo "**CC 2**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:B1159CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1204/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. HUGO LEONARDO BARBOSA DO NASCIMENTO**, sob o CPF nº xxx.853.xxx-86, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:299D68A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1205/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. JULIANNA MARIA SANTANA SILVA SOUZA**, sob o CPF nº xxx.761.xxx-62, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:BE955920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1206/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. LAURA BEATRIZ DA SILVA SANTANA**, sob o CPF nº xxx.474.xxx-09, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:11039EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1207/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. GENDUY AURELIO SILVA DE MENDONÇA**, sob o CPF nº xxx.705.xxx-85, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6ADC7D83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1208/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ANDERSON MONTEIRO LINS**, sob o CPF nº xxx.968.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:68B9FC4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1209/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. CINTIA PORTELA DE OLIVEIRA**, sob o CPF nº xxx.433.xxx-90, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:58BBE75B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1210/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. AMANDA FERREIRA DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.541.xxx-80, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:00E36327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1211/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MICHELLY CRISTINA DE OLIVEIRA ROMA**, sob o CPF nº xxx.367.xxx-39, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3213C128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1212/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. UNALDO DE ARAUJO THOMPSON FILHO**, sob o CPF nº xxx.291.xxx-43, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C7F694E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1213/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MARLON HENRIQUE SILVA TARGINO**, sob o CPF nº xxx.960.xxx-77, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D92F235A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1214/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ELIZABETH VILAR DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.755.xxx-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:BA6743EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1215/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. LAYS TAMIRIS RODRIGUES DE FRANÇA**, sob o CPF nº xxx.712.xxx-60, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6951D0C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1216/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. THIFFANY KETLLY TAVARES DE SOUZA DOS ANJOS**, sob o CPF nº xxx.521.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A41D6B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1217/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ALANA FERREIRA DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.498.xxx-43, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:754B8858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1218/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. HELEN LUCY BATISTA DE MELO**, sob o CPF nº xxx.007.xxx-27, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F1AFADF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1219/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. VANIA MATIAS DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.685.xxx-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:7DFEB678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1220/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. RITA DE CASSIA CLEMENTE DOS SANTOS**, sob o CPF nº xxx.800.xxx-25, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:4C771786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1221/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MERCIA BATISTA FEIJÓ**, sob o CPF nº xxx.742.xxx-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:344F9A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2316/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOPAULISTA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR o(a) Sr(a). VINICIUS CAMPOS DE MELO, para o exercício do cargo eletivo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria de Habitação, a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 16 de abril de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:EB11C6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1222/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são

conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. HUGO RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS,** sob o CPF nº xxx.516.xxx-32, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo "**CC6**"**,** lotado na **Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:05B2170F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1223/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. LAURA RIBEIRO DE SOUZA ALBUQUERQUE,** sob o CPF nº xxx.989.xxx-20, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se.
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:11806433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1224/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**.JOSÉ MAURO GONÇALVES LIMA,** sob o CPF nº xxx.475.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:39542F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1225/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a).**EZEQUIEL BRAZ DA SILVA,** sob o CPF nº xxx.911.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo **"CC 8",** lotado na **Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se.
Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:14AFDBC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2313/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar efetividade ao contido na Resolução CONTRAN nº 357 de 02 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Nomear para compor a comissão integrante da JARI (Junta Administrativa de Recurso de Infração) da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil deste município, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

° **MEMBROS INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL**

Presidente Titular – Maria Ohana Buarque Correia Mergulhão de Vasconcelos
CPF – xxx.440.xxx-67 RG – 89xxxxx SDS/PE

Suplente – Daniel Dário da Silva
CPF – xxx.402.xxx-04 RG – 27xxxxxx CBM/PE

°**MEMBROS INDICADOS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL**

Membro Titular – João Franco da Costa Neto
CPF – xxx.826.xxx-62 RG – 10xxxxxx SDS/PE

Suplente – Reginaldo Alves Lira Júnior
CPF – xxx.424.xxx-61 RG – 64xxxxx SDS/PE

°**MEMBROS INDICADOS DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADAS À ÁREA DE TRÂNSITO**

Membro Titular – Marcelo José de Oliveira
CPF - xxx.187.xxx-53 RG – 23xxxxx SSP/PE

Suplente – Wanderley Tavares da Silva
CPF – xxx.715.xxx-68 RG – 28xxxxx SSP/PE

Registre-se e,
Publique-se
Paulista, 07 de abril de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:60A73919

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 163/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5.083/2022,

RESOLVE:

Anular por vício de legalidade, o Ato nº 04/2004 de 18 de março de 2004, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **IRETIANO FAUSTO DE ARAUJO,** Matrícula nº100155, no cargo de Agente Técnico Administrativo/Assistente Administrativo, Nível II, Classe 5.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2004, data do Ato primitivo.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 15 de abril de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:538F2E9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº164/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **IRETIANO FAUSTO DE ARAUJO**, Matrícula nº100155, Agente Técnico Administrativo/Assistente Administrativo, Nível II, Classe 05, lotado na Câmara Municipal de Vereadores, com fundamento no **Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal**.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2004, data da portaria primitiva.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 15 de abril de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:787A4310

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 003/2018.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
CONTRATADA: NABUCO & TAVARES REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.
CNPJ/MF: 28.616.868/0001-30
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original para dar continuidade à locação de 02 (dois) pavimentos, números 02 (dois) e 03 (três), cada um possuindo uma área de 246,58 m2, do imóvel situado na Rua Dr. Demócrito de Souza, nº 26, Bairro do Nobre, Paulista/PE., CEP.: 53.401-560, para funcionamento da sede do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE., atendendo as necessidades de ampliação de espaço para conciliar a acomodação do trabalho interno com a quantidade e qualidade do atendimento à população, verificado diariamente. Atendendo assim as necessidades deste Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE
PERIODO: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de março de 2025 a 01 de março de 2026.
FUNDAMENTO: com base no Artigo 62 § 3º, Inciso I da Lei nº 8.666/93; Artigo 3º e Parágrafo Único da Lei nº 8.245/91, (Lei do Inquilinato)
VALOR MENSAL R$ 15.273,00 (quinze mil duzentos e setenta e três reais)
VALOR TOTAL R$ 183.276,00 (cento e oitenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais).

ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

Paulista-PE, 16 de abril de 2025.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:EDFAA64A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 166/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5.083/2022,

RESOLVE:

Anular por vício de legalidade, o Ato nº 02/2005 de 10 de fevereiro de 2005, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **VALTER FONSECA GALVÃO,** Matrícula nº100693, no cargo de Agente Técnico Administrativo/Assistente Administrativo, Nível II, Classe 5.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2005, data do Ato primitivo.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 15 de abril de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:2EC70E7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº167/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no

Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **VALTER FONSECA GALVÃO**, Matrícula nº100693, Agente Técnico Administrativo/Assistente Administrativo, Nível II, Classe 05, lotado na Câmara Municipal de Vereadores, com fundamento no **Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, c/c art. 167 e art. 170 da Lei Municipal nº3.100/92.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2005, data da portaria primitiva.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 15 de abril de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:04D92DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SEIN - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 - OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA URSA MAIOR E PAPA JOÃO PAULO I (TRECHO ENTRE A PE22 E PE01), BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE."** INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME, no **dia 22/04/2025 às 10hs00min.** Lembrando que após a divulgação do resultado, **será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos**, conforme edital.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: **https://bnc.org.br/**.

Paulista/PE, 16/04/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Izaura Kailane de Azevedo da Hora
Código Identificador:BC8510D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - SEIN - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA CONTENÇÃO DA BACIA ESTABILIZADORA DA ÁREA DE CONVERGÊNCIA DAS DRENAGENS PROVENIENTES DAS ÁGUAS DAS AVENIDAS COLIBRI, MANOEL AQUINO E RUA NOVE, BAIRRO DE MARANGUAPE I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Empresa **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame: **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ Nº 34.346.587/0001-07), situada na Rua Belo Horizonte, APTO 102 Casa Caiada - Olinda/PE, CEP 53.040-000, com proposta no valor global de **R$344.600,00** (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

Paulista/PE, 16/04/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Izaura Kailane de Azevedo da Hora
Código Identificador:6C600A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADM Nº104/2025 - ADESÃO Nº005.2025

RECONHEÇO e RATIFICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104/2025 – ADESÃO Nº 005.2025 – ARP Nº028/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE, nos termos dos artigos 082 à 086 da lei Federal nº14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº012 de 29 de janeiro de 2024, em favor da empresa:
MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 37.113.852/0001-03, com sede na Av. Lindolfo Collor, nº 15, loja 02, Paratibe – Paulista/PE, CEP: 53.413-150 – estado de Pernambuco. O valor para a referida contratação é de R$ 1.202.572,30 (um milhão, duzentos e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos). **PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº003.2024** – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA/PE.

Paulista-PE, em: 14 de abril de 2025.

AMANDA RODRIGUES SANTANA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:6CD0CFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO REQ. Nº 3401/2025 – PARECER Nº 065/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do requerimento nº 3401/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **SANDRA GOMES DE SOUZA,** matrícula funcional **n° 14.915,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 065/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de março de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:09953491

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.056/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.:056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 106/2023
MODALIDADE: DISPENSA N°. 015/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 384/2023, de 20/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **Vilma Pereira De Lima**
CPF/MF: 196.818.954-87
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência com Reajuste** ao **Contrato nº 056/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE TRIAGEM ANIMAL, LOCALIZADO NA RUA ELETRICISTA GENÁRIO EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 403, PARATIBE, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE**, fica renovado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de **28 de abril de 2025 a 27 de abril de 2026,** como também, fica **reajustado o valor da locação por acordo entre as partes**, passando o valor mensal de **R$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reias)**, para **R$ 5.000,00(cinco mil reais),** correspondendo o valor total pelo período mencionado de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com fundamento nas cláusulas terceira, sexta e **Art. 57, da Lei nº 8.666/93,** e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício Nº 353/2025,** justifica-se renovação considerando a continuidade dos serviços prestados pela clínica, que desempenha um papel essencial no atendimento de animais da comunidade, oferecendo cuidados médicos veterinários, cirurgias, castrações e outras ações fundamentais para o bem-estar animal. Diante da crescente demanda pelos serviços da clínica e da necessidade de manter a estrutura adequada para atendimento, é imprescindível que o imóvel continue sendo utilizado para tais, evitando prejuízos tanto à continuidade do atendimento quanto à estabilidade dos projetos em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a locação, será mediante emissão de **Nota de Empenho,** estará a cargo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Número do Empenho nº. 2025-1435
Programa: 1008 – Programa de Defesa e Atenção Animal
Natureza Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 15000000 – Recuros não Vinculados de impostos
Valor do Empenho: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

ASSINATURA: 31/03/2025

PAULO ARTHUR MARENGA DE ARRUDA
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:21266490

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 016/2022

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS)

APOSTILAMENTO AO CONTRATO: 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 121/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **031/2021**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: ITAÚ UNIBANCO S.A
CNPJ/MF: 60.701.790/0001-04
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EMITIDOS OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN E SEM REGISTRO, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS**

OBJETO: Reajuste de Valor.

JUSTIFICATIVA: Reajuste do contrato com base no IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Fica assegurado o direito de Reajuste através de Apostilamento.

FUNDAMENTO: Com base na Art. 65§ 8º, da Lei Federal nº8.666/93, por meio deste, registra-se o presente Apostilamento, cujo objeto é o REAJUSTE do valor contratado, disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA,** prevista no **Contrato nº016/2022,** firmado em 27 de janeiro de 2022, passando a vigor nos termos que seguem:

CANAIS	TARIFA ANUAL	TARIFA + IPCA
Correspondente Bancário	R$ 2,00	R$ 2,0
Débito Automático	R$ 0,90	R$ 0,94
Internet Banking e autoatendimento	R$ 1,60	R$ 1,68

ASSINATURA: 20/03/2025

ALEXANDRE FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:31858C39

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2025

CONTRATO Nº.: 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 021/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 015/2025
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 1374/2025 de 03/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 38.085.564/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES CHRISTIANO DINIZ, BANDA TENTAÇÃO, BANDA MIL MILHAS, BANDA INOVE, JESSICA EMANUELLE E BANDA CARTA VIRADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1306 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 3 (três) meses, contados de **03 de março de 2025 a 02 de junho de 2025**

ASSINATURA: 03 de março de 2025

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:800EAA81

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2025

CONTRATO Nº.: 076/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 056/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 049/2025
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 1374/2025 de 03/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 35.154.821/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ANGELA MORENITA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1279 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 3 (três) meses, contados de 09 de março de 2025 a 08 de junho de 2025

ASSINATURA: 09 de março de 2025

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:59DD3CE9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2025

CONTRATO Nº.: 106/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 028/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 022/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea c, inc. III, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: HENRIQUE LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF: 38.350.723/0001-93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, POR MEIO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, EM PROCEDIMENTOS INTERNOS, BEM COMO PARA ORIENTAÇÃO JURÍDICA E APRESENTAÇÃO DE MINUTAS DE OFÍCIOS, COMUNICAÇÕES E REQUERIMENTOS, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DE DEFESAS, RECURSOS E MANIFESTAÇÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DEMAIS)
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1314 Ação: 2100 Natureza: 33903500 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026**

ASSINATURA: 01 de abril de 2025

GUSTAVO PAULO MIRANDA DE ALBUQUERQUE FILHO
Controlador Geral

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:8D234495

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2025

CONTRATO Nº.: 107/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 002/2025
MODALIDADE: ADESÃO n° 002/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2024 DO SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 485/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ/MF: 12.039.966/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DO TRANSPORTE, ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA.
VALOR TOTAL: R$ 420.420,00 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e vinte reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1225 Ação: 4077 Natureza: 33903900 Fonte: 15001001

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **04 de abril de 2025 a 03 de abril de 2026**

ASSINATURA: 04 de abril de 2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:36B15C6E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/2025

CONTRATO Nº.: 117/2025
PROCESSO N°: 190/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **010/2024**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 28, Lei 14.133/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário
CONTRATADA: **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF: 24.556.524/0001-21
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NAS ÁREAS 1N E 3N, 2N, 8N E 9N REFERENTE AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES**
VALOR TOTAL: R$ 4.427.000,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte e sete mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1332 Ação: 3108 Natureza: 44905100 Fonte: 17000000 Empenho n.: 2025-1333 Ação: 3108 Natureza: 44905100 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2025-1334 Ação: 3108 Natureza: 44905100 Fonte: 17000000 Empenho n.: 2025-1335 Ação: 3108 Natureza: 44905100 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2025-1342 Ação: 3108 Natureza: 44905100 Fonte: 17000000 Empenho n.: 2025-1343 Ação: 3108 Natureza: 44905100 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2025-1340 Ação: 3108 Natureza: 44905100 Fonte: 17000000 Empenho n.: 2025-1341 Ação: 3108 Natureza: 44905100 Fonte: 15000000 **TOTAL EMPENHADO: R$4.035.470,48 (quatro milhões trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)**

PRAZO(S): Vigência de **12 (doze) meses**, contados de **14 de abril de 2025 a 13 de abril de 2026. Execução de 6 (seis) meses contados da OS**

ASSINATURA: **14 de abril de 2025**

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:036DF9D8

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

TERMO DE ADESÃO Nº001/2025
ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 247/2024– ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO UPE No.PL.No.849.2023.CPL.HUOC.PE.195.HUOC

OBJETO para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de produção e distribuição de refeições, nas dependências da CONTRATANTE, com todos os gêneros alimentícios, equipamentos, logística, mão de obra especializada (operacional e administrativa) em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, encargos e demais insumos inerentes à prestação do serviço, para atender aos comensais (pacientes internados, acompanhantes legalmente instituídos e/ou autorizados, servidores, funcionários e residentes das diversas categorias profissionais), de acordo com a Portaria no 265/2022 da Universidade de Pernambuco (UPE), para o Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC), por um período de 30 meses, DECORRENTE DO PL.No.849.2023.CPL.HUOC.PE.195.HUOC, LEI FEDERAL No. 8.666/93 ATUALIZADAPELA LEI FEDERAL nº 8.883, DE 08.06.1994, DECRETO ESTADUAL no 42.530/15.COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DA PROPOSTA DA DETENTORA DA ATA, NO PERCENTUAL DE 5,34% A EMPRESA AVANNTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 28.296.399/0001-19.
OBJETO REQUERIDO: Para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de produção e distribuição de refeições para atender Os Centros de Atenção Psicossocial(CAPS), as Residência Terapêuticas e outros serviços vinculados à Rede de Saúde Mental. A Contratação é necessária para garantir uma alimentação adequada, com qualidade nutricional, higiene e segurança alimentar para os pacientes atendidos, contribuindo diretamente para o sucesso dos tratamentos terapêuticos e bem estar dos pacientes. A urgências dessa contratação se deve à importância de assegurar a alimentação diária e equilibrada de forma contínua, alinha aos padrões de saúde e nutrição exigidos. Conforme os quantitativos e especificações informada através do ofício nº714/2025, do Gabinete da Secretaria de saúde, para o Órgão Gerenciador e ofício nº715/2024, para a empresa Detentora.
ÓRGÃO GERENCIADOR: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ
FORNECEDOR REGISTRADO:empresa **AVANNTE COMERCIO E SERVICOS LTDA** , doravante denominada DETENTORA DA ATA, CNPJ No 28.296.399/0001-19 , com sede na Rua Ribeiro de Brito, 830, sala 805, Boa Viagem, Recife/PE, representada por Juliana Fernandes Feitosa de Souza, CPF No 070.207.724-04,valor total de R**$1.174.410,95 (Um milhão cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos).**

Paulista, 16 de abril 2025.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:487B8265

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
(LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em (Paulista-PE), com vistas à futura locação de imóvel para funcionamento do CAPS Infantil Paulista Meninos de Jesus, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.

1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A inexistência de espaços físicos nos prédios públicos, por si só, justifica a locação do imóvel a particulares, considerando que o da a Secretaria Municipal do Paulista não possui prédio próprio.

2.2 Considerando que a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de locação de imóvel na cidade de Paulista-PE para o funcionamento do CAPS Infantil Paulista Menino Jesus, considerando necessidade de garantir um ambiente adequado tanto para os servidores e usuários desempenharem suas atividades-fim, quanto para oferecer acessibilidade e conforto aos usuários.

2.3 Considerando a Prioridade e que o espaço atenda a todos os requisitos funcionais e legais, promovendo uma estrutura inclusiva a acessível para todos os envolvidos.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Por se tratar de imóvel essencial à Administração Pública entende-se que a licitação se fez desnecessária, conforme previsto no inciso V, do art. 74, da Lei Nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- "Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis são:

Prédio em alvenaria, em boas condições de uso, com no mínimo 500 m2 de área total, com no mínimo 2 salas, 3 cômodos, 1 banheiro interno, 1 banheiro externo, 1 cozinha/copa, área externa para estacionamento de no mínimo 4 veículos;
Os cômodos devem possuir forro, ser individualizados por paredes/divisórias, bem como, possuir iluminação e tomadas em cada ambiente, estrutura para Internet e refrigeradores de ar;
O Imóvel deve possuir pintura nos padrões da PCSC;

5. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão recebidas até às 18 horas, horário de Brasília, do dia **24/04/2025**, enviada tempestivamente por e-mail: **cotacaolicitasaude@gmail.com**

5.1.1. Não será considerada proposta encaminhada após a data e horários limites constantes do item 5.1 acima ou por meios que não os acima previstos.

5.1.2. Até a data e horários limites para apresentação das propostas, o interessado poderá Encaminhar alteração/retificação da proposta já encaminhada anteriormente.

5.1.3. A proposta deverá ser encaminhada contendo os seguintes dados: descrição do imóvel, localização, área física, instalações existentes e atender as exigências mínimas do Edital, além de conter o valor para a locação mensal, sendo devidamente assinada e datada.

6. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.
6.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o órgão, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

6.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender o órgão o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório, conforme legislação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
7.1 Identificações do locador, através da apresentação dos seguintes documentos Pessoa Física:
Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Documentação comprobatória de propriedade do imóvel, incluindo contrato de compra e venda/recibos e outros.
Comprovante de Residência.
Certidão negativa de Débitos do IPTU.
Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada até dois meses antes da assinatura do contrato.
Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica/comprovação de quitação de débitos até o mês anterior ao de assinatura do contrato.
Declaração anual de quitação de débitos de água e esgoto/comprovação de quitação de débitos até o mês anterior ao de assinatura do contrato.
Certidão negativa de débitos condominiais se for acaso

7.2 Identificações do locador, através da apresentação dos seguintes documentos Pessoa Jurídica:

Registro comercial, caso seja empresa individual.
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, caso seja sociedade empresária.
Inscrição do ato constitutivo, caso seja sociedade civil.
Certidão regularidade fiscal com a fazenda estadual.
Certidão regularidade fiscal com a fazenda municipal.
Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IDSON DE ARAUJO SILVA
Presidente de Cotação

KLEBER MARTINS FERREIRA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Idson de Araujo Silva
Código Identificador:F8B21F9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a divulgação, no dia 11 de fevereiro de 2025, do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público de Edital nº 002/2024, visando a admissão de profissionais de diversas categorias, neste Município;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final, estabelecida pelo DECRETO nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/Abreu e Lima, de 17 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente da admissão de diversos profissionais para o preenchimento do quadro de profissionais da Rede Municipal de Saúde;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 49 (quarenta e nove) CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO (ANEXO I).

Segue abaixo no ANEXO II, o cronograma de realização de exames médicos para os convocados.

Abreu e Lima, 16 de abril de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
933008438	JAYANNE KAREN LUIZ DA SILVA FERREIRA	**55**	2º	PSICÓLOGO
933004418	MARIA CATHARINE DA SILVA ANGELO	**53**	3º	PSICÓLOGO

933005751	MARIA LUÍSA SOARES DE ARAÚJO	**52**	4º	PSICÓLOGO
933005498	RENATO SILVA MACIEL DOS SANTOS	**52**	5º	PSICÓLOGO
933009581	THAIS GUEDES GREGORIO DA SILVA	**52**	6º	PSICÓLOGO
933007887	BÁRBARA BARBOSA CAMILO DE MELO	**51**	7º	PSICÓLOGO
933009890	THAINÁ SOUZA CRUZ BELMIRO	**51**	8º	PSICÓLOGO
933001644	ALANA MARIA FERREIRA DA PAIXAO	**51**	9º	PSICÓLOGO
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**
933004407	ERICKA DA SILVA MOURA	**44**	13º	ENFERMEIRO
933007988	KARYNE KIRLEY NEGROMONTE GONCALVES	**43**	14º	ENFERMEIRO
933008380	EMERSON HENRIQUE DA CRUZ	**43**	15º	ENFERMEIRO
933001468	ARIDAN MARIA PEREIRA DE HOLANDA	**43**	16º	ENFERMEIRO
933008000	MONIQUE DE FREITAS GONÇALVES LIMA	**43**	17º	ENFERMEIRO
933008822	RAVANA AMÁLIA RIBEIRO BARRETO	**43**	18º	ENFERMEIRO
933002106	RENNATA CRISTINA MARIZ PEREIRA LEÃO	**43**	19º	ENFERMEIRO
933010557	KETLY RODRIGUES BARBOSA DOS ANJOS	**43**	20º	ENFERMEIRO
933007304	SUMAYA EMANUELLE GOMES DE ARAÚJO	**43**	21º	ENFERMEIRO
933009815	EMMANUELA SANTOS COSTA	**42**	22º	ENFERMEIRO
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**
933008074	RICARDO VINICIUS DE CARVALHO SANTANA	**48**	2º	FISIOTERAPEUTA
933001698	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DE ANDRADE	**46**	3º	FISIOTERAPEUTA
933003095	LUISA PRISCILLA OLIVEIRA DE LIMA	**45**	4º	FISIOTERAPEUTA
933009524	THAIS AMARA DA SILVA	**45**	5º	FISIOTERAPEUTA
933008839	MÁRCIA MARIA DE SANTANA	**44**	6º	FISIOTERAPEUTA
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**
933003173	JOSÉ AVELINO DE SOUZA NETO	**38**	3º	FONOAUDIÓLOGO
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**
933008990	MILENA CAROLINE TERTULIANO DE LIMA	**50**	2º	NUTRICIONISTA
933007506	WELLIDA BRIGIDA GOMES DA SILVA	**50**	3º	NUTRICIONISTA
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**
933001105	RAFAEL BARROS DE LIMA	**41**	19º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933005166	INGLYD KRISTYNE DA SILVA GONÇALVES	**41**	20º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933001343	PALOMA MIRANDA FERREIRA	**41**	21º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933001577	ELTON JOHN DE FRANÇA PEIXOTO DE LIMA	**41**	22º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933009011	KEITYANNE LIMA MESQUITA	**41**	23º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933004940	KAUHANNY KETHYLLIN BARBOSA DA SILVA	**40**	24º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933003981	ISABELLE MARIA MATOS DA ROCHA DE MANCUSO	**40**	25º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933010345	SHEYLA SANTOS VIRGINIO	**40**	26º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933002463	SANDRA VALÉRIA FELISMINO DE SOUZA	**40**	27º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933000458	EDLANE MARIA DE ANDRADE SILVA	**40**	28º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933003914	CAMILA FAGUNDES DE CARVALHO	**40**	29º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933004918	DAYANA ADRIELE DA SILVA	**39**	30º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933004021	JAIRO MENDES DA SILVA	**39**	31º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933006276	EDILENE SOARES DA SILVA FELIPE	**39**	32º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933000294	KARLA SOUSA NOGUEIRA	**39**	33º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933005055	MARIA EDUARDA DA SILVA ARAÚJO	**39**	34º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933008730	MARÍLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA	**39**	35º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933000377	TARCIANA CAVALCANTE CALAIS	**38**	36º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933010212	FRANCISCO CHAGAS PORTO	**38**	37º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933002837	DANIELLE OTÁVIA ALCÂNTARA DE SOUZA	**38**	38º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933001646	ALVANICE MARIA DO NASCIMENTO	**37**	39º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933010649	THAMIRYS FERREIRA DO NASCIMENTO	**37**	40º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933006558	LAIZE CHAGAS DE ANDRADE SANTOS	**37**	41º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL**	**HORÁRIO**
PARECER CARDIOLÓGICO	28/04/2025	CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	09h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	29/04/2025	LABOCLÍNICA	06h30min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PESSOAIS**	30/04/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES**	09/05/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	09/05/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTES:**
CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; CERTIDÃO DE REGUALRIDADE DO CPF, TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL; COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO A ESSE CONSELHO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NIVEL DA

DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL Nº 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO; CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/) E ESTADUAL (http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf), DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES, CONTA DO ITAÚ.

LOCAL	ENDEREÇO
CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	ROTATÓRIA DA RUA QUARENTA, Nº 02, CAETÉS III, ABREU E LIMA – PE.
LABOCLÍNICA	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 107, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:ED2613B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0011/2025 - FME, Processo Licitatório nº 0018/2025. Pregão Eletrônico nº 0004/2025 - SRP. Objeto: Registro de Preço contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de uniformes para os funcionários da Prefeitura e Secretarias do Município de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: DIVINA MALHA CONFECCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **03.637.977/0001-02,** sediado(a) na Rua 15 de novembro, nº 58, Bairro Centro, CEP: 55.750-000 – Surubim/PE. Representante legal: Josefa Daniela Andrade Campos.

Valor total R$ 365.320,00 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	Colete em tactel tecido: tactel 100% poliéster, forro em microfibra, com fechamento em zíper, sem gola, sem manga, com acabamento lateral: debrum ou viés. Com até 3 bolsos frontais. Em até 5 cores. Tamanhos e cores a definir. CATMAT: 150348	DM	Unidade	1000	R$ 34,90	R$ 34.900,00
17	Colete em brim tecido: brim 100% algodão, forro em microfibra, com fechamento em zíper, sem gola, sem manga, com acabamento lateral: debrum ou viés. Com até 3 bolsos frontais. Em até 5 cores. Tamanhos e cores a definir. CATMAT: 150348	DM	Unidade	1000	R$ 45,90	R$ 45.900,00
18	Camisa especial em malha PV. Sublimática, com personalização pelo processo de sublimação frente e costa 11 CORES. Tamanhos e cores a definir. CATMAT: 150284	DM	Unidade	4000	R$ 19,75	R$ 79.000,00
19	Camisas Poliamida FPS 50+. CREPE 100,modelo UV, fps 50+, gola careca, manga longa. Em até 5 cores. Tamanhos e cores a definir. CATMAT: 150284	DM	Unidade	400	R$ 27,30	R$ 10.920,00
20	Camisa polo masculina manga curta, confeccionada em tecido piquet, 50% algodão e 50% poliéster. Acabamento da manga tipo punho com 50% de algodão e 50% de poliéster Opções de Cores diversas. Personalização em Bordado. Tamanhos P, M, G e GG. CATMAT: 614860	DM	Unidade	1500	R$ 27,60	R$ 41.400,00
22	Camisa unissex, com manga curta, modelo tradicional, gola redonda, antialérgica, Dry Fit Poliamida, malha fio 30.1 lavagem e secagem normal, diversas cores com impressão colorida em silkscreen frente e verso (arte a definir). Tamanhos P, M, G e GG. CATMAT: 150284	DM	Unidade	4000	R$ 24,90	R$ 99.600,00
23	Camisa unissex, com manga longa, modelo tradicional, gola redonda, antialérgica, Dry Fit Poliamida, malha fio 30.1 lavagem e secagem normal, diversas cores com impressão colorida em silkscreen frente e verso (arte a definir). Tamanhos P, M, G e GG. CATMAT: 623334	DM	Unidade	2000	R$ 26,80	R$ 53.600,00
TOTAL						**R$ 365.320,00**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14/04/2025
Bom Jardim, 14 de abril de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:AC967DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0010/2025 - FME, Processo Licitatório nº 0007/2025. Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - SRP. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, equipe de apoio e varal de lâmpadas, necessários para promoção dos eventos realizados pelas Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e suas Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: VITRINE LOCACOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA – ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.789.603/0001-63,** sediado(a) na Rua Paulino Joaquim de Oliveira, nº 205, Anexo B, Independência. CEP: 55.840-000. Lagoa de Itaenga/PE. Representante Legal: Rejane Cristina Jacinto de Brito de Souza.						
Valor total R$ 1.298.440,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta reais).						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Equipe de apoio devidamente fardados com coletes em algodão, contendo os dizeres; EQUIPE DE APOIO na parte frontal.	PROPRIA	UND	2100	R$ 148,50	R$ 311.850,00
2	LOCAÇÃO DE VARAL DE LÂMPADAS: Para iluminação do local do evento 220W.	PHILLIPS	metros	75000	R$ 5,50	R$ 412.500,00
3	BANHEIROS QUÍMICOS: 1UND Cabines sanitárias (sanitários químicos) em polipropileno, com cobertura fosforescente, com ventilação lateral, medindo 1,20m x 1,20m de largura e altura de 2,30m dotados de vaso sanitário (feminino) e mictório (masculino).	POLY JOHN	UND	1260	R$ 198,00	R$ 249.480,00
4	Equipe de apoio devidamente fardados com coletes em algodão, contendo os dizeres; EQUIPE DE APOIO na parte frontal.	PROPRIA	UND	700	R$ 148,50	R$ 103.950,00
5	LOCAÇÃO DE VARAL DE LÂMPADAS: Para iluminação do local do evento 220W.	PHILLIPS	metros	25000	R$ 5,50	R$ 137.500,00
6	BANHEIROS QUÍMICOS: 1UND Cabines sanitárias (sanitários químicos) em polipropileno, com cobertura fosforescente, com ventilação lateral, medindo 1,20m x 1,20m de largura e altura de 2,30m dotados de vaso sanitário (feminino) e mictório (masculino).	POLY JOHN	UND	420	R$ 198,00	R$ 83.160,00
TOTAL						**R$ 1.298.440,00**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11/04/2025
Bom Jardim, 11 de abril de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:26F1DDFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 012/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Preliminar dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, e

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025, que estabelece prazos e procedimentos para a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a prioridade absoluta assegurada às crianças e aos adolescentes pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e pela legislação municipal;

CONSIDERANDO o princípio da transparência na gestão dos recursos públicos, especialmente os vinculados à promoção dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da parceria entre o poder público e a sociedade civil para a efetivação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações desenvolvidas por Organizações da Sociedade Civil – OSC's no município de Garanhuns;

CONSIDERANDO a análise e seleção dos projetos realizada pela Comissão em 15 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que o processo de seleção respeitou os critérios estabelecidos no edital, garantindo igualdade de condições para todas as organizações proponentes;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira existente no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade aos atos do COMDICA, especialmente aqueles relacionados à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar o **Resultado Preliminar** dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's, aprovados para financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme ordem de classificação e disponibilidade financeira do Fundo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR A SER FINANCIADO
1º	Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE	"Viver: valores, inclusão, vínculos, educação e respeito para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social"	100	R$ 35.000,00
2º	Associação de Mulheres Unidas de Garanhuns - AMUG	"Chute para o Futuro"	100	R$ 34.995,60
3º	Creche Bethesda	"Unindo Forças para a Proteção de Crianças e Adolescentes de Comunidades Quilombolas de Garanhuns – Ano 2025"	100	R$ 35.000,00
4º	Associação Dr. Ivaldo Dourado	"Dragões do Indiano"	95	R$ 34.965,00
5º	Creche Santa Terezinha	"Aprender Brincando 2: A Ludicidade no Ensino Aprendizagem"	92	R$ 29.096,06
6º	Associação Sabino Inácio	"Revelando Talentos"	85	R$ 35.000,00
7º	Associação Lar Eterna Aliança	"Preservando o Meio Ambiente com o Consumo Consciente"	68	R$ 34.980,00
8º	Associação Semeando a Palavra	"Cinema na Escola -Aprendizado e Criatividade"	67	R$ 34.582,51
9º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns - APAE	"Manutenção dos Programas de Aprendizagem e Atendimento da APAE Garanhuns"	64	R$ 34.874,30

Art. 2º Os critérios de desempate seguiram o disposto no item 16.2 do Edital nº 001/2025, o qual determina que, persistindo empate após aplicação dos critérios de avaliação, a definição da classificação será feita com base no maior tempo de registro da organização no COMDICA. Assim, entre as OSC's que obtiveram pontuação máxima (100 pontos), a ordem de classificação considerou o tempo de registro no Conselho, conforme segue:
ADVAMPE – registrada em 03/01/2005;
AMUG – registrada em 05/05/2008;
Creche Bethesda – registrada em 18/03/2009.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos pelas organizações participantes, nos dias **22 e 23 de abril de 2025**, conforme previsto no cronograma do referido Edital.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 15 de abril de 2025.

COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS,

ALDENICE AZEVEDO CALADO
Representante Governamental

LINSOSVAL NASCIMENTO CAVALCANTE
Representante Governamental

VALDENILSON PIMENTEL DA SILVA
Representante da Sociedade Civil

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9028EEAD

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem PROPOSTA DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do e-mail.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA	R$	R$
2	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12UND	R$	R$
3	SABÃO LÍQUIDO 5 LITROS	R$	R$
4	CESTO PARA LIXO, 60LITROS	R$	R$
5	CESTO PARA LIXO 40 LITROS	R$	R$
6	CESTO PARA LIXO 10 LITROS	R$	R$
7	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (FARDO)	R$	R$
8	SACO P/LIXO 100 LITROS (PCT COM 30 UND)	R$	R$
9	SACO P/LIXO 60LITROS (PCT COM 30 UND)	R$	R$
10	SACO P/LIXO 40LITROS (PCT COM 30 UND)	R$	R$
11	SACO P/LIXO 10LITROS (PCT COM 30 UND)	R$	R$
12	ODORIZADOR AEROSSOL COM 360 ML (CX C/06 UND)	R$	R$
13	ÁLCOOL ANTISSÉPTICO 70º EM GEL 1 LITRO COM VÁLVULA PUMP	R$	R$
14	ÁLCOOL ANTISSÉPTICO 70º LÍQUIDO 1 LITRO	R$	R$
15	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO SERVIÇO PESADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 230 MM, LARGURA MÍNIMA 110 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE25 MM. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE.	R$	R$
16	FLANELA PARA LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO60CM, LARGURA 40CM.	R$	R$
17	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIÔNICO, ISOPROPANOL, SOLVENTE ALIFÁ T FRASCO 500M. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	R$	R$
18	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 16,5 X7CM, COM CABO LONGO MEDINDO 60CM OU MAIS.	R$	R$
19	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 75 CM, LARGURA 50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	R$	R$
20	VASSOURA TIPO NYLON, DE USO DOMÉSTICO, PROPRIEDADES MÍNIMAS BASE EM PLÁSTICO INDUSTRIAL, MEDINDO 30 CM, COM CERDAS EM NYLON EM CORES VARIADAS, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO120CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADES, ROSCA EMPOLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	R$	R$
21	PAPEL HIGIÊNICO,FARDOCOM 64 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, COR: BRANCA, DE ALTA QUALIDADE PRIMEIRA LINHA, TEXTURA MACIA, PICOTADA, DIMENSÕES: 10CMX60M, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO COM 64 ROLOS.	R$	R$
22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PARA ÁGUA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, TRANSPARENTE, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES.	R$	R$

23	DESINFETANTE CONCENTRADO, EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE2 LTS	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das08h00 do dia 17/04/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às14h:00min do dia 23/04/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
AEMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃOESQUECER DEINCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA COTAÇÃO(120 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:571BD5DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025 – PREFEITURA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 00008/2025** que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: ELIELSON DE ALBUQUERQUE LEMOS & CIA LTDA ME CNPJ Nº. 09.165.297/0001-10						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
4	TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 6,00M X 6,00M ESTILO CHAPEL DE BRUXA OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.	UND	PROPRIA	50	R$ 228,00	R$ 11.400,00
5	TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 3,00M X 3,00M ESTILO CHAPEL DE BRUXA OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,20M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.	UND	PROPRIA	100	R$ 230,00	R$ 23.000,00
8	SOM TIPO 1 – GRANDE PORTE : MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS ESTÉREO; PA - LINE ARRAY: 24 CAIXAS INDUSTRIALIZADAS COM NO MÍNIMO 2 ALTO-FALANTES E DOIS E DRIVES CADA CAIXA; 24 SUBGRAVES INDUSTRIALIZADOS COM 2 ALTO-FALANTES DE 18" COM 1200 WATTS RMS (CADA); 06 AMPLIFICADORES COM 12000 WATTS RMS (GRAVE); 06 AMPLIFICADORES COM 4000 WATTS RMS (MÉDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 3500 WATTS RMS (MÉDIO AGUDO); MULTICABO DE 56 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (BIVOLT); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO- MONITOR: 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS; 24 VIAS DE MONITOR; PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO; 02 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS CADA; 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO); 02 MAQUINAS DE FUMAÇA; 20 CANHÕES DE LED DE 03 WATS SIDE-FILL; 04 CAIXAS DE SUB-GRAVE 1200 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 5600 WATTS RMS (GRAVES); 04 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 1000 RMS; 08 MONITORES PARA VOZ 800 WATTS RMS BACK LINE: BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COMPLETA; AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 500 WATTS RMS; 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA; 30 MICROFONES, COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES; 03 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ; 30 PEDESTAIS; E 20 METROS DE GRID.	DIÁRIA	PROPRIA	5	R$ 9.699,00	R$ 48.495,00
9	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISCRIÇÃO: DIMMER: 64 CANAIS DE DIMMER RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL, 64 CANAIS DE MAIN POWER, 2 MESAS COMPUTADORIZADAS GRAMMALIGHT, 64 PAR LED, 12 REFLETOR COB 200W BRANCO QUENTE + BRANCO FRIO, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W COM CONTROLE DMX E COM VENTILADOR, 24 ATTOMICS 3000, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200, 24 BEAM 9R, 12 RIBALTA 18X10W INDOOR RGBW, 24 MOVING WASH MAC AURA RGBW 19X15W, 10 PALCO PRATICÁVEL AÇO 2X1, 2 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200, 4 SPLITER DIVISOR DMX INTELIGENTE, 12 MOVING BEAM 230W 7R HEAD.	DIÁRIA	PROPRIA	6	R$ 5.300,00	R$ 31.800,00
10	GERADOR DE ENERGIA DE 115 KVA. ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA FÍSICA BASE ABERTA PARA INSTALAÇÃO EM SALA ABRIGADA. CARENAGEM SILENCIADA SL 75DB(A) +/– 3DB(A) @ 7 METROS. CARENAGEM SUPER SILENCIADA SS 75DB(A) +/– 3DB(A) @ 1,5 METROS. CONTAINER 20' SILENCIADA SL 75DB(A) +/– 3DB(A) @ 7 METROS. MOTOR DIESEL: INJEÇÃO DIRETA, MOTOR 4 TEMPOS, 3, 4, 5 E 6 CILINDROS EM LINHA OU 8 CILINDROS EM V GERADOR: WEG, SÍNCRONO, TRIFÁSICO, 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,80, TIPO BRUSHLESS, COM REGULADOR DE TENSÃO INCORPORADO. MÓDULOS: DEEP SEA, DEIF OU COMAP. AUTOMAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA ABERTA, AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA FECHADA, USINA E USINA EM RAMPA. TENSÕES: 220/127V – 380/220V – 440/254V – 480/277V ACESSÓRIOS: ATENUAÇÃO ACÚSTICA PARA SALAS EM 75DB(A) @ 7 METROS / 75DB(A) @ 1,5M / 65DB(A) @ 1,5M +/– 3DB(A). TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 150, 300, 600 E 1200 LITROS. TANQUE EXTERNO METÁLICOS DE COMBUSTÍVEL PARA 1000, 3000, 5000 OU 10000 LITROS. BATERIAS COM CABOS E TERMINAIS. AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO. SILENCIOSO STANDARD. MANUAIS TÉCNICOS. BASE COM BACIA DE CONTENÇÃO INTEGRADA (EQUIPAMENTOS COM 35SL E SS). SISTEMA DE IÇAMENTO FIXADO NA BASE REFORÇADA INTEGRADA À CARENAGEM, COM DEGRAUS DE ACESSO AO TETO (EQUIPAMENTOS COM SL E SS). MANUAIS TÉCNICOS. TRANSFERÊNCIA EM CAIXA SEPARADA. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA EM RAMPA (STR). DAFFE.	DIÁRIA	PROPRIA	6	R$ 2.170,00	R$ 13.020,00

	INCLUINDO COMBUSTIVEL PARA A NESCEDIDADE DO EVENTO.					
11	GERADOR DE ENERGIA DE 205 KVA. ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA FÍSICA BASE ABERTA PARA INSTALAÇÃO EM SALA ABRIGADA. CARENAGEM SILENCIADA SL 75DB(A) +/– 3DB(A) @ 7 METROS. CARENAGEM SUPER SILENCIADA SS 75DB(A) +/– 3DB(A) @ 1,5 METROS. CONTAINER 20' SILENCIADA SL 75DB(A) +/– 3DB(A) @ 7 METROS. MOTOR DIESEL: INJEÇÃO DIRETA, MOTOR 4 TEMPOS, 3, 4, 5 E 6 CILINDROS EM LINHA OU 8 CILINDROS EM V GERADOR: WEG, SÍNCRONO, TRIFÁSICO, 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,80, TIPO BRUSHLESS, COM REGULADOR DE TENSÃO INCORPORADO. MÓDULOS: DEEP SEA, DEIF OU COMAP. AUTOMAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA ABERTA, AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA FECHADA, USINA E USINA EM RAMPA. TENSÕES: 220/127V – 380/220V – 440/254V – 480/277V ACESSÓRIOS: ATENUAÇÃO ACÚSTICA PARA SALAS EM 75DB(A) @ 7 METROS / 75DB(A) @ 1,5M / 65DB(A) @ 1,5M +/– 3DB(A). TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 150, 300, 600 E 1200 LITROS. TANQUE EXTERNO METÁLICOS DE COMBUSTÍVEL PARA 1000, 3000, 5000 OU 10000 LITROS. BATERIAS COM CABOS E TERMINAIS. AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO. SILENCIOSO STANDARD. MANUAIS TÉCNICOS. BASE COM BACIA DE CONTENÇÃO INTEGRADA (EQUIPAMENTOS COM 35SL E SS). SISTEMA DE IÇAMENTO FIXADO NA BASE REFORÇADA INTEGRADA À CARENAGEM, COM DEGRAUS DE ACESSO AO TETO (EQUIPAMENTOS COM SL E SS). MANUAIS TÉCNICOS. TRANSFERÊNCIA EM CAIXA SEPARADA. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA EM RAMPA (STR). DAFFE. INCLUINDO COMBUSTIVEL PARA A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	PROPRIA	12	R$ 2.290,00	R$ 27.480,00
20	PALCO TIPO I – 01 (UM) PALCO COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA OU EM ALUMÍNIO, MEDINDO 12,00M DE FRENTE POR 10,00M DE PROFUNDIDADE E COM 1,70M DE ALTURA DO PISO AO SOLO. COBERTURA COM ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO BOX TRUSS P50, COBERTA COM LONA EM DUAS ÁGUAS, MEDINDO 10,00M DE FRENTE POR 8,00M DE PROFUNDIDADE E PÉ-DIREITO DE 7,00M DE ALTURA EM TODA A ÁREA INTERNA DO PALCO, ENTRE O BANZO INFERIOR DA TRELIÇA E O PISO DO PALCO. COMPLEMENTO DA COBERTURA NAS ÁREAS DE APOIO LATERAL E DE FUNDO COM ESTRUTURA TUBULAR; FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO EM LONA BLACKOUT DE POLIÉSTER COM PVC, SENDO BRANCO PELO LADO EXTERNO E PRETO PELO LADO INTERNO; 02 (DOIS) PA'S TIPO FLY, EM BOX TRUSS, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO, COM 7,00M DE ALTURA; AS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO E TRELIÇAS HORIZONTAIS DA TESTEIRA, PAINÉIS FRONTAIS E CONTORNO DOS FLYS SERÃO EXECUTADAS EM BOX TRUSS P30; FECHAMENTO TOTAL DO PALCO COM 2,10M DE ALTURA; 01 (UMA) ESCADA COM 1,00M DE LARGURA, DANDO ACESSO AO PATAMAR E DESTE AO PISO DO PALCO; 01 (UM) HOUSE MIX EM BOX TRUSS P30 MEDINDO 4,00M DE FRENTE POR 4,00M DE FUNDO COM O PÉ DIREITO DE 3,00M; ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 72M2; ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS COM 10 (DEZ) HASTES DE ATERRAMENTO, TIPO COPPERWELL DE 5/8" X 2,40M EM COBRE OU SIMILAR, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO, CABOS PIRASTIC OU SIMILAR DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO, DEVENDO SEREM INTERLIGADOS DA HASTE DE TERRA ÀS JUNÇÕES DA ESTRUTURA DE MODO A ABRANGER A MAIOR ÁREA POSSÍVEL. TODO O ATERRAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA CELPE. COM APLICAÇÃO DE TESTEIRA 14X01 COM TELA EM LONA EM METALON, COM ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	DIÁRIA	PROPRIA	8	R$ 5.800,00	R$ 46.400,00
21	PALCO TIPO II – 01 (UM) PALCO COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA OU EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10,00M DE FRENTE POR 8,00M DE PROFUNDIDADE E COM 1,10M DE ALTURA DO PISO AO SOLO. COBERTURA COM ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO BOX TRUSS P30, COBERTA COM LONA EM DUAS ÁGUAS, MEDINDO 8,00M DE FRENTE POR 7,00M DE PROFUNDIDADE E PÉ-DIREITO DE 5,00M DE ALTURA EM TODA A ÁREA INTERNA DO PALCO, ENTRE O BANZO INFERIOR DA TRELIÇA E O PISO DO PALCO. COMPLEMENTO DA COBERTURA NAS ÁREAS DE APOIO LATERAL E DE FUNDO COM ESTRUTURA TUBULAR; FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO EM LONA BLACKOUT DE POLIÉSTER COM PVC, SENDO BRANCO PELO LADO EXTERNO E PRETO PELO LADO INTERNO; 02 (DOIS) PA'S TIPO FLY, EM BOX TRUSS, MEDINDO 1,00M DE COMPRIMENTO, COM 5,00M DE ALTURA; AS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO E TRELIÇAS HORIZONTAIS DA TESTEIRA, PAINÉIS FRONTAIS E CONTORNO DOS FLYS SERÃO EXECUTADAS EM BOX TRUSS P30; FECHAMENTO TOTAL DO PALCO COM 1,10M DE ALTURA; 01 (UMA) ESCADA COM 1,00M DE LARGURA, DANDO ACESSO AO PATAMAR E DESTE AO PISO DO PALCO; 01 (UM) HOUSE MIX EM BOX TRUSS P30 MEDINDO 4,00M DE FRENTE POR 4,00M DE FUNDO COM O PÉ DIREITO DE 3,00M; ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 36M2 COMPOSTA; ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS COM 04 (QUATRO) HASTES DE ATERRAMENTO, TIPO COPPERWELL DE 5/8" X 2,40M EM COBRE OU SIMILAR, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO, CABOS PIRASTIC OU SIMILAR DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO, DEVENDO SEREM INTERLIGADOS DA HASTE DE TERRA ÀS JUNÇÕES DA ESTRUTURA DE MODO A ABRANGER A MAIOR ÁREA POSSÍVEL. TODO O ATERRAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA CELPE. COM APLICAÇÃO DE TESTEIRA 6X1 COM TELA EM LONA EM METALON, COM ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	DIÁRIA	PROPRIA	5	R$ 5.700,00	R$ 28.500,00
24	PALCO PRATICÁVEL ALUMÍNIO 2X1M C/ PÉS TELESCÓPICOS 60-90CM	UND	PROPRIA	120	R$ 135,00	R$ 16.200,00
31	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) OUTDOOR 8X2 M ALTA RESOLUÇÃO P3. ESPECIFICAÇÃO: PITCH MM 6, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE – HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(– 70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE – VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(–70~+70), PANEL WEIGHT KG 46, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 140, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C–30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, PIXEL TYPE AND CONFIGURATION R/G/B OUTDOOR 3IN1 SMD, RESOLUTION PER PANEL 160X160, DOT PER PANEL 25,600, DOT PER SQ. METER 27,777, LED PER SQ. METER 27,777, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 6, RECOMMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 8~24, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE (LINEAR) LEVELS 65,536 LEVELS PER COLOR, BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 1920,INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 800,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 320, LIFETIME)50% BRIGHTNESS) HOURS > 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620~625, GREEN WAVELENGTH (DOMINANT) NM 525~530, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470~475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS	DIÁRIA	PROPRIA	8	R$ 2.960,00	R$ 23.680,00
34	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 6X2 M ALTA RESOLUÇÃO P3. ESPECIFICAÇÃO: PITCH MM 6, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE – HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(– 70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE – VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(–70~+70), PANEL WEIGHT KG 46, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 140, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C–30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, PIXEL TYPE AND CONFIGURATION R/G/B OUTDOOR 3IN1 SMD, RESOLUTION PER PANEL 160X160, DOT PER PANEL 25,600, DOT PER SQ. METER 27,777, LED PER SQ. METER 27,777, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 6, RECOMMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 8~24, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE (LINEAR) LEVELS 65,536 LEVELS PER COLOR, BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 1920,INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 800,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 320, LIFETIME)50% BRIGHTNESS) HOURS > 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620~625, GREEN WAVELENGTH (DOMINANT) NM 525~530, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470~475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA	DIÁRIA	PROPRIA	8	R$ 2.600,00	R$ 20.800,00

	INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS.					
35	SOM TIPO 2 – MEDIO PORTE: MESA 48 CANAIS (MIXER) DIGITAL + 8 AUXILIARES; 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS STEREO; 1 PROCESSADOR DIGITAL 03 VIAS STEREO; PLAYER CD/DVD; 01 NOTEBOOK; REGUA DE ENERGIA; MULTICABO 36 VIAS COM 50 MTS; PA – CAIXAS: 20 SUBGRAVES COM ALTO- FALANTES DE 15" COM 600 RMS; 20 CAIXAS COM 2 ALTO- FALANTES DE 12" COM 400 RMS + DRIVER TI; 04 CAIXAS IRIS COM 2 ALTO-FALANTES DE 10" COM 300 RMS + 2 DRIVER TI; 3 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS RMS (MÉDIO GRAVE); 3 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS RMS (GRAVE); 4 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (AGUDO); PERIFÉRICO-MONITOR: MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS; 08 VIAS DE EQUALIZADOR; 1 PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS STEREO; 1 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS; 06 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO) SIDE-FILL; 2 CAIXAS DE GRAVE 800 WATTS RMS; 2 CAIXAS 2 VIAS TI 900 WATTS RMS; 6 MONITORES DE CHÃO 600 WATTS RMS; 1 AMPLIFICADOR 2000 WATTS RMS (GRAVES/MEDIO- GRAVES); 1 AMPLIFICADOR 400 WATTS RMS (2 VIAS); 3 AMPLIFICADORES DE 500 WATTS RMS (MONITORES) BACK LINE; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA; 15 CANHÕES DE LED DE 03 WATS PAR 64; SIDE-FILL: BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COMPLETA; AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 450 WATTS RMS; 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 200 WATTS RMS; 2 AMPLIFICADOR PARA TECLADO COM 200 WATTS RMS; 30 MICROFONES COM CABO PARA OUTRAS APLICAÇÕES; 2 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA; 03 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ; 30 PEDESTAIS.	DIÁRIA	PROPRIA	8	R$ 6.800,00	R$ 54.400,00
37	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DISCRIÇÃO: 01 MESA DIGITAL GRAMMALIGHT, 6 MOVING BEAM 230W 7R HEAD, 1 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR, 6 ATTOMICS 3000, 1 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200, 6 BEAM 9R, 04 RIBALTA 18X10W INDOOR RGBW, 6 MOVING WASH MAC AURA RGBW 19X15W, 4 REFLETOR COB 200W BRANCO QUENTE + BRAMCO FRIO, 04 PALCO PRATICÁVEL AÇO 2X1, DIMMER: 24 CANAIS DE DIMMER, RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL, 2 SPLITER DIVISOR DMX INTELIGENTE.	DIÁRIA	PROPRIA	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
39	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA. ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA FÍSICA BASE ABERTA PARA INSTALAÇÃO EM SALA ABRIGADA. CARENAGEM SILENCIADA SL 75DB(A) +/– 3DB(A) @ 7 METROS. CARENAGEM SUPER SILENCIADA SS 75DB(A) +/– 3DB(A) @ 1,5 METROS. CONTAINER 20' SILENCIADA SL 75DB(A) +/– 3DB(A) @ 7 METROS. MOTOR DIESEL: INJEÇÃO DIRETA, MOTOR 4 TEMPOS, 3, 4, 5 E 6 CILINDROS EM LINHA OU 8 CILINDROS EM V GERADOR: WEG, SÍNCRONO, TRIFÁSICO, 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,80, TIPO BRUSHLESS, COM REGULADOR DE TENSÃO INCORPORADO. MÓDULOS: DEEP SEA, DEIF OU COMAP. AUTOMAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA ABERTA, AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA FECHADA, USINA E USINA EM RAMPA. TENSÕES: 220/127V – 380/220V – 440/254V – 480/277V ACESSÓRIOS: ATENUAÇÃO ACÚSTICA PARA SALAS EM 75DB(A) @ 7 METROS / 75DB(A) @ 1,5M / 65DB(A) @ 1,5M +/– 3DB(A). TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 150, 300, 600 E 1200 LITROS. TANQUE EXTERNO METÁLICOS DE COMBUSTÍVEL PARA 1000, 3000, 5000 OU 10000 LITROS. BATERIAS COM CABOS E TERMINAIS. AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO. SILENCIOSO STANDARD. MANUAIS TÉCNICOS. BASE COM BACIA DE CONTENÇÃO INTEGRADA (EQUIPAMENTOS COM 35SL E SS). SISTEMA DE IÇAMENTO FIXADO NA BASE REFORÇADA INTEGRADA À CARENAGEM, COM DEGRAUS DE ACESSO AO TETO (EQUIPAMENTOS COM SL E SS). MANUAIS TÉCNICOS. TRANSFERÊNCIA EM CAIXA SEPARADA. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA EM RAMPA (STR). DAFFE. INCLUINDO COMBUSTIVEL PARA A NESCEDIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	PROPRIA	8	R$ 2.300,00	R$ 18.400,00
TOTAL						**R$ 383.575,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **Pregão Eletrônico nº 00008/2025**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 00008/2025** e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***ELIELSON DE ALBUQUERQUE LEMOS & CIA LTDA ME***
	CNPJ Nº. 09.165.297/0001-10
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F674AD85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025 – PREFEITURA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 008/2025** que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF Nº. 14.256.609/0001-30						
1	PALCO TIPO III - LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO COBERTO EM ESTRUTURA PIRAMIDAL COM LONA ANTICHAMAS NIGTH AND DAY, MEDINDO 6M DE LARGURA POR 6M DE COMPRIMENTO, COM PÉ-DIREITO DE 4,00M, COM ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 0,60M, COM ESCADA E PISO EM PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE FERRO E MADEIRITE NAVAL TODO ACARPETADO NA COR CINZA OU PRETO.	DIÁRIA	PROPRIO	14	R$ 2.190,00	R$ 30.660,00
2	PALCO TIPO VII - LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO 06X05- ESTRUTURA TUBULAR EM DUAS ÁGUAS MEDINDO 06X05M, PÉ DIREITO COM 04 METROS DE ALTURA, 01M DO CHÃO AO PISO, FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL DE LONA ANTI-CHAMAS DE COR PRETA, ATERRAMENTO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	DIÁRIA	PROPRIO	6	R$ 1.890,00	R$ 11.340,00
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO EM GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS MEDINDO 5,00M LARGURA X 1,00M COM 4,00M DE ALTURA E LONAS LATERAIS DE 1,0M DE LARGURA POR 3,00 DE ALTURA EM GRID DE ALUMÍNIO P30.	DIÁRIA	PROPRIO	6	R$ 944,00	R$ 5.664,00
6	PAINEL TIPO P6; PAINEL EM LED 6 MM TIPO OUTDOOR PARA TESTEIRA OU USO INTERNO DO PALCO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	DIÁRIA	PROPRIO	4	R$ 1.478,00	R$ 5.912,00
7	PAINEL DE LED COMPLETO (MÉDIA DEFINIÇÃO) OUTDOOR 5X3M MÉDIA RESOLUÇÃO P5. ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED COMPLETO (MÉDIA DEFINIÇÃO) 5X3M MÉDIA RESOLUÇÃO P5 – PITCH MM 10, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE – HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(–70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE – VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(– 70~+70), PANEL WEIGHT KG 50, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 170, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C–30 O+60, HUMIDITY 32 OPERATING RH 10%~90%, RESOLUTION PER PANEL 96X196, DOT PER PANEL 9,216, DOT PER SQ. METER 10,000, LED PER SQ. METER 10,000, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 10,000, RECOMMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 13~34, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE (LINEAR) LEVELS 65,536 , BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 180~3,000, INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 860,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 344, LIFETIME)50% BRIGHTNESS) HOURS > 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620~325, GREEN WAVELENGTH (DOMINANT) NM 525, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470~475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS.	DIÁRIA	PROPRIO	20	R$ 2.690,50	R$ 53.810,00
15	GRID Q 30 EM ALUMINIO. PARA USO DIVERSO PEÇAS DE DIVERSAS MEDIDAS INCLUINDO CUBOS, BASE PAU DE CARGA, TALHAS, CINTAS, ETC, PARA MONTAGEM DE PORTICOS PORTAL BACKDROP TESTEIRA, TRAVE, QUADRADO MONTAGEM CONFORME A NESCESSIDADE DO EVENTO.	METRO	PROPRIO	2000	R$ 24,90	R$ 49.800,00

18	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA, PARA GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO.	UND	PROPRIO	250	R$ 249,90	R$ 62.475,00
22	PALCO TIPO IV - LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO 14X10- ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO DUAS ÁGUAS, MEDINDO 16X10M, PÉ DIREITO COM 06 METROS ALTURA, COM 1,80M DO CHÃO AO PISO, FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL EM LONA ANTI-CHAMAS DE COR PRETA, ÁREA DE PRODUÇÃO EM CHAPA MEDINDO 2,20 X 2,00M, ESCADA DE ACESSO COM 1,80M, E ATERRAMENTO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	DIÁRIA	PROPRIO	3	R$ 6.180,00	R$ 18.540,00
23	PALCO TIPO VI - LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO 09X06- ESTRUTURA TUBULAR EM DUAS ÁGUAS MEDINDO 07X06M, PÉ DIREITO COM 04 METROS DE ALTURA, 01M DO CHÃO AO PISO, FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL DE LONA ANTI-CHAMAS DE COR PRETA, ATERRAMENTO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	DIÁRIA	PROPRIO	4	R$ 3.170,00	R$ 12.680,00
25	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO EM GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS MEDINDO 8,00M LARGURA X 2,00M COM 6,00M DE ALTURA E LONAS LATERAIS DE 1,5M DE LARGURA POR 6,00 DE ALTURA EM GRID DE ALUMÍNIO P30.	DIÁRIA	PROPRIO	15	R$ 1.490,00	R$ 22.350,00
26	TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 5,00M X 5,00M ESTILO CHAPEL DE BRUXA OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.	UND	PROPRIO	100	R$ 214,60	R$ 21.460,00
27	CAMARIM, MEDINDO 4,00M X 4,00M COM PAREDES E TETOS EM PAINÉIS TS FORMICADOS NA COR BRANCA E EMOLDURADOS POR PERFIS METÁLICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES DE 3" X 3" E COMPENSADOS DE 12MM REVESTIDOS EM CARPETES NA COR CINZA. O CAMARIM DEVERÁ SER PROVIDO COM ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) CABINE SANITÁRIA, PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA, MAÇANETA E CHAVE, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPOSTA POR 02 (DUAS) LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W, 02 (DOIS) PONTOS DE TOMADA TRIFÁSICA E 01 (UM) AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS EM PERFEITO ESTADO, ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DIÁRIA	PROPRIO	25	R$ 1.590,00	R$ 39.750,00
28	TAPUME/ FECHAMENTO MEDINDO 2,00 M X 2,00 M EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA	UND	PROPRIO	500	R$ 29,90	R$ 14.950,00
29	BANHEIROS QUÍMICOS (TIPO I): COM ALTURA MÍNIMA DE 2,30M (DOIS METROS E TRINTA CENTÍMETROS) E CAPACIDADE MÍNIMA DE 227L (DUZENTOS E VINTE E SETE LITROS), CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, COM ATÉ QUATRO ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOM ESTADO DE USO, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO, CONTENDO LAVATÓRIOS (PIAS), RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE MASCULINO OU FEMININO, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL, PORTA OBJETOS E DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO INODORA.	UND	PROPRIO	300	R$ 190,90	R$ 57.270,00
30	CABINE SANITÁRIA (TIPO II - PNE) INDIVIDUAL E PORTÁTIL, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM FÁCIL ACESSO DE CADEIRA DE RODAS, TAMPA RETRÁTIL, SUPORTE DE APOIO, COM AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,30M DE ALTURA INTERIOR; 1,57M DE LARGURA INTERIOR; 1,57M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO.	UND	PROPRIO	12	R$ 274,90	R$ 3.298,80
32	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) OUTDOOR 6X2 M ALTA RESOLUÇÃO P3. ESPECIFICAÇÃO: PITCH MM 6, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE – HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(– 70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE – VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(–70~+70), PANEL WEIGHT KG 46, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 140, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C–30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, PIXEL TYPE AND CONFIGURATION R/G/B OUTDOOR 3IN1 SMD, RESOLUTION PER PANEL 160X160, DOT PER PANEL 25,600, DOT PER SQ. METER 27,777, LED PER SQ. METER 27,777, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 6, RECOMMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 8~24, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE (LINEAR) LEVELS 65,536 LEVELS PER COLOR, BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 1920,INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 800,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 320, LIFETIME)50% BRIGHTNESS) HOURS > 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620~625, GREEN WAVELENGTH (DOMINANT) NM 525~530, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470~475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS	DIÁRIA	PROPRIO	8	R$ 2.340,00	R$ 18.720,00
33	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 8X2 M ALTA RESOLUÇÃO P3. ESPECIFICAÇÃO: PITCH MM 6, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE – HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(– 70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE – VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(–70~+70), PANEL WEIGHT KG 46, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 140, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C–30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, PIXEL TYPE AND CONFIGURATION R/G/B OUTDOOR 3IN1 SMD, RESOLUTION PER PANEL 160X160, DOT PER PANEL 25,600, DOT PER SQ. METER 27,777, LED PER SQ. METER 27,777, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 6, RECOMMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 8~24, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE (LINEAR) LEVELS 65,536 LEVELS PER COLOR, BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 1920,INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 800,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 320, LIFETIME)50% BRIGHTNESS) HOURS > 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620~625, GREEN WAVELENGTH (DOMINANT) NM 525~530, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470~475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS.	DIÁRIA	PROPRIO	8	R$ 2.998,00	R$ 23.984,00
36	SOM TIPO 3 – PEQUENO PORTE: MESA 32 CANAIS (MIXER); 01 PROCESSADOR DE EFEITOS; PROCESSADOR DE 3 VIAS ESTEREO/CROSSOVER; 02 EQUALIZADORES STEREO; PLAYER CD/DVD; 01 NOTEBOOK; REGUA DE ENERGIA; MULTICABO 36 VIAS COM 50 MTS; PA – CAIXAS: 12 SUBGRAVES COM ALTO-FALANTES DE 15" COM 600 RMS; 08 CAIXAS COM 2 ALTO-FALANTES DE 12" COM 400 RMS + DRIVER TI; 04 CAIXAS IRIS COM 2 ALTO-FALANTES DE 10" COM 300 RMS + 2 DRIVER TI; 3 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS RMS (MÉDIO GRAVE); 3 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS RMS (GRAVE); 4 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (AGUDO); PERIFÉRICO-MONITOR: 8 CAIXAS DE GRAVE 600 WATTS RMS; 8 CAIXAS DE 3 VIAS 600 WATTS RMS; 4 AMPLIFICADOR 1200 WATTS RMS (GRAVES/MEDIO-GRAVES); 2 AMPLIFICADOR 400 WATTS RMS (3 VIAS); 04 MONITORES; 2 MONITORES DE CHÃO 250 WATTS RMS; 01 AMPLIFICADOR 400 WATTS RMS (BASS); 01 AMPLIFICADOR 120 WATES GUITARRA (MONITORES) MICROFONES; BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COMPLETA; KIT DE 07 MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA; 04 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E	DIÁRIA	PROPRIO	22	R$ 2.500,00	R$ 55.000,00

	OUTRAS APLICAÇÕES; 01 MICROFONE SEM FIO; 10 PEDESTAIS; CD PLAYER; LUZ BÁSICA PARA AMBIENTE.					
38	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: DISCRIÇÃO: 40 PAR LED, 01 MESA DIGITAL GRAMMALIGHT, 12 MOVING BEAM 230W 7R HEAD, 1 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR, 10 ATTOMICS 3000, 1 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200, 12 BEAM 9R, 06 RIBALTA 18X10W INDOOR RGBW, 12 MOVING WASH MAC AURA RGBW 19X15W, 06 REFLETOR COB 200W BRANCO QUENTE + BRAMCO FRIO, 06 PALCO PRATICÁVEL AÇO 2X1. DIMMER: 24 CANAIS DE DIMMER, RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL, 4 SPLITER DIVISOR DMX INTELIGENTE.	DIÁRIA	PROPRIO	10	R$ 3.299,00	R$ 32.990,00
TOTAL						**R$ 540.653,80**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2025** e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA		***MUNICÍPIO DE MACAPARANA*** CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04 Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA		***WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI*** CNPJ/MF Nº. 14.256.609/0001-30 Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D2F6BA1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2025 – PREFEITURA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO ME
CNPJ nº. 44.192.966/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	DECORAÇÃO EM MALHA – SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO E ORANAMENTAÇÃO EM GRID, ESTRUTURA DO PALCO E SUPERFÍCIES DA ÁREA DO EVENTO, EM MALHAS NAS CORES DETERMINADAS JUNTO COM A ORDEM DE SERVIÇO. A EQUIPE DEVERÁ TER TREINAMENTO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA MONTAGEM EM ALTURA.	METRO LINEAR	PRÓPRIA	700	R$ 17,99	R$ 12.593,00
14	PESSOAL DE APOIO – CONTRATAÇÃO DE HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS DEVEM ATUAR NA COMUNICAÇÃO AOS TURISTAS E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DEVIDAMETE CREDENCIADOS POR CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EM GERAL. INCLUSO: TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	PRÓPRIA	330	R$ 99,99	R$ 32.996,70
TOTAL						**R$ 45.589,70**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA** **CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04** ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO ME** **CNPJ nº. 44.192.966/0001-43** ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:05F47709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025 – PREFEITURA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: JOSÉ DIMAS DE PAULA AMARAL ME
CNPJ Nº. 33.879.522/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	DISCIPLINADOR MEDINDO 2,00M DE LARGURA POR 1,10M DE ALTURA, MONTADO EM TUBO DE 1" 1/4 E VARÃO DE 1/2.	UND	proria	2200	R$ 19,00	R$ 41.800,00
16	PAVILHÃO TIPO I - PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 E P-50 OU EM PERFIS GALVANIZADOS, MODULADOS, VÃO LIVRE MEDINDO 10,00M DE LARGURA, PÉ DIREITO DE 5,00M DE ALTURA, 20,00M COMPRIMENTO, COLUNAS LATERAIS A CADA 5,00M; FIXADA AO SOLO POR SAPATAS METÁLICAS CRAVADAS E DIAGONAIS ENTRE AS COLUNAS E TEÇAS EM CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA COM BLACKOUT, NA COR BRANCA; FIXADA À ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE COM BAGUETES EM PERFIS DE ALUMÍNIO, DEVIDAMENTE TENSIONADA, ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	DIÁRIA	proria	4	R$ 6.995,00	R$ 27.980,00
17	PAVILHÃO TIPO II - EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 E P-50 OU EM PERFIS GALVANIZADOS, MODULADOS, VÃO LIVRE MEDINDO 10M DE LARGURA E 30 DE COMPRIMENTO, PÉ DIREITO DE 5,00M DE ALTURA, COLUNAS LATERAIS A CADA 5,00M; FIXADA AO SOLO POR SAPATAS METÁLICAS CRAVADAS E DIAGONAIS ENTRE AS COLUNAS E TEÇAS EM CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA COM BLACKOUT, NA COR BRANCA; FIXADA À ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE COM BAGUETES EM PERFIS DE ALUMÍNIO, DEVIDAMENTE TENSIONADA, ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	DIÁRIA	proria	4	R$ 7.700,00	R$ 30.800,00
19	SOM TIPO 1 – GRANDE PORTE : MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS ESTÉREO; PA – LINE ARRAY: 24 CAIXAS INDUSTRIALIZADAS COM NO MÍNIMO 2 ALTO–FALANTES E DOIS E DRIVES CADA CAIXA; 24 SUBGRAVES INDUSTRIALIZADOS COM 2 ALTO–FALANTES DE 18" COM 1200 WATTS RMS (CADA); 06 AMPLIFICADORES COM 12000 WATTS RMS (GRAVE); 06 AMPLIFICADORES COM 4000 WATTS RMS (MÉDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 3500 WATTS RMS (MÉDIO AGUDO); MULTICABO DE 56 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (BIVOLT); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO– MONITOR: 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS; 24 VIAS DE MONITOR; PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO; 02 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS CADA; 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO); 02 MAQUINAS DE FUMAÇA; 20 CANHÕES DE LED DE 03 WATS SIDE–FILL; 04 CAIXAS DE SUB–GRAVE 1200 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3–WAY; 01 AMPLIFICADOR 5600 WATTS RMS (GRAVES); 04 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 1000 RMS; 08 MONITORES PARA VOZ 800 WATTS RMS BACK LINE: BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COMPLETA; AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 500 WATTS RMS; 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA; 30 MICROFONES, COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES; 03 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ; 30 PEDESTAIS; E DELAY COM 16 CAIXAS INDUSTRIALIZADAS COM NO MÍNIMO 2 ALTO–FALANTES E	DIÁRIA	proria	4	R$ 10.300,00	R$ 41.200,00

	DOIS E DRIVES CADA CAIXA; 16 SUBGRAVES INDUSTRIALIZADOS COM 2 ALTO–FALANTES DE 18" COM 1200 WATTS RMS (CADA); 06 AMPLIFICADORES COM 12000 WATTS RMS (GRAVE); 06 AMPLIFICADORES COM 4000 WATTS RMS (MÉDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 3500 WATTS RMS (MÉDIO AGUDO); MULTICABO DE 56 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (BIVOLT); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO					
TOTAL						**R$ 141.780,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA** **CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04** ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**JOSÉ DIMAS DE PAULA AMARAL ME** **CNPJ Nº. 33.879.522/0001-64** ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5A792F72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 876/2025

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Passira, estabelece a organização e competência dos órgãos da Administração Pública Municipal, redefine as atribuições dos cargos de direção, chefia, coordenação e assessoramento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 1º O planejamento municipal será o instrumento norteador das ações da Administração Pública do Município de Passira, fundamentado nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e participação social, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua da qualidade de vida da população.

§ 1º O planejamento municipal deverá observar os instrumentos legais estabelecidos no âmbito federal, estadual e municipal, garantindo alinhamento e integração com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da educação, assistência social e outras políticas públicas setoriais.

§ 2º As ações de planejamento deverão abranger tanto as áreas urbanas quanto rurais do município, contemplando a realidade local em suas diversidades e especificidades.

Art. 2º São instrumentos básicos de planejamento municipal:

•- O Plano Diretor;
•- O Plano Plurianual (PPA);
•- A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
•- A Lei Orçamentária Anual (LOA);
•- Os Planos e Programas Setoriais;
•- O Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Sustentável.

Parágrafo único. Esses instrumentos serão elaborados com base em diagnósticos técnicos, estudos de viabilidade econômica, ambiental e social, e serão amplamente debatidos com a sociedade civil organizada.

Art. 3º O Plano Diretor será o principal instrumento de ordenamento territorial e desenvolvimento urbano e rural do Município, sendo revisado periodicamente em conformidade com o Estatuto da Cidade e as necessidades locais.

Parágrafo único. O Plano Diretor deverá conter:

•- Diretrizes sobre ocupação e uso do solo, zoneamento urbano e rural, infraestrutura básica e serviços públicos;
•- Estratégias para preservação do meio ambiente e áreas de proteção permanente;
•- Normas para o desenvolvimento sustentável e a integração econômica regional.

Art. 4º O Plano Plurianual (PPA) estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para um período de quatro anos, orientando os investimentos públicos e ações de longo prazo.

§ 1º O PPA será elaborado no primeiro ano de cada mandato e conterá:

•- Programas prioritários para o município;
•- Indicadores de desempenho para monitoramento e avaliação.

§ 2º O PPA deverá promover a transversalidade entre as políticas públicas, garantindo sinergia e integração das ações governamentais.

Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) definirá, anualmente, as metas e prioridades da Administração Pública, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A LDO deverá estabelecer:

•- Metas fiscais, bem como desempenho das receitas e despesas;
•- Diretrizes para a gestão dos recursos públicos;
•- Critérios para alocação de recursos em programas setoriais prioritários.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual (LOA) compreenderá:

•- O orçamento fiscal, que abrange os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
•- O orçamento da seguridade social, contemplando saúde, previdência e assistência social;
•- O orçamento de investimentos das empresas públicas e autarquias municipais.

Parágrafo único. A LOA deverá assegurar a alocação eficiente e transparente dos recursos, priorizando programas e ações voltados ao atendimento das demandas sociais.

Art. 7º Os Planos e Programas Setoriais detalharão as políticas públicas específicas de cada área de atuação, como saúde, educação, cultura, assistência social, segurança, trânsito e desenvolvimento econômico, estabelecendo metas, cronogramas e indicadores de avaliação.

Art. 8º O Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Sustentável será o instrumento integrador das ações voltadas ao crescimento econômico, inclusão social e preservação ambiental no município.

Parágrafo único. O plano deverá ser elaborado com a participação dos setores produtivos, organizações da sociedade civil e instituições acadêmicas, promovendo o desenvolvimento local e regional.

Art. 9º A elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento serão realizados de forma participativa, envolvendo conselhos municipais, associações comunitárias e a população em geral.

Parágrafo único. A transparência será garantida por meio da divulgação das informações em meios eletrônicos e publicações oficiais.

Art. 10º A Administração Municipal promoverá a capacitação técnica de servidores e gestores envolvidos no planejamento, assegurando a qualidade e eficiência dos processos.

Art. 11º O planejamento municipal deverá priorizar ações que promovam a redução das desigualdades sociais e regionais, garantindo acesso equitativo a serviços públicos e oportunidades de desenvolvimento.

Art. 12º As ações de planejamento serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com apoio de outras secretarias e órgãos municipais, visando garantir a integração e sinergia entre as políticas públicas.

Art. 13º O monitoramento e a avaliação dos instrumentos de planejamento serão realizados de forma contínua, mediante indicadores e relatórios periódicos, para verificar a eficiência, eficácia e efetividade das ações implementadas.
Art. 14º Este capítulo regulamenta o planejamento municipal como elemento estruturante da gestão pública, garantindo a utilização eficiente dos recursos públicos e a promoção do desenvolvimento sustentável, alinhado aos princípios democráticos e participativos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 15º A ação administrativa do Município de Passira será guiada pelos princípios fundamentais da Administração Pública, conforme estabelecido na Constituição Federal e legislações correlatas, com o objetivo de garantir eficiência, transparência, e a promoção do bem-estar social, do desenvolvimento sustentável e da justiça social.
Parágrafo único. Todos os atos e decisões administrativas deverão observar, de forma prioritária, o interesse público e a busca pela melhoria contínua dos serviços prestados à população.
Art. 16º A atuação do Município obedecerá aos seguintes princípios norteadores:

•- **Legalidade:** Garantir que todos os atos administrativos sejam praticados em conformidade com a legislação vigente, assegurando o cumprimento das normas que regem a Administração Pública.

•- **Impessoalidade:** Promover a igualdade de tratamento aos cidadãos, evitando favorecimentos pessoais ou partidários, e assegurando que as ações públicas sejam direcionadas exclusivamente ao atendimento do interesse coletivo.

•- **Moralidade Administrativa:** Adotar condutas éticas e responsáveis na gestão pública, com observância aos valores da probidade, integridade e transparência.

•- **Publicidade:** Assegurar a ampla divulgação dos atos administrativos, programas e projetos, utilizando mecanismos acessíveis de comunicação para garantir que as informações públicas sejam claras, objetivas e de fácil acesso à população.

•- **Eficiência:** Priorizar a otimização dos recursos públicos, promovendo a eficácia e a qualidade na prestação dos serviços municipais, com foco na inovação e no aperfeiçoamento contínuo das ações governamentais.

•- **Sustentabilidade:** Incorporar práticas de preservação ambiental, uso racional de recursos naturais e promoção do desenvolvimento sustentável em todas as ações administrativas.

•- **Transparência:** Promover a gestão transparente, garantindo à população o direito à informação sobre os atos administrativos e os resultados alcançados pelas políticas públicas.

•- **Participação Social:** Fomentar a participação da sociedade civil nos processos decisórios e no acompanhamento das políticas públicas, assegurando a realização de audiências públicas, consultas populares e canais permanentes de diálogo com a população.

•- **Planejamento e Controle:** Estabelecer ações administrativas baseadas em planejamento estratégico, com metas claras e monitoramento contínuo para garantir a efetividade e a economicidade das iniciativas governamentais.

•- **Alinhamento Interinstitucional:** Promover a integração e a cooperação entre os órgãos da Administração Municipal, bem como entre os Governos Federal, Estadual e outras instituições, visando ao fortalecimento das políticas públicas e à ampliação da capacidade de execução das ações do Município.

Art. 17º A Administração Municipal promoverá ações que visem a modernização e inovação da gestão pública, com foco na digitalização de serviços, melhoria da infraestrutura administrativa e qualificação técnica dos servidores públicos.
§ 1º Os sistemas de gestão adotados deverão priorizar a integração de informações e processos administrativos, garantindo maior eficiência operacional e redução de custos.
§ 2º Serão desenvolvidos programas de capacitação continuada para os servidores municipais, visando ao aperfeiçoamento profissional e à melhoria do atendimento ao cidadão.
Art. 18º O Município adotará indicadores de desempenho e ferramentas de avaliação periódica para monitorar a execução das políticas públicas e garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.
§ 1º Os relatórios de desempenho deverão ser amplamente divulgados, permitindo à sociedade acompanhar e avaliar os resultados obtidos pelas ações governamentais.
§ 2º As avaliações serão realizadas com base em critérios técnicos e alinhadas aos objetivos e metas previamente estabelecidos nos instrumentos de planejamento municipal.
Art. 19º A ética e a probidade administrativa serão princípios inegociáveis em todas as ações e decisões do Governo Municipal, devendo os agentes públicos atuarem com responsabilidade e comprometimento com o interesse público.
§ 1º O descumprimento dos princípios estabelecidos neste capítulo acarretará responsabilidade administrativa, civil e penal aos agentes públicos, nos termos da legislação vigente.
§ 2º O Município incentivará a criação de mecanismos de controle interno e externo para assegurar o cumprimento desses princípios.
Art. 20º A Administração Municipal buscará a cooperação e parceria com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e outros entes federativos, com o objetivo de ampliar o alcance e a eficiência das políticas públicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA
Art. 21º A organização básica da Prefeitura Municipal de Passira compreende os órgãos da Administração Direta, estruturados para assegurar a execução eficiente das políticas públicas, e, quando necessário, a Administração Indireta, conforme disposto em lei específica.
§ 1º A Administração Direta será composta por órgãos de direção superior, secretarias municipais e unidades subordinadas, responsáveis pelo planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas do Município.

§ 2º A Administração Indireta, composta por autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, será instituída para atender demandas específicas e de maior complexidade, mediante autorização legislativa.
Art. 22º A estrutura administrativa da Prefeitura será composta pelos seguintes órgãos:
• **–Órgão de Direção Superior:**
• **Gabinete do Prefeito;**
• **Procuradoria Geral do Município;**
• **Controladoria Geral do Município;**
• **- Secretarias Municipais:**
•Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.
•Secretaria Municipal de Administração;
•Secretaria Municipal de Finanças;
•Secretaria Municipal de Educação;
•Secretaria Municipal de Saúde;
•Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais;
•Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;
•Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
•Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito;
•Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esportes e Juventude;
•Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.
• **- Entidades Vinculadas (quando instituídas):**
•Autarquias e fundações públicas;
•Empresas públicas e sociedades de economia mista, para atividades específicas de interesse público.
Art. 23º As secretarias municipais terão como principal atribuição a formulação, execução e monitoramento de políticas públicas setoriais, promovendo a integração com outras secretarias, órgãos e instituições.
§ 1º Cada secretaria será liderada por um Secretário(a) Municipal, que contará com assessores, diretores, coordenadores e equipes técnicas específicas para suas áreas de atuação.
§ 2º As competências e a estrutura organizacional detalhada de cada secretaria serão regulamentadas em leis ou decretos específicos, respeitando o planejamento estratégico municipal.
Art. 24º O Gabinete do Prefeito será o órgão central de apoio direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo, com as seguintes atribuições:
•- Assessorar o Prefeito em suas funções políticas, administrativas e institucionais;
•- Supervisionar a comunicação institucional do município;
•- Coordenar as relações institucionais com outras esferas de governo, entidades públicas e privadas;
•- Promover a articulação entre os órgãos municipais para execução integrada de programas e projetos.
Art. 25º A Procuradoria Geral do Município, cujo titular é considerado Agente Político, será o órgão central de consultoria e assessoramento jurídico, com competência para:
•- Representar judicial e extrajudicialmente o Município;
•- Emitir pareceres sobre matérias jurídicas de interesse municipal;
•- Orientar os órgãos e secretarias municipais quanto à legalidade dos atos administrativos;
•- Defender os interesses patrimoniais e institucionais do Município.
Parágrafo único. A atuação da Procuradoria Geral será integrada às políticas públicas municipais, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa.
Art. 26º A Controladoria Geral do Município, cujo titular é considerado Agente Político será o órgão responsável pelo controle interno e pela fiscalização da gestão pública, com as seguintes atribuições:
•- Realizar auditorias em órgãos e entidades municipais;
•- Monitorar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento municipal;
•- Emitir relatórios de prestação de contas e de conformidade administrativa;
•- Promover a transparência e o acesso às informações públicas.
Art. 27º Cada secretaria municipal terá sua estrutura interna composta por diretorias, chefias e coordenações, conforme as demandas de sua área de atuação, com as seguintes diretrizes:
•- Promover a eficiência administrativa e evitar a duplicidade de funções;
•- Alocar os recursos humanos, financeiros e materiais de forma racional;
•- Integrar as políticas públicas setoriais ao planejamento estratégico municipal.
Art. 28º As competências e atribuições dos órgãos e entidades municipais deverão ser avaliadas periodicamente, com o objetivo de:
•- Adequar a estrutura administrativa às mudanças nas demandas sociais e econômicas;
•- Garantir a eficiência, economicidade e transparência na gestão pública;
•- Promover a inovação e a modernização dos serviços municipais.
Art. 29º A organização básica da Prefeitura será regida pelo princípio da integração, garantindo a transversalidade das políticas públicas e o alinhamento das ações governamentais às metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º A transversalidade será assegurada por meio de reuniões periódicas de planejamento entre os órgãos municipais, promovendo a articulação intersetorial.
§ 2º A integração das políticas públicas municipais será supervisionada pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.
Art. 30º A Administração Municipal fomentará a qualificação técnica dos servidores públicos, promovendo programas de capacitação e aperfeiçoamento contínuo, com o objetivo de:
•- Melhorar a qualidade dos serviços públicos;
•- Garantir a atualização tecnológica e metodológica das práticas administrativas;
•- Estimular a inovação e a criatividade na gestão pública.

Art. 31º A Prefeitura adotará sistemas de avaliação de desempenho e indicadores de eficiência para monitorar e aprimorar as ações de seus órgãos e entidades, garantindo a transparência e a prestação de contas à sociedade.
Art. 32º Este capítulo consolida a organização básica da Prefeitura como instrumento essencial para a promoção do desenvolvimento sustentável, da eficiência administrativa e da inclusão social no Município de Passira.
CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 33º O Gabinete do Prefeito é o órgão central de assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como finalidade principal a coordenação e supervisão das atividades administrativas, políticas e institucionais do Município de Passira.

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito exerce suas funções em conformidade com os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, promovendo a integração das ações governamentais e o atendimento às demandas da população.

Art. 34º Compete ao Gabinete do Prefeito:

•- Prestar assistência direta ao Prefeito no desempenho de suas atribuições administrativas, políticas e institucionais, articulando ações que promovam o desenvolvimento sustentável do Município;

•- Coordenar a agenda oficial do Prefeito, organizando compromissos internos e externos, e garantindo a otimização do tempo e a eficiência no cumprimento das atividades;

•- Promover a interlocução entre o Prefeito e os órgãos da Administração Direta e Indireta, assegurando o alinhamento das ações administrativas com os objetivos governamentais;

•- Supervisionar e coordenar a comunicação oficial da Prefeitura, incluindo a divulgação de ações governamentais e a manutenção de canais de comunicação acessíveis à população;

•- Garantir a tramitação eficiente de processos administrativos e expedientes recebidos pelo Gabinete, monitorando o cumprimento de prazos e a resposta às demandas;

•- Organizar e executar as atividades de cerimonial e protocolo oficial do Município, promovendo eventos e solenidades que fortaleçam a imagem institucional;

•- Coordenar a relação do Executivo com a Câmara Municipal, acompanhando a tramitação de projetos de lei, requerimentos e demais proposições legislativas de interesse do Município;

•- Gerenciar as atividades de ouvidoria municipal vinculadas ao Gabinete, assegurando o registro, a análise e a resposta às manifestações da população, além de propor melhorias com base nas demandas recebidas;

•- Articular e firmar parcerias, convênios e acordos com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil, visando à captação de recursos e ao fortalecimento das políticas públicas municipais;

•- Coordenar ações de defesa civil em articulação com órgãos e entidades competentes, desenvolvendo estratégias de prevenção e resposta a desastres naturais e emergências;

•- Acompanhar, supervisionar e avaliar o desempenho das equipes subordinadas ao Gabinete, promovendo capacitações e melhorias nos fluxos de trabalho;

•- Propor e implementar medidas que garantam a transparência e a participação cidadã nos processos administrativos e de gestão pública municipal;

•- Monitorar indicadores de gestão municipal, elaborando relatórios periódicos sobre o desempenho das ações governamentais e os resultados alcançados;

•- Prestar assessoria técnica e jurídica ao Prefeito em matérias de alta relevância para o interesse público e a administração municipal;

•- Desempenhar outras atribuições correlatas ou delegadas pelo Prefeito, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Art. 35º O Gabinete do Prefeito atuará de forma integrada às demais secretarias e órgãos municipais, promovendo a eficiência administrativa e garantindo a execução das políticas públicas prioritárias.

Parágrafo único. O Gabinete terá como meta principal assegurar que todas as ações governamentais sejam alinhadas ao plano de governo, ao planejamento estratégico municipal e às demandas da população.

Art. 36º Fica estabelecido que o Gabinete do Prefeito utilizará tecnologias digitais para a modernização dos processos administrativos, incluindo a digitalização de documentos, o uso de plataformas eletrônicas para comunicação interna e a transparência dos atos administrativos.

SEÇÃO II

DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM

Art. 37º A Procuradoria Geral do Município de Passira, é o órgão central de consultoria jurídica, assessoramento e representação judicial e extrajudicial do Município, incumbida de zelar pela legalidade, eficiência e regularidade dos atos administrativos e pela defesa dos interesses públicos municipais.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral Municipal é equiparada, para efeitos administrativos e hierárquicos, a uma Secretaria Municipal, garantindo-lhe autonomia administrativa, técnica e funcional, assegurando maior eficácia na execução de suas competências institucionais.

Art. 38º Compete à Procuradoria Geral do Município:

•- Representar judicial e extrajudicialmente o Município em todas as instâncias e tribunais, promovendo a defesa de seus interesses patrimoniais, institucionais e administrativos;

•- Prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Prefeito, aos secretários municipais, aos órgãos da Administração Direta e Indireta, emitindo pareceres técnicos sobre assuntos de interesse municipal;

•- Elaborar e revisar minutas de contratos, convênios, acordos, termos de parceria, editais de licitação e demais instrumentos jurídicos firmados pelo Município;

•- Examinar previamente a legalidade e a constitucionalidade de atos normativos e administrativos, garantindo sua conformidade com a legislação vigente;

•- Atuar na cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças, promovendo a recuperação de créditos públicos;

•- Acompanhar e assessorar processos administrativos disciplinares e sindicâncias instaurados no âmbito municipal;

•- Participar de comissões e grupos de trabalho designados para análise de questões jurídicas específicas e para a formulação de políticas públicas estratégicas;

•- Emitir pareceres sobre consultas formuladas por órgãos e entidades da Administração Municipal, consolidando entendimentos jurídicos uniformes;

•- Supervisionar os departamentos e unidades jurídicas vinculadas à Procuradoria, garantindo eficiência e uniformidade na atuação técnica e processual;

•- Promover capacitações periódicas para os procuradores municipais e demais servidores jurídicos, assegurando o aprimoramento contínuo das práticas jurídicas;

•- Desenvolver estratégias jurídicas que assegurem a sustentabilidade e a proteção dos recursos naturais e patrimoniais do Município;

•- Colaborar com o Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário e outros órgãos de controle externo, quando necessário, para o cumprimento das responsabilidades institucionais do Município.

•- Coordenar e supervisionar as atividades da Assistência Judiciária Municipal de Passira, promovendo a orientação jurídica e a defesa dos cidadãos hipossuficientes conforme disposto na legislação específica;

•- Promover a elaboração e execução de programas de capacitação para os membros da Assistência Judiciária e demais servidores da Procuradoria, assegurando a qualidade e a atualização técnica da equipe;

•- Garantir o cumprimento das normas legais e éticas no atendimento à população de baixa renda por meio da Assistência Judiciária Municipal;

•- Realizar a triagem e avaliação socioeconômica dos beneficiários da Assistência Judiciária Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social;
•- Estabelecer parcerias e convênios com órgãos do Judiciário, Defensoria Pública e instituições acadêmicas, visando à ampliação e ao fortalecimento dos serviços jurídicos gratuitos prestados à população;
•- Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à Assistência Judiciária Municipal e assegurar a transparência na gestão de suas atividades;
•- Manter atualizado o arquivo legislativo do Município, promovendo a sistematização e a divulgação das normas municipais;
•- Zelar pela atualização constante da legislação municipal, estadual e federal relevante ao Município, promovendo sua harmonização com os interesses locais;
•- Realizar o acompanhamento de processos administrativos e judiciais relevantes para o interesse público municipal, garantindo o cumprimento de prazos e decisões judiciais;
•- Propor ações e medidas preventivas para resguardar o patrimônio público e evitar litígios desnecessários;
•- Desenvolver programas e ações voltadas à educação em direitos junto à população, promovendo a cidadania e a inclusão jurídica;
•- Monitorar a execução de acordos judiciais e extrajudiciais firmados pelo Município, assegurando seu cumprimento integral;
•- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas por lei, regulamento ou determinação superior.

Art. 39º O Procurador Geral do Município será nomeado pelo Prefeito, devendo atender aos seguintes requisitos:
•- Ser advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
•- Possuir notório saber jurídico e experiência profissional compatível com a complexidade do cargo;
•- Não estar em situação de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia pública, conforme legislação específica.

Art. 40º A Procuradoria Geral do Município exercerá suas funções com autonomia técnica e administrativa, devendo atuar em colaboração com as secretarias municipais e demais órgãos da Administração Pública, promovendo a integração institucional e a eficiência administrativa.

Art. 41º Os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral, salvo disposição em contrário, terão caráter vinculativo para os órgãos e entidades da Administração Municipal, sendo obrigatória sua observância na execução de atos administrativos e na celebração de contratos.

§ 1º O descumprimento dos pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria Geral será objeto de apuração, e acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes públicos envolvidos.

§ 2º A Procuradoria poderá recomendar a revisão ou anulação de atos administrativos considerados ilegais ou inconstitucionais.

Art. 32. O acompanhamento dos processos judiciais e administrativos será feito por meio de sistema informatizado, que permitirá o controle e a gestão eficiente das ações em tramitação.

§ 1º O sistema deverá ser integrado às demais secretarias municipais, permitindo o intercâmbio de informações e a atualização contínua dos dados processuais.

§ 2º Relatórios periódicos sobre a atuação da Procuradoria serão divulgados para garantir a transparência e a prestação de contas à sociedade.

Art. 42º A Procuradoria Geral promoverá a articulação com entidades públicas e privadas, órgãos de controle e instituições acadêmicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas e iniciativas que contribuam para o fortalecimento da gestão jurídica municipal.

Art. 43º A estrutura da Assistência Judiciária Municipal, vinculada à Procuradoria Geral Municipal, será composta por profissionais qualificados e terá como finalidade assegurar o acesso à Justiça para os cidadãos hipossuficientes do Município de Passira, em conformidade com os princípios constitucionais de eficiência, dignidade e transparência.

Art. 44º A Procuradoria Geral Municipal promoverá relatórios periódicos de desempenho e transparência sobre as atividades da Assistência Judiciária Municipal, assegurando o controle social e a efetividade de suas ações.

Art. 45º A Procuradoria Geral Municipal editará regulamentações complementares para o pleno funcionamento da Assistência Judiciária Municipal, observando os critérios de eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.

SEÇÃO III
DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

Art. 46º A Controladoria Geral Municipal (CGM), com status de Secretaria Municipal, é o órgão central de controle interno, diretamente subordinado ao Prefeito, responsável por promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal, assegurando a transparência, legalidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos.

Parágrafo único. A equiparação da Controladoria Geral Municipal a uma Secretaria Municipal garante autonomia administrativa, técnica e funcional, assegurando a implementação efetiva de suas competências.

Art. 47º Compete à Controladoria Geral Municipal:

• **- Controle Interno:**
•Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
•Examinar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos, contratos, convênios, licitações e outras operações realizadas pela Administração Direta e Indireta;
•Promover o acompanhamento sistemático da arrecadação de receitas e da aplicação de recursos municipais.

• **- Auditorias e Fiscalização:**
•Realizar auditorias periódicas nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional dos órgãos municipais, emitindo relatórios e recomendações;
•Fiscalizar a execução de contratos e convênios firmados pelo Município, certificando sua conformidade com as normas legais e regulamentares;
•Monitorar os procedimentos de licitação e compras públicas para assegurar a integridade e a eficiência dos processos.

•- **Transparência e Prestação de Contas:**
•Elaborar relatórios periódicos sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial, promovendo sua ampla divulgação à sociedade e aos órgãos de controle externo;
•Garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), promovendo a transparência ativa e passiva no âmbito municipal;
•Apoiar a elaboração da prestação de contas anual do Prefeito, conforme exigido pela legislação vigente.

• **- Apoio ao Controle Externo:**
•Fornecer informações e documentos necessários aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado, facilitando a fiscalização das contas públicas;
•Implementar as recomendações e determinações oriundas do controle externo, garantindo sua efetividade.

•- **Capacitação e Orientação:**
•Promover a capacitação de servidores e gestores públicos municipais em temas relacionados ao controle interno, transparência e boas práticas de gestão pública;
•Orientar os órgãos e entidades municipais sobre o cumprimento de normas legais e regulamentares, prevenindo irregularidades e impropriedades administrativas.

•- **Prevenção e Combate à Corrupção:**

•Desenvolver ações e programas voltados à prevenção e ao combate à corrupção no âmbito municipal;
•Implementar mecanismos de integridade e *compliance* para fortalecer a governança pública e promover a ética na Administração Pública.
Art. 48º O Controlador Geral Municipal será nomeado pelo Prefeito, devendo atender aos seguintes requisitos:
•- Possuir formação superior em áreas relacionadas à Administração Pública, Direito, Contabilidade, Economia ou áreas afins;
•- Demonstrar notório saber técnico e experiência mínima de 5 (cinco) anos em controle interno, auditoria ou gestão pública;
•- Não possuir qualquer impedimento ou incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Parágrafo único. O Controlador Geral exercerá suas funções com autonomia técnica e administrativa, devendo atuar de forma integrada aos demais órgãos e secretarias municipais.
Art. 49º As ações da Controladoria Geral Municipal deverão observar os seguintes princípios:
•- **Transparência:** Garantir o acesso da população às informações públicas, promovendo a publicidade dos atos administrativos;
•- **Eficiência:** Priorizar o uso racional e otimizado dos recursos públicos;
•- **Responsabilidade:** Zelar pela regularidade e legalidade das ações administrativas;
•- **Imparcialidade:** Atuar com isenção e objetividade em todas as análises e fiscalizações realizadas.
Art. 50º A Controladoria Geral Municipal promoverá o uso de tecnologias modernas para a automatização e melhoria dos processos de controle interno, incluindo:
•- Sistemas integrados de gestão pública para monitoramento em tempo real das ações municipais;
•- Plataformas digitais para auditorias e análises de conformidade.

SEÇÃO IV
DA OUVIDORIA PÚBLICA
Art. 51º A Ouvidoria Pública Municipal é o órgão de controle social, comunicação e interlocução direta entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, com a finalidade de assegurar a transparência, eficiência e a melhoria contínua na prestação de serviços públicos.
§ 1º A Ouvidoria Pública é responsável por acolher manifestações da população, como denúncias, reclamações, sugestões, elogios e solicitações de informações, promovendo a sua análise e encaminhamento às unidades competentes.
§ 2º A atuação da Ouvidoria será orientada pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência e participação social.
Art. 52º Compete à Ouvidoria Pública Municipal:
•- Receber, examinar, registrar e encaminhar manifestações apresentadas pela população, zelando pelo sigilo das informações quando necessário ou solicitado;
•- Promover a apuração de denúncias relacionadas à prestação de serviços públicos municipais, em articulação com os órgãos responsáveis, assegurando a responsabilização e a correção de irregularidades;
•- Acompanhar e monitorar as demandas encaminhadas, garantindo a resposta tempestiva e adequada aos cidadãos e sugerindo ações corretivas ou melhorias quando cabível;
•- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas pela Ouvidoria, contendo a análise das manifestações recebidas, resultados alcançados e recomendações para o aperfeiçoamento da gestão pública;
•- Estimular a participação popular nos processos decisórios e no controle social da Administração Pública, promovendo a educação cidadã por meio de campanhas, seminários e ações educativas;
•- Atuar em colaboração com a Controladoria Geral Municipal, Procuradoria Geral do Município e demais órgãos administrativos para aprimorar a gestão pública e garantir o cumprimento das normas legais;
•- Garantir o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e pela legislação correlata, promovendo a transparência ativa e passiva no âmbito municipal;
•- Propor políticas e medidas que assegurem a melhoria dos serviços públicos com base nas demandas e sugestões apresentadas pela população;
•- Manter canais de atendimento acessíveis, inclusivos e eficientes, como atendimento presencial, telefônico e digital, para facilitar a comunicação entre os cidadãos e a Administração Pública;
•- Monitorar a satisfação da população com os serviços públicos municipais por meio de pesquisas e indicadores de desempenho, promovendo ajustes nas políticas públicas conforme os resultados identificados.

Art. 53º A Ouvidoria Pública atuará em articulação com os demais órgãos e secretarias municipais, promovendo a integração das políticas públicas e o fortalecimento da governança no âmbito municipal.
§ 1º As manifestações recebidas pela Ouvidoria deverão ser encaminhadas aos setores responsáveis no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, garantindo a celeridade e eficiência na resolução dos casos.
§ 2º A Ouvidoria deverá realizar reuniões periódicas com os órgãos e secretarias envolvidos nas demandas, visando propor soluções integradas e preventivas para os problemas identificados.
Art. 54º A Ouvidoria Pública terá autonomia para requisitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas funções, respeitando os limites legais de sigilo e confidencialidade.
Art. 55º. As atividades da Ouvidoria serão avaliadas periodicamente, com base em indicadores de desempenho relacionados à qualidade, agilidade e resolutividade do atendimento prestado à população.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE - SEMDECTEJ
Art. 56º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esportes e Juventude (SEMDECTEJ) é o órgão da Administração Direta responsável por planejar, implementar e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, à promoção cultural, ao turismo sustentável, ao incentivo às práticas esportivas e à inclusão da juventude, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.
Parágrafo único. A SEMDECTEJ atuará de forma integrada com outros órgãos e entidades públicas ou privadas, promovendo parcerias e ações conjuntas para fortalecer o alcance de suas iniciativas.
Art. 57º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esportes e Juventude:
• - **No âmbito do Desenvolvimento Econômico:**
•Estimular a geração de emprego e renda no município, promovendo a qualificação profissional e incentivando o empreendedorismo;
•Coordenar ações de fomento às micro e pequenas empresas, cooperativas e associações produtivas;
•Atrair investimentos para o município, articulando parcerias com instituições públicas, privadas e internacionais;
•Apoiar o desenvolvimento de setores estratégicos da economia local, promovendo a diversificação da base produtiva e a inovação tecnológica.

•- No âmbito da Cultura:
•Valorizar e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
•Incentivar a realização de eventos culturais, artísticos e folclóricos que reforcem a identidade local;
•Promover políticas de formação cultural, apoiando artistas e iniciativas culturais de relevância comunitária;
•Gerir espaços culturais públicos e buscar parcerias para expandir o acesso às manifestações culturais.
•- No âmbito do Turismo:
•Desenvolver e promover roteiros turísticos que integrem as potencialidades naturais, históricas e culturais do município;
•Qualificar profissionais e empreendedores do setor turístico, promovendo o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo;
•Apoiar iniciativas de turismo sustentável, com especial atenção à preservação ambiental e ao respeito às comunidades locais;
•Divulgar o município como destino turístico em eventos regionais, nacionais e internacionais.
•- No âmbito dos Esportes:
•Planejar e coordenar políticas públicas voltadas ao incentivo à prática esportiva e promoção da saúde;
•Promover campeonatos, torneios e outras atividades esportivas que incentivem a integração comunitária e o desenvolvimento de talentos locais;
•Gerir e manter as instalações esportivas municipais, garantindo acessibilidade e condições adequadas de uso;
•Desenvolver programas de esporte educacional e de inclusão social por meio do esporte.
• - No âmbito da Juventude:
•Implementar políticas públicas voltadas à inclusão, capacitação e protagonismo juvenil;
•Promover a integração dos jovens em atividades culturais, esportivas e educativas;
•Apoiar iniciativas de engajamento cívico e voluntariado da juventude, fortalecendo sua participação nas decisões que impactam a comunidade;
•Representar os interesses dos jovens em fóruns, conselhos e eventos relacionados às políticas públicas.

Art. 58º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esportes e Juventude deverá estabelecer metas anuais para cada área de atuação, alinhadas ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º As metas e resultados serão monitorados periodicamente, com a elaboração de relatórios de desempenho e a proposição de ajustes necessários.

§ 2º Os relatórios mencionados no parágrafo anterior serão disponibilizados ao público, assegurando a transparência e o controle social sobre as políticas públicas desenvolvidas.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Art. 59º A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) é o órgão central da Administração Direta, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e supervisão das políticas de gestão administrativa do Município, assegurando a modernização, a eficiência e a transparência na prestação dos serviços públicos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração é responsável por promover uma gestão pública eficiente, priorizando a economicidade e a legalidade, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública.

Art. 60º São competências da Secretaria Municipal de Administração:
• - No âmbito da Gestão Administrativa:
•Coordenar as atividades relacionadas à gestão de recursos humanos, materiais e patrimoniais;
•Supervisionar a conservação e manutenção dos bens públicos móveis e imóveis pertencentes ao Município;
•Promover a modernização organizacional e administrativa, com a adoção de tecnologias que otimizem os processos e procedimentos;
•Organizar e monitorar o funcionamento do arquivo público municipal, garantindo o acesso seguro às informações administrativas;
•Gerir os serviços administrativos essenciais, como segurança patrimonial, transporte oficial e comunicação interna.
•- No âmbito da Gestão de Pessoas:
•Planejar, executar e monitorar políticas de desenvolvimento e valorização dos servidores públicos municipais;
•Supervisionar os processos de recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho e movimentação de pessoal;
•Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos servidores públicos municipais;
•Implementar programas de qualidade de vida no trabalho e de prevenção de riscos ocupacionais.
•- No âmbito da Gestão de Contratos e Compras:
•Coordenar e supervisionar os processos de licitação, compras e gestão contratual, assegurando a observância das normas legais e regulamentares;
•Garantir a economicidade, eficiência e transparência nas aquisições de bens e serviços;
•Desenvolver e implementar políticas de controle e racionalização dos gastos públicos.
•- No âmbito da Logística e Patrimônio:
•Planejar e gerenciar a logística de aquisição, distribuição e controle de materiais e equipamentos;
•Supervisionar o inventário e a destinação de bens patrimoniais, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos;
•Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações públicas.
•- No âmbito dos Serviços Administrativos Específicos:
•Coordenar os serviços funerários e a administração de cemitérios municipais, garantindo a manutenção, organização e acessibilidade dos espaços;
•Supervisionar a tramitação de documentos e processos administrativos, assegurando agilidade e segurança no fluxo de informações;
•Promover e implementar medidas que garantam a transparência ativa, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação.

Art. 61º A Secretaria Municipal de Administração promoverá a integração com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, assegurando a eficiência na execução de suas competências e a otimização dos recursos públicos.

Parágrafo único. A regulamentação das atribuições específicas dos cargos e das unidades administrativas será definida por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

Art. 62º A Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI) é o órgão central da Administração Pública Direta, responsável pela formulação, execução e supervisão das políticas orçamentárias, financeiras, tributárias e contábeis do Município, promovendo a arrecadação de receitas, a gestão responsável das despesas públicas e a garantia da sustentabilidade fiscal.

Art. 63º Compete à Secretaria Municipal de Finanças:
• - No âmbito do Planejamento e Controle Orçamentário:
•Coordenar a formulação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em articulação com os demais órgãos municipais;
•Monitorar a execução orçamentária e propor ajustes necessários para assegurar o equilíbrio fiscal;
•Elaborar relatórios de gestão fiscal, garantindo o cumprimento das metas e limites estabelecidos pela legislação.
•- No âmbito da Gestão Financeira:
•Supervisionar o fluxo de caixa municipal, assegurando a disponibilidade de recursos para execução de despesas obrigatórias e prioritárias;

•Gerir a movimentação financeira do Município, incluindo pagamentos, transferências e aplicação de recursos;
•Garantir a eficiência na liquidação e pagamento de compromissos financeiros, observando prazos legais e contratuais.
•- No âmbito da Gestão Tributária:
•Administrar e fiscalizar a arrecadação de tributos municipais, como IPTU, ISS e taxas diversas;
•Propor políticas de incentivo e regularização tributária para ampliar a base de contribuintes e reduzir a inadimplência;
•Gerir a dívida ativa do Município, promovendo ações administrativas e judiciais para a recuperação de créditos tributários e não tributários.
•- No âmbito da Contabilidade Pública:
•Elaborar demonstrações contábeis, balancetes e relatórios de prestação de contas, assegurando a conformidade com as normas aplicáveis;

•Garantir a correta contabilização das receitas, despesas e patrimônio público do Município;
•Fornecer suporte técnico-contábil aos demais órgãos municipais, orientando quanto à execução orçamentária e financeira.
•- No âmbito da Transparência e Educação Fiscal:
•Promover a transparência na gestão fiscal e financeira, assegurando o acesso às informações públicas pela população e pelos órgãos de controle externo;

•Implementar programas de educação fiscal, incentivando a conscientização da população sobre a importância dos tributos para o desenvolvimento do Município;
•Divulgar periodicamente os resultados da arrecadação e execução orçamentária, por meio de relatórios e audiências públicas.
§ 1º. As atribuições específicas dos cargos e das unidades administrativas serão regulamentadas em decreto do Poder Executivo.
§ 2º. A Secretaria poderá contar com equipes técnicas adicionais, designadas conforme a demanda das atividades.
Art. 64º A Secretaria Municipal de Finanças promoverá reuniões periódicas com as demais secretarias e órgãos municipais, com o objetivo de alinhar estratégias fiscais, identificar oportunidades de melhoria na arrecadação e garantir a execução integrada do orçamento público.
Parágrafo único. Os relatórios elaborados pela Secretaria serão disponibilizados em meio eletrônico e apresentados à população em audiências públicas, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS - SEMIPE

Art. 65º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais (SEMIPE) é o órgão da Administração Direta responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de políticas públicas relacionadas à infraestrutura urbana e rural, além
do desenvolvimento e gestão de projetos estratégicos que promovam o progresso sustentável do município de Passira.
Parágrafo único. A SEMIPE atuará com foco na eficiência, inovação e integração das ações de infraestrutura e planejamento estratégico, visando à melhoria contínua da qualidade de vida da população.
Art. 66º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais:
• - No âmbito das Obras Públicas:
•Planejar, executar, acompanhar e fiscalizar obras de infraestrutura urbana e rural, incluindo pavimentação, drenagem, saneamento e construção de equipamentos públicos;
•Elaborar estudos técnicos e projetos de engenharia e arquitetura, assegurando a conformidade com normas e padrões de qualidade;
•Realizar manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, vias urbanas e rurais, praças e demais áreas de uso coletivo.
• - No âmbito dos Projetos Estratégicos:
•Desenvolver e implementar projetos de grande impacto social e econômico, voltados para o desenvolvimento sustentável do município;
•Articular parcerias com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais para a captação de recursos e execução de projetos especiais;
•Promover a inovação e o uso de tecnologias avançadas na gestão e execução de projetos de infraestrutura.
•- No âmbito da Urbanização e Drenagem:
•Planejar e executar programas de urbanização integrada, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social e econômica;
•Desenvolver projetos de drenagem para prevenção de enchentes e alagamentos, garantindo a segurança e o bem-estar da população;
•Promover a revitalização de espaços públicos, como praças, parques e áreas de lazer, com foco na sustentabilidade e acessibilidade.
• - No âmbito da Iluminação Pública e Energia:
•Gerir o sistema de iluminação pública, promovendo a eficiência energética e a segurança da população;

•Desenvolver projetos de modernização da iluminação pública, utilizando tecnologias sustentáveis, como lâmpadas LED e sistemas de energia solar.
• - No âmbito da Frota Municipal:
•Gerenciar a manutenção, conservação e controle da frota de veículos e máquinas utilizados na execução das atividades de infraestrutura;

•Monitorar o uso de combustíveis e realizar auditorias periódicas para garantir a eficiência e o controle de custos operacionais.
•- No âmbito da Sustentabilidade e Meio Ambiente:
•Promover ações conjuntas com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para garantir que os projetos de infraestrutura respeitem as diretrizes de preservação ambiental;

•Implementar práticas sustentáveis em obras e projetos, minimizando impactos ambientais e promovendo o uso racional dos recursos naturais.
Art. 67º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais promoverá reuniões periódicas com as demais secretarias e órgãos municipais para articular ações integradas e otimizar a execução dos projetos e serviços públicos.
§ 1º. Serão priorizadas ações que visem atender as áreas de maior necessidade, com base em estudos técnicos e indicadores sociais e econômicos.
§ 2º. Os relatórios de desempenho da Secretaria deverão ser disponibilizados em plataforma digital, garantindo transparência e acesso público às informações.

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, RECURSOS HÍDRICOS E PECUÁRIA - SEMADRURP

Art. 68º A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural Sustentável, Recursos Hídricos e Pecuária (SMADRURP) é o órgão da Administração Direta responsável pelo planejamento, formulação, coordenação, execução e acompanhamento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e pecuárias, à gestão de recursos hídricos e à promoção do bem-estar social no meio rural.
Parágrafo único. A SEMADRURP atuará com foco na valorização do setor agropecuário, na preservação dos recursos naturais e no fortalecimento da agricultura familiar, promovendo a integração entre as comunidades rurais e o desenvolvimento socioeconômico do município.

Art. 68º - Competências
•- No âmbito do Desenvolvimento Agrícola e Pecuário:
a) Planejar, implementar e supervisionar programas e projetos destinados à modernização das práticas agropecuárias, com ênfase na sustentabilidade ambiental e econômica;
b) Promover assistência técnica especializada e capacitação para agricultores e pecuaristas, incentivando a adoção de tecnologias inovadoras e práticas agroecológicas;
c) Coordenar ações de distribuição de insumos agrícolas, sementes e mudas, assegurando logística eficiente e transparência na entrega aos beneficiários;
d) Implementar medidas de sanidade animal e vegetal, promovendo a erradicação de pragas e doenças, bem como o controle de zoonoses;
e) Gerir o funcionamento do Matadouro Municipal, garantindo o cumprimento das normas sanitárias, a qualidade dos produtos e o bem-estar animal.
• - No âmbito do Desenvolvimento Rural Sustentável:
a) Promover políticas públicas que incentivem o associativismo, o cooperativismo e a organização de cadeias produtivas no setor rural;
b) Apoiar e implementar ações de regularização fundiária rural, garantindo segurança jurídica e inclusão social às famílias do campo;
c) Coordenar projetos voltados à recuperação de áreas degradadas, preservação ambiental e reflorestamento de regiões estratégicas do município;
d) Desenvolver e articular programas de crédito rural em parceria com instituições financeiras, possibilitando o acesso a recursos para investimento na produção rural.
•- No âmbito da Gestão de Recursos Hídricos:
a) Planejar, construir e supervisionar obras de infraestrutura hídrica, como barragens, cisternas, sistemas de irrigação e abastecimento de água para comunidades rurais;
b) Garantir a manutenção e revitalização de fontes e mananciais de água, promovendo o uso racional e sustentável dos recursos hídricos;
c) Implementar campanhas educativas voltadas à conscientização sobre a preservação e uso eficiente da água;
d) Articular parcerias com organizações públicas e privadas para desenvolver projetos de gestão e conservação de recursos hídricos.
• - No âmbito da Sustentabilidade e Inovação:
a) Promover ações que integrem a sustentabilidade às práticas agrícolas e pecuárias, reduzindo impactos ambientais e aumentando a eficiência produtiva;
b) Implementar tecnologias limpas e energias renováveis no setor agropecuário, incentivando a adoção de práticas modernas e sustentáveis;
c) Desenvolver parcerias com universidades, centros de pesquisa e organizações para fomentar a inovação no setor rural.
• - No âmbito da Educação e Conscientização Rural:
a) Organizar e promover campanhas e programas de educação ambiental e rural para agricultores, pecuaristas e jovens das comunidades rurais;
b) Incentivar o protagonismo feminino e a participação dos jovens em atividades rurais, contribuindo para o fortalecimento social e cultural do campo;
c) Garantir a disseminação de informações técnicas e de mercado para os trabalhadores rurais, fomentando a competitividade e a melhoria da produção.
Art. 69º - As ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria serão monitorados periodicamente, por meio de relatórios técnicos que devem ser divulgados para garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos.
Art. 70º - Os projetos e programas priorizarão comunidades rurais de maior vulnerabilidade, com base em diagnósticos técnicos e indicadores sociais.

SEÇÃO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Art. 71º - A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é o órgão da Administração Direta responsável pela formulação, implementação, coordenação e avaliação de políticas públicas educacionais no município de Passira, assegurando o acesso universal, a permanência, a equidade e a qualidade na educação básica e inclusiva.
Parágrafo único. A SEMED promoverá a integração das ações educacionais com as demais políticas públicas municipais, estaduais e federais, fortalecendo o sistema educacional e alinhando-se às diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME).
Art. 72º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - No âmbito da Gestão Educacional:
a) Formular e implementar políticas educacionais que assegurem a qualidade do ensino público municipal;
b) Planejar, organizar e supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas das escolas municipais;
c) Promover a formação continuada de professores e gestores escolares, assegurando atualização pedagógica e valorização profissional;
d) Coordenar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação (PME), alinhado às políticas nacionais e estaduais.
II - No âmbito da Gestão Escolar:
a) Garantir o funcionamento eficiente das unidades escolares, por meio da supervisão administrativa e pedagógica;
b) Organizar e gerenciar o calendário escolar, assegurando o cumprimento da carga horária mínima e dos dias letivos;
c) Monitorar o desempenho escolar dos alunos, propondo estratégias para a redução da evasão e o aumento da proficiência nas disciplinas básicas.
III - No âmbito da Infraestrutura e Recursos:
a) Coordenar a manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura das escolas municipais;
b) Gerenciar a aquisição, distribuição e controle de materiais didáticos e pedagógicos;
c) Implementar programas de acessibilidade, garantindo o atendimento inclusivo a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.
IV - No âmbito da Alimentação e Transporte Escolar:
a) Garantir a oferta de alimentação escolar de qualidade, conforme os padrões nutricionais e sanitários exigidos;
b) Gerenciar e supervisionar a logística de transporte escolar, assegurando segurança, eficiência e acesso às escolas rurais e urbanas;
c) Articular-se com fornecedores e parceiros para aprimorar a logística de distribuição de alimentos e transporte.
V - No âmbito da Educação Inclusiva:
a) Implementar políticas e programas que assegurem o atendimento educacional especializado a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades;
b) Promover a capacitação de professores para atendimento inclusivo, garantindo suporte técnico e pedagógico;
c) Desenvolver projetos que promovam a inclusão e a valorização da diversidade cultural, social e étnica nas escolas.
Art. 73º - A Secretaria Municipal de Educação apresentará relatórios periódicos sobre a execução do Plano Municipal de Educação (PME), assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 1º. Os relatórios e dados referentes à gestão educacional serão divulgados em meio digital, garantindo a transparência e o acesso público às informações.
§ 2º. Serão realizadas audiências públicas para discutir e avaliar os resultados alcançados, promovendo o controle social e o engajamento comunitário na gestão educacional.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

Art. 74º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC) é o órgão da Administração Pública Direta responsável pela formulação, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas de assistência social no Município de Passira. Tem como objetivo central promover a inclusão social, a proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e o fortalecimento da cidadania, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo único. A SEMASC tem como foco a articulação intersetorial e a garantia de direitos, priorizando o atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 75º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

I - No âmbito da Política de Assistência Social:

a) Elaborar, implementar e monitorar o Plano Municipal de Assistência Social, alinhado às diretrizes nacionais e estaduais;

b) Coordenar e supervisionar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados à proteção social básica e especial;

c) Promover o acesso da população aos benefícios eventuais e programas de transferência de renda, como o Bolsa Família e outros previstos no SUAS;

d) Incentivar a participação da comunidade nos Conselhos Municipais e em outras instâncias de controle social.

II - No âmbito da Proteção Social Básica:

a) Gerenciar os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), garantindo atendimento integrado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;

b) Coordenar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo atividades educativas, culturais e esportivas para crianças, adolescentes e idosos;

c) Implementar ações de prevenção e promoção social, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

III - No âmbito da Proteção Social Especial:

a) Gerenciar os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), garantindo atendimento às pessoas em situação de risco pessoal ou social;

b) Desenvolver e monitorar serviços voltados à população em situação de rua, vítimas de violência e exploração, entre outros grupos vulneráveis;

c) Articular redes de apoio para a oferta de serviços especializados em casos de violação de direitos.

IV - No âmbito da Gestão de Benefícios e Programas:

a) Gerenciar o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), assegurando a inclusão de famílias e indivíduos nos programas de transferência de renda;

b) Supervisionar a concessão de benefícios eventuais, como auxílio funeral, cestas básicas e outros previstos em lei municipal;

c) Promover a atualização e a integração dos sistemas de informações sociais, garantindo transparência e eficiência na gestão dos benefícios.

V - No âmbito da Promoção da Cidadania:

a) Promover políticas de igualdade de gênero, raça e direitos humanos, com ênfase em ações de combate à discriminação e ao preconceito;

b) Desenvolver campanhas de conscientização e mobilização social sobre os direitos sociais e a cidadania;

c) Incentivar o protagonismo juvenil e a participação da sociedade civil na formulação e execução de políticas públicas.

Art. 76º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania realizará diagnósticos periódicos sobre as condições de vulnerabilidade e risco social no município, orientando as políticas públicas a partir dos resultados obtidos.

§ 1º. Serão apresentados relatórios semestrais à população e aos Conselhos Municipais de Assistência Social, garantindo a transparência e o controle social sobre as ações desenvolvidas.

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à Secretaria serão alocados no orçamento municipal, priorizando ações de impacto direto na redução das desigualdades sociais.

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Art. 77º - A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) é o órgão central da Administração Direta, responsável pelo planejamento, gestão, execução e avaliação das políticas públicas de saúde no município de Passira. Sua finalidade é promover a saúde, prevenir agravos e garantir assistência integral à população, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. A SEMSA tem como base a universalidade, integralidade, equidade e descentralização, garantindo o controle social e a participação popular na formulação e avaliação das políticas de saúde.

Art. 78º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Gestão de Políticas de Saúde:

a) Planejar, coordenar e implementar as ações e serviços de saúde no âmbito municipal;

b) Elaborar, executar e monitorar o Plano Municipal de Saúde (PMS), em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais do SUS;

c) Supervisionar a aplicação de recursos financeiros, materiais e humanos destinados à saúde pública, assegurando eficiência e transparência.

II - Promoção e Prevenção em Saúde:

a) Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos, com foco na atenção primária;

b) Realizar campanhas educativas e ações intersetoriais que promovam a qualidade de vida e a conscientização da população.

III - Vigilância em Saúde:

a) Coordenar as ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador;

b) Monitorar e avaliar os indicadores de saúde para subsidiar a formulação de políticas públicas;

c) Desenvolver estratégias para o controle de endemias e epidemias, articulando-se com os governos estadual e federal.

IV - Gestão da Atenção à Saúde:

a) Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, priorizando as necessidades das populações vulneráveis;

b) Coordenar e supervisionar a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e os serviços de Atenção Básica no município;

c) Organizar e gerenciar a assistência em média e alta complexidade, incluindo o funcionamento de hospitais, unidades especializadas e laboratórios.

V - Educação e Capacitação Profissional:

a) Promover programas de capacitação e formação continuada para os profissionais de saúde;

b) Incentivar a pesquisa e a inovação tecnológica na área da saúde, em parceria com instituições de ensino e pesquisa.

Art. 79º - A SEMSA deverá apresentar relatórios periódicos de gestão e desempenho, assegurando a transparência e o controle social das políticas públicas de saúde.

§ 2º. Os relatórios e dados epidemiológicos serão disponibilizados por meio de plataforma digital e apresentados em audiências públicas, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

§ 3º. A Secretaria priorizará as áreas de maior vulnerabilidade social, com base em diagnósticos técnicos e indicadores epidemiológicos.

SEÇÃO XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMPPM

Art. 80º - A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres (SEMPPM) é o órgão da Administração Direta responsável pela formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas que promovam a igualdade de gênero, a autonomia econômica, a proteção social e o enfrentamento à violência contra as mulheres, visando assegurar seus direitos e ampliar sua participação nos diversos setores da sociedade.

Parágrafo único. A SEMPPM atua com base nos princípios de equidade, inclusão, participação social e combate a todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres.

Art. 81º - Compete à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres:

I - Formulação e Implementação de Políticas Públicas:

a) Formular e implementar políticas, programas e projetos voltados à promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres;

b) Garantir a transversalidade das políticas públicas para mulheres em todas as áreas da administração municipal;

c) Propor, em conjunto com outros órgãos municipais, políticas de acesso à educação, saúde, cultura, esportes, trabalho, renda e habitação para as mulheres.

II - Enfrentamento à Violência Contra a Mulher:

a) Coordenar ações de prevenção, enfrentamento e combate à violência contra mulheres, em articulação com as redes de proteção e órgãos competentes;

b) Implementar e monitorar serviços especializados de acolhimento e atendimento a mulheres em situação de violência;

c) Promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre o enfrentamento à violência de gênero e o fortalecimento da rede de proteção.

III - Promoção da Autonomia Econômica e Social:

a) Desenvolver políticas de incentivo à qualificação profissional e ao empreendedorismo feminino;

b) Articular parcerias com o setor privado e organizações da sociedade civil para ampliar as oportunidades de emprego e renda para mulheres;

c) Implementar ações afirmativas que promovam a inclusão de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

IV - Monitoramento e Avaliação:

a) Monitorar e avaliar a implementação das políticas públicas para mulheres no município, garantindo a eficiência e eficácia das ações;

b) Produzir relatórios periódicos com indicadores sociais e econômicos relacionados às mulheres, subsidiando a formulação de políticas públicas;

c) Promover estudos e pesquisas sobre a realidade das mulheres no município, em parceria com instituições de ensino e pesquisa.

V - Articulação e Participação Social:

a) Apoiar e fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e outras instâncias de participação social;

b) Promover a articulação intersetorial entre os órgãos municipais e outros entes federativos para fortalecer as políticas públicas para mulheres;

c) Fomentar a participação das mulheres na vida política, social, econômica e cultural do município.

Art. 82º - A SEMPPM elaborará o Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, alinhado às diretrizes estaduais e nacionais, priorizando ações estratégicas voltadas ao enfrentamento das desigualdades de gênero e à garantia de direitos.

§ 1º. Relatórios semestrais de atividades e resultados deverão ser apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e divulgados para a sociedade, promovendo a transparência e o controle social.

§ 2º. A Secretaria promoverá audiências públicas periódicas para avaliar o impacto das políticas públicas para mulheres e propor melhorias.

SEÇÃO XIV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEMGORI

Art. 83º - A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEMGORI) é o órgão da Administração Pública Direta responsável pela articulação entre o Poder Executivo e demais entes federativos, instituições públicas e privadas, além de promover o alinhamento estratégico das políticas públicas municipais e a interlocução com a sociedade civil.

§1º A SEMGORI tem como objetivo assegurar a eficiência na gestão pública e a consolidação de parcerias estratégicas para o desenvolvimento de Passira.

§2º A SEMGORI atua de forma integrada com as demais secretarias municipais, buscando otimizar os recursos disponíveis e fortalecer a representatividade do município em todas as esferas governamentais.

Art. 84º - Compete a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais:

I - Articulação e Relações Institucionais:

a) Coordenar o relacionamento institucional do Poder Executivo com a Câmara Municipal de Vereadores, partidos políticos, órgãos estaduais, federais e internacionais;

b) Promover a integração entre as secretarias municipais, garantindo a execução alinhada das políticas públicas;

c) Representar o município em eventos, fóruns e reuniões interinstitucionais, fortalecendo sua presença nas esferas estadual e federal;

d) Estabelecer e fortalecer parcerias com entidades públicas e privadas, visando à captação de recursos e ao desenvolvimento de projetos estratégicos.

II - Planejamento Estratégico e Políticas Públicas:

a) Participar da formulação dos objetivos estratégicos do governo municipal, promovendo a coerência entre as ações governamentais e as demandas da população;

b) Monitorar a execução de políticas públicas e programas de governo, propondo ajustes e melhorias quando necessário;

c) Desenvolver estratégias para a execução de programas municipais voltados à sustentabilidade ambiental, social e econômica;

d) Propor e acompanhar ajustes legislativos e regulamentares que contribuam para a eficiência da gestão pública municipal.

III - Comunicação e Participação Social:

a) Coordenar a comunicação institucional da Prefeitura, assegurando que as ações governamentais sejam amplamente divulgadas e acessíveis à população;

b) Promover a participação social por meio de audiências públicas, consultas populares e outros mecanismos de engajamento cidadão;

c) Facilitar o diálogo entre o governo municipal e a sociedade civil organizada, recebendo demandas, sugestões e propostas.

Art. 85º - A SEMGORI será responsável pela elaboração de estratégias de integração interinstitucional, visando à execução eficiente das metas de governo e ao fortalecimento das parcerias públicas e privadas.

§ 1º. A Secretaria deverá monitorar periodicamente o impacto das políticas públicas e projetos estratégicos, apresentando relatórios técnicos e propondo ajustes necessários para o alcance dos resultados esperados.

§ 2º. O Plano Estratégico Municipal será revisado anualmente pela SEMGORI, garantindo que as ações de governo estejam alinhadas às demandas da população e às diretrizes de desenvolvimento sustentável.

Art. 86º - Os recursos financeiros necessários para a implantação e funcionamento da SEMGORI serão previstos no orçamento municipal, priorizando ações estratégicas e de impacto direto no desenvolvimento do município.

SEÇÃO XV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMASP

Art. 87º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP) é o órgão da Administração Pública Direta, responsável pela formulação, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas ambientais e de serviços públicos essenciais no município de Passira.

Sua finalidade é promover o equilíbrio entre o desenvolvimento urbano sustentável, a preservação ambiental e a qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

Parágrafo único. A SEMASP busca harmonizar a conservação dos recursos naturais com o desenvolvimento socioeconômico local, assegurando a integração das políticas públicas e o atendimento das demandas sociais e ambientais.

Art. 88º - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos:

I - Gestão Ambiental:

a) Formular, implementar e monitorar o Plano Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com ênfase na preservação e uso racional dos recursos naturais;

b) Proteger e recuperar áreas de preservação ambiental, garantindo a conservação da biodiversidade local e o uso sustentável dos recursos naturais;

c) Licenciar, monitorar e fiscalizar atividades potencialmente poluidoras, promovendo o cumprimento das normas ambientais;

d) Desenvolver programas de educação ambiental para conscientizar a população sobre práticas sustentáveis e preservação ambiental;

e) Gerenciar unidades de conservação e áreas verdes do município, promovendo sua utilização sustentável.

II - Serviços Públicos:

a) Planejar, organizar e executar serviços essenciais, como coleta e destinação de resíduos sólidos, iluminação pública, manutenção de vias e limpeza urbana;

b) Promover a arborização urbana, incluindo o plantio e manejo de árvores, garantindo uma cidade mais verde e sustentável;

c) Gerenciar e fiscalizar a manutenção de praças, parques, feiras e mercados públicos;

d) Desenvolver e implementar políticas públicas para gestão integrada de resíduos sólidos, com foco na coleta seletiva e reciclagem;

e) Coordenar o controle e a manutenção da infraestrutura de drenagem urbana e saneamento ambiental.

III - Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

a) Integrar as políticas de meio ambiente e serviços públicos aos planos de desenvolvimento urbano e rural, assegurando sustentabilidade;

b) Promover a adoção de práticas sustentáveis em obras e serviços públicos, priorizando o uso de tecnologias limpas;

c) Captar recursos financeiros e estabelecer parcerias para a execução de projetos estratégicos na área ambiental e de infraestrutura urbana;

d) Incentivar ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas no município.

IV - Participação Comunitária:

a) Estimular a participação da comunidade na formulação, execução e monitoramento de políticas públicas ambientais e de serviços públicos;

b) Promover audiências públicas e consultas populares para debater projetos e ações estratégicas da SEMASP;

c) Divulgar relatórios de gestão ambiental e de serviços públicos para garantir a transparência e o controle social.

Art. 89º - A SEMASP deverá elaborar o Plano Municipal de Gestão Ambiental e de Serviços Públicos, integrando as ações estratégicas de meio ambiente e infraestrutura urbana.

§ 1º. Serão realizados relatórios periódicos de desempenho e impacto das ações desenvolvidas, assegurando transparência e eficiência na execução das políticas públicas.

§ 2º. A Secretaria promoverá estudos técnicos e diagnósticos ambientais para subsidiar a formulação de políticas e projetos estruturantes.

Art. 90º - Os recursos destinados à SEMASP serão previstos no orçamento municipal, com prioridade para ações que promovam o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população.

SEÇÃO XVI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SEMDST

Art. 91º - A Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SEMDST) é o órgão da Administração Pública Direta responsável pela formulação, coordenação, execução e monitoramento das políticas de segurança pública, defesa social, trânsito e mobilidade urbana no município de Passira.

§1º. A atuação da SEMDST é voltada à garantia da segurança dos cidadãos, à promoção da ordem pública, à prevenção de riscos e à organização do trânsito, contribuindo para a qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável do município.

§2º. A SEMDST atua em parceria com órgãos estaduais, federais e a sociedade civil, promovendo a integração de políticas públicas para assegurar eficiência, transparência e resultados concretos em suas ações.

Art. 92º - Compete à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito:

I - Na área de Defesa Social:

a) Planejar, implementar e monitorar políticas de segurança pública voltadas à proteção da população e à promoção de uma cultura de paz;

b) Coordenar e supervisionar as ações da Defesa Civil, com ênfase na prevenção, preparação, resposta e recuperação frente a desastres e emergências;

c) Desenvolver e implementar programas preventivos voltados à redução da criminalidade e da violência;

d) Promover a capacitação continuada da Guarda Municipal e demais servidores da área de segurança;

e) Articular-se com órgãos estaduais e federais de segurança para a execução de ações conjuntas, respeitando as competências de cada esfera.

II - Na área de Trânsito e Mobilidade Urbana:

a) Planejar e gerenciar o trânsito urbano, assegurando a fluidez, segurança e acessibilidade nas vias públicas do município;

b) Coordenar a sinalização viária, incluindo a instalação e manutenção de placas, semáforos e outros dispositivos de trânsito;

c) Fiscalizar e regulamentar o transporte público e privado, promovendo a mobilidade urbana sustentável;

d) Desenvolver campanhas educativas para conscientizar motoristas, ciclistas e pedestres sobre as normas de trânsito;

e) Estabelecer e monitorar a gestão de estacionamento público e zonas de carga e descarga.

III - Na gestão da Guarda Municipal:

a) Supervisionar as atividades da Guarda Municipal, garantindo sua atuação na proteção do patrimônio público e na segurança preventiva;

b) Coordenar a integração da Guarda Municipal com as políticas de defesa social e ações de apoio à segurança comunitária;

c) Promover treinamentos contínuos para os agentes da Guarda Municipal, assegurando sua capacitação técnica e operacional.

IV - Participação e Controle Social:

a) Incentivar a participação da comunidade na formulação e avaliação das políticas de defesa social e trânsito;

b) Estabelecer canais de comunicação direta com a população, promovendo a transparência das ações da Secretaria;

c) Realizar audiências públicas, consultas populares e fóruns temáticos para debater e aprimorar as políticas públicas de segurança e mobilidade urbana.

Art. 93º - A SEMDST deverá elaborar o Plano Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, alinhado às diretrizes estaduais e federais, priorizando ações integradas e sustentáveis.

§ 1º. A Secretaria será responsável pela coleta e análise de dados relacionados à segurança pública e trânsito, utilizando esses indicadores para subsidiar o planejamento de políticas públicas eficazes.

§ 2º. Relatórios periódicos de desempenho e impacto das ações serão apresentados ao Executivo Municipal, ao Conselho Municipal de Segurança e Trânsito e à sociedade, assegurando a transparência e a *accountability*.
Art. 94º - A SEMDST promoverá campanhas educativas e eventos públicos para conscientizar a população sobre temas como segurança comunitária, trânsito responsável e prevenção de desastres.
§ 1º. Serão criados canais permanentes de diálogo com a sociedade civil, garantindo a participação cidadã na formulação e avaliação das políticas públicas.
§ 2º. A Secretaria incentivará a formação de redes comunitárias de apoio, fortalecendo a segurança local e promovendo o envolvimento dos cidadãos na proteção do patrimônio público.
Art. 95º - Os recursos necessários à execução das ações da Secretaria serão previstos no orçamento municipal, priorizando projetos estratégicos e de impacto direto na segurança e mobilidade urbana.

CAPÍTULO V

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE
Art. 96º A delegação e o exercício de autoridade na administração pública municipal seguirão os princípios da eficiência, eficácia e efetividade, observando-se sempre a conformidade com a legislação vigente e os interesses públicos.
§ 1º. O Prefeito Municipal, os Secretários Municipais, os dirigentes de órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como os chefes de departamentos, poderão delegar competências, respeitadas as seguintes condições:
I - A delegação seja expressamente formalizada por meio de portaria ou ato equivalente;
II - As competências delegadas estejam claramente definidas, com especificação dos limites e condições para seu exercício;
III - A delegação não inclua competências privativas do delegante ou indelegáveis por força de lei.
Art. 97º A delegação de competências visa descentralizar decisões e otimizar a gestão pública, promovendo maior celeridade e eficiência nos processos administrativos e operacionais.
§ 1º. O delegante poderá, a qualquer momento e conforme critérios próprios, avocar a competência delegada, com vistas à salvaguarda do interesse público.
§ 2º. É vedada a subdelegação, salvo quando autorizada expressamente no ato de delegação.
Art. 98º O exercício da autoridade administrativa será pautado pela:
•- Observância irrestrita aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

•- Transparência e publicidade dos atos administrativos, garantindo acesso à informação ao público interessado;

•- Responsabilização individual pelos atos praticados, com estrita obediência à legislação vigente.

Art. 99º As autoridades delegadas deverão observar os seguintes critérios no desempenho de suas funções:

•- Atuar de maneira proativa, visando solucionar problemas administrativos de forma célere e eficaz;

•- Prestar contas regularmente ao delegante sobre o desempenho das competências delegadas;

•- Garantir o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos nos planos municipais de gestão.

Art. 100º A delegação de competências não exime o delegante da responsabilidade pela supervisão e pelo controle dos atos praticados pelo delegado, devendo este último atuar com transparência e prestar informações sempre que solicitado.
Art. 101º Nos casos de atos administrativos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público, as autoridades municipais têm o dever de revisar, anular ou revogar as decisões tomadas, resguardando-se o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.
Art. 102º Os casos omissos ou de dúvida quanto à aplicação deste capítulo serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida a Procuradoria Geral Municipal, quando necessário.

CAPÍTULO VI

DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 103º A estrutura administrativa estabelecida nesta Lei será implantada de forma imediata, com a publicação da presente Lei, visando garantir eficiência e celeridade na prestação dos serviços públicos.
Parágrafo Único. A implantação imediata contempla a organização e o início de operação de todos os órgãos, secretarias, departamentos e divisões previstas na nova estrutura administrativa.
Art. 104º O Poder Executivo adotará, com prioridade, as medidas necessárias para:
•- Nomeação dos titulares dos cargos de direção, coordenação, chefia e assessoramento conforme os quantitativos estabelecidos nesta Lei;

•- Alocação dos recursos humanos e materiais indispensáveis ao funcionamento dos órgãos criados ou reorganizados;

•- Realização de eventuais ajustes no orçamento municipal para viabilizar a implementação da nova estrutura administrativa, respeitando as diretrizes legais aplicáveis.

Art. 105º Os órgãos, departamentos e divisões da estrutura administrativa anterior que tenham suas funções absorvidas ou redefinidas pela presente Lei serão automaticamente extintos com a implantação da nova estrutura.
Art. 106º Todos os órgãos, departamentos e divisões deverão iniciar suas atividades em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas pelo Plano Plurianual (PPA) vigente, integrando suas ações às políticas públicas municipais.
Parágrafo Único. A transição e adaptação das atividades à nova estrutura administrativa devem observar o princípio da continuidade do serviço público, evitando prejuízos à população.

CAPÍTULO VII

DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

Art. 107º Este capítulo regulamenta os cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da Administração Pública Municipal, abrangendo os cargos de direção, coordenação, chefia e assessoramento necessários à gestão estratégica, organizacional e operacional do Município de Passira.
§ 1º. Os cargos e funções descritos neste capítulo serão providos de acordo com a estrutura administrativa estabelecida no Anexo I desta Lei, sendo preenchidos conforme os critérios de necessidade, capacidade técnica e alinhamento às metas governamentais.
§ 2º. A nomeação para cargos em comissão e funções de confiança será de livre provimento e exoneração, sendo os ocupantes subordinados diretamente aos dirigentes dos órgãos ou entidades onde estiverem lotados.
§ 3º. A implantação da presente estrutura ocorrerá de forma imediata, com a publicação desta Lei.
Art. 108º Os servidores ocupantes de cargos efetivos do Município de Passira que forem investidos em cargos de direção, coordenação, chefia, assessoramento ou em cargos de Secretário Municipal, terão assegurado o direito à percepção do adicional por tempo de serviço vinculado ao cargo de provimento efetivo, sem prejuízo das demais vantagens previstas em lei.
§ 1º. O servidor efetivo investido em cargo comissionado poderá optar pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescida da gratificação prevista para o cargo em comissão ocupado, conforme legislação vigente.
§ 2º. O adicional por tempo de serviço será calculado com base nos vencimentos do cargo efetivo e integrará a remuneração total durante o período de exercício do cargo em comissão.
Art. 109º Os ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, direção, coordenação, chefia e assessoramento terão direito, até o dia 20 de dezembro de cada ano, à gratificação natalina correspondente ao valor integral de seu subsídio mensal, paga em parcela única.
Art. 110º A composição dos cargos em comissão e funções de confiança será regida pelo Anexo I desta Lei, que especifica as denominações, quantidades, símbolos e valores de remuneração dos cargos, observando-se os seguintes critérios:

•- O cargo de direção será responsável pela formulação de políticas públicas e pela supervisão de alto nível das atividades administrativas e operacionais do órgão ou entidade;

•- Os cargos de coordenação terão como função principal o gerenciamento técnico e operacional de projetos e programas;

•- Os cargos de chefia serão destinados à organização, supervisão e controle de equipes e atividades administrativas;

•- As funções de assessoramento serão voltadas ao apoio técnico e administrativo às lideranças do órgão, garantindo a eficiência das ações.

Art. 111º A alocação dos recursos humanos para os cargos e funções descritos neste capítulo será realizada com base em critérios de necessidade administrativa, capacidade técnica e adequação às prioridades estratégicas do governo municipal.
§ 1º. A redistribuição de cargos ou alterações na estrutura administrativa deverão ser formalizadas por meio de decreto do Poder Executivo, garantindo agilidade na gestão dos recursos humanos.
§ 2º. Todos os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança deverão participar de capacitações periódicas, promovidas pelo município, para atualização e aprimoramento de suas competências.
Art. 112º Fica vedada a acumulação remunerada de cargos em comissão com funções de confiança, salvo nos casos autorizados pela Constituição Federal e pela legislação específica.
Segue a reescrita da seção com refinamento adicional e maior detalhamento, **sem delegação**, mas definindo as competências dos Secretários Municipais como ordenadores de despesas e sua responsabilidade nos atos de gestão:

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS NO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Art. 113º No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município, à exceção do(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.
Parágrafo Primeiro:A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.
Art. 114º –Aos ordenadores de despesa competem:

•Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua Pasta;

•Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria Municipal de Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

•Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar n° 101/2020 (responsabilidade fiscal);

•Designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres e, ainda, emitir ordem de serviço ou fornecimento, paralisação e reinício da execução do contrato.

Art. 115º–É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.
Parágrafo Único: Cabe ao Secretário Municipal de Finanças ou a quem este delegar, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para emissão das notas de empenho.
Art. 116º –Os Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos na presente Lei.
Art. 117º– A Controladoria Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento desta lei.
Parágrafo Único: Obriga-se o Controlador Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida nesta Lei, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 118º º É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.
§ 1. Os Ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

§ 2. Fica excluída a responsabilidade do PREFEITO MUNICIPAL e dos demais secretários por quaisquer atos que não sejam eles os ordenadores de despesa.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 119º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos em relação à estrutura administrativa, cargos e funções estabelecidos em seu conteúdo, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem interrupções.

Art. 120º Ficam assegurados os direitos adquiridos dos servidores públicos municipais, especialmente no que se refere à percepção de adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 108 desta Lei, para os servidores investidos em cargos comissionados ou funções de direção, coordenação, chefia ou assessoramento.

Art. 121º Os órgãos e unidades da estrutura administrativa reorganizados ou extintos por esta Lei terão suas competências e atribuições absorvidas pelos órgãos que lhes sucederem, sem prejuízo às atividades desenvolvidas e à continuidade do serviço público.

Art. 122º Fica vedada a criação de cargos e funções que não estejam previstos no Anexo I desta Lei, salvo por meio de legislação específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. O Anexo I especifica todas as denominações, símbolos, quantitativos e remunerações dos cargos comissionados e funções de confiança integrantes da nova estrutura administrativa.

§ 2º. Eventuais modificações no Anexo I deverão ser previamente aprovadas em conformidade com os procedimentos legais vigentes.

Art. 123º Até o dia 20 de dezembro de cada ano, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais farão jus ao pagamento de uma gratificação natalina, correspondente ao valor integral de seu subsídio mensal, a ser paga em parcela única.

Art. 124º Todos os atos administrativos necessários para a plena implementação desta Lei, incluindo a nomeação dos cargos comissionados, deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após sua publicação.

§ 1º. A implementação imediata da nova estrutura administrativa não dependerá da elaboração de regimentos internos adicionais, sendo as competências e atribuições de cada órgão regulamentadas diretamente por esta Lei e, quando necessário, por decreto municipal.

§ 2º. A Controladoria Geral Municipal será responsável por acompanhar e monitorar a transição para a nova estrutura administrativa, emitindo relatórios técnicos sobre sua execução.

Art. 125º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sempre que necessário, relatórios detalhados sobre a execução das políticas públicas, os impactos da nova estrutura administrativa e as metas alcançadas no âmbito da administração municipal.

Art. 126º Esta Lei revoga todas as disposições em contrário e substitui integralmente as normas anteriores que tratam da organização administrativa do Município de Passira.

Parágrafo Único. As disposições desta Lei não prejudicam os atos legais e regulamentares em vigor, enquanto compatíveis com a nova estrutura administrativa.

Art. 127º O orçamento municipal deverá contemplar os recursos necessários para a implementação das medidas previstas nesta Lei, priorizando projetos e programas estratégicos voltados à modernização da gestão pública e à melhoria dos serviços prestados à população.

Art. 128º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decretos e atos complementares necessários à regulamentação e à operacionalização das disposições contidas nesta Lei.

Art. 129º Esta Lei consolida a nova estrutura administrativa do Município de Passira, fundamentada nos princípios da eficiência, transparência, legalidade e modernização da gestão pública, assegurando o alinhamento às demandas sociais e aos objetivos estratégicos do governo municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 16 de abril de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão ordenados por Símbolos e Níveis de Vencimentos

GABINETE DO PREFEITO				
Cargo	**Símbolo**	**Quantidade**	**Remuneração (R$)**	**Atribuições**
Chefe de Gabinete do Prefeito	CCGP-7	1	1.600,00	Coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito, supervisionando os trabalhos administrativos e de apoio; atuar como elo entre o Prefeito e as demais Secretarias Municipais; gerenciar a agenda institucional do Prefeito e apoiar na execução de projetos estratégicos.
Assessor(a) de Comunicação Social	CCGP-4	1	2.100,00	Planejar, executar e supervisionar as ações de comunicação institucional; gerenciar a relação com a imprensa e a divulgação de informações oficiais.
Assessor(a) Técnico Econômico	CCGP-4	1	2.100,00	Prestar consultoria técnica em assuntos econômicos, analisando dados e propondo estratégias que promovam o desenvolvimento socioeconômico do município.
Assessor(a) Técnico Pedagógico	CCGP-4	1	2.100,00	Oferecer suporte técnico na formulação e execução de políticas educacionais, assessorando em projetos pedagógicos municipais.
Assessor(a) Técnico Administrativo	CCGP-4	1	2.100,00	Auxiliar na organização e na execução de processos administrativos, garantindo a eficiência nas atividades do Gabinete.
Assessor(a) de Relações Políticas Intergovernamentais	CCGP-4	6	2.100,00	Estabelecer e fortalecer as relações institucionais com os governos estadual e federal, buscando recursos e apoio para iniciativas municipais.
Assessor(a) de Desenvolvimento Urbanístico	CCGP-4	1	2.100,00	Apoiar na elaboração e supervisão de projetos voltados para o desenvolvimento urbano e ambiental do município.
Diretor(a) da Secretaria da Junta Militar	CCGP-6	1	1.900,00	Coordenar as atividades relacionadas à Junta Militar, garantindo o cumprimento das obrigações legais referentes ao alistamento militar.
Chefe da Divisão de Cerimonial	CCGP-7	1	1.600,00	Planejar, organizar e executar eventos oficiais, garantindo o protocolo e a imagem institucional do município.
Chefe Administrativo do Distrito de Bengalas	CCGP-7	1	1.600,00	Supervisionar as atividades administrativas no Distrito de Bengalas, assegurando a prestação eficiente de serviços municipais à comunidade local.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM				
Cargo	**Símbolo**	**Quantidade**	**Remuneração (R$)**	**Atribuições**
Controlador(a) Geral Municipal	CCCGM -0	1	Subsídio	Supervisionar e avaliar a execução das políticas públicas e a gestão dos recursos municipais; realizar auditorias internas e acompanhar o cumprimento das normas de controle interno; assegurar a transparência na administração pública, promovendo ações de combate à corrupção e melhoria da eficiência administrativa; elaborar relatórios de gestão fiscal e de auditoria para subsidiar decisões estratégicas do Poder Executivo.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM

Cargo	Símbolo	Quantidade	Remuneração (R$)	Atribuições
Procurador(a) Geral Municipal	CCPGM -0	1	Subsídio	Coordenar, supervisionar e representar judicial e extrajudicialmente o município; emitir pareceres jurídicos em processos administrativos e legislativos; zelar pela legalidade e eficiência administrativa.
Procurador(a) Fiscal	CCPGM-1	1	4.500, 00	Responsável por atuar na cobrança da dívida ativa e na representação do município em questões fiscais e tributárias; supervisionar processos administrativos fiscais e propor estratégias de arrecadação.
Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral	CCPGM-7	1	1.600,00	Apoiar diretamente o Procurador Geral em atividades administrativas e operacionais; organizar o fluxo de processos internos e supervisionar a comunicação entre as unidades da Procuradoria.
Diretor(a) do Departamento de Controle Processual	CCPGM-5	1	2.000,00	Coordenar o gerenciamento de processos judiciais e administrativos; supervisionar prazos, procedimentos e o cumprimento das decisões judiciais.
Chefe da Divisão de Acompanhamento Processual	CCPGM-7	1	1.600,00	Supervisionar o acompanhamento e o andamento dos processos sob responsabilidade da Procuradoria; preparar relatórios periódicos sobre as ações judiciais em curso.
Chefe da Divisão de Execução da Dívida Ativa	CCPGM-7	1	1.600,00	Coordenar a execução fiscal e o gerenciamento de ações de cobrança da dívida ativa; monitorar o cumprimento das decisões relativas a créditos tributários e não tributários do município.
Diretor(a) do Procon	CCPGM-5	1	2.000,00	Supervisionar as atividades do Procon municipal; garantir a defesa dos direitos do consumidor e a mediação de conflitos de consumo entre fornecedores e cidadãos.
Diretor(a) da Casa de Justiça e Cidadania	CCPGM-5	1	2.000,00	Coordenar as atividades da Casa de Justiça e Cidadania, promovendo o acesso à Justiça e a realização de ações de conciliação e mediação no âmbito comunitário.
Chefe do Departamento de Atendimento Socioassistencial da Casa de Justiça e Cidadania	CCPGM-7	1	1.600,00	Supervisionar e gerenciar os atendimentos sociais realizados pela Casa de Justiça e Cidadania, articulando políticas públicas voltadas à assistência social.
Chefe do Departamento de Atendimento Psicológico da Casa de Justiça e Cidadania	CCPGM-7	1	1.600,00	Coordenar atendimentos psicológicos voltados ao apoio emocional de munícipes em situação de vulnerabilidade, promovendo ações de inclusão e proteção social.
Diretor(a) da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem	CCPGM-5	1	2.000,00	Gerir as atividades de conciliação, mediação e arbitragem realizadas no âmbito municipal, promovendo soluções ágeis e extrajudiciais para conflitos civis e comunitários.
Diretor(a) do Departamento de Regularização Fundiária	CCPGM-5	1	2.000,00	Planejar e supervisionar os processos de regularização fundiária no município, assegurando o cumprimento das normas legais e a integração urbanística.
Chefe do Setor de Engenharia do Programa de Regularização Fundiária	CCPGM-7	1	1.600,00	Elaborar e executar projetos técnicos relacionados à regularização fundiária, com foco na viabilidade estrutural e urbanística.
Chefe do Setor de Arquitetura e Urbanismo do Programa de Regularização Fundiária	CCPGM-7	1	1.600,00	Realizar estudos e projetos de arquitetura e urbanismo para áreas contempladas pelo programa de regularização fundiária, promovendo a integração comunitária.
Diretor(a) do Departamento de Assistência Judiciária	CCPGM-5	1	2.000,00	Coordenar as atividades da Assistência Judiciária Municipal, supervisionando o atendimento jurídico gratuito aos cidadãos hipossuficientes e promovendo parcerias para ampliação dos serviços.
Assessor(a) Jurídico Municipal	CCPGM-3	5	3.000,00	Prestar orientação jurídica aos munícipes em situação de vulnerabilidade; elaborar peças processuais e representar os assistidos em processos administrativos e judiciais, conforme critérios estabelecidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE - SEMDECTEJ				
Cargo	**Símbolo**	**Quantidade**	**Remuneração (R$)**	**Atribuições**
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esportes e Juventude	CCSEMDECTEJ -0	1	Subsídio	Coordenar, planejar e supervisionar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, à promoção cultural, ao turismo, aos esportes e à juventude; promover parcerias com instituições públicas e privadas para fomento às ações da Secretaria.
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esportes e Juventude	CCSEMDECTEJ-7	1	1.600,00	Gerenciar as atividades administrativas da Secretaria; organizar a agenda e apoiar na execução de projetos e ações estratégicas.
Diretor(a) do Departamento de Esportes	CCSEMDECTEJ-6	1	1.900,00	Planejar e coordenar políticas públicas e ações voltadas ao esporte e lazer; supervisionar eventos esportivos e incentivar a prática esportiva no município.
Diretor(a) do Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico	CCSEMDECTEJ-6	1	1.900,00	Desenvolver e implementar políticas públicas culturais e turísticas; promover eventos e atividades culturais e fomentar o turismo no município.
Diretor(a) do Departamento de Desenvolvimento Econômico	CCSEMDECTEJ-6	1	1.900,00	Coordenar programas e ações para geração de emprego e renda; promover cursos de capacitação e qualificação profissional.
Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos	CCSEMDECTEJ-7	1	1.600,00	Elaborar projetos estratégicos para captação de recursos e desenvolvimento de ações nas áreas de atuação da Secretaria.
Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Comércio e da Indústria	CCSEMDECTEJ-7	1	1.600,00	Planejar e implementar políticas para fortalecimento do comércio e da indústria local; promover incentivos fiscais e apoio técnico aos empreendedores.
Chefe do Setor de Administração de Feiras Livres e Mercado Público	CCSEMDECTEJ-7	1	1.600,00	Coordenar a organização e administração das feiras livres e do mercado público; promover melhorias na infraestrutura e nos serviços oferecidos.
Chefe da Divisão de Patrimônio Histórico e Arquitetônico	CCSEMDECTEJ-7	1	1.600,00	Gerenciar ações de preservação do patrimônio histórico e arquitetônico do município; promover atividades educativas e culturais relacionadas ao patrimônio.
Chefe do Setor de Eventos	CCSEMDECTEJ-7	1	1.600,00	Coordenar a organização de eventos culturais, esportivos e turísticos no município; supervisionar a logística e promover a divulgação dos eventos.
Diretor(a) do Departamento de Apoio às Ações Comunitárias	CCSEMDECTEJ-6	1	1.900,00	Supervisionar ações comunitárias voltadas à integração social e ao fortalecimento das comunidades; promover programas de inclusão social.
Chefe do Setor de Desenvolvimento Comunitário	CCSEMDECTEJ-7	50	1.600,00	Coordenar atividades que promovam o desenvolvimento comunitário e a integração social; apoiar a execução de projetos voltados à cidadania.
Coordenador(a) Municipal de Juventude	CCSEMDECTEJ-6	1	1.900,00	Desenvolver e implementar políticas públicas para juventude; promover programas e projetos que incentivem o protagonismo juvenil, o acesso ao mercado de trabalho e o engajamento em ações sociais e culturais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD				
Cargo	**Símbolo**	**Quantidade**	**Remuneração (R$)**	**Atribuições**
Secretário(a) Municipal de Administração	CCSEMAD-0	1	Subsídio	Coordenar e supervisionar as políticas de gestão administrativa do município; planejar e implementar estratégias de modernização organizacional; assegurar a eficiência dos serviços públicos prestados pela Secretaria.
Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração	CCSEMAD-7	1	1.600,00	Gerir as atividades administrativas internas; organizar a agenda do Secretário(a); supervisionar o fluxo de processos e a comunicação interna da Secretaria.
Diretor(a) de Gestão de Pessoas	CCSEMAD-6	1	1.900,00	Planejar e coordenar políticas de recursos humanos; gerenciar a folha de pagamento e assegurar conformidade com a legislação municipal.
Diretor(a) de Patrimônio e Logística	CCSEMAD-7	1	1.900,00	Gerenciar o patrimônio público municipal, assegurando a conservação,

				manutenção e controle dos bens móveis e imóveis; coordenar a logística de aquisição e distribuição de materiais e equipamentos.
Diretor(a) de Tecnologia e Inovação	CCSEMAD-6	1	1. 900,00	Desenvolver e implementar soluções tecnológicas para a modernização administrativa; gerenciar sistemas de TI e garantir a segurança de dados institucionais.
Diretor(a) de Licitações, Compras e Contratos	CCSEMAD-6	1	1.900,00	Coordenar processos licitatórios, aquisição de bens e serviços, assegurando conformidade com a legislação; supervisionar a gestão de contratos administrativos.
Diretor(a) de Administração de Cemitérios	CCSEMAD-6	1	1.900,00	Supervisionar e coordenar a gestão administrativa e operacional dos cemitérios municipais; garantir a organização, manutenção e prestação de serviços relacionados ao uso e conservação dos espaços funerários; assegurar o cumprimento das normas legais pertinentes.
Chefe da Divisão de Arquivo e Protocolo	CCSEMAD-7	1	1.600,00	Gerenciar o protocolo, organização e armazenamento de documentos oficiais; supervisionar o fluxo de tramitação de processos administrativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN

Cargo	Símbolo	Quantidade	Remuneração (R$)	Atribuições
Secretário(a) de Finanças	CCSEMFIN-0	1	Subsídio	Coordenar e supervisionar a gestão financeira, orçamentária e tributária do município; elaborar e monitorar o orçamento anual; assegurar o equilíbrio fiscal e a transparência na administração dos recursos públicos.
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	CCSEMFIN-7	1	1.600,00	Apoiar o Secretário(a) em suas funções administrativas; organizar a agenda institucional e gerenciar o fluxo de informações e processos internos.
Diretor(a) do Departamento de Orçamento e Planejamento Financeiro	CCSEMFIN-6	1	1.900,00	Planejar, coordenar e acompanhar a elaboração do orçamento municipal; monitorar a execução orçamentária e propor ajustes para assegurar o equilíbrio fiscal.
Diretor(a) do Departamento de Contabilidade	CCSEMFIN-6	1	1.900,00	Gerir a contabilidade pública municipal; preparar demonstrações contábeis, balancetes e relatórios financeiros; assegurar a conformidade das contas públicas com a legislação vigente.
Diretor(a) do Departamento de Tesouraria	CCSEMFIN-6	1	1.900,00	Supervisionar os fluxos de caixa e a movimentação financeira do município; assegurar o pagamento de obrigações municipais e a arrecadação de receitas.
Diretor(a) do Departamento de Tributação e Fiscalização	CCSEMFIN-6	1	1.900,00	Coordenar a gestão tributária do município; promover a fiscalização e a arrecadação de tributos municipais; orientar contribuintes sobre suas obrigações fiscais.
Chefe do Setor de Dívida Ativa	CCSEMFIN-7	1	1.600,00	Gerenciar a cobrança e o controle da dívida ativa municipal; propor ações judiciais e administrativas para recuperação de créditos tributários e não tributários.
Chefe do Setor de Arrecadação	CCSEMFIN-7	1	1.600,00	Supervisionar a arrecadação de tributos municipais, taxas e contribuições; garantir a eficiência nos processos de registro e controle de receitas.
Assessor(a) Técnico Financeiro	CCSEMFIN-5	2	2.000,00	Prestar apoio técnico nas áreas de planejamento financeiro, contabilidade e gestão fiscal; elaborar relatórios e análises para subsidiar decisões estratégicas.
Chefe do Setor de Educação Fiscal	CCSEMFIN-7	1	1.600,00	Desenvolver e implementar programas de educação fiscal para conscientizar a população sobre a importância dos tributos e fomentar a cidadania fiscal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS - SEMIPE

Cargo	Símbolo	Quantidade	Remuneração (R$)	Atribuições
Secretário(a) de Infraestrutura e Projetos Especiais	CCSEMIPE-0	1	Subsídio	Coordenar a formulação e a execução de políticas públicas voltadas para infraestrutura e projetos estratégicos; supervisionar obras públicas, garantir a qualidade na execução de serviços e captar recursos para projetos de desenvolvimento urbano e rural.
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais	CCSEMIPE-7	1	1.600,00	Coordenar e organizar as atividades administrativas da Secretaria; auxiliar na comunicação interna e externa; gerenciar o fluxo de documentos e a agenda do Secretário(a).
Diretor(a) do Departamento de Obras	CCSEMIPE-6	1	1.900,00	Supervisionar e gerenciar a execução de obras públicas no município; elaborar cronogramas de trabalho, fiscalizar contratos e assegurar o cumprimento de prazos e normas técnicas.
Diretor(a) do Departamento de Manutenção da Frota	CCSEMIPE-6	1	1.900,00	Gerenciar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal; controlar o uso de veículos e equipamentos, assegurando sua disponibilidade e eficiência operacional.
Chefe do Setor de Abastecimento de Veículos	CCSEMIPE-7	1	1.600,00	Gerenciar o abastecimento de veículos da frota municipal; controlar o consumo de combustíveis e monitorar a eficiência no uso dos recursos.
Chefe do Setor de Conservação, Pavimentação e Drenagem	CCSEMIPE-7	1	1.600,00	Supervisionar atividades de manutenção e conservação de vias públicas, calçadas e sistemas de drenagem; planejar e executar ações preventivas para melhoria da infraestrutura urbana.
Chefe da Patrulha Rodoviária	CCSEMIPE-7	1	1.600,00	Coordenar as atividades da patrulha rodoviária municipal, com foco na manutenção de estradas vicinais e vias rurais, promovendo acessibilidade e mobilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, RECURSOS HÍDRICOS E PECUÁRIA - SEMADRURP

Cargo	Símbolo	Quantidade	Remuneração (R$)	Atribuições
Secretário(a) Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural Sustentável, Recursos Hídricos e Pecuária	CCSEMADRURP-0	1	Subsídio	Coordenar e supervisionar as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento agrícola, a gestão de recursos hídricos e o fortalecimento da pecuária; promover ações integradas para o desenvolvimento rural sustentável; representar a Secretaria em fóruns, conselhos e eventos institucionais.
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural Sustentável, Recursos Hídricos e Pecuária	CCSEMADRURP-2	1	1.600,00	Coordenar as atividades administrativas do Gabinete do Secretário(a); organizar a comunicação interna e externa da Secretaria; gerenciar o fluxo de documentos e processos administrativos.
Diretor(a) de Desenvolvimento Rural	CCSEMADRURP-6	1	1.900,00	Planejar e executar ações de fortalecimento do desenvolvimento rural, incluindo assistência técnica aos produtores e a promoção de práticas sustentáveis no campo.
Diretor(a) de Fomento à Agricultura	CCSEMADRURP-6	1	1.900,00	Coordenar programas de incentivo à produção agrícola, promovendo capacitação, distribuição de insumos e melhoria das condições de produção no município.
Diretor(a) de Fomento à Pecuária	CCSEMADRURP-6	1	1.900,00	Desenvolver políticas de incentivo à pecuária, oferecendo suporte técnico e promovendo práticas sustentáveis de manejo animal.
Chefe do Setor de Obras Hídricas	CCSEMADRURP-7	1	1.600,00	Coordenar e supervisionar obras de infraestrutura hídrica, como construção de barragens, cisternas e canais de irrigação; planejar ações para mitigação dos efeitos da seca.
Chefe do Setor de Projetos Rurais	CCSEMADRURP-7	1	1.600,00	Planejar, desenvolver e monitorar projetos de desenvolvimento rural, com foco na inovação tecnológica e na sustentabilidade das atividades agrícolas e pecuárias.
Chefe do Setor de Distribuição de Sementes e Insumos	CCSEMADRURP-7	1	1.600,00	Gerenciar a distribuição de sementes, mudas e insumos agrícolas aos produtores; garantir a logística eficiente e o controle de estoques.

Chefe do Setor de Saúde Animal	CCSEMADRURP-7	1	1.600,00	Coordenar ações de vigilância e saúde animal, incluindo vacinação, controle de zoonoses e orientação técnica aos pecuaristas.
Diretor(a) do Matadouro Municipal	CCSEMADRURP-6	1	1.900,00	Gerenciar as atividades do matadouro municipal, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de bem-estar animal; supervisionar a logística de abate e a qualidade dos produtos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Cargo	**Símbolo**	**Quantidade**	**Remuneração (R$)**	**Atribuições**
Secretário(a) Municipal de Educação	CCSEMED-0	1	Subsídio	Coordenar a formulação e a execução de políticas públicas educacionais; supervisionar os programas pedagógicos e administrativos; garantir o cumprimento do Plano Municipal de Educação e promover a qualidade no ensino público municipal.
Chefe de Gabinete do Secretário(a) Municipal de Educação	CC SEMED--7	1	1.600,00	Gerenciar as atividades administrativas do Gabinete do Secretário(a); organizar a agenda institucional; supervisionar a tramitação de processos e documentos.
Diretor(a) do Departamento de Ensino	CC SEMED--3	1	2.500,00	Planejar, coordenar e supervisionar ações pedagógicas; implementar programas de melhoria da qualidade do ensino; promover a formação continuada de professores.
Coordenador(a) Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação	CC SEMED--6	10	1.900,00	Apoiar o planejamento e a execução de estratégias pedagógicas; acompanhar a implementação de currículos e práticas educacionais inovadoras; oferecer suporte técnico às escolas.
Chefe da Divisão de Gestão Escolar	CC SEMED--7	1	1.600,00	Supervisionar as atividades administrativas das escolas; organizar processos internos e promover a integração entre as unidades escolares.
Chefe da Divisão de Alimentação Escolar	CC SEMED--7	1	1.600,00	Coordenar a logística de distribuição da merenda escolar; supervisionar a qualidade dos alimentos fornecidos e garantir o cumprimento das normas nutricionais e sanitárias.
Chefe do Setor de Controle Escolar	CC SEMED--7	1	1.600,00	Gerenciar o controle de matrículas, frequência e desempenho escolar; assegurar a atualização dos registros acadêmicos das unidades escolares.
Chefe da Divisão de Projetos Educacionais	CC SEMED--7	1	1.600,00	Desenvolver e gerenciar projetos educacionais inovadores; captar recursos e estabelecer parcerias para a execução de programas estratégicos.
Chefe da Divisão de Formação Continuada	CC SEMED--7	1	1.600,00	Planejar e coordenar programas de formação continuada para professores e gestores escolares; avaliar o impacto das formações realizadas.
Diretor(a) da Biblioteca Municipal	CC SEMED--6	1	1.900,00	Gerenciar as atividades da biblioteca municipal; promover ações de incentivo à leitura e projetos culturais.
Coordenador(a) de Avaliações Externas	CC SEMED--6	2	1.900,00	Planejar e acompanhar a aplicação de avaliações externas; analisar os resultados e propor estratégias de melhoria para as escolas municipais.
Coordenador(a) de Unidades Executoras Escolares	CC SEMED--6	2	1.900,00	Gerenciar os recursos financeiros e materiais das unidades executoras escolares; assegurar a prestação de contas e o uso eficiente dos recursos públicos.
Coordenador(a) de Tecnologia Educacional	CC SEMED--6	1	1.900,00	Implementar e gerenciar soluções tecnológicas nas escolas municipais; capacitar os professores para o uso de ferramentas digitais no ensino.
Coordenador(a) Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos	CC SEMED--6	1	1.900,00	Planejar e implementar ações pedagógicas voltadas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), garantindo a adaptação curricular às necessidades dos estudantes; acompanhar e avaliar o desempenho dos educadores e dos alunos do programa.
Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação	CC SEMED--7	1	1.600,00	Coordenar os processos administrativos da Secretaria de Educação, gerindo a documentação, recursos materiais e apoio técnico às unidades escolares; supervisionar os fluxos administrativos internos e externos.
Chefe da Divisão de Inspeção e Controle Administrativo Educacional	CC SEMED--7	1	1.600,00	Supervisionar o cumprimento das normas administrativas e educacionais nas unidades escolares; realizar inspeções regulares e emitir relatórios sobre a organização e funcionamento das escolas municipais.
Coordenador(a) da Divisão Pedagógica Rural	CC SEMED--6	1	1.900,00	Desenvolver e implementar estratégias pedagógicas específicas para as escolas rurais, promovendo a adaptação dos conteúdos curriculares ao contexto local; oferecer suporte técnico e metodológico aos educadores do meio rural.
Diretor(a) de Transporte Escolar	CC SEMED--6	1	1.900,00	Supervisionar a logística do transporte escolar, assegurando segurança e pontualidade no deslocamento dos estudantes.
Estrutura das Unidades de Ensino				
Cargo	**Símbolo**	**Quantidade**	**Remuneração (R$)**	**Atribuições**
Escola Municipal Maurina Rodrigues dos Santos				
Diretor(a) da Escola Municipal Maurina Rodrigues dos Santos	CC SEMED--3	1	2.500,00	Supervisionar a gestão pedagógica, administrativa e financeira da escola; promover um ambiente escolar seguro e inclusivo; monitorar o desempenho acadêmico e administrativo.
Diretor(a) Adjunto(a) da Escola Municipal Maurina Rodrigues dos Santos	CC SEMED--6	1	1.900,00	Apoiar a gestão pedagógica e administrativa da escola; assegurar o cumprimento das metas educacionais estabelecidas.
Coordenador(a) Pedagógico(a) da Escola Municipal Maurina Rodrigues dos Santos	CC SEMED -6	8	1.900,00	Apoiar os professores no desenvolvimento e na aplicação de práticas pedagógicas; acompanhar o progresso dos alunos e propor melhorias no processo de ensino-aprendizagem.
Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Maurina Rodrigues dos Santos	CC SEMED -6	1	1.900,00	Gerenciar os registros escolares, como matrículas, frequência e históricos; apoiar na organização administrativa da escola.
Escola Municipal Edson Régis de Carvalho				
Diretor(a) da Escola Municipal Edson Régis de Carvalho	CC SEMED -3	1	2.500,00	Supervisionar a gestão pedagógica, administrativa e financeira da escola; promover um ambiente escolar seguro e inclusivo; monitorar o desempenho acadêmico e administrativo.
Diretor(a) Adjunto(a) da Escola Municipal Edson Régis de Carvalho	CC SEMED -6	1	1.900,00	Apoiar a gestão pedagógica e administrativa da escola; assegurar o cumprimento das metas educacionais estabelecidas.
Coordenador(a) Pedagógico(a) da Escola Municipal Edson Régis de Carvalho	CC SEMED -6	6	1.900,00	Apoiar os professores no desenvolvimento e na aplicação de práticas pedagógicas; acompanhar o progresso dos alunos e propor melhorias no processo de ensino-aprendizagem.
Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Edson Régis de Carvalho	CC SEMED -6	1	1.900,00	Gerenciar os registros escolares, como matrículas, frequência e históricos; apoiar na organização administrativa da escola.
Escola Municipal Maria José de Medeiros				
Diretor(a) da Escola Municipal Maria José de Medeiros	CC SEMED -3	1	2.500,00	Supervisionar a gestão pedagógica, administrativa e financeira da escola; promover um ambiente escolar seguro e inclusivo; monitorar o desempenho acadêmico e administrativo.
Diretor(a) Adjunto(a) da Escola Municipal Maria José de Medeiros	CC SEMED -5	1	1.900,00	Apoiar a gestão pedagógica e administrativa da escola; assegurar o cumprimento das metas educacionais estabelecidas.
Coordenador(a) Pedagógico(a) da Escola Municipal Maria José de Medeiros	CC SEMED -6	3	1.900,00	Apoiar os professores no desenvolvimento e na aplicação de práticas pedagógicas; acompanhar o progresso dos alunos e propor melhorias no processo de ensino-aprendizagem.
Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Maria José de Medeiros	CC SEMED -6	1	1.900,00	Gerenciar os registros escolares, como matrículas, frequência e históricos; apoiar na organização administrativa da escola.
Escola Municipal Maria Alves de Lima				
Diretor(a) da Escola Municipal Maria Alves de Lima	CC SEMED -3	1	2.500,00	Supervisionar a gestão pedagógica, administrativa e financeira da escola; promover um ambiente escolar seguro e inclusivo; monitorar o desempenho acadêmico e administrativo.

Diretor(a) Adjunto(a) da Escola Municipal Maria Alves de Lima	CC SEMED -6	1	1.900,00	Apoiar a gestão pedagógica e administrativa da escola; assegurar o cumprimento das metas educacionais estabelecidas.
Coordenador(a) Pedagógico(a) da Escola Municipal Maria Alves de Lima	CC SEMED -6	1	1.900,00	Apoiar os professores no desenvolvimento e na aplicação de práticas pedagógicas; acompanhar o progresso dos alunos e propor melhorias no processo de ensino-aprendizagem.
Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Maria Alves de Lima	CC SEMED -6	1	1.900,00	Gerenciar os registros escolares, como matrículas, frequência e históricos; apoiar na organização administrativa da escola.
Escola Municipal João Heráclio Duarte				
Diretor(a) da Escola Municipal João Heráclio Duarte	CC SEMED -3	1	2.500,00	Supervisionar a gestão pedagógica, administrativa e financeira da escola; promover um ambiente escolar seguro e inclusivo; monitorar o desempenho acadêmico e administrativo.
Diretor(a) Adjunto(a) da Escola Municipal João Heráclio Duarte	CC SEMED -6	1	1.900,00	Apoiar a gestão pedagógica e administrativa da escola; assegurar o cumprimento das metas educacionais estabelecidas.
Coordenador(a) Pedagógico(a) da Escola Municipal João Heráclio Duarte	CC SEMED -6	3	1.900,00	Apoiar os professores no desenvolvimento e na aplicação de práticas pedagógicas; acompanhar o progresso dos alunos e propor melhorias no processo de ensino-aprendizagem.
Secretário(a) Escolar da Escola Municipal João Heráclio Duarte	CC SEMED -6	1	1.900,00	Gerenciar os registros escolares, como matrículas, frequência e históricos; apoiar na organização administrativa da escola.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC				
Cargo	**Símbolo**	**Quantidade**	**Remuneração (R$)**	**Atribuições**
Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania	CCSEMASC-0	1	Subsídio	Coordenar e supervisionar a execução das políticas públicas de assistência social e cidadania; representar a Secretaria junto aos conselhos, instituições e órgãos de controle social; promover a articulação com outros órgãos para o atendimento das demandas sociais.
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	CCSEMASC-7	1	1.600,00	Coordenar as atividades administrativas da Secretaria; organizar a comunicação interna e externa; supervisionar a tramitação de processos e documentos.
Diretor(a) do Departamento de Proteção Social Básica	CCSEMASC-6	1	1.900,00	Coordenar os programas e serviços de proteção social básica, como CRAS, SCFV e programas de transferência de renda; assegurar a qualidade e a acessibilidade dos serviços.
Coordenador(a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Atenção à Criança e ao Adolescente	CCSEMASC-3	1	1.900,00	Planejar e coordenar atividades socioeducativas e culturais voltadas para crianças e adolescentes, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; assegurar a participação de crianças e adolescentes em oficinas e atividades que estimulem o desenvolvimento pessoal e social.
Coordenador(a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Atenção à Pessoa Idosa	CCSEMASC-6	1	1.900,00	Planejar e supervisionar atividades específicas para a pessoa idosa, com foco na inclusão social, fortalecimento de vínculos e promoção do bem-estar; organizar encontros, oficinas e eventos voltados à valorização do envelhecimento ativo e saudável.
Coordenador(a) do Programa Criança Feliz	CCSEMASC-6	1	1.900,00	Coordenar as ações do Programa Criança Feliz, promovendo visitas domiciliares e ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Chefe do Setor de Apoio às Pessoas com Deficiência	CCSEMASC-7	1	1.600,00	Coordenar ações de apoio e inclusão social para crianças e adolescentes com deficiência; promover a articulação de políticas públicas e serviços especializados.
Chefe do Setor de Programas de Transferência de Renda	CCSEMASC-7	1	1.600,00	Gerenciar e supervisionar os programas de transferência de renda no município, garantindo o acompanhamento das famílias beneficiárias.
Coordenador(a) do Cadastro Único (CadÚnico)	CCSEMASC-6	1	1.900,00	Supervisionar a gestão do Cadastro Único, assegurando a correta identificação e atualização das informações das famílias atendidas pelos programas sociais.
Coordenador(a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	CCSEMASC-6	1	1.900,00	Coordenar as atividades do CREAS, promovendo o atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos.
Assessor(a) Jurídico(a) do CREAS	CCSEMASC-3	1	2.500,00	Prestar orientação jurídica aos usuários do CREAS, garantindo o acesso aos direitos e à justiça; atuar na mediação e resolução de conflitos relacionados à proteção social.
Coordenador(a) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	CCSEMASC-6	1	1.900,00	Coordenar as ações do CRAS, promovendo serviços de acolhimento e fortalecimento de vínculos para famílias em situação de vulnerabilidade social.
Coordenador(a) do Programa Leite para Todos	CCSEMASC-6	1	1.900,00	Planejar e supervisionar a execução do Programa Leite para Todos, garantindo a distribuição adequada e o atendimento às famílias beneficiárias.
Coordenador(a) das Cozinhas Comunitárias	CCSEMASC-6	1	1.900,00	Supervisionar as atividades das cozinhas comunitárias, assegurando a oferta de refeições de qualidade para famílias em situação de insegurança alimentar.
Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Assistência Social	CCSEMASC-6	1	1.900,00	Apoiar administrativamente as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo o funcionamento adequado das reuniões e a organização documental.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMPPM				
Cargo	**Símbolo**	**Quantidade**	**Remuneração (R$)**	**Atribuições**
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	CCSEMPPM-0	1	Subsídio	Coordenar e articular políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero; implementar programas de combate à violência contra mulheres; representar a Secretaria em eventos e parcerias interinstitucionais.
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	CCSEMPPM-7	1	1.600,00	Organizar e gerenciar as atividades administrativas da Secretaria; coordenar o fluxo de informações internas e a comunicação institucional; apoiar a Secretária nas demandas administrativas e políticas.
Diretor(a) do Departamento de Gestão e Articulação Institucional	CCSEMPPM-7	1	1.900,00	Supervisionar as atividades de articulação entre a Secretaria e outros órgãos públicos ou privados; planejar ações estratégicas para promoção da igualdade de gênero e empoderamento feminino.
Chefe da Divisão de Acompanhamento Técnico	CCSEMPPM-7	1	1.600,00	Oferecer suporte técnico às mulheres atendidas pela Secretaria, orientando sobre direitos e políticas públicas; articular com órgãos do sistema de justiça e assistência social.
Assessor(a) Jurídico(a) da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	CCSEMPPM-3	1	2.500,00	Prestar consultoria jurídica sobre os programas e projetos da Secretaria; atuar no atendimento de mulheres vítimas de violência, promovendo o acesso à justiça e aos direitos previstos na legislação.
Chefe da Divisão de Apoio Psicológico para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica	CCSEMPPM-7	1	1.600,00	Coordenar e oferecer apoio psicológico às mulheres em situação de violência; desenvolver programas terapêuticos e de acolhimento; articular com instituições parceiras para fortalecer a rede de proteção.
Chefe da Divisão de Atendimento Socioassistencial para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica	CCSEMPPM-7	1	1.600,00	Supervisionar os atendimentos socioassistenciais prestados às mulheres em situação de vulnerabilidade social; promover a articulação com serviços de assistência social, habitação e empregabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEMGORI				
Cargo	**Símbolo**	**Quantidade**	**Remuneração (R$)**	**Atribuições**
Secretário(a) de Governo e Relações Institucionais	CCSEMGORI-0	1	Subsídio	Coordenar as relações do governo com órgãos públicos e privados; realizar interlocução entre o Município e outras esferas de governo; propor estratégias de articulação política; representar o Executivo em eventos e fóruns institucionais.

Chefe de Gabinete do Secretário(a) de Governo e Relações Institucionais	CCSEMGORI-7	1	1.600,00	Assistir o Secretário nas atividades administrativas; gerenciar a agenda institucional; transmitir instruções às unidades da Secretaria; organizar reuniões e providenciar infraestrutura; redigir documentos e apoiar o planejamento interno.
Diretor(a) de Relações Institucionais	CCSEMGORI-6	1	1.900,00	Promover a integração das políticas públicas entre secretarias; estabelecer relações institucionais com entidades e organizações externas; identificar parcerias e oportunidades de captação de recursos; apoiar a comunicação institucional.
Diretor(a) de Governo	CCSEMGORI-6	1	1.900,00	Coordenar o planejamento estratégico municipal; supervisionar a execução de políticas públicas; articular as ações das secretarias para alinhamento às diretrizes governamentais; avaliar o impacto de programas e propor ajustes operacionais.
Secretário(a) Executivo(a) de Governo e Relações Institucionais	CCSEMGORI -1	1	4.500,00	Representar o Secretário em compromissos oficiais; supervisionar ações de divulgação de políticas públicas; facilitar a comunicação com outras secretarias e órgãos externos; coordenar programas estratégicos interinstitucionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMASP				
Cargo	**Símbolo**	**Quantidade**	**Remuneração (R$)**	**Atribuições**
Secretário(a) de Meio Ambiente e Serviços Públicos	CCSEMASP-0	1	Subsídio	Coordenar, supervisionar e planejar ações voltadas à gestão ambiental e à prestação de serviços públicos essenciais; representar a SEMASP em fóruns, conselhos e eventos; assegurar o cumprimento das políticas públicas municipais em conformidade com a legislação ambiental e urbana.
Chefe de Gabinete do Secretário(a) de Meio Ambiente e Serviços Públicos	CCSEMASP-7	1	1.600,00	Organizar e gerenciar as atividades administrativas do Gabinete do Secretário(a); acompanhar a execução de processos internos e apoiar a comunicação entre as unidades da SEMASP e outros órgãos municipais.
Chefe de Serviços Públicos	CCSEMASP-6	1	1.900,00	Coordenar os serviços públicos essenciais, como limpeza urbana, manutenção de vias e iluminação pública; planejar ações operacionais e supervisionar contratos e equipes de execução.
Diretor(a) de Meio Ambiente	CCSEMASP-6	1	1.900,00	Desenvolver e monitorar o Plano Municipal de Gestão Ambiental; supervisionar ações de conservação ambiental, licenciamento, fiscalização e recuperação de áreas degradadas; promover programas de educação ambiental.
Diretor(a) de Projetos Estratégicos	CCSEMASP-6	1	1.900,00	Planejar e gerenciar projetos inovadores e estratégicos relacionados ao meio ambiente e aos serviços públicos; buscar parcerias e fontes de financiamento; supervisionar a execução e avaliar os impactos dos projetos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA				
Cargo	**Símbolo**	**Quantidade**	**Remuneração (R$)**	**Atribuições**
Secretário(a) Municipal de Saúde	CCSEMSA-0	1	Subsídio	Planejar, coordenar e supervisionar as políticas públicas de saúde no município; representar a Secretaria junto aos conselhos e órgãos de controle; garantir a execução das diretrizes do SUS e promover a integração entre as unidades de saúde.
Secretário(a) Executivo(a) de Saúde	CCSEMSA-1	1	4.500,00	Apoiar o Secretário(a) Municipal de Saúde na gestão estratégica e operacional das políticas públicas de saúde, assegurando o alinhamento com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Representar a Secretaria Municipal de Saúde em fóruns, conselhos e eventos relacionados ao SUS, promovendo a interlocução com órgãos estaduais e federais; Coordenar os sistemas de informações em saúde, garantindo a coleta, análise e integração de dados, além de implementar melhorias tecnológicas para a eficiência da gestão; Monitorar indicadores de saúde e elaborar relatórios analíticos para subsidiar decisões estratégicas; Supervisionar as atividades administrativas e operacionais da Secretaria, promovendo a integração entre os diversos departamentos; Facilitar a articulação entre a Secretaria de Saúde e outras secretarias municipais para implementar políticas públicas integradas; Apoiar o funcionamento dos conselhos de saúde e estimular a participação social na formulação e controle das políticas de saúde; Garantir a transparência das ações da Secretaria, promovendo a divulgação de dados e resultados alcançados.
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	CCSEMSA-7	1	1.600,00	Organizar as atividades administrativas da Secretaria; gerenciar a agenda e os processos internos; coordenar a comunicação interna e externa.
Diretor(a) Administrativo da Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição	CCSEMSA-2	1	2.700,00	Supervisionar a gestão administrativa, financeira e operacional da unidade de saúde; assegurar a qualidade dos serviços prestados e a manutenção da infraestrutura.
Diretor(a) do Departamento de Atenção Primária em Saúde	CCSEMSA-2	1	2.700,00	Coordenar as ações de atenção primária, garantindo a implementação da Estratégia de Saúde da Família e o acesso aos serviços de saúde básicos.
Diretor(a) do Departamento de Vigilância em Saúde	CCSEMSA-2	1	2.700,00	Supervisionar as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; monitorar os indicadores de saúde e propor estratégias de controle e prevenção de doenças.
Diretor(a) do Departamento de Vigilância Epidemiológica	CCSEMSA-6	1	1.900,00	Planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, monitorando surtos, epidemias e notificações de doenças no município.
Diretor(a) do Departamento de Vigilância Sanitária	CCSEMSA-6	1	1.900,00	Supervisionar e fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias em estabelecimentos de saúde e locais de interesse público; promover ações educativas.
Diretor(a) do Departamento de Vigilância Ambiental	CCSEMSA-6	1	1.900,00	Implementar ações de controle de vetores, monitoramento ambiental e saneamento básico; articular com outros órgãos para melhoria das condições ambientais.
Chefe do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde	CCSEMSA-7	1	1.600,00	Coordenar as atividades dos agentes comunitários de saúde, garantindo a integração com as unidades de saúde e a cobertura territorial.
Chefe do Núcleo de Apoio à Saúde	CCSEMSA-7	1	1.600,00	Gerenciar as ações de apoio técnico e administrativo às equipes de saúde, promovendo a organização e eficiência das atividades.
Diretor(a) do Departamento de Saúde Bucal	CCSEMSA-6	1	1.900,00	Coordenar as ações de saúde bucal no município, promovendo a oferta de serviços odontológicos e programas preventivos.
Diretor(a) da Central de Abastecimento Farmacêutico	CCSEMSA-2	1	2.700,00	Gerenciar a aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos, garantindo o abastecimento das unidades de saúde.
Diretor(a) de Transportes em Saúde	CCSEMSA-2	1	2.700,00	Supervisionar a logística e a frota de veículos da saúde, assegurando o transporte eficiente de pacientes e materiais.
Diretor(a) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	CCSEMSA-6	1	1.900,00	Coordenar as equipes e operações do SAMU, garantindo o atendimento rápido e eficiente em situações de urgência e emergência.
Diretor(a) do Ambulatório João Paulo II	CCSEMSA-2	1	2.700,00	Supervisionar as atividades do ambulatório, garantindo o acesso e a qualidade dos serviços médicos e especializados.
Diretor(a) do Departamento de Regulação em Saúde	CCSEMSA-6	1	1.900,00	Coordenar os processos de regulação em saúde, assegurando o acesso adequado aos serviços de média e alta complexidade.
Diretor(a) do Centro de Fisioterapia Professor Nicolau	CCSEMSA-2	1	2.700,00	Coordenar e supervisionar os serviços de fisioterapia oferecidos pelo Centro, garantindo qualidade no atendimento aos pacientes e promovendo a integração com outras unidades de saúde.
Chefe de Enfermagem da Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição	CCSEMSA-7	1	1.600,00	Coordenar as equipes de enfermagem da unidade, supervisionando os procedimentos técnicos, garantindo o cumprimento das normas de saúde e promovendo o cuidado humanizado aos pacientes.
Diretor(a) de Inspeção Sanitária	CCSEMSA-6	1	1.900,00	Supervisionar as atividades de inspeção sanitária, garantindo o cumprimento das normas legais em estabelecimentos de interesse à saúde pública, como

				alimentos, medicamentos e produtos sanitários.
Diretor(a) Médico da Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição	CCSEMSA-2	1	2.700,00	Coordenar as equipes médicas da unidade, supervisionando a qualidade dos atendimentos e promovendo o alinhamento com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.
Chefe de Vigilância Sanitária	CCSEMSA-7	1	1.600,00	Coordenar as atividades de fiscalização e monitoramento sanitário, promovendo ações educativas e assegurando o cumprimento das normas sanitárias no município.
Diretor do Laboratório de Análises Clínicas Municipal	CCSEMSA-6	1	1.900,00	Gerenciar as atividades do laboratório, assegurando a realização de exames com qualidade e precisão; supervisionar a equipe técnica e o cumprimento de protocolos laboratoriais.
Diretor(a) das Academias da Saúde	CCSEMSA-6	1	1.900,00	Coordenar as atividades das Academias da Saúde, promovendo programas de incentivo à prática de atividades físicas e cuidados preventivos para a população; supervisionar a infraestrutura e os profissionais envolvidos.
Coordenador(a) de Programas de Atividade Física e Saúde	CCSEMSA-6	1	1.900,00	Planejar, coordenar e supervisionar ações voltadas à promoção de atividades físicas e saúde, com foco na prevenção de doenças e na melhoria da qualidade de vida da população; desenvolver programas específicos como Academias da Saúde, práticas corporais em unidades básicas de saúde e eventos esportivos comunitários; capacitar equipes para implementação de atividades físicas nos programas de saúde; avaliar o impacto das ações realizadas e garantir o alinhamento com as políticas públicas de saúde do SUS.
Coordenador(a) dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	CCSEMSA-6	1	1.900,00	Coordenar as atividades administrativas, técnicas e clínicas dos Centros de Atenção Psicossocial; planejar e supervisionar os serviços de acolhimento, acompanhamento terapêutico e reintegração social dos pacientes; garantir a articulação entre os CAPS e outros serviços da rede de saúde, assistência social e justiça; promover ações de formação continuada para a equipe técnica; assegurar o cumprimento das diretrizes do SUS para a saúde mental; monitorar indicadores de atendimento e elaborar relatórios de gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SEMDST				
Cargo	**Símbolo**	**Quantidade**	**Remuneração (R$)**	**Atribuições**
Secretário(a) Municipal de Defesa Social e Trânsito	CCSEMDST-0	1	Subsídio	Liderar estrategicamente a Secretaria, definindo prioridades e objetivos; representar a SEMDST em órgãos e conselhos; supervisionar a execução das políticas públicas de segurança, trânsito e defesa civil; coordenar convênios e parcerias para o fortalecimento das ações da Secretaria.
Chefe de Gabinete da SEMDST	CCSEMDST-7	1	1.600,00	Gerenciar atividades administrativas do gabinete; organizar a agenda e os processos internos; supervisionar a comunicação institucional e garantir suporte às ações estratégicas da SEMDST.
Diretor(a) de Segurança Pública	CCSEMDST-6	1	1.900,00	Planejar e coordenar as ações da Guarda Municipal; implementar estratégias de segurança preventiva; promover a integração com forças estaduais e federais; supervisionar a proteção de bens públicos e a atuação em eventos.
Diretor(a) de Trânsito e Mobilidade Urbana	CCSEMDST-6	1	1.900,00	Planejar e supervisionar as ações de trânsito e mobilidade urbana; coordenar campanhas educativas; implementar melhorias na sinalização viária e promover a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres.
Diretor(a) de Defesa Civil	CCSEMDST-6	1	1.900,00	Desenvolver o Plano Municipal de Defesa Civil; coordenar ações preventivas e de resposta a desastres; monitorar áreas de risco e promover a capacitação de servidores para emergências.

ANEXO II

Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Passira

1.0.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
1.1.0.0 - Chefia de Gabinete do Prefeito
1.2.0.0 - Assessoria de Comunicação Social
1.3.0.0 - Assessoria Jurídica
1.4.0.0 - Assessoria de Relações Institucionais e Governamentais
1.5.0.0 - Administração Distrital

2.0.0.0 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
2.1.0.0 - Chefia de Gabinete da Procuradoria
2.2.0.0 - Departamento de Consultoria e Assuntos Jurídicos
2.3.0.0 - Departamento de Contencioso
2.4.0.0 - Divisão de Assistência Judiciária

3.0.0.0 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.0.0 - Departamento de Auditoria e Controle Interno
3.2.0.0 - Departamento de Transparência e Prestação de Contas

4.0.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.1.0.0 - Chefia de Gabinete do Secretário
4.2.0.0 - Departamento de Gestão de Pessoas
4.3.0.0 - Departamento de Patrimônio e Logística
4.4.0.0 - Divisão de Tecnologia da Informação

5.0.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5.1.0.0 - Chefia de Gabinete do Secretário
5.2.0.0 - Departamento de Tributação e Fiscalização
5.3.0.0 - Departamento de Tesouraria
5.4.0.0 - Departamento de Contabilidade

6.0.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6.1.0.0 - Chefia de Gabinete do Secretário
6.2.0.0 - Departamento de Ensino Fundamental
6.3.0.0 - Departamento de Educação Infantil
6.4.0.0 - Divisão de Supervisão Pedagógica
6.5.0.0 - Setor de Transporte Escolar

7.0.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1.0.0 - Chefia de Gabinete do Secretário
7.2.0.0 - Departamento de Atenção Primária à Saúde
7.3.0.0 - Departamento de Vigilância em Saúde
7.4.0.0 - Divisão de Controle e Avaliação

8.0.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
8.1.0.0 - Chefia de Gabinete do Secretário

8.2.0.0 - Departamento de Gestão de Programas e Benefícios
8.3.0.0 - Departamento de Inclusão Social
8.4.0.0 - Divisão de Políticas para Mulheres
9.0.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS
9.1.0.0 - Chefia de Gabinete do Secretário
9.2.0.0 - Departamento de Obras Públicas
9.3.0.0 - Departamento de Saneamento e Drenagem
9.4.0.0 - Divisão de Projetos e Urbanismo
10.0.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE
10.1.0.0 - Chefia de Gabinete do Secretário
10.2.0.0 - Departamento de Desenvolvimento Econômico
10.3.0.0 - Departamento de Turismo e Eventos
10.4.0.0 - Departamento de Esportes e Juventude
11.0.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.1.0.0 - Chefia de Gabinete do Secretário
11.2.0.0 - Departamento de Limpeza Urbana
11.3.0.0 - Departamento de Arborização e Parques
11.4.0.0 - Divisão de Educação Ambiental
12.0.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
12.1.0.0 - Chefia de Gabinete do Secretário
12.2.0.0 - Departamento de Segurança Pública
12.3.0.0 - Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana
12.4.0.0 - Divisão de Defesa Civil
13.0.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
13.1.0.0 - Chefia de Gabinete do Secretário
13.2.0.0 - Departamento de Relações Governamentais
13.3.0.0 - Divisão de Comunicação Institucional
14.0.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
14.1.0.0 - Chefia de Gabinete do Secretário
14.2.0.0 - Departamento de Políticas para Igualdade de Gênero
14.3.0.0 - Departamento de Acompanhamento Psicossocial
15.0.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, RECURSOS HÍDRICOS E PECUÁRIA
15.2.0.0- Chefia de Gabinete do Secretário 15.2.1.0- Departamento de Desenvolvimento Rural
15.3.0.0 - Departamento de Recursos Hídricos
15.4.0.0 - Departamento de Pecuária
15.5.0.0 - Departamento de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial
15.6.0.0 - Departamento de Programas e Projetos Especiais
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 16 de abril de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:4891DDFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ERRATA DO DO RESULTADO FINAL DO PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

Comissão de Contratação de São Bento do Una – PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Dados do processo:
Processo Licitatório 002/2025
Credenciamento Nº 002/2025
Resultado final da seleção dos fornecedores – Agricultura Familiar.

Na Publicação realizada no dia 02 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição Nº 3814, Págs 193 a 206;
Onde lê-se:

ASSOCIAÇÃO ARTESÕES RURAIS VERDE BELO JARDIM					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**Valor total**
11	CARÁ	KG	R$ 7,50	3000	R$ 22.500,00
12	CEBOLA BRANCA	KG	R$ 6,17	2350	R$ 14.499,50
15	CENOURA	KG	R$ 5,63	1900	R$ 10.697,00
24	PEPINO fresco	KG	R$ 5,33	275	R$ 1.465,75
27	PIMENTÃO VERDE	KG	R$ 6,37	2000	R$ 12.740,00
28	QUIABO	KG	R$ 6,73	220	R$ 1.480,60
29	REPOLHO BRANCO	UND	R$ 5,17	1045	R$ 5.402,65
36	BANANA PRATA	KG	R$ 4,87	7000	R$ 34.090,00
38	GOIABA VERMELHA	KG	R$ 4,30	4000	R$ 17.200,00
43	MELANCIA fresco	KG	R$ 2,52	2546	R$ 6.415,92
44	MELÃO AMARELO	KG	R$ 3,63	967	R$ 3.510,21
46	MAMÃO FORMOSA	KG	R$ 4,73	880	R$ 4.162,40
Valor total					***R$134.164,03***

COOPERATIVA CAETÉS					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**Valor total**
11	CARÁ	KG	R$ 7,50	3000	R$ 22.500,00
12	CEBOLA BRANCA	KG	R$ 6,17	2350	R$ 14.499,50
13	CEBOLA ROXA	KG	R$ 7,17	1459	R$ 10.461,03
15	CENOURA	KG	R$ 5,63	1900	R$ 10.697,00
24	PEPINO fresco	KG	R$ 5,33	275	R$ 1.465,75
27	PIMENTÃO VERDE	KG	R$ 6,37	2000	R$ 12.740,00
33	TOMATE	KG	R$ 7,83	1800	R$ 14.094,00
35	ABACAXI PÉROLA	KG	R$ 4,67	3300	R$ 15.411,00
36	BANANA PRATA	KG	R$ 4,87	7000	R$ 34.090,00
38	GOIABA VERMELHA	KG	R$ 4,30	4000	R$ 17.200,00
40	LARANJA PÊRA fresco	KG	R$ 5,47	25705	R$ 140.606,35
43	MELANCIA fresco	KG	R$ 2,52	2546	R$ 6.415,92
44	MELÃO AMARELO	KG	R$ 3,63	967	R$ 3.510,21
46	MAMÃO FORMOSA	KG	R$ 4,73	880	R$ 4.162,40
47	MAMÃO PAPAIA	KG	R$ 4,90	1500	R$ 7.350,00
48	MANGA ROSA	KG	R$ 4,60	4800	R$ 22.080,00
59	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	R$ 5,27	675	R$ 3.557,25
69	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA	KG	R$ 9,83	787	R$ 7.736,21
71	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ	KG	R$ 14,00	217	R$ 3.038,00
72	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,83	227	R$ 2.231,41
Valor Total					***R$353.846,03***

GRUPO INFORMAL DO ALEGRE					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**Valor total**
3	ABOBRINHA fresca	KG	R$ 3,97	165	R$ 655,05
11	CARÁ	KG	R$ 7,50	2120	R$ 15.900,00
12	CEBOLA BRANCA	KG	R$ 6,17	1200	R$ 7.404,00
15	CENOURA	KG	R$ 5,63	515	R$ 2.899,45
27	PIMENTÃO VERDE	KG	R$ 6,37	500	R$ 3.185,00
43	MELANCIA fresco	KG	R$ 2,52	2546	R$ 6.415,92
61	FEIJÃO CARIOCA tipo 2	KG	R$ 9,43	500	R$ 4.715,00
Valor Total					***R$ 41.174,42***

Leia –se:

ASSOCIAÇÃO ARTESÕES RURAIS VERDE BELO JARDIM					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**Valor total**
11	CARÁ	KG	R$ 7,50	3560	R$ 26.700,00
12	CEBOLA BRANCA	KG	R$ 6,17	2500	R$ 15.425,00
15	CENOURA	KG	R$ 5,63	1900	R$ 10.697,00
24	PEPINO fresco	KG	R$ 5,33	275	R$ 1.465,75
27	PIMENTÃO VERDE	KG	R$ 6,37	2000	R$ 12.740,00
28	QUIABO	KG	R$ 6,73	220	R$ 1.480,60
29	REPOLHO BRANCO	UND	R$ 5,17	1045	R$ 5.402,65
36	BANANA PRATA	KG	R$ 4,87	7000	R$ 34.090,00
38	GOIABA VERMELHA	KG	R$ 4,30	4000	R$ 17.200,00
43	MELANCIA fresco	KG	R$ 2,52	2546	R$ 6.415,92
44	MELÃO AMARELO	KG	R$ 3,63	967	R$ 3.510,21
46	MAMÃO FORMOSA	KG	R$ 4,73	880	R$ 4.162,40
Valor total					***R$ 139.289,53***

Cooperativa caetés					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**Valor total**
11	CARÁ	KG	R$ 7,50	**3560**	R$ 26.700,00
12	CEBOLA BRANCA	KG	R$ 6,17	**2500**	R$ 15.425,00
13	CEBOLA ROXA	KG	R$ 7,17	1459	R$ 10.461,03
15	CENOURA	KG	R$ 5,63	1900	R$ 10.697,00
24	PEPINO fresco	KG	R$ 5,33	275	R$ 1.465,75
27	PIMENTÃO VERDE	KG	R$ 6,37	2000	R$ 12.740,00
33	TOMATE	KG	R$ 7,83	1800	R$ 14.094,00
35	ABACAXI PÉROLA	KG	R$ 4,67	3300	R$ 15.411,00
36	BANANA PRATA	KG	R$ 4,87	7000	R$ 34.090,00
38	GOIABA VERMELHA	KG	R$ 4,30	4000	R$ 17.200,00
40	LARANJA PÊRA fresco	KG	R$ 5,47	25705	R$ 140.606,35
43	MELANCIA fresco	KG	R$ 2,52	2546	R$ 6.415,92
44	MELÃO AMARELO	KG	R$ 3,63	967	R$ 3.510,21
46	MAMÃO FORMOSA	KG	R$ 4,73	880	R$ 4.162,40
47	MAMÃO PAPAIA	KG	R$ 4,90	1500	R$ 7.350,00
48	MANGA ROSA	KG	R$ 4,60	4800	R$ 22.080,00
59	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	R$ 5,27	675	R$ 3.557,25
69	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA	KG	R$ 9,83	787	R$ 7.736,21
71	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ	KG	R$ 14,00	217	R$ 3.038,00
72	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,83	227	R$ 2.231,41
Valor Total					***R$ 358.971,53***

Grupo informal do Alegre -José Gomes da Silva					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**José gomes da silva**	**Valor total**
3	ABOBRINHA fresca	KG	R$ 3,97	85	R$ 337,45
11	CARÁ	KG	R$ 7,50	500	R$ 3.750,00
12	CEBOLA BRANCA	KG	R$ 6,17	500	R$ 3.085,00

15	CENOURA	KG	R$ 5,63	258	R$ 1.452,54
43	MELANCIA fresco	KG	R$ 2,52	1446	R$ 3.643,92
Valor total					***R$ 12.268,91***

Grupo informal do Alegre - Iris Gomes da Silva					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**Valor total**
3	ABOBRINHA fresca	KG	R$ 3,97	80	R$ 317,60
11	CARÁ	KG	R$ 7,50	500	R$ 3.750,00
12	CEBOLA BRANCA	KG	R$ 6,17	400	R$ 2.468,00
15	CENOURA	KG	R$ 5,63	257	R$ 1.446,91
27	PIMENTÃO VERDE	KG	R$ 6,37	500	R$ 3.185,00
43	MELANCIA fresco	KG	R$ 2,52	1100	R$ 2.772,00
61	FEIJÃO CARIOCA tipo 2	KG	R$ 9,43	500	R$ 4.715,00
Valor total					***R$ 18.654,51***

São Bento do Una – PE, 09 de abril de 2024.

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7AA8E09D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 015/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 617/2025 da Secretaria de Finanças, com data de 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/01/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**	**Centro de Custo**	**Remuneração**
ANA CLAUDIA DA SILVA XAVIER	***234604**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Sec. Finanças	R$ 1.518,00
CELIA MARIA MARTINS DE ALMEIDA	***311894**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Sec. Finanças	R$ 1.518,00
FILIPE MANSO VALENCA	***170384**	AUX ADMINISTRATIVO	Sec. Finanças	R$ 1.518,00
MARIA CAMILLA BARBOSA SANTIAGO	***80211**	AUX SERV GERAIS	Sec. Finanças	R$ 1.518,00
NATAN DA ROCHA CARVALHO	***00288**	FISCAL DE TRIBUTOS	Sec. Finanças	R$ 1.518,00
RODRIGO MELO DE FARIAS	***329284**	ASSIS.TECNICO CONTABIL	Sec. Finanças	R$ 4.554,00
TEREZA EMILIA DE FARIAS CORDEIRO	***391584**	TESOUREIRA	Tesouraria	R$ 4.554,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:73EE99F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS Nº 001/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Xexeu/PE, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente, HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 para preenchimento de funções temporário, na Prefeitura Municipal de Xexéu - PE.

OBSEVAÇÕES IMPORTANTES PARA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos aprovados terão 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do edital de convocação para se apresentarem com as entregas de documentos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Xexéu-PE, das 08h00min às 17h00min.
O candidato aprovado que não comparecer até o final do prazo, será considerado desclassificado e cederá a vaga para o próximo candidato classificado.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO (CONFOMRE EDITAL RETIFICADO Nº 002/2025 DO PROCESSO SELETIVO: CAPÍTUL0 XI).

A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
Uma foto recente tamanho 3x4;
Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos exigidos conforme quadro do Capítulo II, estaráeliminado do Processo Seletivo.
O candidato de nível Superior deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação.
A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Xexeu/PE, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
Os candidatos aprovados terão 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do edital de convocação para se apresentarem com as entregas de documentos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Xexéu-PE.
O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (CONFOMRE EDITAL RETIFICADO Nº 002/2025 - CAPÍTUL0 XII).

O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
9. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
10. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
11. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo Simplificado, integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Xexeu-PE, no período de validade do presente certame.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
	LUDMILLA KAROLINY DA SILVA FREITAS	45,0	35,0	80,0	APROVADO
	GEANE MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	32,5	35,0	67,5	APROVADO
	JACKSON VIDAL DO NASCIMENTO	37,5	30,0	67,5	APROVADO
	EWERTOM HENRIQUE M. CARNEIRO	42,5	25,0	67,5	CLASSIFICADO
	ERINALDO MARQUES DA SILVA FILHO	32,5	30,0	62,5	CLASSIFICADO
	LAURA EMANUELY FAUSTINO DA SILVA	32,5	30,0	62,5	CLASSIFICADO
	WILLYSON FERNANDO S. DE OLIVEIRA	25,0	35,0	60,0	CLASSIFICADO
	JOSE JOAQUIM DA SILVA JUNIOR	35,0	20,0	55,0	CLASSIFICADO
	JORGE HENRIQUE SILVINO DE OLIVEIRA	30,0	20,0	50,0	CLASSIFICADO
	ELZA RODRIGUES DA SILVA	30,0	15,0	45,0	CLASSIFICADO
	EDNARA MARIA DA SILVA MARQUES	42,5	0,0	42,5	CLASSIFICADO
	JEREMIAS HIPOLITO DA SILVA	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
	DIEGO MATHIAS BUARQUE OLIVEIRA	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
	EVILEIDE MARIA DA SILVA VICENTE	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO
	SARA DA SILVA ZAGO	27,5	10,0	37,5	CLASSIFICADO
	LUCICLEIDE IZIDORIO SALES	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
	JOSÉ ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
	DANIEL ALEXANDRE DA SILVA	32,5	0,0	32,5	DESCLASSIFICADO 1*
	RICASSIA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	32,5	0,0	32,5	CLASSIFICADO
	EDIVALDO DA SILVA SANTOS FILHO	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
	ROSANA DA SILVA	27,5	0,0	27,5	DESCLASSIFICADO 2*
	WAGNER BARTOLOMEU C. LINS NETO	27,5	0,0	27,5	DESCLASSIFICADO 2*
	ALINE RAFAELA CABRAL DA SILVA	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO 2*
	RAQUEL MARIA DA SILVA	22,5	0,0	22,5	DESCLASSIFICADO 2*
	GILVANEIDE FRAGOSO DE OLIVEIRA	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO 2*
	JULIANA MAYARA DA SILVA	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO 2*
	GEDVANIA MARQUES DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	GISELI NASCIMENTO NUNES DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	JEAN BATISTA DE BRITO BEZERRA DIAS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO

	MARIA CARLA MARTINS DE AZEVEDO	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	MYLLENA KAUANE OLIVEIRA MACÁRIO	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	RAFAEL ROBSON MELO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - VIGILANTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	RAFAEL CÉSAR PESSOA DE MEDEIROS	30,0	20,0	50,0	APROVADO - RPD
	JORGE LUIS DE CARVALHO SILVA	40,0	40,0	80,0	APROVADO
	UEMERSON MANOEL Z. DA SILVA	40,0	40,0	80,0	APROVADO
	JOSÉ EDSON DA SILVA	37,5	30,0	67,5	APROVADO
	LUIZ CARLOS DA SILVA	37,5	30,0	67,5	APROVADO
	JOSE VITOR DE BARROS	35,0	30,0	65,0	APROVADO
	THOMAS RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	15,0	50,0	65,0	APROVADO
	LEANDRO AMAZONAS DA SILVA	32,5	30,0	62,5	APROVADO
	ALOIZIO PEDRO DA SILVA FILHO	30,0	30,0	60,0	APROVADO
	JOSINALDO INACIO DA SILVA	37,5	20,0	57,5	APROVADO
	JOSÉ GOMES ALVES 335.27.538-93	20,0	30,0	50,0	APROVADO
	ARMANDO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO	30,0	20,0	50,0	APROVADO
	JOSINALDO LOURENÇO DA SILVA	27,5	10,0	37,5	APROVADO
	SÍLVIO GERMANO DA SILVA	37,5	0,0	37,5	APROVADO
	LEONARDO MARQUES DA SILVA	25,0	10,0	35,0	APROVADO
	CARLOS MANOEL FRANCISCO	22,5	10,0	32,5	CLASSIFICADO
	LUIZ CARLOS DA SILVA CPF 070.922.004-90	30,0	0,00	30,0	CLASSIFICADO
	JOSE SEVERINO DA SILVA	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO 2*
	ERICK SILVA DE SOUSA	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO2*
	AGUINALDO JOSE DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	CARLOS ANDRE NERES BARBOSA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	CICERO JOSE DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	CLAUDIO BENEDITO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	DORGIVAL CALUDINO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	EVERALDO GOMES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	EZEQUIAS ANDRÉ DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	GABRIEL VIANA DA SILVA NEVES	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	GEOVA JOSE GUILHERME	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	GILSON DA SILVA LEITE	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	MAICON JOSE SILVA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	NATOR PEREIRA CAVALCANTI	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiencias conforme edital.

SECRETARIA DE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	DANIELLY THAISY SOARES DA SILVA	40,0	30,0	70,0	APROVADO
	LAURA LETÍCIA SILVA LINS	27,5	30,0	57,5	CLASSIFICADO
	LUANA STEPHANE CARVALHO SILVA	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO 2*

2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	VICTOR GIBSON ARAUJO	50,0	10,0	60,0	APROVADO
	CLECIA MARIA DA SILVA	12,5	0,0	12,5	DESCLASSIFICADO2*
	RAQUEL MARIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO

2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GUARDA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUACÃO TOTAL	RESULTADO
	MAIKY WANDERLEY ANTUNES BEZERRA	37,5	20,0	57,5	APROVADO - RPD
1º	DEMETRIO SOUZA DA SILVA	50,0	50,0	100,0	APROVADO
	GEDIEL EUCLIDES DA SILVA	50,0	50,0	100,0	APROVADO
	KENNEDY WAGNER DE S. F. DOS SANTOS	50,0	50,0	100,0	APROVADO
	LUCAS RODRIGUES GOMES	50,0	50,0	100,0	APROVADO
	MANOEL DOS SANTOS FERREIRA	47,5	50,0	97,5	APROVADO
	RONI ROSSI LUIS DA SILVA	45,0	50,0	95,0	APROVADO
	JERFFESON MELO DA SILVA	45,0	50,0	95,0	APROVADO
	EDEILDO RAFAEL DE PAULA DA SILVA	45,0	50,0	95,0	APROVADO
	GERSON MARTINS CIPRIANO	45,0	50,0	95,0	APROVADO
	MANOEL MESSIAS DA SILVA	45,0	50,0	95,0	APROVADO
	CLOVIS FELIZARDO DOS SANTOS	42,5	50,0	92,5	APROVADO

	CELIO BALBINO DOS SANTOS	42,5	50,0	92,5	APROVADO
	CARLOS JOSÉ CARNEIRO DA ASSUNÇAO	42,5	50,0	92,2	APROVADO
	GIVANILDO JOSE DA SILVA	40,0	50,0	90,0	APROVADO
	FLAVIO MEDEIROS MARQUES	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
	EDILSON LUIZ DA SILVA	37,5	50,0	87,5	CLASSIFICADO
	JOHNNATAN WILSON DA S. DI P. MENDONÇA	37,5	50,0	87,5	CLASSIFICADO
	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	37,5	50,0	87,5	CLASSIFICADO
	ADRIANO COSTA BEZERRA DE MELO	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
	ALAN CALAÇA DA SILVA	45,0	40,0	85	CLASSIFICADO
	WELSON ZEFERINO DA SILVA	42,5	40,0	82,5	CLASSIFICADO
	UEMERSON MANOEL Z. DA SILVA	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
	ADEMIR JOSÉ DA SILVA	37,5	40,0	77,5	CLASSIFICADO
	IVAN DE OLIVEIRA SANTOS	42,5	30,0	72,5	CLASSIFICADO
	RICLAUDIO DA SILVA LOPES	22,5	50,0	72,5	CLASSIFICADO
	ANTÔNIO DA SILVA SANTOS	37,5	30,0	67,5	DESCLASSIFICADO *1
	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA DIONIZIO	37,5	30,0	67,5	CLASSIFICADO
	JOSÉ WALTER DE MELO FERREIRA	25,0	40,0	65,0	CLASSIFICADO
	DORGIVAL CLAUDINO DA SILVA	35,0	30,0	65,0	DESCLASSIFICADO *1
	MARCELO LUIZ DA SILVA	42,5	20,0	62,5	CLASSIFICADO
	JEOZAFA ALVES DA SILVA	30,0	30,0	60,0	DESCLASSIFICADO *1
	JOBSON CABOCLO DA SILVA	40,0	20,0	60,0	CLASSIFICADO
	DAVID WALLAFE VIEIRA DA SILVA	37,5	20,0	57,5	DESCLASSIFICADO *1
	IVANILDO JOSE BEZERRA DA SILVA	45,0	10,0	55,0	CLASSIFICADO
	JOSE CARLOS DA SILVA	25,0	30,0	55,0	DESCLASSIFICADO *1
	JOSENILDO VIANA DA SILVA	35,0	20,0	55,0	CLASSIFICADO
	MARIA JOYCE CLEIDE MARTINS DE BARROS	35,0	20,0	55,0	CLASSIFICADO
	MAKYSON DALMO DA SILVA	20,0	30,0	50,0	DESCLASSIFICADO *1
	THIAGO LEITE MONTEIRO	32,5	15,0	47,5	DESCLASSIFICADO *1
	WELIO AUGUSTO SOARES	30,0	15,0	45,0	CLASSIFICADO
	EZEQUIEL ANDRÉ DA SILVA	42,5	0,0	42,5	CLASSIFICADO
	URANDIO FERNANDO DIMAS	22,5	20,0	42,5	CLASSIFICADO
	JOSE ALEFFY CAVALCANTE SILVA	27,5	10,0	37,5	CLASSIFICADO
	MOACIR ANCELMO FAUSTINO	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO
	JAILSON FRANCISCO DA SILVA	32,5	0,0	32,5	CLASSIFICADO
	JOSÉ EDVALDO ALVES	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
	JOSE PAULO DA SILVA	27,5	0,0	27,5	DESCLASSIFICADO *2
	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	22,0	0,0	22,5	DESCLASSIFICADO *2
	JOSÉ EDJODENIS DA SILVA	17,5	0,0	17,5	DESCLASSIFICADO *2
	ADIJAMISON ROGERIO CAVALCANTE LIMA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	CARLYZE CRISTYANE DE OLIVEIRA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	CRISTIANO CHARLES DE BARROS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	EDENILSON ISIDORIO DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	EDILENO FERREIRA GOMES	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	EDILSON BARBOSA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	EDNEI FRANCISCO FERNANDES	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	ÉVERSON FÁBIO SANTOS LIMA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	EVERTON ANDRÉ SANTANA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	FABIO JUNIOR DO NASCIMENTO SANTOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	GENILSON VICENTE FERREIRA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	ISACSON RIAN SANTOS SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	IZAC JOSE DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	IZALDO CAVALCANTI SOUZA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	JORGE PAULO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	JOSENILTON SOUZA SANTOS E SANTOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	JOSINALDO ÂNTONIO DE MELO	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	KLEBSON ALVES GUILHERME	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	ROSINALDO JOSE DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	THOMAS JEFFERSON DA SILVA SANTOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIGITADOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUACÃO TOTAL	RESULTADO
	MARIO FRANCELINO DA SILVA JUNIOR	47,5	50	97,5	APROVADO
	GABRIELLY VITORIA FRAGOSO ROCHA	45	10	55,0	APROVADO
	ASAFE DOS SANTOS FRANÇA	42,5	0,0	42,5	APROVADO
	GABRIEL LETÁCIO SOARES DA SILVA	30	10	40,0	CLASSIFICADO
	LUIS MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO
	JOSE CRISPIM TELES NETO JUNIOR	27,5	0,0	27,5	DESCLASSIFICADO 2*
	CELINE LAYLLA ARAÚJO LIMA	25	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO 2*
	CAMILLY VICTORIA DA SILVA ANDRADE	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	JHONATA DAVID RIBEIRO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	PAULO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO

	JOSÉ AMILTON GUIDO ALVES	35,0	30,0	65,0	APROVADO
	FRANCISCO ANSELMO DA SILVA	20,0	15,0	35,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUXILIAR DE COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	35,0	0,0	35,0	APROVADO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	MICAEL DA SILVA LEITE	40,0	0,0	40,0	APROVADO
	ALBÉRISON LUIZ BARBOSA DA SILVA	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
FISCAL DE ILUMININAÇÃO PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	RODOLPHO CESAR SANTOS RIBEIRO	50,0	20,0	70,0	APROVADO
	BRUNO ITALO DA SILVA	35,0	15,0	50,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE DE INFRAESTRUTURA
FISCAL DE LIMPEZA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	EDSON SENA DA SILVA	47,5	30,0	77,5	APROVADO
	ROBSON ROGÉRIO FÉLIX DA SILVA	37,5	30,0	67,5	APROVADO
	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	35,0	30,0	65,0	APROVADO
	REGINALDO JOSÉ DA SILVA	32,5	30,0	62,5	CLASSIFICADO
	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	MANOEL GUIDO ALVES	30,0	30,0	60,0	APROVADO
	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	17,5	30,0	47,5	APROVADO
	JOSE CARLOS DA SILVA	30,0	15,0	45,0	CLASSIFICADO
	SALLES FERREIRA COELHO DOS SANTOS	12,5	30,0	42,5	CLASSIFICADO
	SEBASTIAO MANOEL DA SILVA	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
	MARLENE MARIA DA SILVA	32,5	0,0	32,5	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GARI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	GILBERTO VICENTE DA SILVA	50,0	30,0	80,0	APROVADO
	MARIA QUITÉRIA DA SILVA 973.756.834-68	47,5	30,0	77,5	APROVADO
	CICERO AGRICIO C. DO NASCIMENTO	42,5	30,0	77,5	APROVADO
	EDILSON JOSE DA SILVA	45,0	30,0	75,0	APROVADO
	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	45,0	30,0	75,0	APROVADO
	JOBSON JACINTO DA SILVA	45,0	30,0	75,0	APROVADO
	DAMIANA MARIA DA SILVA	40,0	30,0	70,0	APROVADO
	MARIA DA GLORIA DE LIMA JULIA	40,0	30,0	70,0	APROVADO
	WALLAF RODRIGUES DA SILVA	40,0	30,0	70,0	APROVADO
	CICERO ANTONIO DE SANTANA	37,5	30,0	67,5	APROVADO
	EDINALDO JOSE DA SILVA	37,5	30,0	67,5	APROVADO
	EDMILSON DOMINGOS DA SILVA	35,0	30,0	65,0	APROVADO
	JOSE EDSON DA SILVA	35,0	30,0	65,0	APROVADO
	JULIO DE SENA DA SILVA	35,0	30,0	65,0	APROVADO
	ANTONIO DA SILVA DANTAS	32,5	30,0	62,5	APROVADO
	FABIANO FELIX DA SILVA	32,5	30,0	62,5	APROVADO
	QUITERIA MARIA DE AZEVEDO SILVA	32,5	30,0	62,5	APROVADO
	VANESSA MARIA HERCULANO	32,5	30,0	62,5	APROVADO
	WEVERTON ARES DA SILVA	46,0	15,0	61,0	APROVADO
	JOSÉ RAUL DOS SANTOS	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
	JUVENAL LUIZ DA SILVA	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
	FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA	27,5	30,0	57,5	CLASSIFICADO
	JACIANE MARIA SANTOS	27,5	30,0	57,5	CLASSIFICADO
	LEANDRO JOSE DA SILVA	27,5	30,0	57,5	CLASSIFICADO
	LUCIANO MANOEL DA SILVA	27,5	30,0	57,5	DESCLASSIFICADO 1*
	LUIZ CARLOS DA SILVA	27,5	30,0	57,5	CLASSIFICADO
	JOELSON UCHOA LINS	27,5	30,0	57,5	CLASSIFICADO
	MARIA JOSÉ DA SILVA	27,5	30,0	57,5	CLASSIFICADO
	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	27,5	30,0	57,5	CLASSIFICADO
	ERICLEIDE DA SILVA	27,50	30,0	57,5	CLASSIFICADO
	CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	25,0	30,0	55,0	CLASSIFICADO
	GILVANIA MARIA DA SILVA	25,0	30,0	55,0	CLASSIFICADO
	ANDREA MARIA DA SILVA	22,5	30,0	52,5	CLASSIFICADO
	FLAVIO MILTON CABRAL	22,5	30,0	52,5	CLASSIFICADO
	MARCONDE JOSE DE MELO	22,5	30,0	52,5	CLASSIFICADO
	ALBÉRICO SEVERINO DA SILVA	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO

	MARIA JOSE SILVA FELICIANO	32,5	15,0	47,5	CLASSIFICADO
	EDSON JOSE DA SILVA ARAUJO	17,5	30,0	47,5	CLASSIFICADO
	JOSUEL LOPES DA SILVA	32,5	15,0	47,5	CLASSIFICADO
	JOSÉ LUIZ DO SENA	15,0	30,0	45,0	CLASSIFICADO
	POLLIANA MARIA DA SILVA	12,5	30,0	42,5	CLASSIFICADO
	JOSE ARMANDO DE LIMA	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
	EDEILTON DOMINGOS DA SILVA	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
	JULIANA MARIA DA SILVA	32,5	0,0	32,5	CLASSIFICADO
	MARCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
	JOSÉ CARLOS HENRRIQUE DA SILVA	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
	ANTONIO VITALINO DA SILVA FILHO	27,5	0,0	27,5	DESCLASSIFICADO 1 E 2*
	LEONARDO JOSÉ DA SILVA	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO 2*
	ELIVANIA BERNARDO DA SILVA	22,5	0,0	22,5	DESCLASSIFICADO 1 E 2*
	JOANICE MARIA DA SILVA	12,5	0,0	12,5	DESCLASSIFICADO 1 E 2*
	BRUNO CAVALCANTE DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	ELIAB MATEUS DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	JOSE ADEMAURO EMILIANO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	LUCAS JOSÉ DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	PATRICIO MANOEL DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	RIVALDO SANTOS DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	WELLINGTON JOSE ALVES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUXILIAR DE PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	DANIEL JOSE CRISTOVAO DA SILVA	32,5	15,0	47,5	APROVADO
	EDOARDO JOSÉ DA SILVA	37,7	0,0	37,7	CLASSIFICADO
	RINALDO LIMA SILVA	32,5	0,0	32,5	CLASSIFICADO
	RONIE VON BEZERRA DA SILVA	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
	ERINALDO BEZERRA DA ROCHA	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	JOSÉ ERONILDO DA SILVA	30,0	30,0	65,0	APROVADO
	CICERO JOSE DA SILVA	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
	ERINALDO BEZERRA DA ROCHA	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
	EDMILSON BATISTA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	IVANILDO CLAUDINO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	JOSE MOREIRA DA SILVA FILHO	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	SILVIA MARIA DA CONCEIÇÃO	42,5	30,0	72,5	APROVADO
	MARIA QUITERIA DA SILVA 52	20,0	50,0	70,0	APROVADO
	MARCILENE JOSÉ DA SILVA 40	40,0	30,0	70,0	APROVADO
	ERICA CRISTINA DA SILVA 34	40,0	30,0	70,0	APROVADO
	JOSE GUIDO ALVES	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
	PEDRO BATISTA DA SILVA	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
	LAUDIONOR JOSE DA SILVA	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
	IRACE MARIA GONCALVES DA SILVA	27,5	30,0	57,5	CLASSIFICADO
	JHEINY JHEIX DA SILVA	27,5	30,0	57,5	CLASSIFICADO
	LUCAS ANTONIO DA SILVA	27,5	30,0	57,5	CLASSIFICADO
	MARCELO JOSÉ DA SILVA	27,5	30,0	57,5	CLASSIFICADO
	FÁBIO LUIS DO NASCIMENTO	25,0	30,0	55,0	CLASSIFICADO
	JOSE EDELFONCIO DA SILVA	22,5	30,0	52,5	CLASSIFICADO
	QUITERIA FRANCISCA DA SILVA	37,5	15	52,5	CLASSIFICADO
	EDVALDO MANOEL DA SILVA	22,5	30,0	52,5	CLASSIFICADO
	ALBERICO SEVERINO DA SILVA	20	30	50,00	CLASSIFICADO
	JOYCE LOPES DA SILVA	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
	JAIME DE AZEVEDO FILHO	27,5	15,0	42,5	CLASSIFICADO
	JONATHAS BARROS GONÇALVES	40,0	0,00	40,0	CLASSIFICADO
	AMARA BENTO DA SILVA	22,5	30,0	30,0	CLASSIFICADO
	JAQUELINE MARIA DO NASCIMENTO	25,0	0,00	25,0	DESCLASSIFICADO 2*
	CLAUDENICE MARIA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	JOELSON UCHOA LINS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	JOSE ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	JOSE LUIZ DO SENA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	MANOEL FIRMINO DE ALMEIDA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	MARIA QUITERIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TRATORISTA – CATEGORIA C, D ou E.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
-	CICERO HILARIO DA SILVA	35,0	15,0	0,0	50,0	DESCLASSIFICADO 3*

DESCLASSIFICADO 3* – Não possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – CATEGORIA C, D ou E.						
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
1º	ADALBERTO BATISTA SOARES	42,0	30,0	100,0	172,0	APROVADO
2º	UESLEI MARTINS SILVA	45,0	20,0	0,00	65,0	DESCLASSIFICADO 3*
3º	LUCIANO RIBEIRO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO

DESCLASSIFICADO 3* – Não possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA OPERADOR DE MOTONIVELADORA					
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
-	GENIVAL MENDES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA MOTORISTA B						
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
	ALVARO MARQUES DA SILVA	50,0	30,0	100,0	180,0	APROVADO
	ERIVALDO PATRICIO DE L. E S. FILHO	40,0	0,00	94,0	134,0	CLASSIFICADO
	WELIGTON MARQUES DE O. SOUSA	40,0	0,00	94,0	134,0	CLASSIFICADO
	JOSE WILSON VIRGINIO DE OLIVEIRA	32,5	0,00	NÃO COMPARECEU	32,5	DESCLASSIFICADO 6*
	ALBERTO BATISTA SOARES	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	-	DESCLASIFICADO
	EDSON CLECIO BARBOSA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	-	DESCLASIFICADO
	GIVANILDO CAETANO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	-	DESCLASIFICADO

DESCLASSIFICADO 6* - Não compareceu para realização da prova Prática.

	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – CATEGORIA D					
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
	ORLANDO JACINTO DE A. SILVA	47,5	50,0	100,0	197,5	APROVADO
	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	45,0	50,0	100,0	195,0	APROVADO
	JOÃO VINÍCIUS DA SILVA	45,0	50,0	94,0	189,0	APROVADO
	CLEISON JOSE CAETANO	42,5	50,0	94,0	186,5	APROVADO
	CLAUDEMIR XAVIER DA SILVA	42,5	50,0	94,0	186,5	APROVADO
	PAULO JOSE DE SOUZA	40,0	30,0	100,0	170,0	APROVADO
	JOSE CARLOS DA SILVA	40,0	30,0	100,0	170,0	CLASSIFICADO
	JOSE LAERSON BARBOSA ALVES	37,5	30,0	100,0	167,5	CLASSIFICADO
	MANOEL MESSIAS GOMES DA SILVA	32,5	30,0	100,0	162,5	CLASSIFICADO
	VALDOMIRO ALVES DA SILVA	32,5	30,0	96,5	159,0	CLASSIFICADO
	CICERO SOARES CORDEIRO	27,5	30,0	94,0	151,5	CLASSIFICADO
	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	47,5	0,00	100,0	147,5	CLASSIFICADO
	FLAVIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	42,5	50,0	NÃO COMPARECEU	92,50	DESCLASSIFICADO 6*
	ERIDIONSON RICCHELLY SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	-	DESCLASSIFICADO
	LEVI CELESTINO PAULINO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	-	DESCLASSIFICADO

DESCLASSIFICADO 6* - Não compareceu para realização da prova Prática.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA – D						
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
	EDSON JOSE DE LIMA	37,5	40,0	100,0	177,50	APROVADO
	JOSE MILTON DA SILVA JUNIOR	42,5	30,0	100,0	172,50	APROVADO
	JOSE AMERICO CRUZ FILHO	45,0	30,0	87,0	162,0	APROVADO
	RERISSON FERREIRA DA SILVA	42,5	10,0	98,5	151,0	APROVADO
	ALEXSANDRO BISPO SANTANA	40,0	15,0	94,0	149,0	APROVADO
	JOSE ELPIDIO FELIPE DOS SANTOS	45,0	30,0	0,00	75,0	DESCLASSIFICADO 4*
	JOSE ADALBERTO F. DA SILVA	45,0	30,0	NÃO COMPARECEU	75,0	DESCLASSIFICADO 6*
	ROMARIO FERREIRA DE FREITAS	37,5	30,0	NÃO COMPARECEU	67,5	DESCLASSIFICADO 6*
	REINALDO FERREIRA	30,0	15,0	NÃO COMPARECEU	45,0	DESCLASSIFICADO 6*
	ROGERIO S. DA ROCHA FILHO	30,0	0,00	0,00	30,0	DESCLASSIFICADO 5*
	VALDIR JOSE DA SILVA	27,5	0,00	0,00	27,5	DESCLASSIFICADO 5*
	ALEX SANDRO DA SILVA	40,0	30,0	NÃO COMPARECEU	70,0	DESCLASSIFICADO 6*
	JORGE MARCILIO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	-	DESCLASSIFICADO
	JOSE CARLOS DA SILVA BEZERRA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	-	DESCLASSIFICADO
	JOSE ELIAS DA SILVA LIMA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	-	DESCLASSIFICADO

DESCLASSIFICADO 4* – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) fora do prazo de validade.
DESCLASSIFICADO 5* – 15.21 Avançou sobre o meio fio.
DESCLASSIFICADO 6* - Não compareceu para realização da prova Prática.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MOTORISTA B

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1º	JOSE MARIO DA SILVA	27,5	30,0	97,0	154,5	APROVADO
2º	DARLON ALESSANDRO DE FREITAS	37,5	0,00	88,0	125,5	CLASSIFICADO
3º	JOSÉ AMARO FERREIRA NETO	30,0	30,0	NÃO COMPARECEU	60,0	DESCLASSIFICADO 6*

DESCLASSIFICADO 6* - Não compareceu para realização da prova Prática.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	CARLA NATALIA RODRIGUES DA SILVA	40,0	30,0	70,0	APROVADO
	ALESSANDRA IRIS DA SILVA	27,5	40,0	67,5	CLASSIFICADO
	CLEONES ANDRADE DA SILVA	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
	JULIA JORDÂNIA DA SILVA	22,5	30,0	52,5	CLASSIFICADO
	ESTEFFANY KAREN SILVA	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	JOSENILDA GOMES DA SILVA	40,0	30,0	90,0	APROVADO
	JARLIANE MARIA DA CONCEIÇÃO	42,5	0,0	42,5	APROVADO
	CIBELE DA SILVA MENDONÇA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VISITADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	JEANE KAROLINA BELO DA SILVA	35,0	3,0	65,0	APROVADO
	LUCIENE NASCIMENTO DA SILVA	32,5	30,0	62,5	APROVADO
	EKESIA TAIS DO NASCIMENTO	30,0	30,0	60,0	APROVADO
	FABIANO JOSÉ DA SILVA	40,0	20,0	60,0	APROVADO
	RENATA MARIA DA SILVA	30,0	30,0	60,0	APROVADO
	ELINAETE DE ARAUJO LINS	27,5	30,0	57,5	CLASSIFICADO
	ALANA CARVALHO DA SILVA	42,5	15,0	57,5	CLASSIFICADO
	JOSEANE VIRGINIA DA SILVA	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO 2*
	SANDRIELLY RAYANE DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
DIGITADOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	DJALMA GONCLAVES ALVES JUNIOR	37,5	50,0	87,5	APROVADO
	JURACY ALVES CALDAS NETO	35,0	35,0	70,0	CLASSIFICADO
	DANIELLE LOURENÇO DE PONTES	35,0	10,0	45,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	MARIA DE FÁTIMA LUDOVICO G. DE LIMA	32,5	40,0	72,5	APROVADO
	CICERA BEZERRA LINS SILVA	32,5	40,0	72,5	APROVADO
	RAQUEL MARIA SILVA	37,5	30,0	67,5	CLASSIFICADO
	THIEGO FABRICIO DA SILVA	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
	ITALA LILIAN DA SILVA	42,5	15,0	57,5	CLASSIFICADO
	JHONATHAN EMERSON LINS AZEVEDO	22,5	30,0	52,5	CLASSIFICADO
	SHARA THAINAN GOMES DE OLIVEIRA	37,5	15,0	52,5	CLASSIFICADO
	ANA PAULA MARIA DA SILVA	30,0	20,0	50,0	CLASSIFICADO
	GLAUCIA SEVERINA DO VALE MELO	42,5	0,0	42,5	CLASSIFICADO
	JOYCEANNE PRISCILLA A. DE ANDRADE	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO
	IADJA CAROLINE DE SOUZA CARDOSO	22,5	10,0	32,5	CLASSIFICADO
	YASMIM VITÓRIA DA SILVA ANDRADE	32,5	0,0	32,5	CLASSIFICADO
	BRUNNA RAFAELLA DA SILVA FERREIRA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	WASLINGTON JOSÉ SANTOS DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCADOR DE APOIO					
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
	STHEFANNY KAROLINY GOMES SILVA	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO 2*
	ANA CLARA LEMOS DA SILVA	22,5	0,0	22,5	DESCLASSIFICADO 2*

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTENTE SOCIAL					
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
	JOSICLEBIO DO NASCIMENTO BASTOS	40,0	25,0	65,0	APROVADO
	ELISANGELA N. DOS SANTOS FRANÇA	37,5	17,0	54,5	APROVADO
	FABIOLA LUDORICO G. DE LIMA	35,0	12,0	47,0	CLASSIFICADO
	MARILIA NIEDJA BOTELHO DA SILVA	30,0	2,0	32,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PSICÓLOGO					
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
	CÉLIA CRISTINA DE LIRA	47,5	20,0	67,5	APROVADO
	JOANNE VALDENIA E. BARBOSA	40,0	18,0	58,0	CLASSIFICADO
	ISABELA CRISTINA DA SILVA	45,0	8,0	53,0	CLASSIFICADO
	PAMILA CLEVIA DA SILVA	42,5	10,0	52,5	CLASIFICADO
	HADASSA JULIANY DA SILVA FARIAS	47,5	6,00	52,5	CLASSIFICADO
	PEDRO VINÍCIUS GOMES SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	VINICIUS ALVES PEREIRA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENTREVISTADOR SOCIAL					
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
	JANEIDE DA SILVA	27,5	30,0	57,5	APROVADO
	PALOMA APARECIDA CAVALCANTE SOUSA	37,5	0,0	37,5	APROVADO
	JERIANE GOMES DE CARVALHO	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AUXILIAR DE COZINHA					
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)**	**PONTUACÃO TOTAL**	**RESULTADO**
	DIELSON JOAQUIM DOS SANTOS	37,5	30,0	67,5	APROVADO
	MARIA JUVINO DA SILVA	25,0	30,0	55,0	APROVADO
	LIBENI MARIA DA SILVA	25,0	30,0	55,0	CLASSIFICADO
	CLAUDENICE ALVES DA SILVA	22,5	30,0	52,5	CLASSIFICADO
	ROSÂNGELA MARIA SIGISMUNDO	15,0	30,0	45,0	CLASSIFICADO
	TALMIRES CARLOS	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
	CRISTINA MARIA DA SILVA	12,5	10,0	22,5	DESCLASSIFICADO 2*

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COZINHEIRO (A)					
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
	SIMONEIDE PEREIRA DA SILVA	22,5	40,0	62,5	APROVADO
	AVANY MARIA DA SILVA	22,5	40,0	62,5	CLASSIFICADO
	MARIA APARECIDA DE MELO	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
	LUCIENE TIMOTEO DOS SANTOS	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
	ADRIANA LIMA CAVALCANTE	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO 2*

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AUXILIAR DE MERENDEIRA					
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
	JOSELMA MARIA DE SOUZA SILVA	40,0	30,0	70,0	APROVADO

	REJANILDA SEVERINA DA SILVA	17,5	50,0	67,5	APROVADO
	IVANILDA GOMES DE LIMA	35,0	30,0	65,0	APROVADO
	OFELIA MARIA DA SILVA TIBURTINO	32,5	30,0	62,5	APROVADO
	MARIA EDJANE F. ROCHA MENDES	32,5	30,0	62,5	APROVADO
	ANA CRISTINA XAVIER DE LIRA	22,5	40,0	62,5	APROVADO
	ZULEIDE FELIX DA SILVA	30,0	30,0	60,0	APROVADO
	VERONICA MARIA DA SILVA	30,0	30,0	60,0	APROVADO
	EUNICE MARIA MOURA DA SILVA	27,5	30,0	57,5	APROVADO
	NIELZA GUEDES OLIVEIRA	25,0	30,0	55,0	APROVADO
	IVONEIDE FELIX DA SILVA	22,5	30,0	52,5	APROVADO
	MARIA DE FATIMA DA SILVA	22,5	30,0	52,5	APROVADO
	LAUDICEIA MARIA DA SILVA	22,5	30,0	52,5	APROVADO
	LAUDIJANE PEREIRA DA SILVA	17,5	30,0	47,5	APROVADO
	TARCIANA MARIA DA SILVA	17,5	30,0	47,5	APROVADO
	KYLLMA FRANCISCO S. DO NASCIMENTO	32,5	15,0	47,5	CLASSIFICADO
	ELIENE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	15,0	30,0	45,0	CLASSIFICADO
	SUENEIDE DE LIMA ANDRADE	25,0	20,0	45,0	CLASSIFICADO
	NATALIA MARIA DA SILVA	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
	QUITERIA MARIA DOS SANTOS	12,5	30,0	42,5	CLASSIFICADO
	EQUECIA BRUNA DA SILVA	12,5	30,0	42,5	CLASSIFICADO
	MARIA FRANCISCA DA SILVA	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO
	MARINA CABRAL DA SILVA	22,5	15,0	37,5	CLASSSIFICADO
	MARIA ELISANGELA DOS SANTOS	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO
	MARIA JOSE FELIX DA SILVA	32,5	0,0	32,5	CLASSIFICADO
	ERICA MARIA CABRAL DE ARAUJO	17,5	15,0	32,5	CLASSIFICADO
	THAIS MARIA DA SILVA	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO2*
	EUNICE PALOMA RIBEIRO DA SILVA	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO2*
	VALQUIRIA MARIA DA SILVA	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO1*
	FABIANA VALERIA A. DOS SANTOS	17,5	0,0	17,5	DESCLASSIFICADO2*
	MARIA VALDERES ALVES	17,5	0,0	17,5	DESCLASSIFICADO1*
	JOSELIA SEVERINA DA SILVA	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
	MARIA ELANE DA SILVA	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO1*
	JOSE RIBAMAR GONÇALVES DA SILVA	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO1*
	BENEDITA MARIA DE LIMA	12,5	0,0	12,5	DESCLASSIFICADO1*
	IJANEIDE MARIA DA SILVA	12,5	0,0	12,5	DESCLASSIFICADO1*
	MARIA CRISTIANE LEITE	12,5	0,0	12,5	DESCLASSIFICADO1*
	CLAUDIA DE LIMA SANTOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	JANAINA FERRIRA DE MELO	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	JAQUELIJNE GOMES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	KETILLY SHAEVILY GONÇALVES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	LIBENI MARIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	MARIA DEBORA MELO DE BRITO	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	MISLLANY MARIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	PALOMA MARIA BEZERRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	SELMA MARIA BARBOSA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	WANESCA MARIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edita.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUACÃO TOTAL	RESULTADO
	SÔNIA LÚCIA MATIAS	40,5	40,0	80,5	APROVADO
	IVALDO GOMES LINS	50,0	30,0	80,0	APROVADO
	NAIR CLECIA DA SILVA ZEFERINO	48,0	30,0	78,0	APROVADO
	JOSELIA MARIA DE LIMA SOBRAL	27,5	50,0	77,5	APROVADO
	MARTA MARIA DA SILVA	45,5	30,0	75,5	APROVADO
	EURIDES CALISTO DA SILVA	25,0	50,0	75,0	APROVADO
	NADJANE DA SILVA CAMPOS	43,5	30,0	73,5	APROVADO
	RALDIKELLY MARIA DA SILVA	43,5	30,0	73,5	APROVADO
	ROSÂNGELA BARRETO DE FÁRIAS	43,0	30,0	73,0	APROVADO
	TANIA OLIVEIRA DA SILVA LIMA	42,5	30,0	72,5	APROVADO
	JACIARA MARIA DA SILVA	42,5	30,0	72,5	APROVADO
	MARIA JOSÉ CAVALCANTE XAVIER	32,5	40,0	72,5	APROVADO
	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA	42,0	30,0	72,0	APROVADO
	RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	41,5	30,0	71,5	APROVADO
	JOSÉ BATISTA DA SILVA	40,0	30,0	70,0	APROVADO
	MARIA LUCIETE DA SILVA PAIVA	40,0	30,0	70,0	APROVADO
	ROSINEIDE SATILE DA SILVA	40,0	30,0	70,0	APROVADO
	NIEDJA ROSANGELA FERREIRA	40,0	30,0	70,0	APROVADO
	LINDINALVA MARIA DA SILVA	40,0	30,0	70,0	APROVADO
	FABIANA MARIA DA SILVA	50,0	20,0	70,0	APROVADO
	VALÉRIA MARIA DA SILVA ARAUJO	39,0	30,0	69,0	APROVADO
	LUCIA MARIA DA SILVA 066.538.454-86	27,5	40	67,5	APROVADO
	ALESSANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	37,5	30	67,5	APROVADO
	ROSIANE CRISTINA DA SILVA	37,5	30,0	67,5	APROVADO
	CASSIA BRUNA DA SILVA	37,5	30	67,5	APROVADO
	MARIA JOSE DE FREITAS	36,0	30,0	66,0	APROVADO
	ALEKS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	36,0	30,0	66,0	APROVADO
	FLÁVIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	35,0	30,0	65,0	APROVADO
	NILMA LUIZ DO NASCIMENTO DA SILVA	35,0	30,0	65,0	CLASSIFICADO
	ROSINEIDE MARIA DA SILVA	33,0	30,0	63,0	CLASSIFICADO
	KAUÃ MANOEL DA SILVA	43,0	20,0	63,0	CLASSIFICADO
	MARIA DE LURDES SEGISMUNDO DA SILVA	33,0	30,0	63,0	CLASSIFICADO
	ANGELA MARIA PEREIRA	32,5	30,0	62,5	CLASSIFICADO

	DANIELA PATRÍCIA DA SILVA	32,5	30,0	62,5	CLASSIFICADO
	ELIZANGELA MARIA DA SILVA 103.920.014-11	32,5	30,0	62,5	CLASSIFICADO
	MARIA JACIRA DA SILVA	32,5	30,0	62,5	CLASSIFICADO
	SHEILA APARECIDA SILVA	32,5	30,0	62,5	CLASSIFICADO
	ANDREIA MARIA DA SILVA	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
	ALCIONE PEREIRA DA SILVA	27,5	30,0	57,5	CLASSIFICADO
	GIVANALDA MARIA CAVALCANTE	27,5	30,0	57,5	CLASSIFICADO
	LINDAURA FELIX DA SILVA	27,5	30,0	57,5	CLASSIFICADO
	MARIA DAS DORES DA SILVA	26,0	30,0	56,0	CLASSIFICADO
	MARIA LUCINEIDE VALENTIM DA SILVA	25,0	30,0	55,0	CLASSIFICADO
	ANA PAULA DA SILVA – 015.590.844-80	22,5	30,0	52,5	CLASSIFICADO
	BRUNO ALVES DA SILVA	32,5	20,0	52,5	CLASSIFICADO
	CLEONICE DA SILVA SOUZA	22,5	30,0	52,5	CLASSIFICADO
	EDILSON JOSÉ DE FRANÇA	22,5	30,0	52,5	CLASSIFICADO
	LUCIA MARIA DA SILVA – 079.133.344-56	22,5	30,0	52,5	CLASSIFICADO
	ROSYLAINE MARIA DA SILVA	40,0	10,0	50,0	CLASSIFICADO
	AUDRI FERREIRA DA SILVA	18,0	30,0	48,0	CLASSIFICADO
	CARMELIANA MARIA DA SILVA	17,5	30,0	47,5	CLASSIFICADO
	GERLANE DE OLIVEIRA PEREIRA	17,5	30,0	47,5	CLASSIFICADO
	SABRINA GABRIELY SOUZA ALVES	46,5	0,0	46,5	CLASSIFICADO
	MARCIA MARIA FERREIRA DA SILVA	45,5	0,0	45,5	CLASSIFICADO
	IZANEIDE MARIA DA SILVA	15,0	30,0	45,0	CLASSIFICADO
	MARIA JOSÉ GOMES	15,0	30,0	45,0	CLASSIFICADO
	MARCELA DE LIMA BARBOSA	44,0	0,00	44,0	CLASSIFICADO
	ROSEMARY MARIA DA SILVA	44,0	0,00	44,0	CLASSIFICADO
	VIVIANA DE SOUSA DA SILVA	43,0	0,0	43,0	CLASSIFICADO
	MARIA DAYANA DA SILVA	43,0	0,00	43,0	CLASSIFICADO
	RENATA FERREIRA DE ARAUJO TELES	43,0	0,00	43,0	CLASSIFICADO
	MARIA JOSE DA SILVA LIRA	42,5	0,00	42,5	CLASSIFICADO
	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	42,0	0,00	42,0	CLASSIFICADO
	SIMONE MARIA CORDEIRO DA SILVA	41,5	0,00	41,5	CLASSIFICADO
	IVANEIDE MARIA DA SILVA	10,0	30,0	40,0	CLASSIFICADO
	SIMONE ANITA DA SILVA	39,0	0,00	39,0	CLASSIFICADO
	QUITÉRIA MARIA DA SILVA	37,5	0,00	37,5	CLASSIFICADO
	FLÁVIA MARIA DA SILVA	35,0	0,00	35,0	CLASSIFICADO
	JANAÍNA DA SILVA	35	0,00	35,0	CLASSIFICADO
	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	35	0,00	35,0	CLASSIFICADO
	EDICLEIDE MARIA DA SILVA	32,5	0,00	32,5	CLASSIFICADO
	IVANEIDE MARIA DA SILVA CONCEIÇÃO	32,5	0,00	32,5	CLASSIFICADO
	JUCELIA MARIA LOURENCO DA SILVA	17,5	15,0	32,5	CLASSIFICADO
	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE ALMEIDA	32,5	0,00	32,5	CLASSIFICADO
	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE ALMEIDA	32,5	0,00	32,5	CLASSIFICADO
	MARIA FELIX SILVA	32,5	0,00	32,5	CLASSIFICADO
	ANDRÉA MARIA SANTOS DA SILVA	30	0,00	30,0	CLASSIFICADO
	ALCINEIDE PEREIRA DA SILVA	27,5	0,00	27,5	DESCLASSIFICADO 2*
	ROSIVANIA MARIA DA SILVA	27,5	0,00	27,5	DESCLASSIFICADO 2*
	VALÉRIA CALISTO DA SILVA	27,5	0,00	27,5	DESCLASSIFICADO 2*
	ALBANIR PRIMO DA SILVA	25,0	0,00	25,0	DESCLASSIFICADO 2*
	ALEX SANDRA CONCEIÇÃO PAZ	25,0	0,00	25,0	DESCLASSIFICADO 2*
	EDILENE MARIA DA SILVA 074.193.404-39	25,0	0,00	25,0	DESCLASSIFICADO 2*
	ELAYNE MARIA DA SILVA	25,0	0,00	25,0	DESCLASSIFICADO 2*
	IRIS MARIA DA SILVA	25,0	0,00	25,0	DESCLASSIFICADO 2*
	MANUELITA MARIA MARQUES DA SILVA	25,0	0,00	25,0	DESCLASSIFICADO 2*
	ANA PAULA DA SILVA – 016.150.064-19	22,5	0,00	22,5	DESCLASSIFICADO 2*
	GEISIANE RIBEIRO DA SILVA FIGUEIREDO	22,5	0,00	22,5	DESCLASSIFICADO 2*
	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	22,5	0,00	22,5	DESCLASSIFICADO 2*
	EDILENE MARIA DA SILVA 057.950.534-06	20	0,00	20,0	DESCLASSIFICADO 2*
	IÊDA LÚCIA MARIA SABBAG	20	0,00	20,0	DESCLASSIFICADO 2*
	JAQUELINE GOMES DA SILVA	20	0,00	20,0	DESCLASSIFICADO 2*
	MARIA JOSÉ DA SILVA 016.385.874.874-85	20	0,00	20,0	DESCLASSIFICADO 2*
	MARIA JOSÉ DA SILVA RG: 8.781.354	20	0,00	20,0	DESCLASSIFICADO 2*
	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA	17,5	0,00	17,5	DESCLASSIFICADO 2*
	ERCIANE MARIA SOARES DA SILVA	17,5	0,00	17,5	DESCLASSIFICADO 2*
	JANAINA GLAUCIA DA SILVA	17,5	0,00	17,5	DESCLASSIFICADO 2*
	CICERA MARIA BEZERRA DA SILVA	15,0	0,00	15	DESCLASSIFICADO 2*
	HALIEL PEDRO DA SILVA	15,0,	0,00	15	DESCLASSIFICADO 2*
	LAELIA MARIA DA SILVA	15,0	0,00	15	DESCLASSIFICADO 2*
	MARILENA MARIA DA SILVA	15,0	0,00	15	DESCLASSIFICADO 2*
	ALICE MARINHO DA SILVA	12,5	0,00	12,5	DESCLASSIFICADO 2*
	JOCIMAR JOSE DA SILVA	12,5	0,00	12,5	DESCLASSIFICADO 2*
	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	12,5	0,00	12,5	DESCLASSIFICADO 2*
	MAYARA MYRELE DE AMORIM BRITO	12,5	0,00	12,5	DESCLASSIFICADO 2*
	REGIVAL DO NASCIMENTO TORRES	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	TAMARA TAIS MARIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	ALZANI BEZERRA BISPO PONTES	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,00	DESCLASSIFICADO
	DULCILENE MONTEIRO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,00	DESCLASSIFICADO
	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,00	DESCLASSIFICADO
	FLEDESON FERNANDO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,00	DESCLASSIFICADO
	GABRIEL DA SILVA TORRES	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,00	DESCLASSIFICADO
	GABRIELA AYURE PEREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,00	DESCLASSIFICADO
	GÉSSICA NAYARA DA SILVA FERREIRA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,00	DESCLASSIFICADO
	JAILMA GOMES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,00	DESCLASSIFICADO
	JOSE CICERO DA SILVA SANTOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,00	DESCLASSIFICADO
	JOSINEIDE MARIA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,00	DESCLASSIFICADO
	MARIA BETANIA GRACILIANO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,00	DESCLASSIFICADO
	MARIA CRISTINA JUVINO BASTOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,00	DESCLASSIFICADO
	MARIA DO CARMO FRANCISCO	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,00	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUACÃO TOTAL	RESULTADO
	ELIJANE MARIA DA SILVA	46,0	50,0	96,0	APROVADO
	MARIA JOSE DE MELO - 035.398.524-41	45,0	50,0	95,0	APROVADO
	LUCIENE SIRLEIDE CONCEIÇÃO PAZ	44,0	50,0	94,0	APROVADO
	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	44,0	50,0	94,0	APROVADO
	EDENICE CLAUDINO DA SILVA	40,5	50,0	90,5	APROVADO
	VALDILENE MARIA DA SILVA	40,0	50,0	90,0	APROVADO
	ELIDA GISLAYNE BARBOSA DE MELO	42,5	50,0	92,5	APROVADO
	MYZANNY MYCHELLY Z. DA SILVA	47,0	40,0	87,0	APROVADO
	GIRLEIDE DA SILVA MARINHO	46,5	40,0	86,5	APROVADO
	JESSICA MARIA BATISTA DA SILVA	45,0	40,0	85,0	CLASSIFICADO
	IVANE MARIA ROQUE	44,0	40,0	84,0	CLASSIFICADO
	MARIA LUCILDA PRIMO	43,5	40,0	83,5	CLASSIFICADO
	LAUDIVANIA PEREIRA DA SILVA	43,5	40,0	83,5	CLASSIFICADO
	LAUDIENE PEREIRA DA SILVA	43,0	40,0	83,0	CLASSIFICADO
	MARIA APARECIDA ZAMPIERI	41,5	40,0	81,5	CLASSIFICADO
	JOSIANE MARIA SANTOS	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
	EDJANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	49,0	30,0	79,0	CLASSIFICADO
	ESTHER CYNARA DE V. BERNARDO	48,5	30,0	78,5	CLASSIFICADO
	CLÉCIA NUNES DE ASSIS SILVA	48,0	30,0	78,0	CLASSIFICADO
	LUANA LARISSA DA SILVA	48,0	30,0	78,0	CLASSIFICADO
	DANIELLY LAIS DA SILVA	37,5	40,0	77,5	DESCLASSIFICADO*1
	QUITÉRIA MARIA DE SANTANA	47,5	30,0	77,5	CLASSIFICADO
	JAFIA CARDINALE DE LIRA SILVA	47,0	30,0	77,0	CLASSIFICADO
	DAYANE SUELEN DA SILVA	46,5	30,0	76,5	CLASSIFICADO
	ROZILENE SIQUEIRA DA SILVA	46,0	30,0	76,0	CLASSIFICADO
	ANDRÉA MARIA DA SILVA	45,5	30,0	75,5	CLASSIFICADO
	EDINEUSA DANTAS DA SILVA	45,5	30,0	75,5	CLASSIFICADO
	MARIA EDILZA RAMOS DA SILVA	45,0	30,0	75,0	CLASSIFICADO
	REJANE SOARES BRAZ	35,0	40,0	75,0	CLASSIFICADO
	PAMELA SAMIRES DA SILVA	44,5	30,0	74,5	CLASSIFICADO
	CLECIA PEREIRA DA SILVA	44,0	30,0	74,0	CLASSIFICADO
	JOSIVANE MARIA DA SILVA	44,0	30,0	74,0	CLASSIFICADO
	FLAVIA MARIA DA SILVA 092.654.914-69	43,5	30,0	73,5	CLASSIFICADO
	MARIA ÉRICA DANTAS DO NASCIMENTO	43,0	30,0	73,0	CLASSIFICADO
	ALANIA CRISTINA DA SILVA	42,5	30,0	72,5	DESCLASSIFICADO1*
	ALYNNE DARLLEY R. DOS SANTOS	42,5	30,0	72,5	CLASSIFICADO
	BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO	42,5	30,0	72,5	DESCLASSIFICADO1*
	CHEILA RANIERE GONÇALVES DA SILVA	42,5	30,0	72,5	CLASSIFICADO
	ERICA DIONIZIO DA SILVA	42,5	30,0	72,5	DESCLASSIFICADO1*
	MARIA LÚCIA DA SILVA	42,5	30,0	72,5	CLASSIFICADO
	VALCILENE GOMES DA SILVA	42,5	30,0	72,5	CLASSIFICADO
	JOSILDA MARIA DA SILVA	42,0	30,0	72,0	DESCLASSIFICADO1*
	JACIELE MARIA DA SILVA	41,0	30,0	71,0	CLASSIFICADO
	MARCELA MARIA DA SILVA	41,0	30,0	71,0	DESCLASSIFICADO1*
	MARIA ETIENE DA SILVA	41,0	30,0	71,0	CLASSIFICADO
	ADRIANA PATRÍCIA DA SILVA	40,5	30,0	70,5	CLASSIFICADO
	SANDRELI BISPO GONÇALVES	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
	DENICE MARIA DA SILVA	39,5	30,0	69,5	CLASSIFICADO
	EDNA MARIA DA SILVA 117.570.904-28	39,5	30,0	69,5	CLASSIFICADO
	QUITÉRIA MARIA CARLOS DE ANDRADE	39,5	30,0	69,5	CLASSIFICADO
	INGRID NATASHA R. SOARES DE LIMA	37,5	30,0	67,5	DESCLASSIFICADO1*
	TALMIRES GOMES DE ALMEIDA	42,5	25,0	67,5	CLASSIFICADO
	MARCICLEIDE MARIA DA SILVA	45,0	15,0	60,0	CLASSIFICADO
	MARIA DAMIANA DA SILVA	45,0	15,0	60,0	CLASSIFICADO
	ROSINEIDE MARIA DA SILVA	43,5	15,0	58,5	CLASSIFICADO
	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS	27,5	30,0	57,5	DESCLASSIFICADO1*
	NIEDJA FIGUEIREDO DA SILVA	27,5	30,0	57,5	CLASSIFICADO
	SANDRA PEREIRA DA SILVA	27,5	30,0	57,5	CLASSIFICADO
	DEVVIDA MARIA DA SILVA	40,0	15,0	55,0	CLASSIFICADO
	QUITERIA MARIA DA SILVA 269.530.118-30	39,0	15,0	54,0	CLASSIFICADO
	LARISSA VITÓRIA SILVA FERREIRA	38,5	15,0	53,5	DESCLASSIFICADO1*
	ROSEIANE FELIX DE MELO	38,5	15,0	53,5	CLASSIFICADO
	ANA KAROLINA DA SILVA	37,5	15,0	52,5	CLASSIFICADO
	EDJA MARIA DA SILVA	40,0	10,0	50,0	CLASSIFICADO
	TATIANE DE LIMA DA SILVA	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
	VANUZIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
	MARIA LUCIANA DA SILVA NETA	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO1*
	VANESSA ANDRADE LINS DA SILVA	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
	EDNADJA DE LIMA ALVES	41,0	0,0	41,0	DESCLASSIFICADO 1*
	RAYANE MARIA DA SILVA	41,0	0,0	41,0	DESCLASSIFICADO1*
	FLAVIANE SOARES DA SILVA	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO1*
	MARIA MICHELE DA SILVA	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
	MARIA GORETE DA SILVA	39,5	0,0	39,5	DESCLASSIFICADO1*
	ALCILENE COSTA DA SILVA	39,0	0,0	39,0	CLASSIFICADO
	ALEXIA RODRIGUES DOS SANTOS	37,5	0,0	37,5	DESCLASSIFICADO 1
	LUCRÉCIA SANTOS SILVA	37,5	0,0	37,5	DESCLASSIFICADO1*
	BETANIA MARIA DA SILVA	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
	GLEICE TANIA MONTEIRO DE SOUZA	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO 1
	DEBBIE DAY KEROLLAINY BARBOSA E SILVA	32,5	0,0	32,5	DESCLASSIFICADO 1
	LIVIA RENATA FERREIRA DE A. TELES	32,5	0,0	32,5	DESCLASSIFICADO1*
	EDIVANIA MARIA DA SILVA	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO1*
	ELAINE MARIA DA SILVA	29,5	0,0	29,5	DESCLASSIFICADO 1

	PATRICIA MARIA V. VASCONCELOS	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO1* E 2*
	TACIANA VALENTIM DA SILVA	22,5	0,0	22,5	DESCLASSIFICADO 2
	THATIANE FERREIRA DA SILVA	22,5	0,0	22,5	DESCLASSIFICADO 1 E 2*
	THAUANNY FRANCISCA LEITE	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO 1 E 2*
	ANGELA MARIA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	AYUME FRANCISCA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	EDILMA MARIA ALVES DOS ANJOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	ERICA JHONSON KETHULLY SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	GIRLANE MARIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	JÉSSICA MARIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	JÚLIA GABRIELE PRIMO TERTO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	MARIA VITÓRIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	PAULIANA DE LIMA LINS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	REGINA MARIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	RICASSIA MARIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	ROSEANE FERREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	TAINÁ VITÓRIA MARIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	TALITA ALVES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	TALITA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	THAIS CRISTINA DOS SANTOS SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	WANESSA FRANCIELY LIMA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	TATIANE VANESSA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	VALDENIR ARAÚJO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	VANUISE LEITE DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.
1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE DISCILPLINA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUACÃO TOTAL	RESULTADO
	VALDENIR ARAÚJO DA SILVA	47,5	40,0	87,5	APROVADO
	ROSENIRA OLIVEIRA DE LIMA CESAR	32,5	50,0	82,5	APROVADO
	EDJA FELIX DE OLIVEIRA	50,0	30,0	80,0	APROVADO
	PAULO GERMANO DE M. SERRRANO FILHO	27,5	50,0	77,5	APROVADO
	JOSÉ EDMAR GOMES DOS SANTOS	45,0	30,0	75,0	APROVADO
	AYUME FRANCISCA DA SILVA	42,5	30,0	72,5	APROVADO
	ESMERALDA MARIA DE FREITAS	40,0	30,0	70,0	APROVADO
	VALÉRIA MARIA DA SILVA	37,5	30,0	67,5	APROVADO
	EDILENE CLAUDIO DA SILVA	35,0	30,0	65,0	APROVADO
	CARLOS ANDRE LIMA DA SILVA	32,5	30,0	62,5	APROVADO
	MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO	30,0	30,0	60,0	APROVADO
	ROZIANE MARIA SANTANA MENDES	30,0	30,0	60,0	APROVADO
	VALDOMIRO ALVES DA SILVA JUNIOR	30,0	30,0	60,0	APROVADO
	CICERO JUNIOR DA SILVA	27,5	30,0	57,5	APROVADO
	ANA CRISTINA CAVALCANTI	40,0	15,0	55,0	APROVADO
	GEDSON ERNESTO CRUZ	22,5	30,0	52,5	APROVADO
	EDNA CLECIA BARBOSA DE OLIVEIRA	22,5	30,0	52,5	APROVADO
	SUZI MARIA DOS SANTOS	22,5	30,0	52,5	APROVADO
	SHOSTENYS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	22,5	30,0	52,5	APROVADO
	MARIA JOSÉ CRISTIANE DA SILVA	20.0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
	MARIA JOSÉ DA SILVA	20.0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
	CLAUDECI JORGE DE OLIVEIRA	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
	ALINE MARIA DA SILVA	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
	ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA	46.0	0,0	46,0	CLASSIFICADO
	GERLANDSON JOSÉ DA SILVA	30,0	15,0	45,0	CLASSIFICADO
	LAYS LUCIANA DA SILVA	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
	FABIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	12,5	30,0	42,5	CLASSIFICADO
	VANUISE LEITE DA SILVA	25,0	15,0	40,0	CLASSIFICADO
	MANUELA MARIA DA SILVA	25,0	15,0	40,0	CLASSIFICADO
	JOSÉ ARISSON ROQUE	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO
	TATIANE VANESSA DA SILVA	20,0	15,0	35,0	CLASSIFICADO
	JOSE KELISON PEREIRA DA SILVA	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS	17,5	15,0	32,5	CLASSIFICADO
	EDENICE MEIRA DA SILVA	17,5	15,0	32,5	CLASSIFICADO
	MARIA JOSE ZEFERINO DA SILVA	17,5	15,0	32,5	CLASSIFICADO
	VALTER PEREIRA LINS SILVA	32,5	0,0	32,5	CLASSIFICADO
	ROBERTO RIVELINO DE MEDEIROS	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
	TELMA BEZERRA RAMOS	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
	VANESSA MARIA DA SILVA	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
	JOAO VICTOR MATHEUS DA SILVA ALVES	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
	ELIÃ MIGUEL DA SILVA	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
	EDJA MARIA DA SILVA	20,0	30	50,0	DESCLASSIFICADO
	JOICE STEFFANNE FÉLIX DE LIMA ALVES	50,0	0,0	50,0	DESCLASSIFICADO
	WILOMAR DOUGLAS DE SANTANA	27,5	0,0	27,5	DESCLASSIFICADO2*
	ALECSANDRA F. DA SILVA MACENA	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO2*
	IOLANDA MADIA DA SILVA	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO2*
	AMARA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO2*
	PRISCILA CAMILA FELICIANA FERREIRA	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO2*
	RAISSA GABRIELA SILVA NOGUEIRA	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO2*
	KAUANE TIRBUCIO DA SILVA	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO2*
	POLIANA CINTIA S. DE A. RODRIGUES DA COSTA	22,5	0,0	22,5	DESCLASSIFICADO2*

	MARIA ROSICLEIDE DA SILVA	22,5	0,0	22,5	DESCLASSIFICADO2*
	JOSE EDSON SOARES DE SOUZA	22,5	0,0	22,5	DESCLASSIFICADO2*
	MARCIONILA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA	20	0,0	20	DESCLASSIFICADO2*
	JOÃO VICTOR ALVES VITALINO	20	0,0	20	DESCLASSIFICADO2*
	EVERTON DE LIMA ALVES	20	0,0	20	DESCLASSIFICADO2*
	MARLON DAVID LINS RIBEIRO	17,5	0,0	17,5	DESCLASSIFICADO2*
	RODRIGO JOSÉ GOMES DA SILVA	17,5	0,0	17,5	DESCLASSIFICADO2*
	RISONEIDE MARIA DA SILVA	17,5	0,0	17,5	DESCLASSIFICADO2*
	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	17,5	0,0	17,5	DESCLASSIFICADO2*
	JOSE SERGIO DA SILVA JUNIOR	17,5	0,0	17,5	DESCLASSIFICADO2*
	MARLI MARIA DE ALMEIDA	17,5	0,0	17,5	DESCLASSIFICADO2*
	ALYSSON LOHRAN DA SILVA	17,5	0,0	17,5	DESCLASSIFICADO2*
	ELANE MARIA DA SILVA	17,5	0,0	17,5	DESCLASSIFICADO2*
	ANDERSON FELIPI FAUSTINO DA SILVA	17,5	0,0	17,5	DESCLASSIFICADO2*
	MATHEUS CALIXTO DE SOUZA	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO2*
	ROBERT RAFAEL IRINEU DA SILVA	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO2*
	LUCIANA MARIA DA SILVA	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO2*
	MARIA JEANE DOS SANTOS SILVA	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO2*
	RAFAEL BATISTA DE LIMA	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO2*
	ELDER FELIX DO NASCIMENTO	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO2*
	EVELLY MILENA GOMES DA SILVA	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO2*
	ALCIONE MARIA DA SILVA	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO2*
	EDILEIDE BEZERRA DA ROCHA SILVA	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO2*
	ERIVAN SANTANA GOMES	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO2*
	FERNANDO ANTONIO DA SILVA	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO2*
	WILVERSON RAUL ALVES TEIXEIRA	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO2*
	PAULO SERGIO DOS SANTOS FILHO	12,5	0,0	12,5	DESCLASSIFICADO2*
	MARIA SIMONE DA SILVA	12,5	0,0	12,5	DESCLASSIFICADO2*
	KAIKY RYKAEL DA SILVA	12,5	0,0	12,5	DESCLASSIFICADO2*
	TAMAR ELLEN LINS DA SILVA	12,5	0,0	12,5	DESCLASSIFICADO2*
	CICERO FERREIRA DA SILVA FILHO	12,5	0,0	12,5	DESCLASSIFICADO2*
	CLECIO JOSE DE AMORIM	12,5	0,0	12,5	DESCLASSIFICADO2*
	MARLI FELICIANO SOBRINHO	20,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO2*
	EDNA CLECIA BARBOSA DE OLIVEIRA	20,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO2*
	TAILÂNDIA KEILA DE M. C. FERREIRA	22,5	30,0	52,5	DESCLASSIFICADO 1*
	ROMILDA ALVES DA SILVA	20,0	30,0	50,0	DESCLASSIFICADO 1*
	EDJANE MARIA DA SILVA	20,0	30,0	50,0	DESCLASSIFICADO 1*
	PABLO WHASHINGTON SOARES DA SILVA	17,5	30,0	47,5	DESCLASSIFICADO 1*
	LINDINALVA LINS DA SILVA	15,0	30,0	45,0	DESCLASSIFICADO 1*
	EDNALDO JOSE DA SILVA	27,5	25,0	52,5	DESCLASSIFICADO 1*
	KAIO CEZAR DA SILVA AMORIM	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO 1 E 2*
	MARIO AZEVEDO SILVA	17,5	0,0	17,5	DESCLASSIFICADO 1 E 2*
	ROSANGELA SANTOS ALVES	12,5	0,0	12,5	DESCLASSIFICADO 1 E 2*
	RINEIDE MARIA DE SOUZA	12,5	0,0	12,5	DESCLASSIFICADO 1 E 2*

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CUIDADOR – EDUCAÇÃO INCLUSIVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	MARTA MARIA DO NACIMENTO RIBEIRO	42,5	40,0	82,5	APROVADO
	THAVYLA SIMONE ALVES DA SILVA	35,0	40,0	75,0	APROVADO
	MICAELY GRACIELE SILVINO DA SILVA	35,0	30,0	65,0	APROVADO
	EVELLY JULIANY P. MENDES SILVA	35,0	30,0	65,0	APROVADO
	MARIA CÍCERA VALENTIM VASCONCELOS	32,5	30,0	62,5	APROVADO
	EDILMA LIMA DOS SANTOS	37,5	25,0	62,5	APROVADO
	NATÁLIA MICAELE DA SILVA	32,0	30,0	62,0	APROVADO
	CRISLAYNE JULIA DE OLIVEIRA DA SILVA	45,0	15,0	60,0	APROVADO
	IDENIR DOS SANTOS	37,5	20,0	57,0	APROVADO
	VERÔNICA CLARINDO DA SILVA	37,5	15,0	52,5	APROVADO
	EDILMA TAMIRES DE ARAÚJO	35,0	15,0	50,0	APROVADO
	DILENE PAULINO DE ANDRADE	30,0	15,0	45,0	APROVADO
	JUCELIA MARIA SILVA DE LIMA	40,0	0,0	40,0	APROVADO
	LAURA JAQUELINE LIMA RIBEIRO	37,5	0,0	37,5	APROVADO
	EMYLI VITÓRIA D. DO NASCIMENTO	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO
	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO
	WELLINGTANIA MARIA A. DE ANDRADE	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
	DEYSIELLY EQUESIA DE OLIVEIRA	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
	ROSEANE FERREIRA DA SILVA	32,5	0,0	32,5	CLASSIFICADO
	MARIA JOSÉ DA SILVA	20,0	12,0	32,0	CLASSIFICADO
	POLIANA ALEXSANDRA C. M. DE SIQUEIRA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PSICÓLOGO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUACÃO TOTAL	RESULTADO
	MARIA ALEXANDRA NUNES DE ASSIS	47,5	17,0	64,5	DESCLASSIFICADO1*

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL – EDUCAÇÃO					
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
	JOELMA DAYANNE A. SOARES	40,0	12,0	52,0	APROVADO
2º	MARCIA MARIA DA SILVA	35,0	5,0	40,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO					
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
	JOANNA ALINE AGUIAR DE OLIVEIRA	49,5	14,0	63,5	APROVADO
	ELIANÃ SUSANA SILVA DE S. RIBEIRO	45,0	18,0	63,0	CLASSIFICADO
	JULLIANA SILVA JATOBÁ	42,5	12,0	54,5	CLASSIFICADO
	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	ARMSTRONG DOS SANTOS LEAL	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MONITOR - ÁREA DE CIÊN. EXATAS E TECNOLOGIAS					
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
	IAGO SANTOS SILVA	47,5	0,0	47,5	APROVADO
	DEVID MATHEUS NASCIMENTO SILVA	45,0	0,0	45,0	APROVADO
	LUCAS DO NASCIMENTO PASSOS	42,5	0,0	42,5	APROVADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MONITOR - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS					
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
	CÍCERA ALEXANDRA DA SILVA	47,5	30,0	77,5	APROVADO
	JOÃO VICTOR MENESES DE QUEIROZ	50,0	10,0	60,0	APROVADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MONITOR – ÁREA DE CIÊNCIAS					
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
	WANDERSON HARYEL BISP DE OLIVEIRA	50,0	0,0	50,0	APROVADO
	SIDRAK CAVALCANTE F. JÚNIOR	50,0	0,0	50,0	APROVADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MONITOR – ÁREA DE ARTES					
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
	THIAGO GUILHERME C. DA SILVA	47,5	0,0	47,5	APROVADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MONITOR – ÁREA DE HUMANAS					
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
NÃO HOUVEM INSCRITOS					

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIGITADOR					
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
	ISABELLE ALMEIDA BARBOSA	35,0	50,0	85,0	APROVADO
	GABRIEL MATHIAS DE SANTANA	45,0	40,0	85,0	APROVADO
	JHONATA DANTAS DA SILVA	35,0	50,0	85,0	APROVADO
	WILLIANE STEFANNY D. S. DA SILVA	45,0	30,0	75,0	APROVADO
	DIÊGO BERNARDO DA SILVA	40,0	30,0	70,0	APROVADO
	ALEXSANDRO DE S. DO NASCIMENTO	40,0	30,0	70,0	APROVADO
	WILSON JOSE DE LIMA	35,0	35,0	70,0	APROVADO
	ARTHUR MATHIAS BUARQUE OLIVEIRA	35,0	30,0	65,0	APROVADO
	EQUEZIA TORRES DE O. FERREIRA	35,0	30,0	65,0	APROVADO
	LARYSSA RHAYANNE G. DA FONSECA	32,5	30,0	62,5	CLASSIFICADO
	EROLANNYA CAROLLYNNY C. DA SILVA	42,5	20,0	62,5	CLASSIFICADO
	RUAN MELO DE BARROS	42,5	20,0	62,5	CLASSIFICADO
	DALCILENE MARIA F. DO NASCIMENTO	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
	EVERTON OLIVEIRA DA SILVA	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
	MAYANE CLAUDINO DA SILVA	40,0	15,0	55,0	CLASSIFICADO
	MATHEUS ROBERTO BATISTA DA SILVA	40,0	15,0	55,0	CLASSIFICADO
	AQUILA TAMIRES FEITOSA RIBEIRO	37,5	10,0	47,5	CLASSIFICADO
	PEDRO HENRIQUE SILVA LINS	35,0	10,0	45,0	CLASSIFICADO
	MYLENA KARLA SANTANA MENDES	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
	RICARDO DE MELO LESSA	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
	RHANA RAYSA FILGUEIRAS SILVA	42,5	0,0	42,5	CLASSIFICADO
	EDIVANIA MARIA DA SILVA	22,5	20,0	42,5	CLASSIFICADO
	RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA	42,5	0,0	42,5	CLASSIFICADO
	NICOLLAS MAURICIO BRITO DA SILVA	42,5	0,0	42,5	CLASSIFICADO

	EDUARDO MIGUEL DA SILVA	42,5	0,0	42,5	CLASSIFICADO
	ERIANNY SAMARA PEREIRA DE SOUZA	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
	OSVALDO F. DE OLIVEIRA NETTO	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
	MALQUIONIA DA SILVA	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO
	SANDRIELE MARIA DA S. CONCEIÇÃO	27,5	10,0	37,0	CLASSIFICADO
	CRISTINA MARIA SANTANA SOARES	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
	LAVINNIA D'ÁVILA DE C. RIBEIRO	32,5	0,0	32,5	CLASSIFICADO
	VITÓRIA DEBORA RODRIGUES DA SILVA	32,5	0,0	32,5	CLASSIFICADO
	JOSÉ SÉRGIO BARRETO DE FARIAS	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
	ANDRESA DA SILVA P. DE ALMEIDA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	BRUNO FERNANDO PESSOA SOBRAL	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	EDNALDO JOSÉ DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	FABIO ROBERTO SILVA DE AMORIM	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	GABRIEL VINICIUS ANDRADE SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	KETTLEN GABRIELE S. DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	LUIS MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	MARCELO JOSÉ DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	MARCOS VINICIO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	SAMARA LETÍCIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	POLIANA GUEDES DA SILVA	37,5	17,0	54,5	APROVADO
	NATANIELA KAREN GOMES DA SILVA	32,5	14,0	46,5	APROVADO
	ÉLIDA NASCIMENTO TORRES LESSA	30,0	15,0	45,0	APROVADO
	VALDERLANIA DA SILVA BEZERRA	35,0	10,0	45,0	APROVADO
	JAILSA ARAUJO DE OLIVEIRA	35,0	10,0	45,0	CLASSIFICADO
	GLÍCIA MACIEL GOMES DA SILVA	27,5	15,0	42,5	CLASSIFICADO
	MARIA DE FATIMA M. DA SILVA	30,0	12,0	42,0	CLASSIFICADO
	MARIA JOSE LEITE BASTOS	25,0	15,0	40,0	CLASSIFICADO
	CRISTIELLE VANESSA DE L. SILVA NOGUEIRA	30,0	10,0	40,0	CLASSIFICADO
	MICHELE SEVERINA PEREIRA	30,0	10,0	40,0	CLASSIFICADO
	JANAINA FERREIRA LINS	27,5	12,0	39,2	CLASSIFICADO
	VANESSA CARLA DO NASCIMENTO	22,5	15,0	37,5	CLASSIFICADO
	ISABEL CRISTINA DA SILVA	27,5	10,0	37,5	CLASSIFICADO
	IRIS ETIELE DA SILVA	25,0	12,0	37,0	CLASSIFICADO
	LETICIA DANTAS DE LIMA	25,0	10,0	35,0	CLASSIFICADO
	PÂMELA VANESSA R. DOS SANTOS	30,0	5,0	35,0	CLASSIFICADO
	ADELIANE MARINHO DA SILVA	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
	IONEIDE MARIA DA SILVA	27,5	0,0	27,5	DESCLASSIFICADO 2*
	MARIA VALDILENE DA SILVA	22,5	4,0	26,5	DESCLASSIFICADA 2*
	MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ	22,5	0,0	22,5	DESCLASSIFICADO 2*
	MÉRCIA MAURÍCIO MENDES DA SILVA	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADA 2*
	ROBERTA CRISTINA DA SILVA	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADA 2*
	AURICELIA MARIA FERREIRA DE MOURA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	JOYCE CARLA BATISTA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	MARTA FERNANDA DA SILVA GUIMARÃES	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUACÃO TOTAL	RESULTADO
	IZABELA FERNANDA ARAUJO DA SILVA	50,0	18,0	68,0	APROVADO
	MARIA JARDELMA DA SILVA GUILHERME	42,5	19,0	61,5	APROVADO
	ALEXANDRA RIBEIRO DE SALES	37,5	21,0	58,5	APROVADO
	MARIA APARECIDA DA SILVA	42,5	15,0	57,5	APROVADO
	MERCIA MARIA DE LIMA	40,0	17,0	57,0	APROVADO
	ROSINALVA MARIA DA SILVA	42,5	14,0	56,5	APROVADO
	CICERA MARQUES DA SILVA	42,5	6,0	48,5	APROVADO
	ADRIANA RIBEIRO DE ASSIS	35,0	12,0	47,0	APROVADO
	MARIA LUCINEIDE DA SILVA	35,0	12,0	47,0	APROVADO
	MARIENE OLIVEIRA DA SILVA	42,5	17,0	59,5	DESCLASSIFICADO 1*
	ANA PATRICIA TRAJANO DE BRITO	35,0	10,0	45,0	DESCLASSIFICADO 1*
	WILIANE KAROLAINE SOARES BRAZ	35,0	10,0	45,0	DESCLASSIFICADO 1*
	JUCELIA MARIA DA SILVA	32,5	10,0	42,5	DESCLASSIFICADO 1*
	ANGELO ANDRÉ LINS MOTA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	TAISE SANTOS ARAÚJO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROFESSOR ANOS INICIAIS – ZONA RURAL – POLIVALENTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUACÃO TOTAL	RESULTADO
	FRANCICLEIDE MARIA ROCHA DA SILVA	50,0	18,0	68,0	APROVADO
	VANUZIA SILVA DOS SANTOS	47,5	19,0	66,5	APROVADO

	CLÉCIA MARIA DA SILVA	42,5	21,0	63,5	APROVADO
	ADRIANA PEREIRA DA SILVA 095.598.284-79	42,5	17,0	59,5	APROVADO
	JUÇARA ALESSANDRA DE ALMEIDA	45,0	14,0	59,0	APROVADO
	VANESSA FREITAS DA SILVA	42,5	15,0	57,5	APROVADO
	VANESSA EUDOCIA B. ANTUNES SILVA	40,0	17,0	57,0	APROVADO
	ELIANE EUDÓCIA DOS SANTOS	40,0	15,0	55,0	APROVADO
	MARIA VERONEIDE DA SILVA	45,0	10,0	55,0	APROVADO
	CINELÂNDIA FELIPE DA SILVA	37,5	16,0	53,5	APROVADO
	ROSILEIDE MARIA DA CONCEICAO	30,0	23,0	53,0	APROVADO
	VALDINALVA CORREIA DA SILVA	40,0	14,0	54,0	APROVADO
	MARIA JOSÉ CAVALCANTI	35,0	17,0	52,0	APROVADO
	SONELVA MARIA MACHADO DA SILVA	35,0	14,0	49,0	APROVADO
	ALINE FRANCISCA DA SILVA	25,0	17,0	42,0	APROVADO
	ELAINE REGINA GOMES DOS SANTOS	37,5	16,0	53,5	DESCLASSIFICADO *1
	JOSEANE KARLA MOREIRA DA SILVA	42,5	4,0	46,5	DESCLASSIFICADO *1
	TELMA MARIA DA SILVA	27,5	16,0	43,5	DESCLASSIFICADO *1
	EDNALVA MARIA BATISTA DA SILVA	32,5	10,0	42,5	DESCLASSIFICADO *1
	TATIANE MARIA DA SILVA	20,0	2,0	22,0	DESCLASSIFICADO *1
	TAYNÁ MARIA DE MELO	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSORES ANOS INICIAIS ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	JOSE CICERO DA SILVA	47,5	21,0	68,5	APROVADO
	CINARA GISELE DA SILVA	27,5	23,0	60,5	APROVADO
	CLAUDECI BATISTA VICENTE	37,5	17,0	54,5	APROVADO
	MARIA JOSÉ DA SILVA	30,0	23,0	53,0	APROVADO
	JOSELIA GOMES DA SILVA	37,5	15,0	52,5	APROVADO
	MARIA LUCIANA DA SILVA BARBOSA	32,5	17,0	49,5	APROVADO
	MAXIELLEN MISLAYDE DA SILVA CRUZ	32,5	17,0	49,5	APROVADO
	ANDREZA POLIANA DO NASCIMENTO	32,5	15,0	47,5	CLASSIFICADO
	BRUNA MICHERLANE DA SILVA VELOSO	27,5	19,0	46,5	CLASSIFICADO
	JULIANA GOMES DE LIMA	27,5	19,0	46,5	CLASSIFICADO
	AURELIA MARIA DA SILVA	30,0	15,0	45,0	CLASSIFICADO
	MARIA DAS DORES FERREIRA DE LIMA	35,0	10,0	45,0	CLASSIFICADO
	SEVERINA GOMES DE LIMA	30,0	15,0	45,0	CLASSIFICADO
	VALÉRIA PATRÍCIA DE MELO	30,0	15,0	45,0	CLASSIFICADO
	SÉRGIO VIEIRA DA SILVA	30,0	14,0	44,0	CLASSIFICADO
	EDIANE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	32,5	10,0	42,5	DESCLASSIFICADO 2*
	TATIANE SOBRAL DA SILVA PINTO	32,5	10,0	42,5	CLASSIFICADO
	FERNANDA PEREIRA A. DOS SANTOS	27,5	15,0	42,5	CLASSIFICADO
	ALBANIR PRAXEDES VIEIRA DA SILVA	30,0	12,0	42,0	CLASSIFICADO
	EDILENE DA SILVA DE SOUZA	30,0	12,0	42,0	CLASSIFICADO
	WILMA MARIA SOARES FRANCISCO	25,0	17,0	42,0	CLASSIFICADO
	SHIRLEY MARQUES LOPES SILVA	27,5	14,0	41,5	DESCLASSIFICADO 1*
	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DA SILVA	27,5	14,0	41,5	CLASSIFICADO
	ANA CARINA DA SILVA	25,0	15,0	40,0	CLASSIFICADO
	CICERA ADRIANA DA SILVA	30,0	10,0	40,0	CLASSIFICADO
	MARIA PATRICIA DA SILVA	30,0	10,0	40,0	CLASSIFICADO
	SIBELLY SIMARA RODRIGUES BENICIO	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
	MÁRCIA MARIA DE LIMA	30,0	10,0	40,0	CLASSIFICADO
	MESSIANE DEODATO DA SILVA	25,0	12,0	37,0	CLASSIFICADO
	SÔNIA SANTANA BEZERRA	30,0	5,0	35,0	CLASSIFICADO
	NÚBIA MARIA DA SILVA	25,0	10,0	35,0	CLASSIFICADO
	LINDAYANE KEILA COSTA DE MELO	20,0	15,0	35,0	CLASSIFICADO
	CRISTIANE ANDRADE DE ARAÚJO	22,5	12,0	34,5	CLASSIFICADO
	YONARA TATIANA TEIXEIRA BARBOSA	22,5	12,0	34,5	CLASSIFICADO
	WALKIRIA VIRGINIA N. SILVA	25,0	8,0	33,0	DESCLASSIFICADO 1*
	MARIA CÍCERA BORGES BATISTA	22,5	10,0	32,5	CLASSIFICADO
	ROSEMEIRE BARRETO DE FARIAS	22,5	10,0	32,5	CLASSIFICADO
	JAMILE ALEXANDRE DA SILVA	22,5	10,0	32,5	CLASSIFICADO
	MARIA JOSÉ DA SILVA 643.590.694-72	20,0	12,0	32,0	CLASSIFICADO
	MIRIAN FERREIRA DA SILVA	20,0	10,0	30,0	CLASSIFICADO
	MARIA PATRICIA DA SILVA GOZ	17,5	10,0	27,5	DESCLASSIFICADO 2*
	ANA LÚCIA MARIA DA SILVA	15,0	10,0	25,0	DESCLASSIFICADO 1* E 2*
	MARIA APARECIDA ARAUJO	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO 2*
	RÚBIA NUNES DE ASSIS MANOEL	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO 1* E 2*
	VANEIDE MARIA DA SILVA	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO 2*
	DAMARES MARILIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	MECIA MONIQUE DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	OZIENE FERREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUACÃO TOTAL	RESULTADO
	JULIANA SILVA RODRIGUES	45,0	23,0	68,0	APROVADO

	MARIA ZULEIDE DA SILVA	40,0	27,0	67,0	APROVADO
	GREICYANE PAULA BELLOSO	45,0	19,0	64,0	APROVADO
	DAVID RODRIGUES DA SILVA	47,5	13,0	60,5	CLASSIFICADO
	FERNANDO ANGELO DA SILVA	42,5	17,0	59,5	CLASSIFICADO
	JOANNA PAMELLA VITORINO DA SILVA	42,5	17,0	59,5	CLASSIFICADO
	GEISIANE GOMES DA SILVA	45,0	14,0	59,0	CLASSIFICADO
	ADELFRÂNIA LINS BARBOSA	42,5	12,0	54,5	CLASSIFICADO
	ELBIA LUCIA DE SOUZA SILVA	35,0	15,0	50,0	CLASSIFICADO
	LIVIA TATIANA BARBOSA FERREIRA TAVARES	40,0	10,0	50,0	CLASSIFICADO
	POLIANA PRISCILA SANTOS DO NASCIMENTO	40,0	10,0	50,0	CLASSIFICADO
	MOISES ARCELINO ALVES FILHO	35,0	10,0	45,0	CLASSIFICADO
	JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	WEMERSON JOSÉ GOMES ALVES	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUACÃO TOTAL	RESULTADO
1º	MARIA JOSÉ DA SILVA	30,0	23,0	53,0	APROVADA RPD
	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	40,0	23,0	63,0	APROVADO
	ANDRE CORREIA DE LIMA	42,5	17,0	59,5	APROVADO
	SIMONEIDE MARIA ELDEFONCIO ALVES	47,5	12,0	59,5	APROVADO
	NORMANDO JOSÉ DOS SANTOS	40,0	18,0	58,0	CLASSIFICADO
	ERIVALDO JOSE DE ALBUQUERQUE	42,5	15,0	57,5	CLASSIFICADO
	AURICELIA MARQUES DA SILVA	40,0	15,0	55,0	CLASSIFICADO
	DANIELEE ALEXANDRE DA SILVA GOMES	42,5	10,0	52,5	CLASSIFICADO
	IVONISE VANDERLEI ALEXANDRE DE SOUZA	37,5	15,0	52,5	CLASSIFICADO
	RODRIGO FERNANDES A. DA SILVA	42,5	10,0	52,5	CLASSIFICADO
	JEISLLA MAGDA LINS DA SILVA	40,0	12,0	52,0	CLASSIFICADO
	IVANI BENTO DA SILVA	35,0	15,0	50,0	CLASSIFICADO
	SILVIA MICHELE APOLUCENA	37,5	14,0	51,5	CLASSIFICADO
	DEISE CAROLINA JORGE DE MORAIS	32,5	12,0	44,5	CLASSIFICADO
	CLAUDIO JOSE DA SILVA	32,5	10,0	42,5	CLASSIFICADO
	PATRÍCIA RAMOS RIBEIRO	25,0	17,0	42,0	CLASSIFICADO
	JOSIVANE DE JESUS OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	LOURIVAL AMARO MORAES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	LUCIANO MATIAS DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	MOISÉS DA SILVA GUIMARÃES JUNIOR	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	SILVANEIDE MARIA DA SILVA SANTOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	SIVONALDO DE SOUZA LINS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	35,0	23,0	58,0	APROVADO
	JAINARA SILVA DA FONSECA MORAIS	35,0	2,0	37,0	CLASSIFICADO
	MARCIA BARBOSA DE SOUSA	22,5	14,0	36,5	CLASSIFICADO
	NATALICIO SEBASTIÃO DA S. JÚNIOR	27,0	0,0	27,0	DESCLASSIFICADO 2*
	JAIRO RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	15,0	5,0	20,0	DESCLASSIFICADO 2*

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	VALDOMIRO M. TAVARES NETO	42,5	19,0	61,5	APROVADO
	ANA FABIOLA DA SILVA	47,5	5,0	52,5	APROVADO
	PÂMELA CAMILA DA ROCHA SILVA	35,0	17,0	52,0	APROVADO
	NARANÊS FERREIRA DA SILVA	40,0	10,0	50,0	CLASSIFICADO
	SILVIA TACIANA BENEDITO R. SILVA	47,5	10,0	57,5	DESCLASSIFICADO 1*
	MIGUEL DE MELO FERREIRA	47,5	0,0	47,5	DESCLASSIFICADO 1*
	ELIZÂNIA BATISTA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	JOÃO VITOR DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUACÃO TOTAL	RESULTADO
	REINALDO FILGUEIRAS CAVALCANTE	42,5	17,0	59,5	APROVADO
	GREICI KELLY BELLOSO	47,5	12,0	59,5	APROVADO

	JONATAS CAVALCANTE BRASIL	42,5	15,0	57,5	CLASSIFICADO
	DEIZIANE DA SILVA A. CRUZ	45,0	12,0	57,0	CLASSIFICADO
	DENISE MIRELE SILVA	42,5	12,0	54,5	CLASSIFICADO
	MARILLIA KLARA V. DA SILVA PIMENTEL	35,0	18,0	53,0	CLASSIFICADO
	SIMONE BARBOSA ALVES	42,5	10,0	52,5	CLASSIFICADO
	EDUARDA CAROLINE DOS SANTOS E SILVA	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO
	NATÁLIA PATRÍCIA ALVES DE AQUINO	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO EMANUEL CELESTINO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	SABRINA VICENTE FERREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	EVERTON SEVERINO DO NASCIMENTO	32,5	12,0	44,5	APROVADO – RPD
1º	FERNANDO HERCILIO DA SILVA FILHO	37,5	27,0	64,5	APROVADO
	ANTONIO LUIZ DA SILVA	45,0	19,0	64,0	APROVADO
	WANDERSON WELLISON F. DE C. DIAS	40,0	13,0	53,0	APROVADO
	RONDINELLI ANTUNES O. DE VASCONCELOS	40,0	13,0	53,0	CLASSIFICADO
	CLEYTON MIRANDA DE ANDRADE	42,5	10,0	52,5	CLASSIFICADO
	HEWRYA MAIA MARIA DE LIMA	40,0	6,0	46,0	CLASSIFICADO
	LAURO VINÍCIUS FERREIRA LINS	37,5	2,0	39,5	CLASSIFICADO
	RORIGENES FRANCISCO VIDAL FILHO	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO
	RILDO VITORIANO DE VASCONCELOS	17,5	17,0	34,5	CLASSIFICADO
	ANTONIO CARLOS F. CAVALCANTE	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	DAVI HEBROM BALBINO LINS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	JACIEL JOSE DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	MESSIAS JOSÉ DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	RENATO DE ARAÚJO GOMES	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	RODRIGUES F. DA SILVA OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILANTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	MAURICIO BARBOSA DA SILVA CPF 081.109.094-93	42,5	30,0	72,5	APROVADO
	EDILTON MANOEL DA SILVA	40,0	30,0	70,00	CLASSIFICADO
	IRAN PEDRO DA SILVA	32,5	30,0	62,5	CLASSIFICADO
	LUÍS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	45,0	0,00	45,0	CLASSIFICADO
	ARNON ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA	45,0	0,00	45,2	CLASSIFICADO
	JOSÉ FABIANO DA C. DOS SANTOS	37,5	0,00	37,5	CLASSIFICADO
	ANTELMO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,00	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA DE SAÚDE
AUXILIAR DE COZINHA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	MIRIAN CADETE DA SILVA	32,5	30,0	62,5	APROVADO
	ANDREIA MARIA DA SILVA	30,0	30,0	60,0	APROVADO
	MARIA JOSÉ AQUINO	25,0	30,0	55,0	CLASSIFICADO
	JOSEFA BATISTA DO NASCIMENTO	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO
	FLAVIA LEITE	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO
	CARLA PATRICIA MENDES SOARES	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO
	ROBERTA ALVES NASCIMENTO	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
	ELIZETE MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
	LUCIENE MARIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	MARIA CRISTIANE LEITE	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA DE SAÚDE
MOTORISTA – B

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	ZESENILDO CRISPIM TELES	42,5	30,0	100,0	172,5	APROVADO
	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	37,5	30,0	100,0	167,5	APROVADO
	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	35,0	30,0	100,0	165,0	APROVADO
	MAX MANOEL BATISTA	45,0	25,0	94,0	164,0	APROVADO
	EDILSON LINS BARRETO FILHO	32,5	30,0	100,0	162,5	APROVADO
	EDILSON MARCOLINO DE ARAUJO	37,5	30,0	93,0	160,5	APROVADO
	ROZILDO PACHECO DA SILVA	40,0	30,0	90,5	160,5	APROVADO
	ERLEY RIVAEL NUNES SILVA	30,0	30,0	100,0	160,0	APROVADO
	ARISSON HEMINIO DA SILVA	27,5	30,0	100,0	157,5	APROVADO
	WODSON SOBRAL DA SILVA	30,0	30,0	94,0	154,0	APROVADO
	ANDERSON RODRIGO CABRAL SILVA	27,5	30,0	95,0	152,5	APROVADO
	JUCELIO REGINALDO MANOEL	35,0	30,0	86,5	151,5	CLASSIFICADO
	JOATAS DE SOUZA LIMA NETO	30,0	30,0	90,5	150,5	CLASSIFICADO
	LUIZ JULIO SEBASTIÃO FILHO	35,0	0,00	94,0	129,0	CLASSIFICADO
	PIERRE JORGE LIMA PINHEIRO	35,0	0,00	91,5	126,5	CLASSIFICADO
	ALEX JOSE DA SILVA	35,0	0,00	90,5	125,5	CLASSIFICADO
	MAURICIO BARBOSA DA SILVA	42,5	30,0	NÃO COMPARECEU	72,5	DESCLASSIFICADO 6*

	GLEYDSON JOSÉ DA SILVA	47,5	0,00	NÃO COMPARECEU	47,5	DESCLASSIFICADO 6*
	ARNON ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	45,0	0,00	NÃO COMPARECEU	45,0	DESCLASSIFICADO 6*
	LUIS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	45,0	0,00	NÃO COMPARECEU	45,0	DESCLASSIFICADO 6*
	ELSON ELIAS DE SOUZA	27,5	0,0	-	-	DESCLASSIFICADO 2*

2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.
DESCLASSIFICADO 6* - Não compareceu para realização da prova Prática.

SECRETARIA DE SAUDE
DIGITADOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUACÃO TOTAL	RESULTADO
	LUIZ CARLOS DA SILVA	50,0	50,0	100,0	APROVADO
	CAIO CESAR SANTOS DO NASCIMENTOS	46,0	50,0	96,0	APROVADO
	ROBSON DA SILVA CAVALCANTI	50,0	40,0	90,0	APROVADO
	EZEQUIAS VIEIRA PACHECO DE MELO	45,0	40,0	85,0	APROVADO
	GELBSON VALDENE DA SILVA	50,0	30,0	80,0	APROVADO
	GÊRDYSSA MARCELA MENDES DA SILVA	48,0	30,0	78,0	APROVADO
	IANDRYA GENIANNE SILVA	48,0	30,0	78,0	APROVADO
	JOANNA LETÍCIA SANTOS SILVA	45,0	30,0	75,0	APROVADO
	ALEXSANDRA ANCELMO DA SILVA	45,0	30,0	75,0	APROVADO
	LAVÍNIA MILLENA PEREIRA DO NASCIMENTO	45,0	30,0	75,0	APROVADO
	JULIANA JODELAINE DA SILVA	42,5	30,0	72,5	APROVADO
	GERALDO NUNES DE ASSIS NETO	50,0	20,0	70,0	CLASSIFICADO
	MARIANA RODRIGUES DA SILVA	50,0	20,0	70,0	CLASSIFICADO
	MIKAEL CAUÃ BUARQUE DA SILVA	50,0	20,0	70,0	CLASSIFICADO
	IRIS TAYLANA BEZERRA RAMOS DE GOUVEIA	50,0	20,0	70,0	CLASSIFICADO
	RYANY LAVINY RODRIGUES DA SILVA	47,5	20,0	67,5	CLASSIFICADO
	MARCELO MANOEL OLIVEIRA DA SILVA FILHO	45,0	20,0	65,0	CLASSIFICADO
	REYDLLA VITÓRIA DA SILVA FÉLIX	45,0	10,0	55,0	CLASSIFICADO
	JHONATA RHUAN DE FREITAS SILVA	47,5	0,0	47,5	CLASSIFICADO
	REBECA FELIX DE ARAÚJO	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
	ANDERSON PATRÍCIO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	HELENO MANOEL F. LÚCIO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	JOSÉ CICERO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	MEYCKSON FERNANDO B. DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	NICOLY KAROLINE DA COSTA MENDES	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	NIEDSON ALEXANDRE FILHO	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	RAYNE PRISCILY DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO
	TATIANE MARTINS DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	0,0	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA DE SAÚDE
RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	JULIETE MARIA VIEIRA DE SALES	40,0	30,0	70,0	APROVADO
	CAMILA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	37,5	30,0	67,5	APROVADO
	CHARLENE TILTON MARQUES	35,0	30,0	65,0	APROVADO
	ROBERICA RAILLYS NASCIMENTO TORRES	35,0	30,0	65,0	APROVADO
	MARIA ÉRIKA CARLA DA SILVA	35,0	30,0	65,0	APROVADO
	IZABEL CRISTINA GUILHERME	32,5	30,0	62,5	APROVADO
	ADRIELE PAULA DO NASCIMENTO SILVA	30,0	30,0	60,0	APROVADO
	ELIZABETE PEREIRA EUZEBIO DA SILVA	37,5	20,0	57,5	APROVADO
	EDICLEIA CARLA DA SILVA	32,5	20,0	52,5	APROVADO
	ROMULO BERNARDO DA SILVA FILHO	35,0	15,0	50,0	APROVADO
	EDVANIA MARIA CAVALCANTI DOS SANTOS	40,0	10,0	50,0	APROVADO
	AUDENYS CASTRO DA SILVA	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
	ELINE REBECA CAVALCANTI DA SILVA	40,0	10,0	50,0	CLASSIFICADO
	THAMMIRIS EUVIRA DA SILVA	47,5	0,0	47,5	CLASSIFICADO
	BRUNA VITÓRIA NUNES DE ASSIS	47,5	0,0	47,5	CLASSIFICADO
	GLAUCY VANESSA DE LIMA	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
	FABIANA LUCIA DA SILVA	32,5	10,0	42,5	CLASSIFICADO
	INGRYD POLLIANA DE OLIVEIRA SOARES	42,5	0,0	42,5	CLASSIFICADO
	SAYONARA BELANOV C. DO NASCIMENTO	32,5	10,0	42,5	CLASSIFICADO
	CARLA RAYANNE DE SIQUEIRA SILVA	42,5	0,0	42,5	CLASSIFICADO
	REDJA MARIA DA SILVA	42,5	0,0	42,5	CLASSIFICADO
	MARIA JOSÉ DA SILVA	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
	ELLEN RIVAELY BERNARDO CAVALCANTE	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
	ELOISA BÁRBARA RODRIGUES LIMA	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
	JAQUELINE CAROLINE LUCENA DA SILVA	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
	SYLMARIA RYCKASSIA PEREIRA DE LIMA	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
	EVILLY VICTORIA DE FREITAS IZÁRIO	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
	LAVINIA MAYARA BARRETO TEOTONIO	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
	EDVALDA MARIA DE FREITAS	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO
	TAISLANE CADETE DA SILVA	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO
	BRUNA ROBERTA DA SILVA	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO
	ESTHEFANY RAYANE SILVA	37,5	0,0	37,5	CLASSIFICADO
	ROBERTA DAIANA SOARES	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
	ANA CLAUDIA DA SILVA	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
	RAULINE ALVES ROSENO DA SILVA	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
	ROSYELMA MARIA DA SILVA	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
	KEVILLY VICTORIA ARAUJO SILVA	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
	REYSLA KAROLAYNE DA SILVA MENDES	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO

	JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA	32,5	0,0	32,5	CLASSIFICADO
	LETÍCIA MARIA DA SILVA	32,5	0,0	32,5	CLASSIFICADO
	HADASSA VITÓRIA LIMA DA SILVA	32,5	0,0	32,5	CLASSIFICADO
	AMANDA VICTORIA MATIAS	35,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO 1*
	ANA PAULA DE SOUZA	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
	GABRIELA PAULINO GOMES	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
	IVALDA VIEIRA DE MORAES LUCENA SILVA	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO 2*
	ROBERTA MARIA DA SILVA AZEVEDO	27,5	0,0	27,5	DESCLASSIFICADO 2*
	MICHELLY BARBARA DA SILVA	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO 2*
	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO 2*
	ANDREZA MARIA FRANCELINO DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	GIRLENE MARIA FERREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	JAQUELINE STEFFANY LIMA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	LARISSA MARIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	MARIA RAFAELA DE SOUZA SEVERINO	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	THAYNARA CONCEIÇÃO R. DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	VITÓRIA REGINA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	YASMIN DE LIMA TORRES	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO ORAL INERENTE AO CARGO PRETENDIDO (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
	LUANA LIVIA FARIAS CRUZ	42,5	12,0	54,5	APROVADO
	ANDRESSA VIEIRA DE MELO	37,5	12,0	49,5	CLASSIFICADO
	ALINA JOANA PASSOS DE OLIVEIRA	30,0	17,0	47,0	CLASSIFICADO
	DANIELE BATISTA DO NASCIMENTO	25,0	10,0	35,0	CLASSIFICADO
	MILENA MARIA DA SILVA	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO 1*
	DEKSA TASSIANE GOMES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	ELOISA PAULA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	JISELE BRISLAYNE DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	JOSE MIGUEL	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	MÔNICA CAVALCANTE O. DE ALBUQUERQUE	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO
	WILYANA JULIA ARAUJO G. DE AZEVÊDO	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	-	DESCLASSIFICADO

1* Candidato não atende a escolaridade exigida para a função conforme edital.
2* Candidato não obteve a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências conforme edital.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Xexeu-PE, 15 de Abril de 2025.

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:AD703D9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS EM MARÇO DE 2025

O Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais concedidas por esta secretaria no mês de março do ano de 2025, conforme preconiza o artigo 6º, §4º da Lei Municipal Nº 4.892/2019.

Nº LICENÇA	Nº LICENÇA	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO/TIPO	EMISSÃO	VALIDADE
4042	25	EDUCANDÁ RIO DO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	02.876.378/0001-89	RUA CENTO E QUATRO, 289, DUPLEX, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE	ESCOLA	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	13/03/2025	13/03/2027
4013	26	DIGEPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	24.582.525/0001-40	RUA 06, S/N, LOTE 6, QUADRA A, LOTEAMENTO GILBERTO FREIRE, JANGA, PAULISTA/PE	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	13/03/2025	13/03/2027
4044	2	DIPON INSTALADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.506.543/0001-48	RUA 2, QUADRA Q2, LOTE Nº 5, LOTEAMENTO NOVA PAULISTA, NOBRE, PAULISTA-PE	CONJUNTO HABITACIONAL COM POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO	LICENÇA PRÉVIA	13/03/2025	13/03/2026
4045	5	INCORPORADORA AURORA SPE LTDA	18.521.320/0011-24	VIA LOCAL F, LOTE F1, LOTEAMENTO VILA AURORA, CENTRO, PAULISTA/PE	CONJUNTO HABITACIONAL COM POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO	LICENÇA DE OPERAÇÃO	13/03/2025	13/03/2026
4046	1	PITTA MARINHO EMPREENDIMENTOS LTDA	10.458.292/0001-64	RUA CORDELITA, LOTE 01, QD. A, LOTEAMENTO CRUANGI, S/N, NOSSA SENHORA DO Ó, PAULISTA, PE. 53431-740	CONJUNTO HABITACIONAL COM POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	14/03/2025	13/03/2026
4047	3	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	RUA ABÍLIO MUNIZ DE ANDRADE (ESQUINA COM A RUA MANAUS) JANGA, PAULISTA/PE	REVITALIZAÇÕES/REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - POTENCIAL POLUIDOR BAIXO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	20/03/2025	20/03/2028

4048	27	MARCONDES CANTARELLI DE CARVALHO CORREIA	47.711.480/0002-43	RUA SETENTA E DOIS, 150 MARANGUAPE I - PAULISTA	ESCOLA	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	21/03/2025	21/03/2027
4049	6	OASIS ALIMENTOS LTDA	03.226.633/0001-00	AVENIDA SEVERINO JOSINO GUERRA, 3305, PARATIBE	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	LICENÇA DE OPERAÇÃO	21/03/2025	21/03/2028
4050	9	JOSIVALDO VICENTE DA SILVA	29.247.733/0001-07	RUA JOÃO BOSCO M. CORDEIRO, 117, JAGUARIBE, PAULISTA, PE, CEP 53422-030	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	CERTIDÃO DE DISPENSA	21/03/2025	21/09/2025
4051	28	EDUCANDÁRIO RAIZ DO SABER LTDA	03.511.401/0001-02	RUA FRANCISCO REGO BARROS, S/N, QD C 03, LOTE 26, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA/PE	ESCOLA	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	26/03/2025	26/03/2027
4052	4	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17	MARANGUAPE I, PAULISTA/PE	MURO DE CONTENÇÃO DE BARREIRAS OU ENCOSTAS - POTENCIAL POLUIDOR BAIXO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	31/03/2025	31/03/2028
4053	2	PAULISTA PRIME RESIDENCE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	47.151.759/0001-39	RUA FUNILÂNDIA, S/N, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA, PE	EDIFICAÇÃO PLURIFAMILIAR (POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO, QUALQUER NÚMERO DE BANHEIROS)	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	31/03/2025	20/12/2025
4054	5	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17	RUA DR. JOSÉ MARIANO, PARATIBE, PAULISTA/PE	REVITALIZAÇÕES/REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - POTENCIAL POLUIDOR BAIXO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	31/03/2025	31/03/2028
4055	10	LOJAS RENNER S.A.	92.754.738/0362-72	ROD. PE-15, 242, KM 16,5, ANCORA 01 PAVIMENTO L1, CENTRO.	COMÉRCIO/SERVIÇOS	CERTIDÃO DE DISPENSA	31/03/2025	30/09/2025
4056	29	SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	04.045.004/0001-47	RUA AMAZONITA, S/N, LOTE 4, QUADRA AR, LOTEAMENTO NOVA FRIBURGO, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA/PE	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	31/03/2025	31/03/2027

0002/2025	www7iib8	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS SA	42.591.651/2121-67	RODOVIA BR 101 NORTE, KM 52,3, PARATIBE, PAULISTA-PE, CEP: 53.417-710OV	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ DE SUCOS E SIMILARES	CERTIDÃO DE DISPENSA	11/03/2025	11/09/2025
0003/2025	nwpnw2fj	PADRAO ADM, OCUPACIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	52.015.983/0001-33	AV. SENADOR SALGADO FILHO, 21, COMPLEMENTO LOJA 47, CENTRO, PAULISTA, PE, CEP 53.401-440	FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL.	CERTIDÃO DE DISPENSA	12/03/2025	12/09/2025
0004/2025	nbwoybj3	SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA	05.818.105/0004-19	RUA DO CAMPO (CHÃ DA MANGABEIRA), 250 – TABAJARA, PAULISTA, 53404-520	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	CERTIDÃO DE DISPENSA	12/03/2025	12/09/2025
0005/2025	67dngmf0	SEC IMAGE SERVICOS E COMERCIO LTDA	09.395.586/0001-05	RUA ÁGUAS COMPRIDAS, 150 – JANGA, PAULISTA, 53.435-520	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	CERTIDÃO DE DISPENSA	12/03/2025	12/09/2025
0008/2025	of0wxbu0	ALGOBOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	09.114.818/0001-00	RMP BR 101 NORTE, Nº KM56,7, DISTRITO INDUSTRIAL DE PARATIBE	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO.	CERTIDÃO DE DISPENSA	19/03/2025	18/09/2025
0009/2025	xab2xwx1	EXCELÊNCIA AMBIENTAL-ENGENHARIA E ANÁLISES TÉCNICAS	23.705.879/0001-72	RUA CENTO R DOIS, Nº 276, JARDIM PAULISTA	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	CERTIDÃO DE DISPENSA	21/03/2025	21/09/2025
0010/2025	1xm2r8s5	CASA NINO COMÉRCIO LTDA	10.455.975.0001-68	AV. LINDOLFO COLLOR, 178	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	CERTIDÃO DE DISPENSA	25/03/2025	25/09/2025
0012/2025	qum9x0r7	RENOVE COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA	30.320.567/0001-06	ESTRADA DE JAGUARANA, Nº 398, MARANGUAPE II	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	CERTIDÃO DE DISPENSA	31/03/2025	31/09/2025

Legenda:
AA – Autorização Ambiental
AAS – Autorização Ambiental de Supressão
CA – Certidão Ambiental
LS – Licença Simplificada
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação

Paulista, 15 de abril de 2025.

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:62297263

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LISTA DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EM MARÇO DE 2025

O Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos pedidos de abertura de processos de licenciamento e autorizações ambientais nesta secretaria no mês de março do ano de 2025, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO /TIPO	DATA DE ABERTURA
31/2025	DIGEPA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	24.582.525/0001-40	RUA 06, LOT. GILBERTO FREIRE, JANGA	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	10/03/2025
32/2025	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/001-17	AVENIDA COLIBRI, MANOEL E RUA NOVE, MARANGUAPE I	OBRA DE RECUPERAÇÃO DA CONTENÇÃO DA BACIA ESTABILLIZADORA DA ÁREA DE CONVERGÊNCIA DAS DRENAGENS PROVENIENTES DAS ÁGUAS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	13/03/2025
33/2025	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17	"RUAS URSA MAIOR E PAPA JOÃO PAULO II, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO"	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	17/03/2025
34/2025	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	RUA ABÍLIO MUNIZ DE ANDRADE (ESQUINA COM A RUA MANAUS) JANGA, PAULISTA/PE	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO COMUNITÁRIO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	18/03/2025
35/2025	MARCONDE CANTARELLI DE CARVALHO CORREIA	47.711.480/0002-43	RUA SETENTA E DOIS, 150, MARANGUAPE I, PAULISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	LS-AUTODECLARATÓRIO	20/03/2025
36/2025	ALAMEDA CONSTRUTORA LTDA	05.859.249/0001-70	RUA VITÓRIA RÉGIA, S/N, JANGA, PAULISTA.	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	28/03/2025
37/2025	SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	04.045.004/0001-47	RUA CARMOPOLITA, Nª Sª DA CONCEIÇÃO	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	28/03/2025
38/2025	SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	04.045.004/0001-47	RUA AMAZONITA, Nª Sª DA CONCEIÇÃO, PAULISTA.	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	28/03/2025
39/2025	CENTRO DE PESQUISA, FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FEMINISTA.	11.823.783/0001-20	GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, S/N, MARANGUAPE II	HABITACIONAL	LP	28/03/2025
40/2025	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17	PARATIBE	OBRA PUBLICA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	28/03/2025

45-25-PPE-LIC	MAIS RIZZO ODONTOLOGIA LTDA	50.645.904/0001-42	R. NOVENTA E CINCO, 220 COMPLEMENTO D BOX, MARANGUAPE I, PAULISTA, PE, CEP 53.441-450	COMÉRCIO E SERVIÇOS	LO-REGULARIZAÇÃO	12/03/2025
51-25-PPE-LIC	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/3762-83	AV. DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 6768, NOSSA SENHORA DO O, PAULISTA, PE, CEP 53.429-000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	LO-REGULARIZAÇÃO	17/03/2025
57-25-PPE-LIC	MARCONDE CANTARELLI DE CARVALHO CORREIA	47.711.480/0002-43	R. SETENTA E DOIS, 150, MARANGUAPE I, PAULISTA, PE, CEP 53.441-010	COMÉRCIO E SERVIÇOS	LSAC	18/03/2025
66-25-PPE-LIC	POSTO CANCUN LTDA	01.912.250/0002-41	AV. JOAQUIM NABUCO, 1040, FRAGOSO, PAULISTA, PE, CEP 53.402-105	COMÉRCIO E SERVIÇOS	LO-RENOVAÇÃO	20/03/2025
67-25-PPE-LIC	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/2214-09	AV. SENADOR SALGADO FILHO, 160, CENTRO, PAULISTA, PE, CEP 53.401-440	COMÉRCIO E SERVIÇOS	LO-RENOVAÇÃO	20/03/2025

Legenda:
AA – Autorização Ambiental
AAS – Autorização Ambiental de Supressão
CA – Certidão Ambiental
LS – Licença Simplificada
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação

Paulista, 15 de abril de 2025.

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:CF606E8E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LISTA DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCESSOS DE CERTIDÃO AMBIENTAL EM MARÇO DE 2025

O Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos pedidos de abertura de processos de Certidão Ambiental nesta secretaria no mês de março do ano de 2025, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO /TIPO	DATA DE ABERTURA
CA 09/2025	GECINILDO BARBOSA FALCÃO	694.865.654-49	ESTRADA DA MIRUEIRA-SÍTIO MATA DO RONCA, Nº 95 (AVENIDA JOÃO PAULO II), MIRUEIRA	EXTRAÇÃO DE ARGILA	CA-PROCESSO EM ANÁLISE	17/03/2025
CA 10/2025	29.247.733 JOSIVALDO VICENTE DA SILVA	29.247.733/0001-07	RUA JOÃO BOSCO M. CORDEIRO, 117, JAGUARIBE, PAULISTA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	CA-DISPENSA	19/03/0205
CA 11/2025	JOSÉ CLÁUDIO DE GODOY E VASCONCELOS	004.900.914-15	RUA JOÃO SÉRGIO DE FARIAS, Nº 209, CONCEIÇÃO, PAULISTA.	REGULARIDADE IMÓVEL RESIDENCIAL	CA-REGULARIDADE	27/03/2025
CA 12/2025	LOJAS RENNER	92.754.738/0362-72	ROD. PE-15, 242, KM 16,5	COMÉRCIO E SERVIÇOS	CA-DISPENSA	31/03/2025

			ANCORA 01 PAVIMENTO L1			
48-25-PPE-LIC	PAULA FERNANDA MONTEIRO MAGALHAES PATRICIO	53.450.929/0001-89	AV. BRASIL, 1230, LOJA 01, GALERIA TAITI, MARANGUAPE I, PAULISTA, PE, CEP 53.441-600	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	CA-DISPENSA	13/03/2025
87-25-PPE-LIC	SELF IT ACADEMIAS HOLDING SA	22.902.694/0109-05	AV. DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 4244, JANGA, PAULISTA, PE, CEP 53.435-000	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	CA-DISPENSA	26/03/2025
93-25-PPE-LIC	PADARIA VITORIA LTDA	58.943.623/0001-88	R. VINTE E OITO, 06, MARANGUAPE II, PAULISTA, PE, CEP 53.421-141	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	CA-DISPENSA	28/03/2025
47-25-PPE-LIC	ALGOBOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	09.114.818/0001-00	RMP BR 101 NORTE, Nº KM56,7, DISTRITO INDUSTRIAL DE PARATIBE	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO	CA-DISPENSA	13/03/2025
54-25-PPE-LIC	CASA NINO COMÉRCIO LTDA	10.455.975.0001-68	AV. LINDOLFO COLLOR, 178	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	CA-DISPENSA	25/03/2025
73-25-PPE-LIC	RENOVE COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA	30.320.567/0001-06	ESTRADA DE JAGUARANA, Nº 398, MARANGUAPE II	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	CA-DISPENSA	31/03/2025
40-25-PPE-LIC	ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS	61.012.019/0980-10	R ARTUR HELENO DE SOUZA, 231, JANGA, PAULISTA/PE	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	CA-DISPENSA	10/03/2025
86-25-PPE-LIC	SELF IT ACADEMIAS HOLDING SA	22.902.694/0098-18	ROD PE 15, 242, PISO L3, LOJA ANCORA 09, CENTRO	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	CA-DISPENSA	26/03/2025
97-25-PPE-LIC	ARGENTINO PEDRO DA SILVA	35.387.752/0001-31	AV ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, 485, NOBRE, PAULISTA	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	CA-DISPENSA	31/03/2025

Legenda:
AA – Autorização Ambiental
AAS – Autorização Ambiental de Supressão
CA – Certidão Ambiental
LS – Licença Simplificada
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação

Paulista, 15 de abril de 2025.

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:0C3DE311

